notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

13 de março de 2026

Sexta-Feira | Edição Nº 2621

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo



Gabinete do Prefeito

Processo nº 8774/2025
LEI Nº 7.573, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 38/2026 - Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.371, de 6 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de São Bernardo do Campo a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 7.371, de 6 de fevereiro de 2025, que autoriza o Município de São Bernardo do Campo a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o valor de R$ 113.000.000,00 (cento e treze milhões de reais), destinadas à pavimentação de novas vias, recapeamento asfáltico, drenagem, contenções, pontes e viadutos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e as parcelas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) que passarem a pertencer ao Município nos termos dos arts. 158, IV, 159, inciso I, alínea "b", e 156- A da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, garantindo a sucessão das garantias em razão da reforma tributária.

.....
." (NR)

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a indicar no contrato conta corrente específica para o recebimento das receitas vinculadas mencionadas no art. 2º desta Lei, autorizando a instituição financeira a realizar o débito dos valores devidos na referida conta em caso de inadimplemento." (NR)

Art 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 7.371, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de março de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
Secretário de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
IVAN FELICIANO SILVA
Secretário de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 119382/2025 e MO nº 13.452/2026
DECRETO Nº 23.200, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.526, de 5 de dezembro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 23.142, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R$ 57.831,53 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
28.280.3.3.90.37.00.12.122.0018.2129.04	0029-6	Gestão da Faculdade de Direito	45.000,00
28.280.3.3.90.40.00.12.126.0018.2129.04	0036-9	Gestão da Faculdade de Direito	12.831,53

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

			R$
28.280.3.3.90.92.00.28.846.0018.0010.04	0012-3	Gestão das Operações Especiais	57.831,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
10 de março de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 1020/2026 e MO. 14550/2026
DECRETO Nº 23.204, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. É aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de R$ 18.263.399,62 (dezoito milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
05.050.3.3.90.31.00.04.129.0001.2003.01	1499-2	Gestão Tributária	142.857,00
05.050.3.3.90.33.00.04.122.0001.2002.01	0102-2	Gestão da Política Fazendária	23.180,30
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0001.2002.01	0106-4	Gestão da Política Fazendária	13.279.433,76
07.070.3.3.90.30.00.12.364.0005.2048.01	0214-1	Apoio ao Ensino Superior	76.956,21
07.070.3.3.90.40.00.12.364.0005.2048.01	0217-5	Apoio ao Ensino Superior	65.417,90
07.070.4.4.90.52.00.12.364.0005.1024.01	0211-7	Investimento no Ensino Superior	207.036,00
07.073.3.3.50.39.00.12.361.0005.2051.01	0440-2	Colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	1.789.005,07
07.073.3.3.50.39.00.12.365.0013.2093.01	0458-3	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância	1.553.675,51
07.073.3.3.50.39.00.12.367.0005.2050.01	0438-9	Colaboração para o desenvolvimento da Educação Especial	21.817,03
07.073.4.4.50.39.00.12.367.0005.1020.01	0435-5	Colaboração para o desenvolvimento da Educação Especial - Investimento	27.267,84
07.074.3.3.50.39.00.12.365.0013.2093.02	1487-9	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância	6.353,44
08.085.3.3.90.40.00.10.126.0006.2069.01	0638-1	Gestão da Política de Saúde	386.861,68
15.153.3.3.90.39.00.15.451.0015.2121.01	1054-0	Gestão do sistema de drenagem urbana	200.000,00
88.880.4.4.90.93.00.28.122.0001.0005.05	1472-2	Gestão de Devolução de Quantia	483.537,88

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
05.050.3.3.90.39.00.04.129.0001.2003.01	1500-3	Gestão Tributária	8.465.636,48
05.051.3.3.90.31.00.04.129.0001.2003.01	0112-9	Gestão Tributária	142.857,00
05.051.3.3.90.33.00.04.129.0001.2003.01	0113-7	Gestão Tributária	23.180,30
05.051.3.3.90.39.00.04.129.0001.2003.01	0115-3	Gestão Tributária	126.344,20
05.051.3.3.90.40.00.04.129.0001.2003.01	0116-1	Gestão Tributária	4.687.453,08
07.070.4.4.90.52.00.12.361.0005.1023.01	0206-0	Investimento no ensino Fundamental	1.948.345,16
07.070.4.4.90.52.00.12.365.0013.1042.01	0250-7	Investimento na Primeira Infância	1.353.934,76
07.072.3.3.90.39.00.12.306.0005.2047.01	0392-7	Alimentação escolar	349.410,11
07.073.4.4.50.39.00.12.361.0005.1021.01	0436-3	Investimento na colaboração para o desenvolvimento do ensino fundamental	75.617,50
07.073.4.4.50.39.00.12.365.0013.1041.01	0452-5	Colaboração para o Desenvolvimento da Primeira Infância - Investimento	13.868,03
08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01	0667-4	Gestão da Política de Saúde	386.861,68
15.150.4.4.90.52.00.26.451.0014.1045.01	1000-3	Investimento em Mobilidade Urbana	30.650,00
15.151.4.4.90.51.00.26.451.0014.1045.01	1015-0	Investimento em Mobilidade Urbana	77.400,00
15.154.4.4.90.52.00.26.451.0014.1045.01	1056-6	Investimento em Mobilidade Urbana	91.950,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3395 – REM.DEP.BANC.CICLO 2 ESCOLA TEMPO INT.CHAVE FUNDEB3, chave FUNDEB3, código de aplicação 02.260.07004, conta corrente 0633194, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 6.353,44 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 7875 – REVITALIZACAO CAMPOS D.E.R. E DETROIT-CHAVE REVCAMPD, chave REVCAMPW, código de aplicação 05.800.00036, conta corrente 000574209411-2, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 440.027,42 (quatrocentos e quarenta mil e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3465 – REM.DEP.BANC.REVIT. D.E.R. E DETROIT-CHAVE REVCAMPD, chave REVCAMPW, código de aplicação 05.800.00036, conta corrente 000574209411-2, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 43.510,46 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de março de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

MO nº 13963/2026
DECRETO Nº 23.205, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, revoga os Decretos Municipais nºs 22.554, de 27 de fevereiro de 2024 e 22.860, de 20 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o preceito do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural do Município, o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, e dá outras providências, segundo o qual decreto do Executivo estabelecerá a composição do COMPAHC-SBC, mantida a paridade entre membros da administração e da sociedade civil;

Considerando a instrução do MO.013963/2026 deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a composição do Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo (COMPAHC-SBC), nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.851, de 28 de novembro de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.462, de 7 de agosto de 2025.

Art. 2º O COMPAHC-SBC será composto por 14 (catorze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito e escolhidos de acordo com os seguintes critérios:

I - 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Projetos e Obras;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

II - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de São Bernardo do Campo;

b) 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU- SP), Escritório Regional do ABC;

c) 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), Unidade de São Bernardo do Campo; e

d) 4 (quatro) representantes de:

1. universidades ou faculdades, públicas ou privadas, reconhecidas pelo MEC, com cursos de graduação nas áreas inerentes à atuação do Colegiado, tais como, História, Geografia, Sociologia, Antropologia, Direito, Engenharia, Arquitetura, Artes, Turismo e afins; ou

2. entidades da Sociedade Civil, regularmente constituídas e que tenham no escopo de atuação a defesa do patrimônio histórico e cultural, cujos representantes indicados não tenham cargo (efetivo ou de livre provimento) nos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

§ 1º Para a indicação dos representantes de que trata alínea ‘‘d’’ do inciso II deste artigo, as entidades deverão se inscrever por meio de Edital de Chamamento Público.

§ 2º Uma comissão formada por servidores da Secretaria de Cultura analisará e classificará as entidades referidas no § 1º deste artigo, de acordo com os critérios previstos no Edital de Chamamento Público relativos à efetiva atuação na área da defesa do patrimônio cultural e do currículo de seus representantes.

§ 3º Na Portaria de designação dos membros do COMPAHC-SBC serão indicados, também, os membros suplentes, com mandato de igual período.

§4º Os mandatos dos membros do COMPAHC-SBC terão vigência de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais nºs:

I - 22.554, de 27 de fevereiro de 2024; e

II - 22.860, de 20 de fevereiro de 2025.

São Bernardo do Campo,
12 de março de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 27958/2022
DECRETO Nº 23.206, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, revoga os Decretos Municipais nºs 12.390, de 20 de novembro de 1996 e 17.198, de 15 de julho de 2010, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 27958/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, na forma do Anexo Único deste Decreto, que o integra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes Decretos Municipais:

I - nº 12.390, de 20 de novembro de 1996; e

II - nº 17.198, de 15 de julho de 2010.

São Bernardo do Campo,
12 de março de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura
ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Decreto Municipal nº 23.206, de 12 de março de 2026)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - COMPAHC-SBC

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, órgão paritário, de cooperação governamental vinculado à Secretaria de Cultura é regido pelas normas constantes deste Regimento Interno.

Art. 2º Constitui patrimônio cultural do Município de São Bernardo do Campo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer, viver e sentir;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 3º O COMPAHC-SBC tem como finalidade assessorar e colaborar com a Administração Municipal e a Sociedade Civil, em todos os assuntos relacionados com a defesa, preservação e valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMPAHC-SBC

Art. 4º O COMPAHC-SBC compreende:

I - Conselho;

II - Assessoria Técnica; e

III - Secretaria.

Art. 5º O COMPAHC-SBC será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito de acordo o art. 2º da Lei Municipal nº 6.851, de 28 novembro de 2019.

§ 1º A composição deve manter a paridade entre representantes da sociedade civil e representantes da administração municipal.

§ 2º Acréscimos no número de membros podem ocorrer desde que mantida a paridade entre a representação da sociedade civil e administração municipal.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do COMPAHC-SBC serão escolhidos conforme estabelecido no art. 9º da Lei Municipal n° 6.851, de 2019.

Parágrafo único. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho serão de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 7º A Assessoria Técnica será exercida por funcionários da Secretaria a qual o Conselho estiver subordinado sendo que o Colegiado poderá solicitar apoio adicional a servidores com cargos que tenham afinidade com a preservação do patrimônio cultural, indicados pelo Prefeito e designados para realização de trabalhos técnicos de apoio ao COMPAHC-SBC.

Art. 8º O Secretário de Cultura designará servidor para secretariar trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Os membros do COMPAHC-SBC têm as atribuições definidas no art. 8º da Lei Municipal n° 6.851, de 2019.

Art. 10. O Presidente do COMPAHC-SBC tem as atribuições definidas no art. 10 da Lei Municipal n° 6.851, de 2019.

Art. 11. O Vice-Presidente do COMPAHC-SBC tem as atribuições definidas no art. 11 da Lei Municipal n° 6.851, de 2019.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. As atribuições e competências do COMPAHC-SBC são definidas nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n° 6.851, de 2019.

Art. 13. As competências da Assessoria Técnica são definidas no art. 14 da Lei Municipal nº 6.851, de 2019.

Art. 14. As competências da Secretaria são definidas no art. 16 da Lei Municipal nº 6.851, de 2019.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O COMPAHC-SBC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, para tratar de assuntos relevantes e urgentes, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convocação do Secretário da Pasta a que está vinculado, do Presidente do Colegiado, ou por proposta fundamentada e assinada por metade dos membros titulares.

§ 1º Os suplentes poderão participar das reuniões, grupos de trabalho e demais atividades do Conselho juntamente com os membros titulares, com direito a voz e sem direito a voto no caso de votações deliberativas. No caso de substituição do titular nas reuniões deliberativas, os suplentes passam a ter direito a voto.

§ 2º A primeira reunião do início do mandato dos conselheiros terá caráter solene e será presidida pelo Secretário da pasta, que dará posse ao presidente, ao vice-presidente e aos conselheiros.

§ 3º As datas, local e hora das reuniões ordinárias serão fixados na primeira reunião de cada mandato, podendo ser alterados, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho, publicada no diário oficial do Município até 15 (quinze) dias após a decisão.

§ 4º É facultado a qualquer membro, durante a reunião, solicitar a inclusão de matéria na pauta dos trabalhos da mesma reunião, cabendo aos presentes deliberar sobre a oportunidade de sua inclusão.

§ 5º Não havendo pauta, a reunião poderá ser cancelada.

§ 6º As reuniões do Conselho poderão ser realizadas presencialmente, por meios eletrônicos ou de forma híbrida, seguindo as demais regras de funcionamento das reuniões presenciais.

Art. 16. Não comparecendo o presidente até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para início da reunião, será esta presidida pelo vice-presidente e, na sua ausência, por conselheiro escolhido entre os presentes.

Art. 17. Observar-se-á nas reuniões a seguinte ordem de trabalho:

I - verificação do quórum;

II - leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior, quando ainda não aprovada por meio eletrônico;

III - comunicações da Presidência e dos Conselheiros;

IV - leitura, discussão e decisão dos processos e expedientes relacionados na pauta;

V - apresentação de temas gerais; e

VI - conter, no mínimo: encerramento.

Art. 18. As reuniões do Plenário serão registradas em atas que deverão observar:

I - a data da reunião (dia, mês e ano) e a hora de sua abertura e de seu encerramento;

II - nome do Conselheiro que a presidiu;

III - relação dos Conselheiros presentes e das pessoas convidadas; e

IV - resumo dos trabalhos realizados com a indicação de sua natureza, número de processo, relator, impedimentos e suspeições declarados, resultado das votações e, a juízo do Plenário, demais fatos e circunstâncias que mereçam registro.

Art. 19. As reuniões serão iniciadas com a presença de, pelo menos, metade mais um dos seus membros, exceto as solenes, que independem de quórum, e aquelas em que haja decisão de tombamento, registro ou alteração do Regimento Interno, em que serão necessários 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros.

§ 1º As deliberações do COMPAHC-SBC que determinam o tombamento, provisório ou definitivo, e o registro de bens, deverão ser formalizadas mediante ato próprio do Secretário da Pasta.

§ 2º Se não houver quórum para a realização de reunião ordinária, será convocada nova reunião, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Se não houver quórum para a realização da reunião extraordinária, será convocada nova reunião, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos de decisões relativas a tombamentos e alterações do

Regimento Interno, em que serão necessários 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, em primeira convocação, e por maioria simples de votos, em segunda convocação, bem como nas revisões de decisões anteriores, em que serão necessários 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros.

Art. 21. A pauta das reuniões será encaminhada por meio eletrônico aos conselheiros no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de sua realização, salvo quando se tratar de reuniões extraordinárias, convocadas em caráter de urgência, para deliberação sobre matéria de natureza inadiável, bem como quando o interstício entre as reuniões for inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 22. Perderá o mandato no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC o membro titular e seu respectivo suplente que se ausentar das reuniões ordinárias e extraordinárias, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da posse, observado os seguintes termos:

I - o não comparecimento, injustificado, em 3 (três) reuniões consecutivas;

II - o não comparecimento, injustificado, em 5 (cinco) reuniões alternadas;

III - o não comparecimento, justificado, em 4 (quatro) reuniões consecutivas; ou

IV - o não comparecimento, justificado, em 6 (seis) reuniões alternadas.

Parágrafo único. A falta será computada para a instituição, sendo elidida com a presença de qualquer um dos membros.

Art. 23. Constatado o número de faltas suficientes para a aplicação da sanção prevista no art. 22 deste Regimento Interno, a substituição dos membros se fará:

I - se representantes da sociedade civil, esta deverá ser oficiada pelo Conselho para indicar novos membros no prazo de até 15 (quinze) dias; caso não o faça ou, após novas indicações as faltas persistirem nos moldes do art. 22 deste Regimento Interno, deverá haver a substituição pela primeira entidade da lista de espera formada por ocasião da candidatura da atual composição; e

II - se representantes do governo ou entidades com representação permanente, serão indicados novos titular ou suplente da mesma Secretaria ou entidade que houver perdido o mandato, no prazo de até 15 (quinze) dias, assim que oficiada pelo Conselho.

§ 1º Não havendo entidade candidata na lista de espera, será aberto edital de chamamento, que deverá ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o resultado final ser concluído em até 2 (dois) meses.

§ 2º Não havendo candidatos ou ficando vago o mandato por prazo inferior a 2 (dois) meses do final da composição atual do Conselho, este seguirá sem a reposição do representante da sociedade civil.

Art. 24. Não havendo substituição dos membros, por quaisquer dos motivos apontados no art. 23 deste Regimento Interno, os quóruns previstos neste Regimento Interno serão tomados considerando-se as cadeiras efetivamente ocupadas.

Art. 25. Atrasos superiores a 30 (trinta) minutos serão considerados faltas.

Art. 26. O Conselheiro que perder o mandato não poderá ser reconduzido à função na gestão subsequente.

Art. 27. As justificativas das faltas deverão ser comunicadas ao Conselho até a reunião subsequente.

§ 1º A falta será justificada somente quando titular e suplente indicarem os motivos para tanto.

§ 2º A comunicação entre o Conselheiro Titular e Suplente será de responsabilidade do Conselheiro Titular.

Art. 28. Os membros titulares ou suplentes do COMPAHC-SBC que, por qualquer impedimento, estiverem impossibilitados de comparecer às reuniões, deverão comunicar, previamente, ao Presidente, que proporá as medidas cabíveis à substituição.

CAPÍTULO VII

DA DISTRIBUIÇÃO E PROCEDIMENTO DOS PROCESSOS

Art. 29. Os processos de tombamento ou de registro, assim como outros processos correlatos que o Conselho assim decidir em reunião que é necessário, serão distribuídos para um Conselheiro relator ou para um Grupo de Trabalho - GT - que será responsável pela relatoria.

Art. 30. O Conselheiro relator/GT deverá ler seu voto na primeira reunião subsequente à distribuição do processo ou expediente.

Art. 31. Havendo necessidade, pode o Conselheiro relator/GT solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo referido no *caput* deste artigo dependerá de justificativa do relator, a ser submetida à deliberação do Plenário.

Art. 32. Convertido o julgamento em diligência, será concedido novo prazo de até 30 (trinta) dias, que se contará da data da devolução do processo ao Conselheiro relator ou ao Grupo de Trabalho.

Art. 33. Qualquer conselheiro poderá solicitar vista do processo ou documentação, que em caso de processo físico deverá ser realizada na unidade em que estiver tramitando.

Art. 34. Relatado o processo, a matéria será submetida pela Presidência à discussão e à deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O relatório produzido e devidamente assinado pelo relator ou pelos membros do Grupo de Trabalho deverá ser juntado ao processo.

Art. 35. Todos os Conselheiros terão direito a voto, cabendo ao Presidente, quando for o caso, o de desempate.

Parágrafo único. O suplente somente terá direito a voto quando presente à reunião em substituição ao Conselheiro titular.

Art. 36. Os votos, inclusive os discordantes, poderão ser fundamentados e constarão da ata.

Art. 37. Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente ou ao Conselheiro que dela estiver fazendo uso.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES

Art. 38. Será permitida nas reuniões do Conselho a participação de pessoas interessadas na preservação do patrimônio ou em algum processo em andamento, observadas as seguintes formalidades:

I - os interessados deverão se inscrever previamente, mediante solicitação encaminhada à Assessoria Administrativa do COMPAHC, por meio do endereço eletrônico: patrimonio.cultura@saobernardo.sp.gov.br ou outro meio de comunicação válido, constante do sítio eletrônico do Município;

II - a inscrição deverá ser feita a partir da publicação da convocação da reunião e terá como prazo final até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião do Conselho;

III - será permitida a participação de até 3 (três) pessoas por reunião, previamente inscritas, podendo utilizar o tempo individual de até 3 (três) minutos para exposição da manifestação, prorrogável a critério do Conselho;

IV - havendo maior número de interessados em participar da reunião, será concedida a participação, exclusivamente, aos 3 (três) primeiros inscritos, tendo seus assuntos de interesse pautados dentro da ordem dos trabalhos pré-estabelecidos quando da elaboração da pauta; e

V - a participação dos interessados e ouvintes está limitada ao término de sua explanação.

Art. 39. A pedido de qualquer conselheiro, poderão ser convidados técnicos ou pessoas com conhecimentos afins para colaborar na explanação dos assuntos em pauta.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 40. Os procedimentos para notificação e impugnação face ao tombamento estão contidos nos arts. 5º a 13 da Lei Municipal 2.610, de 5 de junho de 1984.

Art. 41. Os procedimentos de recursos contra registros de bens de natureza imaterial estão contidos nos arts. 6º a 13 do Decreto Municipal nº 21.100, de 5 de março de 2020.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Os serviços prestados pelos membros do COMPAHC-SBC são considerados da mais alta relevância para o Município.

Art. 43. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará os assuntos apreciados e as respectivas deliberações, conforme descrito no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria do Conselho encaminhará a ata por meio eletrônico aos conselheiros para a aprovação.

Art. 44. Os conselheiros terão o prazo de 2 (dois) dias para aprovar a ata ou encaminhar alterações.

§ 1º Havendo alterações, a ata será retificada e reencaminhada para os conselheiros no prazo de até 2 (dois) dias.

§ 2º Havendo novas alterações, a ata será levada para aprovação na reunião subsequente.

§ 3º Não havendo objeções e havendo manifestação expressa de todos os conselheiros, considerar-se-á aprovada a ata.

Art. 45. Após aprovação pelo COMPAHC-SBC, a ata será assinada pelo Presidente do Conselho e publicada em resumo no diário oficial do Município e na íntegra no sítio eletrônico do Município.

Art. 46. As deliberações ou pronunciamentos são de caráter:

I - normativo, desde que aprovado pelo Secretário de Cultura e homologado pelo Prefeito, quando submetido à sua apreciação com essa proposta de aplicação, tornando-se obrigatório para toda a Administração Municipal; e

II - específico, quando se tratar de aplicação somente no caso em apreciação.

§ 1º As deliberações do COMPAHC-SBC que determinam o tombamento, provisório ou definitivo, e o registro de bens de natureza imaterial deverão ser formalizadas mediante ato próprio do Secretário de Cultura.

§ 2º Serão publicadas as súmulas das decisões normativas.

Art. 47. O COMPAHC-SBC, por meio de seu Presidente ou de indicação aprovada por seus membros, poderá solicitar servidores da Administração para prestar serviços ou esclarecimentos necessários, desde que seus conhecimentos se relacionem com

os trabalhos em pauta ou ofereçam, de qualquer modo, interesse ao campo de atuação do Conselho.

Parágrafo único. O COMPAHC-SBC poderá solicitar à Secretaria de Cultura contratação de assessorias técnicas especializadas para elaboração de laudos, projetos ou pareceres sobre matéria de ordem técnica, quando necessários aos estudos sobre assuntos ligados à sua atuação.

Art. 48. Os integrantes do COMPAHC-SBC deverão manter sigilo sobre as matérias que vierem a conhecer em razão de suas funções, sob pena de responsabilidade, ressalvada a divulgação oficial.

Art. 49. Os membros do COMPAHC-SBC que representam a Sociedade Civil não serão remunerados, a qualquer título, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância ao Município.

Art. 50. Os Conselheiros do COMPAHC-SBC exercem função de interesse público e sua identificação os habilita a requisitar providências administrativas ou policiais na defesa do patrimônio cultural do Município, sendo seus serviços considerados da mais alta relevância.

Parágrafo único. Os Conselheiros, após a conclusão de seus mandatos dentro das normas e diretrizes estabelecidas pelo COMPAHC-SBC, farão jus a receber Certificado de Participação como Conselheiro no COMPAHC-SBC.

Art. 51. Os prazos a que se refere este Regimento Interno, exceto quando disposto em contrário, suspendem-se nos feriados e finais de semana.

§ 1º O prazo será computado excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Quando se tratar de prazo corrido, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em final de semana, feriado ou dia que for determinado o fechamento da repartição ou quando o expediente for encerrado antes do horário normal.

Art. 52. Os casos supervenientes, omissos ou dependentes de interpretação serão decididos pelo Conselho, na forma do art. 20 deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 23.201, DE 11 DE MARÇO DE 2026 – (P. nº 136449/2024) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 17.679, de 10 de outubro de 2011, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Carlos Alberto Medici, para instalação de banca de jornais, revistas e livros, e dá outras providências.

DECRETO Nº 23.203, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – (P. nº 105143/2025) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 17.004, de 4 de novembro de 2009, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal a Ana Paula Xavier Sanches, para instalação de banca de jornais, revistas e livros, e dá outras providências.

ERRATAS

Errata à Lei Municipal nº 7.532, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição nº 2582, de 12 de dezembro de 2025, fls. 14/15.

ONDE SE LÊ:

"MO nº 54543/2025
LEI Nº 7.532, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025"

LEIA-SE:

"MO nº 54543/2025
LEI Nº 7.532, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025"

SCG-102, em 06/03/2026

Errata às Leis Municipais nºs 7.566 a 7.572, de 5 de março de 2026, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição nº 2582, de 12 de dezembro de 2025, fls. 14/15.

ONDE SE LÊ:

"DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município"

LEIA-SE:

"RICARDO SAHARA
Subprocurador Contencioso Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município"

SCG-102, em 06/03/2026

Errata aos Decretos nºs 23.184, de 4 de março de 2026, 23.185 a 23.187, de 5 de março de 2026 e 23.195, de 5 de março de 2026, publicados no Jornal "Notícias do Município", Edição 2617, de 6 de março de 2026, fls. 6/8.

ONDE SE LÊ:

"DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município"

LEIA-SE:

"RICARDO SAHARA
Subprocurador Contencioso Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município"

SCG-102, em 06/03/2026

Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Comunicamos a todos(as) que forem nomeados(as) para exercer cargos em comissão, por meio de **Portaria publicada no Jornal Notícias do Município – desta edição**, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), impreterivelmente, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, no horário das **8h30 às 16h**, **portando os documentos (cópias e declarações impressas e assinadas) constantes no site Portal do Servidor** https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/documentos-obrigatorios-pos-nomeacao-em-cargo-em-comissao , para fins de conferência de cumprimento de requisitos, abertura de conta bancária, agendamento de exame médico admissional e formalidades de praxe, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão ou atribuição de função gratificada, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação/atribuição, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como folha de frequência devidamente atestada e informação sobre a não detenção de bens.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional* e o cartão de estacionamento do Paço Municipal*, deverão ser entregues ao superior imediato, que os encaminhará para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SEGEP-122.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens.

Obs: estes itens deverão ser inutilizados pelo superior imediato, informando que o fez no memorando a ser enviado para o SEGEP-122.3.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores a seguir relacionados, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, munido de relatório e exames médicos.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO	MOTIVO
28468	ACACIA CONCEICAO PINTO RIBEIRO	26/03/2026	15h	Junta Médica
32292	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	16/03/2026	10h	Junta Médica
56842	ALAN FRANCISCO DOS ANJOS	16/03/2026	13h	Perícia Médica
28914	ANA PAULA CARDOZO	23/03/2026	14h	Junta Médica
54696	APARECIDA SOARES VILAR	17/03/2026	09h	Junta Médica
55052	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	27/03/2026	10h	Junta Médica
37868	DORACI CARDOSO GARCIA SANTOS	25/03/2026	10h	Junta Médica
64203	FABIO PEDROSA	25/03/2026	14h	Perícia Médica
62509	JOSE JAILSON RIBEIRO NASCIMENTO	23/03/2026	09h	Junta Médica
41384	KARINA DANIELI CIORLIN DOS SANTOS	26/03/2026	10h	Junta Médica
42057	LENIRA SILVA PAGLIAI	16/03/2026	14h	Junta Médica
34405	MARCIA GOMES DOS SANTOS	17/03/2026	14h	Junta Médica
55058	NELSON VALERIO DOS SANTOS	16/03/2026	15h	Junta Médica
64136	PAULA LUANA MARQUES	16/03/2026	09h	Junta Médica
47683	PEDRO POSSEBON LOPES DE FARIA	17/03/2026	10h	Junta Médica
63902	RENATA GOMES LUCENA	26/03/2026	13h	Perícia Médica
42722	ZENAIDE DOS SANTOS RIBEIRO	18/03/2026	10h	Junta Médica

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora a seguir relacionada, para comparecer impreterivelmente na data e horário agendado, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, para análise social, de acordo com o art. 17, do Decreto nº 22.979/2025.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
40215	TAUANA KEILA MOHAMAD MENDONCA	17/03/26	11h

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores abaixo discriminados**,** a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SEGEP-13, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, até o dia **27/03/2026**, **impreterivelmente**, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº Registro Edital de Convocação	Matrícula	Nome
4088	43410	ADRIANA LIMBERG NOGUEIRA
4039	43890	ADRIANY CRISTINA DA SILVA HADDAD BRITO
4057	26127	ALBA VALERIA BERMEJO DO AMARAL
4038	54826	ALINE NASCIMENTO DO ESPÍRITO SANTO
4053	43910	ANA CRISTINA SATIRO BITU
4087	27648	ANA LUCIA CEZAR
4013	43832	ANA MARIA DA SILVA SOUZA
4076	49608	ANALICE DOS SANTOS
4017	48998	ANDRE SEVERO DA SILVA
4011	34083	ANDREIA CONCEIÇÃO DE SOUSA PEREIRA
4063	43780	ANDREIA MALHEIRO DA SILVA
4077	35508	ANGELA MORASSI
4023	37673	BRASILINA MARIA DE PAULA FONTOURA
4051	46609	CELIO DE SOUZA MELO
4073	47033	CELMA BERNARDES ROGERIO REIS
4015	54628	CEZAR PEDROSA DE OLIVEIRA
4061	46863	CLAUDIA CRISTINA LONGO DE JESUS SOARES
4034	44718	CRISTINA MARTINELLI LAPINI DE MELO
4056	46981	DAIANA SANTOS DA SILVA
4072	46997	DANIELA NONATO DA SILVA
4049	43810	DEBORA CRISTINA CASSEMIRO DE OLIVEIRA

4055	37425	DEBORA MARIA GOMES
4009	39672	DIOMARA ALMEIDA BULHOES SILVA
4035	43916	DOLORES LINS DOS SANTOS
4029	30196	ELAINE LAURENTINO QUINTAS DE BARROS
4080	48460	ELI MENDES DA SILVA
4025	34119	ELIENE SANTANA LINO CARDOSO
4044	30274/36065	ELISANGELA DOS SANTOS MARTIN
4082	49405	GABRIELA GAMBARINI RICARTE BEZERRA
4050	39557	HOSANA MONTEIRO SILVA
4083	25299	IOLANDA REGINA PIOLI LOPES
4014	47942	JESSICA TAMIRES PICCOLI
4079	43867	JOSIANI SILVEIRA RODRIGUEZ ROSSI
4065	32608	KATIA CILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
4005	43944	LANALLY FERNANDA GOMES CRUZ
4027	56461	LETICIA COSTA DE VASCONCELOS OLIVEIRA
4010	32803	LIDIANE DA CRUZ SOARES
4040	39189	LILIANE PEREIRA DE AMORIM
4066	42116	LIVIA MACEDO DE SOUZA
4045	45309	LIZANDRA DOS SANTOS NICOLAU
4062	42228	LORAINE SUZAN ALAO
4041	49683	LUCAS FRANCO
4012	43736	LUCIANA GALHARDO
4004	39764	LUCILAINE DA SILVA
4042	38383	MAITE GASPARINI PADIAL TOTH
4059	17418	MARCOS ANDRE FERREIRA BERNARDINO
4086	40922	MARGARETE DE ALENCAR RODRIGUES
4022	30522	MARIA APARECIDA AQUINO OLIVEIRA
4084	28384	MARIA CLAUDIA BARREIROS
4003	55335	MARIANA MORAES MIRANDA DA SILVA
4060	43665	MARILDA LOPES DA SILVA
4019	44321	MARLUCI SANTANA FURLAN
4064	17268	MAURO LUCIO COSTA
4016	46210	MICHELE CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA
4054	37550	MICHELLE DOS SANTOS FERREIRA
4067	56687	MIRKO WEBER ARA
4028	55351	PAMELLA DE MOURA LOURENÇO
4008	27974	PAULA DE LOURDES TAVARES DE MIRANDA
4002	45024	PEDRO BARABANOV DE ASSIS
4052	49772	PRISCILA LAROCA DIAS
4047	49850	RAQUEL DE SOUZA PEREIRA
4024	48896	ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA CAMILO
4030	54507	ROSEMEIRE SILVA
4058	47931	SABRINA MENDONÇA DE CARVALHO
4070	56410	SANDRA APARECIDA INACIO DE BRITO
4074	46896/48951	SANDREA KARIN BARBOSA
4043	48904	SHEILA SOUZA RODRIGUES
4007	36837	SILVANA APARECIDA ALVES DE SOUZA SILVA DE PAIVA
4021	54774	SILVANA SIMÕES PESSOTTO
4018	54542	SONIA ALVES DE SOUSA
4032	47050	SORAIA NEVES DE OLIVEIRA
4033	49754	THAMILE FERREIRA DOS SANTOS
4078	56595	THIAGO PERES BEZERRA
4071	46913	VALERIA SANTOS DE QUEIROZ SILVA
4048	40045	VALMIR PEREIRA
4037	47434	VINICIUS ADRIANO QUEIROS NOGUEIRA

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

PORTARIA Nº 76223/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **MARCOS CESAR TAVARES COIMBRA – 39889-8,** portador(a) do RG.14099814-7do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-114/SE-113,** referência **"E4A",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76224/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **GUSTAWO LEMOS BORGES – 39943-8,** portador(a) do RG.43993558-1do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-114/SE-113,** referência **"E4D",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76225/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **GUILHERME TAMASHIRO SARMENTO – 46768-3,** portador(a) do RG.50708207-2do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-114/SE-113,** referência **"E3B",** a partir de 10 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76226/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **RAPHAEL FRANÇA PEDROSO – 47088-8,** portador(a) do RG.47192954-2do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO I – SA/SE-113,** referência **"8A",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76227/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **RIVELINO SILVA DE SOUZA – 48609-9,** portador(a) do RG.68181025-7do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112,** referência **"PE1A",** a partir de 04 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76228/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **FLAVIA RENATA SPERA – 48722-3,** portador(a) do RG.29966751-0do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 10 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76229/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **ISABELLA GOUVEIA CARDENAS – 49053-3,** portador(a) do RG.38896915-5do cargo de **PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA – SE-114/SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76230/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **FERNANDA MACHADO RIBEIRO GUMBYS – 49837-9,** portador(a) do RG.42503373-9do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112,** referência **"E2A",** a partir de 04 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76231/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **DANIEL HELCIO DA SILVA DA ROCHA – 55496-9,** portador(a) do RG.MG-21782817do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – SE-112,** referência **"PE1A",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76232/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **EDSON THOMAZ TELES – 55650-5,** portador(a) do RG.16832499-4do cargo de **FISCAL I – SPU-003.2,** referência **"27A",** a partir de 09 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76233/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **GISLENE BARBOSA GRIGORIO – 56393-2,** portador(a) do RG.40196616-1do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113,** referência **"E2A",** a partir de 06 de março de 2026 **,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 76234/26 – SEGEP

Considerando o **MO.11199/2026 – SU-3**, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIA ALICE VILA FURGERI - 38520-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EJA - CIÊNCIAS** – **SE-114/SU-3**, referência **"E4B"**, em **40 QUARENTA** horas semanais, a partir de **26 de fevereiro de 2026.**

PORTARIA Nº 76235/26 – SEGEP

Considerando o **MO.11698/2026** - SE-321, resolve:

1 - **DESIGNAR**, a partir de **01 de março de 2026**, o(a) servidor(a) **VILMA DE SOUZA BONFIM** - **28.927-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-113**, referência "**E4D"**, para responder pela função de **Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **de 25% da referência E2A de 40 horas semanais.**

2 - **DESIGNAR**, a partir de **26 de fevereiro de 2026**, o(a) servidor(a) **MONIQUE DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA** - **34.099-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-112**, referência "**E4A"**, para responder pela função de **Diretor Escolar,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **da referência EM1A de 40 horas semanais.**

3 - **DESIGNAR**, a partir de **25 de fevereiro de 2026**, o(a) servidor(a) **EUNICE MARTINS DOS SANTOS** - **54.123-5**, **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-113**, referência "**E2A"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **da referência CP1A de 40 horas semanais.**

PORTARIA Nº 76236/26 – SEGEP

Considerando o **MO.11352/2026** - SE-321, resolve:

1- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **THAYS CESAR - 39655-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

2- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **BIANCA CAMILA DE ANDRADE SILVA - 45238-9**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais de **01/02/2026 a 05/02/2026**, e **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **06 de fevereiro de 2026**.

3- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CARLA MUNHOZ - 47474-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2026**.

4- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FABIO SILAS SILVEIRA CLEMENTINO - 49211-1**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS - SE-114**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **03 de fevereiro de 2026**.

5- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **GEISSICA CANDIDA DE SOUZA SILVA - 55537-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **23 de fevereiro de 2026**.

PORTARIA Nº 76237/26 – SEGEP

Considerando o **MO.12335/2026** - SE-321, resolve:

1- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA ANTONIA SILVA GAZINHATO - 26937-2**, **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL - SE-115**, referência **"EE3G"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2026**.

2- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIENE ASSIS FERREIRA CABRAL - 34743-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4D"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

3- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **FABIO QUEIROZ FIUZA - 39827-0**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-114**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

4- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **NATALIA ALVES FARIA WEIGERT - 39961-6**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-114**, referência **"E2A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

5- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ETEUVANIA POLO RODRIGUEZ - 40948-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-114**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

6- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA - 41602-2**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

7- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **GRASIELE COSTA DE ANDRADE - 42336-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **01 de fevereiro de 2026**.

8- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **RUBENS MARTINS JUNIOR - 43042-0**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-114**, referência **"E4A"**, em **40 (QUARENTA)** horas semanais, a partir de **01 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76238/26 – SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.013608/2026-SEFAZ**, resolve:

I – CESSAR, **a partir de 11 de março de 2026**, os efeitos da **Portaria 66975/23-SA-4** que designou o(a) funcionário(a) **VICTOR PAULO RAMUNO**, matrícula **26.729-9, AGENTE CONTÁBIL V**, lotação **SEFAZ-3**, referência "**31-C"** para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DO TESOURO – SEFAZ-2.**

II - DESIGNAR, **a partir de 11 de março de 2026**, o(a) servidor(a) **VICTOR PAULO RAMUNO**, matrícula **26.729-9, AGENTE CONTÁBIL V,** lotação **SEFAZ-3**, referência "**31-C"**, para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR – SEJ-2**.

PORTARIA Nº 76239/26 – SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.11059/2026-SEDESC**, resolve:

CESSAR, **a partir de 02 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº 68725/24-SA-4, que designou o (a) servidor (a) **MARCOS DOS SANTOS**, matrícula **54.733-8, AUXILIAR DE LIMPEZA,** referência **"O41-A",** lotação **SE-2**, para prestar serviços na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC.**

PORTARIA Nº 76240/26 – SEGEP

Considerando o que consta no **Memorando MO.014045/2026-SPU**, resolve:

DESIGNAR, **a partir da publicação do presente ato**, o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE DANTE FRANCO**, matrícula **47.481-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO I,** lotação **SPU-2**, referência "**8 A"**, para prestar serviços na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB**.

PORTARIA Nº 76241/26 – SEGEP

Considerando o **MO.014048/2026-STMI**, resolve:

Designar, a partir de 16 de março de 2026, o servidor abaixo relacionado, para exercer suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
54.223-1	VAGNER RODRIGUES MEIRA	STMI-122	STMI-311

PORTARIA Nº 76242/26 – SEGEP

Considerando o que consta do Processo Prodigi nº SB.110608/2025-15, resolve:

EXONERAR, a partir da publicação deste ato, **ANA ELENA BRITO VIOTO,** matrícula nº **56.802-1,** do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO - STMI/STMI-1,** referência **"22 A",** em cumprimento à Sentença Judicial proferida pela 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, constante no Processo Digital 1019080-16.2025.8.26.0564 que revogou a medida liminar anteriormente concedida.

PORTARIA Nº 76243/26 – SEGEP

Considerando o que consta no processo n.º **MO nº 8344/2026 – SESP**, resolve:

I - Colocar o (a) funcionário (a) **FERNANDO ANTÔNIO VANZELLA – matrícula nº 11.959-5, TEC DESPORTIVO, SESP-1**, referência **"29-D"**, à disposição da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA,** sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos dias **14 a 23 de março de 2026,** para atuar como Técnico na Giant Open Swim Paris – França.

II - Colocar o (a) funcionário (a) **FERNANDO ANTÔNIO VANZELLA – matrícula nº 11.959-5, TEC DESPORTIVO, SESP-1**, referência **"29-D"**, à disposição da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS AQUÁTICOS - CBDA,** sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos dias **13 a 20 de abril de 2026,** para atuar como Técnico no IV Jogos Sul-Americanos da Juventude, Panamá.

PORTARIA Nº 76244/26 – SEGEP

Considerando o **MO 13002/2026 – SA**, resolve:

Designar, a partir de 05 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para exercer suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
56.738-4	MIKAELY SOARES COSTA	SA-2

PORTARIA Nº 76245/26 – SEGEP

Considerando o **MO 13892/2026 – SU-2**, resolve:

Designar, a partir de 13 de março de 2026, o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para exercer suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
54.410-2	LUZIA ELENA RAMOS DA SILVA INACIO	SU-401

PORTARIA Nº 76246/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **68826/24**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**E**"**,** ao(à) funcionário(a) **DANIEL LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.195-0**, lotação **SU-219**.

PORTARIA Nº 76247/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **68826/24**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**"**,** ao(à) funcionário(a) **VILMA MARIA ALVES, matrícula nº 54.354-6**, lotação **SU-215**.

PORTARIA Nº 76248/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72433/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**"**,** ao(à) funcionário(a) **NELCIMARIO PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 54.335-0**, lotação **SU-214**.

PORTARIA Nº 76249/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **DANIEL LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.195-0,** lotação **SU-214,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **DANIEL LOPES DE OLIVEIRA,**

matrícula nº 54.195-0, para prestar serviços no(a) **SU-214**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76250/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **NELCIMARIO PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 54.335-0,** lotação **SU-214,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **NELCIMARIO PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 54.335-0,** para prestar serviços no(a) **SU-214**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76251/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **VILMA MARIA ALVES, matrícula nº 54.354-6,** lotação **SU-215,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**E**", pelo exercício de função de Nível **III**, constante do anexo **28.53** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **VILMA MARIA ALVES, matrícula nº 54.354-6,** para prestar serviços no(a) **SU-215**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76252/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **DEBORA MARINHO NEVES, matrícula nº 54.226-5,** lotação **SU-218,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **DEBORA MARINHO NEVES, matrícula nº 54.226-5,** para prestar serviços no(a) **SU-218**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76253/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **ANFRISIO FARIAS DE CARVALHO, matrícula nº 54.434-8,** lotação **SU-214,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **ANFRISIO FARIAS DE CARVALHO, matrícula nº 54.434-8,** para prestar serviços no(a) **SU-214**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76254/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **GILBERTO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 55.028-2,** lotação **SU-218.1,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **GILBERTO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 55.028-2,** para prestar serviços no(a) **SU-218.1**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76255/26 – SEGEP

I - **Atribuir**, ao (à) funcionário (a) **LAUDICEIA SOUZA DE ALVARENGA, matrícula nº 55.054-1,** lotação **SU-218.1,** a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**B**", pelo exercício de função de Nível **II**, constante do anexo **28.52** da Lei Municipal **7423/25**, a partir de **13 de março de 2026.**

II - **DESIGNAR** o(à) funcionário(a) **LAUDICEIA SOUZA DE ALVARENGA, matrícula nº 55.054-1,** para prestar serviços no(a) **SU-218.1**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76256/26 – SEGEP

Exonerar **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9,** do cargo de **Diretor de Seção de Manutenção - Setor II - SU-212,** referência **"S",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76257/26 – SEGEP

Exonerar **VALDINEI APARECIDO FRANCELINO – matrícula nº 46.107-7,** do cargo de **Assessor de Governo – SEGEP/SU-3,** referência **"P",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76258/26 – SEGEP

I - Nomear **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo - SEGEP**, referência **"P"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a) **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9**, **Assessor de Governo,** lotação **SEGEP,** referência **"P"**, para prestar serviços no (a) **SU.**

PORTARIA Nº 76259/26 – SEGEP

Nomear **VALDINEI APARECIDO FRANCELINO – matrícula nº 46.107-7** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Manutenção - Setor II – SU-212**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76260/26 – SEGEP

I - Nomear **CARLOS RODRIGUES TEODORO – CPF. 139.919.288-41** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP**, referência **"M"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de março de 2026**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a) **CARLOS RODRIGUES TEODORO – CPF. 139.919.288-41**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **SEGEP,** referência **"M"**, para prestar serviços no (a) **SU.**

PORTARIA Nº 76261/26 – SEGEP

I - Nomear **ROBERIO MOREIRA LEITE – CPF. 317.840.348-51** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - SEGEP**, referência **"M"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de março de 2026**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a) **ROBERIO MOREIRA LEITE – CPF. 317.840.348-51**, **Assessor de Políticas Públicas,** lotação **SEGEP,** referência **"M"**, para prestar serviços no (a) **SU.**

PORTARIA Nº 76262/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **JOÃO JERONIMO VIEIRA SOUZA** – matrícula nº **11.786-0**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**M**", nível **III**, pelo exercício da função de **Operador do Sistema Eletrônico de Compras – SA-2**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76263/26 – SEGEP

Exonerar, **WILKEN SANTOS SERAFIM – matrícula nº 56.350-0,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SEGEP/SEHAB-3,** referência **"T",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76264/26 – SEGEP

Exonerar, **BRENO CAITANO DE MORAIS – matrícula nº 56.881-9,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SEGEP/SDPD,** referência **"P",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76265/26 – SEGEP

I - Nomear **BRENO CAITANO DE MORAIS – matrícula nº 56.881-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - SEGEP**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de março de 2026**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a **BRENO CAITANO DE MORAIS – matrícula nº 56.881-9**, **Assessor de Direção,** lotação **SEGEP,** referência **"T"**, para prestar serviços no (a) **SEHAB-3.**

PORTARIA Nº 76266/26 – SEGEP

Nomear **WILKEN SANTOS SERAFIM – matrícula nº 56.350-0** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Políticas de Inclusão – SDPD-01**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76267/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **GUSTAVO SALUSTIANO DA SILVA – matrícula nº 56.133-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Redação e Atos Oficiais – SCG-1,** referência **"V",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76268/26 – SEGEP

Exonerar, **LEANDRO SARTORI MOLINO – matrícula nº 56.525-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SEGEP/SA-2,** referência **"T",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76269/26 – SEGEP

I - Nomear **LEANDRO SARTORI MOLINO – matrícula nº 56.525-1,** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Departamento de Redação e Atos Oficiais – SCG-1**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

II - Atribuir-lhe a gratificação especial prevista no artigo 830 da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 76270/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72269/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **THIAGO DE CAMPOS BELÃO**, **matrícula nº 44.994-8**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Gestão Institucional – SA-021**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 76271/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **75488/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ADRIANA SATIE SHINTATI**, **matrícula nº 47.273-3**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio Administrativo – SA-100.9**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 76272/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **75924/26**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **EDILEIDE APARECIDA DENISE BARBOSA**, matrícula nº **54186-1**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 76273/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **59281/19**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **DANILO ROBERTO SEMENSATO**, matrícula nº **34227-9**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 76274/26 – SEGEP

I - Nomear **THIAGO DE CAMPOS BELÃO – matrícula nº 44.994-8** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - SEGEP**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de março de 2026**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a)

THIAGO DE CAMPOS BELÃO – matrícula nº 44.994-8, **Assessor de Direção,** lotação **SEGEP,** referência **"T"**, para prestar serviços no (a) **SA-2.**

PORTARIA Nº 76275/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ADRIANA SATIE SHINTATI** – matrícula nº **47.273-3**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", nível **III**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Gestão Institucional – SA-021**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76276/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **EDILEIDE APARECIDA DENISE BARBOSA** – matrícula nº **54.186-1**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Apoio Administrativo – SA-100.9**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76277/26 – SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **13 de março de 2026,** ao(à) funcionário(a) **DANILO ROBERTO SEMENSATO**, matrícula nº **34.227-9**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **DANILO ROBERTO SEMENSATO**, matrícula nº **34227-9,** para prestar serviços no(a) **SA-1**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76278/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72892/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**B**", ao(à) funcionário(a) **JACQUELINE AUGUSTO HAGA**, matrícula nº **49.498-5**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.52**).

PORTARIA Nº 76279/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72427/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ELAINE PEREIRA FREITAS MANDU**, **matrícula nº 49.212-9**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Análise de Custos dos Serviços – SEFAZ-321.2**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 76280/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **JACQUELINE AUGUSTO HAGA** – matrícula nº **49.498-5**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Análise de Custos dos Serviços** - **SEFAZ-321.2**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76281/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ELAINE PEREIRA FREITAS MANDU** – matrícula nº **49.212-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", nível **III**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Custos** - **SEFAZ-321**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76282/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **ADRIANO CEZAR DA CUNHA – matrícula nº 44.939-6,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Projetos – SEHAB-11,** referência **"T",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76283/26 – SEGEP

Exonerar **MARCOS PAULO PIRES DO AMARAL – matrícula nº 56.032-4,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Obras de Urbanização – SEHAB-122,** referência **"S",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76284/26 – SEGEP

Exonerar **ALINE DE SOUSA MORAIS – matrícula nº 56.808-9,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SEHAB,** referência **"M",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76285/26 – SEGEP

Exonerar **FRANCISCO JAVIER OLLER BLANCH – matrícula nº 56.766-9,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Obras – SEHAB-12,** referência **"T",** a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76286/26 – SEGEP

Nomear **FRANCISCO JAVIER OLLER BLANCH – matrícula nº 56.766-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Projetos – SEHAB-11**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76287/26 – SEGEP

Nomear **ALINE DE SOUSA MORAIS – matrícula nº 56.808-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Seção de Obras de Urbanização – SEHAB-122**, referência **"S"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76288/26 – SEGEP

Nomear **MARCOS PAULO PIRES DO AMARAL – matrícula nº 56.032-4** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão de Obras – SEHAB-12**, referência **"T"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76289/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **JUCELIA OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula nº **11.311-7**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 76290/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**E**", ao(à) funcionário(a) **MARIANA DO NASCIMENTO NOVAES SILVA**, matrícula nº **55.424-4**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.53**).

PORTARIA Nº 76291/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de março de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72431/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em, relação à referência "**J**", ao(à) funcionário(a) **ANTONIO ANDRADE**, matrícula nº **11.012-7**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.54**).

PORTARIA Nº 76292/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **JUCELIA OLIVEIRA DO CARMO** – matrícula nº **11.311-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", nível **III**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Controle do Ativo do Parque de Iluminação Pública** - **SPO-121**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76293/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **CÍCERO ALESSANDRO CABRAL BEZERRA** – matrícula nº **28.327-5**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", nível **II**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente - SPO-300.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76294/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **WAGNER TOKIO TASAKA** – matrícula nº **47.480-8**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**T**", nível **IV**, pelo exercício da função de **Diretor de Divisão Administrativa de Iluminação Pública** - **SPO-11**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

PORTARIA Nº 76295/26 – SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **13 de março de 2026,** ao(à) funcionário(a) **MARIANA DO NASCIMENTO NOVAES SILVA**, matrícula nº **55.424-4**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **MARIANA DO NASCIMENTO NOVAES SILVA**, matrícula nº **55.424-4,** para prestar serviços no(a) **SPO-3**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76296/26 – SEGEP

I - ATRIBUIR, a partir de **13 de março de 2026,** ao(à) funcionário(a) **CARLITO NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **55.685-6**, a gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**J**", pelo exercício de função de Nível **IV**, constante do anexo **28.54**, da Lei Municipal nº 7423/2025.

II – DESIGNAR o(à) funcionário(a) **CARLITO NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **55.685-6,** para prestar serviços no(a) **SPO-3**, a partir de **13 de março de 2026.**

PORTARIA Nº 76297/26 – SEGEP

I - Nomear **ROBERTO TERUO YATABE – matrícula nº CPF. 192.207.608-27** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito II – GP**, referência **"V"**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de março de 2026**.

II - DESIGNAR, a partir de **13 de março de 2026,** o (a) funcionário (a) **ROBERTO TERUO YATABE**, portador (a) do **CPF. 192.207.608-27**, **Assessor de Gabinete do Prefeito II,** lotação **GP,** referência **"V"**, para prestar serviços no (a) **SPO.**

APOSTILA Nº 31/26 – SEGEP

I – Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à determinação judicial constante do Processo Administrativo nº SB.014650/2026-89, ficam concedidas as alterações salariais a título de ascensão funcional ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações;

II – Tornar sem efeito o item 12 da Apostila nº 61/17 - SA.4, referente à Promoção Vertical de 2016, publicada na Edição nº 1.931 do jornal Notícias do Município de 13/04/2017;

III – Ratificar o item 8 da Apostila nº 011/18 – SA.4, referente à Progressão Horizontal de 2017, publicada na Edição nº 1.976 do jornal Notícias do Município de 26/01/2018.

Item	Benefício	Matríc.	D	Nome	De Cargo	Para Cargo	De Ref/ Grau	Para Ref/ Grau	A partir de

1	Progressão Horizontal	2980	5	MANOEL PERES NETO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III	17A	17B	01/07/2013
2	Promoção Vertical	2980	5	MANOEL PERES NETO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS III	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS IV	17B	18A	01/07/2014
3	Progressão Horizontal	2980	5	MANOEL PERES NETO	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS IV	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS IV	18A	18B	01/07/2017

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA:

1 - DEFERINDO o pedido de INCORPORAÇÃO DOS DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO PARA FINS DE SENHORIDADE E PTS do(da) servidor(a) **NELLY DE CARVALHO MENDES**, matrícula nº **42.478-0,** conforme manifestação constante do **Processo nº RH.003281/2025.**

2 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **REGIANE MANTOVANINI**, matrícula **30559-2,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2640/2025.**

3 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE PAULA SANTOS**, matrícula **33424-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2701/2026.**

4 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ARIANE CERDEIRA DOS SANTOS FINKLER**, matrícula **37789-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2642/2025.**

5 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PRISCILA ROBERTA DA SILVA**, matrícula **40937-8,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2643/2025.**

6 - DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUCIANA ALVES MARTINS DE CARVALHO**, matrícula **54131-6,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2638/2025.**

7 - DEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **MARCO ANTONIO DE ALMEIDA VILLANOVA**, matrícula **56708-3,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.002908/2025-00.**

8 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARLENE GOMES DA SILVA**, matrícula **37944-0,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2629/2025.**

9 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ANDREIA DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula **39532-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2639/2025.**

10 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ELIZABETHE BRAGA TAKEDA**, matrícula **39534-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2637/2025.**

11 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NATALIA APARECIDA MARQUES MONTEIRO**, matrícula **39538-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2632/2025.**

12 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIA SIMONE RODRIGUES PASSOS**, matrícula **44496-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2644/2025.**

13 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SONIA DA SILVA CELESTINO**, matrícula **44568-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2641/2025.**

14 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FRANCISCO ALVES DE LIMA**, matrícula **44986-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2635/2025.**

15 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **RODRIGO MASCARINI GALINDO**, matrícula **44711-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2628/2025.**

16 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LIDIA DAYANE DE BARROS**, matrícula **48671-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2631/20258.**

17 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARCIA DOLORES NOGUEIRA CASTUCCI**, matrícula **49779-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2627/2025.**

18 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SILVANA SIMOES PESSOTTO**, matrícula **54774-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2636/2025.**

19 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **DIEGO ABEL NICOLAU**, matrícula **55414-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2698/2025.**

20 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MICHELLE DO NASCIMENTO BRITO DUARTE**, matrícula **55392-1,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2630/2025.**

22 - DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **RENATO FONTOLAN**, matrícula **56550-2,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **2663/2025.**

23 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3840**, do (da) servidor (a) **VARCENA NICODEMOS DA SILVA SOUZA**, matrícula **26050-6**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

24 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 4031**, do (da) servidor (a) **MIDIÃ LILIAN ROCHA CAMPEÃO**, matrícula **27908-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

25 - INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO,** do (da) servidor (a) **CARLA ADRIANA FRESCHI,** matrícula **38555-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.002176/2025-44.**

26 - INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO,** do (da) servidor (a) **SIMONE SPINDOLA,** matrícula **40942-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH. 002341/2025-77.**

27 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3842**, do (da) servidor (a) **ROSEMEIRE ARMIDA PAPINI LIMA**, matrícula **42474-8**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

28 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3856**, do (da) servidor (a) **SORAIA NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula **47050-3**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

29 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3857**, do (da) servidor (a) **SILVIA MARIA GOMES FREITAS**, matrícula **49259-3**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

30 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3855**, do (da) servidor (a) **RAFAEL GALANTE PRETER**, matrícula **56143-5**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

31 - INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 3843**, do (da) servidor (a) **LIGIA MARIA GRECCO**, matrícula **56751-2**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

32 - INDEFERINDO o pedido de **RECURSO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO,** do (da) servidor (a) **MARICARMEN JIMENEZ JIMENEZ,** matrícula **31103-8,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001917/2025-77.**

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 10/2026

01- GEIZA DA CONCEICAO GRANJA DIAS - 81475-1, ESTAGIÁRIO PEDAGOGIA - SE-1, Término de Contrato, em 03/03/2026.

02- JULIA FERREIRA QUEIROZ - 81544-8, ESTAGIÁRIO DIREITO – PGM/PGM-3, Desligado a Pedido, em 02/03/2026.

.....

Secretaria de Gestão de Pessoas
Divisão de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal),**

no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

ANALISTA DE CULTURA – (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
32º	RITA CRUZ DOS SANTOS (1º Class. da lista reservada aos candidatos negros - LM 7243/23)	37602348	17/03/2026	8h30

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de março de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
EDITAL N° 11 /2026
PERÍODO DE 04/03/2026 A 11/03/2026
PUBLICAÇÃO: 13/03/2026

SS-42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ENEL – ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ: 61.695.227/0001-93
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0094

CANCELAMENTO DE AIF POR VÍCIO DE LAVRATURA
FEBD – ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.213.590/0001-27
CANCELAMENTO DO AIF SÉRIE O NÚMERO 0223

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ARNALDO NICOTRA JÚNIOR
CPF: 192.616.808-95
AIP SÉRIE P NÚMERO 0373

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FESTPAN
CNPJ: 49.275.829/0003-58
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0095

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ELINE SANTOS ROBELLO
CNPJ: 345.729.228-02
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0096

AUTO DE INFRAÇÃO
ROSELI PELEGRINI FUNABASHI
CPF: 122.877.098-00
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0097

AUTO DE INFRAÇÃO
ELIANA ALVES BARROSO
CPF: 277.898.668-50
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0098

AUTO DE INFRAÇÃO
MAYSA ALVES PIZZOTI
CPF: 791.082.458-00
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0099

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
APOENA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ: 09.188.083/0001-69
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0100

AUTO DE INFRAÇÃO
MARILENE BALESTRIN DE CAMARGO
CPF: 097.117.518-79
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0101

AUTO DE INFRAÇÃO
GILBERTO SILVA ALENCAR
CPF: 008.616.098-24
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0102

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
ALAMIRA PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 25.048.426/0001-46
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0103

AUTO DE INFRAÇÃO
VALDEMAR BICOCCHI
CPF: 113.679.118-343
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0104

AUTO DE INFRAÇÃO
CONRADO BRUNO CORAZZA - ESPÓLIO
CPF: 016.674.598-72
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0105

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
WILLIAM AUGUSTO BOMTORIN FERREIRA
CPF: 293.955.758-67
AIP SÉRIE Q NÚMERO 0106

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
YOSHIKO OZEKI
CPF: 140.037.778-16
AIP SÉRIE N - NÚMERO 0271 (MULTA)

AUTO DE INFRAÇÃO
SELSO CARLOS DALL IGNA
CPF: 555.735.338-00
AIF SÉRIE Q NÚMERO 0107

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA
CPF: 008.242.498-52
AIP SÉRIE Q - NÚMERO 0109 (ADVERTÊNCIA)

SS.43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: SUPERMERCADO BATISTINI LTDA - **CNPJ**: 35.788.839/0001-10
Documento: AIP- Série Q - nº 0252 (Multa)

Nome: SUPERMERCADO DOS CASA LTDA- **CNPJ**: 40.870.550/0001-86
Documento: AIP- Série Q - nº 0253 (Multa)

Nome: SUPERMERCADO JARDIM ORQUIDEA LTDA- **CNPJ**: 35.788.860/0001-16
Documento: AIP- Série Q - nº 0254 (Multa)

Nome: SUPERMERCADO REPRESA LTDA- **CNPJ**: 35.788.343/0001-47
Documento: AIP- Série Q - nº 0255 (Multa)

Nome: HOLLYWOOD BEEF LTDA - **CNPJ**: 21.420.993/0001-20
Documento: AIP- Série Q - nº 0213 (Inutilização de produtos)
Documento: AIF - Série Q -nº 0213
Documento: TRM-Série Q nº 0213 (inutilização de produtos)

Nome: PAPAZAFA COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 56.873.018/0001-52
Documento: AIF- Série Q - nº 0227

Nome: AVICOLA E MERCEARIA MURAMOTO LTDA –**CNPJ:** 43.500.578/0001-10
Documento: AIF- Série Q - nº 0226

Nome: UNO GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –**CNPJ**: 52.221.581/0001-95
Documento: AIF- Série Q - nº 0229

Nome: 5M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. –CNPJ: 10.250.585/0009-09
Documento: AIP- Série Q - nº 0246 (Multa)

Nome: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA –**CNPJ**: 45.543.915/0218-55
Documento: AIP- Série Q - nº 0245 (Multa)

Nome: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA –**CNPJ**: 45.543.915/0048-45

Documento: AIP- Série Q - nº 0244 (Multa)

Nome: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO– **CNPJ:** 47.508.411/1689-28
Documento: AIP- Série Q - nº 0243(Multa)

Nome: SAPORE S.A.– **CNPJ:** 67.945.071/2089-87
Documento: AIP- Série Q - nº 0242 (Multa)

Nome: SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.–**CNPJ**: 01.937.635/0049-27
Documento: AIP- Série Q - nº 0241 (Multa)

Nome: SUPERMERCADO DOM PETROPOLIS LTDA.–**CNPJ**: 51.516.279/0001-00
Documento: AIP- Série Q - nº 0202 (Multa)

Nome: ZAMP S.A. – **CNPJ**: 13.574.594/1024-36
Documento: AIP- Série Q - nº 0185 (Multa)

Nome: ALTHA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.– **CNPJ:** 29.325.948/0001-07
Documento: AIF- Série Q - nº 0165

Nome: PREMIATTA - PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.–**CNPJ:** 08.040.391/0001-80
Documento: AIF- Série P - nº 0964

Nome: YUEXI HE – **CNPJ:** 03.132.486/0001-00
Documento: TRM- Série Q - nº 0231 (Liberação do estabelecimento)

Nome: VPO ALIMENTACOES LTDA – **CNPJ:** 41.364.406/0002-11
Documento: AIP- Série Q - nº 0230 (Multa)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF - Série Q nº 0228

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 25917/2002 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO
Atividade Licenciada: Farmácia hospitalar

Processo: 15448/2002- CLÍNICA DR.CARLOS ALBERTO MARTINS FRANCISCO LTDA
Atividade Licenciada: Vacinação extra muro e ou domiciliar

Processo: 12036/2019- NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Atividade Licenciada: Hospital geral, Pronto socorro geral,Anatomia patológica e citológica / tipo iii,Serviço de tomografia computadorizada, Serviço de radiologia médica, POSTO DE COLETA LABORATORIAL / TIPO II, Equipamento(5)

Processo: 38266/2019 - L'ALLEGRO RESTAURANTE LTDA
Atividade Licenciada: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Processo: 069109/2025 - WM ESTETICA PERSONALIZADA LTDA
Atividade Licenciada: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

Processo: 4483/2001- RAIA DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Drogasil

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
Processo: 057251/2025- MOUNIR COLARES MUSSI LTDA
Atividade: Policlínica odontológica.

Processo: 102856/2025- MICRO SERVICE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA
Atividade: Industria de alimentos**.**

Processo: 14748/2001 CLINICA ODONTOLOGICA FRANCISCO PRADELLI PEYRO S/S LTDA
Atividade: clínica odontológica**.**

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO HUMBERTO DE SOUZA
Nº CEVS: 354870801-869-000224-1-1
DATA DE VALIDADE: 04/03/2031
Nº PROCESSO: 102976/2025
CNAE: 8690-9/01 ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE
HUMANA
CNPJ: 33.683.698/0001-46
Travessa PAULO AFONSO, 95 – Nova Petrópolis - CEP: 09770-370
Responsável Legal: CLAUDIO HUMBERTO DE SOUZA

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
23991/2017- DROGARIA SAO PAULO S.A.
Sai: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS
Entra: MARCOS RICARDO COLARES

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
67397/2014 - ESPAÇO RENOVACAO PILATES EVENTOS E CAFE LTDA - ME
CEVS: 354870801-472-000682-0-9
Atividade: comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Motivo: Atividades encerradas.

39918/2019 - MERCADO E HORTIFRUTI EUNICE EIRELI
CEVS: 354870801-471-000615-0-6
Atividade: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Motivo: encerramento das atividades

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
64121/2024- SUPERMERCADO REPRESA LTDA.
Documento: AIF - Série P - nº 0977

6025/2026- SUPERMERCADO BATISTINI LTDA.
Documento: AIF - Série P - nº 0726

40858/2024- SUPERMERCADO DOS CASA LTDA.
Documento: AIF - Série P - nº 0978

6178/2026- SUPERMERCADO JARDIM ORQUIDEA LTDA.
Documento: AIF - Série P - nº 0976

SS- 44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE.

AUTO DE INFRAÇÃO (AIF)

Empresa: WASS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÁGUAS LTDA
CNPJ: 07.160.406/0021-24
Documento: AIF – Série Q n.º 0188
SB.016407/2025

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP)

Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA
CNPJ: 59.104.901/0001-76
Documento: AIP – Série Q n.º 0194 (Advertência)
SB. 50202/2025

Empresa: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
CNPJ: 07.175.725/0021-03
Documento: AIP – Série Q n.º 0193 (Advertência)
SB. 31332/2025

Empresa: IRMAOS DALL IGNA PAMPAS PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 59.149.492/0001-24
Documento: AIP – Série Q n.º 0195 (Advertência)
SB. 080527/2025

Empresa: PINGUS BUFFET E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 66.135.922/0001-14
Documento: AIP – Série Q n.º 0196 (Advertência)
SB.030926/2025

Empresa: ABC TEMPER LTDA.
CNPJ: 49.817.390/0001-86
Documento: AIP – Série Q n.º 0031 (Advertência)
SB.141744/2023-86

Empresa: DONA SUELY BAR E GRELHA LTDA.
CNPJ: 32.919.563/0001-74
Documento: AIP – Série Q n.º 0151 (Multa)

Empresa: ELG PIZZARIA LTDA. (PIZZARIA ÀRTICO)
CNPJ: 44.336.953/0001-09

Documento: AIP – Série Q n.º 0008 (Multa)

Empresa: ECCO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 40.504.732/0001-33
Documento: AIP – Série Q n.º 0009 (Multa)

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: **SB – 036385/2024 – RAI REDE DE ARMAZÉNS INTEGRADOS LTDA**
Atividade**:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Processo: **SB – 005929/2026 – SÓ GELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
Atividade**:** Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

SS.4, 13 de março de 2026.

MANUEL PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde.

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 5/2026 –
SU.4 – Departamento de Administração de Contratos Funerários
EXUMAÇÕES GERAIS – 2026
CEMITÉRIO MUNICIPAL BAIRRO DOS CASA-SBC-SP

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS FUNERÁRIOS, Por Meio da ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL BAIRRO DOS CASA, localizado na Leonel Guarnieri, nº 1, Bairro Dos Casa, São Bernardo do Campo/SP, telefone (11) 2630-8039/41097711, CONVOCA os familiares das pessoas abaixo relacionadas, INUMADAS EM SEPULTURAS TEMPORÁRIAS DA QUADRA 1, RELACIONADA NO ANEXO, a comparecerem junto a este Departamento, CASO QUEIRAM **REQUERER OS DESPOJOS MORTAIS** DE SEUS ENTES QUERIDOS E PROVIDENCIAR O TRANSLADO PARA OUTRO CEMITÉRIO.

INFORMA que os requerimentos deverão ser DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 30 (**TRINTA) DIAS**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", observando-se o cronograma estabelecido pela Administração do Cemitério.

ESCLARECE, DE FORMA EXPRESSA E INEQUÍVOCA, que DECORRIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL O REQUERIMENTO DE EXUMAÇÃO OU TRANSLADO DOS DESPOJOS MORTAIS POR PARTE DOS FAMILIARES, restando à Administração do Cemitério autorização automática para proceder à exumação administrativa.

COMUNICA, ainda, que o NÃO COMPARECIMENTO OU A AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA EXUMAÇÃO DOS DESPOJOS MORTAIS PELA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, COM A DESTINAÇÃO AO OSSUÁRIO GERAL DA NECRÓPOLE, ONDE PERMANECERÃO EM CARÁTER PERPÉTUO, nos termos da legislação aplicável.

Os familiares que JÁ TENHAM PROVIDENCIADO O TRANSLADO DOS DESPOJOS MORTAIS PARA OUTRO CEMITÉRIO deverão DESCONSIDERAR O PRESENTE EDITAL.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e NINGUÉM POSSA ALEGAR DESCONHECIMENTO OU IGNORÂNCIA, expede-se o presente Edital, que será PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", sendo esta a **SEGUNDA PUBLICAÇÃO**.

BASE LEGAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

– **Lei Municipal nº 2.130/1974**, que dispõe sobre os cemitérios municipais, sua administração e os serviços cemiteriais, conferindo competência ao Município para disciplinar procedimentos de exumação, translado e destinação de restos mortais.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL – ESTADO DE SÃO PAULO

– **Decreto Estadual nº 16.017/1980**, que estabelece prazos mínimos para exumação de corpos no Estado de São Paulo.
– **Resolução SS nº 28/2013**, da Secretaria de Estado da Saúde, que fixa normas técnicas sanitárias para cemitérios, incluindo exumação, translado e destinação de restos mortais.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

– **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**.
– **RDC ANVISA nº 147/2006**, que define e regulamenta os procedimentos de exumação e translado de restos mortais humanos.

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS FUNERÁRIOS – SU.4
EDITAL Nº 06/2026

TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS	
Processos Deferidos	**Interessados**
SB.112188/2025-57	HEB DE MORAES
SB.113659/2025-31	JOSEVÂNIA DA SILVA LEAL MENDONÇA
SB.119664/2025-28	WALISSON FERRAEIRA VIRGÍNIO
SB.119742/2025-61	ILSON MARTINS
SB.001623/2026-65	FRANCISCA DA LUZ SILVA NETA MONTEIRO
SB.001696/2026-50	ANTONIA LUSENIR DE LIMA
SB.001885/2026-07	NILVA APARECIDA DE AGOSTINI OLIVEIRA
SB.003259/2026-53	MARIA JOSÉ CEZA DA SILVA SOUZA
SB.003579/2026-76	DENISE BATISTA COTIAS MACEDO
SB.003779/2026-10	JESSICA SHARLENE SPANCHERO
SB.000380/2026-91	MARGARET MAYUMI SAKIMOTO
SB.000393/2026-00	MARGARET MAYUMI SAKIMOTO
SB.000401/2026-31	MARGARET MAYUMI SAKIMOTO
SB.004092/2026-22	MACIEL DO NASCIMENTO
SB.004816/2026-84	DAVID CARDOSO DA SILVA
SB.005167/2026-62	NEWTON CAMPOS PINHO
SB.005818/2026-12	GLEISON SANTOS ROCHA
SB.005861/2026-45	MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
SB.006051/2026-69	SHIRLENE ANDRADE DOS REIS
SB.006059/2026-73	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
SB.006087/2026-13	MARIA ANGÈLICA PAIVA PEREIRA
SB.006331/2026-68	MARIA JOSÉ LOPES ROS
SB.006494/2026-44	JOSÉ NILSO DE FRANCA
SB.006818/2026-28	HELIA CRISTINA OLIVEIRA AMORIM
SB.007004/2026-08	JESUITO DIAS DE MIRANDA
SB.007552/2026-31	MARIA ADRIANA SILVA DE AQUINO
SB.000806/2026-14	ELENICIA FIORITO NUNES DE OLIVEIRA
SB.000814/2026-28	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
SB.009280/2026-68	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
SB.013439/2026-16	THAÍS NICOLI
SB.013568/2026-60	ROBERTO SCALABRIN
SB.013640/2026-47	SALETE LUIZZA GABRIEL
SB.013757/2026-17	ADALGILSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA
SB.013772/2026-74	VALDINÉIA DE SOUZA OLIVEIRA
SB.014066/2026-59	ELIZABETE MARIA DE JESUS
SB.018545/2026-75	MARIA GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA
SB.020154/2026-65	AMANDA FERNANDA DE LIMA
SB.020345/2026-34	CLAUDIONICE GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
SB.020467/2026-35	EDNA DE LIMA VIEIRA
SB.021206/2026-60	KARLUCE DE JESUS SANTOS
SB.021217/2026-57	ADRIANI DE SOUZA MELO DOS REIS
SB.022210/2026-46	MARCELO GUEDES DA SILVA
SB.023194/2026-17	GILENO RIBEIRO SANTA BARBARA

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2026.
Clodomir Rodrigues dos Santos
Departamento Funerária – SU-4
Respondendo pelo expediente

.....

EXUMAÇÕES GERAIS - CEMITÉRIO BAIRRO DOS CASA

Em caráter emergencial

QUADRA: 02 - ALAS 05 e 06

DATA SEPULTAMENTO			NOME DO FALECIDO	Nº SEPULTURA	SETOR
19	12	2021	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	43.371	01
19	12	2021	MARIA JULIA SOUZA DO NASCIMENTO	43.372	01
19	12	2021	CECILIA DE POLI BORDIM	43.374	01
19	12	2021	AIRTON JOAQUIM DOS SANTOS	43.375	01
19	12	2021	MICHELE DA SILVA CELESTINO	43.377	01
19	12	2021	ROBERTO ABEJANELLA JUNIOR	43.378	01
20	12	2021	VANDA MITSUE SAKAMOTO OKADO	43.379	01
20	12	2021	TEREZA ALZIRA DA CONCEIÇÃO	43.380	01
20	12	2021	ANA SERAFIM DE ANDRADE	43.381	01
20	12	2021	JANICE MOLINA DA SILVA	43.382	01
20	12	2021	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS	43.384	01
22	12	2021	TEUDULINA MARIA DA CONCEIÇÃO	43.386	01
22	12	2021	LUIZ ANTONIO SCHON	43.387	01
22	12	2021	VALDECI ALVES DA SILVA	43.390	01
22	12	2021	FLAVIO RODE	43.392	02
22	12	2021	MARIA DA PIEDADE CASTILHO	43.394	02
22	12	2021	MARIA ELISA FELIPE	43.396	02
23	12	2021	LEONILDO SERGIO	43.397	02
23	12	2021	FRANCISCA JOSEFA DE JESUS DE SOUZA	43.398	02
23	12	2021	ODILIA MENDES NASCIMENTO	43.399	02
23	12	2021	DERVINA DALLANO NOVAES	43.400	02
23	12	2021	CONCEIÇÃO SANCHES LEIVA FRANZOI	43.401	02
23	12	2021	LEANDRO DA SILVA BARRETO	43.402	02
24	12	2021	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA	43.403	02
24	12	2021	LUIZ JORGE DOS SANTOS	43.405	02
24	12	2021	ALAIDE JOAQUINA DA SILVA	43.406	02
24	12	2021	APARECIDO DOMINGUES DA CRUZ	43.407	02

	24	12	2021	MARIA ALVES GONDIM	43.408	02
	25	12	2021	SEBASTIÃO ERMINIO DA FONSECA	43.409	02
	25	12	2021	MILTON ALVES BERTHOLDO	43.410	02
	25	12	2021	GERALDA GERMANO DE LIMA	43.411	03
	25	12	2021	MARIA ELIANE CAVALCANTI DA SILVA	43.412	03
	26	12	2021	EVANDER MIRANDA DE OLIVEIRA	43.414	03
	26	12	2021	ANTONIO ALVES DA SILVA	43.415	03
	26	12	2021	LAIMERTE GONÇALVES DE OLIVEIRA	43.416	03
	26	12	2021	ROSA RODRIGUES FREIRE	43.417	03
	26	12	2021	ANTONIA LEITE DOS SANTOS	43.418	03
	26	12	2021	MARIA HILARINA DA SILVA	43.421	03
	26	12	2021	MARLENE CASSIMIRO ALVES	43.424	03
	27	12	2021	HELIO LUIZ DA SILVA	43.425	03
	27	12	2021	EUNICE VIEIRA ROCHA	43.426	03
	27	12	2021	SEVERINO MENDONÇA FEITOZA	43.427	03
	27	12	2021	KLEBER FERNANDES DE SOUZA	43.428	03
	27	12	2021	VITOR SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA	43.429	03
	27	12	2021	MARIA JOSÉ DA SILVA CELESTINO	43.430	03
	28	12	2021	BERNADETE RIBEIRO DAS CHAGAS	43.432	04
	28	12	2021	JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	43.433	04
	28	12	2021	ANA BATISTA FERREIRA	43.434	04
	28	12	2021	RONALDO RANIERY DUARTE	43.435	04
	28	12	2021	DJANIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	43.438	04
	29	12	2021	MARLENE CELINO MELO FERREIRA	43.439	04
	29	12	2021	JUVENAL CRUZ MARQUES	43.440	04
	29	12	2021	ROMILTON TORRES SILVA	43.441	04
	29	12	2021	SAULO CANDIDO DO PRADO	43.442	04
	29	12	2021	MARIA DE LOURDES DO CARMO REIS	43.444	04
	29	12	2021	MARIA DA CONCEIÇÃO REIS	43.445	04
	29	12	2021	ELIZABETE ROSA TRINDADE	43.446	04
	30	12	2021	JOSÉ ADAILTON DOS SANTOS	43.447	04
	30	12	2021	MARIO FERNANDES DE ALVARENGA	43.448	04
	30	12	2021	VALMIR JOSÉ DA SILVA	43.449	04

	30	12	2021	JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	43.450	04
	30	12	2021	ESPERANÇA DOS RAMOS MELO	43.451	05
	30	12	2021	KATIA MARIA DA SILVA	43.452	05
	31	12	2021	PLACIDA FERREIRA	43.453	05
	31	12	2021	MARIA ISABEL MARCIANO	43.454	05
	31	12	2021	MARIA REGINA DA SILVA	43.456	05
	31	12	2021	WILLIAN DOS SANTOS SILVA	43.458	05
	31	12	2021	BRUNO APARECIDO GODINHO SOARES	43.460	05
	31	12	2021	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA BARROS	43.461	05
	31	12	2021	FLAVIO GOMES DOS SANTOS	43.462	05
	31	12	2021	MARIA ANTONIA BARBON MALTA	43.463	05
	31	12	2021	ERISVAL JOSÉ DOS SANTOS	43.464	05
	01	1	2022	DALVINO VITAL DOS SANTOS	43.465	05
	01	1	2022	EDIVALDO FERREIRA DE ANDRADE	43.467	05
	01	1	2022	HELENA ROSA DA SILVA	43.468	05
	02	1	2022	MARIA NEUZIRA HIPÓLITO	43.470	05
	02	1	2022	WESLEY RODRIGUES GABRIEL	43.471	06
	02	1	2022	ROZALINA NOBREGA TAVARES	43.472	06
	03	1	2022	MADALENA DE SALES	43.473	06
	03	1	2022	ADAIR FONSECA DA CONCEIÇÃO	43.474	06
	03	1	2022	ERMELINDA SALLES PIMENTA SALAMONI	43.475	06
	03	1	2022	ANTONIO COSMO DA SILVA	43.476	06
	04	1	2022	IRENE ALVES DA SILVA	43.477	06
	05	1	2022	JULIANA DE FREITAS ALVES KRUCINSKI	43.481	06
	05	1	2022	JAIME DE OLIVEIRA	43.482	06
	05	1	2022	MARIA APARECIDA XAVIER	43.483	06
	06	1	2022	EDIVALDO PATRIOTA FERREIRA	43.484	06
	06	1	2022	SILVANIA MARINA TEIXEIRA	43.485	06
	06	1	2022	ANTONIO SUNHIGA GARCIA	43.486	06
	06	1	2022	AUGUSTA RICARDO DOS SANTOS	43.487	06
	06	1	2022	LUSDIVINA ROSA PIRES MEDINA	43.488	06
	06	1	2022	DAIANE BATISTA DE ARAUJO	43.489	06
	06	1	2022	CELSO ROSENDO DA SILVA	43.490	06

	06	1	2022	TARCISIO DO NASCIMENTO	43.491	07
	06	1	2022	ANA FERREIRA DA SILVA	43.492	07
	07	1	2022	FABIANA ALVES DOS SANTOS	43.494	07
	07	1	2022	LENI PEREIRA AZEVEDO	43.495	07
	07	1	2022	MARIA IRANI DE OLIVEIRA MARTINS	43.496	07
	08	1	2022	QUITERIA SALES DOS SANTOS	43.497	07
	08	1	2022	MAYSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	43.499	07
	08	1	2022	MARIA GERALDA GOMES COSTA	43.500	07
	08	1	2022	ANTONIO BENTO DA SILVA	43.501	07
	08	1	2022	EDILSON PEREIRA DA SILVA	43.502	07
	08	1	2022	IVANETE GRANJA DE MATOS	43.503	07
	08	1	2022	SEBASTIÃO RODRIGUES ROSA	43.504	07
	08	1	2022	JOSÉ MARQUES TAMANDARE RODRIGUES	43.505	07
	08	1	2022	CICERO RAMOS DOS SANTOS	43.506	07
	08	1	2022	ANTONIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	43.507	07
	09	1	2022	INGRID MARCELA QUEIROZ SANTOS	43.508	07
	09	1	2022	ELIANA RODRIGUES OLIVEIRA	43.510	07
	09	1	2022	ADELINA SOUZA SILVA	43.511	08
	09	1	2022	MARIA ALVES RODRIGUES PINTO	43.512	08
	09	1	2022	JOSÉ RUY MARTINS VILLA	43.513	08
	09	1	2022	JOSE ATANASIO MARTINEZ	43.514	08
	09	1	2022	LUIZ ANTONIO CARLOTTI	43.516	08
	10	1	2022	GERISVALDO FERREIRA DAS VIRGENS	43.517	08
	10	1	2022	JOSÉ ALEXANDRE SANTOS	43.518	08
	11	1	2022	ADAILDES GONÇALVES NUNES	43.519	08
	11	1	2022	SUELI DA SILVA FERREIRA	43.520	08
	11	1	2022	APARECIDA DE FATIMA AMADOR	43.521	08
	11	1	2022	JOSÉ DO NASCIMENTO	43.523	08
	11	1	2022	SEVERINA NUNES DOS SANTOS	43.524	08
	11	1	2022	ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS	43.525	08
	12	1	2022	CLAUDINO MUNHOZ	43.526	08
	12	1	2022	JOSEFA DOS SANTOS	43.527	08
	12	1	2022	MARIA ELENA DA SILVA	43.528	08

12	1	2022	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	43.529	08
12	1	2022	MILTON ALVES DOS SANTOS	43.531	09
12	1	2022	JORGE ANTONIO DA SILVA	43.532	09
12	1	2022	JOANA GOMES DA SILVA	43.534	09
13	1	2022	CARLOS ALBERTO DA SILVA	43.535	09
13	1	2022	ANTONIO DE MOURA	43.536	09
13	1	2022	PEDRO SIMÃO DOS SANTOS	43.537	09
13	1	2022	LUIZ BARBOSA CARDOSO	43.538	09
13	1	2022	OLISON TEIXEIRA DE HOLANDA	43.539	09
13	1	2022	MARIA DO CARMO ATANAZIA DA SILVA	43.540	09
13	1	2022	JOÃO CARNEIRO DE ALMEIDA	43.542	09
14	1	2022	MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	43.543	09
14	1	2022	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	43.544	09
14	1	2022	EDNO DA SILVA PINTO	43.545	09
14	1	2022	MARIA MONTEIRO	43.546	09
14	1	2022	ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	43.547	09
14	1	2022	RICARDO DE PAES	43.548	09
15	1	2022	JOSÉ CANDIDO DUARTE	43.549	09
15	1	2022	BRAYAN BARBOSA MENCHÃO	43.550	09
15	1	2022	ALDENITE DE LIMA NASCIMENTO	43.551	10
16	1	2022	FRANCISCA JOSÉ PAULO	43.552	10
16	1	2022	VERA LUCIA MOREIRA ALMEIDA	43.553	10
16	1	2022	ANTONIA ALVES CARDOSO	43.554	10
16	1	2022	MARIA JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS	43.555	10
16	1	2022	DEOLINDA DALLACQUA PERES	43.558	10
17	1	2022	SILVIA DAMASCENO	43.559	10
17	1	2022	ADÃO CRUZ	43.560	10
17	1	2022	EDSON SOARES PESSOA	43.561	10
17	1	2022	JAREDE FIGUEREDO GOMES	43.562	10
17	1	2022	NELI CORREIA QUEIROZ	43.563	10
17	1	2022	ALMIR GONÇALVES SARDINHA	43.564	10
17	1	2022	JOÃO FERREIRA DE LIMA FILHO	43.566	10
18	1	2022	MARIA PERGENTINA COSTA VIEIRA	43.567	10

	18	1	2022	DIONISIO APARECIDO DA SILVA	43.568	10
	18	1	2022	MARIA MARTA DO NASCIMENTO	43.569	10
	18	1	2022	JESUEL LEONCIO DE ABREU	43.570	10
	18	1	2022	FRANCISCO MEIRELES DE FREITAS	43.571	11
	18	1	2022	MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA	43.572	11
	19	1	2022	JOSÉ FERREIRA QUEIROZ	43.573	11
	19	1	2022	NEYDE MARQUEZ PINHEIRO	43.574	11
	19	1	2022	JOAQUIM DOS SANTOS PEDROSO	43.575	11
	19	1	2022	MAURO ROBERTO DE OLIVEIRA	43.576	11
	19	1	2022	ANTONIO MAURILIO DA SILVA	43.577	11
	19	1	2022	GUTENBERG HERCULANO DOS REIS	43.578	11
	19	1	2022	MARIA IRACI TIMOTEO DELMONDES	43.579	11
	19	1	2022	TEREZINHA BORGES ARAUJO	43.580	11
	20	1	2022	LADANI SOARES DE JESUS LIMA	43.581	11
	20	1	2022	JOSÉ BARBOSA SOARES	43.582	11
	20	1	2022	RITA FRANCISCA ALVES DA SILVA	43.583	11
	20	1	2022	DAVID ARAUJO NUNES	43.584	11
	20	1	2022	MILTON RODRIGUES PIRES	43.585	11
	20	1	2022	HEYNESON REMOLO RODRIGUES DE CASTRO	43.586	11
	21	1	2022	SERGIO ANTONIO CORREA	43.587	11
	21	1	2022	ANDRÉ ALVES DA SILVA	43.588	11
	21	1	2022	MINERVINA REGINA DA CONCEIÇÃO	43.589	11
	21	1	2022	MARIA MARGARIDA DE SOUSA	43.590	11
	22	1	2022	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	43.591	12
	22	1	2022	IRACY VIEIRA NASCIMENTO	43.593	12
	22	1	2022	ELIAS FERREIRA ROCHA	43.595	12
	22	1	2022	GERALDA LEMES DE MACEDO	43.596	12
	22	1	2022	RITA MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	43.598	12
	22	1	2022	VANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	43.599	12
	23	1	2022	MARLENE APARECIDA CARVALHO MOLLENSIEPEN	43.600	11
	23	1	2022	EDSON LUIS DA SILVA	43.601	11
	23	1	2022	MARLENE ELIAS GRILO	43.602	12
	23	1	2022	JOSÉ RODRIGUES ALECRIM	43.603	12

	23	1	2022	MAURICIO DE OLIVEIRA	43.604	12
	23	1	2022	ANTONIO PAULO DA SILVA FELIX	43.605	12
	23	1	2022	MANOEL EDIGAR DE LIMA	43.606	12
	23	1	2022	SONIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	43.607	12
	24	1	2022	ANSIA ROSA MEDEIROS	43.608	12
	24	1	2022	MARIO TONHAZZINI	43.609	12
	24	1	2022	ERIC CARLOS DOS SANTOS	43.611	13
	24	1	2022	MARIA DE FATIMA SOARES MONTEIRO	43.612	13
	24	1	2022	MARIA DA PENHA DE SOUSA	43.613	13
	24	1	2022	APARECIDO BERNARDO DA SILVA	43.614	13
	24	1	2022	ELIZEU OGEDA GUIRAU	43.615	13
	25	1	2022	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	43.617	13
	25	1	2022	MAURINA SOUZA DE NOVAES	43.618	13
	25	1	2022	MARIA DE JESUS SOUSA	43.619	13
	26	1	2022	JOSÉ GONÇALVES BRAGA	43.620	13
	26	1	2022	INEZ FERREIRA DA SILVA	43.621	13
	26	1	2022	JOSÉ ANTONIO ANJOS	43.622	13
	26	1	2022	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	43.623	13
	26	1	2022	MARIA DIAS DOS SANTOS	43.624	13
	26	1	2022	BELISANDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	43.625	13
	27	1	2022	LADISLEIA VIEIRA DE SOUZA COUTINHO	43.626	13
	27	1	2022	TEREZINHA DE JESUS SANTOS	43.627	13
	27	1	2022	JOSÉ BEZERRA DE MORAIS	43.630	13
	27	1	2022	BENEDITO DE OLIVEIRA SANTOS	43.632	14
	27	1	2022	PAULO BENEDITO PEREIRA RAMOS	43.633	14
	27	1	2022	TEREZA FERREIRA DAS NEVES	43.634	14
	28	1	2022	FELIX JOSÉ DA SILVA	43.635	14
	28	1	2022	CIRINEU ROSA	43.636	14
	28	1	2022	JOSÉ GABRIEL SOBRINHO	43.637	14
	28	1	2022	FRANCISCO PATRIARCA DE SOUSA	43.638	14
	28	1	2022	VERA LUCIA AGEMIRO DE SOUSA	43.639	14
	28	1	2022	JOCILENE MARGARIDA DOS SANTOS LOPES	43.640	14
	29	1	2022	MARCIO LUIS DA SILVA	43.645	14

29	1	2022	TERUSHI SUZUKI	43.646	14
29	1	2022	ZILDA MARTINS LOPES	43.649	14
30	1	2022	TURIBIO FERREIRA DOS SANTOS	43.651	15
30	1	2022	INGRID LAUREANO DOS SANTOS	43.652	15
30	1	2022	DIONIZIO FERREIRA DOS SANTOS	43.653	15
30	1	2022	IZABEL DE JESUS FREIRE	43.654	15
30	1	2022	KAREN REGINA CARDOSO DA SILVA	43.655	15
30	1	2022	FABIO VIEIRA DA CRUZ	43.656	15
30	1	2022	HERBERT KIENBAUM	43.658	15
30	1	2022	ROSALIA ALMEIDA COSTA	43.659	15
30	1	2022	FLORIPES RITA TAVARES	43.660	15
30	1	2022	GERSON MARTINS	43.661	15
30	1	2022	OSVALDO SANCHES	43.662	15
30	1	2022	LUZIA DE FATIMA DA SILVA	43.663	15
31	1	2022	ATILIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	43.664	15
31	1	2022	NEWTON ALVES REIS	43.665	15
31	1	2022	ANTONIO DE SOUZA	43.667	15
31	1	2022	OSMAR FRANCISCO DOS SANTOS NETO	43.670	15
31	1	2022	JOSÉ CORREA DA SILVA	43.671	16
31	1	2022	VANDERLEI TIBERIO DA SILVA	43.672	16
01	2	2022	LAURO FERNANDES FARIAS	43.673	16
01	2	2022	FRANCELINA ALVES DA SILVA	43.675	16
01	2	2022	CLAUDE CHAMPEL	43.676	16
01	2	2022	ELIAS GIL SIQUEIRA DAS NEVES	43.677	16
01	2	2022	JOSÉ UBALDINO ALVES DE SENA	43.680	16
01	2	2022	JOANA OLIVEIRA DOS SANTOS	43.681	16
02	2	2022	SONIA MARIA LOPES CAETANO	43.682	16
02	2	2022	ANTONIO RODRIGUES	43.683	16
02	2	2022	DULCENEI BRITO DE OLIVEIRA	43.684	16
02	2	2022	MARLENE ALVES NOGUEIRA	43.685	16
02	2	2022	JALDINETE MARIA DA SILVA	43.687	16
02	2	2022	HERYSON MOTA DOS PASSOS	43.688	16
02	2	2022	JOSÉ ROBERTO ROSSI	43.690	17

	03	2	2022	MARCELO NUNES DE BRITO	43.691	17
	03	2	2022	ORLANDO FERREIRA DE MELO	43.692	17
	03	2	2022	AMALIA VIEIRA DA SILVA	43.693	17
	03	2	2022	MARIA PEREIRA JUNQUEIRA	43.695	17
	03	2	2022	ROSANGELA APARECIDA ABREU	43.696	17
	04	2	2022	SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA	43.699	17
	04	2	2022	LUZIA LUCIO DOS SANTOS	43.700	17
	04	2	2022	PAULO VENANCIO	43.701	17
	04	2	2022	ALZIRA RASQUINHO DOS SANTOS	43.702	17
	04	2	2022	GENI FRANCISCA DE ANDRADE	43.703	17
	05	2	2022	JOSÉ NILTON PRADO DOS SANTOS	43.704	17
	05	2	2022	ELCI APARECIDO DA SILVA COSTA	43.705	17
	05	2	2022	SEBASTIÃO DE PAULA RIBEIRO	43.706	17
	05	2	2022	ANTONIO PASTORA DA SILVA	43.707	17
	05	2	2022	ANTONIO NEUBE TEIXEIRA	43.708	17
	05	2	2022	VICENCIA DA SILVA E PAULA	43.709	17
	05	2	2022	REGINA GUEIROS DE BARROS	43.710	17
	06	2	2022	DOMITILIA DOS SANTOS PEREIRA	43.731	01
	06	2	2022	ANTONIO ERNANDO SOARES BEZERRA	43.732	01
	06	2	2022	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	43.733	01
	07	2	2022	GUIOMAR SARÃO DOS SANTOS	43.734	01
	07	2	2022	VALQUIRIA ALBUQUERQUE BARBOSA SILVA	43.735	01
	07	2	2022	IZABEL SANTOS DA SILVA	43.736	01
	07	2	2022	JOÃO DA SILVA	43.737	01
	07	2	2022	NILCENE FERREIRA DE LIMA	43.740	01
	08	2	2022	SERGIO GONÇALVES DA SILVA	43.741	01
	08	2	2022	JACIRA FERREIRA DE LIMA	43.742	01
	08	2	2022	MERCILIA DONATO PINTO	43.743	01
	08	2	2022	MAGNO PEREIRA MENDONÇA	43.744	01
	08	2	2022	HELENA LUCIA FAUSTINA	43.745	01
	08	2	2022	DIVA BATISTA DE OLIVEIRA	43.746	01
	08	2	2022	CHARLIE DAVID MARTINS	43.747	01
	09	2	2022	JOÃO DE CAMARGO	43.748	01

	09	2	2022	MANOEL ARCANJO DE OLIVEIRA	43.749	01
	09	2	2022	ODÉCIO RIBEIRO	43.750	01
	09	2	2022	MARIA ANTONIETA CORREA DOS SANTOS GALVÃO	43.752	02
	09	2	2022	MILTON SANTOS	43.753	02
	09	2	2022	JOSÉ DARIO DE PAULA	43.754	02
	09	2	2022	VALERIA MARIA DOMINGOS	43.755	02
	10	2	2022	JOSÉ BERNARDINO DE ALMEIDA	43.756	02
	10	2	2022	MARIA DE FATIMA NEVES	43.759	02
	10	2	2022	MAYARA MAGDA SALES	43.760	02
	11	2	2022	MAURO BORGES	43.762	02
	11	2	2022	JOSUÉ SOUZA DA SILVA	43.763	02
	11	2	2022	FRANCISCA SANTANA DE ARAUJO	43.764	02
	12	2	2022	DANIELLE HOLANDA PEREIRA	43.766	02
	12	2	2022	MARIA DAS NEVES SILVA RODRIGUES	43.767	02
	12	2	2022	CRUZELINA MERQUIADES DE SOUSA	43.768	02
	12	2	2022	OLINTA PEREIRA DOS SANTOS	43.769	02
	12	2	2022	MIRAMAR GOMES TIMOTEO	43.770	02
	12	2	2022	MARIA DAS GRAÇAS APARECIDO	43.771	03
	13	2	2022	MARINETE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE M.	43.772	03
	13	2	2022	DERMIVAL ROSA FAGUNDES	43.774	03
	13	2	2022	PEDRO MARÇAL RODRIGUES	43.775	03
	13	2	2022	CARLOS DE SOUZA GERALDO	43.777	03
	14	2	2022	LUIS GUSTAVO TEIXEIRA MOTOLO	43.778	03
	14	2	2022	GONÇALO DA SILVA SANTOS	43.779	03
	14	2	2022	ELSA SASSO MOREIRA	43.780	03
	14	2	2022	MARIA ROSA REBELATTO DEA	43.781	03
	14	2	2022	HORACIO CARVALHO FILHO	43.782	03
	14	2	2022	REGINALDA BARBOSA DA SILVA	43.783	03
	15	2	2022	SAMARA ESTANATON DA SILVA	43.787	03
	16	2	2022	JOSINA DE SALLES MARCELO	43.788	03
	16	2	2022	AGEU SIMIONI	43.789	03
	16	2	2022	FRANCISCO DOS SANTOS	43.790	03
	17	2	2022	CÍCERO NUNES VIANA	43.792	04

17	2	2022	CÍCERO ROCHA CORREIA	43.793	04
17	2	2022	RITA DA SILVA SANTOS	43.794	04
17	2	2022	LAZARO MENDES DE JESUS	43.795	04
17	2	2022	JOANA MARIA CARREIRO	43.796	04
17	2	2022	BRUNO CASTELO BRANCO FERREIRA	43.797	04
18	2	2022	JEFFERSON PINTO ROSA	43.798	04
18	2	2022	DENISE APARECIDA GEPES VIANA	43.800	04
18	2	2022	ANA SOARES DA SILVA	43.801	04
20	2	2022	LUIZ CUSTÓDIO DOS SANTOS	43.802	04
20	2	2022	LEONOR RODRIGUES DO VALLE	43.803	04
20	2	2022	BRENO SAMPAIO FILHO	43.804	04
20	2	2022	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	43.805	04
21	2	2022	MARIA MARUK	43.806	04
21	2	2022	FELIPE LEONARDO JOSÉ DA SILVA	43.808	04
21	2	2022	MARCIA APARECIDA DE LIMA	43.809	04
21	2	2022	TEREZINHA SILVESTRE DA SILVA SANTOS	43.811	05
21	2	2022	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	43.812	05
21	2	2022	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	43.813	05
22	2	2022	MAURO MORKOSKY	43.814	05
22	2	2022	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	43.815	05
22	2	2022	MARIA FRANCISCA DA SILVA	43.816	05
22	2	2022	JOSÉ DE SOUSA MACHADO	43.817	05
22	2	2022	EVLEY LUAN DE SOUZA FADINI	43.818	05
23	2	2022	BERENICE DE MELO ROQUE	43.819	05
23	2	2022	JENILSON DE OLIVEIRA	43.820	05
23	2	2022	NELSON DOMINGOS DA COSTA	43.821	05
23	2	2022	PALMIRA MARIA DOS SANTOS	43.822	05
23	2	2022	LEANDRO BIELECKI DA SILVA MELLO	43.823	05
24	2	2022	ZELINA CARDOSO MIRANDA	43.824	05
24	2	2022	JOÃO FERREIRA DE BRITO	43.825	05
24	2	2022	ALEXANDRE AIRES GONÇALVES	43.826	05
25	2	2022	JULIO CESAR BERNARDINO DA SILVA	43.827	05
25	2	2022	SOLANGE DA SILVA ROCHA	43.828	05

	25	2	2022	ANGELICA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	43.829	05
	25	2	2022	JOSÉ PEREIRA	43.830	05
	25	2	2022	ANTONIO DAMACENA	43.831	06
	25	2	2022	JOSÉ FERNANDES CHAVES NETO	43.832	06
	26	2	2022	MARIA LUCIA DA SILVA	43.833	06
	26	2	2022	ESMERALDA FELICIANO DA SILVA	43.834	06
	26	2	2022	TEREZA DE SOUZA	43.835	06
	26	2	2022	MARCILIA LUIZA VIEIRA	43.836	06
	26	2	2022	NAIR RUFINO EVANGELISTA	43.837	06
	27	2	2022	HUDSON DA SILVA PEREIRA	43.838	06
	27	2	2022	MARIA JOSÉ DE FRANÇA SILVA	43.839	06
	28	2	2022	BENEDITO ELIAR	43.840	06
	28	2	2022	EDVIRGES BATISTA	43.841	06
	28	2	2022	BIANCA MARTINS DE SOUZA	43.842	06
	01	3	2022	WANDERLEI GOMES DA SILVA	43.843	06
	01	3	2022	EDMUNDO ANDRADE DOS SANTOS	43.844	06
	01	3	2022	JOSÉ CARLOS DE SOUZA BOTELHO	43.845	06
	01	3	2022	ROZANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	43.846	06
	02	3	2022	JOSÉ ALVES PEREIRA DE SOUZA	43.848	06
	02	3	2022	FRANCISCO VIEIRA ALVES FILHO	43.850	06
	03	3	2022	DAVID JOSÉ DOS SANTOS	43.851	07
	04	3	2022	ROMILDA DAS GRAÇAS DA CUNHA	43.852	07
	04	3	2022	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	43.853	07
	04	3	2022	JOSÉ GERALDO PEREIRA	43.854	07
	04	3	2022	WILSON FIGUEIREDO DA SILVA	43.856	07
	04	3	2022	ANTONIO CARLOS MARTINO	43.857	07
	04	3	2022	CLAUDEMIR GUIMARÃES	43.858	07
	05	3	2022	LURDES DIAS DA SILVA ESCUDEIRO	43.859	07
	05	3	2022	JANUARIO DE CAMARGO	43.860	07
	05	3	2022	DORIVAL SILVESTRE	43.861	07
	05	3	2022	MARIA HELENA SILVA	43.862	07
	05	3	2022	ETELVINO GONÇALVES DE SOUZA	43.864	07
	05	3	2022	GERALDO FERNANDES	43.865	07

	06	3	2022	LINA JESUS DE FARIAS DA SILVA	43.867	07
	06	3	2022	JOSÉ RAIMUNDO	43.868	07
	06	3	2022	ROMUALDO DOMENEGUETTI	43.869	07
	06	3	2022	GILBERTO APARECIDO VICTORINO	43.870	07
	06	3	2022	GEREMIAS NUNES PEREIRA	43.871	07
	06	3	2022	FRANCISCA CLARA DE SOUSA PEREIRA	43.872	08
	06	3	2022	IZAURA DAS CHAGAS MORAES	43.873	08
	07	3	2022	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	43.874	08
	07	3	2022	FRANCISCA BORGES DA SILVA	43.875	08
	07	3	2022	RAFAEL GONÇALVES DE FREITAS	43.876	08
	07	3	2022	MARIA DE OLIVEIRA	43.877	08
	07	3	2022	MARIA ALCIONE DA SILVA	43.878	08
	07	3	2022	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	43.879	08
	07	3	2022	FRANCISCO MARVILAN DE OLIVEIRA	43.880	08
	08	3	2022	PEDRO GOMES DA SILVA	43.881	08
	08	3	2022	HELIO EDUARDO CORREIA DA SILVA	43.882	08
	08	3	2022	ELDA CRISTINA FERREIRA	43.883	08
	08	3	2022	SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	43.885	08
	08	3	2022	MARIA SILVA DE MENEZES	43.886	08
	08	3	2022	APARECIDA INACIO	43.887	08
	08	3	2022	LUIZA APARECIDA RIBEIRO	43.888	08
	08	3	2022	MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA	43.889	08
	08	3	2022	MARIA CUSTODIA DE SOUZA	43.890	08
	08	3	2022	ADRIANA GARCIA	43.891	09
	09	3	2022	ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO	43.892	09
	09	3	2022	ANTONIO SILVA DA MOTA	43.893	09
	09	1	2022	ELIANE MARIA BRONQUETE	43.894	09
	10	1	2022	FRAMNCISCO SOUSA BARRA	43.896	09
	12	3	2022	TADEU APARECIDO DE LIMA	43.897	09
	10	3	2022	ANTONIA FERREIRA LIMA	43.898	09
	10	3	2022	JOSEIR MANOEL DO CARMO	43.899	09
	10	3	2022	JOSÉ DOS SANTOS	43.901	09
	11	3	2022	MARIA PEREIRA DE SOUZA	43.902	09

11	3	2022	RAIMUNDO ALVES SANTOS	43.903	09
12	3	2022	ALTEMIR DONIZETE ORLANDIN	43.904	09
12	3	2022	LAUDIR DONIZETI ZOBATTO	43.905	09
12	3	2022	VALDECI LEANDRO DE SOUSA	43.906	09
12	3	2022	FRANCISCA AGUES GUALBERTA DE OLIVEIRA	43.907	09
13	3	2022	FRANCISCO ANTONIO TIBURCIO	43.908	09
13	3	2022	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA SILVA	43.909	09
13	3	2022	DJALMA AMERICO DE CARVALHO	43.910	09
13	3	2022	HERNANI HENRIQUE DE OLIVEIRA	43.911	10
14	3	2022	MARIA APARECIDA RIBEIRO	43.912	10
14	3	2022	MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	43.913	10
14	3	2022	ROMEU PIRES	43.914	10
14	3	2022	HORACIO MOREIRA CARNAUBA	43.915	10
14	3	2022	CLEONICE PEREIRA COSTA	43.916	10
14	3	2022	MARIA POPP	43.917	10
14	3	2022	FLAVIO EMILIO COSTA	43.918	10
15	3	2022	MARIA DE LOURDES GONÇALVES	43.919	10
15	3	2022	COSMO DOS REIS	43.920	10
15	3	2022	MAURICIO FERREIRA ESTEVES SANTOS	43.921	10
15	3	2022	GLAUBER SANDRO DE SOUZA	43.922	10
15	3	2022	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	43.923	10
16	3	2022	MARIA JOSÉ FLORENCIO DA SILVA COSTA	43.924	10
16	3	2022	IDALINO LOURENÇO	43.927	10
16	3	2022	FRANCISCA LUIZA SOUSA OLIVEIRA	43.928	10
17	3	2022	ADALGISA RODRIGUES DE CARVALHO	43.929	10
18	3	2022	ERMELINDA VIANNA NOGUEIRA RAO	43.931	11
18	3	2022	MARIA APARECIDA SCHMIDT	43.932	11
18	3	2022	MARILUCIA DOS SANTOS MONTEIRO	43.933	11
19	3	2022	ALEXANDRA APARECIDA DOMINGO	43.934	11
19	3	2022	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	43.936	11
19	3	2022	MARLI ALVES DA SILVA	43.939	11
19	3	2022	JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA	43.941	11
20	3	2022	JOSELIA MARIA DA SILVA MENDES	43.944	11

	20	3	2022	JOÃO BATISTA TEIXEIRA DOS SANTOS	43.945	11
	20	3	2022	JORGE EMIDIO MENDES	43.946	11
	21	3	2022	TAKAHARU TOYOMOTO	43.947	11
	21	3	2022	IRENE GONÇALVES COELHO	43.948	11
	21	3	2022	BENEDITA MACHADO DOMINGUES	43.949	11
	21	3	2022	IVANILDO SILVA SANTOS	43.950	11
	22	3	2022	MANOEL MOREIRA GOMES	43.951	12
	22	3	2022	ADENILSON BARBOSA DE SOUSA	43.952	12
	22	3	2022	ROSA DA SILVA LOPES	43.953	12
	22	3	2022	ANA MARIA RODRIGUES DE MORAIS	43.954	12
	22	3	2022	ALMIR JUNDUI DE SOUSA	43.955	12
	23	3	2022	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	43.956	12
	23	3	2022	LAURA CATARINA MORENO	43.957	12
	24	3	2022	OSVALDO MARTINS FERREIRA	43.958	12
	24	3	2022	JOÃO LUIZ BORGES	43.959	12
	25	3	2022	OSMANDO DOS REIS GOMES PEREIRA	43.960	12
	25	3	2022	AFONSO DA CONCEIÇÃO DIAS	43.961	12
	25	3	2022	JOSÉ PEDRO BATISTA	43.962	12
	25	3	2022	MARIA HERCULANO DE JESUS LOPES	43.963	12
	25	3	2022	ANDRÉ LUIZ SOBRAL PIRES	43.964	12
	25	3	2022	LUZINETE RIBEIRO SANTOS	43.965	12
	12	3	2022	OTACILIO FERNANDES DE ALVARENGA	43.967	12
	26	3	2022	MARCILIO JOSÉ DOS SANTOS	43.968	12
	26	3	2022	AMERICO VALERIANO MALCAUSKAS	43.969	12
	26	3	2022	INES LUCAS BALDUINI	43.970	12
	27	3	2022	JOSÉ MARCOS DA SILVA	43.971	13
	27	3	2022	JALMIRO RODRIGUES ALVES	43.972	13
	27	3	2022	EDSON FERREIRA DA SILVA RUAS	43.973	13
	27	3	2022	JOAQUIM CIRIACO DA COSTA	43.975	13
	27	3	2022	ANTONIO MARTINS NETO	43.976	13
	28	3	2022	JOSÉ ZEFERINO DA SILVA	43.978	13
	28	3	2022	MARIA JOSÉ AMORIM DE BARROS	43.979	13
	28	3	2022	MARIA DAS DORES MONTEIRO DE FARIAS	43.980	13

	28	3	2022	ELIANA OLIVEIRA SOUSA	43.981	13
	28	3	2022	NELSON PAVESI DOS SANTOS	43.982	13
	29	3	2022	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	43.983	13
	29	3	2022	MARIA VALDELICE GOMES MAGALHÃES	43.984	13
	29	3	2022	WEVERTON GOMES DA SILVA	43.985	13
	29	3	2022	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	43.986	13
	29	3	2022	ROSANGELA PASCON DE PAULA	43.987	13
	30	3	2022	DIRCE DEMARCHI	43.988	13
	30	3	2022	BIANCA PEREIRA DA SILVA	43.989	13
	30	3	2022	ANTONIO BISCALCHIM	43.990	13
	31	3	2022	VITALINA SOUZA PONTES	43.992	14
	31	3	2022	CICERA LOPES DA SILVA	43.993	14
	31	3	2022	MARIA DE LOURDES SOUSA DE LIMA	43.994	14
	01	4	2022	BENEDITO GOMES	43.995	14
	01	4	2022	DENIS DA CONCEIÇÃO SOUZA	43.996	14
	02	4	2022	OTONIEL FRANCISCO SOUZA ALMEIDA	43.997	14
	02	4	2022	VERONICA SOARES RAYMUNDO	43.998	14
	02	4	2022	ANTONIO FORTUNATO LEITÃO	44.000	14
	02	4	2022	LUIZ CARLOS TAVARES LINS	44.001	14
	02	4	2022	MARIA JOSE BARBOSA	44.003	14
	03	4	2022	CLEITON DA CONSOLAÇÃO CAMPOS	44.004	14
	03	4	2022	JOSECLEIA DE PAULA ESTEVES DE OLIVEIRA	44.005	14
	04	4	2022	MARIA JOSÉ DE SOUZA	44.006	14
	04	4	2022	WALTER DA CRUZ	44.007	14
	04	4	2022	LUZIA SAMPAIO DOS SANTOS	44.009	14
	04	4	2022	JOSÉ ANTONIO FERNANDES	44.010	14
	04	4	2022	ROQUE PEREIRA	44.011	15
	05	4	2022	MARLI PEREIRA DA SILVA	44.012	15
	05	4	2022	DENIS RICHARD DE JESUS SILVA	44.014	15
	05	4	2022	FRANCISCO LUCIANO DE LIMA	44.015	15
	05	4	2022	IVANILDO ARAUJO COSTA	44.016	15
	06	4	2022	JOSE ACIOLI PIMENTEL	44.019	15
	06	4	2022	GUILHERME MATOS	44.020	15

06	4	2022	JOÃO BATISTA SAVOY	44.021	15
06	4	2022	IEMAEL CARTILHO	44.022	15
06	4	2022	GUILHERME MATOS	44.020	15
06	4	2022	JOÃO BAPTISTA SAVOY	44.021	15
06	4	2022	ISMAEL CASTILHO	44.022	15
06	4	2022	JOSÉ OTAVIO DA SILVA FILHO	44.023	15
06	4	2022	IRACY DE PAULA	44.024	15
06	4	2022	CARLOS ROSA DO BONFIM JUNIOR	44.025	15
06	4	2022	MAURA LUCIA LUIZ	44.026	15
07	4	2022	OTO ANTONIO DA COSTA	44.027	15
08	4	2022	VANESSA PEREIRA DA SILVA	44.028	15
08	4	2022	JULIA MARIA ALVES	44.029	15
08	4	2022	OTAVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44.030	15
08	4	2022	CARLOS RAMOS DA SILVA	44.031	16
08	4	2022	JACQUELINE GRETZEL MONTENEGRO MOLINA	44.032	16
08	4	2022	CICERO LOPES DA SILVA	44.033	16
09	4	2022	ANTONOIO BORGES DO NASCIMENTO	44.034	16
09	4	2022	DEBORA LEITE INSABRALD SILVA	44.035	16
09	4	2022	CLAUDIO DE LIMA BARBOSA	44.036	16
10	4	2022	MOISES TIMOTEO DE ALBUQUERQUE	44.037	16
16	4	2022	ANTONIO FERREIRA LIMA	44.039	16
10	4	2022	GERSON ALVES DA SILVA	44.040	16
10	4	2022	ODAIR AURELIANO DOS SANTOS FILHO	44.041	16
10	4	2022	REGINALDO CORREIA DE FARIA	44.042	16
10	4	2022	BRUNA MENDES DE SOUZA	44.043	16
10	4	2022	LIBERATO FORTUNATO DOS REIS	44.044	16
11	4	2022	MARIA ANDRADE DE ALMEIDA	44.046	16
11	4	2022	SALVADOR SANTANA DE OLIVEIRA	44.047	16
12	4	2022	NOEMIA RODRIGUES DOS REIS	44.049	16
12	4	2022	ARGEMIRO DE JESUS SILVA	44.050	16
12	4	2022	ANTONIO CELZO MACIEL	44.051	17
12	4	2022	KATIA VIEIRA DE PAULO	44.052	17
13	4	2022	JOSÉ EDUARDO ANTUNES	44.053	17

13	4	2022	NOEMI PEIXOTO DA SILVA	44.054	17
13	4	2022	MARIA NATALIA VIANA	44.057	17
13	4	2022	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	44.058	17
14	4	2022	CLAUDIR QUEVEDO TRANCOZO	44.059	17
14	4	2022	HAMILTON MARINHO DE SOUZA	44.060	17
14	4	2022	MARIA DE JESUS CERQUEIRA	44.061	17
14	4	2022	NIVALDO JOSÉ DE SOUZA	44.062	17
15	4	2022	JANETE OLIVEIRA REIS	44.063	17
16	4	2022	IRONETE RODRIGUES BRANDÃO	44.064	17
16	4	2022	IVANILTON CARVALHO DE OLIVEIRA	44.065	17
16	4	2022	FAUSTO RUFINO DE SANT´ANA	44.066	17
16	4	2022	HAROLDO GONÇALVES DE ANDRADE	44.067	17
17	4	2022	EDIVANILDO JOÃO DOS SANTOS	44.069	17
17	4	2022	ELISA DE SOUZA	44.070	17

EXUMAÇÕES GERAIS - CEMITÉRIO BAIRRO DOS CASA

Em caráter emergencial

QUADRA: 01 - ALAS 03 e 04

DATA SEPULTAMENTO			NOME DO FALECIDO	Nº SEPULTURA	SETOR
17	4	2022	BALDIMIDIO OLIVEIRA	44.092	01
17	4	2022	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	44.093	01
18	4	2022	MAURILIO GOMES DA SILVA	44.094	01
18	4	2022	LUIZA HELENA PELEGRINO	44.095	01
18	4	2022	JOSEFA ROSA DO NASCIMENTO SILVA	44.096	01
18	4	2022	MARCIO DA SILVA	44.097	01
18	4	2022	ANTONIO SERGIO CEREGATO	44.098	01
19	4	2022	CLAUDINIER DOS SANTOS	44.099	01
19	4	2022	AMANDA SALES DE OLIVEIRA	44.100	01
19	4	2022	PEDRO CUSTODIO VIEIRA	44.101	01
19	4	2022	JOANA DUARTE SIMÕES	44.103	01
19	4	2022	MARIA DA CONCEIÇÃO CRISPIM	44.104	01
19	4	2022	WALDOMIRO GALEGO	44.105	01
19	4	2022	ALICE JORGE CASTRO	44.106	01

19	4	2022	JOÃO BATISTA DE SOUZA	44.107	01
20	4	2022	MICHELLE ROSA BASTAZIN	44.108	01
20	4	2022	SEBASTIÃO CICERO DA SILVA	44.109	01
20	4	2022	ZENILDA LACERDA ABRANTES	44.110	01
20	4	2022	BERNARDUS ANGELO MARIA WIEGERINCK	44.111	01
20	4	2022	JOSEMAR LOPES DO NASCIMENTO	44.113	02
20	4	2022	JOSÉ NEZINHO BATISTA	44.114	02
21	4	2022	JOSÉ CANDIDO DA SILVA	44.117	02
21	4	2022	ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO	44.118	02
21	4	2022	MARCOS FAVARÃO LEME	44.119	02
21	4	2022	LAERT TEIXEIRA DA CRUZ	44.120	02
21	4	2022	FRANCISCA FRANCIANA DA SILVA	44.121	02
22	4	2022	DECONHECIDO BO 576/2021	44.122	02
22	4	2022	EFIGENIA MARIA DO NASCIMENTO	44.123	02
22	4	2022	ANTONIO VITALINO DE OLIVEIRA	44.124	02
23	4	2022	LUIS GONZAGA DE BARROS	44.125	02
23	4	2022	NESTOR BERNARDES	44.127	02
24	4	2022	MANOEL JORGE DE MELO	44.128	02
24	4	2022	JOSÉ BERNARDES DA SILVA	44.129	02
24	4	2022	LUCIA NONATO TOMAZ	44.130	02
24	4	2022	FRANCIMILDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	44.131	03
25	4	2022	CICERO AZARIAS BERTO	44.132	03
25	4	2022	ABEL ARLINDO DA SILVA	44.134	03
25	4	2022	HILDA CAMPOS DE ARAUJO	44.135	03
25	4	2022	ERMELINDA RIBEIRO DE ASSIS PINTO	44.136	03
25	4	2022	MARIA PEDRINA PINTO DE ALCANTARA	44.137	03
26	4	2022	MANOEL FELIX PEREIRA	44.138	03
26	4	2022	ELISABETE DA SILVA	44.139	03
26	4	2022	OLINDA ALVES DE OLIVEIRA	44.141	03
26	4	2022	ELTON ABRANTES SARMENTO	44.142	03
26	4	2022	CLAUDEMIR FRANCISCO DA SILVA	44.144	03
26	4	2022	GILBERTO GONSALES	44.145	03
26	4	2022	JORGE CANDIDO MARQUES	44.146	03

27	4	2022	TAÍS DA COSTA SILVA	44.147	03
27	4	2022	MARIA SUELY DA SILVA ARAÚJO	44.148	03
27	4	2022	PERCILIO ALVES	44.149	03
27	4	2022	MARIA ANGELA DA SILVA	44.150	03
27	4	2022	LOURDES DE FREITAS	44.151	04
28	4	2022	ENOQUE JOSÉ DE FRANÇA	44.155	04
28	4	2022	MARIA GERALDA CHAVES	44.156	04
29	4	2022	THEREZA DO CARMO	44.157	04
29	4	2022	EDILSON DO PRADO	44.158	04
29	4	2022	JOSÉ FRUTUOSO DE OLIVEIRA	44.159	04
29	4	2022	ANTONIO EXPOSTO	44.160	04
30	4	2022	WANDERLEI SABINO DA SILVA	44.161	04
30	4	2022	VICENTINA BATISTA MARQUES	44.162	04
30	4	2022	JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	44.166	04
30	4	2022	JULYANA ROBERTA AFONSO MACIEL	44.167	04
30	4	2022	RITA EUFRAZIO DE SOUZA SANTOS	44.168	04
01	5	2022	ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO	44.169	04
01	5	2022	MAURINO APARECIDO DA SILVA	44.170	04
01	5	2022	ROSELI DA SILVA	44.171	05
02	5	2022	MARIA DE LOURDES ROSA DOS REIS	44.172	05
02	5	2022	EVELYN RODRIGUES DE LIMA	44.173	05
02	5	2022	LAERCIO ZABOTTO	44.174	05
02	5	2022	NIVALDO ROCHA BARBOSA	44.175	05
02	5	2022	OLGA CAETANA DOS REIS	44.177	05
02	5	2022	SEBASTIÃO MANÇO CARNEIRO	44.178	05
03	5	2022	REGINALDO AGDO DE SOUZA	44.179	05
03	5	2022	LUCAS JOAQUIM GOMES	44.180	05
03	5	2022	ALMIRO DA ROCHA BRANDÃO	44.182	05
03	5	2022	JOANA DOS SANTOS PEREIRA	44.183	05
03	5	2022	ZOZIMO RODRIGUES	44.184	05
03	5	2022	VALTER FERREIRA DA FONSECA	44.185	05
03	5	2022	ANTONIO CICERO DA SILVA	44.186	05
03	5	2022	MACIEL MACHADO VERCOSA	44.187	05

04	5	2022	SEBASTIÃO CORREA DE SOUZA	44.189	05
04	5	2022	MARIA DOLORES DINIZ DOS SANTOS	44.190	05
04	5	2022	DESCONHECIDO BO 85251 3° DP	44.191	06
04	5	2022	REGINALDO FARIAS BEZERRA	44.193	06
04	5	2022	DESCONHECIDO BO BA 61071 6° DP	44.194	06
05	5	2022	ERICKSON SILVA DO CARMO	44.195	06
05	5	2022	JOSÉ LEONARDO DA SILVA NETO	44.196	06
05	5	2022	CÍCERA JOSEFA	44.198	06
06	5	2022	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	44.199	06
06	5	2022	MARIA LUCIMAR FERREIRA NUNES	44.200	06
06	5	2022	LUIZ GONZAGA ROSA	44.202	06
06	5	2022	ANTONIO BRITO SIMAS	44.203	06
06	5	2022	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA	44.204	06
07	5	2022	JOSÉ PAES ACIOLI	44.206	06
07	5	2022	FABIO PAIXÃO FERREIRA	44.207	06
07	5	2022	ERONILDO RIBEIRO LUCIO	44.208	06
07	5	2022	FRANCISCO FABIANO GUEDES DA SILVA	44.210	06
07	5	2022	REGINALDO SERAFIM DOS SANTOS	44.211	07
07	5	2022	SEVERINA BARBOSA	44.212	07
08	5	2022	LARISSE GILDECI DOS SANTOS	44.213	07
08	5	2022	CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	44.214	07
08	5	2022	RODRIGO NUNES DOS SANTOS	44.215	07
09	5	2022	JULIETA AURELIO DE ALBUQUERQUE	44.216	07
09	5	2022	ANTONIO GOMES BESERRA	44.217	07
09	5	2022	JOAQUIM NOGUEIRA DIAS	44.218	07
09	5	2022	AGNALDO SILVA	44.219	07
09	5	2022	BENEDITA GRACIOZO DA SILVA	44.220	07
09	5	2022	MARIA DURÃO CUNHA	44.221	07
09	5	2022	NATALINO CORREA DA SILVA	44.222	07
09	5	2022	VANILDES SILVA	44.223	07
10	5	2022	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	44.224	07
10	5	2022	MARIA DAS DORES MOREIRA	44.225	07
10	5	2022	ANTONIO VICENTE DA SILVA	44.226	07

10	5	2022	VALDENICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	44.227	07
10	5	2022	JOSAFA LEONIDES DA SILVA	44.228	07
12	5	2022	FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA	44.229	07
12	5	2022	MARIA APARECIDA FERREIRA IUSOFOVICI	44.230	07
12	5	2022	IRACEMA FRANCO DE MORAIS DENIZ	44.231	08
13	5	2022	ÁGUEDA PEREIRA REBÊLO	44.232	08
13	5	2022	ERISVALDO SANTOS DA SILVA	44.233	08
13	5	2022	SEBASTIANA DE OLIVEIRA	44.234	08
13	5	2022	ALDEVANDRO CRUZ SOUZA	44.235	08
14	5	2022	GONÇALO MARTINS DE SOUSA	44.236	08
14	5	2022	MARIA GRACIONI PEREIRA DE MOURA	44.237	08
14	5	2022	CARLOS FERNANDES	44.238	08
15	5	2022	MARIA IZABEL DOS SANTOS	44.239	08
15	5	2022	BRAULIO LEME DOS SANTOS	44.240	08
16	5	2022	IRENE CARROZZI DE AGUIAR	44.241	08
16	5	2022	IVO EMIDIO DOS SANTOS	44.244	08
17	5	2022	SINVALINO VIANA SANTOS	44.246	08
17	5	2022	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	44.247	08
18	5	2022	MARIA DE LOURDES SILVA MOTA	44.249	08
18	5	2022	PEDRO CELESTINO MARTINS	44.250	08
18	5	2022	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	44.252	09
19	5	2022	MARIO VIEIRA LEITE	44.254	09
19	5	2022	EDINEUZA CARDOSO DE SOUSA	44.257	09
19	5	2022	BERNARDINO BATISTA DOS SANTOS	44.258	09
19	5	2022	AMELIA APARECIDA BRANDÃO	44.260	09
19	5	2022	RITA MARIA BORGES MARQUES	44.261	09
19	5	2022	SILVIO MENCHÃO	44.262	09
20	5	2022	MARIA GOMES BARROS	44.263	09
20	5	2022	FABIO FONSECA MIRANDA	44.264	09
20	5	2022	ANTONIA MARIA DE SOUSA ALVES	44.265	09
20	5	2022	JOSÉ ANTONIO DE ANICETE	44.266	09
20	5	2022	NADIR RODRIGUES DA SILVA	44.267	09
20	5	2022	CLAUDINEI MONTEIRO	44.268	09

20	5	2022	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	44.269	09
20	5	2022	LINDAURA MARTINS DE SOUZA	44.270	09
20	5	2022	IVANETE MARCOLINO PINTO	44.271	10
20	5	2022	ORLANDO PEREIRA	44.273	10
20	5	2022	MARIA MARTA GOMES	44.274	10
21	5	2022	CLAUDIO RODRIGUES DE MAGALHÃES	44.275	10
21	5	2022	PEDRO FELIZARDO DE ALMEIDA	44.276	10
21	5	2022	ANTONIO BORGES DA SILVA	44.277	10
21	5	2022	LUIS ANTONIO DE LIMA	44.278	10
21	5	2022	MARIA APARECIDA DA SILVA	44.279	10
21	5	2022	MARIANE MARTINS VIEIRA	44.280	10
22	5	2022	PAULO ROBERTO DA SILVEIRA	44.281	10
22	5	2022	MARIA APARECIDA FRANCO DA SILVA	44.282	10
22	5	2022	JOSÉ BENEDITO ROZENDO DE OLIVEIRA	44.283	10
22	5	2022	JOSÉ MANOEL DE LIMA	44.284	10
22	5	2022	MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	44.285	10
22	5	2022	ALTAMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	44.286	10
22	5	2022	ANA NERES MELONE TANASOVICHI	44.287	10
22	5	2022	JOSÉ HERCULANO DUDU	44.288	10
23	5	2022	ISABEL JUSTI MUNIZ	44.289	10
23	5	202	ELIO GOMES SANTOS	44.290	10
23	5	2022	IVETE CORÁ	44.291	11
24	5	2022	NIVALDO LIMA DA COSTA	44.292	11
24	5	2022	ERIVANEA LISBOA SANTOS	44.293	11
24	5	2022	CARLOS ROBERTO DOMINGOS DE LIMA	44.294	11
24	5	2022	WILIIAMS BATISTA NUNES	44.295	11
24	5	2022	DESCONHECIDO BO:BU 2972-1/22 1° DP	44.296	11
24	5	2022	HELENO RODRIGUES LUCAS	44.297	11
24	5	2022	GERALDO JOSÉ FERNANDES	44.298	11
25	5	2022	GENIFER VASCONCELOS DE ARAUJO	44.299	11
25	5	2022	REGIVALDO APARECIDO DE ANDRADE	44.300	11
25	5	2022	DARCI BENIGNO SUARES	44.301	11
25	5	2022	MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA	44.302	11

25	5	2022	CICERO JOSÉ CAETANO DE MISSIAS	44.304	11
25	5	2022	IGNES APARECIDA SOARES	44.305	11
25	5	2022	FRANCISCO DOURIVAL DE OLIVEIRA	44.306	11
25	5	2022	MANOEL UMBELINO JOANA	44.307	11
25	5	2022	JACQUELINE PEREIRA	44.308	11
26	5	2022	MIGUEL CANDIDO DOS SANTOS	44.309	11
26	5	2022	CLAUDOMIRO PEREIRA MENDES	44.310	11
26	5	2022	JOSÉ SANTOS OLIVEIRA FILHO	44.311	12
26	5	2022	ANTONIO INNOCENCIO RIBEIRO	44.313	12
26	5	2022	JOAQUIM BENTO DE MELO	44.314	12
26	5	2022	MARIA ARANTES NUNES ROCHA	44.315	12
26	5	2022	GERALDO ALVES DOS SANTOS	44.317	12
26	5	2022	ROGERIO MANENTE	44.318	12
27	5	2022	ZACHARIEL DAS NEVES	44.320	12
27	5	2022	ANDERSON OLIVEIRA COSTA	44.321	12
27	5	2022	DEVALDINO JOSÉ DOS SANTOS	44.323	12
27	5	2022	SIDNE OLIVEIRA	44.324	12
27	5	2022	MILENE FLORENCIO DE SOUZA	44.325	12
28	5	2022	BENEDITO DE OLIVEIRA RANGEL	44.326	12
28	5	2022	HILDEU LOPES PEREIRA	44.327	12
28	5	2022	KLEBER DO CARMO	44.328	12
28	5	2022	ADMIR GIOPATTO	44.329	12
28	5	2022	DALVA DE CARVALHO LEONARDI	44.330	12
29	5	2022	KAUAN DOS SANTOS COSTA	44.331	13
29	5	2022	CARLOS HENRIQUE DE PAULA	44.332	13
29	5	2022	ANTONIO LEITE DA COSTA	44.333	13
29	5	2022	CLAUDIO SANCHES	44.334	13
30	5	2022	THEREZINHA FORATO GUADAGNINI	44.335	13
30	5	2022	MOISES DONIZETTE SABINO	44.336	13
30	5	2022	MANOEL FERNANDES PEDROZA	44.337	13
30	5	2022	MARIA JOSÉ SANTANA MARCIANO	44.338	13
31	5	2022	ALEXANDRE DO CARMO MOREIRA	44.339	13
31	5	2022	CLAUDENICE MOREIRA DE SOUSA VAZ	44.340	13

31	5	2022	MARCELO FERREIRA FRANCO PLÁ	44.341	13
01	6	2022	REGINALDO LEITE DA SILVA	44.342	13
01	6	2022	JOÃO FERREIRA DA SILVA	44.343	13
01	6	2022	LEIA LOPES MARQUES	44.344	13
01	6	2022	ECILIA MONTEIRO DOS SANTOS	44.345	13
01	6	2022	FABIANE GABRIELE LOPES	44.346	13
01	6	2022	ELSA SOARES DOS REIS	44.347	13
01	6	2022	GUINALIA ARAUJO DE BRITO	44.348	13
02	6	2022	ALICE SOARES DE SOUSA	44.349	13
03	6	2022	JOSÉ DO NASCIMENTO	44.350	13
03	6	2022	ADAIL BARBOSA DE LUCENA	44.351	14
03	6	2022	JENEROZA ROSA DE JESUS	44.352	14
03	6	2022	JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS	44.353	14
03	6	2022	VANDERLEI PICOLLI SPESSOTTO	44.355	14
04	6	2022	CICERO CARNEIRO DE LIMA	44.357	14
04	6	2022	CATHARINA SPELLO	44.359	14
05	6	2022	JOSÉ CARLOS HENRIQUE DIAS	44.360	14
05	6	2022	MIQUEIAS SILVA LACERDA	44.362	14
05	6	2022	LUCIANO CAPASSI	44.363	14
05	6	2022	JOÃO BATISTA DA SILVA	44.364	14
06	6	2022	SERGIO PAES DE LIMA	44.365	14
06	6	2022	LEONITA LUCENA MACIEL	44.366	14
06	6	2022	NAIR DE SÁ OLIVEIRA	44.367	14
06	6	2022	JOÃO AMATE	44.370	14
06	6	2022	LUIZ GERALDO DA SILVA	44.371	15
07	6	2022	ADRIANO PAULINO DE MORAIS	44.372	15
07	6	2022	JOSÉ MAURO DA SILVA	44.373	15
07	6	2022	MARCOS DE OLIVEIRA	44.374	15
07	6	2022	AUGUSTO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	44.376	15
08	5	2022	VANDERLEI ANTONIO CHOLA	44.378	15
08	5	2022	SIDNEIA FERNANDES	44.379	15
08	5	2022	ANDRÉ TOLEDO	44.382	15
09	6	2022	MARCIA APARECIDA BALDIM	44.385	15

09	6	2022	MANOEL MESSIAS DE BRITO	44.386	15
09	6	2022	IOLANDA SIQUEIRA MARTINS ROSA	44.387	15
09	6	2022	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RAMOS	44.388	15
09	6	2022	MARIA LUSTOSA DANIEL	44.389	15
09	6	2022	ARLINDO LUCIANO DA SILVA	44.391	16
09	6	2022	EUNICE GOUVEIA	44.393	16
10	6	2022	MARCIA VALERIA DE FREITAS	44.395	16
10	6	2022	NILSON RODRIGUES DE SOUZA	44.396	16
10	6	2022	PAULO CESAR SANTOS DE ARAUJO	44.397	16
10	6	2022	SONIA MARIA PANTOZZI	44.398	16
10	6	2022	JERONYMO ALMEIDA GOMES	44.400	16
11	6	2022	JOSEFA NUNES SOBRINHO	44.401	16
12	6	2022	PAULO CESAR DOS SANTOS	44.404	16
12	6	2022	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	44.405	16
12	6	2022	MARIA DO PERPETOU SOCORRO ESTANISLAU	44.407	16
12	6	2022	LENI DE ANDRADE NUNES	44.408	16
12	6	2022	CAIO VINICIUS KOTTEKE	44.409	16
12	6	2022	EDIELSON JOSÉ DOS SANTOS	44.412	17
13	6	2022	FATIMA PEREIRA DE SOUZA	44.414	17
13	6	2022	JAIR RODRIGUES RIBEIRO	44.415	17
13	6	2022	AUGUSTINHO JOSÉ DE ALMEIDA	44.416	17
13	6	2022	JOEL FERREIRA DE ANDRADE	44.417	17
14	6	2022	AVECILDO ARAUJO SILVA	44.418	17
14	6	2022	BARTOLOMEU RAMOS DOS SANTOS	44.419	17
15	6	2022	JOÃO PEREIRA	44.420	17
15	6	2022	MARIA DIVA BARACHO	44.421	17
15	6	2022	ROSALINA RODRIGUES DE JESUS	44.422	17
15	6	2022	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA	44.424	17
15	6	2022	ROSARIA FERREIRA RAMOS	44.425	17
15	6	2022	ANA BATISTA DO AMARAL ROCHA	44.426	17
16	6	2022	JERONIMO DE JESUS TEIXEIRA	44.428	17
16	6	2022	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	44.430	17
16	6	2022	JOSÉ CARLOS BARBOSA	44.431	18

16	6	2022	AILTON ALVES DE PINHO	44.432	18
17	6	2022	MARCELINA MARIA DE OLIVEIRA	44.433	18
17	6	2022	VITORIO ALVES DOS SANTOS	44.434	18
17	6	2022	SILVESTRE ANTONIO DA CRUZ	44.435	18
17	6	2022	JOÃO VALTER DE ARAUJO	44.436	18
17	6	2022	ALCINO DE OLIVEIRA	44.437	18
17	6	2022	DIEGO SANTOS DE JESUS	44.438	18
17	6	2022	JOÃO MATILDES VIEIRA	44.439	18
18	6	2022	LURDES DE ASSIS SILVA	44.441	18
18	6	2022	VILMA DE FARIAS FERNANDES	44.442	18
18	6	2022	VALTER ALMEIDA TELES	44.443	18
18	6	2022	JOSÉ BARRETO DE MELO	44.444	18
18	6	2022	SIGUEKI IWASSAKI	44.445	18
18	6	2022	MARIA APARECIDA ESCUDEIRO	44.446	18
19	6	2022	MARIA DAS DORES BARCELOS	44.449	18
19	6	2022	RENATO DIAS BORGES	44.450	18

Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO

A **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Programa Conecta São Bernardo, processo seletivo para estudantes das escolas públicas do Município de São Bernardo do Campo em 2026, para participação do curso de língua estrangeira com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural.

1. DASDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo é regidopelas normas e procedimentos previstosneste Edital, pela Lei Municipal nº 7393/2025, que institui o Programa Conecta São Bernardo e demais normas legais aplicáveis.

1.2 O objetivo do intercâmbio internacional, em cursos de língua estrangeira com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, com duração aproximada de 04 (quatro) semanas, busca, além de proporcionar imersão cultural e linguística, desenvolver nos estudantes de São Bernardo do Campo,competências e habilidades que proporcionam o fortalecimento, a complementação e o enriquecimento curricular em línguas estrangeiras; incentivam a capacitação em língua estrangeira e aquisição de competência comunicativa; fomentam o desenvolvimento do espírito de cooperação, protagonismo juvenil, além de comunicação, criatividade, colaboração e pensamento crítico que fazem parte das competências do estudante do século XXI; e proporcionam aos estudantes a oportunidade de acesso às novas perspectivas culturais, sociais e profissionais, ampliando seu repertório cultural e suas leituras do mundo que favorecem os ideais de respeito, de convívio e de valorização da diversidade. Deste modo, haverá um aperfeiçoamento a proficiência na língua estrangeira, fazendo com que, deste modo, haja claro manifesto acadêmico, com interferência direta no desempenho profissional futuro mediante aprimoramento curricular.

1.3. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para intercâmbio de língua inglesana Irlanda, país que tem como língua materna o inglês.

1.4 A Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do processo de seleção será designada e instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo, edição 2026, terá a duração aproximada de 04 (quatro) semanas no país de destino, com embarque previsto a partir da primeira semana de julho de 2026.

2.2 Além do curso de inglês, o Programa garantirá ao estudante:

a) reuniões de orientações com a presençaobrigatória de estudantes e seus respectivos responsáveis;

b) emissão do passaporte;

c) emissão do visto, caso seja necessário;

d) passagens aéreas de ida e volta (Brasil - Irlanda e Irlanda - Brasil);

e) despacho de 01 (uma) mala de até 23 (vinte e três) quilos de peso e 01 (uma) mala de bordo, de até 10 (dez) quilos de peso.

f) seguro-viagem e seguro saúde (verificar regrasde utilização);

g) traslado do aeroporto ao alojamento estudantil e do alojamento estudantil ao aeroporto;

h) residência estudantil no *campus* onde acontecerão as aulas, com dormitório oferecido de forma individual ou compartilhada entre estudantes do mesmo sexo, do Programa Conecta São Bernardo, sendo permitidos no máximo 3 (três) alunos por dormitório;

i) 03 (três)refeições diárias;

j) material didático;

k) certificado de conclusão do curso;

l) bolsa auxílio no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo R$ 1.000,00 (mil reais) pagos no mês de junho e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o dia da viagem em conta corrente de titularidade do aluno selecionado; e

m) atividades acadêmicas, culturais e/ou turísticas semanais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela internet, dentrodo prazo previsto no cronograma deste edital, através do site https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/conecta-sbc.html mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de solicitação de inscrição online,incluindo, obrigatoriamente, o número do seu CPF. Após a confirmação dos dados e conclusão do preenchimento, o comprovante de inscrição será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

3.3 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital não serão admitidas;

3.4 A inscrição do candidato implicará na sua concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

3.4.1 Os responsáveis legais deverão apresentar a autorização de viagem nos termos estabelecidos pela Lei Federal.

3.4.2 Os responsáveis legais deverão certificar-se de que leu e assinalou o campo para a concordância com o Termo de Consentimento de autorização para o tratamento de dados e uso de imagem, no formulário de inscrição online.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio da rede pública em escolas localizadas no Município de São Bernardo do Campo, em 2026;

4.2 Ter entre15 (quinze) e 17 (dezessete) anos de idade;

4.2.1 É necessário que o candidato tenha 15 (quinze) anos completos até a data do embarque;

4.2.2 É vedada a participação de estudantes que completarem 18 (dezoito) anos até o último dia do intercâmbio;

4.3 Comprovar residência em São Bernardodo Campo, no mínimo, há 02 (dois)anos;

4.4 Integrar família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com cadastro atualizado.

4.4.1 Para candidatos com 15 (quinze) anos completos, poderá ser utilizado o cadastro próprio no CadÚnico.

4.4.2 Para candidatos com menos de 15 (quinze) anos, a comprovação deverá ocorrer por meio do cadastro no CadÚnico do responsável legal ou da família na qual o estudante esteja registrado como integrante.

4.5 Ter renda familiar per capita de no máximo meio salário-mínimo por membro residente no mesmo domicílio;

4.6 Comprovar frequência escolar de no mínimo 90% (noventa porcento) no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

4.7 Possuir nota mínima de 7 (sete) pontos em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa no ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

4.8 Enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: RG ou RG novo, comprovante de residência, comprovante do período mínimo de residência, boletim, atestado de frequência escolar e comprovante da renda familiar.

5. DASELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Na primeira etapa serão classificados os alunos com melhores médias de notas obtidas no ano letivo de 2025.

5.2.1 Serão consideradas para obtenção das maiores médias,as notas obtidasnas disciplinas de língua portuguesa e de língua inglesa.

5.3. A segunda etapa consiste na verificação dos requisitos determinados no item 4 deste Edital, de caráter eliminatório.

6. DO DESEMPATE

6.1 No caso de classificações idênticas, o desempate entre os candidatos será feito considerando-se:

6.1.1 A maior nota da disciplina de língua inglesa;

6.1.2 A maior nota da disciplina de língua portuguesa;

6.1.3 A pessoa com maior idade, sendo considerada a data de nascimento;

6.1.4 A menor renda familiar; e

6.1.5 Por fim, sorteio.

7. DOSRESULTADOS

7.1 Os 60 (sessenta) primeiros colocados no processo de seleção passarão pela segunda etapa de seleção, que consiste na verificação dos documentos que comprovam os requisitos de inscrição, descritos no item 4 deste Edital.

7.2 Os 30 (trinta) primeiros colocados serão os selecionados para o Programa Conecta São Bernardo, ficando na lista de reserva os selecionados da 31ª (trigésima primeira) à 60ª (hexagésima) colocações.

8. DOSPEDIDOS DE RECURSO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

8.1. Os estudantes poderão interpor recurso, mediante apresentação de justificativa fundamentada, após a divulgação da lista dos selecionados, conforme cronograma neste Edital.

8.2. O pedido de recurso deve ser fundamentado e encaminhado para o e-mail conectasbc@saobernardo.sp.gov.br.

8.3. A Comissão Coordenadora da seleção analisará o pedido de recurso e em caso de deferimento, encaminhará os documentos para os contatos fornecidos no formulário do pedido.

8.4. Não serão analisados os pedidos de recurso solicitados fora dos prazos estipulados neste Edital.

8.5. Não será admitidoqualquer questionamento contraa decisão do pedido de recurso.

9. DASOBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

9.1 O estudante selecionado ao intercâmbio deverá apresentar **RG com até 10 (dez) anos de emissão** (com foto do titular atualizada e documento em bom estado de conservação) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), apelidada de “novo RG”, no momento da primeira reuniãode orientação em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula.

9.2 Apresentar em data, hora e local a serem oportunamente comunicados, os Termos dos anexos preenchidos e assinados pelos pais e/ou responsável legal;

a) Termo de Autorização para o tratamento de dados e uso de imagem (anexo II)

b) Termo de Compromisso dos responsáveis legais(anexo III)

c) Termo de Compromisso do Intercambista(anexo IV)

d) Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde (anexo V)

e) O Formulário Padrão de Autorização de Viagem Internacional emitido pelas autoridades brasileira competentes, disponíveis nos sites oficiais.

9.3 Participar das reuniões requeridas pela Secretaria Municipalde Educação;

9.4 Imprescindível que o estudante mantenha atualizado seu endereço,

telefone,e-mail e redes sociaisjunto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando do Programa Conecta São Bernardo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

9.5. Acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão divulgados nos meios de comunicação utilizados pelo do Programa Conecta São Bernardo;

9.6. Cumprir todas as etapas do processo de preparação para o intercâmbio até o embarque;

9.7. O estudante selecionado ao intercâmbio deverá apresentar a frequência mínima de 90% até a conclusão do curso, estando sujeito à desclassificação, caso descumpra essa cláusula, pois o número de faltas será levado em consideração como critério para a desclassificação no processo seletivo;

9.8. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas nos itens anteriores implicará na eliminação do candidato.

10. DASDISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

10.2 As vagas disponibilizadas serão preenchidas desde que haja estudantes classificados em conformidade aos critérios estabelecidos neste edital.

10.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento das informações do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado divulgado posteriormente, vinculados ao processo de inscrição ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

10.4 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações de cronograma, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.5 Quaisquer informações e alterações relativas ao objeto de que trata este Edital constarão no site da Secretaria de Educação, sendo de responsabilidade do candidato/estudante o conhecimento de seu inteiro teor, bem como das etapas deste processo.

10.6 Todos os horários previstosneste edital correspondem ao horário oficialdo Estado de São Paulo.

10.7 A primeira lista publicada com os nomes dos intercambistas poderá sofrer mudanças, tais como exclusão do nome do candidato da lista, por motivo da avaliação de recurso, estando o estudante informado que não poderá contestar a essa mudança publicada e homologada.

10.8 Não será fornecido ao(a) estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação homologada no site da Secretaria Municipal de Educação.

10.9 A classificação do estudante assegurará apenas a expectativa de direito ao intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nos países, emissão de passaporte válido, obtenção de vistos consulares, regras dos programas internacionais e atendimento às obrigações constantes neste edital.

10.10 Em situações excepcionais, devidamente justificadas por razões administrativas, sanitárias, diplomáticas, contratuais ou de segurança, o país de destino poderá ser alterado, preservadas, sempre que possível, a finalidade pedagógica e as condições gerais do programa.

10.11 O candidato aprovado fará jus a uma bolsa para sua instalação e manutenção. O estudante ao chegar no país de destino estará com a bolsa depositada em conta corrente informada de titularidade do estudante para uso exclusivo no período de intercambio para cobrir despesas pessoais.

10.11.1 A bolsa do item acima deve ser usada como ajuda de custo para despesas pessoais tais como: produtos de higiene, lanches especiais etc., a qual não tem caráter de provisão de subsistência, uma vez que todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte, seguro-viagem e saúde já estão contempladas no pacote de intercâmbio.

10.12 O participante fará jus a um seguro de viagem e saúde durante o período que estiver no país de destino. O seguro de saúde não cobrirá atendimento de doenças pré- existentes nem cobertura de tratamento dentário, incluindo atendimento ortodôntico, sendo de reponsabilidade dos pais e/ou responsável legal o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento, bem como o pagamento das despesas referentes ao tratamento de doença e/ou lesão omitidas no termo de responsabilidade de informações de saúde.

10.13 O deslocamento para as reuniões de orientação agendadas pela coordenação do Programa será custeado pela família do estudante, enquanto o deslocamento para o embarque e desembarque do intercambista será custeado pelo município de São Bernardo do Campo.

10.14 Os pais e/ou responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão participante do programa, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, bem como providenciar os documentos necessários solicitados.

10.15 Se os pais optarem pelo retorno do estudante ao Brasil antes das quatro (04) semanas para o término do programa, deverão arcar com todas as despesas adicionais deste processo.

10.16 É expressamente proibido transporte de qualquer pertence para ser entregue a terceiros no país de destino e em seu retorno ao país de origem.

10.17 Em situações nas quais um estudante apresentar circunstâncias pessoais que requeiram cuidados e atenção específicos, durante o período entre a aprovação no processo seletivo e o embarque, será necessário reavaliar sua participação pela coordenação do Programa.

10.18 Em caso de pandemias e/ou outras intercorrências, adversidades ou contratempos quanto às fronteiras e/ou calendário das aulas do país de destino do intercâmbio, este Edital sofrerá alterações;

10.19 Não serão resguardadas vagas no Programa de Intercâmbio Conecta São Bernardo caso o candidato classificado, por qualquer motivo, não possa participar do intercâmbio.

10.20 O candidato selecionado não poderá solicitar a alteração do país de destino, tampouco pela instituição de ensino no exterior que ofertará a formação.

10.21 O candidato e seus pais e/ou responsável legal concordam expressamente que o município de São Bernardo do Campo não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

10.22 Caso o candidato intercambista seja afastado do Programa durante o período de Intercâmbio, os pais e responsáveis se responsabilizarão pela devolução do custeio de despesas, desde as etapas do processo de preparação ao intercâmbio até o término do Programa.

10.23 Fazem parte do presente edital, os seguintes Anexos:

10.23.1 Anexo I: Cronograma;

10.23.2 Anexo II: Termo de Autorização para o tratamento de dados e uso de imagem;

10.23.3 Anexo III: Termo de Compromisso dos responsáveis legais;

10.23.4 Anexo IV: Termo de Compromisso do Intercambista;

10.23.5 Anexo V: Termo de Responsabilidade e Informação de Saúde;

10.23.6 Anexo VI: Declaração de Composição do Núcleo Familiar.

10.24 Para fruição dos benefícios de que trata esta Lei, serão criados mecanismos de contrapartida para os selecionados, por meio de projetos interdisciplinares para estudantes e ofertas de aulas, palestras, cursos ou outras formas de transferências do conhecimento, conforme previstas no edital específico.

10.25 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de São Bernardo do Campo/SP.

10.26 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/03/2026
INSCRIÇÃO	Data de início 13/03/2026 e encerramento às 23h59 do dia 05/04/2026 Jornal Notícias do Município e Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/conecta-sbc.html
ANÁLISE DOS REQUISITOS DE EXIGIBILIDADE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	De 06 à 12/04/2026 13/04/2026 – reunião da Comissão Coordenadora de Avaliação e Seleção do Programa Conecta São Bernardo
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS (1ª Lista – Resultado Preliminar)	Até às 23h59do dia 14/04/2026 Jornal Notícias do Município e Site: https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/conecta-sbc.html
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E VISTA DE PROCESSO SELETIVO	Data de início 15/04/2026 e encerramento às 23h59 do dia 21/04/2026
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	De 22 a 23/04/2026
RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SELECIONADOS	24/04/2026.

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Eu, , portador(a) do RG nº xxxxx , CPF xxxx, nascido(a) na data xxxxx, residente xxxxxxx, na cidade de São Bernardo do Campo, na qualidade de representante legal do menor ; data de nascimento xxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, autorizo expressamente que o município de São Bernardo do Campo, com sede na Praça Samuel Sabatini, 50, centro, São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da participação no Programa CONECTA SÃO BERNARDO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoaissensíveis e autorizoo uso da minha imagem e voz a título gratuito, tanto em território

nacional como no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encarte, mala-direta, catálogo, etc.; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos tapes, televisão, cinema, programapara rádio, entre outros); mídiassociais, a fim depossibilitar a efetivaexecução do programae seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Sexo; 4) Naturalidade; 5) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 6) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); 7) Endereço completo 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Estado de saúde; 10) Fotografia; 11) Histórico e Desempenho acadêmico; 12) Frequência escolar; 13) Informações de familiares; 14) Experiências pessoais; 15) Comunicação verbal e escrita mantidas entre o Titular e o Controlador; 16) Número e imagem do Passaporte; 17) Perfis das mídias sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O "TITULAR'' autoriza,expressamente, que a "CONTROLADORA" utilizeos dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a. Permitir que à CONTROLADORA identifique e entre em contato com o "TITULAR", em razão do PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO regido pelo Edital acima referido;

b. Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas;

c. Para procedimentos de inscrição;

d. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no casode prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

e. Possibilitar que o Controlador realize acompanhamento;

f. Possibilitar que o Controlador realize ações internas envolvendo calendário de datas comemorativas;

g. Possibilitar pesquisas e estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com outros órgãos e entidades públicas, organizações privadas que sejam fornecedoras ou prestadoras de serviços, bem como durante o uso de recursos digitais e educacionais digitais, objetivando possibilitar a execução da política pública educacional, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA- Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do TITULAR comunicando ao mesmo, caso aconteçaqualquer incidente de segurança que possa acarretarrisco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadasneste termo e pelo prazo prescricional. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxxxde 2026. Assinatura do responsável legal

Nomelegível:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, , portador do RG e CPF responsável pelo estudante, matriculado na Escola Municipal , autorizo a participação dele no Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo.

Estouciente dos termos e das obrigações dos estudantes constantes no edital de seleção do intercâmbio e devo:

A. Participar de todas asreuniões requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, ou outro órgão participante do programa Conecta São Bernardo, além da empresa contratada para a realização do intercâmbio.

B. Ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma de assinaturas, entre outras.

C. Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante selecionado durante todo o desenvolvimento do Programa de Intercâmbio.

D. Permitir que o intercambista viva plenamente sua experiência intercultural.

E. Zelar para que o intercambista siga asregras do Programa.

F. Esforçar-me para que as ligações telefônicas para o intercambista no exterior (ou contatos por outros meios como, *WhatsApp*, e-mails, *facebook, instagram, skype*, etc.) **NÃO SEJAM** constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação e desenvolvimento do estudante.

G. Saber que em caso de não adaptaçãono país de destino, se o intercambista optar por retornar ao Brasil antes do período final do intercâmbio, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, deverei arcar com todas as despesas adicionais envolvidas no retorno antecipado do estudante.

H. Estou ciente, também, da proibição de visitas de familiares e/ou amigos durante o período do intercâmbio.

Declaro ainda que, estou de acordo com as normas e condições aqui expressas e que o descumprimento de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento da participação do estudante no Programa de Intercâmbio Internacional.

Telefone de contato:

Grau de Parentesco:

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxx de 2026. assinatura do responsável

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO INTERCAMBISTA

Eu, portador do RG e CPF , estudante do xx, matriculado na Escola XXXX, estou ciente das minhas responsabilidades e obrigações de participação no Programa de Intercâmbio Internacional CONECTA São Bernardo e devo:

A. Frequentar, concluir e ser aprovadono curso regularque estou matriculado;

B. Dedicar-me prioritariamente aos estudos;

C. Fazer o uso responsável da ajuda de custo (bolsa intercâmbio) a ser recebida da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo;

D. Retornar ao Brasil na data determinada pela Secretaria de Educação do Município. O não cumprimento desta determinação ocasionará o acionamento das Embaixadas e das Instituições Federais responsáveis pela deportação de estrangeiros;

E. Estar ciente,também, de que é ilegal e proibido durante o intercâmbio:

1) praticar qualquerato considerado como infração penal no país anfitrião;

2) desrespeitar as regras da acomodação estudantil;

3) deixar de frequentar as aulas ou frequentar as aulas e não realizaras atividades demandadas;

4) usar qualquertipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino;

5) ingerir bebidas alcoólicas;

6) praticar esportestidos como radicais.

7) descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.

F. Saber que em caso de não me adaptar no país de destino e optar pelo retorno ao Brasil, meus pais e/ou responsáveis legais deverão arcar com as despesas adicionais do meu retorno;

G. Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:

1) ser embaixador do Programa de Intercâmbio Internacional Conecta São Bernardo relatando a experiência adquirida no exterior, por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

2) atuar como um jovem líder na escola ou em sua comunidade, inclusive como voluntário em eventos e/ou programas socioeducativos e culturais.

A infração de qualquer um destes itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento deste contrato e no imediato retorno do INTERCAMBISTA ao Brasil.

NomeLegível do responsável: RG:

Telefone:

Grau de parentesco:

São Bernardo do Campo, xx de xxxxxx de 2026. Assinatura do estudante

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E INFORMAÇÃO DE SAÚDE

Eu, xxxxx, portador do RG xxxxxx e do CPF XXXXX, responsável pelo estudante xxxxx, matriculado na Escola Pública XXXXXX, mediante o presente instrumento, declaro responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas como verdadeiras, corretas e completas.

As doenças ou lesões consideradas preexistentes e de conhecimento do responsável pelo intercambista no ato da assinatura do contrato, não serão cobertas pelo seguro saúde contratado pelo Programa de Intercâmbio Internacional.

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

Faz uso de prótese ou órtese (pinos, parafusos, placas, fios e outros)? ( ) NÃO ( )SIM Qual?

Faz uso de aparelho ortodôntico ( ) NÃO ( ) SIM

Usa aparelho para surdez? ( ) NÃO ( ) SIM Qual?

Usa algum tipo de medicamento de uso contínuo? ( ) NÃO ( ) SIM Qual?

Já fez terapia com algum psicólogo? ( ) NÃO ( ) SIM Motivo:

Já fez algum tratamento psiquiátrico? ( ) NÃO ( ) SIM Motivo:

Já teve alguma crise nervosa? ( ) NÃO ( ) SIM Motivo:

É pessoa com deficiência especial?( ) NÃO ( ) SIM Que tipo?

Tem alguma dificuldade motora (de andar, de equilíbrio, de escrever)? ( )NÃO ( )SIM Quais?

Já foi hospitalizado alguma vez? ( )NÃO ( )SIM Motivo:

Já desmaiou? ( )NÃO( )SIM

Motivo:

Já fez alguma cirurgia? ( )NÃO ( )SIM Motivo:

Toma algum medicamento regularmente? ( )NÃO ( )SIM Quais?

Tem alguma doença crônica (que persistepor mais de 3 meses)? ( )NÃO ( )SIM Qual?

É alérgico? ( )NÃO ( )SIM A quê?

Marque um "x" nas doenças/situações abaixo que você já teve ou tem. ( )Tuberculose ( )Sarampo ( )Úlcera

( )Catapora ( )Asma( )Herpes

( )Diabetes ( )Artrite ( )Hepatite

( )Malária ( )Febre Reumática ( )Papeira

( )Anemia ( )Epilepsia/Convulsões ( )Anorexia ( )Pólio ( )HIV/AIDS ( )Enxaqueca

( )Bulimia ( )Tentativa de Suicídio ( )Desmaios ( )Depressão ( )Gastrite ( )Doenças Venéreas ( )Hérnia ( )Rubéola ( )Sonambulismo

Declaro ciência, como responsável pelo intercambista que possua qualquer doença preexistente, que deverei arcar com os custos de possível tratamento relacionados a essas doenças (enquanto estiver fora do país), ou seja, nesse caso, terei que arcar com o pagamento das despesas referentes ao tratamento da doença ou lesão omitida, bem como arcar com as despesas de tratamento dentário que o intercambista vier sofrer durante o período fora do Brasil.

Assinatura do responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, portador do CPF _____. _____._____-____, responsável legal por _____, declaro para os devidos fins de cadidatura no PROGRAMA CONECTA SÃO BERNARDO, que meu núcleo familiar é composto de:

NOME	PARENTESCO	CPF	RENDA

Por ser expressão da verdade e sob as penalidades da lei, subscrevo-me:

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Candidato

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÕES – 11/03/2026

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo faz publicar, por meio da Divisão de Gestão e Controle de Ajustes (SE-33), que os bens e serviços abaixo discriminados foram doados à municipalidade, **sem quaisquer ônus ou encargos ao município**:

1. TERMO DE DOAÇÃO Nº 2/2026-SE; **ÓRGÃO PÚBLICO**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. **PROCESSO ADM Nº**: SB.016819/2026-60; **DOADORA:** UM MINUTO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; **ASSINATURA:** 10/03/2026; **VIGÊNCIA:** 10/03/2026 A 07/06/2026; **OBJETO:** PROJETO MINUTO ESCOLA, CONSISTENTE NO OFERECIMENTO DE 1 (UMA) TURMA, COM 500 (QUINHENTAS) VAGAS, DE FORMAÇÃO ONLINE EM AUDIOVISUAL COM FOCO EM EDIÇÃO DE VÍDEO, DESTINADA A PROFESSORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTOS – 10/03/2026

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação deste Município faz publicar os extratos dos Termos de Aditamentos abaixo discriminados:

I -TERMO DE ADITAMENTO (SEXTO) Nº 86/2026-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2022-SE; **ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM**.: nº. SB.071409/2021-87; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: APM DA EMEB JOSÉ IBIAPINO FRANKLIN; **ASSINATURA:** 04/03/2026; **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026; **VALOR:** R$ 127.460,30; **OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade de ensino. Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 123/2022-SE pelo período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

II -TERMO DE ADITAMENTO (QUINTO) Nº 134/2026-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2022-SE; **ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM**.: nº. SB.073044/2021-40; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**: APM DA EMEB OCTÁVIO EDGARD DE OLIVEIRA; **ASSINATURA:** 06/03/2026; **VIGÊNCIA:** 01/01/2026 a 31/12/2026; **VALOR:** R$ 109.711,48; **OBJETO:** Desenvolver programas de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade de ensino. Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 174/2022-SE pelo período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

COTA HOMOLOGATÓRIA

Assunto: MARATONA DE RUA/CORRIDA DE RUA (ZUMBA RUN)

Homologação do resultado definitivo da seleção de OSC do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - SESP - PROJETO MARATONA DE RUA/CORRIDA DE RUA (ZUMBA RUN).

Nos termos da Resolução SESP nº 09/2025, que constitui a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público para o desenvolvimento do Projeto MARATONADE RUA/CORRIDA DE RUA (ZUMBA RUN), informamos que a presente comissão após análise da proposta apresentada nos termos do Edital supramencionado, avaliou e classificou a entidade proponente que apresentou documentos regulares nos termos dos itens 6, 9 e 18 do aludido edital, classificando-a por meios de avaliação objetiva e critérios pré estabelecidos no Edital, conforme ordem classificatória a seguir:

1ª - Associação Federação Paulista de Atletismo - CNPJ 62.894.803/0001-94.

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2026.

Rafael Fernando Mendonça Ginez

Leandro Ruotolo Molina

Leandro Domingues Mineto

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 22706/2026 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no valor de R$ 50.000,00, objetivando a *"Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **CANOAGEM/PARACANOAGEM,** nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo."* Sendo inexigível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.553, de 05 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 09/2026 – SESP - Processo SB 22706/2026 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Entidade – Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo

Assinatura- 06 de março de 2026

Valor- R$ 50.000,00

Vigência – 01/01/2026 a 31/12/2026.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **CANOAGEM/PARACANOAGEM,** nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 22802/2026 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no valor de R$ 150.000,00, objetivando a *"Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **CAMPEÕES DA VIDA,** nas categorias de iniciação esportiva e de aprimoramento do esporte de Terceira Idade, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo."* Sendo inexigível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.553, de 05 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 10/2026 – SESP - Processo SB 22802/2026 – Secretaria de

Esportes e Lazer.

Entidade – Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo

Assinatura- 06 de março de 2026

Valor- R$ 150.000,00

Vigência – 01/01/2026 a 31/12/2026.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **CAMPEÕES DA VIDA,** nas categorias de iniciação esportiva e de aprimoramento do esporte de Terceira Idade, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 23079/2026 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor, no valor de R$ 380.000,00, objetivando a *"Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de Ginástica Rítmica"*. Sendo inexigível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.553, de 05 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 11/2026 – SESP - Processo SB 23079/2026 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Entidade – Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor

Assinatura- 06 de março de 2026

Valor- R$ 380.000,00

Vigência – 01/01/2026 a 31/12/2026.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de Ginástica Rítmica.

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PA. 22673/2026 - Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Prefeitura de São Bernardo do Campo x Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, no valor de R$ 250.000,00, objetivando a *"Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **VÔLEI,** nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo."* Sendo inexigível o chamamento público em face de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, e em razão da natureza singular do objeto da parceria, decorrente de expressa autorização legislativa da Lei Municipal nº 7.553, de 05 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo nº 08/2026 – SESP - Processo SB 22673/2026 – Secretaria de Esportes e Lazer.

Entidade – Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo

Assinatura- 06 de Março de 2026

Valor- R$ 250.000,00

Vigência – 01/01/2026 a 31/12/2026.

Objeto - Implantação, desenvolvimento e manutenção de equipes de **VÔLEI,** nas categorias de base e adulto, com vista a participação em campeonatos regionais, estaduais e nacionais, organizados e desenvolvidos pelas respectivas Liga, Federação e Confederação e na representação do Município nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior e demais competições promovidas e organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

.....

RESOLUÇÃO SESP Nº 003 de 13 MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a responsabilização de Clubes dirigentes e torcidas pelo uso inadequado e danos causados aos campos e equipamentos esportivos municipais, e dá outras providências.

ALESSANDRO DA SILVA, na condição de Secretário de Esportes e Lazer do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela conservação do patrimônio público nos termos do artigo 23 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a responsabilidade objetiva dos Clubes pelo comportamento de suas torcidas em eventos esportivos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança, ordem e conservação dos espaços esportivos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º DO OBJETO

Esta Resolução estabelece normas e penalidade aplicáveis aos clubes, dirigentes e torcidas que utilizarem de forma inadequada os campo de futebol e demais equipamentos esportivos municipais, especialmente nos dias de jogos e eventos oficiais.

Art. 2º DAS INFRAÇÕES

Constituem infrações passíveis de penalidade:

I- Danificação do gramado, redes, traves, bancos de reserva e demais estruturas do campo;

II- Danos a alambrados, arquibancadas, vestiários, banheiros e demais dependências;

III- Depredação de bens público ou privados situados nas dependências ou entorno do campo;

IV- Uso inadequado das instalações que comprometa sua conservação, segurança ou funcionamento;

V- Conduta desordeira de torcedores que resulte em prejuízo ao patrimônio ou a integridade física de terceiros.

Art. 3º DA RESPONSABILIDADE

§ 1º O Clube mandante será responsável pelos atos praticados por seus torcedores, dirigentes, atletas e demais membros vinculados à agremiação.

§ 2º Os dirigentes poderão ser responsabilizados administrativamente e financeiramente pelas danos causados;

§ 3º A responsabilidade inclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos materiais causados ao patrimônio público.

Art. 4º DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência formal;

II- Multa administrativa;

III- Obrigação de ressarcimento integral dos danos;

IV- Suspensão temporária do uso do campo;

V- Perda do mando de jogo por período determinado (a critério da Secretaria de Esportes e Lazer);

VI- Impedimento de participação em jogos a competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria em caso de reincidência

Art. 5º DAS DENUNCIAS E DA APURAÇÃO

§ 1º As denúncias poderão ser formalizadas por meio de:

I- Filmagens;

II- Relatório circunstanciado do administrador ou responsável pelo campo;

III- Imagens captadas por câmeras de monitoramento instaladas nas dependências ou no entorno dos campo;

IV- Outros meios de prova legalmente admitidos.

§ 2º Recebida a denúncia, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º DAS PROVIDÊNCIAS

Comprovada a infração, a Secretaria de Esportes e Lazer adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes quando houver indícios de ilícito civil ou penal.

Art. 7º DAS DIPODIÇÕES FINAIS

Os Clubes que utilizarem os espaços esportivos municipais deverão assinar Termo de Responsabilidade previamente à realização de partidas ou eventos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2026.

FRAN SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

.....

Secretaria de Comunicação
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SECOM Nº 1, de 09 de março de 2026.

Designa servidores da Secretaria de Comunicação para atribuições que especifica.

.

O Secretário de Comunicação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no art. 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Contrato de Prestação de Serviços SA-201.1 nº 65/2023, e seus respectivos aditamentos, em substituição aos servidores indicados na cláusula 7 da avença acima especificada.

1) Analyana Bandeira Barbosa – Matrícula 55.947-2

2) Paloma de Almeida Mota – Matrícula 47.457-3

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2026.

RENATO BRITTO TARGINO

Secretário de Comunicação

.....

Secretaria da Fazenda
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Delega competência para as atribuições de Ordenador Secundário da Despesa da Secretaria da Fazenda.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI, Secretária da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contidos nos artigos 15, 16 e 66 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às funcionárias ROGÉRIA LEITE SOARES GOMES, matrícula nº 24.694-6, e FABIANA RODRIGUEZ MARTINS, matrícula nº 26.467-3, Secretárias Adjuntas da Fazenda, para exercerem a atribuição de Ordenador Secundário das Unidades Executoras, a saber:

I) Gabinete da Secretaria da Fazenda – SEFAZ

II) Divisão de Apoio Operacional e Inovação Tributária – SEFAZ-01

III) Departamento do Tesouro – SEFAZ-2

IV) Departamento de Contabilidade e Custos – SEFAZ-3

V) Departamento de Orçamento e Gestão – SEFAZ-4

VI) Departamento de Rendas Municipais – SEFAZ-5

VII) Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário – SEFAZ-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2026.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Rendas Municipais

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5 - Nº 001/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.52
ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

BENEDITA FELIX DO NASCIMENTO	SB-013.197/2026
JOSE LUIZ DE VASCONCELOS OLIVEIRA	SB-017.769/2026
PALMIRA BARBOSA REIS	SB-005.144/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO DA SEFAZ.512
PROCESSOS PROCEDENTES
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

ROSEMEIRE APARECIDA SILVA PINHEIRO	SB-022.555/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTODECLARADAS

LUCAS MENDES LORENZETTI	SB-098.506/2025
PAULO SERGIO ALVES DE QUEIROZ	SB-092.739/2025

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

SILVIO APARECIDO CARLI	SB-015.610/2025

PROCESSOS IMPROCEDENTES
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

CONTABIL PETROPOLIS S/S LTDA	SB-014.390/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTODECLARADAS

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA PAULA SOUZA	SB-108.559/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO NO PROCESSO

KDM Soluções Metrológicas Ltda.	SB-112.897/2025

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SEFAZ.513
PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCAL

ESSENZA INCORPORADORA LTDA.	SB-142.565/2023

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE DIVISÃO SEFAZ.52
PROCESSOS INDEFERIDOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PREÇO PÚBLICO

FLÁVIO CARELLI	SB-070.043/2025

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.521
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

MICHEL KER FARIA	SB-074.359/2022

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.522
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

NATALIA NUNES CLEMENTINO	SB-010.245/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

ARTUR BRAZ	SB-082.175/2025
EGIDIO MARIANO DE ALMEIDA	SB-100.379/2025

PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

RODRIGO GUIMARAES AMARAL	SB-123.411/2022

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SEFAZ.523
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ALCIDES GUEDES RIBEIRO	SB-005.207/2026
BRUNO VILELA FREY	SB-106.298/2025
CARMELICE LEITE SERAFIM	SB-011.889/2026
EDIVALDO MENDES GONCALVES	SB-016.454/2026
EDSON CINE	SB-003.666/2026
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.027/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.302/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-103.600/2025
ELETROPAULO METROP. ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A	SB-104.094/2025
EVA HILARIA GARCIA DE FRANÇA	SB-004.494/2026
GERALDO MATEUS GONÇALVES	SB-003.858/2026
GILSON MOTA BORTONE	SB-117.165/2025
IVANIR TOZARELLI	SB-003.607/2026
JAIR PERUSSI	SB-116.117/2025
JOAQUIM CANDIDO DA SILVA	SB-007.167/2026
JORGE CARLOS MARTIOLLI	SB-006.511/2026
JOSE ALVES CARDOSO	SB-005.737/2026
JOSE ALVES DA CRUZ FILHO	SB-005.443/2026
JOSÉ DO NASCIMENTO	SB-021.024/2026
JOSÉ FABRIANO PEREIRA	SB-004.806/2026
JOSÉ ONÉSIO DE ARRUDA	SB-013.009/2026
LUCIA GOMES PEREIRA BARBOSA	SB-012.246/2026
MARIA DE FÁTIMA BUENO	SB-019.607/2026
MARIA DE FATIMA DINIZ DA SILVA	SB-012.987/2026
MARIA DE FATIMA MARTINS BARBOSA	SB-004.621/2026
MARIA ROBERTA DE SOUSA ROCHA	SB-019.624/2026
MARINETE DE JESUS AMORIM COSTA	SB-111.279/2025
NEUZA DE MELO TAKANO	SB-004.584/2026
RAIMUNDO NONATO DA COSTA	SB-005.630/2026
RITA APARECIDA BALBINO	SB-012.791/2026
ZILDA DOS REIS OLIVEIRA	SB-116.385/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS
ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANTONIO BARBOSA	SB-112.056/2025
CARLOS ADRIANO FONSECA	SB-020.001/2026
CRISTIANE ORBETELLI NEVES	SB-094.438/2025
HELENA MARIA DE VASCONCELOS SILVA	SB-006.075/2026
LOURENCO DEMARCHI	SB-016.043/2026
LUCIANO SILVA	SB-021.459/2026
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	SB-021.744/2026
MARIA DE LOURDES COTRIM	SB-011.941/2026
MARIA DYRCE NOVAES DE MATOS	SB-005.585/2026

MARIA LÚCIA DOS SANTOS	SB-006.498/2026
NATALIA ALMEIDA GUIDI LAGARES	SB-004.950/2026
SUELI MANDELLI	SB-072.119/2025

DIVISÃO DE RENDAS MOBILIARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEFAZ.51

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

Assunto: Apresentação de Documentos

Empresa: Elevadores Otis Ltda.;

Processo: SB 76511/2025-26;

Procedimento: 062/2025;

CNPJ: 29.739.737/0041-08;

Período fiscalizado: Serviços Prestados e Tomados: janeiro/2024 a dezembro/2024.

Observando o disposto no inciso II do artigo 59 do Decreto Municipal 17419/2011, conforme notificação encaminhada, pormenorizadamente, para os endereços eletrônicos cadastrados na base desta municipalidade, assim como no CNPJ, foi requisitada a apresentação de documentos, observando o prazo de 5 (cinco) dias corridos, considerando o disposto no § 1º do artigo 74 do Decreto Municipal 17419/2011.

A forma de atendimento à notificação será em resposta endereçada ao seguinte e-mail: fellipe.bufoni@saobernardo.sp.gov.br, observando, caso seja necessário, a disponibilização de link para download de documentos, considerando o tamanho que os arquivos possuam; havendo necessidade de entrega presencial, considerar o endereço da Secretaria da Fazenda, Avenida Kennedy, 1.058 – 2º andar, Parque São Diogo, São Bernardo do Campo/SP, com prévio agendamento de horário através do mesmo endereço eletrônico supracitado.

O prazo para atendimento para apresentação dos documentos requisitados será contado a partir desta publicação.

Havendo a necessidade, solicitar, através de e-mail (encaminhado ao endereço supracitado), com os devidos documentos que legitimem o requerente, prorrogação de prazo para a entrega dos documentos exigidos nesta oportunidade.

Interessado: M Jeane Franca Pedreira - Me

Processo: SB.018439/2026-66

Assunto: Verificação fiscal para fins de cnd

Despacho: notificação de 30 dias para regularização do giss e do simples nacional

Processo: SB - 111251/2025

Razão Social: M. P. Atividades Culturais Ltda.

Evento: Circo di Roma

Fica o promotor do evento ciente de que foi efetuado o lançamento nº 802/26-1636485-2 no valor de R$ 1.167,70 (um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) referente ao ISSQN serviços prestados referente à competência 02/2026.

Auto de infração nº 102.348

Processo: SB - 103047/2025

Razão Social: L C Pimentel Entretenimento Ltda.

Fica este contribuinte AUTUADO no montante de R$ 3.646,03 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos) por infração ao art. 59 do decreto 17.419/11, por não atender a notificação, ou dificultar ou sonegar o exame de documentos fiscais. Penalidade prevista no art. 80, §2º, III, alínea D da Lei Municipal 1802/69. e art. nº 79, § 2º, item 1 LM 1802/1969, com acréscimo de 50% por ser reincidente conforme art. nº 79, § 2º, item 1 LM 1802/1969.

SEFAZ.5,11 de março de 2026.

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS

SEFAZ-5

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 074/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650005/2026	R$	5,00	20022020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650006/2026	R$	5,00	20032020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650007/2026	R$	5,00	20102020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650008/2026	R$	5,00	23112020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650009/2026	R$	5,00	21122020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650010/2026	R$	5,00	20072020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650011/2026	R$	5,00	21082020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650012/2026	R$	5,00	21092020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650013/2026	R$	5,00	20102020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650014/2026	R$	5,00	23112020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650015/2026	R$	5,00	21122020	
28.553.110 YURI JEAN SANTOS		430-1650016/2026	R$	5,00	20012021	
30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648381/2026	R$	2,50	20072021	
30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648382/2026	R$	2,50	23082021	

30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648383/2026	R$	2,50	20092021	
30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648384/2026	R$	2,50	20102021	
30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648385/2026	R$	2,50	22112021	
30.030.112 REGINALDO FERREIRA DA SILVA		430-1648386/2026	R$	2,50	20122021	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650747/2026	R$	5,00	22012024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650760/2026	R$	5,00	20022024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650761/2026	R$	5,00	20032024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650762/2026	R$	5,00	22042024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650763/2026	R$	5,00	20052024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650764/2026	R$	5,00	20062024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650765/2026	R$	5,00	22072024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650766/2026	R$	5,00	21082024	

31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650767/2026	R$	5,00	20092024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650768/2026	R$	5,00	21102024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650769/2026	R$	5,00	21112024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650770/2026	R$	5,00	20122024	
31.555.165 OTAVIO FERNANDEZ LUONGO RIBEIRO		430-1650771/2026	R$	5,00	20012025	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649943/2026	R$	5,00	22022023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649944/2026	R$	5,00	20032023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649945/2026	R$	5,00	20042023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649946/2026	R$	5,00	22052023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649947/2026	R$	5,00	20062023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649948/2026	R$	5,00	20072023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649949/2026	R$	5,00	21082023	
31.853.580 MAYARA		430-1649950/2026	R$	5,00	20092023	

SANTARELLI BELINI						
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649951/2026	R$	5,00	20102023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649952/2026	R$	5,00	21112023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649953/2026	R$	5,00	20122023	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649954/2026	R$	5,00	22012024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649955/2026	R$	5,00	20022024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649956/2026	R$	5,00	20032024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649957/2026	R$	5,00	22042024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649958/2026	R$	5,00	20052024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649959/2026	R$	5,00	20062024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649960/2026	R$	5,00	22072024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649961/2026	R$	5,00	21082024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649962/2026	R$	5,00	20092024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649963/2026	R$	5,00	21102024	

31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649964/2026	R$	5,00	21112024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649965/2026	R$	5,00	20122024	
31.853.580 MAYARA SANTARELLI BELINI		430-1649966/2026	R$	5,00	20012025	
33.741.303 RENATO MATOS NERES		430-1648735/2026	R$	5,00	21022022	
33.741.303 RENATO MATOS NERES		430-1648736/2026	R$	5,00	21032022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653463/2026	R$	5,00	20022024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653464/2026	R$	5,00	20032024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653465/2026	R$	5,00	22042024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653466/2026	R$	5,00	20052024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653467/2026	R$	5,00	20062024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653468/2026	R$	5,00	22072024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653469/2026	R$	5,00	21082024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653470/2026	R$	5,00	20092024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653471/2026	R$	5,00	21102024	

33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653472/2026	R$	5,00	21112024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653473/2026	R$	5,00	20122024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653474/2026	R$	5,00	20012025	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653475/2026	R$	5,00	22022023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653476/2026	R$	5,00	20032023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653477/2026	R$	5,00	20042023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653478/2026	R$	5,00	22052023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653479/2026	R$	5,00	20062023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653480/2026	R$	5,00	20072023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653481/2026	R$	5,00	21082023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653482/2026	R$	5,00	20092023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653483/2026	R$	5,00	20102023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653484/2026	R$	5,00	21112023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653485/2026	R$	5,00	20122023	

33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653486/2026	R$	5,00	22012024	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653487/2026	R$	5,00	21022022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653488/2026	R$	5,00	21032022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653489/2026	R$	5,00	20042022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653490/2026	R$	5,00	20052022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653491/2026	R$	5,00	20062022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653492/2026	R$	5,00	20072022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653493/2026	R$	5,00	22082022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653494/2026	R$	5,00	20092022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653495/2026	R$	5,00	20102022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653496/2026	R$	5,00	21112022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653497/2026	R$	5,00	20122022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653498/2026	R$	5,00	20012023	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653499/2026	R$	5,00	26022021	

33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653500/2026	R$	5,00	22032021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653501/2026	R$	5,00	20072021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653502/2026	R$	5,00	23082021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653503/2026	R$	5,00	20092021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653504/2026	R$	5,00	20102021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653505/2026	R$	5,00	22112021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653506/2026	R$	5,00	20122021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653507/2026	R$	5,00	20012022	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653508/2026	R$	2,50	20072021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653509/2026	R$	2,50	23082021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653510/2026	R$	2,50	20092021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653511/2026	R$	2,50	20102021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653512/2026	R$	2,50	22112021	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653513/2026	R$	2,50	20122021	

33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653514/2026	R$	5,00	20022020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653515/2026	R$	5,00	20032020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653516/2026	R$	5,00	20102020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653517/2026	R$	5,00	23112020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653518/2026	R$	5,00	21122020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653519/2026	R$	5,00	20072020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653520/2026	R$	5,00	21082020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653521/2026	R$	5,00	21092020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653522/2026	R$	5,00	20102020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653523/2026	R$	5,00	23112020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653524/2026	R$	5,00	21122020	
33.925.248 ANGELA BEATRIZ DE ALMEIDA MELO RODRIG		430-1653525/2026	R$	5,00	20012021	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649989/2026	R$	5,00	20022024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649990/2026	R$	5,00	20032024	

34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649991/2026	R$	5,00	22042024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649992/2026	R$	5,00	20052024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649993/2026	R$	5,00	20062024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649994/2026	R$	5,00	22072024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649995/2026	R$	5,00	21082024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649996/2026	R$	5,00	20092024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649997/2026	R$	5,00	21102024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649998/2026	R$	5,00	21112024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1649999/2026	R$	5,00	20122024	
34.658.596 SARA REGINA MARQUES OLIVEIRA		430-1650000/2026	R$	5,00	20012025	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648546/2026	R$	5,00	21112019	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648547/2026	R$	5,00	20122019	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648548/2026	R$	5,00	20012020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648558/2026	R$	5,00	20022020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648559/2026	R$	5,00	20032020	

35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648560/2026	R$	5,00	20102020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648561/2026	R$	5,00	20112020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648562/2026	R$	5,00	21122020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648563/2026	R$	5,00	20072020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648564/2026	R$	5,00	21082020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648565/2026	R$	5,00	21092020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648566/2026	R$	5,00	20102020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648567/2026	R$	5,00	23112020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648568/2026	R$	5,00	21122020	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648569/2026	R$	5,00	20012021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648570/2026	R$	5,00	26022021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648571/2026	R$	5,00	22032021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648572/2026	R$	5,00	20072021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648573/2026	R$	5,00	23082021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648574/2026	R$	5,00	20092021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648575/2026	R$	5,00	20102021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648576/2026	R$	5,00	22112021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648577/2026	R$	5,00	20122021	

35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648578/2026	R$	5,00	20012022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648579/2026	R$	2,50	20072021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648580/2026	R$	2,50	23082021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648581/2026	R$	2,50	20092021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648582/2026	R$	2,50	20102021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648583/2026	R$	2,50	22112021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648584/2026	R$	2,50	20122021	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648772/2026	R$	5,00	21022022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648773/2026	R$	5,00	21032022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648774/2026	R$	5,00	20042022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648775/2026	R$	5,00	20052022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648776/2026	R$	5,00	20062022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648777/2026	R$	5,00	20072022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648778/2026	R$	5,00	22082022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648779/2026	R$	5,00	20092022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648780/2026	R$	5,00	20102022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648781/2026	R$	5,00	21112022	
35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648782/2026	R$	5,00	20122022	

35.026.702 JOAO VICTOR GOMES DOS SANTOS		430-1648783/2026	R$	5,00	20012023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1648693/2026	R$	5,00	21022022	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1648694/2026	R$	5,00	21032022	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653621/2026	R$	5,00	22022023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653622/2026	R$	5,00	20032023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653623/2026	R$	5,00	20042023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653624/2026	R$	5,00	22052023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653625/2026	R$	5,00	20062023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653626/2026	R$	5,00	20072023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653627/2026	R$	5,00	21082023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653628/2026	R$	5,00	20092023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653629/2026	R$	5,00	20102023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653630/2026	R$	5,00	21112023	
35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653631/2026	R$	5,00	20122023	

35.403.097 JERON MUHAMMAD DE SOUZA		430-1653632/2026	R$	5,00	22012024	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648440/2026	R$	2,50	20072021	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648441/2026	R$	2,50	23082021	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648442/2026	R$	2,50	20092021	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648443/2026	R$	2,50	20102021	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648444/2026	R$	2,50	22112021	
36.363.563 CLEITON JACONIS FRANCO BUENO		430-1648445/2026	R$	2,50	20122021	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650496/2026	R$	5,00	20022024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650497/2026	R$	5,00	20032024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650498/2026	R$	5,00	22042024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650499/2026	R$	5,00	20052024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650500/2026	R$	5,00	20062024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650501/2026	R$	5,00	22072024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650502/2026	R$	5,00	21082024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650503/2026	R$	5,00	21102024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650504/2026	R$	5,00	21112024	

37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650505/2026	R$	5,00	20122024	
37.459.402 MARCIO FERRARI		430-1650506/2026	R$	5,00	20012025	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648590/2026	R$	5,00	21112022	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648591/2026	R$	5,00	20122022	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648592/2026	R$	5,00	20012023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648880/2026	R$	5,00	22022023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648881/2026	R$	5,00	20032023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648882/2026	R$	5,00	20042023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648883/2026	R$	5,00	22052023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648884/2026	R$	5,00	20062023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648885/2026	R$	5,00	20072023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648886/2026	R$	5,00	21082023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648887/2026	R$	5,00	20092023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648888/2026	R$	5,00	20102023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648889/2026	R$	5,00	21112023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648890/2026	R$	5,00	20122023	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1648891/2026	R$	5,00	22012024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650413/2026	R$	5,00	20022024	

37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650414/2026	R$	5,00	20032024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650415/2026	R$	5,00	22042024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650416/2026	R$	5,00	20052024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650417/2026	R$	5,00	20062024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650418/2026	R$	5,00	21082024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650419/2026	R$	5,00	20092024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650420/2026	R$	5,00	21102024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650421/2026	R$	5,00	21112024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650422/2026	R$	5,00	20122024	
37.501.579 ALVARO LUIZ MESTIERI		430-1650423/2026	R$	5,00	20012025	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648310/2026	R$	5,00	20122021	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648311/2026	R$	5,00	20012022	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648673/2026	R$	5,00	20122022	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648674/2026	R$	5,00	20012023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648836/2026	R$	5,00	20062023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648837/2026	R$	5,00	20072023	

37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648838/2026	R$	5,00	21082023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648839/2026	R$	5,00	20092023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648840/2026	R$	5,00	20102023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648841/2026	R$	5,00	21112023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648842/2026	R$	5,00	20122023	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1648857/2026	R$	5,00	22012024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650207/2026	R$	5,00	20052024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650208/2026	R$	5,00	20062024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650209/2026	R$	5,00	22072024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650210/2026	R$	5,00	20092024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650211/2026	R$	5,00	21102024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650212/2026	R$	5,00	21112024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650213/2026	R$	5,00	20122024	
37.974.766 CLIVANISE GONCALVES DE LIMA		430-1650214/2026	R$	5,00	20012025	

39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652090/2026	R$	5,00	20022024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652091/2026	R$	5,00	20032024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652092/2026	R$	5,00	22042024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652093/2026	R$	5,00	20052024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652094/2026	R$	5,00	20062024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652095/2026	R$	5,00	22072024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652096/2026	R$	5,00	21082024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652097/2026	R$	5,00	20092024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652098/2026	R$	5,00	21102024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652099/2026	R$	5,00	21112024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652100/2026	R$	5,00	20122024	
39.795.321 PAULO HENRIQUE SILVA PADELLA		430-1652101/2026	R$	5,00	20012025	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649040/2026	R$	5,00	22022023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649041/2026	R$	5,00	20032023	

41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649042/2026	R$	5,00	20042023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649043/2026	R$	5,00	22052023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649044/2026	R$	5,00	20062023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649045/2026	R$	5,00	20072023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649046/2026	R$	5,00	21082023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649047/2026	R$	5,00	20092023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649048/2026	R$	5,00	20102023	
41.009.476 VALMIRA ALVES DE SOUSA		430-1649049/2026	R$	5,00	21112023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649477/2026	R$	5,00	20072021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649478/2026	R$	5,00	23082021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649479/2026	R$	5,00	20092021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649480/2026	R$	5,00	20102021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649481/2026	R$	5,00	22112021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649482/2026	R$	5,00	20122021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649483/2026	R$	5,00	20012022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649484/2026	R$	2,50	20092021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649485/2026	R$	2,50	20102021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649486/2026	R$	2,50	22112021	

41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649487/2026	R$	2,50	20122021	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649488/2026	R$	5,00	21022022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649489/2026	R$	5,00	21032022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649490/2026	R$	5,00	20042022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649491/2026	R$	5,00	20052022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649492/2026	R$	5,00	20062022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649493/2026	R$	5,00	20072022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649494/2026	R$	5,00	22082022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649495/2026	R$	5,00	20092022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649496/2026	R$	5,00	20102022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649497/2026	R$	5,00	21112022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649498/2026	R$	5,00	20122022	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649499/2026	R$	5,00	20012023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649500/2026	R$	5,00	22022023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649501/2026	R$	5,00	20032023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649502/2026	R$	5,00	20042023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649503/2026	R$	5,00	22052023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649504/2026	R$	5,00	20062023	

41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649505/2026	R$	5,00	20072023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649506/2026	R$	5,00	21082023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649507/2026	R$	5,00	20092023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649508/2026	R$	5,00	20102023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649509/2026	R$	5,00	21112023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649510/2026	R$	5,00	20122023	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649511/2026	R$	5,00	22012024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649512/2026	R$	5,00	20022024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649513/2026	R$	5,00	20032024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649514/2026	R$	5,00	22042024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649515/2026	R$	5,00	20052024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649516/2026	R$	5,00	20062024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649517/2026	R$	5,00	22072024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649518/2026	R$	5,00	21082024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649519/2026	R$	5,00	20092024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649520/2026	R$	5,00	21102024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649521/2026	R$	5,00	21112024	
41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649522/2026	R$	5,00	20122024	

41.121.795 DIEGO ALVES VIANA		430-1649620/2026	R$	5,00	20012025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650638/2026	R$	5,00	21082024	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650639/2026	R$	5,00	20092024	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650640/2026	R$	5,00	21102024	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650641/2026	R$	5,00	21112024	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650642/2026	R$	5,00	20122024	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1650643/2026	R$	5,00	20012025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653682/2026	R$	5,00	20022025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653683/2026	R$	5,00	20032025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653684/2026	R$	5,00	22042025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653685/2026	R$	5,00	28052025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653686/2026	R$	5,00	20062025	
41.272.727 LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DE CAMPOS		430-1653687/2026	R$	5,00	21072025	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650857/2026	R$	5,00	20022024	

43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650858/2026	R$	5,00	20032024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650859/2026	R$	5,00	22042024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650860/2026	R$	5,00	20052024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650861/2026	R$	5,00	20062024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650862/2026	R$	5,00	22072024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650863/2026	R$	5,00	21082024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650864/2026	R$	5,00	20092024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650865/2026	R$	5,00	21102024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650866/2026	R$	5,00	21112024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650867/2026	R$	5,00	20122024	
43.324.349 RAQUEL DE SOUSA SOARES		430-1650868/2026	R$	5,00	20012025	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651532/2026	R$	5,00	22012024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651620/2026	R$	5,00	20022024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651621/2026	R$	5,00	20032024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651622/2026	R$	5,00	22042024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651623/2026	R$	5,00	20052024	
43.538.988 BRUNO		430-1651624/2026	R$	5,00	20062024	

HENRIQUE MEIRELES						
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651625/2026	R$	5,00	22072024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651626/2026	R$	5,00	21082024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651627/2026	R$	5,00	20092024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651628/2026	R$	5,00	21102024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651629/2026	R$	5,00	21112024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651630/2026	R$	5,00	20122024	
43.538.988 BRUNO HENRIQUE MEIRELES		430-1651631/2026	R$	5,00	20012025	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651405/2026	R$	5,00	20022024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651406/2026	R$	5,00	20032024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651407/2026	R$	5,00	22042024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651408/2026	R$	5,00	20052024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651409/2026	R$	5,00	20062024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651410/2026	R$	5,00	22072024	

44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651411/2026	R$	5,00	21082024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651412/2026	R$	5,00	20092024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651413/2026	R$	5,00	21102024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651414/2026	R$	5,00	21112024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651415/2026	R$	5,00	20122024	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1651416/2026	R$	5,00	20012025	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1653724/2026	R$	5,00	20022025	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1653725/2026	R$	5,00	20032025	
44.436.745 ANTONIO MAURICIO PEREIRA		430-1653726/2026	R$	5,00	22042025	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651795/2026	R$	5,00	20022024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651796/2026	R$	5,00	20032024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651797/2026	R$	5,00	22042024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651798/2026	R$	5,00	20052024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651799/2026	R$	5,00	20062024	

45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651800/2026	R$	5,00	22072024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651801/2026	R$	5,00	21082024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651802/2026	R$	5,00	20092024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651803/2026	R$	5,00	21102024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651804/2026	R$	5,00	21112024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651805/2026	R$	5,00	20122024	
45.310.527 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA		430-1651806/2026	R$	5,00	20012025	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649228/2026	R$	5,00	22022023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649229/2026	R$	5,00	20032023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649230/2026	R$	5,00	20042023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649231/2026	R$	5,00	22052023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649232/2026	R$	5,00	20062023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA		430-1649233/2026	R$	5,00	20072023	

LUCIANO RODRIGUES						
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649234/2026	R$	5,00	21082023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649235/2026	R$	5,00	20092023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649236/2026	R$	5,00	20102023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649237/2026	R$	5,00	21112023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649238/2026	R$	5,00	20122023	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1649239/2026	R$	5,00	22012024	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653739/2026	R$	5,00	20062022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653740/2026	R$	5,00	20072022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653741/2026	R$	5,00	22082022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653742/2026	R$	5,00	20092022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA		430-1653743/2026	R$	5,00	20102022	

LUCIANO RODRIGUES						
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653744/2026	R$	5,00	21112022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653745/2026	R$	5,00	20122022	
45.600.347 APOLIANA FONSECA LUCIANO RODRIGUES		430-1653746/2026	R$	5,00	20012023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648786/2026	R$	5,00	20052022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648787/2026	R$	5,00	20062022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648788/2026	R$	5,00	20072022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648789/2026	R$	5,00	22082022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648790/2026	R$	5,00	20092022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648791/2026	R$	5,00	20102022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648792/2026	R$	5,00	21112022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648793/2026	R$	5,00	20122022	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1648794/2026	R$	5,00	20012023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652538/2026	R$	5,00	22022023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652539/2026	R$	5,00	20032023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652540/2026	R$	5,00	20042023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652541/2026	R$	5,00	22052023	

45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652542/2026	R$	5,00	20062023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652543/2026	R$	5,00	20072023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652544/2026	R$	5,00	21082023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652545/2026	R$	5,00	20092023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652546/2026	R$	5,00	20102023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652547/2026	R$	5,00	21112023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652548/2026	R$	5,00	20122023	
45.756.324 JOAO JULIO DA SILVA BENEVENUTO		430-1652549/2026	R$	5,00	22012024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651702/2026	R$	5,00	20022024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651703/2026	R$	5,00	20032024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651704/2026	R$	5,00	22042024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651705/2026	R$	5,00	20052024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651706/2026	R$	5,00	20062024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651707/2026	R$	5,00	22072024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651708/2026	R$	5,00	21082024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651709/2026	R$	5,00	20092024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651710/2026	R$	5,00	21102024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651711/2026	R$	5,00	21112024	

45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651712/2026	R$	5,00	20122024	
45.822.443 ELAINE DANTAS DE SOUZA		430-1651713/2026	R$	5,00	20012025	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651689/2026	R$	5,00	20022024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651690/2026	R$	5,00	20032024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651691/2026	R$	5,00	22042024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651692/2026	R$	5,00	20052024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651693/2026	R$	5,00	20062024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651694/2026	R$	5,00	22072024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651695/2026	R$	5,00	21082024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651696/2026	R$	5,00	20092024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651697/2026	R$	5,00	21102024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651698/2026	R$	5,00	21112024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651699/2026	R$	5,00	20122024	
46.960.384 CAIO HENRIQUE FARIA GARCIA		430-1651700/2026	R$	5,00	20012025	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651187/2026	R$	5,00	20022024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651188/2026	R$	5,00	20032024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651189/2026	R$	5,00	22042024	

47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651190/2026	R$	5,00	20052024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651191/2026	R$	5,00	20062024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651192/2026	R$	5,00	22072024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651193/2026	R$	5,00	21082024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651194/2026	R$	5,00	20092024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651195/2026	R$	5,00	21102024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651196/2026	R$	5,00	21112024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651197/2026	R$	5,00	20122024	
47.118.164 RAFAEL BELFIORI FIGUEIREDO LIRA		430-1651198/2026	R$	5,00	20012025	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649224/2026	R$	5,00	20102022	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649225/2026	R$	5,00	21112022	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649226/2026	R$	5,00	20122022	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649227/2026	R$	5,00	20012023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649300/2026	R$	5,00	22022023	

47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649301/2026	R$	5,00	20032023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649302/2026	R$	5,00	20042023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649303/2026	R$	5,00	22052023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649304/2026	R$	5,00	20062023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649305/2026	R$	5,00	20072023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649306/2026	R$	5,00	21082023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649307/2026	R$	5,00	20092023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649308/2026	R$	5,00	20102023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649309/2026	R$	5,00	21112023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649310/2026	R$	5,00	20122023	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1649311/2026	R$	5,00	22012024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650626/2026	R$	5,00	20022024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650627/2026	R$	5,00	20032024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650628/2026	R$	5,00	22042024	

47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650629/2026	R$	5,00	20052024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650630/2026	R$	5,00	20062024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650631/2026	R$	5,00	22072024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650632/2026	R$	5,00	21082024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650633/2026	R$	5,00	20092024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650634/2026	R$	5,00	21102024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650635/2026	R$	5,00	21112024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650636/2026	R$	5,00	20122024	
47.787.745 DENIS GONCALVES DOS SANTOS		430-1650637/2026	R$	5,00	20012025	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651075/2026	R$	5,00	20022024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651076/2026	R$	5,00	20032024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651077/2026	R$	5,00	22042024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651078/2026	R$	5,00	20052024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651079/2026	R$	5,00	20062024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651080/2026	R$	5,00	22072024	

48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651081/2026	R$	5,00	21082024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651082/2026	R$	5,00	20092024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651083/2026	R$	5,00	21102024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651084/2026	R$	5,00	21112024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651085/2026	R$	5,00	20122024	
48.077.602 SILVIO SOARES LACERDA		430-1651086/2026	R$	5,00	20012025	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650614/2026	R$	5,00	20022024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650615/2026	R$	5,00	20032024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650616/2026	R$	5,00	22042024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650617/2026	R$	5,00	20052024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650618/2026	R$	5,00	22072024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650619/2026	R$	5,00	21082024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650620/2026	R$	5,00	20092024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650621/2026	R$	5,00	21102024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650622/2026	R$	5,00	21112024	

48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650623/2026	R$	5,00	20122024	
48.156.141 MILENY GABRIELLE FLAUSINO PINA		430-1650624/2026	R$	5,00	20012025	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648640/2026	R$	50,34	22052023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648678/2026	R$	811,78	20062023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648692/2026	R$	669,60	20072023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648739/2026	R$	533,12	21082023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648743/2026	R$	252,58	20092023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648745/2026	R$	565,51	20102023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648748/2026	R$	671,12	21112023	
A & M TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	321.387-0	430-1648785/2026	R$	925,86	20122023	
ACELERADORA IMPULSION LTDA	343.476-1	430-1649697/2026	R$	25,13	20022025	
ACW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	397.628-9	406-1654095/2026	R$	554,48	14042026	
ADILSON GRESPAN CORRETORA DE SEGUROS-ME	272.014-0	430-1648695/2026	R$	165,59	21022022	
ADILSON GRESPAN CORRETORA DE SEGUROS-ME	272.014-0	430-1648696/2026	R$	184,50	21032022	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650821/2026	R$	5,00	20022024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650822/2026	R$	5,00	20032024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650823/2026	R$	5,00	22042024	

ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650824/2026	R$	5,00	20052024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650825/2026	R$	5,00	20062024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650826/2026	R$	5,00	22072024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650827/2026	R$	5,00	21082024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650828/2026	R$	5,00	20092024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650829/2026	R$	5,00	21102024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650830/2026	R$	5,00	21112024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650831/2026	R$	5,00	20122024	
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	344.345-0	430-1650832/2026	R$	5,00	20012025	
AF BUSINESS PERFORMANCE E TREINAMENTOS PROFISSIO	396.990-8	406-1653985/2026	R$	138,62	14042026	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648585/2026	R$	45,12	20012023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648597/2026	R$	212,90	20032023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648626/2026	R$	239,19	20042023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648677/2026	R$	239,19	20062023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648738/2026	R$	251,55	21082023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648740/2026	R$	239,19	20072023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648741/2026	R$	239,19	20092023	
AGENCIA DE PUBLICIDADE DCS & JA EIRELI	277.790-8	430-1648835/2026	R$	440,19	22052023	

AGENCIA MK6 LTDA	397.658-0	406-1654124/2026	R$	831,68	14042026	
AL&M COMERCIO VAREJISTA LTDA	397.596-7	406-1654065/2026	R$	138,62	14042026	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1649322/2026	R$	1.243,69	21112024	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1649374/2026	R$	1.276,82	20122024	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1649428/2026	R$	1.471,78	20012025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1649764/2026	R$	1.417,12	20022025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1650017/2026	R$	1.579,52	20032025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1650602/2026	R$	1.673,41	22042025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1650987/2026	R$	1.843,04	28052025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1652362/2026	R$	1.766,40	20062025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1652721/2026	R$	1.918,83	21072025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1653068/2026	R$	1.891,81	21082025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1653225/2026	R$	3.106,17	22092025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-1653593/2026	R$	2.787,77	20102025	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649778/2026	R$	5,00	22022023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649779/2026	R$	5,00	20032023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649780/2026	R$	5,00	20042023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649781/2026	R$	5,00	22052023	

ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649782/2026	R$	5,00	20062023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649783/2026	R$	5,00	20072023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649784/2026	R$	5,00	21082023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649785/2026	R$	5,00	20092023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649786/2026	R$	5,00	20102023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649787/2026	R$	5,00	21112023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649788/2026	R$	5,00	20122023	
ALDINEIA SIMOES DE ALMEIDA	354.678-0	430-1649789/2026	R$	5,00	22012024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650718/2026	R$	5,00	21082024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650719/2026	R$	5,00	20092024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650720/2026	R$	5,00	21102024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650721/2026	R$	5,00	21112024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650722/2026	R$	5,00	20122024	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1650723/2026	R$	5,00	20012025	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652667/2026	R$	5,00	20022025	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652668/2026	R$	5,00	20032025	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652669/2026	R$	5,00	22042025	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652670/2026	R$	5,00	28052025	

ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652671/2026	R$	5,00	20062025	
ALESSANDRO MACIEL MUELLER	352.267-9	430-1652954/2026	R$	5,00	21072025	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648849/2026	R$	5,00	22052023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648850/2026	R$	5,00	20062023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648851/2026	R$	5,00	20072023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648852/2026	R$	5,00	21082023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648853/2026	R$	5,00	20092023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648854/2026	R$	5,00	20102023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648855/2026	R$	5,00	21112023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648856/2026	R$	5,00	20122023	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1648858/2026	R$	5,00	22012024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650194/2026	R$	5,00	20022025	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650195/2026	R$	5,00	20022024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650196/2026	R$	5,00	20032024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650197/2026	R$	5,00	22042024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650198/2026	R$	5,00	20052024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650199/2026	R$	5,00	20062024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650200/2026	R$	5,00	22072024	

ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650201/2026	R$	5,00	21082024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650202/2026	R$	5,00	20092024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650203/2026	R$	5,00	21102024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650204/2026	R$	5,00	21112024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650205/2026	R$	5,00	20122024	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650206/2026	R$	5,00	20012025	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650481/2026	R$	5,00	20032025	
ALEX PEREIRA LIMA 46395451855		430-1650724/2026	R$	5,00	22042025	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1648668/2026	R$	5,00	20052022	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651632/2026	R$	5,00	20022024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651633/2026	R$	5,00	20032024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651634/2026	R$	5,00	22042024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651635/2026	R$	5,00	20052024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651636/2026	R$	5,00	20062024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651637/2026	R$	5,00	22072024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651638/2026	R$	5,00	21082024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651639/2026	R$	5,00	20092024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651640/2026	R$	5,00	21102024	

ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651641/2026	R$	5,00	21112024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651642/2026	R$	5,00	20122024	
ALEXANDRE EDUARDO DA SILVA	304.784-9	430-1651643/2026	R$	5,00	20012025	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650396/2026	R$	5,00	20092023	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650397/2026	R$	5,00	20102023	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650398/2026	R$	5,00	21112023	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650399/2026	R$	5,00	20122023	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650400/2026	R$	5,00	22012024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650401/2026	R$	5,00	20022024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650402/2026	R$	5,00	20032024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650403/2026	R$	5,00	22042024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650404/2026	R$	5,00	20052024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650405/2026	R$	5,00	20062024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650406/2026	R$	5,00	22072024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650407/2026	R$	5,00	21082024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650408/2026	R$	5,00	20092024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650409/2026	R$	5,00	21102024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650410/2026	R$	5,00	21112024	

ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650411/2026	R$	5,00	20122024	
ALEXANDRE MOREIRA BENEVENUTO	330.648-8	430-1650412/2026	R$	5,00	20012025	
ALFETECH LOCACOES LTDA	397.593-2	406-1654062/2026	R$	138,62	14042026	
ALFEU CARDOZO REPRESENTACOES LTDA	396.997-5	406-1653991/2026	R$	138,62	14042026	
ALG COMMERCE LTDA	397.614-9	406-1654082/2026	R$	138,62	14042026	
ALICE TORRE CURSOS LTDA	397.582-7	406-1654051/2026	R$	138,62	14042026	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650772/2026	R$	5,00	20122021	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650773/2026	R$	5,00	20012022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650774/2026	R$	5,00	22022023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650775/2026	R$	5,00	20032023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650776/2026	R$	5,00	20042023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650777/2026	R$	5,00	22052023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650778/2026	R$	5,00	20062023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650779/2026	R$	5,00	20072023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650780/2026	R$	5,00	21082023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650781/2026	R$	5,00	20092023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650782/2026	R$	5,00	20102023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650783/2026	R$	5,00	21112023	

ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650784/2026	R$	5,00	20122023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650785/2026	R$	5,00	22012024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650786/2026	R$	5,00	21022022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650787/2026	R$	5,00	21032022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650788/2026	R$	5,00	20042022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650789/2026	R$	5,00	20052022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650790/2026	R$	5,00	20062022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650791/2026	R$	5,00	20072022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650792/2026	R$	5,00	22082022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650793/2026	R$	5,00	20092022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650794/2026	R$	5,00	20102022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650795/2026	R$	5,00	21112022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650796/2026	R$	5,00	20122022	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1650797/2026	R$	5,00	20012023	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652237/2026	R$	5,00	20022024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652238/2026	R$	5,00	20032024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652239/2026	R$	5,00	22042024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652240/2026	R$	5,00	20052024	

ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652241/2026	R$	5,00	20062024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652242/2026	R$	5,00	22072024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652243/2026	R$	5,00	21082024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652244/2026	R$	5,00	20092024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652245/2026	R$	5,00	21102024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652246/2026	R$	5,00	21112024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652247/2026	R$	5,00	20122024	
ALINE TELES FEITOSA 37530707850		430-1652248/2026	R$	5,00	20012025	
ALNILAM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	397.569-0	406-1654038/2026	R$	138,62	14042026	
ALPHA PREMIUM GAS SERVICOS DE GAS LTDA		430-1652361/2026	R$	351,94	20012025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1649326/2026	R$	353,34	21112024	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1649375/2026	R$	389,25	20122024	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1649411/2026	R$	354,79	20012025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1649802/2026	R$	358,08	20022025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1650169/2026	R$	348,34	20032025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1650600/2026	R$	316,82	22042025	

ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1651013/2026	R$	295,32	28052025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1652387/2026	R$	312,35	20062025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1652738/2026	R$	379,30	21072025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1653070/2026	R$	662,67	21082025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1653343/2026	R$	780,89	22092025	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-1653596/2026	R$	704,88	20102025	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650870/2026	R$	5,00	20022024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650871/2026	R$	5,00	20032024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650872/2026	R$	5,00	22042024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650873/2026	R$	5,00	20052024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650874/2026	R$	5,00	20062024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650875/2026	R$	5,00	22072024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650876/2026	R$	5,00	21082024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650877/2026	R$	5,00	20092024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650878/2026	R$	5,00	21102024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650879/2026	R$	5,00	21112024	

ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650880/2026	R$	5,00	20122024	
ALUAN DA SILVA CACHOEIRA 09806697740		430-1650881/2026	R$	5,00	20012025	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652118/2026	R$	5,00	20022024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652119/2026	R$	5,00	20032024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652120/2026	R$	5,00	22042024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652121/2026	R$	5,00	20052024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652122/2026	R$	5,00	20062024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652123/2026	R$	5,00	22072024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652124/2026	R$	5,00	21082024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652125/2026	R$	5,00	20092024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652126/2026	R$	5,00	21102024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652127/2026	R$	5,00	21112024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652128/2026	R$	5,00	20122024	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652129/2026	R$	5,00	20012025	
ALUISIO DE LIMA PEREIRA JUNIOR 44420163801		430-1652130/2026	R$	5,00	22012024	
ALUMIA PSICOLOGIA & DESENVOLVIMENTO LTDA	397.544-4	406-1654014/2026	R$	138,62	14042026	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651199/2026	R$	5,00	20022024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651200/2026	R$	5,00	20032024	

AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651201/2026	R$	5,00	22042024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651202/2026	R$	5,00	20052024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651203/2026	R$	5,00	20062024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651204/2026	R$	5,00	22072024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651205/2026	R$	5,00	21082024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651206/2026	R$	5,00	20092024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651207/2026	R$	5,00	21102024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651208/2026	R$	5,00	21112024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651209/2026	R$	5,00	20122024	
AMANDA DOS SANTOS FREITAS 43835674870		430-1651210/2026	R$	5,00	20012025	
AMILTON APARECIDO CORREIA	022.005.073.000	101-1636437/2026	R$	5.624,52	14042026	19745/2010/SB
AMORITA ESTETICA GOLDEN LTDA	324.287-0	407-1636408/2026	R$	415,72	14042026	97089/2024/SB
AMORITA ESTETICA GOLDEN LTDA	324.287-0	407-1636409/2026	R$	415,72	14042026	97089/2024/SB
AMORITA ESTETICA GOLDEN LTDA	324.287-0	407-1636410/2026	R$	415,72	14042026	97089/2024/SB
AMORITA ESTETICA GOLDEN LTDA	324.287-0	407-1636411/2026	R$	415,72	14042026	97089/2024/SB
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653645/2026	R$	5,00	21022022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653646/2026	R$	5,00	21032022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653647/2026	R$	5,00	20042022	

ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653648/2026	R$	5,00	20052022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653649/2026	R$	5,00	20062022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653650/2026	R$	5,00	20072022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653651/2026	R$	5,00	22082022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653652/2026	R$	5,00	20092022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653653/2026	R$	5,00	20102022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653654/2026	R$	5,00	21112022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653655/2026	R$	5,00	20122022	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653656/2026	R$	5,00	20012023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653657/2026	R$	5,00	20022024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653658/2026	R$	5,00	20032024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653659/2026	R$	5,00	22042024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653660/2026	R$	5,00	20052024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653661/2026	R$	5,00	20062024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653662/2026	R$	5,00	22072024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653663/2026	R$	5,00	21082024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653664/2026	R$	5,00	20092024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653665/2026	R$	5,00	21102024	

ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653666/2026	R$	5,00	21112024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653667/2026	R$	5,00	20122024	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653668/2026	R$	5,00	20012025	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653669/2026	R$	5,00	22022023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653670/2026	R$	5,00	20032023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653671/2026	R$	5,00	20042023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653672/2026	R$	5,00	22052023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653673/2026	R$	5,00	20062023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653674/2026	R$	5,00	20072023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653675/2026	R$	5,00	21082023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653676/2026	R$	5,00	20092023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653677/2026	R$	5,00	20102023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653678/2026	R$	5,00	21112023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653679/2026	R$	5,00	20122023	
ANA CAROLINA CIDADE SANTOS	268.578-7	430-1653680/2026	R$	5,00	22012024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653016/2026	R$	5,00	20022024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653017/2026	R$	5,00	20032024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653018/2026	R$	5,00	22042024	

ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653019/2026	R$	5,00	20052024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653020/2026	R$	5,00	20062024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653021/2026	R$	5,00	22072024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653022/2026	R$	5,00	21082024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653023/2026	R$	5,00	20092024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653024/2026	R$	5,00	21102024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653025/2026	R$	5,00	21112024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653026/2026	R$	5,00	20122024	
ANA CLAUDIA MACIEL PEIXOTO	312.739-7	430-1653027/2026	R$	5,00	20012025	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-1649324/2026	R$	125,83	21112024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-1649371/2026	R$	205,66	20122024	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-1649427/2026	R$	120,60	20012025	
ANA LUIZA TREVISAN PEREIRA	312.195-0	430-1649696/2026	R$	199,30	20022025	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652810/2026	R$	5,00	20022024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652811/2026	R$	5,00	20032024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652812/2026	R$	5,00	22042024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652813/2026	R$	5,00	20052024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652814/2026	R$	5,00	20062024	

ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652815/2026	R$	5,00	22072024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652816/2026	R$	5,00	21082024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652817/2026	R$	5,00	20092024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652818/2026	R$	5,00	21102024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652819/2026	R$	5,00	21112024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652820/2026	R$	5,00	20122024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652821/2026	R$	5,00	20012025	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652822/2026	R$	5,00	22022023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652823/2026	R$	5,00	20032023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652824/2026	R$	5,00	20042023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652825/2026	R$	5,00	22052023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652826/2026	R$	5,00	20062023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652827/2026	R$	5,00	20072023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652828/2026	R$	5,00	21082023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652829/2026	R$	5,00	20092023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652830/2026	R$	5,00	20102023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652831/2026	R$	5,00	21112023	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652832/2026	R$	5,00	20122023	

ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652833/2026	R$	5,00	22012024	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652834/2026	R$	5,00	21022022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652835/2026	R$	5,00	21032022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652836/2026	R$	5,00	20042022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652837/2026	R$	5,00	20052022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652838/2026	R$	5,00	20062022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652839/2026	R$	5,00	20072022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652840/2026	R$	5,00	22082022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652841/2026	R$	5,00	20092022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652842/2026	R$	5,00	20102022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652843/2026	R$	5,00	21112022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652844/2026	R$	5,00	20122022	
ANDERSON ALVES DA SILVA 16348364801		430-1652845/2026	R$	5,00	20012023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652846/2026	R$	5,00	21022022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652847/2026	R$	5,00	21032022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652848/2026	R$	5,00	20042022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652849/2026	R$	5,00	20052022	

ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652850/2026	R$	5,00	20062022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652851/2026	R$	5,00	20072022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652852/2026	R$	5,00	22082022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652853/2026	R$	5,00	20092022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652854/2026	R$	5,00	20102022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652855/2026	R$	5,00	21112022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652856/2026	R$	5,00	20122022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652857/2026	R$	5,00	20012023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652858/2026	R$	5,00	20072021	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652859/2026	R$	5,00	23082021	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652860/2026	R$	5,00	20092021	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652861/2026	R$	5,00	20102021	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652862/2026	R$	5,00	22112021	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652863/2026	R$	5,00	20122021	

ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652864/2026	R$	5,00	20012022	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652865/2026	R$	5,00	20022024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652866/2026	R$	5,00	20032024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652867/2026	R$	5,00	22042024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652868/2026	R$	5,00	20052024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652869/2026	R$	5,00	20062024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652870/2026	R$	5,00	22072024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652871/2026	R$	5,00	21082024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652872/2026	R$	5,00	20092024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652873/2026	R$	5,00	21102024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652874/2026	R$	5,00	21112024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652875/2026	R$	5,00	20122024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652876/2026	R$	5,00	20012025	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652877/2026	R$	5,00	22022023	

ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652878/2026	R$	5,00	20032023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652879/2026	R$	5,00	20042023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652880/2026	R$	5,00	22052023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652881/2026	R$	5,00	20062023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652882/2026	R$	5,00	20072023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652883/2026	R$	5,00	21082023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652884/2026	R$	5,00	20092023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652885/2026	R$	5,00	20102023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652886/2026	R$	5,00	21112023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652887/2026	R$	5,00	20122023	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652888/2026	R$	5,00	22012024	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652889/2026	R$	5,00	20022025	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652890/2026	R$	5,00	20032025	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652891/2026	R$	5,00	22042025	

ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652892/2026	R$	5,00	28052025	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652893/2026	R$	5,00	20062025	
ANDERSON SEBASTIAO DA SILVA 34212479869		430-1652951/2026	R$	5,00	21072025	
ANDRE DA SILVA MENESES 35009960869		430-1648195/2026	R$	1.102,31	21022022	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648165/2026	R$	5,00	20102020	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648166/2026	R$	5,00	23112020	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648167/2026	R$	5,00	21122020	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648168/2026	R$	5,00	20012021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648272/2026	R$	5,00	26022021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648273/2026	R$	5,00	22032021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648274/2026	R$	5,00	20072021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648275/2026	R$	5,00	20102021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648473/2026	R$	2,50	20072021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648474/2026	R$	2,50	23082021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648475/2026	R$	2,50	20092021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648476/2026	R$	2,50	20102021	
ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648477/2026	R$	2,50	22112021	

ANDREI DE CARMARGO	285.291-8	430-1648478/2026	R$	2,50	20122021	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649078/2026	R$	5,00	20072023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649079/2026	R$	5,00	21082023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649080/2026	R$	5,00	20092023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649081/2026	R$	5,00	20102023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649082/2026	R$	5,00	21112023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649083/2026	R$	5,00	20122023	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1649084/2026	R$	5,00	22012024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651853/2026	R$	5,00	20022024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651854/2026	R$	5,00	20032024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651855/2026	R$	5,00	22042024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651856/2026	R$	5,00	20052024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651857/2026	R$	5,00	20062024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651858/2026	R$	5,00	22072024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651859/2026	R$	5,00	21082024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651860/2026	R$	5,00	20092024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651861/2026	R$	5,00	21102024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651862/2026	R$	5,00	21112024	

ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651863/2026	R$	5,00	20122024	
ANGELICA SANTOS DE LIMA	325.219-1	430-1651864/2026	R$	5,00	20012025	
ANNY GABRIELLY PEREIRA DA SILVA	297.416-9	430-1648251/2026	R$	5,00	20012022	
ANNY GABRIELLY PEREIRA DA SILVA	297.416-9	430-1648254/2026	R$	5,00	21032022	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648446/2026	R$	2,50	20072021	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648447/2026	R$	2,50	23082021	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648448/2026	R$	2,50	20092021	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648449/2026	R$	2,50	20102021	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648450/2026	R$	2,50	22112021	
ANTONIO CARLOS DE MOURA AZEVEDO 19616335820		430-1648451/2026	R$	2,50	20122021	
ANTONIO CARLOS DIEGUES RODRIGUES	031.008.003.000	101-1636440/2026	R$	1.743,96	14042026	48225/2020/SB
ANTONIO FERNANDES DE SOUZA LTDA	396.964-9	406-1653963/2026	R$	138,62	14042026	
ANTONIO VALUSANO BARBOSA		705-1653786/2026	R$	4.030,56	14042026	2360/2025/SB
APS REPRESENTACAO LTDA	397.650-5	406-1654117/2026	R$	138,62	14042026	

ARIEL BATISTA 08614823878		430-1648249/2026	R$	5,00	20092021	
ARIEL BATISTA 08614823878		430-1648250/2026	R$	5,00	22112021	
ARIEL BATISTA 08614823878		430-1648464/2026	R$	2,50	20092021	
ARIEL BATISTA 08614823878		430-1648465/2026	R$	2,50	20102021	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651438/2026	R$	5,00	20032024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651439/2026	R$	5,00	22042024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651440/2026	R$	5,00	20052024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651441/2026	R$	5,00	20062024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651442/2026	R$	5,00	22072024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651443/2026	R$	5,00	21082024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651444/2026	R$	5,00	20092024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651445/2026	R$	5,00	21102024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651446/2026	R$	5,00	21112024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651447/2026	R$	5,00	20122024	
ARIWOSTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	341.476-0	430-1651448/2026	R$	5,00	20012025	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652249/2026	R$	5,00	26022021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652250/2026	R$	5,00	22032021	
ARLINDO CORREIA DOS		430-1652251/2026	R$	5,00	20072021	

SANTOS 86134558672						
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652252/2026	R$	5,00	23082021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652253/2026	R$	5,00	20092021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652254/2026	R$	5,00	20102021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652255/2026	R$	5,00	22112021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652256/2026	R$	5,00	20122021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652257/2026	R$	5,00	20012022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652258/2026	R$	2,50	20072021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652259/2026	R$	2,50	23082021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652260/2026	R$	2,50	20092021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652261/2026	R$	2,50	20102021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652262/2026	R$	2,50	22112021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652263/2026	R$	2,50	20122021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652264/2026	R$	5,00	20022020	

ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652265/2026	R$	5,00	20032020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652266/2026	R$	5,00	20102020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652267/2026	R$	5,00	23112020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652268/2026	R$	5,00	21122020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652269/2026	R$	5,00	20072020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652270/2026	R$	5,00	21082020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652271/2026	R$	5,00	21092020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652272/2026	R$	5,00	20102020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652273/2026	R$	5,00	23112020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652274/2026	R$	5,00	21122020	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652275/2026	R$	5,00	20012021	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652276/2026	R$	5,00	20022024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652277/2026	R$	5,00	20032024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652278/2026	R$	5,00	22042024	

ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652279/2026	R$	5,00	20052024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652280/2026	R$	5,00	20062024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652281/2026	R$	5,00	22072024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652282/2026	R$	5,00	21082024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652283/2026	R$	5,00	20092024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652284/2026	R$	5,00	21102024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652285/2026	R$	5,00	21112024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652286/2026	R$	5,00	20122024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652287/2026	R$	5,00	20012025	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652288/2026	R$	5,00	22022023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652289/2026	R$	5,00	20032023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652290/2026	R$	5,00	20042023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652291/2026	R$	5,00	22052023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652292/2026	R$	5,00	20062023	

ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652293/2026	R$	5,00	20072023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652294/2026	R$	5,00	21082023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652295/2026	R$	5,00	20092023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652296/2026	R$	5,00	20102023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652297/2026	R$	5,00	21112023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652298/2026	R$	5,00	20122023	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652299/2026	R$	5,00	22012024	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652300/2026	R$	5,00	21022022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652301/2026	R$	5,00	21032022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652302/2026	R$	5,00	20042022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652303/2026	R$	5,00	20052022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652304/2026	R$	5,00	20062022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652305/2026	R$	5,00	20072022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652306/2026	R$	5,00	22082022	

ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652307/2026	R$	5,00	20092022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652308/2026	R$	5,00	20102022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652309/2026	R$	5,00	21112022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652310/2026	R$	5,00	20122022	
ARLINDO CORREIA DOS SANTOS 86134558672		430-1652311/2026	R$	5,00	20012023	
ARM TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA	366.636-0	430-1652696/2026	R$	64,54	21072025	
ARM TRANSPORTES UNIPESSOAL LTDA	366.636-0	430-1652984/2026	R$	36,66	21082025	
ARNALDO VIANA DE LACERDA	397.616-5	406-1654083/2026	R$	734,56	14042026	
ASER SOLUTIONS LTDA	351.792-6	430-1649425/2026	R$	121,52	20012025	
ASR SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	381.046-1	430-1653555/2026	R$	598,58	20102025	
ASSOCIACAO A PALAVRA DE DEUS	396.968-1	406-1653967/2026	R$	8.316,96	14042026	
ASSOCIACAO LAR MARIA LAURA	397.671-8	406-1654137/2026	R$	415,84	14042026	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649129/2026	R$	5,00	20122022	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649130/2026	R$	5,00	20012023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649131/2026	R$	5,00	22022023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649132/2026	R$	5,00	20032023	

AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649133/2026	R$	5,00	20042023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649134/2026	R$	5,00	22052023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649135/2026	R$	5,00	20062023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649136/2026	R$	5,00	20072023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649137/2026	R$	5,00	21082023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649138/2026	R$	5,00	20092023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649139/2026	R$	5,00	20102023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649140/2026	R$	5,00	21112023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649141/2026	R$	5,00	20122023	
AUGUSTO BARAUNA SILVA DE ALMEIDA	333.502-0	430-1649142/2026	R$	5,00	22012024	
AURA TECH LTDA	397.564-9	406-1654033/2026	R$	138,62	14042026	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649393/2026	R$	5,00	21112022	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649394/2026	R$	5,00	20122022	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649395/2026	R$	5,00	20012023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649396/2026	R$	5,00	22022023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649397/2026	R$	5,00	20032023	
AURINETE DOS SANTOS		430-1649398/2026	R$	5,00	20042023	

GONCALVES 36230178842						
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649399/2026	R$	5,00	22052023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649400/2026	R$	5,00	20062023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649401/2026	R$	5,00	20072023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649402/2026	R$	5,00	21082023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649403/2026	R$	5,00	20092023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649404/2026	R$	5,00	20102023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649405/2026	R$	5,00	21112023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649406/2026	R$	5,00	20122023	
AURINETE DOS SANTOS GONCALVES 36230178842		430-1649407/2026	R$	5,00	22012024	
AUTO MECANICA UPA-CAR LTDA	397.664-5	406-1654130/2026	R$	831,68	14042026	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652724/2026	R$	3.078,52	21112024	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652786/2026	R$	8.253,28	20122024	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652787/2026	R$	4.788,53	20012025	

AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652788/2026	R$	4.079,70	20022025	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652789/2026	R$	6.937,71	20032025	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652790/2026	R$	5.872,50	22042025	
AVTHINGS AUDIO E VIDEO SOLUTIONS COMERCIO E IMPO	312.912-8	430-1652791/2026	R$	192,07	20062025	
BANCO BRADESCO S.A.	396.961-4	406-1653960/2026	R$	2.079,24	14042026	
BAP CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	328.231-7	430-1651985/2026	R$	60,30	20062025	
BAP CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA	328.231-7	430-1652720/2026	R$	109,67	21072025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653028/2026	R$	5,00	20022024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653029/2026	R$	5,00	20032024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653030/2026	R$	5,00	22042024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653031/2026	R$	5,00	20052024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653032/2026	R$	5,00	20062024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653033/2026	R$	5,00	22072024	
BARBARA MARQUES		430-1653034/2026	R$	5,00	21082024	

MERLIN 40789556812						
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653035/2026	R$	5,00	20092024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653036/2026	R$	5,00	21102024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653037/2026	R$	5,00	21112024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653038/2026	R$	5,00	20122024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653039/2026	R$	5,00	20012025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653040/2026	R$	5,00	22022023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653041/2026	R$	5,00	20032023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653042/2026	R$	5,00	20042023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653043/2026	R$	5,00	22052023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653044/2026	R$	5,00	20062023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653045/2026	R$	5,00	20072023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653046/2026	R$	5,00	21082023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653047/2026	R$	5,00	20092023	

BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653048/2026	R$	5,00	20102023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653049/2026	R$	5,00	21112023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653050/2026	R$	5,00	20122023	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653051/2026	R$	5,00	22012024	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653052/2026	R$	5,00	20042022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653053/2026	R$	5,00	20052022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653054/2026	R$	5,00	20062022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653055/2026	R$	5,00	20072022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653056/2026	R$	5,00	22082022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653057/2026	R$	5,00	20092022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653058/2026	R$	5,00	20102022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653059/2026	R$	5,00	21112022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653060/2026	R$	5,00	20122022	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653061/2026	R$	5,00	20012023	

BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653062/2026	R$	5,00	20022025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653063/2026	R$	5,00	20032025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653064/2026	R$	5,00	22042025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653065/2026	R$	5,00	28052025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653066/2026	R$	5,00	20062025	
BARBARA MARQUES MERLIN 40789556812		430-1653067/2026	R$	5,00	21072025	
BARBEARIA MONZO PAULICEIA LTDA	397.637-8	406-1654104/2026	R$	1.108,92	14042026	
BASTOS E VITAL - CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIA	397.604-1	406-1654073/2026	R$	138,62	14042026	
BAZANI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	397.594-0	406-1654063/2026	R$	138,62	14042026	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648862/2026	R$	5,00	20092022	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648863/2026	R$	5,00	21112022	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648864/2026	R$	5,00	20122022	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648865/2026	R$	5,00	20012023	

BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648893/2026	R$	5,00	20032023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648894/2026	R$	5,00	20042023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648895/2026	R$	5,00	22052023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648896/2026	R$	5,00	20062023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648897/2026	R$	5,00	20072023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648898/2026	R$	5,00	21082023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648899/2026	R$	5,00	20092023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648900/2026	R$	5,00	20102023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648901/2026	R$	5,00	21112023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648902/2026	R$	5,00	20122023	
BEATRICE ZANLUCHI GUIMARAES DOS SANTOS 414680198		430-1648903/2026	R$	5,00	22012024	

BELLA NAPOLITANA PIZZARIA LTDA	397.011-6	406-1654003/2026	R$	277,24	14042026	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648627/2026	R$	98,66	20042023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648639/2026	R$	294,87	22052023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648680/2026	R$	259,49	20062023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648697/2026	R$	209,92	20072023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648737/2026	R$	229,20	21082023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648742/2026	R$	318,65	20092023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648746/2026	R$	238,25	21002023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648749/2026	R$	187,07	21112023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648784/2026	R$	514,84	20122023	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1648796/2026	R$	462,44	22012024	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1649317/2026	R$	292,13	21112024	
BENTOLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	300.184-9	430-1649365/2026	R$	152,58	20122024	
BERCARIO E DES.INFANTIL SOUZA & ZOPPEI LTDA ME	167.615-6	407-1636492/2026	R$	950,24	14042026	95191/2021/SB

BERCARIO E DES.INFANTIL SOUZA & ZOPPEI LTDA ME	167.615-6	407-1636493/2026	R$	950,24	14042026	95191/2021/SB
BERCARIO E DES.INFANTIL SOUZA & ZOPPEI LTDA ME	167.615-6	407-1636494/2026	R$	950,24	14042026	95191/2021/SB
BERCARIO E DES.INFANTIL SOUZA & ZOPPEI LTDA ME	167.615-6	407-1636495/2026	R$	950,24	14042026	95191/2021/SB
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1649348/2026	R$	58,52	20122024	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1649409/2026	R$	45,28	20012025	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1650019/2026	R$	41,72	20032025	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1650495/2026	R$	51,77	22042025	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1650807/2026	R$	52,56	28052025	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1651998/2026	R$	134,17	20062025	
BERTI REPRESENTACOES LTDA	360.515-9	430-1652665/2026	R$	96,29	21072025	
BESORAH E-COMMERCE LTDA	397.007-8	406-1654000/2026	R$	138,62	14042026	
BISPRESS LOG LTDA	397.657-2	406-1654123/2026	R$	277,24	14042026	
BRGAS BETELCOMERCIO DE GAS LTDA	396.959-2	406-1653958/2026	R$	554,48	14042026	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649327/2026	R$	5,00	20062023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649328/2026	R$	5,00	20072023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649329/2026	R$	5,00	21082023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649330/2026	R$	5,00	20092023	

BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649331/2026	R$	5,00	20102023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649332/2026	R$	5,00	21112023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649333/2026	R$	5,00	20122023	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1649334/2026	R$	5,00	22012024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653083/2026	R$	5,00	20022024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653084/2026	R$	5,00	20032024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653085/2026	R$	5,00	22042024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653086/2026	R$	5,00	20052024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653087/2026	R$	5,00	20062024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653088/2026	R$	5,00	22072024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653089/2026	R$	5,00	21082024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653090/2026	R$	5,00	20092024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653091/2026	R$	5,00	21102024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653092/2026	R$	5,00	21112024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653093/2026	R$	5,00	20122024	
BRUNA CASTELO BRANCO DA SILVA	324.390-7	430-1653094/2026	R$	5,00	20012025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1649314/2026	R$	151,55	21112024	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1649373/2026	R$	237,18	20122024	

BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1649443/2026	R$	213,06	20012025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1649762/2026	R$	275,77	20022025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1650020/2026	R$	252,86	20032025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1650625/2026	R$	140,70	22042025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1650869/2026	R$	250,45	28052025	
BRUNA HUNGRIA SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTD	353.034-5	430-1652193/2026	R$	79,60	20062025	
BRUNA KAROLINA DA SILVA FELICIANO 39305932894		430-1648255/2026	R$	5,00	21032022	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653112/2026	R$	5,00	20022024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653113/2026	R$	5,00	20032024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653114/2026	R$	5,00	22042024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653115/2026	R$	5,00	20052024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653116/2026	R$	5,00	20062024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653117/2026	R$	5,00	22072024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653118/2026	R$	5,00	21082024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653119/2026	R$	5,00	20092024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653120/2026	R$	5,00	21102024	

BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653121/2026	R$	5,00	21112024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653122/2026	R$	5,00	20122024	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653123/2026	R$	5,00	20012025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653124/2026	R$	5,00	20022025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653125/2026	R$	5,00	20032025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653126/2026	R$	5,00	22042025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653127/2026	R$	5,00	28052025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653128/2026	R$	5,00	20062025	
BRUNO BATISTA DA SILVA 42571609858		430-1653129/2026	R$	5,00	21072025	
BUFFET INFANTIL CEREJEIRA LTDA	397.674-2	406-1654140/2026	R$	1.108,92	14042026	
CAIO EFRAIN PINHEIRO DOS SANTOS		705-1653783/2026	R$	9.639,84	14042026	132695/2024/SB
CAMILA TAVARES RONDINA LTDA	367.389-8	406-1654161/2026	R$	961,60	14042026	13740/2025/SB
CAMILLY ALMEIDA BIANCARDI LTDA	396.960-6	406-1653959/2026	R$	138,62	14042026	
CANO SERVICOS DE TI LTDA	396.984-3	406-1653980/2026	R$	138,62	14042026	
CANONICO QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA	397.607-6	406-1654076/2026	R$	138,62	14042026	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653196/2026	R$	5,00	22042024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653197/2026	R$	5,00	20052024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653198/2026	R$	5,00	20062024	

CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653199/2026	R$	5,00	22072024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653200/2026	R$	5,00	21082024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653201/2026	R$	5,00	20092024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653202/2026	R$	5,00	21102024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653203/2026	R$	5,00	21112024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653204/2026	R$	5,00	20122024	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653205/2026	R$	5,00	20012025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653206/2026	R$	5,00	20022025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653207/2026	R$	5,00	20032025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653208/2026	R$	5,00	22042025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653209/2026	R$	5,00	28052025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653210/2026	R$	5,00	20062025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653211/2026	R$	5,00	21072025	
CARLOS ALBERTO GUEZINE PIRES	335.032-0	430-1653712/2026	R$	5,00	20102025	
CARLOS ALBERTO SANTOS DA FONSECA LTDA	397.542-8	406-1654012/2026	R$	138,62	14042026	
CAROLINA OLIVEIRA COELHO LTDA	376.852-0	430-1653752/2026	R$	16,08	21082025	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648653/2026	R$	5,00	22032021	
CAROLINA TORRES DOS		430-1648654/2026	R$	5,00	20072021	

SANTOS 34825644856						
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648655/2026	R$	5,00	23082021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648656/2026	R$	5,00	20092021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648657/2026	R$	5,00	20102021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648658/2026	R$	5,00	22112021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648659/2026	R$	5,00	20122021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648660/2026	R$	5,00	20012022	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648661/2026	R$	2,50	20072021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648662/2026	R$	2,50	23082021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648663/2026	R$	2,50	20092021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648664/2026	R$	2,50	20102021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648665/2026	R$	2,50	22112021	
CAROLINA TORRES DOS SANTOS 34825644856		430-1648666/2026	R$	2,50	20122021	
CASA DE PNEUS SMM LTDA	396.987-8	406-1653983/2026	R$	831,68	14042026	
CASAECASA PROJETOS E	397.572-0	406-1654041/2026	R$	554,48	14042026	

ASSESSORIA LTDA						
CENTRAL DA ARGILA E CERAMICAS LTDA	397.581-9	406-1654050/2026	R$	138,62	14042026	
CENTRO VETERINARIO PAIOL SAO BERNARDO DO CAMPO L	397.659-9	406-1654125/2026	R$	831,68	14042026	
CHAHINE ADMINISTRACAO DE BENS LIMITADA	397.610-6	406-1654079/2026	R$	138,62	14042026	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652402/2026	R$	5,00	20022024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652403/2026	R$	5,00	20032024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652404/2026	R$	5,00	22042024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652405/2026	R$	5,00	20052024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652406/2026	R$	5,00	20062024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652407/2026	R$	5,00	22072024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652408/2026	R$	5,00	21082024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652409/2026	R$	5,00	20092024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652410/2026	R$	5,00	21102024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652411/2026	R$	5,00	21112024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652412/2026	R$	5,00	20122024	
CHARLES PINHEIRO GUICHABEIRA	291.109-4	430-1652413/2026	R$	5,00	20012025	
CHRISTIANNE POPOV DOS SANTOS MANHA		705-1654175/2026	R$	1.532,28	14042026	126624/2023/SB

CHURRASCO NA WEB LTDA	397.589-4	406-1654058/2026	R$	138,62	14042026	
CICERO FERNANDES DA SILVA		705-1654166/2026	R$	14.126,04	14042026	77371/2022/SB
CIZI MERCADO EXPRESS LTDA	397.005-1	406-1653998/2026	R$	138,62	14042026	
CLAUDIA BARROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	396.982-7	406-1653978/2026	R$	138,62	14042026	
CLAUDIA DELIBERAI ANDRIOLI	397.669-6	406-1654135/2026	R$	367,28	14042026	
CLAUDIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA 28737278886		430-1648240/2026	R$	5,00	20012021	
CLAUDIO AVELINO DA SILVA		705-1654204/2026	R$	5.159,16	14042026	125037/2023/SB
CLAUDIO GONSALEZ MINGORANCE DE SOUZA	016.064.059.000	101-1636431/2026	R$	246,72	14042026	119755/2023/SB
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651031/2026	R$	5,00	20022024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651032/2026	R$	5,00	20032024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651033/2026	R$	5,00	22042024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651034/2026	R$	5,00	20052024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651035/2026	R$	5,00	20062024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651036/2026	R$	5,00	22072024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651037/2026	R$	5,00	21082024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651038/2026	R$	5,00	20092024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651039/2026	R$	5,00	21102024	

CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651040/2026	R$	5,00	21112024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651041/2026	R$	5,00	20122024	
CLAUDIO LORCA JUNIOR	256.139-5	430-1651042/2026	R$	5,00	20012025	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649658/2026	R$	5,00	20022024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649659/2026	R$	5,00	20032024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649660/2026	R$	5,00	22042024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649661/2026	R$	5,00	20052024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649662/2026	R$	5,00	20062024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649663/2026	R$	5,00	22072024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649664/2026	R$	5,00	21082024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649665/2026	R$	5,00	20092024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649666/2026	R$	5,00	21102024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649667/2026	R$	5,00	21112024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649668/2026	R$	5,00	20122024	
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	264.804-0	430-1649669/2026	R$	5,00	20012025	
CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648406/2026	R$	2,50	20072021	
CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648407/2026	R$	2,50	23082021	
CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648408/2026	R$	2,50	20092021	

CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648409/2026	R$	2,50	20102021	
CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648410/2026	R$	2,50	22112021	
CLEBER BENTLE DE PAULA	311.584-4	430-1648411/2026	R$	2,50	20122021	
CLINICA DE ODONTOLOGIA CLAUSSON BITOLO LTDA	396.282-2	406-1653948/2026	R$	831,68	14042026	
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636666/2026	R$	267,25	04032026	59139/2025/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636667/2026	R$	267,25	04032026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636669/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636670/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636671/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636672/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636673/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CLINICA TERAPEUTICA SONHO DE VIDA LTDA	282.458-2	407-1636677/2026	R$	1.342,24	14042026	53487/2020/SB
CONNECT GREEN CBD AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	397.019-1	406-1654009/2026	R$	138,62	14042026	
CONNECT PRIME APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	397.543-6	406-1654013/2026	R$	138,62	14042026	

CONSORCIO ETE RIACHO GRANDE	396.974-6	406-1653971/2026	R$	138,62	14042026	
CONTRACTA ETA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	002.053.177.000	704-1636668/2026	R$	2.999,99	14042026	21522/2026/SB
COWLABORE CONTABIL LTDA	396.976-2	406-1653973/2026	R$	277,24	14042026	
CR INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	290.666-0	406-1648113/2026	R$	138,60	14042026	13442/2025/SB
CREUDIMAR SILVA MORAIS	292.713-6	430-1648246/2026	R$	5,00	20122021	
CREUDIMAR SILVA MORAIS	292.713-6	430-1648247/2026	R$	5,00	20012022	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650085/2026	R$	5,00	20022024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650086/2026	R$	5,00	20032024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650087/2026	R$	5,00	22042024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650088/2026	R$	5,00	20052024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650089/2026	R$	5,00	20062024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650090/2026	R$	5,00	22072024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650091/2026	R$	5,00	21082024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650092/2026	R$	5,00	20092024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650093/2026	R$	5,00	21102024	

CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650094/2026	R$	5,00	21112024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650095/2026	R$	5,00	20122024	
CRISTIANE SILVA LOPES DA CUNHA 35989503814		430-1650096/2026	R$	5,00	20012025	
CSC PROMOCAO DE VENDAS LTDA	368.662-0	430-1652159/2026	R$	1.205,52	20062025	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648257/2026	R$	5,00	20072021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648258/2026	R$	5,00	23082021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648259/2026	R$	5,00	20092021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648260/2026	R$	5,00	20102021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648261/2026	R$	5,00	22112021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648262/2026	R$	5,00	20122021	
DANIEL FONTES DE JESUS 48902752828		430-1648263/2026	R$	5,00	20012022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651296/2026	R$	5,00	22022023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651297/2026	R$	5,00	20032023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651298/2026	R$	5,00	20042023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651299/2026	R$	5,00	22052023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651300/2026	R$	5,00	20062023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651301/2026	R$	5,00	20072023	

DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651302/2026	R$	5,00	21082023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651303/2026	R$	5,00	20092023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651304/2026	R$	5,00	20102023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651305/2026	R$	5,00	21112023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651306/2026	R$	5,00	20122023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651307/2026	R$	5,00	22012024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651308/2026	R$	5,00	20062022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651309/2026	R$	5,00	20072022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651310/2026	R$	5,00	22082022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651311/2026	R$	5,00	20092022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651312/2026	R$	5,00	20102022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651313/2026	R$	5,00	20122022	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651314/2026	R$	5,00	20012023	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651315/2026	R$	5,00	20022025	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651316/2026	R$	5,00	20032025	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651317/2026	R$	5,00	22042025	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651318/2026	R$	5,00	20022024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651319/2026	R$	5,00	20032024	

DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651320/2026	R$	5,00	22042024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651321/2026	R$	5,00	20052024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651322/2026	R$	5,00	20062024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651323/2026	R$	5,00	22072024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651324/2026	R$	5,00	21082024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651325/2026	R$	5,00	20092024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651326/2026	R$	5,00	21102024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651327/2026	R$	5,00	21112024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651328/2026	R$	5,00	20122024	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1651329/2026	R$	5,00	20012025	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1652131/2026	R$	5,00	28052025	
DANIEL MARTINS SILVA	320.010-8	430-1652595/2026	R$	5,00	20062025	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651449/2026	R$	5,00	20022024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651450/2026	R$	5,00	20032024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651451/2026	R$	5,00	22042024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651452/2026	R$	5,00	20052024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651453/2026	R$	5,00	20062024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651454/2026	R$	5,00	22072024	

DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651455/2026	R$	5,00	21082024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651456/2026	R$	5,00	20092024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651457/2026	R$	5,00	21102024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651458/2026	R$	5,00	21112024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651459/2026	R$	5,00	20122024	
DANIEL TEIXEIRA DE MOURA 18371012802		430-1651460/2026	R$	5,00	20012025	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652508/2026	R$	5,00	20032024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652509/2026	R$	5,00	22042024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652510/2026	R$	5,00	20052024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652511/2026	R$	5,00	20062024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652512/2026	R$	5,00	22072024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652513/2026	R$	5,00	21082024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652514/2026	R$	5,00	20092024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652515/2026	R$	5,00	21102024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652516/2026	R$	5,00	21112024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652517/2026	R$	5,00	20122024	
DANIELA LIMA DE SOUZA	321.962-3	430-1652518/2026	R$	5,00	20012025	
DANIELLE CRISTINE DA CRUZ JULIO	260.126-5	430-1649211/2026	R$	241,20	20092024	

DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653213/2026	R$	5,00	20022020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653214/2026	R$	5,00	20032020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653215/2026	R$	5,00	20102020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653216/2026	R$	5,00	23112020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653217/2026	R$	5,00	21122020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653218/2026	R$	5,00	20072020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653219/2026	R$	5,00	21082020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653220/2026	R$	5,00	21092020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653221/2026	R$	5,00	20102020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653222/2026	R$	5,00	23112020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653223/2026	R$	5,00	21122020	
DANIELLE SILVA 40755818881		430-1653224/2026	R$	5,00	20012021	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651134/2026	R$	5,00	20022024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651135/2026	R$	5,00	20032024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651136/2026	R$	5,00	22042024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651137/2026	R$	5,00	20052024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651138/2026	R$	5,00	20062024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651139/2026	R$	5,00	22072024	

DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651140/2026	R$	5,00	21082024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651141/2026	R$	5,00	20092024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651142/2026	R$	5,00	21102024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651143/2026	R$	5,00	21112024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651144/2026	R$	5,00	20122024	
DANILO ALVES DA SILVA	332.119-3	430-1651145/2026	R$	5,00	20012025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649449/2026	R$	5,00	22072024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649450/2026	R$	5,00	21082024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649451/2026	R$	5,00	20092024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649452/2026	R$	5,00	21102024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649453/2026	R$	5,00	21112024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649454/2026	R$	5,00	20122024	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1649618/2026	R$	5,00	20012025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652591/2026	R$	5,00	20022025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652592/2026	R$	5,00	20032025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652593/2026	R$	5,00	22042025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652594/2026	R$	5,00	28052025	
DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652599/2026	R$	5,00	20062025	

DANILO DE SOUZA ALVES	348.547-1	430-1652955/2026	R$	5,00	21072025	
DAVI DE JESUS SILVA	533.307.001.000	101-1636446/2026	R$	3.922,20	14042026	1807/2023/SB
DAVI DE OLIVEIRA ANTONIO 14015212827		430-1648271/2026	R$	5,00	20012022	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1649206/2026	R$	5,00	20092023	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1649207/2026	R$	5,00	20102023	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1649208/2026	R$	5,00	21112023	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1649209/2026	R$	5,00	20122023	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652463/2026	R$	5,00	20032024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652464/2026	R$	5,00	22042024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652465/2026	R$	5,00	20052024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652466/2026	R$	5,00	20062024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652467/2026	R$	5,00	22072024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652468/2026	R$	5,00	21102024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652469/2026	R$	5,00	21112024	

DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652470/2026	R$	5,00	20122024	
DAVID DA COSTA RODRIGUES SILVA 37949644893		430-1652471/2026	R$	5,00	20012025	
DAVID NAZARETH FLOR PEREIRA	277.984-6	430-1648523/2026	R$	980,09	20012023	
DECOLLE STUDIO DE ARQUITETURA LTDA	283.033-7	430-1648350/2026	R$	939,98	21112022	
DECOLLE STUDIO DE ARQUITETURA LTDA	283.033-7	430-1648588/2026	R$	286,87	22022023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649240/2026	R$	5,00	22022023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649241/2026	R$	5,00	20032023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649242/2026	R$	5,00	20042023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649243/2026	R$	5,00	22052023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649244/2026	R$	5,00	20062023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649245/2026	R$	5,00	20072023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649246/2026	R$	5,00	21082023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649247/2026	R$	5,00	20092023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649248/2026	R$	5,00	20102023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649249/2026	R$	5,00	21112023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649250/2026	R$	5,00	20122023	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649251/2026	R$	5,00	22012024	

DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649252/2026	R$	5,00	21022022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649253/2026	R$	5,00	21032022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649254/2026	R$	5,00	20042022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649255/2026	R$	5,00	20052022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649256/2026	R$	5,00	20062022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649257/2026	R$	5,00	20072022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649258/2026	R$	5,00	22082022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649259/2026	R$	5,00	20092022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649260/2026	R$	5,00	20102022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649261/2026	R$	5,00	21112022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649262/2026	R$	5,00	20122022	
DEIVID VIDAL SANTOS 41257615823		430-1649263/2026	R$	5,00	20012023	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652320/2026	R$	5,00	20022024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652321/2026	R$	5,00	20032024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652322/2026	R$	5,00	22042024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652323/2026	R$	5,00	20052024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652324/2026	R$	5,00	20062024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652325/2026	R$	5,00	22072024	

DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652326/2026	R$	5,00	21082024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652327/2026	R$	5,00	20092024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652328/2026	R$	5,00	21102024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652329/2026	R$	5,00	21112024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652330/2026	R$	5,00	20122024	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652331/2026	R$	5,00	20012025	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652332/2026	R$	5,00	20092023	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652333/2026	R$	5,00	20102023	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652334/2026	R$	5,00	21112023	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652335/2026	R$	5,00	20122023	
DELLANA JULYANA TEIXEIRA GARCIA	324.060-6	430-1652336/2026	R$	5,00	22012024	
DEMARCHI VISTORIAS LTDA	397.597-5	406-1654066/2026	R$	831,68	14042026	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1649035/2026	R$	5,00	20102023	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1649036/2026	R$	5,00	21112023	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1649037/2026	R$	5,00	20122023	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1649038/2026	R$	5,00	22012024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651889/2026	R$	5,00	20022024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651890/2026	R$	5,00	20032024	

DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651891/2026	R$	5,00	22042024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651892/2026	R$	5,00	20052024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651893/2026	R$	5,00	20062024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651894/2026	R$	5,00	22072024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651895/2026	R$	5,00	21082024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651896/2026	R$	5,00	20092024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651897/2026	R$	5,00	21102024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651898/2026	R$	5,00	21112024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651899/2026	R$	5,00	20122024	
DENISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	266.274-4	430-1651900/2026	R$	5,00	20012025	
DESPACHANTE IDEAL S/S LTDA ME	198.891-3	704-1653859/2026	R$	641,07	14042026	536/2026/SB
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648324/2026	R$	350,99	20092022	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648333/2026	R$	334,43	20102022	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648517/2026	R$	322,62	21112022	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648521/2026	R$	313,78	20122022	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648532/2026	R$	306,90	20012023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648593/2026	R$	301,41	22022023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648599/2026	R$	296,92	20032023	

DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648635/2026	R$	293,18	20042023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648641/2026	R$	290,02	22052023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648679/2026	R$	287,31	20062023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648698/2026	R$	271,36	20072023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648744/2026	R$	562,80	20092023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648747/2026	R$	281,40	20102023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648750/2026	R$	281,40	21112023	
DEVPROJECT IT LTDA	307.576-1	430-1648795/2026	R$	281,40	20122023	
DHS AUTOMATE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	397.647-5	406-1654114/2026	R$	138,62	14042026	
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A	206.179-1	407-1654209/2026	R$	267,25	09032026	92921/2020/SB
DIEGO DA SILVEIRA TORRES NEG.E INVEST.IMOB.LTDA	264.801-6	406-1653946/2026	R$	554,48	14042026	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649335/2026	R$	5,00	22082022	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649336/2026	R$	5,00	20092022	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649337/2026	R$	5,00	20102022	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649338/2026	R$	5,00	21112022	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649339/2026	R$	5,00	20122022	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649340/2026	R$	5,00	20012023	

DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649349/2026	R$	5,00	22022023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649350/2026	R$	5,00	20032023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649351/2026	R$	5,00	20042023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649352/2026	R$	5,00	22052023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649353/2026	R$	5,00	20062023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649354/2026	R$	5,00	20072023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649355/2026	R$	5,00	21082023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649356/2026	R$	5,00	20092023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649357/2026	R$	5,00	20102023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649358/2026	R$	5,00	21112023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649359/2026	R$	5,00	20122023	
DIEGO SAITO COSSIA	310.059-6	430-1649360/2026	R$	5,00	22012024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648121/2026	R$	5,00	22062015	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648122/2026	R$	,14	21032016	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648123/2026	R$	1,22	21082017	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648124/2026	R$	5,00	20092017	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648125/2026	R$	,21	20102017	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648126/2026	R$	3,81	20032018	

DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648127/2026	R$	5,00	20042018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648128/2026	R$	5,00	21052018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648129/2026	R$	5,00	20062018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648130/2026	R$	5,00	20072018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648131/2026	R$	5,00	21082018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648132/2026	R$	5,00	20092018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648133/2026	R$	5,00	22102018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648134/2026	R$	5,00	21112018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648135/2026	R$	5,00	20122018	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648136/2026	R$	5,00	21012019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648137/2026	R$	5,00	20022019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648138/2026	R$	5,00	20032019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648139/2026	R$	5,00	22042019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648140/2026	R$	5,00	20052019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648141/2026	R$	5,00	21062019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648142/2026	R$	5,00	22072019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648143/2026	R$	5,00	21082019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648144/2026	R$	5,00	20092019	

DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648145/2026	R$	5,00	21102019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648146/2026	R$	5,00	21112019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648147/2026	R$	5,00	20122019	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648148/2026	R$	5,00	20012020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648170/2026	R$	5,00	20022020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648171/2026	R$	5,00	20032020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648172/2026	R$	5,00	20102020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648173/2026	R$	5,00	20112020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648174/2026	R$	5,00	21122020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648175/2026	R$	5,00	20072020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648176/2026	R$	5,00	21082020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648177/2026	R$	5,00	21092020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648178/2026	R$	5,00	20102020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648179/2026	R$	5,00	23112020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648180/2026	R$	5,00	21122020	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1648181/2026	R$	5,00	20012021	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650845/2026	R$	5,00	20022024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650846/2026	R$	5,00	20032024	

DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650847/2026	R$	5,00	22042024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650848/2026	R$	5,00	20052024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650849/2026	R$	5,00	20062024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650850/2026	R$	5,00	22072024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650851/2026	R$	5,00	21082024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650852/2026	R$	5,00	20092024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650853/2026	R$	5,00	21102024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650854/2026	R$	5,00	21112024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650855/2026	R$	5,00	20122024	
DINAMAR BARBOSA CANDIDO	225.159-0	430-1650856/2026	R$	5,00	20012025	
DKI'S LTDA	397.014-0	406-1654005/2026	R$	831,68	14042026	
DMG9 SERVICOS LTDA	397.000-0	406-1653994/2026	R$	554,48	14042026	
DON GIOVANI RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA	397.672-6	406-1654138/2026	R$	831,68	14042026	
DONA KASA UTILIDADES LTDA.	397.641-6	406-1654108/2026	R$	1.108,92	14042026	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652562/2026	R$	5,00	20022024	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652563/2026	R$	5,00	20032024	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652564/2026	R$	5,00	22022023	

DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652565/2026	R$	5,00	20032023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652566/2026	R$	5,00	20042023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652567/2026	R$	5,00	22052023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652568/2026	R$	5,00	20062023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652569/2026	R$	5,00	20072023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652570/2026	R$	5,00	21082023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652571/2026	R$	5,00	20092023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652572/2026	R$	5,00	20102023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652573/2026	R$	5,00	21112023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652574/2026	R$	5,00	20122023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652575/2026	R$	5,00	22012024	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652576/2026	R$	5,00	21022022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652577/2026	R$	5,00	21032022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652578/2026	R$	5,00	20042022	

DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652579/2026	R$	5,00	20052022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652580/2026	R$	5,00	20062022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652581/2026	R$	5,00	20072022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652582/2026	R$	5,00	22082022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652583/2026	R$	5,00	20092022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652584/2026	R$	5,00	20102022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652585/2026	R$	5,00	21112022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652586/2026	R$	5,00	20122022	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652587/2026	R$	5,00	20012023	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652588/2026	R$	5,00	22112021	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652589/2026	R$	5,00	20122021	
DOUGLAS ADALBERTO DE SOUZA OLIVEIRA 39830928888		430-1652590/2026	R$	5,00	20012022	
DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648400/2026	R$	2,50	20072021	
DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648401/2026	R$	2,50	23082021	

DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648402/2026	R$	2,50	20092021	
DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648403/2026	R$	2,50	20102021	
DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648404/2026	R$	2,50	22112021	
DOUGLAS AVILAN SANTOS NETO	296.042-7	430-1648405/2026	R$	2,50	20122021	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650808/2026	R$	5,00	20022024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650809/2026	R$	5,00	20032024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650810/2026	R$	5,00	22042024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650811/2026	R$	5,00	20052024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650812/2026	R$	5,00	20062024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650813/2026	R$	5,00	22072024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650814/2026	R$	5,00	21082024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650815/2026	R$	5,00	20092024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650816/2026	R$	5,00	21102024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650817/2026	R$	5,00	21112024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650818/2026	R$	5,00	20122024	
DOUGLAS DE SOUZA AUGUSTO	276.801-1	430-1650819/2026	R$	5,00	20012025	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653004/2026	R$	5,00	20022024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653005/2026	R$	5,00	20032024	

DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653006/2026	R$	5,00	22042024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653007/2026	R$	5,00	20052024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653008/2026	R$	5,00	20062024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653009/2026	R$	5,00	22072024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653010/2026	R$	5,00	21082024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653011/2026	R$	5,00	20092024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653012/2026	R$	5,00	21102024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653013/2026	R$	5,00	21112024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653014/2026	R$	5,00	20122024	
DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA 48621335840		430-1653015/2026	R$	5,00	20012025	
DRA. LAURINDA A. SOARES DE OLIVEIRA PSICOLOGIA L	397.662-9	406-1654128/2026	R$	138,62	14042026	
DREAM HAUS MOVEIS E DECORACOES LTDA	397.627-0	406-1654094/2026	R$	138,62	14042026	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648295/2026	R$	5,00	22032021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648296/2026	R$	5,00	20072021	

DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648297/2026	R$	5,00	23082021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648298/2026	R$	5,00	20092021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648299/2026	R$	5,00	20102021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648300/2026	R$	5,00	22112021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648301/2026	R$	5,00	20122021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648302/2026	R$	5,00	20012022	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648502/2026	R$	2,50	20072021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648503/2026	R$	2,50	23082021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648504/2026	R$	2,50	20092021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648505/2026	R$	2,50	20102021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648506/2026	R$	2,50	22112021	
DREYCE EMANUELLY BARROS SILVA	303.217-5	430-1648507/2026	R$	2,50	20122021	
DROGARIA AGUA FUNDA LTDA - ME	240.257-2	407-1654162/2026	R$	267,25	09032026	85249/2021/SB
DROGARIA FAM FARMA LTDA	258.609-6	407-1654165/2026	R$	267,25	09032026	67204/2020/SB
DROGARIA LIDIANA LTDA	350.364-0	407-1636453/2026	R$	1.365,96	14042026	71280/2024/SB
DROPECAS LTDA	396.954-1	406-1653953/2026	R$	277,24	14042026	
DSS MAGAZINE LTDA	396.998-3	406-1653992/2026	R$	138,62	14042026	
DVISE MEDTECH PARTICIPACOES LTDA	397.667-0	406-1654133/2026	R$	138,62	14042026	

EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648761/2026	R$	5,00	21032022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648762/2026	R$	5,00	20042022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648763/2026	R$	5,00	20052022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648764/2026	R$	5,00	20062022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648765/2026	R$	5,00	20072022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648766/2026	R$	5,00	22082022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648767/2026	R$	5,00	20092022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648768/2026	R$	5,00	20102022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648769/2026	R$	5,00	21112022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648770/2026	R$	5,00	20122022	
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS 22068817802		430-1648771/2026	R$	5,00	20012023	
EDERALDO FERREIRA DA SILVA	236.102-7	430-1653003/2026	R$	59,09	21082025	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649119/2026	R$	5,00	20042023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649120/2026	R$	5,00	22052023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649121/2026	R$	5,00	20062023	

EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649122/2026	R$	5,00	20072023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649123/2026	R$	5,00	21082023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649124/2026	R$	5,00	20092023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649125/2026	R$	5,00	20102023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649126/2026	R$	5,00	21112023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649127/2026	R$	5,00	20122023	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1649128/2026	R$	5,00	22012024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652015/2026	R$	5,00	20022024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652016/2026	R$	5,00	20032024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652017/2026	R$	5,00	22042024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652018/2026	R$	5,00	20052024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652019/2026	R$	5,00	20062024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652020/2026	R$	5,00	22072024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652021/2026	R$	5,00	21082024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652022/2026	R$	5,00	20092024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652023/2026	R$	5,00	21102024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652024/2026	R$	5,00	21112024	
EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652025/2026	R$	5,00	20122024	

EDILAINE DE LIMA MACIEL	360.444-6	430-1652026/2026	R$	5,00	20012025	
EDNA TAMIRES FERNANDES RIBEIRO	013.003.155.494	101-1654217/2026	R$	635,90	18042026	7102/2026/SB
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648948/2026	R$	5,00	22022023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648949/2026	R$	5,00	20032023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648950/2026	R$	5,00	20042023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648951/2026	R$	5,00	22052023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648952/2026	R$	5,00	20062023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648953/2026	R$	5,00	20072023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648954/2026	R$	5,00	21082023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648955/2026	R$	5,00	20092023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648956/2026	R$	5,00	20102023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648957/2026	R$	5,00	21112023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648958/2026	R$	5,00	20122023	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1648959/2026	R$	5,00	22012024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651913/2026	R$	5,00	20022024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651914/2026	R$	5,00	20032024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651915/2026	R$	5,00	22042024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651916/2026	R$	5,00	20052024	

EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651917/2026	R$	5,00	20062024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651918/2026	R$	5,00	22072024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651919/2026	R$	5,00	21082024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651920/2026	R$	5,00	20092024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651921/2026	R$	5,00	21102024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651922/2026	R$	5,00	21112024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651923/2026	R$	5,00	20122024	
EDSON BRANDAO DA SILVA	293.326-8	430-1651924/2026	R$	5,00	20012025	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1648929/2026	R$	5,00	20092023	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1648930/2026	R$	5,00	20102023	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1648931/2026	R$	5,00	21112023	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1648932/2026	R$	5,00	20122023	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1648933/2026	R$	5,00	22012024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651714/2026	R$	5,00	20022024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651715/2026	R$	5,00	20032024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651716/2026	R$	5,00	22042024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651717/2026	R$	5,00	20052024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651718/2026	R$	5,00	20062024	

EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651719/2026	R$	5,00	22072024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651720/2026	R$	5,00	21082024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651721/2026	R$	5,00	20092024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651722/2026	R$	5,00	21102024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651723/2026	R$	5,00	21112024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651724/2026	R$	5,00	20122024	
EDSON DA SILVA CARDOSO	290.736-4	430-1651725/2026	R$	5,00	20012025	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648971/2026	R$	5,00	20072023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648972/2026	R$	5,00	21082023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648973/2026	R$	5,00	20092023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648974/2026	R$	5,00	20102023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648975/2026	R$	5,00	21112023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648976/2026	R$	5,00	20122023	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1648977/2026	R$	5,00	22012024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650133/2026	R$	5,00	20022024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650134/2026	R$	5,00	20032024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650135/2026	R$	5,00	22042024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650136/2026	R$	5,00	20052024	

EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650137/2026	R$	5,00	20062024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650138/2026	R$	5,00	22072024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650139/2026	R$	5,00	21082024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650140/2026	R$	5,00	20092024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650141/2026	R$	5,00	21102024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650142/2026	R$	5,00	21112024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650143/2026	R$	5,00	20122024	
EDSON DE LIMA FORTUNATTI	327.146-3	430-1650144/2026	R$	5,00	20012025	
EDSON KOITI SAWAKI	018.036.007.000	101-1636432/2026	R$	1.105,68	14042026	119942/2022/SB
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649027/2026	R$	5,00	20062023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649028/2026	R$	5,00	20072023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649029/2026	R$	5,00	21082023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649030/2026	R$	5,00	20092023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649031/2026	R$	5,00	20102023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649032/2026	R$	5,00	21112023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649033/2026	R$	5,00	20122023	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1649034/2026	R$	5,00	22012024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651256/2026	R$	5,00	20022024	

EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651257/2026	R$	5,00	20032024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651258/2026	R$	5,00	22042024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651259/2026	R$	5,00	20052024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651260/2026	R$	5,00	20062024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651261/2026	R$	5,00	22072024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651262/2026	R$	5,00	21082024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651263/2026	R$	5,00	20092024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651264/2026	R$	5,00	21102024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651265/2026	R$	5,00	21112024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651266/2026	R$	5,00	20122024	
EDSON LUIZ DE ARAUJO	324.930-1	430-1651267/2026	R$	5,00	20012025	
EDSON LUIZ NARDINI GESTAO PROCESSOS E RESULTADOS	397.562-2	406-1654031/2026	R$	138,62	14042026	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650483/2026	R$	5,00	20022024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650484/2026	R$	5,00	20032024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650485/2026	R$	5,00	22042024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650486/2026	R$	5,00	20052024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650487/2026	R$	5,00	20062024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650488/2026	R$	5,00	22072024	

EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650489/2026	R$	5,00	21082024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650490/2026	R$	5,00	20092024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650491/2026	R$	5,00	21102024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650492/2026	R$	5,00	21112024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650493/2026	R$	5,00	20122024	
EDSON LUIZ SERRA	287.133-5	430-1650494/2026	R$	5,00	20012025	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653254/2026	R$	5,00	20022024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653255/2026	R$	5,00	20032024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653256/2026	R$	5,00	22042024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653257/2026	R$	5,00	20052024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653258/2026	R$	5,00	20062024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653259/2026	R$	5,00	22072024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653260/2026	R$	5,00	21082024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653261/2026	R$	5,00	20092024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653262/2026	R$	5,00	21102024	

EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653263/2026	R$	5,00	21112024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653264/2026	R$	5,00	20122024	
EDUARDO DONIZETI GOMES 30099062852		430-1653265/2026	R$	5,00	20012025	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652472/2026	R$	5,00	20022024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652473/2026	R$	5,00	20032024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652474/2026	R$	5,00	22042024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652475/2026	R$	5,00	20052024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652476/2026	R$	5,00	20062024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652477/2026	R$	5,00	22072024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652478/2026	R$	5,00	21082024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652479/2026	R$	5,00	20092024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652480/2026	R$	5,00	21102024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652481/2026	R$	5,00	21112024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652482/2026	R$	5,00	20122024	
EDUARDO LUCAS RIBEIRO	261.867-2	430-1652483/2026	R$	5,00	20012025	
EDUARDO PENASIO		705-1653927/2026	R$	10.328,04	14042026	91625/2024/SB
EDUCACAO DIGITAL LTDA	397.636-0	406-1654103/2026	R$	138,62	14042026	

ELAS SZ - PERSONAL ORGANIZER LTDA	397.545-2	406-1654015/2026	R$	138,62	14042026	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651333/2026	R$	5,00	20022024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651334/2026	R$	5,00	20032024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651335/2026	R$	5,00	22042024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651336/2026	R$	5,00	20052024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651337/2026	R$	5,00	20062024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651338/2026	R$	5,00	22072024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651339/2026	R$	5,00	21082024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651340/2026	R$	5,00	20092024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651341/2026	R$	5,00	21102024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651342/2026	R$	5,00	21112024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651343/2026	R$	5,00	20122024	
ELDER ALMEIDA DE ARAUJO 34253059805		430-1651344/2026	R$	5,00	20012025	
ELDRY GONCALVES RODRIGUES LTDA	339.271-6	430-1652706/2026	R$	82,82	21072025	
ELDRY GONCALVES RODRIGUES LTDA	339.271-6	430-1652980/2026	R$	20,43	21082025	
ELDRY GONCALVES RODRIGUES LTDA	339.271-6	430-1653212/2026	R$	80,19	22092025	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650951/2026	R$	5,00	20022024	

ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650952/2026	R$	5,00	20032024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650953/2026	R$	5,00	22042024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650954/2026	R$	5,00	20052024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650955/2026	R$	5,00	20062024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650956/2026	R$	5,00	22072024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650957/2026	R$	5,00	21082024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650958/2026	R$	5,00	20092024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650959/2026	R$	5,00	21102024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650960/2026	R$	5,00	21112024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650961/2026	R$	5,00	20122024	
ELEN DA ROCHA	338.384-9	430-1650962/2026	R$	5,00	20012025	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651284/2026	R$	5,00	20022024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651285/2026	R$	5,00	20032024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651286/2026	R$	5,00	22042024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651287/2026	R$	5,00	20052024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651288/2026	R$	5,00	20062024	
ELIANA APARECIDA DE		430-1651289/2026	R$	5,00	22072024	

OLIVEIRA 30826889859						
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651290/2026	R$	5,00	21082024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651291/2026	R$	5,00	20092024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651292/2026	R$	5,00	21102024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651293/2026	R$	5,00	21112024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651294/2026	R$	5,00	20122024	
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA 30826889859		430-1651295/2026	R$	5,00	20012025	
ELIANA SILVA	534.105.011.000	704-1636679/2026	R$	11.839,99	14042026	78402/2025/SB
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648623/2026	R$	5,00	21112022	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648624/2026	R$	5,00	20122022	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648625/2026	R$	5,00	20012023	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648904/2026	R$	5,00	20102023	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648905/2026	R$	5,00	21112023	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1648906/2026	R$	5,00	20122023	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650604/2026	R$	5,00	22042024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650605/2026	R$	5,00	20052024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650606/2026	R$	5,00	20062024	

ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650607/2026	R$	5,00	22072024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650608/2026	R$	5,00	21082024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650609/2026	R$	5,00	20092024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650610/2026	R$	5,00	21102024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650611/2026	R$	5,00	21112024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650612/2026	R$	5,00	20122024	
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA 26473204890		430-1650613/2026	R$	5,00	20012025	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650988/2026	R$	5,00	20022024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650989/2026	R$	5,00	20032024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650990/2026	R$	5,00	22042024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650991/2026	R$	5,00	20052024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650992/2026	R$	5,00	20062024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650993/2026	R$	5,00	22072024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650994/2026	R$	5,00	21082024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650995/2026	R$	5,00	20092024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650996/2026	R$	5,00	21102024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650997/2026	R$	5,00	21112024	
ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650998/2026	R$	5,00	20122024	

ELMER OLIVEIRA DA PAZ	367.327-8	430-1650999/2026	R$	5,00	20012025	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652519/2026	R$	5,00	20022024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652520/2026	R$	5,00	20032024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652521/2026	R$	5,00	22042024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652522/2026	R$	5,00	20052024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652523/2026	R$	5,00	20062024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652524/2026	R$	5,00	22072024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652525/2026	R$	5,00	21082024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652526/2026	R$	5,00	20092024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652527/2026	R$	5,00	21102024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652528/2026	R$	5,00	21112024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652529/2026	R$	5,00	20122024	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652530/2026	R$	5,00	20012025	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652531/2026	R$	5,00	20072023	

EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652532/2026	R$	5,00	21082023	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652533/2026	R$	5,00	20092023	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652534/2026	R$	5,00	20102023	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652535/2026	R$	5,00	21112023	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652536/2026	R$	5,00	20122023	
EMERSON ROBERTO GONCALVES MELLO	326.715-6	430-1652537/2026	R$	5,00	22012024	
ERICK JOSE ANDRADE VENTURA DA SILVA - TECNOLOGIA	397.681-5	406-1654147/2026	R$	138,62	14042026	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650275/2026	R$	5,00	20022024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650276/2026	R$	5,00	20032024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650277/2026	R$	5,00	22042024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650278/2026	R$	5,00	20052024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650279/2026	R$	5,00	20062024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650280/2026	R$	5,00	22072024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650281/2026	R$	5,00	21082024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650282/2026	R$	5,00	20092024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650283/2026	R$	5,00	21102024	

EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650284/2026	R$	5,00	21112024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650285/2026	R$	5,00	20122024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650286/2026	R$	5,00	20012025	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650287/2026	R$	5,00	22022023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650288/2026	R$	5,00	20032023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650289/2026	R$	5,00	20042023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650290/2026	R$	5,00	22052023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650291/2026	R$	5,00	20062023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650292/2026	R$	5,00	20072023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650293/2026	R$	5,00	21082023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650294/2026	R$	5,00	20092023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650295/2026	R$	5,00	20102023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650296/2026	R$	5,00	21112023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650297/2026	R$	5,00	20122023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650298/2026	R$	5,00	22012024	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650299/2026	R$	5,00	21022022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650300/2026	R$	5,00	21032022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650301/2026	R$	5,00	20042022	

EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650302/2026	R$	5,00	20052022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650303/2026	R$	5,00	20062022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650304/2026	R$	5,00	20072022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650305/2026	R$	5,00	22082022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650306/2026	R$	5,00	20092022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650307/2026	R$	5,00	20102022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650308/2026	R$	5,00	21112022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650309/2026	R$	5,00	20122022	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650310/2026	R$	5,00	20012023	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650311/2026	R$	5,00	26022021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650312/2026	R$	5,00	22032021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650313/2026	R$	5,00	20072021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650314/2026	R$	5,00	23082021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650315/2026	R$	5,00	20092021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650316/2026	R$	5,00	20102021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650317/2026	R$	5,00	22112021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650318/2026	R$	5,00	20122021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650319/2026	R$	5,00	20012022	

EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650320/2026	R$	2,50	20072021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650321/2026	R$	2,50	23082021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650322/2026	R$	2,50	20092021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650323/2026	R$	2,50	20102021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650324/2026	R$	2,50	22112021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650325/2026	R$	2,50	20122021	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650326/2026	R$	5,00	20022020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650327/2026	R$	5,00	20032020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650328/2026	R$	5,00	20102020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650329/2026	R$	5,00	23112020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650330/2026	R$	5,00	21122020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650331/2026	R$	5,00	20072020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650332/2026	R$	5,00	21082020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650333/2026	R$	5,00	21092020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650334/2026	R$	5,00	20102020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650335/2026	R$	5,00	23112020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650336/2026	R$	5,00	21122020	
EROS MOREIRA DA SILVA LIMA 44326389826		430-1650337/2026	R$	5,00	20012021	

ESTETICA E SAUDE OSKO LTDA	354.858-9	407-1636419/2026	R$	671,12	14042026	96900/2024/SB
EUGENIA ESTEVES SOARES - ESPOLIO	001.068.229.000	101-1654216/2026	R$	713,24	18042026	7383/2026/SB
EURO LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA	397.579-7	406-1654048/2026	R$	277,24	14042026	
EXATA & EVOLUCAO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	397.626-2	406-1654093/2026	R$	138,62	14042026	
EXODUS REPLAN LTDA	397.574-6	406-1654043/2026	R$	138,62	14042026	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652550/2026	R$	5,00	22022023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652551/2026	R$	5,00	20032023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652552/2026	R$	5,00	20042023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652553/2026	R$	5,00	22052023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652554/2026	R$	5,00	20062023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652555/2026	R$	5,00	20072023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652556/2026	R$	5,00	21082023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652557/2026	R$	5,00	20092023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652558/2026	R$	5,00	20102023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652559/2026	R$	5,00	21112023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652560/2026	R$	5,00	20122023	
EXPEDITO CARLOS DA SILVA	347.302-3	430-1652561/2026	R$	5,00	22012024	

F.DE A.GUIMARAES MELLO JUNIOR-ME	248.973-2	430-1649316/2026	R$	173,99	21112024	
F.DE A.GUIMARAES MELLO JUNIOR-ME	248.973-2	430-1649364/2026	R$	87,43	20122024	
F.DE A.GUIMARAES MELLO JUNIOR-ME	248.973-2	430-1649408/2026	R$	172,86	20012025	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1649012/2026	R$	5,00	21112023	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1649013/2026	R$	5,00	20122023	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1649014/2026	R$	5,00	22012024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650668/2026	R$	5,00	20022024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650669/2026	R$	5,00	20032024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650670/2026	R$	5,00	22042024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650671/2026	R$	5,00	20052024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650672/2026	R$	5,00	20062024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650673/2026	R$	5,00	22072024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650674/2026	R$	5,00	21082024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650675/2026	R$	5,00	20092024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650676/2026	R$	5,00	21102024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650677/2026	R$	5,00	21112024	
FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650678/2026	R$	5,00	20122024	

FABIANA GREFF AULICINO	331.356-5	430-1650679/2026	R$	5,00	20012025	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648387/2026	R$	2,50	20072021	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648388/2026	R$	2,50	23082021	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648389/2026	R$	2,50	20092021	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648390/2026	R$	2,50	20102021	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648391/2026	R$	2,50	22112021	
FABIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 42936366844		430-1648392/2026	R$	2,50	20122021	
FABIANO APARECIDO PERILLO	290.029-7	430-1648213/2026	R$	5,00	21022022	
FABIANO APARECIDO PERILLO	290.029-7	430-1648253/2026	R$	5,00	21032022	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1648920/2026	R$	5,00	22012024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653443/2026	R$	5,00	20022025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653444/2026	R$	5,00	20032025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653445/2026	R$	5,00	22042025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653446/2026	R$	5,00	28052025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653447/2026	R$	5,00	20062025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653448/2026	R$	5,00	21072025	

FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653449/2026	R$	5,00	20062024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653450/2026	R$	5,00	22072024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653451/2026	R$	5,00	21082024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653452/2026	R$	5,00	20092024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653453/2026	R$	5,00	21102024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653454/2026	R$	5,00	21112024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653455/2026	R$	5,00	20122024	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653456/2026	R$	5,00	20012025	
FABIANO FONTES	326.555-2	430-1653711/2026	R$	5,00	20102025	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650519/2026	R$	5,00	20022024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650520/2026	R$	5,00	20032024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650521/2026	R$	5,00	22042024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650522/2026	R$	5,00	20052024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650523/2026	R$	5,00	20062024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650524/2026	R$	5,00	22072024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650525/2026	R$	5,00	21082024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650526/2026	R$	5,00	20092024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650527/2026	R$	5,00	21102024	

FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650528/2026	R$	5,00	21112024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650529/2026	R$	5,00	20122024	
FABIO DOS SANTOS NEVES 46123011880		430-1650530/2026	R$	5,00	20012025	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649170/2026	R$	5,00	21112023	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649171/2026	R$	5,00	20122023	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649172/2026	R$	5,00	22012024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649466/2026	R$	5,00	20022024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649467/2026	R$	5,00	20032024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649468/2026	R$	5,00	22042024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649469/2026	R$	5,00	20052024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649470/2026	R$	5,00	20062024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649471/2026	R$	5,00	22072024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649472/2026	R$	5,00	21082024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649473/2026	R$	5,00	20092024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649474/2026	R$	5,00	21102024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649475/2026	R$	5,00	21112024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649476/2026	R$	5,00	20122024	
FABIO FRANCO MENDONCA	334.836-9	430-1649616/2026	R$	5,00	20012025	

FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649098/2026	R$	5,00	20062023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649099/2026	R$	5,00	20072023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649100/2026	R$	5,00	21082023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649101/2026	R$	5,00	20092023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649102/2026	R$	5,00	20102023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649103/2026	R$	5,00	21112023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649104/2026	R$	5,00	20122023	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1649105/2026	R$	5,00	22012024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653727/2026	R$	5,00	20022024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653728/2026	R$	5,00	20032024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653729/2026	R$	5,00	22042024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653730/2026	R$	5,00	20052024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653731/2026	R$	5,00	20062024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653732/2026	R$	5,00	22072024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653733/2026	R$	5,00	21082024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653734/2026	R$	5,00	20092024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653735/2026	R$	5,00	21102024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653736/2026	R$	5,00	21112024	

FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653737/2026	R$	5,00	20122024	
FABIO RODRIGUES RAMOS	318.983-0	430-1653738/2026	R$	5,00	20012025	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651393/2026	R$	5,00	20022024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651394/2026	R$	5,00	20032024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651395/2026	R$	5,00	22042024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651396/2026	R$	5,00	20052024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651397/2026	R$	5,00	20062024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651398/2026	R$	5,00	22072024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651399/2026	R$	5,00	21082024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651400/2026	R$	5,00	20092024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651401/2026	R$	5,00	21102024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651402/2026	R$	5,00	21112024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651403/2026	R$	5,00	20122024	
FABIO SOBRAL FERREIRA 26650338877		430-1651404/2026	R$	5,00	20012025	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651750/2026	R$	5,00	20022024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651751/2026	R$	5,00	20032024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651752/2026	R$	5,00	22042024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651753/2026	R$	5,00	20052024	

FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651754/2026	R$	5,00	20062024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651755/2026	R$	5,00	22072024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651756/2026	R$	5,00	21082024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651757/2026	R$	5,00	20092024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651758/2026	R$	5,00	21102024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651759/2026	R$	5,00	21112024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651760/2026	R$	5,00	20122024	
FABRICIO ALVES DE CARVALHO	304.507-2	430-1651761/2026	R$	5,00	20012025	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652102/2026	R$	5,00	20022024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652103/2026	R$	5,00	20032024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652104/2026	R$	5,00	22042024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652105/2026	R$	5,00	20052024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652106/2026	R$	5,00	20062024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652107/2026	R$	5,00	22072024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652108/2026	R$	5,00	21082024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652109/2026	R$	5,00	20092024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652110/2026	R$	5,00	21102024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652111/2026	R$	5,00	21112024	

FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652112/2026	R$	5,00	20122024	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652113/2026	R$	5,00	20012025	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652114/2026	R$	5,00	20102023	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652115/2026	R$	5,00	21112023	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652116/2026	R$	5,00	20122023	
FAGNER SOUZA DOS SANTOS	332.652-7	430-1652117/2026	R$	5,00	22012024	
FAMEG ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	397.591-6	406-1654060/2026	R$	138,62	14042026	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649624/2026	R$	5,00	20022024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649625/2026	R$	5,00	20032024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649626/2026	R$	5,00	22042024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649627/2026	R$	5,00	20052024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649628/2026	R$	5,00	20062024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649629/2026	R$	5,00	22072024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649630/2026	R$	5,00	21082024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649631/2026	R$	5,00	20092024	

FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649632/2026	R$	5,00	21102024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649633/2026	R$	5,00	21112024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649634/2026	R$	5,00	20122024	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649635/2026	R$	5,00	20012025	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649648/2026	R$	5,00	20042023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649649/2026	R$	5,00	22052023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649650/2026	R$	5,00	20062023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649651/2026	R$	5,00	20072023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649652/2026	R$	5,00	21082023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649653/2026	R$	5,00	20092023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649654/2026	R$	5,00	20102023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649655/2026	R$	5,00	21112023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649656/2026	R$	5,00	20122023	
FATIMA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO	315.029-1	430-1649657/2026	R$	5,00	22012024	

FB TRANSPORTES E ENTREGAS LTDA	397.638-6	406-1654105/2026	R$	138,62	14042026	
FELIPE GONSALES TOMAZETTI ADMINISTRACAO DE OBRAS	397.629-7	406-1654096/2026	R$	138,62	14042026	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651146/2026	R$	5,00	20022024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651147/2026	R$	5,00	20032024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651148/2026	R$	5,00	22042024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651149/2026	R$	5,00	20052024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651150/2026	R$	5,00	20062024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651151/2026	R$	5,00	22072024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651152/2026	R$	5,00	21082024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651153/2026	R$	5,00	20092024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651154/2026	R$	5,00	21102024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651155/2026	R$	5,00	21112024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651156/2026	R$	5,00	20122024	
FERNANDA CASAROTTI BRASIL CAVALCANTE	295.154-1	430-1651157/2026	R$	5,00	20012025	

FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649070/2026	R$	5,00	22022023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649071/2026	R$	5,00	20032023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649072/2026	R$	5,00	20042023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649073/2026	R$	5,00	22052023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649074/2026	R$	5,00	20062023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649075/2026	R$	5,00	20072023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1649076/2026	R$	5,00	21082023	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650460/2026	R$	5,00	20062024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650461/2026	R$	5,00	22072024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650462/2026	R$	5,00	21082024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650463/2026	R$	5,00	20092024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650464/2026	R$	5,00	21102024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650465/2026	R$	5,00	21112024	
FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650466/2026	R$	5,00	20122024	

FERNANDO BRUNO DE ALMEIDA 01890196541		430-1650467/2026	R$	5,00	20012025	
FERNANDO MUSACHI ZUIDARXIS	299.986-2	430-1648233/2026	R$	5,00	22112021	
FERNANDO MUSACHI ZUIDARXIS	299.986-2	430-1648234/2026	R$	5,00	20122021	
FERNANDO MUSACHI ZUIDARXIS	299.986-2	430-1648235/2026	R$	5,00	20012022	
FERREIRAS CALCULOS JUDICIAIS LTDA	396.955-0	406-1653954/2026	R$	138,62	14042026	
FL CASA & TRABALHO LTDA	397.571-1	406-1654040/2026	R$	277,24	14042026	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650656/2026	R$	5,00	20022024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650657/2026	R$	5,00	20032024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650658/2026	R$	5,00	22042024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650659/2026	R$	5,00	20052024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650660/2026	R$	5,00	20062024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650661/2026	R$	5,00	22072024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650662/2026	R$	5,00	21082024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650663/2026	R$	5,00	20092024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650664/2026	R$	5,00	21102024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650665/2026	R$	5,00	21112024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650666/2026	R$	5,00	20122024	
FLAVIO ALVES DE AZEVEDO	325.613-8	430-1650667/2026	R$	5,00	20012025	

FONGARO HORTIFRUTI LTDA	362.745-4	406-1636483/2026	R$	320,52	14042026	136802/2024/SB
FONTENELE STORE LTDA	397.548-7	406-1654018/2026	R$	138,62	14042026	
FORTSOLDAS SERVICOS LTDA	397.587-8	406-1654056/2026	R$	1.108,92	14042026	
FRANCI REPRESENTACOES LTDA	396.980-0	406-1653976/2026	R$	138,62	14042026	
FRANCISCA CAETANA DA SILVA BRITO	025.019.058.000	101-1653865/2026	R$	643,60	18042026	5979/2026/SB
FRANCISCO GOMES GONZALEZ		705-1653787/2026	R$	5.163,24	14042026	135331/2024/SB
FRANCISCO JEOVA BATISTA DANTAS	033.096.061.000	101-1653867/2026	R$	594,27	14042026	32004/2025/SB
FRANCISCO RIBEIRO DANTAS	522.014.023.000	101-1654221/2026	R$	912,96	18042026	6423/2026/SB
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649977/2026	R$	5,00	20022024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649978/2026	R$	5,00	20032024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649979/2026	R$	5,00	22042024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649980/2026	R$	5,00	20052024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649981/2026	R$	5,00	20062024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649982/2026	R$	5,00	22072024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649983/2026	R$	5,00	21082024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649984/2026	R$	5,00	20092024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649985/2026	R$	5,00	21102024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649986/2026	R$	5,00	21112024	

FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649987/2026	R$	5,00	20122024	
FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS NETO	309.842-7	430-1649988/2026	R$	5,00	20012025	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650507/2026	R$	5,00	20022024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650508/2026	R$	5,00	20032024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650509/2026	R$	5,00	22042024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650510/2026	R$	5,00	20052024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650511/2026	R$	5,00	20062024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650512/2026	R$	5,00	22072024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650513/2026	R$	5,00	21082024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650514/2026	R$	5,00	20092024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650515/2026	R$	5,00	21102024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650516/2026	R$	5,00	21112024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650517/2026	R$	5,00	20122024	
FRANQUE ARAUJO COSTA 37526551867		430-1650518/2026	R$	5,00	20012025	
FS SERVICOS & SOLUCOES LTDA	396.956-8	406-1653955/2026	R$	138,62	14042026	
FUNDACAO CRESPI PRADO	006.035.028.000	101-1636424/2026	R$	651,00	14042026	9657/2006/SB
FUNDACAO EDUC. INACIANA PE. SABOIA DE MEDEIROS		705-1653875/2026	R$	303.961,32	14042026	9969/2025/SB
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1650168/2026	R$	341,70	20032025	

G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1650588/2026	R$	341,70	22042025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1651014/2026	R$	341,70	28052025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1652363/2026	R$	341,70	20062025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1652792/2026	R$	341,70	21072025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1653341/2026	R$	341,70	21082025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1653342/2026	R$	341,70	22092025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-1653595/2026	R$	341,70	20102025	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652601/2026	R$	5,00	20022020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652602/2026	R$	5,00	20032020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652603/2026	R$	5,00	20102020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652604/2026	R$	5,00	23112020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652605/2026	R$	5,00	21122020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652606/2026	R$	5,00	20072020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652607/2026	R$	5,00	21082020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652608/2026	R$	5,00	21092020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652609/2026	R$	5,00	20102020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652610/2026	R$	5,00	23112020	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652611/2026	R$	5,00	21122020	

GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652612/2026	R$	5,00	20012021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652613/2026	R$	5,00	20022024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652614/2026	R$	5,00	20032024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652615/2026	R$	5,00	22042024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652616/2026	R$	5,00	20052024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652617/2026	R$	5,00	20062024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652618/2026	R$	5,00	22072024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652619/2026	R$	5,00	21082024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652620/2026	R$	5,00	20092024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652621/2026	R$	5,00	21102024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652622/2026	R$	5,00	21112024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652623/2026	R$	5,00	20122024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652624/2026	R$	5,00	20012025	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652625/2026	R$	5,00	22022023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652626/2026	R$	5,00	20032023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652627/2026	R$	5,00	20042023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652628/2026	R$	5,00	22052023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652629/2026	R$	5,00	20062023	

GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652630/2026	R$	5,00	20072023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652631/2026	R$	5,00	21082023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652632/2026	R$	5,00	20092023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652633/2026	R$	5,00	20102023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652634/2026	R$	5,00	21112023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652635/2026	R$	5,00	20122023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652636/2026	R$	5,00	22012024	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652637/2026	R$	5,00	21022022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652638/2026	R$	5,00	21032022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652639/2026	R$	5,00	20042022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652640/2026	R$	5,00	20052022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652641/2026	R$	5,00	20062022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652642/2026	R$	5,00	20072022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652643/2026	R$	5,00	22082022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652645/2026	R$	5,00	20092022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652646/2026	R$	5,00	20102022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652647/2026	R$	5,00	21112022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652648/2026	R$	5,00	20122022	

GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652649/2026	R$	5,00	20012023	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652650/2026	R$	5,00	26022021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652651/2026	R$	5,00	22032021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652652/2026	R$	5,00	20072021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652653/2026	R$	5,00	23082021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652654/2026	R$	5,00	20092021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652655/2026	R$	5,00	20102021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652656/2026	R$	5,00	22112021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652657/2026	R$	5,00	20122021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652658/2026	R$	5,00	20012022	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652659/2026	R$	2,50	20072021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652660/2026	R$	2,50	23082021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652661/2026	R$	2,50	20092021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652662/2026	R$	2,50	20102021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652663/2026	R$	2,50	22112021	
GABRIEL CORTEZ SOUZA 37780820866		430-1652664/2026	R$	2,50	20122021	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653597/2026	R$	5,00	20022024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653598/2026	R$	5,00	20032024	

GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653599/2026	R$	5,00	22042024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653600/2026	R$	5,00	20052024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653601/2026	R$	5,00	20062024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653602/2026	R$	5,00	22072024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653603/2026	R$	5,00	21082024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653604/2026	R$	5,00	20092024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653605/2026	R$	5,00	21102024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653606/2026	R$	5,00	21112024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653607/2026	R$	5,00	20122024	
GABRIEL GENILSON DA SILVA 54678895833		430-1653608/2026	R$	5,00	20012025	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651417/2026	R$	5,00	22052023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651418/2026	R$	5,00	20062023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651419/2026	R$	5,00	20072023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651420/2026	R$	5,00	21082023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651421/2026	R$	5,00	20092023	

GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651422/2026	R$	5,00	20102023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651423/2026	R$	5,00	21112023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651424/2026	R$	5,00	20122023	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651425/2026	R$	5,00	22012024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651426/2026	R$	5,00	20022024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651427/2026	R$	5,00	20032024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651428/2026	R$	5,00	22042024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651429/2026	R$	5,00	20052024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651430/2026	R$	5,00	20062024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651431/2026	R$	5,00	22072024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651432/2026	R$	5,00	21082024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651433/2026	R$	5,00	20092024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651434/2026	R$	5,00	21102024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651435/2026	R$	5,00	21112024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651436/2026	R$	5,00	20122024	
GABRIEL GOMES DE ALMEIDA	323.015-5	430-1651437/2026	R$	5,00	20012025	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651608/2026	R$	5,00	20022024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651609/2026	R$	5,00	20032024	

GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651610/2026	R$	5,00	22042024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651611/2026	R$	5,00	20052024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651612/2026	R$	5,00	20062024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651613/2026	R$	5,00	22072024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651614/2026	R$	5,00	21082024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651615/2026	R$	5,00	20092024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651616/2026	R$	5,00	21102024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651617/2026	R$	5,00	21112024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651618/2026	R$	5,00	20122024	
GABRIEL GOUVEIA DOS SANTOS 42942628855		430-1651619/2026	R$	5,00	20012025	
GABRIEL GRABERT MARCOVICCHIO SOC INDVL DE ADVOC	315.903-5	430-1652914/2026	R$	981,53	20102023	
GABRIEL GRABERT MARCOVICCHIO SOC INDVL DE ADVOC	315.903-5	430-1652915/2026	R$	2.650,37	20122023	
GABRIEL GRABERT MARCOVICCHIO SOC INDVL DE ADVOC	315.903-5	430-1652916/2026	R$	1.119,38	22012024	

GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650531/2026	R$	5,00	20022024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650532/2026	R$	5,00	20032024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650533/2026	R$	5,00	22042024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650534/2026	R$	5,00	20052024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650535/2026	R$	5,00	20062024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650536/2026	R$	5,00	22072024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650537/2026	R$	5,00	21082024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650538/2026	R$	5,00	20092024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650539/2026	R$	5,00	21102024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650540/2026	R$	5,00	21112024	
GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650541/2026	R$	5,00	20122024	

GABRIELA CRISTINA CUSTODIO CORNELIO 46289821806		430-1650542/2026	R$	5,00	20012025	
GABRIELLE FERNANDA BRAZ VITORIANO	397.567-3	406-1654036/2026	R$	277,24	14042026	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648357/2026	R$	2,50	20072021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648358/2026	R$	2,50	23082021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648359/2026	R$	2,50	20092021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648360/2026	R$	2,50	20102021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648361/2026	R$	2,50	22112021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1648362/2026	R$	2,50	20122021	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653408/2026	R$	5,00	22022023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653409/2026	R$	5,00	20032023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653410/2026	R$	5,00	20042023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653411/2026	R$	5,00	22052023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653412/2026	R$	5,00	20062023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653413/2026	R$	5,00	20072023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653414/2026	R$	5,00	21082023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653415/2026	R$	5,00	20092023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653416/2026	R$	5,00	20102023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653417/2026	R$	5,00	21112023	

GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653418/2026	R$	5,00	20122023	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653419/2026	R$	5,00	22012024	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653420/2026	R$	5,00	21022022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653421/2026	R$	5,00	21032022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653422/2026	R$	5,00	20042022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653423/2026	R$	5,00	20052022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653424/2026	R$	5,00	20062022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653425/2026	R$	5,00	20072022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653426/2026	R$	5,00	22082022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653427/2026	R$	5,00	20092022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653428/2026	R$	5,00	20102022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653429/2026	R$	5,00	21112022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653430/2026	R$	5,00	20122022	
GEOGEM ALVES SARMENTO 06024846428		430-1653431/2026	R$	5,00	20012023	
GEORGEA FERREIRA		705-1653940/2026	R$	11.836,68	14042026	51255/2020/SB
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650907/2026	R$	5,00	20022024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650908/2026	R$	5,00	20032024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650909/2026	R$	5,00	22042024	

GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650910/2026	R$	5,00	20052024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650911/2026	R$	5,00	20062024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650912/2026	R$	5,00	22072024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650913/2026	R$	5,00	21082024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650914/2026	R$	5,00	20092024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650915/2026	R$	5,00	21102024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650916/2026	R$	5,00	21112024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650917/2026	R$	5,00	20122024	
GERALDO ADIMILSON DA SILVA	280.641-0	430-1650918/2026	R$	5,00	20012025	
GILBERTO GONCALVES DE ANDRADE NETO	302.989-1	430-1648214/2026	R$	5,00	20012022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653283/2026	R$	5,00	20022024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653284/2026	R$	5,00	20032024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653285/2026	R$	5,00	22042024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653286/2026	R$	5,00	20052024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653287/2026	R$	5,00	20062024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653288/2026	R$	5,00	22072024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653289/2026	R$	5,00	21082024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653290/2026	R$	5,00	20092024	

GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653291/2026	R$	5,00	21102024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653292/2026	R$	5,00	21112024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653293/2026	R$	5,00	20122024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653294/2026	R$	5,00	20012025	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653295/2026	R$	5,00	22022023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653296/2026	R$	5,00	20032023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653297/2026	R$	5,00	20042023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653298/2026	R$	5,00	22052023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653299/2026	R$	5,00	20062023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653300/2026	R$	5,00	20072023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653301/2026	R$	5,00	21082023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653302/2026	R$	5,00	20092023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653303/2026	R$	5,00	20102023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653304/2026	R$	5,00	21112023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653305/2026	R$	5,00	20122023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653306/2026	R$	5,00	22012024	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653307/2026	R$	5,00	21022022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653308/2026	R$	5,00	21032022	

GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653309/2026	R$	5,00	20042022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653310/2026	R$	5,00	20052022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653311/2026	R$	5,00	20062022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653312/2026	R$	5,00	20072022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653313/2026	R$	5,00	22082022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653314/2026	R$	5,00	20092022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653315/2026	R$	5,00	20102022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653316/2026	R$	5,00	21112022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653317/2026	R$	5,00	20122022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653318/2026	R$	5,00	20012023	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653319/2026	R$	5,00	20072021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653320/2026	R$	5,00	23082021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653321/2026	R$	5,00	20092021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653322/2026	R$	5,00	20102021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653323/2026	R$	5,00	22112021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653324/2026	R$	5,00	20122021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653325/2026	R$	5,00	20012022	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653326/2026	R$	2,50	20092021	

GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653327/2026	R$	2,50	20102021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653328/2026	R$	2,50	22112021	
GILBERTO VIEIRA DO AMARAL 15798040801		430-1653329/2026	R$	2,50	20122021	
GILSON DE SOUZA	024.071.004.000	101-1654220/2026	R$	2.190,48	14042026	35496/2022/SB
GISELE IMOVEIS LTDA ME		705-1653858/2026	R$	1.188,84	14042026	99635/2021/SB
GIURIOLLO ARQUITETURA URBANA LTDA	397.010-8	406-1654002/2026	R$	138,62	14042026	
GSL PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	397.588-6	406-1654057/2026	R$	138,62	14042026	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653432/2026	R$	5,00	20022025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653433/2026	R$	5,00	20032025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653434/2026	R$	5,00	22042025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653435/2026	R$	5,00	28052025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653436/2026	R$	5,00	20062025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653437/2026	R$	5,00	21072025	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653438/2026	R$	5,00	20092024	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653439/2026	R$	5,00	21102024	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653440/2026	R$	5,00	21112024	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653441/2026	R$	5,00	20122024	
GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653442/2026	R$	5,00	20012025	

GUILHERME BARBOSA EMIDIO	304.689-3	430-1653709/2026	R$	5,00	20102025	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651001/2026	R$	5,00	20022024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651002/2026	R$	5,00	20032024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651003/2026	R$	5,00	22042024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651004/2026	R$	5,00	20052024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651005/2026	R$	5,00	20062024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651006/2026	R$	5,00	22072024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651007/2026	R$	5,00	21082024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651008/2026	R$	5,00	20092024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651009/2026	R$	5,00	21102024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651010/2026	R$	5,00	21112024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651011/2026	R$	5,00	20122024	
GUILHERME CORREA ROCHA DE SOUSA	304.584-6	430-1651012/2026	R$	5,00	20012025	
GUILHERME MENEZES DA SILVA	397.563-0	406-1654032/2026	R$	554,48	14042026	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649455/2026	R$	5,00	20022024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649456/2026	R$	5,00	20032024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649457/2026	R$	5,00	22042024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649458/2026	R$	5,00	20052024	

GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649459/2026	R$	5,00	20062024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649460/2026	R$	5,00	22072024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649461/2026	R$	5,00	21082024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649462/2026	R$	5,00	20092024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649463/2026	R$	5,00	21102024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649464/2026	R$	5,00	21112024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649465/2026	R$	5,00	20122024	
GUSTAVO CHAMPEL 44216859844		430-1649619/2026	R$	5,00	20012025	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1648921/2026	R$	5,00	20092023	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1648922/2026	R$	5,00	20102023	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1648923/2026	R$	5,00	21112023	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1648924/2026	R$	5,00	20122023	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1648925/2026	R$	5,00	22012024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650263/2026	R$	5,00	20022024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650264/2026	R$	5,00	20032024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650265/2026	R$	5,00	22042024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650266/2026	R$	5,00	20052024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650267/2026	R$	5,00	20062024	

GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650268/2026	R$	5,00	22072024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650269/2026	R$	5,00	21082024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650270/2026	R$	5,00	20092024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650271/2026	R$	5,00	21102024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650272/2026	R$	5,00	21112024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650273/2026	R$	5,00	20122024	
GUSTAVO GONCALVES MARCELINO	308.241-5	430-1650274/2026	R$	5,00	20012025	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649376/2026	R$	5,00	22022023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649377/2026	R$	5,00	20032023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649378/2026	R$	5,00	20042023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649379/2026	R$	5,00	22052023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649380/2026	R$	5,00	20062023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649381/2026	R$	5,00	20072023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649382/2026	R$	5,00	21082023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649383/2026	R$	5,00	20092023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649384/2026	R$	5,00	20102023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649385/2026	R$	5,00	21112023	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649386/2026	R$	5,00	20122023	

GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649387/2026	R$	5,00	22012024	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649388/2026	R$	5,00	20092022	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649389/2026	R$	5,00	20102022	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649390/2026	R$	5,00	21112022	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649391/2026	R$	5,00	20122022	
GUSTAVO JOSE DA SILVA 19247785804		430-1649392/2026	R$	5,00	20012023	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1649039/2026	R$	5,00	22012024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650182/2026	R$	5,00	20022024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650183/2026	R$	5,00	20032024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650184/2026	R$	5,00	22042024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650185/2026	R$	5,00	20052024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650186/2026	R$	5,00	20062024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650187/2026	R$	5,00	22072024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650188/2026	R$	5,00	21082024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650189/2026	R$	5,00	20092024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650190/2026	R$	5,00	21102024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650191/2026	R$	5,00	21112024	
GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650192/2026	R$	5,00	20122024	

GUSTAVO NEVES DE BRITO	338.144-7	430-1650193/2026	R$	5,00	20012025	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650215/2026	R$	5,00	20022024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650216/2026	R$	5,00	20032024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650217/2026	R$	5,00	22042024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650218/2026	R$	5,00	20052024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650219/2026	R$	5,00	20062024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650220/2026	R$	5,00	22072024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650221/2026	R$	5,00	21082024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650222/2026	R$	5,00	20092024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650223/2026	R$	5,00	21102024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650224/2026	R$	5,00	21112024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650225/2026	R$	5,00	20122024	
GUSTAVO VINICIUS FABRI LIMA 46456898862		430-1650226/2026	R$	5,00	20012025	
H.M. MIX COMERCIO LTDA	397.660-2	406-1654126/2026	R$	277,24	14042026	

HEGON H FERRAZ BRASILEIRO	396.958-4	406-1653957/2026	R$	1.108,92	14042026	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-1653721/2026	R$	80,07	22092025	
HELENO BASILIO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	377.422-8	430-1653722/2026	R$	145,31	20102025	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1648675/2026	R$	5,00	21022022	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1648676/2026	R$	5,00	21032022	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653609/2026	R$	5,00	22022023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653610/2026	R$	5,00	20032023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653611/2026	R$	5,00	20042023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653612/2026	R$	5,00	22052023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653613/2026	R$	5,00	20062023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653614/2026	R$	5,00	20072023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653615/2026	R$	5,00	21082023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653616/2026	R$	5,00	20092023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653617/2026	R$	5,00	20102023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653618/2026	R$	5,00	21112023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653619/2026	R$	5,00	20122023	
HELIO BASILIO PEREIRA	251.396-0	430-1653620/2026	R$	5,00	22012024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650448/2026	R$	5,00	20022024	

HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650449/2026	R$	5,00	20032024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650450/2026	R$	5,00	22042024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650451/2026	R$	5,00	20052024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650452/2026	R$	5,00	20062024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650453/2026	R$	5,00	22072024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650454/2026	R$	5,00	21082024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650455/2026	R$	5,00	20092024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650456/2026	R$	5,00	21102024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650457/2026	R$	5,00	21112024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650458/2026	R$	5,00	20122024	
HELOISA BORGES DA SILVA 38976775805		430-1650459/2026	R$	5,00	20012025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1648908/2026	R$	5,00	20122023	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1648909/2026	R$	5,00	22012024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652793/2026	R$	5,00	20022025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652794/2026	R$	5,00	20032025	

HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652795/2026	R$	5,00	22042025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652796/2026	R$	5,00	28052025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652797/2026	R$	5,00	20062025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652798/2026	R$	5,00	20022024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652799/2026	R$	5,00	20032024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652800/2026	R$	5,00	22042024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652801/2026	R$	5,00	20052024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652802/2026	R$	5,00	20062024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652803/2026	R$	5,00	22072024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652804/2026	R$	5,00	21082024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652805/2026	R$	5,00	20092024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652806/2026	R$	5,00	21102024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652807/2026	R$	5,00	21112024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652808/2026	R$	5,00	20122024	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652809/2026	R$	5,00	20012025	
HELOISA LARIOS RODRIGUES	336.246-9	430-1652953/2026	R$	5,00	21072025	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1649093/2026	R$	5,00	22012024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651865/2026	R$	5,00	20022024	

HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651866/2026	R$	5,00	20032024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651867/2026	R$	5,00	22042024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651868/2026	R$	5,00	20052024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651869/2026	R$	5,00	20062024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651870/2026	R$	5,00	22072024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651871/2026	R$	5,00	21082024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651872/2026	R$	5,00	20092024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651873/2026	R$	5,00	21102024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651874/2026	R$	5,00	21112024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651875/2026	R$	5,00	20122024	
HENICLAY PIRES DOS SANTOS	337.754-7	430-1651876/2026	R$	5,00	20012025	
HENRIQUE MOURA TECH SERVICES LTDA	336.535-2	430-1652725/2026	R$	166,83	21072025	
HENRIQUE MOURA TECH SERVICES LTDA	336.535-2	430-1653069/2026	R$	166,83	21082025	
HENRIQUE MOURA TECH SERVICES LTDA	336.535-2	430-1653195/2026	R$	155,71	22092025	
HENRIQUE NUNES SIMEAO		705-1654186/2026	R$	885,48	14042026	39927/2022/SB
HIBOU FINDS LTDA	397.546-0	406-1654016/2026	R$	138,62	14042026	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652312/2026	R$	5,00	20062022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652313/2026	R$	5,00	20072022	

HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652314/2026	R$	5,00	22082022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652315/2026	R$	5,00	20092022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652316/2026	R$	5,00	20102022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652317/2026	R$	5,00	21112022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652318/2026	R$	5,00	20122022	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652319/2026	R$	5,00	20012023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652337/2026	R$	5,00	22022023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652338/2026	R$	5,00	20032023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652339/2026	R$	5,00	20042023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652340/2026	R$	5,00	22052023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652341/2026	R$	5,00	20062023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652342/2026	R$	5,00	20072023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652343/2026	R$	5,00	21082023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652344/2026	R$	5,00	20092023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652345/2026	R$	5,00	20102023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652346/2026	R$	5,00	21112023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652347/2026	R$	5,00	20122023	
HUDSON VARGAS SIMAS	377.807-0	430-1652348/2026	R$	5,00	22012024	

HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648843/2026	R$	5,00	20072023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648844/2026	R$	5,00	21082023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648845/2026	R$	5,00	20092023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648846/2026	R$	5,00	20102023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648847/2026	R$	5,00	21112023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648848/2026	R$	5,00	20122023	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1648860/2026	R$	5,00	22012024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649765/2026	R$	5,00	20022024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649766/2026	R$	5,00	20032024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649767/2026	R$	5,00	22042024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649768/2026	R$	5,00	20052024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649769/2026	R$	5,00	20062024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649770/2026	R$	5,00	22072024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649771/2026	R$	5,00	21082024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649772/2026	R$	5,00	20092024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649773/2026	R$	5,00	21102024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649774/2026	R$	5,00	21112024	
HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649775/2026	R$	5,00	20122024	

HUGO PEREIRA SANTOS PASSOS	322.058-3	430-1649776/2026	R$	5,00	20012025	
HV - PERICIAS & SST LTDA	397.578-9	406-1654047/2026	R$	138,62	14042026	
I. P. DELGADO TRAFEGO		430-1651030/2026	R$	72,36	28052025	
IE PROJECT GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA	397.649-1	406-1654116/2026	R$	1.108,92	14042026	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649545/2026	R$	5,00	20022024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649546/2026	R$	5,00	20032024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649547/2026	R$	5,00	22042024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649548/2026	R$	5,00	20052024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649549/2026	R$	5,00	20062024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649550/2026	R$	5,00	22072024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649551/2026	R$	5,00	21082024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649552/2026	R$	5,00	20092024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649553/2026	R$	5,00	21102024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649554/2026	R$	5,00	21112024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649555/2026	R$	5,00	20122024	
IGOR ANTONIO MIRANDA PINTO 44720225837		430-1649621/2026	R$	5,00	20012025	
IGOR DE ALMEIDA CALDEIRA 47091173813		430-1648204/2026	R$	5,00	23082021	
IGOR DE ALMEIDA		430-1648205/2026	R$	5,00	20092021	

CALDEIRA 47091173813						
IGOR DE ALMEIDA CALDEIRA 47091173813		430-1648206/2026	R$	5,00	20102021	
IGOR DE ALMEIDA CALDEIRA 47091173813		430-1648207/2026	R$	5,00	22112021	
IGOR DE ALMEIDA CALDEIRA 47091173813		430-1648208/2026	R$	5,00	20122021	
IGOR DE ALMEIDA CALDEIRA 47091173813		430-1648209/2026	R$	5,00	20012022	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648962/2026	R$	5,00	20032023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648963/2026	R$	5,00	20042023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648964/2026	R$	5,00	22052023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648965/2026	R$	5,00	20062023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648966/2026	R$	5,00	20072023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648967/2026	R$	5,00	21082023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648968/2026	R$	5,00	20092023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648969/2026	R$	5,00	20102023	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1648970/2026	R$	5,00	22012024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651986/2026	R$	5,00	20032024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651987/2026	R$	5,00	22042024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651988/2026	R$	5,00	20052024	

ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651989/2026	R$	5,00	20062024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651990/2026	R$	5,00	22072024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651991/2026	R$	5,00	21082024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651992/2026	R$	5,00	20092024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651993/2026	R$	5,00	21102024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651994/2026	R$	5,00	21112024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651995/2026	R$	5,00	20122024	
ILANA KAREN SPINELLI	291.079-9	430-1651996/2026	R$	5,00	20012025	
IMPERIO DO COMPUTADOR LTDA	396.999-1	406-1653993/2026	R$	138,62	14042026	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648242/2026	R$	5,00	22032021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648243/2026	R$	5,00	20072021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648244/2026	R$	5,00	23082021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648245/2026	R$	5,00	20092021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648452/2026	R$	2,50	20072021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648453/2026	R$	2,50	23082021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648454/2026	R$	2,50	20092021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648455/2026	R$	2,50	20102021	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648456/2026	R$	2,50	22112021	

INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST 34048988859		430-1648457/2026	R$	2,50	20122021	
INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL		705-1648118/2026	R$	10.894,44	14042026	78099/2024/SB
INVESTE CREDIT PROMOTORA LTDA	397.600-9	406-1654069/2026	R$	831,68	14042026	
IP COSMETICOS LA SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	397.682-3	406-1654148/2026	R$	277,24	14042026	
ISABELLA MARCHETTO PSICOLOGIA LTDA	397.560-6	406-1654029/2026	R$	138,62	14042026	
ISAIAS TRINDADE DE ALMEIDA	032.077.048.000	101-1636444/2026	R$	842,64	14042026	57327/2020/SB
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649413/2026	R$	5,00	20022024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649414/2026	R$	5,00	20032024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649415/2026	R$	5,00	22042024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649416/2026	R$	5,00	20052024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649417/2026	R$	5,00	20062024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649418/2026	R$	5,00	22072024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649419/2026	R$	5,00	21082024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649420/2026	R$	5,00	20092024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649421/2026	R$	5,00	21102024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649422/2026	R$	5,00	21112024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649423/2026	R$	5,00	20122024	
ISAIAS VIDAL MACIEL	291.196-5	430-1649617/2026	R$	5,00	20012025	

ITAU UNIBANCO S.A.		705-1653885/2026	R$	57.006,24	14042026	25362/2022/SB
IVAN DE OLIVEIRA BARRETO CONSULTORIA EMPRESARIAL	397.555-0	406-1654025/2026	R$	138,62	14042026	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650022/2026	R$	5,00	20022020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650023/2026	R$	5,00	20032020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650024/2026	R$	5,00	20102020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650025/2026	R$	5,00	23112020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650026/2026	R$	5,00	21122020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650027/2026	R$	5,00	20072020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650028/2026	R$	5,00	21082020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650029/2026	R$	5,00	21092020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650030/2026	R$	5,00	20102020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650031/2026	R$	5,00	23112020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650032/2026	R$	5,00	21122020	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650033/2026	R$	5,00	20012021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650034/2026	R$	5,00	26022021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650035/2026	R$	5,00	22032021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650036/2026	R$	5,00	20072021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650037/2026	R$	5,00	23082021	

IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650038/2026	R$	5,00	20092021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650039/2026	R$	5,00	20102021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650040/2026	R$	5,00	22112021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650041/2026	R$	5,00	20122021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650042/2026	R$	5,00	20012022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650043/2026	R$	2,50	20072021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650044/2026	R$	2,50	23082021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650045/2026	R$	2,50	20092021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650046/2026	R$	2,50	20102021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650047/2026	R$	2,50	22112021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650048/2026	R$	2,50	20122021	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650049/2026	R$	5,00	21022022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650050/2026	R$	5,00	21032022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650051/2026	R$	5,00	20042022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650052/2026	R$	5,00	20052022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650053/2026	R$	5,00	20062022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650054/2026	R$	5,00	20072022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650055/2026	R$	5,00	22082022	

IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650056/2026	R$	5,00	20092022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650057/2026	R$	5,00	20102022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650058/2026	R$	5,00	21112022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650059/2026	R$	5,00	20122022	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650060/2026	R$	5,00	20012023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650061/2026	R$	5,00	22022023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650062/2026	R$	5,00	20032023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650063/2026	R$	5,00	20042023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650064/2026	R$	5,00	22052023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650065/2026	R$	5,00	20062023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650066/2026	R$	5,00	20072023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650067/2026	R$	5,00	21082023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650068/2026	R$	5,00	20092023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650069/2026	R$	5,00	20102023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650070/2026	R$	5,00	21112023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650071/2026	R$	5,00	20122023	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650072/2026	R$	5,00	22012024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650073/2026	R$	5,00	20022024	

IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650074/2026	R$	5,00	20032024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650075/2026	R$	5,00	22042024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650076/2026	R$	5,00	20052024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650077/2026	R$	5,00	20062024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650078/2026	R$	5,00	22072024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650079/2026	R$	5,00	21082024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650080/2026	R$	5,00	20092024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650081/2026	R$	5,00	21102024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650082/2026	R$	5,00	21112024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650083/2026	R$	5,00	20122024	
IVES DE LIMA GARCIA 44093206880		430-1650084/2026	R$	5,00	20012025	
IVONE DOS PRAZERES ABREU GOUVEIA	006.029.038.000	101-1636680/2026	R$	3.570,24	14042026	27834/2024/SB
J. DE CARVALHO AMORIM LTDA	397.021-3	406-1654011/2026	R$	138,62	14042026	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649831/2026	R$	5,00	21022022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649832/2026	R$	5,00	21032022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649833/2026	R$	5,00	20042022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649834/2026	R$	5,00	20052022	

JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649835/2026	R$	5,00	20062022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649836/2026	R$	5,00	20072022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649837/2026	R$	5,00	22082022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649838/2026	R$	5,00	20092022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649839/2026	R$	5,00	20102022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649840/2026	R$	5,00	21112022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649841/2026	R$	5,00	20122022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649842/2026	R$	5,00	20012023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649843/2026	R$	5,00	22022023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649844/2026	R$	5,00	20032023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649845/2026	R$	5,00	20042023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649846/2026	R$	5,00	22052023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649847/2026	R$	5,00	20062023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649848/2026	R$	5,00	20072023	

JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649849/2026	R$	5,00	21082023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649850/2026	R$	5,00	20092023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649851/2026	R$	5,00	20102023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649852/2026	R$	5,00	21112023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649853/2026	R$	5,00	20122023	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649854/2026	R$	5,00	22012024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649855/2026	R$	5,00	20102021	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649856/2026	R$	5,00	22112021	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649857/2026	R$	5,00	20122021	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649858/2026	R$	5,00	20012022	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649859/2026	R$	5,00	20022024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649860/2026	R$	5,00	20032024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649861/2026	R$	5,00	22042024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649862/2026	R$	5,00	20052024	

JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649863/2026	R$	5,00	20062024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649864/2026	R$	5,00	22072024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649865/2026	R$	5,00	21082024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649866/2026	R$	5,00	20092024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649867/2026	R$	5,00	21102024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649868/2026	R$	5,00	21112024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649869/2026	R$	5,00	20122024	
JACKELINE BARBOZA RODRIGUES 39563364880		430-1649870/2026	R$	5,00	20012025	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653633/2026	R$	5,00	20022024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653634/2026	R$	5,00	20032024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653635/2026	R$	5,00	22042024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653636/2026	R$	5,00	20052024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653637/2026	R$	5,00	20062024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653638/2026	R$	5,00	22072024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653639/2026	R$	5,00	21082024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653640/2026	R$	5,00	20092024	

JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653641/2026	R$	5,00	21102024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653642/2026	R$	5,00	21112024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653643/2026	R$	5,00	20122024	
JADSON LIMA DOS SANTOS	323.856-3	430-1653644/2026	R$	5,00	20012025	
JAIME GONCALVES DE OLIVEIRA	530.311.001.000	101-1636445/2026	R$	615,40	18042026	4686/2026/SB
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648978/2026	R$	5,00	22022023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648979/2026	R$	5,00	20032023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648980/2026	R$	5,00	20042023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648981/2026	R$	5,00	22052023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648982/2026	R$	5,00	20062023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648983/2026	R$	5,00	20072023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648984/2026	R$	5,00	21082023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648985/2026	R$	5,00	20092023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648986/2026	R$	5,00	20102023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1648987/2026	R$	5,00	21112023	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652697/2026	R$	5,00	20052024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652698/2026	R$	5,00	20062024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652699/2026	R$	5,00	22072024	

JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652700/2026	R$	5,00	21082024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652701/2026	R$	5,00	20092024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652702/2026	R$	5,00	21102024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652703/2026	R$	5,00	21112024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652704/2026	R$	5,00	20122024	
JAIME REIS DA SILVA 94778230825		430-1652705/2026	R$	5,00	20012025	
JAIR GOMES DOS SANTOS LTDA	384.345-9	704-1654215/2026	R$	2.217,85	14042026	536/2026/SB
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652749/2026	R$	5,00	22022023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652750/2026	R$	5,00	20032023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652751/2026	R$	5,00	20042023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652752/2026	R$	5,00	22052023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652753/2026	R$	5,00	20062023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652754/2026	R$	5,00	20072023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652755/2026	R$	5,00	21082023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652756/2026	R$	5,00	20092023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652757/2026	R$	5,00	21102023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652758/2026	R$	5,00	21112023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652759/2026	R$	5,00	20122023	

JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652760/2026	R$	5,00	22012024	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652761/2026	R$	5,00	21022022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652762/2026	R$	5,00	21032022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652763/2026	R$	5,00	20042022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652764/2026	R$	5,00	20052022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652765/2026	R$	5,00	20062022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652766/2026	R$	5,00	20072022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652767/2026	R$	5,00	22082022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652768/2026	R$	5,00	20092022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652769/2026	R$	5,00	20102022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652770/2026	R$	5,00	21112022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652771/2026	R$	5,00	20122022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652772/2026	R$	5,00	20012023	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652773/2026	R$	5,00	20072021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652774/2026	R$	5,00	23082021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652775/2026	R$	5,00	20092021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652776/2026	R$	5,00	20102021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652777/2026	R$	5,00	22112021	

JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652778/2026	R$	5,00	20122021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652779/2026	R$	5,00	20012022	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652780/2026	R$	2,50	20072021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652781/2026	R$	2,50	23082021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652782/2026	R$	2,50	20092021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652783/2026	R$	2,50	20102021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652784/2026	R$	2,50	22112021	
JAMES JULIO ALVES ARAUJO 21700919806		430-1652785/2026	R$	2,50	20122021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648315/2026	R$	5,00	26022021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648316/2026	R$	5,00	20072021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648317/2026	R$	5,00	23082021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648318/2026	R$	5,00	20092021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648319/2026	R$	5,00	20102021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648320/2026	R$	5,00	22112021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648321/2026	R$	5,00	20122021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648322/2026	R$	5,00	20012022	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648479/2026	R$	2,50	20072021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648480/2026	R$	2,50	23082021	

JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648481/2026	R$	2,50	20092021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648482/2026	R$	2,50	20102021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648483/2026	R$	2,50	22112021	
JANETE DE JESUS BARROS 14015963806		430-1648484/2026	R$	2,50	20122021	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1649363/2026	R$	201,00	20122024	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1649412/2026	R$	201,00	20012025	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1649670/2026	R$	442,20	20022025	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1650548/2026	R$	246,34	22042025	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1650919/2026	R$	482,40	28052025	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1652722/2026	R$	482,40	21072025	
JARDEL PUBLICIDADE LTDA	337.491-2	430-1653194/2026	R$	50,25	22092025	
JC AUDIO VISUAL PRO LTDA	396.970-3	406-1653969/2026	R$	138,62	14042026	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649444/2026	R$	9,04	20092024	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649445/2026	R$	15,37	21102024	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649446/2026	R$	11,73	21112024	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649447/2026	R$	14,41	20122024	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649448/2026	R$	9,06	20012025	

JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1649565/2026	R$	15,88	20022025	
JC CORRETORA DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA	314.933-1	430-1650004/2026	R$	38,04	20032025	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649429/2026	R$	5,00	20022024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649430/2026	R$	5,00	20032024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649431/2026	R$	5,00	22042024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649432/2026	R$	5,00	20052024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649433/2026	R$	5,00	20062024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649434/2026	R$	5,00	22072024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649435/2026	R$	5,00	21082024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649436/2026	R$	5,00	20092024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649437/2026	R$	5,00	21102024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649438/2026	R$	5,00	21112024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649439/2026	R$	5,00	20122024	
JEFERSON JOSE DA SILVA	218.790-6	430-1649612/2026	R$	5,00	20012025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651015/2026	R$	5,00	20022025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651016/2026	R$	5,00	20032025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651017/2026	R$	5,00	22042025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651018/2026	R$	5,00	20022024	

JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651019/2026	R$	5,00	20032024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651020/2026	R$	5,00	22042024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651021/2026	R$	5,00	20052024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651022/2026	R$	5,00	20062024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651023/2026	R$	5,00	22072024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651024/2026	R$	5,00	21082024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651025/2026	R$	5,00	20092024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651026/2026	R$	5,00	21102024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651027/2026	R$	5,00	21112024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651028/2026	R$	5,00	20122024	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1651029/2026	R$	5,00	20012025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1652133/2026	R$	5,00	28052025	
JEFFERSON AMORIM REIS	318.862-0	430-1652598/2026	R$	5,00	20062025	
JEFFERSON HENRIQUE LANA	333.235-7	430-1649053/2026	R$	5,00	20102023	
JEFFERSON HENRIQUE LANA	333.235-7	430-1649054/2026	R$	5,00	21112023	
JEFFERSON HENRIQUE LANA	333.235-7	430-1649055/2026	R$	5,00	20122023	
JEFFERSON HENRIQUE LANA	333.235-7	430-1649056/2026	R$	5,00	22012024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652484/2026	R$	5,00	20022024	

JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652485/2026	R$	5,00	20032024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652486/2026	R$	5,00	22042024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652487/2026	R$	5,00	20052024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652488/2026	R$	5,00	20062024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652489/2026	R$	5,00	22072024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652490/2026	R$	5,00	21082024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652491/2026	R$	5,00	20092024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652492/2026	R$	5,00	21102024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652493/2026	R$	5,00	21112024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652494/2026	R$	5,00	20122024	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652495/2026	R$	5,00	20012025	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652496/2026	R$	5,00	22022023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652497/2026	R$	5,00	20032023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652498/2026	R$	5,00	20042023	

JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652499/2026	R$	5,00	22052023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652500/2026	R$	5,00	20062023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652501/2026	R$	5,00	20072023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652502/2026	R$	5,00	21082023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652503/2026	R$	5,00	20092023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652504/2026	R$	5,00	20102023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652505/2026	R$	5,00	21112023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652506/2026	R$	5,00	20122023	
JENIFER DE OLIVEIRA DA SILVA 08779779336		430-1652507/2026	R$	5,00	22012024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651807/2026	R$	5,00	20022024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651808/2026	R$	5,00	20032024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651809/2026	R$	5,00	22042024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651810/2026	R$	5,00	20052024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651811/2026	R$	5,00	20062024	

JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651812/2026	R$	5,00	22072024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651813/2026	R$	5,00	21082024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651814/2026	R$	5,00	20092024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651815/2026	R$	5,00	21102024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651816/2026	R$	5,00	21112024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651817/2026	R$	5,00	20122024	
JENNIFFER DOVIGO VALERIO ALCANTARA	339.846-3	430-1651818/2026	R$	5,00	20012025	
JMS - MEDICINA LTDA	88.966-0	407-1636390/2026	R$	469,12	14042026	15534/2021/SB
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648524/2026	R$	5,00	20052022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648525/2026	R$	5,00	20062022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648526/2026	R$	5,00	20072022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648527/2026	R$	5,00	22082022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648528/2026	R$	5,00	20092022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648529/2026	R$	5,00	20102022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648530/2026	R$	5,00	21112022	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648531/2026	R$	5,00	20122022	

JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1648587/2026	R$	5,00	20012023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651087/2026	R$	5,00	20022024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651088/2026	R$	5,00	20032024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651089/2026	R$	5,00	22042024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651090/2026	R$	5,00	20052024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651091/2026	R$	5,00	20062024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651092/2026	R$	5,00	22072024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651093/2026	R$	5,00	21082024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651094/2026	R$	5,00	20092024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651095/2026	R$	5,00	21102024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651096/2026	R$	5,00	21112024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651097/2026	R$	5,00	20122024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651098/2026	R$	5,00	20012025	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651099/2026	R$	5,00	20032023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651100/2026	R$	5,00	20042023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651101/2026	R$	5,00	22052023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651102/2026	R$	5,00	20062023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651103/2026	R$	5,00	20072023	

JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651104/2026	R$	5,00	21082023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651105/2026	R$	5,00	20092023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651106/2026	R$	5,00	20102023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651107/2026	R$	5,00	21112023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651108/2026	R$	5,00	20122023	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651109/2026	R$	5,00	22012024	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651330/2026	R$	5,00	20022025	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651331/2026	R$	5,00	20032025	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1651332/2026	R$	5,00	22042025	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1652132/2026	R$	5,00	28052025	
JOAO CANDIDO DE SOUZA NETO	301.525-4	430-1652597/2026	R$	5,00	20062025	
JOAO CARDOSO SOBRINHO	008.054.030.000	101-1653862/2026	R$	279,32	14042026	122762/2021/SB
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651738/2026	R$	5,00	20022024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651739/2026	R$	5,00	20032024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651740/2026	R$	5,00	22042024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651741/2026	R$	5,00	20052024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651742/2026	R$	5,00	20062024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651743/2026	R$	5,00	22072024	

JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651744/2026	R$	5,00	21082024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651745/2026	R$	5,00	20092024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651746/2026	R$	5,00	21102024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651747/2026	R$	5,00	21112024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651748/2026	R$	5,00	20122024	
JOAO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	278.690-7	430-1651749/2026	R$	5,00	20012025	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648156/2026	R$	5,00	23112020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648157/2026	R$	5,00	21122020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648158/2026	R$	1,27	20072020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648159/2026	R$	5,00	21082020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648160/2026	R$	5,00	21092020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648161/2026	R$	5,00	20102020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648162/2026	R$	5,00	23112020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648163/2026	R$	5,00	21122020	
JOAO SEBASTIAO DA SILVA NETO	279.142-0	430-1648164/2026	R$	5,00	20012021	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652938/2026	R$	5,00	20022024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652939/2026	R$	5,00	20032024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652940/2026	R$	5,00	22042024	

JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652941/2026	R$	5,00	20052024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652942/2026	R$	5,00	20062024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652943/2026	R$	5,00	22072024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652944/2026	R$	5,00	21082024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652945/2026	R$	5,00	20092024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652946/2026	R$	5,00	21102024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652947/2026	R$	5,00	21112024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652948/2026	R$	5,00	20122024	
JOAO VICTOR REIS ANANIAS 46105871813		430-1652949/2026	R$	5,00	20012025	
JOEL BATISTA DE FRANCA - ESPOLIO	024.012.068.082	101-1636438/2026	R$	584,10	14042026	4494/2026/SB
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652957/2026	R$	5,00	26022021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652958/2026	R$	5,00	22032021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652959/2026	R$	5,00	20072021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652960/2026	R$	5,00	23082021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652961/2026	R$	5,00	20092021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652962/2026	R$	5,00	20102021	

JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652963/2026	R$	5,00	22112021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652964/2026	R$	5,00	20122021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652965/2026	R$	5,00	20012022	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652966/2026	R$	2,50	20072021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652967/2026	R$	2,50	23082021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652968/2026	R$	2,50	20092021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652969/2026	R$	2,50	20102021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652970/2026	R$	2,50	22112021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652971/2026	R$	2,50	20122021	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652972/2026	R$	5,00	21122020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652973/2026	R$	5,00	20072020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652974/2026	R$	5,00	21082020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652975/2026	R$	5,00	21092020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652976/2026	R$	5,00	20102020	

JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652977/2026	R$	5,00	23112020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652978/2026	R$	5,00	21122020	
JOHN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 31895164800		430-1652979/2026	R$	5,00	20012021	
JONATHAN ALMEIDA DA SILVA VIDROS	396.985-1	406-1653981/2026	R$	277,24	14042026	
JORDANO DE OLIVEIRA	015.023.013.000	101-1636428/2026	R$	1.134,12	14042026	134234/2021/SB
JORGE CORDEIRO DA SILVA	021.085.058.000	101-1654219/2026	R$	402,18	14042026	17444/2009/SB
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650550/2026	R$	5,00	20022024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650551/2026	R$	5,00	20032024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650552/2026	R$	5,00	22042024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650553/2026	R$	5,00	20052024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650554/2026	R$	5,00	20062024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650555/2026	R$	5,00	22072024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650556/2026	R$	5,00	21082024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650557/2026	R$	5,00	20092024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650558/2026	R$	5,00	21102024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650559/2026	R$	5,00	21112024	
JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650560/2026	R$	5,00	20122024	

JORGE MARIO RIBEIRO	273.768-0	430-1650561/2026	R$	5,00	20012025	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649803/2026	R$	5,00	20022024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649804/2026	R$	5,00	20032024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649805/2026	R$	5,00	22042024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649806/2026	R$	5,00	20052024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649807/2026	R$	5,00	20062024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649808/2026	R$	5,00	22072024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649809/2026	R$	5,00	21082024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649810/2026	R$	5,00	20092024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649811/2026	R$	5,00	21102024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649812/2026	R$	5,00	21112024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649813/2026	R$	5,00	20122024	
JOSE CARLOS GUILHERME DE LIMA 34495280848		430-1649814/2026	R$	5,00	20012025	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652000/2026	R$	5,00	20022024	

JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652001/2026	R$	5,00	20032024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652002/2026	R$	5,00	22042024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652003/2026	R$	5,00	20052024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652004/2026	R$	5,00	20062024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652005/2026	R$	5,00	22072024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652006/2026	R$	5,00	21082024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652007/2026	R$	5,00	20092024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652008/2026	R$	5,00	21102024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652009/2026	R$	5,00	21112024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652010/2026	R$	5,00	20122024	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652011/2026	R$	5,00	20012025	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652012/2026	R$	5,00	20062023	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652013/2026	R$	5,00	20122023	
JOSE DOS ANJOS SOUZA	304.268-5	430-1652014/2026	R$	5,00	22012024	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648642/2026	R$	2,90	20042022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648643/2026	R$	5,00	20052022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648644/2026	R$	5,00	20062022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648645/2026	R$	5,00	20072022	

JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648646/2026	R$	5,00	22082022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648647/2026	R$	5,00	20092022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648648/2026	R$	5,00	20102022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648649/2026	R$	5,00	21112022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648650/2026	R$	5,00	20122022	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648651/2026	R$	5,00	20012023	
JOSE FABRICIO DOS SANTOS	271.677-1	430-1648652/2026	R$	28,79	22022023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649186/2026	R$	5,00	21082023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649187/2026	R$	5,00	20092023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649188/2026	R$	5,00	20102023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649189/2026	R$	5,00	21112023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649190/2026	R$	5,00	20122023	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1649191/2026	R$	5,00	22012024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650109/2026	R$	5,00	20022024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650110/2026	R$	5,00	20032024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650111/2026	R$	5,00	22042024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650112/2026	R$	5,00	20052024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650113/2026	R$	5,00	20062024	

JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650114/2026	R$	5,00	22072024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650115/2026	R$	5,00	21082024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650116/2026	R$	5,00	20092024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650117/2026	R$	5,00	21102024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650118/2026	R$	5,00	21112024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650119/2026	R$	5,00	20122024	
JOSE FLAVIO BATISTA DE SOUZA	283.604-1	430-1650120/2026	R$	5,00	20012025	
JOSE FRANCISCO GONCALVES DA SILVA		704-1653767/2026	R$	21.218,15	14042026	68194/2024/SB
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648458/2026	R$	2,50	20072021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648459/2026	R$	2,50	23082021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648460/2026	R$	2,50	20092021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648461/2026	R$	2,50	20102021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648462/2026	R$	2,50	22112021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1648463/2026	R$	2,50	20122021	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650227/2026	R$	5,00	22022023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650228/2026	R$	5,00	20032023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650229/2026	R$	5,00	20042023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650230/2026	R$	5,00	22052023	

JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650231/2026	R$	5,00	20062023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650232/2026	R$	5,00	20072023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650233/2026	R$	5,00	21082023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650234/2026	R$	5,00	20092023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650235/2026	R$	5,00	20102023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650236/2026	R$	5,00	21112023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650237/2026	R$	5,00	20122023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650238/2026	R$	5,00	22012024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650239/2026	R$	5,00	21022022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650240/2026	R$	5,00	21032022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650241/2026	R$	5,00	20042022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650242/2026	R$	5,00	20052022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650243/2026	R$	5,00	20062022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650244/2026	R$	5,00	20072022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650245/2026	R$	5,00	22082022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650246/2026	R$	5,00	20092022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650247/2026	R$	5,00	20102022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650248/2026	R$	5,00	21112022	

JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650249/2026	R$	5,00	20122022	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650250/2026	R$	5,00	20012023	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650251/2026	R$	5,00	20022024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650252/2026	R$	5,00	20032024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650253/2026	R$	5,00	22042024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650254/2026	R$	5,00	20052024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650255/2026	R$	5,00	20062024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650256/2026	R$	5,00	22072024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650257/2026	R$	5,00	21082024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650258/2026	R$	5,00	20092024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650259/2026	R$	5,00	21102024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650260/2026	R$	5,00	21112024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650261/2026	R$	5,00	20122024	
JOSE GERALDO DA SILVA 14884230833		430-1650262/2026	R$	5,00	20012025	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652921/2026	R$	5,00	20022025	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652922/2026	R$	5,00	20032025	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652923/2026	R$	5,00	22042025	

JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652924/2026	R$	5,00	28052025	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652925/2026	R$	5,00	20062025	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652926/2026	R$	5,00	20022024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652927/2026	R$	5,00	20032024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652928/2026	R$	5,00	22042024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652929/2026	R$	5,00	20052024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652930/2026	R$	5,00	20062024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652931/2026	R$	5,00	22072024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652932/2026	R$	5,00	21082024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652933/2026	R$	5,00	20092024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652934/2026	R$	5,00	21102024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652935/2026	R$	5,00	21112024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652936/2026	R$	5,00	20122024	
JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652937/2026	R$	5,00	20012025	

JOSE JORGE CAVALCANTE FILHO 30101965800		430-1652952/2026	R$	5,00	21072025	
JOSE NETO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	332.543-1	430-1649318/2026	R$	292,82	21112024	
JOSE NETO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	332.543-1	430-1649370/2026	R$	292,82	20122024	
JOSE NETO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	332.543-1	430-1649440/2026	R$	292,82	20012025	
JOSE PAULINO PEREIRA FILHO	534.053.002.000	101-1653944/2026	R$	749,28	18042026	5402/2026/SB
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648210/2026	R$	5,00	22112021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648211/2026	R$	5,00	20122021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648212/2026	R$	5,00	20012022	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648363/2026	R$	2,50	20072021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648364/2026	R$	2,50	23082021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648365/2026	R$	2,50	20092021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648366/2026	R$	2,50	20102021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648367/2026	R$	2,50	22112021	
JOSEILAS GONCALVES DIAS 84325933387		430-1648368/2026	R$	2,50	20122021	

JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649699/2026	R$	5,00	20022020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649700/2026	R$	5,00	20032020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649701/2026	R$	5,00	20102020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649702/2026	R$	5,00	23112020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649703/2026	R$	5,00	21122020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649704/2026	R$	5,00	20072020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649705/2026	R$	5,00	21082020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649706/2026	R$	5,00	21092020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649707/2026	R$	5,00	20102020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649708/2026	R$	5,00	23112020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649709/2026	R$	5,00	21122020	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649710/2026	R$	5,00	20012021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649711/2026	R$	5,00	26022021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649712/2026	R$	5,00	22032021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649713/2026	R$	5,00	20072021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649714/2026	R$	5,00	23082021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649715/2026	R$	5,00	20092021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649716/2026	R$	5,00	20102021	

JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649717/2026	R$	5,00	22112021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649718/2026	R$	5,00	20122021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649719/2026	R$	5,00	20012022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649720/2026	R$	2,50	20072021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649721/2026	R$	2,50	23082021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649722/2026	R$	2,50	20092021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649723/2026	R$	2,50	20102021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649724/2026	R$	2,50	22112021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649725/2026	R$	2,50	20122021	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649726/2026	R$	5,00	21022022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649727/2026	R$	5,00	21032022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649728/2026	R$	5,00	20042022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649729/2026	R$	5,00	20052022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649730/2026	R$	5,00	20062022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649731/2026	R$	5,00	20072022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649732/2026	R$	5,00	22082022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649733/2026	R$	5,00	20092022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649734/2026	R$	5,00	20102022	

JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649735/2026	R$	5,00	21112022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649736/2026	R$	5,00	20122022	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649737/2026	R$	5,00	20012023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649738/2026	R$	5,00	22022023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649739/2026	R$	5,00	20032023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649740/2026	R$	5,00	20042023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649741/2026	R$	5,00	22052023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649742/2026	R$	5,00	20062023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649743/2026	R$	5,00	20072023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649744/2026	R$	5,00	21082023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649745/2026	R$	5,00	20092023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649746/2026	R$	5,00	20102023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649747/2026	R$	5,00	21112023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649748/2026	R$	5,00	20122023	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649749/2026	R$	5,00	22012024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649750/2026	R$	5,00	20022024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649751/2026	R$	5,00	20032024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649752/2026	R$	5,00	22042024	

JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649753/2026	R$	5,00	20052024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649754/2026	R$	5,00	20062024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649755/2026	R$	5,00	22072024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649756/2026	R$	5,00	21082024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649757/2026	R$	5,00	20092024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649758/2026	R$	5,00	21102024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649759/2026	R$	5,00	21112024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649760/2026	R$	5,00	20122024	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1649761/2026	R$	5,00	20012025	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1650001/2026	R$	5,00	20022025	
JOYCE FERNANDA SACHES	246.311-3	430-1650480/2026	R$	5,00	20032025	
JPLL COM.MANUT.E SERVICOS LTDA		430-1651000/2026	R$	36,42	20122024	
JSC CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	397.592-4	406-1654061/2026	R$	554,48	14042026	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651158/2026	R$	5,00	22042024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651159/2026	R$	5,00	20052024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651160/2026	R$	5,00	20062024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651161/2026	R$	5,00	22072024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651162/2026	R$	5,00	21082024	

JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651163/2026	R$	5,00	20092024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651164/2026	R$	5,00	21102024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651165/2026	R$	5,00	21112024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651166/2026	R$	5,00	20122024	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651167/2026	R$	5,00	20012025	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651168/2026	R$	5,00	22022023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651169/2026	R$	5,00	20032023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651170/2026	R$	5,00	20042023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651171/2026	R$	5,00	22052023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651172/2026	R$	5,00	20062023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651173/2026	R$	5,00	20122023	
JULIA FRANZINI KISS	330.543-0	430-1651174/2026	R$	5,00	22012024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648394/2026	R$	2,50	20072021	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648395/2026	R$	2,50	23082021	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648396/2026	R$	2,50	20092021	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648397/2026	R$	2,50	20102021	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648398/2026	R$	2,50	22112021	

JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1648399/2026	R$	2,50	20122021	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649577/2026	R$	5,00	21022022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649578/2026	R$	5,00	21032022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649579/2026	R$	5,00	20042022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649580/2026	R$	5,00	20052022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649581/2026	R$	5,00	20062022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649582/2026	R$	5,00	20072022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649583/2026	R$	5,00	22082022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649584/2026	R$	5,00	20092022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649585/2026	R$	5,00	20102022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649586/2026	R$	5,00	21112022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649587/2026	R$	5,00	20122022	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649588/2026	R$	5,00	20012023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649589/2026	R$	5,00	22022023	

JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649590/2026	R$	5,00	20032023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649591/2026	R$	5,00	20042023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649592/2026	R$	5,00	22052023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649593/2026	R$	5,00	20062023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649594/2026	R$	5,00	20072023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649595/2026	R$	5,00	21082023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649596/2026	R$	5,00	20092023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649597/2026	R$	5,00	20102023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649598/2026	R$	5,00	21112023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649599/2026	R$	5,00	20122023	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649600/2026	R$	5,00	22012024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649601/2026	R$	5,00	20022024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649602/2026	R$	5,00	20032024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649603/2026	R$	5,00	22042024	

JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649604/2026	R$	5,00	20052024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649605/2026	R$	5,00	20062024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649606/2026	R$	5,00	22072024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649607/2026	R$	5,00	21082024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649608/2026	R$	5,00	20092024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649609/2026	R$	5,00	21102024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649610/2026	R$	5,00	21112024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649611/2026	R$	5,00	20122024	
JULIA RODRIGUES ROMANO 44232339833		430-1649613/2026	R$	5,00	20012025	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653130/2026	R$	5,00	21022022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653131/2026	R$	5,00	21032022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653132/2026	R$	5,00	20042022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653133/2026	R$	5,00	20052022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653134/2026	R$	5,00	20062022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653135/2026	R$	5,00	20072022	

JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653136/2026	R$	5,00	22082022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653137/2026	R$	5,00	20092022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653138/2026	R$	5,00	20102022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653139/2026	R$	5,00	21112022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653140/2026	R$	5,00	20122022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653141/2026	R$	5,00	20012023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653142/2026	R$	5,00	26022021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653143/2026	R$	5,00	22032021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653144/2026	R$	5,00	20072021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653145/2026	R$	5,00	23082021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653147/2026	R$	5,00	20092021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653148/2026	R$	5,00	20102021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653149/2026	R$	5,00	22112021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653150/2026	R$	5,00	20122021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653151/2026	R$	5,00	20012022	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653152/2026	R$	2,50	20072021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653153/2026	R$	2,50	23082021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653154/2026	R$	2,50	20092021	

JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653155/2026	R$	2,50	20102021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653156/2026	R$	2,50	22112021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653157/2026	R$	2,50	20122021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653158/2026	R$	5,00	20022020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653159/2026	R$	5,00	20032020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653160/2026	R$	5,00	20102020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653161/2026	R$	5,00	23112020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653162/2026	R$	5,00	21122020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653163/2026	R$	5,00	20072020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653164/2026	R$	5,00	21082020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653165/2026	R$	5,00	21092020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653166/2026	R$	5,00	20102020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653167/2026	R$	5,00	23112020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653168/2026	R$	5,00	21122020	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653169/2026	R$	5,00	20012021	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653170/2026	R$	5,00	20022024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653171/2026	R$	5,00	20032024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653172/2026	R$	5,00	22042024	

JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653173/2026	R$	5,00	20052024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653174/2026	R$	5,00	20062024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653175/2026	R$	5,00	22072024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653176/2026	R$	5,00	21082024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653177/2026	R$	5,00	20092024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653178/2026	R$	5,00	21102024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653179/2026	R$	5,00	21112024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653180/2026	R$	5,00	20122024	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653181/2026	R$	5,00	20012025	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653182/2026	R$	5,00	22022023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653183/2026	R$	5,00	20032023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653184/2026	R$	5,00	20042023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653185/2026	R$	5,00	22052023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653186/2026	R$	5,00	20062023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653187/2026	R$	5,00	20072023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653188/2026	R$	5,00	21082023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653189/2026	R$	5,00	20092023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653190/2026	R$	5,00	20102023	

JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653191/2026	R$	5,00	21112023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653192/2026	R$	5,00	20122023	
JULIAN CESAR MOTRIL MUNOZ	245.942-6	430-1653193/2026	R$	5,00	22012024	
JULIANA THAIS BUENO MOSSERI SILVA LTDA	397.601-7	406-1654070/2026	R$	554,48	14042026	
JURANDIR DEUSDETE DE CARVALHO		705-1654199/2026	R$	10.738,44	14042026	112812/2022/SB
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649085/2026	R$	5,00	22022023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649086/2026	R$	5,00	20032023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649087/2026	R$	5,00	20042023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649088/2026	R$	5,00	22052023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649089/2026	R$	5,00	20062023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649090/2026	R$	5,00	20072023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649091/2026	R$	5,00	20102023	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1649092/2026	R$	5,00	22012024	

JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651831/2026	R$	5,00	20032024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651832/2026	R$	5,00	20052024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651833/2026	R$	5,00	20062024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651834/2026	R$	5,00	22072024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651835/2026	R$	5,00	21082024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651836/2026	R$	5,00	20092024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651837/2026	R$	5,00	21102024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651838/2026	R$	5,00	21112024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651839/2026	R$	5,00	20122024	
JUSSARA THAYANAH PEREIRA MENDES DA SILVA	333.004-4	430-1651840/2026	R$	5,00	20012025	
JZT INVESTIMENTOS LTDA	397.687-4	406-1654152/2026	R$	554,48	14042026	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1649192/2026	R$	5,00	21112023	

KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1649193/2026	R$	5,00	20122023	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653580/2026	R$	5,00	20022024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653581/2026	R$	5,00	20032024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653582/2026	R$	5,00	22042024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653583/2026	R$	5,00	20052024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653584/2026	R$	5,00	20062024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653585/2026	R$	5,00	22072024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653586/2026	R$	5,00	21082024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653587/2026	R$	5,00	20092024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653588/2026	R$	5,00	21102024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653589/2026	R$	5,00	21112024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653590/2026	R$	5,00	20122024	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653591/2026	R$	5,00	20012025	
KAIO ROCHA OLIVEIRA	334.098-8	430-1653592/2026	R$	5,00	22012024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649683/2026	R$	5,00	20022024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649684/2026	R$	5,00	20032024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649685/2026	R$	5,00	22042024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649686/2026	R$	5,00	20052024	

KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649687/2026	R$	5,00	20062024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649688/2026	R$	5,00	22072024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649689/2026	R$	5,00	21082024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649690/2026	R$	5,00	20092024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649691/2026	R$	5,00	21102024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649692/2026	R$	5,00	21112024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649693/2026	R$	5,00	20122024	
KALYDYANY FREIRES DE OLIVEIRA	296.611-5	430-1649694/2026	R$	5,00	20012025	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652902/2026	R$	5,00	22022023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652903/2026	R$	5,00	20032023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652904/2026	R$	5,00	20042023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652905/2026	R$	5,00	22052023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652906/2026	R$	5,00	20062023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652907/2026	R$	5,00	20072023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652908/2026	R$	5,00	21082023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652909/2026	R$	5,00	20092023	

KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652910/2026	R$	5,00	20102023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652911/2026	R$	5,00	21112023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652912/2026	R$	5,00	20122023	
KAREN HELENA DA COSTA RIETHER 19254625876		430-1652913/2026	R$	5,00	22012024	
KARINA MANTOAN ORTOLAN FERREIRA	286.530-0	430-1648154/2026	R$	5,00	21122020	
KARINA MANTOAN ORTOLAN FERREIRA	286.530-0	430-1648155/2026	R$	5,00	20012021	
KATIA APARECIDA CALHADO	029.021.031.000	101-1653943/2026	R$	232,68	14042026	13148/2024/SB
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649671/2026	R$	5,00	22022023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649672/2026	R$	5,00	20032023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649673/2026	R$	5,00	20042023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649674/2026	R$	5,00	22052023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649675/2026	R$	5,00	20062023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649676/2026	R$	5,00	20072023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649677/2026	R$	5,00	21082023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649678/2026	R$	5,00	20092023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649679/2026	R$	5,00	20102023	

KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649680/2026	R$	5,00	21112023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649681/2026	R$	5,00	20122023	
KAUAN ESTEVES DOS SANTOS 45261046807		430-1649682/2026	R$	5,00	22012024	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650145/2026	R$	5,00	22022023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650146/2026	R$	5,00	20032023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650147/2026	R$	5,00	20042023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650148/2026	R$	5,00	22052023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650149/2026	R$	5,00	20062023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650150/2026	R$	5,00	20072023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650151/2026	R$	5,00	21082023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650152/2026	R$	5,00	20092023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650153/2026	R$	5,00	20102023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650154/2026	R$	5,00	21112023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650155/2026	R$	5,00	20122023	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650156/2026	R$	5,00	21022022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650157/2026	R$	5,00	21032022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650158/2026	R$	5,00	20042022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650159/2026	R$	5,00	20052022	

KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650160/2026	R$	5,00	20062022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650161/2026	R$	5,00	20072022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650162/2026	R$	5,00	22082022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650163/2026	R$	5,00	20092022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650164/2026	R$	5,00	20102022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650165/2026	R$	5,00	21112022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650166/2026	R$	5,00	20122022	
KELLY XAVIER PEREIRA 43338630824		430-1650167/2026	R$	5,00	20012023	
KOCHINSKI LTDA	397.654-8	406-1654121/2026	R$	138,62	14042026	
L.C.C. FISIOTERAPIA LTDA	397.645-9	406-1654112/2026	R$	138,62	14042026	
LA VILLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	396.957-6	406-1653956/2026	R$	554,48	14042026	
LAB2LAB COM.DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	329.244-4	406-1653882/2026	R$	138,60	14042026	43306/2024/SB
LAB2LAB COM.DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	329.244-4	406-1653884/2026	R$	138,60	14042026	43306/2024/SB
LADO B ESTACIONAMENTO LTDA	306.510-3	430-1649325/2026	R$	449,61	21112024	
LADO B ESTACIONAMENTO LTDA	306.510-3	430-1649372/2026	R$	373,66	20122024	
LADO B ESTACIONAMENTO LTDA	306.510-3	430-1649777/2026	R$	346,43	20022025	
LADO B ESTACIONAMENTO LTDA	306.510-3	430-1652134/2026	R$	4,22	20062025	

LAFAIETE GESTAO E ASSESSORIA LTDA	397.552-5	406-1654022/2026	R$	138,62	14042026	
LAO ODONTOLOGIA LTDA	397.653-0	406-1654120/2026	R$	138,62	14042026	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652364/2026	R$	5,00	20022024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652365/2026	R$	5,00	20032024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652366/2026	R$	5,00	22042024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652367/2026	R$	5,00	20052024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652368/2026	R$	5,00	20062024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652369/2026	R$	5,00	22072024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652370/2026	R$	5,00	21082024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652371/2026	R$	5,00	20092024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652372/2026	R$	5,00	21102024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652373/2026	R$	5,00	21112024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652374/2026	R$	5,00	20122024	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652375/2026	R$	5,00	20012025	

LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652376/2026	R$	5,00	20032023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652377/2026	R$	5,00	20042023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652378/2026	R$	5,00	22052023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652379/2026	R$	5,00	20062023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652380/2026	R$	5,00	20072023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652381/2026	R$	5,00	21082023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652382/2026	R$	5,00	20092023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652383/2026	R$	5,00	20102023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652384/2026	R$	5,00	21112023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652385/2026	R$	5,00	20122023	
LARISSA LOHRANNE BARREIRO DA SILVA	318.765-9	430-1652386/2026	R$	5,00	22012024	
LAURA CAROLINA VIANA FELTRIN	397.666-1	406-1654132/2026	R$	303,24	14042026	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651533/2026	R$	5,00	20022024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651534/2026	R$	5,00	20032024	

LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651535/2026	R$	5,00	22042024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651536/2026	R$	5,00	20052024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651537/2026	R$	5,00	20062024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651538/2026	R$	5,00	22072024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651539/2026	R$	5,00	21082024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651540/2026	R$	5,00	20092024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651541/2026	R$	5,00	21102024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651542/2026	R$	5,00	21112024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651543/2026	R$	5,00	20122024	
LAYLLA DO AMARAL MARTINS SAMPAIO	370.230-8	430-1651544/2026	R$	5,00	20012025	
LAYOUT IMPACTO COMUNICACAO VISUAL LTDA	397.580-0	406-1654049/2026	R$	831,68	14042026	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651877/2026	R$	5,00	20022024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651878/2026	R$	5,00	20032024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651879/2026	R$	5,00	22042024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651880/2026	R$	5,00	20052024	

LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651881/2026	R$	5,00	20062024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651882/2026	R$	5,00	22072024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651883/2026	R$	5,00	21082024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651884/2026	R$	5,00	20092024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651885/2026	R$	5,00	21102024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651886/2026	R$	5,00	21112024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651887/2026	R$	5,00	20122024	
LAZARO CUSTODIO DE SOUZA	305.983-9	430-1651888/2026	R$	5,00	20012025	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651726/2026	R$	5,00	20022024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651727/2026	R$	5,00	20032024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651728/2026	R$	5,00	22042024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651729/2026	R$	5,00	20052024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651730/2026	R$	5,00	20062024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651731/2026	R$	5,00	22072024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651732/2026	R$	5,00	21082024	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651733/2026	R$	5,00	20092024	

LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651734/2026	R$	5,00	211020 24	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651735/2026	R$	5,00	211120 24	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651736/2026	R$	5,00	201220 24	
LEANDRO BIGARAN DEMITROFF TRANSPORTES	261.475-8	430-1651737/2026	R$	5,00	200120 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652985/2026	R$	5,00	200220 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652986/2026	R$	5,00	200320 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652987/2026	R$	5,00	220420 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652988/2026	R$	5,00	280520 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652989/2026	R$	5,00	200620 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652990/2026	R$	5,00	210720 25	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652991/2026	R$	5,00	200320 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652992/2026	R$	5,00	220420 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652993/2026	R$	5,00	200520 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652994/2026	R$	5,00	200620 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652995/2026	R$	5,00	220720 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652996/2026	R$	5,00	210820 24	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652997/2026	R$	5,00	200920 24	

LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652998/2026	R$	5,00	21102024	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1652999/2026	R$	5,00	21112024	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1653000/2026	R$	5,00	20122024	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1653001/2026	R$	5,00	20012025	
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	298.829-1	430-1653002/2026	R$	5,00	22012024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651557/2026	R$	5,00	22022023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651558/2026	R$	5,00	20032023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651559/2026	R$	5,00	20042023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651560/2026	R$	5,00	22052023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651561/2026	R$	5,00	20062023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651562/2026	R$	5,00	20072023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651563/2026	R$	5,00	21082023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651564/2026	R$	5,00	20092023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651565/2026	R$	5,00	20102023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651566/2026	R$	5,00	21112023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651567/2026	R$	5,00	20122023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651568/2026	R$	5,00	22012024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651569/2026	R$	5,00	21022022	

LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651570/2026	R$	5,00	21032022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651571/2026	R$	5,00	20042022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651572/2026	R$	5,00	20052022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651573/2026	R$	5,00	20062022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651574/2026	R$	5,00	20072022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651575/2026	R$	5,00	22082022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651576/2026	R$	5,00	20092022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651577/2026	R$	5,00	20102022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651578/2026	R$	5,00	21112022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651579/2026	R$	5,00	20122022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651580/2026	R$	5,00	20012023	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651581/2026	R$	5,00	26022021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651582/2026	R$	5,00	22032021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651583/2026	R$	5,00	20072021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651584/2026	R$	5,00	23082021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651585/2026	R$	5,00	20092021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651586/2026	R$	5,00	20102021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651587/2026	R$	5,00	22112021	

LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651588/2026	R$	5,00	20122021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651589/2026	R$	5,00	20012022	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651590/2026	R$	2,50	20072021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651591/2026	R$	2,50	23082021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651592/2026	R$	2,50	20092021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651593/2026	R$	2,50	20102021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651594/2026	R$	2,50	22112021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651595/2026	R$	2,50	20122021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651596/2026	R$	5,00	20022020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651597/2026	R$	5,00	20032020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651598/2026	R$	5,00	20102020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651599/2026	R$	5,00	23112020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651600/2026	R$	5,00	21122020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651601/2026	R$	5,00	20072020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651602/2026	R$	5,00	21082020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651603/2026	R$	5,00	21092020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651604/2026	R$	5,00	20102020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651605/2026	R$	5,00	23112020	

LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651606/2026	R$	5,00	21122020	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651607/2026	R$	5,00	20012021	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651656/2026	R$	5,00	20022024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651657/2026	R$	5,00	20032024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651658/2026	R$	5,00	22042024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651659/2026	R$	5,00	20052024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651660/2026	R$	5,00	20062024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651661/2026	R$	5,00	22072024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651662/2026	R$	5,00	21082024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651663/2026	R$	5,00	20092024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651664/2026	R$	5,00	21102024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651665/2026	R$	5,00	21112024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651666/2026	R$	5,00	20122024	
LEANDRO NILO BREVIGLIERI	244.473-9	430-1651667/2026	R$	5,00	20012025	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650681/2026	R$	5,00	20022024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650682/2026	R$	5,00	20032024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650683/2026	R$	5,00	22042024	

LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650684/2026	R$	5,00	20052024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650685/2026	R$	5,00	20062024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650686/2026	R$	5,00	22072024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650687/2026	R$	5,00	21082024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650688/2026	R$	5,00	20092024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650689/2026	R$	5,00	21102024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650690/2026	R$	5,00	21112024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650691/2026	R$	5,00	20122024	
LEANDRO OCTAVIO CARVALHO DOS SANTOS	301.806-7	430-1650692/2026	R$	5,00	20012025	
LEANDRO PEREIRA TAVARES	202.156-0	704-1653939/2026	R$	2.141,19	14042026	556/2026/SB
LEANDRO PEREIRA TAVARES	202.156-0	704-1654191/2026	R$	4.189,00	14042026	556/2026/SB
LEANDRO PEREIRA TAVARES	202.156-0	704-1654202/2026	R$	1.545,27	14042026	556/2026/SB
LEANDRO ROCHA DE SOUZA		705-1654158/2026	R$	11.087,88	14042026	111703/2024/SB
LEGACY JP EDUCACAO E MENTORIA LTDA	397.558-4	406-1654027/2026	R$	138,62	14042026	
LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA	298.518-7	430-1648215/2026	R$	5,00	20102021	

LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA	298.518-7	430-1648216/2026	R$	5,00	22112021	
LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA	298.518-7	430-1648217/2026	R$	5,00	20122021	
LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA	298.518-7	430-1648218/2026	R$	5,00	20012022	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651644/2026	R$	5,00	20022024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651645/2026	R$	5,00	20032024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651646/2026	R$	5,00	22042024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651647/2026	R$	5,00	20052024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651648/2026	R$	5,00	20062024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651649/2026	R$	5,00	22072024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651650/2026	R$	5,00	21082024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651651/2026	R$	5,00	20092024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651652/2026	R$	5,00	21102024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651653/2026	R$	5,00	21112024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651654/2026	R$	5,00	20122024	
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	307.684-9	430-1651655/2026	R$	5,00	20012025	
LESPACE CAFE ASSUNCAO CAFETERIA LTDA	397.624-6	406-1654091/2026	R$	277,24	14042026	
LETICIA MARTINS LICO 49930173838		430-1648239/2026	R$	5,00	20012022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648600/2026	R$	5,00	20092021	

LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648601/2026	R$	5,00	20102021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648602/2026	R$	5,00	22112021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648603/2026	R$	5,00	20122021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648604/2026	R$	5,00	20012022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648605/2026	R$	1,29	20092021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648606/2026	R$	2,50	20102021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648607/2026	R$	2,50	22112021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648608/2026	R$	2,50	20122021	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648609/2026	R$	5,00	21022022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648610/2026	R$	5,00	21032022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648611/2026	R$	5,00	20042022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648612/2026	R$	5,00	20052022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648613/2026	R$	5,00	20062022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648614/2026	R$	5,00	20072022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648615/2026	R$	5,00	22082022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648616/2026	R$	5,00	20092022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648617/2026	R$	5,00	20102022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648618/2026	R$	5,00	21112022	

LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648619/2026	R$	5,00	20122022	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1648620/2026	R$	5,00	20012023	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653542/2026	R$	5,00	20022024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653543/2026	R$	5,00	20032024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653544/2026	R$	5,00	22042024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653545/2026	R$	5,00	20052024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653546/2026	R$	5,00	20062024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653547/2026	R$	5,00	22072024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653548/2026	R$	5,00	21082024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653549/2026	R$	5,00	20092024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653550/2026	R$	5,00	21102024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653551/2026	R$	5,00	21112024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653552/2026	R$	5,00	20122024	
LETICIA MOURA DOS SANTOS 46790350802		430-1653553/2026	R$	5,00	20012025	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649967/2026	R$	5,00	22042024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649968/2026	R$	5,00	20052024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649969/2026	R$	5,00	20062024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649970/2026	R$	5,00	22072024	

LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649971/2026	R$	5,00	21082024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649972/2026	R$	5,00	20092024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649973/2026	R$	5,00	21102024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649974/2026	R$	5,00	21112024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649975/2026	R$	5,00	20122024	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1649976/2026	R$	5,00	20012025	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1650018/2026	R$	5,00	20022025	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1650482/2026	R$	5,00	20032025	
LETICIA PANTA DA SILVA 28143525805		430-1650725/2026	R$	5,00	22042025	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649523/2026	R$	5,00	20022024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649524/2026	R$	5,00	20032024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649525/2026	R$	5,00	22042024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649526/2026	R$	5,00	20052024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649527/2026	R$	5,00	20062024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649528/2026	R$	5,00	22072024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649529/2026	R$	5,00	21082024	

LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649530/2026	R$	5,00	20092024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649531/2026	R$	5,00	21102024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649532/2026	R$	5,00	21112024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649533/2026	R$	5,00	20122024	
LETICIA RODRIGUES DE ARAUJO 38132493877		430-1649614/2026	R$	5,00	20012025	
LF INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA	397.605-0	406-1654074/2026	R$	138,62	14042026	
LILO VILAS BOAS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		430-1648312/2026	R$	108,17	20072022	
LINEA WOOD MOVEIS PLANEJADOS LTDA	397.603-3	406-1654072/2026	R$	277,24	14042026	
LJF EMPREENDIMENTOS LTDA	397.618-1	406-1654085/2026	R$	138,62	14042026	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649815/2026	R$	5,00	20102023	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649816/2026	R$	5,00	21112023	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649817/2026	R$	5,00	20122023	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649818/2026	R$	5,00	22012024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649819/2026	R$	5,00	20022024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649820/2026	R$	5,00	20032024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649821/2026	R$	5,00	22042024	

LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649822/2026	R$	5,00	20052024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649823/2026	R$	5,00	20062024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649824/2026	R$	5,00	22072024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649825/2026	R$	5,00	21082024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649826/2026	R$	5,00	20092024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649827/2026	R$	5,00	21102024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649828/2026	R$	5,00	21112024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649829/2026	R$	5,00	20122024	
LUAN SILVA FERREIRA	332.356-0	430-1649830/2026	R$	5,00	20012025	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648220/2026	R$	1,77	20022017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648221/2026	R$	5,00	20032017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648222/2026	R$	5,00	20042017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648223/2026	R$	5,00	22052017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648224/2026	R$	5,00	20062017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648225/2026	R$	5,00	20072017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648226/2026	R$	5,00	21082017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648227/2026	R$	5,00	20092017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648228/2026	R$	5,00	20102017	

LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648229/2026	R$	5,00	21112017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648230/2026	R$	5,00	20122017	
LUANA FERREIRA DE SOUZA 07922303610		430-1648231/2026	R$	5,00	22012018	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649919/2026	R$	5,00	22022023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649920/2026	R$	5,00	20032023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649921/2026	R$	5,00	20042023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649922/2026	R$	5,00	22052023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649923/2026	R$	5,00	20062023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649924/2026	R$	5,00	20072023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649925/2026	R$	5,00	21082023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649926/2026	R$	5,00	20092023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649927/2026	R$	5,00	20102023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649928/2026	R$	5,00	21112023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649929/2026	R$	5,00	20122023	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649930/2026	R$	5,00	22012024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649931/2026	R$	5,00	20022024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649932/2026	R$	5,00	20032024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649933/2026	R$	5,00	22042024	

LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649934/2026	R$	5,00	20052024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649935/2026	R$	5,00	20062024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649936/2026	R$	5,00	22072024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649937/2026	R$	5,00	21082024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649938/2026	R$	5,00	20092024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649939/2026	R$	5,00	21102024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649940/2026	R$	5,00	21112024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649941/2026	R$	5,00	20122024	
LUCAS LEME DE SOUZA	317.458-1	430-1649942/2026	R$	5,00	20012025	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651774/2026	R$	5,00	20022024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651775/2026	R$	5,00	20032024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651776/2026	R$	5,00	22042024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651777/2026	R$	5,00	20052024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651778/2026	R$	5,00	20062024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651779/2026	R$	5,00	22072024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651780/2026	R$	5,00	21082024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651781/2026	R$	5,00	21102024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651782/2026	R$	5,00	21112024	

LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651783/2026	R$	5,00	20122024	
LUCAS PINHEIRO DE CARVALHO	353.334-4	430-1651784/2026	R$	5,00	20012025	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648276/2026	R$	4,40	20072021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648277/2026	R$	5,00	23082021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648278/2026	R$	5,00	20092021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648279/2026	R$	5,00	20102021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648280/2026	R$	5,00	22112021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648281/2026	R$	5,00	20122021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648282/2026	R$	5,00	20012022	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648491/2026	R$	2,50	23082021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648492/2026	R$	2,50	20092021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648493/2026	R$	2,50	20102021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648494/2026	R$	2,50	22112021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1648495/2026	R$	2,50	20122021	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651381/2026	R$	5,00	20022024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651382/2026	R$	5,00	20032024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651383/2026	R$	5,00	22042024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651384/2026	R$	5,00	20052024	

LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651385/2026	R$	5,00	20062024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651386/2026	R$	5,00	22072024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651387/2026	R$	5,00	21082024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651388/2026	R$	5,00	20092024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651389/2026	R$	5,00	21102024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651390/2026	R$	5,00	21112024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651391/2026	R$	5,00	20122024	
LUCI MARA PEREIRA	329.809-4	430-1651392/2026	R$	5,00	20012025	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1648533/2026	R$	5,00	21022022	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1648534/2026	R$	5,00	21032022	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649006/2026	R$	5,00	21082023	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649007/2026	R$	5,00	20092023	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649008/2026	R$	5,00	20102023	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649009/2026	R$	5,00	21112023	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649010/2026	R$	5,00	20122023	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1649011/2026	R$	5,00	22012024	

LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651175/2026	R$	5,00	20022024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651176/2026	R$	5,00	20032024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651177/2026	R$	5,00	22042024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651178/2026	R$	5,00	20052024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651179/2026	R$	5,00	20062024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651180/2026	R$	5,00	22072024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651181/2026	R$	5,00	21082024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651182/2026	R$	5,00	20092024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651183/2026	R$	5,00	21102024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651184/2026	R$	5,00	21112024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651185/2026	R$	5,00	20122024	
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16681668879		430-1651186/2026	R$	5,00	20012025	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653071/2026	R$	5,00	20022024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653072/2026	R$	5,00	20032024	

LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653073/2026	R$	5,00	22042024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653074/2026	R$	5,00	20052024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653075/2026	R$	5,00	20062024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653076/2026	R$	5,00	22072024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653077/2026	R$	5,00	21082024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653078/2026	R$	5,00	20092024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653079/2026	R$	5,00	21102024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653080/2026	R$	5,00	21112024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653081/2026	R$	5,00	20122024	
LUCIANO DE OLIVEIRA 15598798824		430-1653082/2026	R$	5,00	20012025	
LUCIANO LIMA DE BRITO	335.357-5	430-1649050/2026	R$	5,00	21112023	
LUCIANO LIMA DE BRITO	335.357-5	430-1649051/2026	R$	5,00	20122023	
LUCIANO LIMA DE BRITO	335.357-5	430-1649052/2026	R$	5,00	22012024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653267/2026	R$	5,00	20022024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653268/2026	R$	5,00	20032024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653269/2026	R$	5,00	22042024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653270/2026	R$	5,00	20052024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653271/2026	R$	5,00	20062024	

LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653272/2026	R$	5,00	22072024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653273/2026	R$	5,00	21082024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653274/2026	R$	5,00	20092024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653275/2026	R$	5,00	21102024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653276/2026	R$	5,00	21112024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653277/2026	R$	5,00	20122024	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653278/2026	R$	5,00	20012025	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653279/2026	R$	5,00	21112023	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653280/2026	R$	5,00	20122023	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	334.624-2	430-1653281/2026	R$	5,00	22012024	
LUCIMARA PEDRO MARINHO FONOAUDIOLOGIA	397.683-1	406-1654149/2026	R$	138,62	14042026	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651461/2026	R$	5,00	20022024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651462/2026	R$	5,00	20032024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651463/2026	R$	5,00	22042024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651464/2026	R$	5,00	20052024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651465/2026	R$	5,00	20062024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651466/2026	R$	5,00	22072024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651467/2026	R$	5,00	21082024	

LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651468/2026	R$	5,00	20092024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651469/2026	R$	5,00	21102024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651470/2026	R$	5,00	21112024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651471/2026	R$	5,00	20122024	
LUDMILA DALANORA SANTOS	260.873-1	430-1651472/2026	R$	5,00	20012025	
LUEN SERVICOS LTDA	397.620-3	406-1654087/2026	R$	138,62	14042026	
LUIS CARLOS BARROS	019.026.043.002	101-1636435/2026	R$	69,72	14042026	40985/2024/SB
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653330/2026	R$	5,00	20032024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653331/2026	R$	5,00	22042024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653332/2026	R$	5,00	20052024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653333/2026	R$	5,00	20062024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653334/2026	R$	5,00	22072024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653335/2026	R$	5,00	21082024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653336/2026	R$	5,00	20092024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653337/2026	R$	5,00	21102024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653338/2026	R$	5,00	21112024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653339/2026	R$	5,00	20122024	
LUIS CIRERA TAVARES	341.909-6	430-1653340/2026	R$	5,00	20012025	

LUIS FELIPE DOS SANTOS PEDRO LTDA	397.590-8	406-1654059/2026	R$	138,62	14042026	
LUISA AYUMI ORLANDI ITO LTDA	396.992-4	406-1653986/2026	R$	138,62	14042026	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650338/2026	R$	5,00	20022024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650339/2026	R$	5,00	20032024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650340/2026	R$	5,00	22042024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650341/2026	R$	5,00	20052024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650342/2026	R$	5,00	20062024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650343/2026	R$	5,00	22072024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650344/2026	R$	5,00	21082024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650345/2026	R$	5,00	20092024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650346/2026	R$	5,00	21102024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650347/2026	R$	5,00	21112024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650348/2026	R$	5,00	20122024	
LUIZ CARLOS ORTEGA FERNANDEZ	264.043-0	430-1650349/2026	R$	5,00	20012025	
LULHO PARTICIPACOES LTDA	397.559-2	406-1654028/2026	R$	277,24	14042026	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651268/2026	R$	5,00	20102023	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651269/2026	R$	5,00	21112023	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651270/2026	R$	5,00	20122023	

LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651271/2026	R$	5,00	22012024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651272/2026	R$	5,00	20022024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651273/2026	R$	5,00	20032024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651274/2026	R$	5,00	22042024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651275/2026	R$	5,00	20052024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651276/2026	R$	5,00	20062024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651277/2026	R$	5,00	22072024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651278/2026	R$	5,00	21082024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651279/2026	R$	5,00	20092024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651280/2026	R$	5,00	21102024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651281/2026	R$	5,00	21112024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651282/2026	R$	5,00	20122024	
LUZIA LEME DE OLIVEIRA SANTOS	332.384-6	430-1651283/2026	R$	5,00	20012025	
LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	019.055.062.000	101-1653863/2026	R$	803,40	14042026	36416/2020/SB
M HORTENCIO DA COSTA CONFECCOES LTDA	397.677-7	406-1654143/2026	R$	138,62	14042026	
M R MOTA SERVICOS DE SAUDE LTDA	286.123-2	704-1636407/2026	R$	1.545,27	14042026	2454/2026/SB
M R MOTA SERVICOS DE SAUDE LTDA	286.123-2	704-1636414/2026	R$	3.834,00	14042026	2454/2026/SB
M&A SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	397.656-4	406-1654122/2026	R$	138,62	14042026	

M. M. ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	220.700-1	406-1653945/2026	R$	3.326,80	14042026	
M.A.M. FERREIRA LTDA	397.640-8	406-1654107/2026	R$	138,62	14042026	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652349/2026	R$	5,00	21022022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652350/2026	R$	5,00	21032022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652351/2026	R$	5,00	20042022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652352/2026	R$	5,00	20052022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652353/2026	R$	5,00	20062022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652354/2026	R$	5,00	20072022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652355/2026	R$	5,00	22082022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652356/2026	R$	5,00	20092022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652357/2026	R$	5,00	21102022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652358/2026	R$	5,00	21112022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652359/2026	R$	5,00	20122022	
MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS		430-1652360/2026	R$	5,00	20012023	

MALTA & GALHARDI ENTREGAS E TRANSPORTES LTDA	397.644-0	406-1654111/2026	R$	138,62	14042026	
MANDU FOODS LTDA	397.632-7	406-1654099/2026	R$	1.247,56	14042026	
MANUEL JOSE PINTO FERREIRA	006.041.001.000	101-1636425/2026	R$	135,54	14042026	124256/2021/SB
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-1648596/2026	R$	267,46	20032023	
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-1648636/2026	R$	549,60	20042023	
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-1648667/2026	R$	521,75	22052023	
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-1648681/2026	R$	457,43	20062023	
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-1648699/2026	R$	535,18	20072023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653102/2026	R$	5,00	20042023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653103/2026	R$	5,00	22052023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653104/2026	R$	5,00	20062023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653105/2026	R$	5,00	20072023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653106/2026	R$	5,00	21082023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653107/2026	R$	5,00	20092023	

MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653108/2026	R$	5,00	20102023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653109/2026	R$	5,00	21112023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653110/2026	R$	5,00	20122023	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653111/2026	R$	5,00	22012024	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653747/2026	R$	5,00	20062022	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653748/2026	R$	5,00	20062022	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653749/2026	R$	5,00	20072022	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653750/2026	R$	5,00	20092022	
MARCELO CASTRO ALVES JUNIOR 34661502809		430-1653751/2026	R$	5,00	20092022	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1648927/2026	R$	5,00	20092023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1648928/2026	R$	5,00	22012024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649341/2026	R$	5,00	22052023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649342/2026	R$	5,00	20062023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649343/2026	R$	5,00	20072023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649344/2026	R$	5,00	21082023	

MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649345/2026	R$	5,00	20102023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649346/2026	R$	5,00	21112023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1649347/2026	R$	5,00	20122023	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650170/2026	R$	5,00	20022024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650171/2026	R$	5,00	20032024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650172/2026	R$	5,00	22042024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650173/2026	R$	5,00	20052024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650174/2026	R$	5,00	20062024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650175/2026	R$	5,00	22072024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650176/2026	R$	5,00	21082024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650177/2026	R$	5,00	20092024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650178/2026	R$	5,00	21102024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650179/2026	R$	5,00	21112024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650180/2026	R$	5,00	20122024	
MARCELO SILVA RODRIGUES 03197558430		430-1650181/2026	R$	5,00	20012025	
MARCIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA 122928467		430-1648369/2026	R$	2,50	20072021	
MARCIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA 122928467		430-1648370/2026	R$	2,50	23082021	
MARCIA CRISTINA LIMA		430-1648371/2026	R$	2,50	20092021	

DE OLIVEIRA SILVA 122928467						
MARCIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA 122928467		430-1648372/2026	R$	2,50	20102021	
MARCIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA 122928467		430-1648373/2026	R$	2,50	22112021	
MARCIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA SILVA 122928467		430-1648374/2026	R$	2,50	20122021	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650939/2026	R$	5,00	20022024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650940/2026	R$	5,00	20032024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650941/2026	R$	5,00	22042024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650942/2026	R$	5,00	20052024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650943/2026	R$	5,00	20062024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650944/2026	R$	5,00	22072024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650945/2026	R$	5,00	21082024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650946/2026	R$	5,00	20092024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650947/2026	R$	5,00	21102024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650948/2026	R$	5,00	21112024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650949/2026	R$	5,00	20122024	
MARCIA LOURDES AMOUDO	311.885-1	430-1650950/2026	R$	5,00	20012025	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649566/2026	R$	5,00	20022024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649567/2026	R$	5,00	20032024	

MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649568/2026	R$	5,00	22042024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649569/2026	R$	5,00	20052024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649570/2026	R$	5,00	20062024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649571/2026	R$	5,00	22072024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649572/2026	R$	5,00	21082024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649573/2026	R$	5,00	20092024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649574/2026	R$	5,00	21102024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649575/2026	R$	5,00	21112024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649576/2026	R$	5,00	20122024	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1649623/2026	R$	5,00	20012025	
MARCIANA GONCALVES DE MOURA	318.431-5	430-1650002/2026	R$	5,00	20022025	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648248/2026	R$	5,00	20012022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648549/2026	R$	5,00	20042022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648550/2026	R$	5,00	20052022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648551/2026	R$	5,00	20062022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648552/2026	R$	5,00	20072022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS		430-1648553/2026	R$	5,00	22082022	

SANTOS 03694556303						
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648554/2026	R$	5,00	20092022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648555/2026	R$	5,00	20102022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648556/2026	R$	5,00	21112022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648557/2026	R$	5,00	20122022	
MARCIEL AIRES BARBOSA DOS SANTOS 03694556303		430-1648586/2026	R$	5,00	20012023	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649556/2026	R$	5,00	22042024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649557/2026	R$	5,00	20052024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649558/2026	R$	5,00	20062024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649559/2026	R$	5,00	22072024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649560/2026	R$	5,00	21082024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649561/2026	R$	5,00	20092024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649562/2026	R$	5,00	21102024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649563/2026	R$	5,00	21112024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649564/2026	R$	5,00	20122024	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1649615/2026	R$	5,00	20012025	
MARCO ROBERTO MARTINS	343.679-9	430-1650003/2026	R$	5,00	20022025	

MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648434/2026	R$	2,50	20072021	
MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648435/2026	R$	2,50	23082021	
MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648436/2026	R$	2,50	20092021	
MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648437/2026	R$	2,50	20102021	
MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648438/2026	R$	2,50	22112021	
MARCOS ANTONIO LEITE	278.384-3	430-1648439/2026	R$	2,50	20122021	
MARCOS CASSIANO DE ALMEIDA LTDA	396.966-5	406-1653965/2026	R$	831,68	14042026	
MARCOS EZURA PROJETOS E SERVICOS LTDA	396.996-7	406-1653990/2026	R$	138,62	14042026	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649534/2026	R$	5,00	20022024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649535/2026	R$	5,00	20032024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649536/2026	R$	5,00	22042024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649537/2026	R$	5,00	20052024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649538/2026	R$	5,00	20062024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649539/2026	R$	5,00	22072024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649540/2026	R$	5,00	21082024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649541/2026	R$	5,00	20092024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649542/2026	R$	5,00	21102024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649543/2026	R$	5,00	21112024	

MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649544/2026	R$	5,00	20122024	
MARCOS LOURIERI	326.913-2	430-1649622/2026	R$	5,00	20012025	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1648892/2026	R$	5,00	20122023	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652707/2026	R$	5,00	20022024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652708/2026	R$	5,00	20032024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652709/2026	R$	5,00	22042024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652710/2026	R$	5,00	20052024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652711/2026	R$	5,00	20062024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652712/2026	R$	5,00	22072024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652713/2026	R$	5,00	21082024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652714/2026	R$	5,00	20092024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652715/2026	R$	5,00	21102024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652716/2026	R$	5,00	21112024	
MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652717/2026	R$	5,00	20122024	

MARCOS VINICIUS DA PAZ BATISTA DA CRUZ 417105758		430-1652718/2026	R$	5,00	20012025	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653095/2026	R$	5,00	22072024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653096/2026	R$	5,00	21082024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653097/2026	R$	5,00	20092024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653098/2026	R$	5,00	21102024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653099/2026	R$	5,00	21112024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653100/2026	R$	5,00	20122024	
MARCUS VINICIUS FLORENCIO DOS SANTOS	338.819-0	430-1653101/2026	R$	5,00	20012025	
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE CAMPOS	015.063.030.000	101-1636682/2026	R$	191,13	14042026	118218/2025/SB
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE CAMPOS	015.063.030.000	101-1636683/2026	R$	2.019,36	14042026	118218/2025/SB
MARIA CECILIA COIMBRA GAZIOLA	018.047.013.000	101-1636433/2026	R$	1.179,24	14042026	20744/2021/SB
MARIA DO ROSARIO LEITE	019.029.039.060	101-1654218/2026	R$	515,20	18042026	6713/2026/SB
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1649094/2026	R$	5,00	20102023	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1649095/2026	R$	5,00	21112023	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1649096/2026	R$	5,00	20122023	

MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1649097/2026	R$	5,00	22012024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651369/2026	R$	5,00	20022024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651370/2026	R$	5,00	20032024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651371/2026	R$	5,00	22042024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651372/2026	R$	5,00	20052024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651373/2026	R$	5,00	20062024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651374/2026	R$	5,00	22072024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651375/2026	R$	5,00	21082024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651376/2026	R$	5,00	20092024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651377/2026	R$	5,00	21102024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651378/2026	R$	5,00	21112024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651379/2026	R$	5,00	20122024	
MARIA FIRMA PEREIRA	329.411-0	430-1651380/2026	R$	5,00	20012025	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648682/2026	R$	5,00	20042022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648683/2026	R$	5,00	20052022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648684/2026	R$	5,00	20062022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648685/2026	R$	5,00	20072022	

MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648686/2026	R$	5,00	22082022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648687/2026	R$	5,00	20092022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648688/2026	R$	5,00	20102022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648689/2026	R$	5,00	21112022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648690/2026	R$	5,00	20122022	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1648691/2026	R$	5,00	20012023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651110/2026	R$	5,00	22022023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651111/2026	R$	5,00	20032023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651112/2026	R$	5,00	20042023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651113/2026	R$	5,00	22052023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651114/2026	R$	5,00	20062023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651115/2026	R$	5,00	20072023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651116/2026	R$	5,00	21082023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651117/2026	R$	5,00	20092023	

MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651118/2026	R$	5,00	20102023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651119/2026	R$	5,00	21112023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651120/2026	R$	5,00	20122023	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651121/2026	R$	5,00	22012024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651122/2026	R$	5,00	20022024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651123/2026	R$	5,00	20032024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651124/2026	R$	5,00	22042024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651125/2026	R$	5,00	20052024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651126/2026	R$	5,00	20062024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651127/2026	R$	5,00	22072024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651128/2026	R$	5,00	21082024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651129/2026	R$	5,00	20092024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651130/2026	R$	5,00	21102024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651131/2026	R$	5,00	21112024	

MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651132/2026	R$	5,00	20122024	
MARIA HELENA BADAM DE PAULA 08317837882		430-1651133/2026	R$	5,00	20012025	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648797/2026	R$	5,00	26022021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648798/2026	R$	5,00	22032021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648799/2026	R$	5,00	20072021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648800/2026	R$	5,00	23082021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648801/2026	R$	5,00	20092021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648802/2026	R$	5,00	20102021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648803/2026	R$	5,00	22112021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648804/2026	R$	5,00	20122021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648805/2026	R$	5,00	20012022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648806/2026	R$	2,50	20072021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648807/2026	R$	2,50	23082021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648808/2026	R$	2,50	20092021	

MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648809/2026	R$	2,50	20102021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648810/2026	R$	2,50	22112021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648811/2026	R$	2,50	20122021	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648812/2026	R$	5,00	21022022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648813/2026	R$	5,00	21032022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648814/2026	R$	5,00	20042022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648815/2026	R$	5,00	20052022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648816/2026	R$	5,00	20062022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648817/2026	R$	5,00	20072022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648818/2026	R$	5,00	22082022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648819/2026	R$	5,00	20092022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648820/2026	R$	5,00	20102022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648821/2026	R$	5,00	21112022	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648822/2026	R$	5,00	20122022	

MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648823/2026	R$	5,00	20012023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648824/2026	R$	5,00	22022023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648825/2026	R$	5,00	20032023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648826/2026	R$	5,00	20042023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648827/2026	R$	5,00	22052023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648828/2026	R$	5,00	20062023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648829/2026	R$	5,00	20072023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648830/2026	R$	5,00	21082023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648831/2026	R$	5,00	20092023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648832/2026	R$	5,00	20102023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648833/2026	R$	5,00	21112023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1648834/2026	R$	5,00	20122023	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651668/2026	R$	5,00	20052024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651669/2026	R$	5,00	20062024	

MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651670/2026	R$	5,00	22072024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651671/2026	R$	5,00	21082024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651672/2026	R$	5,00	20092024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651673/2026	R$	5,00	21102024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651674/2026	R$	5,00	21112024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651675/2026	R$	5,00	20122024	
MARIA LAURA VALERIO RAMOS DA CUNHA 45732794824		430-1651676/2026	R$	5,00	20012025	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648914/2026	R$	5,00	21082023	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648915/2026	R$	5,00	20092023	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648916/2026	R$	5,00	20102023	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648917/2026	R$	5,00	21112023	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648918/2026	R$	5,00	20122023	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1648919/2026	R$	5,00	22012024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650424/2026	R$	5,00	20022024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650425/2026	R$	5,00	20032024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650426/2026	R$	5,00	22042024	

MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650427/2026	R$	5,00	20052024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650428/2026	R$	5,00	20062024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650429/2026	R$	5,00	22072024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650430/2026	R$	5,00	21082024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650431/2026	R$	5,00	20092024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650432/2026	R$	5,00	21102024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650433/2026	R$	5,00	21112024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650434/2026	R$	5,00	20122024	
MARIA VIEIRA DA SILVA 70676275320		430-1650435/2026	R$	5,00	20012025	
MARIANA F DE CAMPOS SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	397.599-1	406-1654068/2026	R$	138,62	14042026	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650350/2026	R$	5,00	22022023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650351/2026	R$	5,00	20032023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650352/2026	R$	5,00	20042023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650353/2026	R$	5,00	22052023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650354/2026	R$	5,00	20062023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650355/2026	R$	5,00	20072023	

MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650356/2026	R$	5,00	21082023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650357/2026	R$	5,00	20092023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650358/2026	R$	5,00	20102023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650359/2026	R$	5,00	21112023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650360/2026	R$	5,00	20122023	
MARLUCE BEZERRA DA SILVA 27239025870		430-1650361/2026	R$	5,00	22012024	
MARTA GONCALVES	530.321.049.000	101-1653868/2026	R$	788,16	18042026	5690/2026/SB
MASUDA E FABBRIS PRODUCAO DE VIDEOS LTDA	397.609-2	406-1654078/2026	R$	138,62	14042026	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648196/2026	R$	5,00	20072021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648197/2026	R$	5,00	23082021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648198/2026	R$	5,00	20092021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648199/2026	R$	5,00	20102021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648200/2026	R$	5,00	22112021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648201/2026	R$	5,00	20122021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648202/2026	R$	5,00	20012022	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648508/2026	R$	2,50	23082021	

MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648509/2026	R$	2,50	20092021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648510/2026	R$	2,50	20102021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648511/2026	R$	2,50	22112021	
MATHEUS DUARTE DE ALBUQUERQUE	291.297-0	430-1648512/2026	R$	2,50	20122021	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653567/2026	R$	5,00	20022024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653568/2026	R$	5,00	20032024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653569/2026	R$	5,00	22042024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653570/2026	R$	5,00	20052024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653571/2026	R$	5,00	20062024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653572/2026	R$	5,00	22072024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653573/2026	R$	5,00	21082024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653574/2026	R$	5,00	20092024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653575/2026	R$	5,00	21102024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653576/2026	R$	5,00	21112024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653577/2026	R$	5,00	20122024	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653578/2026	R$	5,00	20012025	
MATHEUS SILVA MENDES PROVIDELLO	338.828-0	430-1653579/2026	R$	5,00	22012024	
MATHEUS SILVA REIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA	397.015-9	406-1654006/2026	R$	138,62	14042026	

MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650963/2026	R$	5,00	20022024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650964/2026	R$	5,00	20032024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650965/2026	R$	5,00	22042024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650966/2026	R$	5,00	20052024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650967/2026	R$	5,00	20062024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650968/2026	R$	5,00	22072024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650969/2026	R$	5,00	21082024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650970/2026	R$	5,00	20092024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650971/2026	R$	5,00	21102024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650972/2026	R$	5,00	21112024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650973/2026	R$	5,00	20122024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650974/2026	R$	5,00	20012025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650975/2026	R$	5,00	22022023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650976/2026	R$	5,00	20032023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650977/2026	R$	5,00	20042023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650978/2026	R$	5,00	22052023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650979/2026	R$	5,00	20062023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650980/2026	R$	5,00	20072023	

MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650981/2026	R$	5,00	21082023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650982/2026	R$	5,00	20092023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650983/2026	R$	5,00	20102023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650984/2026	R$	5,00	21112023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650985/2026	R$	5,00	20122023	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1650986/2026	R$	5,00	22012024	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653457/2026	R$	5,00	20022025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653458/2026	R$	5,00	20032025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653459/2026	R$	5,00	22042025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653460/2026	R$	5,00	28052025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653461/2026	R$	5,00	20062025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653462/2026	R$	5,00	21072025	
MAX FERREIRA ALVES	297.288-3	430-1653710/2026	R$	5,00	20102025	
MAX WILLIAN RODRIGUES	021.090.017.000	101-1653942/2026	R$	206,46	14042026	96448/2022/SB
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649264/2026	R$	5,00	22022023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649265/2026	R$	5,00	20032023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649266/2026	R$	5,00	20042023	

MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649267/2026	R$	5,00	22052023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649268/2026	R$	5,00	20062023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649269/2026	R$	5,00	20072023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649270/2026	R$	5,00	21082023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649271/2026	R$	5,00	20092023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649272/2026	R$	5,00	20102023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649273/2026	R$	5,00	21112023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649274/2026	R$	5,00	20122023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649275/2026	R$	5,00	22012024	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649276/2026	R$	5,00	21022022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649277/2026	R$	5,00	21032022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649278/2026	R$	5,00	20042022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649279/2026	R$	5,00	20052022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649280/2026	R$	5,00	20062022	

MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649281/2026	R$	5,00	20072022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649282/2026	R$	5,00	22082022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649283/2026	R$	5,00	20092022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649284/2026	R$	5,00	20102022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649285/2026	R$	5,00	21112022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649286/2026	R$	5,00	20122022	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649287/2026	R$	5,00	20012023	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649288/2026	R$	4,64	20072021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649289/2026	R$	5,00	23082021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649290/2026	R$	5,00	20092021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649291/2026	R$	5,00	20102021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649292/2026	R$	5,00	22112021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649293/2026	R$	5,00	20122021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649294/2026	R$	5,00	20012022	

MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649295/2026	R$	2,50	23082021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649296/2026	R$	2,50	20092021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649297/2026	R$	2,50	20102021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649298/2026	R$	2,50	22112021	
MAYCK AGOSTINHO DA SILVA 52298750890		430-1649299/2026	R$	2,50	20122021	
MBS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	370.409-2	430-1650820/2026	R$	398,22	28052025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-1650680/2026	R$	28,95	28052025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-1651701/2026	R$	11,11	20062025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-1652600/2026	R$	17,95	21072025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-1652981/2026	R$	6,68	21082025	
MD EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	300.622-0	430-1653526/2026	R$	5,27	20102025	
MEDELA BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA.	297.475-4	407-1654184/2026	R$	2.494,36	14042026	123694/2021/SB
MEDELA BRASIL PRODUTOS MEDICOS LTDA.	297.475-4	407-1654185/2026	R$	2.494,36	14042026	123694/2021/SB
MERO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	397.665-3	406-1654131/2026	R$	138,62	14042026	
METROPOLE FOODS	396.986-0	406-1653982/2026	R$	1.108,92	14042026	

FRIGORIFICO LTDA						
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648149/2026	R$	702,01	20012021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648152/2026	R$	1.188,07	26022021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648153/2026	R$	1.589,78	22032021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648182/2026	R$	2.601,47	20072021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648183/2026	R$	3.684,31	23082021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648184/2026	R$	3.632,28	20092021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648185/2026	R$	3.774,37	20102021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648188/2026	R$	5.141,14	22112021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648190/2026	R$	6.711,27	20122021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648194/2026	R$	6.372,04	20012022	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648338/2026	R$	996,44	20072021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648339/2026	R$	996,43	23082021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648340/2026	R$	628,47	20092021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648341/2026	R$	628,47	20102021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648342/2026	R$	586,07	22112021	
MGD SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	255.458-5	430-1648343/2026	R$	586,06	20122021	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651785/2026	R$	5,00	20042023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651786/2026	R$	5,00	22052023	

MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651787/2026	R$	5,00	20062023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651788/2026	R$	5,00	20072023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651789/2026	R$	5,00	21082023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651790/2026	R$	5,00	20092023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651791/2026	R$	5,00	20102023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651792/2026	R$	5,00	21112023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651793/2026	R$	5,00	20122023	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651794/2026	R$	5,00	22012024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651949/2026	R$	5,00	20022024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651950/2026	R$	5,00	20032024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651951/2026	R$	5,00	22042024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651952/2026	R$	5,00	20052024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651953/2026	R$	5,00	20062024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651954/2026	R$	5,00	22072024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651955/2026	R$	5,00	21082024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651956/2026	R$	5,00	20092024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651957/2026	R$	5,00	21102024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651958/2026	R$	5,00	21112024	

MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651959/2026	R$	5,00	20122024	
MICHELLE APARECIDA REIS DA SILVA	320.651-3	430-1651960/2026	R$	5,00	20012025	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649057/2026	R$	5,00	20072023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649058/2026	R$	5,00	21082023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649059/2026	R$	5,00	20092023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649060/2026	R$	5,00	20102023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649061/2026	R$	5,00	21112023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649062/2026	R$	5,00	20122023	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1649063/2026	R$	5,00	22012024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651937/2026	R$	5,00	20022024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651938/2026	R$	5,00	20032024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651939/2026	R$	5,00	22042024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651940/2026	R$	5,00	20052024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651941/2026	R$	5,00	20062024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651942/2026	R$	5,00	22072024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651943/2026	R$	5,00	21082024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651944/2026	R$	5,00	20092024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651945/2026	R$	5,00	21102024	

MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651946/2026	R$	5,00	21112024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651947/2026	R$	5,00	20122024	
MIRELLY DA SILVA TELES	318.801-9	430-1651948/2026	R$	5,00	20012025	
MM ARTZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	396.952-5	406-1653951/2026	R$	554,48	14042026	
MOISES BARBOSA DOS SANTOS	397.576-2	406-1654045/2026	R$	138,62	14042026	
MONTE VERDE DISTRIBUIDORA LTDA	397.642-4	406-1654109/2026	R$	138,62	14042026	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648186/2026	R$	940,90	22112021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648191/2026	R$	1.181,20	20122021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648193/2026	R$	1.190,95	20012022	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648344/2026	R$	435,05	20072021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648345/2026	R$	435,05	23082021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648346/2026	R$	556,20	20092021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648347/2026	R$	556,19	20102021	
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA	283.271-2	430-1648348/2026	R$	562,06	22112021	

EMPRESARIAL LTDA						
MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	283.271-2	430-1648349/2026	R$	562,05	20122021	
MULTIMARCAS D.N.A. REVENDA LTDA	397.619-0	406-1654086/2026	R$	831,68	14042026	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648303/2026	R$	5,00	22032021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648304/2026	R$	5,00	20072021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648305/2026	R$	5,00	23082021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648306/2026	R$	5,00	20092021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648307/2026	R$	5,00	20102021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648308/2026	R$	5,00	22112021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648309/2026	R$	5,00	20122021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648485/2026	R$	2,50	20072021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648486/2026	R$	2,50	23082021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648487/2026	R$	2,50	20092021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648488/2026	R$	2,50	20102021	

MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648489/2026	R$	2,50	22112021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1648490/2026	R$	2,50	20122021	
MURILLO ANTUNES ARAGAO SANTOS 39016267867		430-1650603/2026	R$	5,00	20012022	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650121/2026	R$	5,00	22022023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650122/2026	R$	5,00	20032023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650123/2026	R$	5,00	20042023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650124/2026	R$	5,00	22052023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650125/2026	R$	5,00	20062023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650126/2026	R$	5,00	20072023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650127/2026	R$	5,00	21082023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650128/2026	R$	5,00	20092023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650129/2026	R$	5,00	20102023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650130/2026	R$	5,00	21112023	
MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650131/2026	R$	5,00	20122023	

MURILO FERREIRA DA SILVA 26906699865		430-1650132/2026	R$	5,00	22012024	
MV SERVICOS DE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	397.634-3	406-1654101/2026	R$	138,62	14042026	
N & M SAUDE MENTAL LTDA	397.675-0	406-1654141/2026	R$	138,62	14042026	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648700/2026	R$	5,00	20102020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648701/2026	R$	5,00	23112020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648702/2026	R$	5,00	21122020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648703/2026	R$	3,29	21092020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648704/2026	R$	5,00	20102020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648705/2026	R$	5,00	23112020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648706/2026	R$	5,00	21122020	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648707/2026	R$	5,00	20012021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648708/2026	R$	5,00	26022021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648709/2026	R$	5,00	22032021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648710/2026	R$	5,00	20072021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648711/2026	R$	5,00	23082021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648712/2026	R$	5,00	20092021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648713/2026	R$	5,00	20102021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648714/2026	R$	5,00	22112021	

NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648715/2026	R$	5,00	20122021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648716/2026	R$	5,00	20012022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648717/2026	R$	2,50	20072021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648718/2026	R$	2,50	23082021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648719/2026	R$	2,50	20092021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648720/2026	R$	2,50	20102021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648721/2026	R$	2,50	22112021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648722/2026	R$	2,50	20122021	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648723/2026	R$	5,00	21022022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648724/2026	R$	5,00	21032022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648725/2026	R$	5,00	20042022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648726/2026	R$	5,00	20052022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648727/2026	R$	5,00	20062022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648728/2026	R$	5,00	20072022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648729/2026	R$	5,00	22082022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648730/2026	R$	5,00	20092022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648731/2026	R$	5,00	20102022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648732/2026	R$	5,00	21112022	

NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648733/2026	R$	5,00	20122022	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1648734/2026	R$	5,00	20012023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651235/2026	R$	5,00	22022023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651236/2026	R$	5,00	20032023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651237/2026	R$	5,00	20042023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651238/2026	R$	5,00	22052023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651239/2026	R$	5,00	20062023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651240/2026	R$	5,00	20072023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651241/2026	R$	5,00	21082023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651242/2026	R$	5,00	20092023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651243/2026	R$	5,00	20102023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651244/2026	R$	5,00	21112023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651245/2026	R$	5,00	20122023	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651246/2026	R$	5,00	22012024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651247/2026	R$	5,00	20052024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651248/2026	R$	5,00	20062024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651249/2026	R$	5,00	22072024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651250/2026	R$	5,00	21082024	

NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651251/2026	R$	5,00	20092024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651252/2026	R$	5,00	21102024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651253/2026	R$	5,00	21112024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651254/2026	R$	5,00	20122024	
NATALIA LETICIA NARCISO FONSECA	274.186-5	430-1651255/2026	R$	5,00	20012025	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652135/2026	R$	5,00	20022024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652136/2026	R$	5,00	20032024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652137/2026	R$	5,00	22042024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652138/2026	R$	5,00	20052024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652139/2026	R$	5,00	20062024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652140/2026	R$	5,00	22072024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652141/2026	R$	5,00	21082024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652142/2026	R$	5,00	20092024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652143/2026	R$	5,00	21102024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652144/2026	R$	5,00	21112024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652145/2026	R$	5,00	20122024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652146/2026	R$	5,00	20012025	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652147/2026	R$	5,00	22022023	

NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652148/2026	R$	5,00	20032023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652149/2026	R$	5,00	20042023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652150/2026	R$	5,00	22052023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652151/2026	R$	5,00	20062023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652152/2026	R$	5,00	20072023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652153/2026	R$	5,00	21082023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652154/2026	R$	5,00	20092023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652155/2026	R$	5,00	20102023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652156/2026	R$	5,00	21112023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652157/2026	R$	5,00	20122023	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652158/2026	R$	5,00	22012024	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652161/2026	R$	5,00	21022022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652162/2026	R$	5,00	21032022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652163/2026	R$	5,00	20042022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652164/2026	R$	5,00	20052022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652165/2026	R$	5,00	20062022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652166/2026	R$	5,00	20072022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652167/2026	R$	5,00	22082022	

NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652168/2026	R$	5,00	20092022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652169/2026	R$	5,00	20102022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652170/2026	R$	5,00	21112022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652171/2026	R$	5,00	20122022	
NATALY DOS SANTOS LIMA 44347471858		430-1652172/2026	R$	5,00	20012023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649143/2026	R$	5,00	20012022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649144/2026	R$	5,00	20072021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649145/2026	R$	5,00	23082021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649146/2026	R$	5,00	20092021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649147/2026	R$	5,00	20102021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649148/2026	R$	5,00	22112021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649149/2026	R$	5,00	20122021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649150/2026	R$	2,50	20072021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649151/2026	R$	2,50	23082021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649152/2026	R$	2,50	20092021	

NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649153/2026	R$	2,50	20102021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649154/2026	R$	2,50	22112021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649155/2026	R$	2,50	20122021	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649156/2026	R$	5,00	21022022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649157/2026	R$	5,00	21032022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649158/2026	R$	5,00	20042022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649159/2026	R$	5,00	20052022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649160/2026	R$	5,00	20062022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649161/2026	R$	5,00	20072022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649162/2026	R$	5,00	22082022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649163/2026	R$	5,00	20092022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649164/2026	R$	5,00	20102022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649165/2026	R$	5,00	21112022	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649166/2026	R$	5,00	20122022	

NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649167/2026	R$	5,00	20012023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649212/2026	R$	5,00	22022023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649213/2026	R$	5,00	20032023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649214/2026	R$	5,00	20042023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649215/2026	R$	5,00	22052023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649216/2026	R$	5,00	20062023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649217/2026	R$	5,00	20072023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649218/2026	R$	5,00	21082023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649219/2026	R$	5,00	20092023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649220/2026	R$	5,00	20102023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649221/2026	R$	5,00	21112023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649222/2026	R$	5,00	20122023	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1649223/2026	R$	5,00	22012024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651545/2026	R$	5,00	20022024	

NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651546/2026	R$	5,00	20032024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651547/2026	R$	5,00	22042024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651548/2026	R$	5,00	20052024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651549/2026	R$	5,00	20062024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651550/2026	R$	5,00	22072024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651551/2026	R$	5,00	21082024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651552/2026	R$	5,00	20092024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651553/2026	R$	5,00	21102024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651554/2026	R$	5,00	21112024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651555/2026	R$	5,00	20122024	
NATHALIA MELISSA DA SILVA FERMINIO 40162904819		430-1651556/2026	R$	5,00	20012025	
NELSON TELLO	016.044.072.000	101-1636430/2026	R$	768,96	14042026	30405/2021/SB
NENOS BURGUER BAR E RESTURANTE LTDA	397.661-0	406-1654127/2026	R$	1.663,40	14042026	
NETSPIRO CLINICA MEDICA LTDA	188.965-6	407-1654171/2026	R$	1.069,02	09032026	83848/2021/SB

NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650726/2026	R$	5,00	22052023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650727/2026	R$	5,00	20062023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650728/2026	R$	5,00	20072023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650729/2026	R$	5,00	21082023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650730/2026	R$	5,00	20092023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650731/2026	R$	5,00	20102023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650732/2026	R$	5,00	21112023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650733/2026	R$	5,00	20122023	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650734/2026	R$	5,00	22012024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650735/2026	R$	5,00	20022024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650736/2026	R$	5,00	20032024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650737/2026	R$	5,00	22042024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650738/2026	R$	5,00	20052024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650739/2026	R$	5,00	20062024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650740/2026	R$	5,00	22072024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650741/2026	R$	5,00	21082024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650742/2026	R$	5,00	20092024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650743/2026	R$	5,00	21102024	

NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650744/2026	R$	5,00	21112024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650745/2026	R$	5,00	20122024	
NICOLI GONCALVES ALMEIDA	318.756-0	430-1650746/2026	R$	5,00	20012025	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648323/2026	R$	161,18	20092022	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648518/2026	R$	160,37	20102022	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648519/2026	R$	162,75	21112022	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648520/2026	R$	86,78	20122022	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648522/2026	R$	162,75	20012023	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648589/2026	R$	162,75	22022023	
NILSON FERNANDES DOS SANTOS	269.977-0	430-1648598/2026	R$	162,75	20032023	
NILSON PEREIRA GUEDES	397.001-9	406-1653995/2026	R$	367,28	14042026	
NINE MOON COSTURAS LTDA	397.551-7	406-1654021/2026	R$	138,62	14042026	
NOEMA EDITORA DIGITAL LTDA	397.635-1	406-1654102/2026	R$	138,62	14042026	
NOEMIA PEDRAL FRANCISCO CASSETTARI	301.773-7	430-1648203/2026	R$	5,00	20012022	
NUTRIDATA COZINHA 4.0 CONVENIENCIA LTDA	397.648-3	406-1654115/2026	R$	1.247,56	14042026	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649168/2026	R$	269,50	22072024	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649185/2026	R$	404,81	21082024	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649210/2026	R$	403,61	20092024	

OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649312/2026	R$	613,05	21102024	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649320/2026	R$	29,31	21112024	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649369/2026	R$	392,05	20122024	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649424/2026	R$	482,40	20012025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1649698/2026	R$	356,70	20022025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1650021/2026	R$	478,91	20032025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1650575/2026	R$	598,26	22042025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1650882/2026	R$	366,34	28052025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1652194/2026	R$	81,01	20062025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1652719/2026	R$	112,04	21072025	
OD ENGENHARIA LTDA	346.789-9	430-1652982/2026	R$	116,65	21082025	
OMMI STORE LTDA	396.972-0	406-1653970/2026	R$	138,62	14042026	
ORTOGEST ORTOPEDIA ESPECIALIZADA E GESTAO MEDICA	397.583-5	406-1654052/2026	R$	277,24	14042026	
PASN HORTIFRUTI E COMERCIO LTDA	397.676-9	406-1654142/2026	R$	831,68	14042026	
PATRICIA SPRANGINAS TOZZI	029.088.003.000	101-1636439/2026	R$	1.008,96	14042026	8009/2025/SB
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650576/2026	R$	5,00	22022023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650577/2026	R$	5,00	20032023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650578/2026	R$	5,00	20042023	

PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650579/2026	R$	5,00	22052023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650580/2026	R$	5,00	20062023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650581/2026	R$	5,00	20072023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650582/2026	R$	5,00	21082023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650583/2026	R$	5,00	20092023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650584/2026	R$	5,00	20102023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650585/2026	R$	5,00	21112023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650586/2026	R$	5,00	20122023	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1650587/2026	R$	5,00	22012024	
PATRIK SANTOS DE JESUS 41208211889		430-1653723/2026	R$	5,00	20012023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1648669/2026	R$	5,00	21022022	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1648670/2026	R$	5,00	21032022	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649106/2026	R$	5,00	22022023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649107/2026	R$	5,00	20032023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649108/2026	R$	5,00	20042023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649109/2026	R$	5,00	22052023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649110/2026	R$	5,00	20062023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649111/2026	R$	5,00	20072023	

PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649112/2026	R$	5,00	21082023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649113/2026	R$	5,00	20092023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649114/2026	R$	5,00	20102023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649115/2026	R$	5,00	21112023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649116/2026	R$	5,00	20122023	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1649117/2026	R$	5,00	22012024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651819/2026	R$	5,00	20022024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651820/2026	R$	5,00	20032024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651821/2026	R$	5,00	22042024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651822/2026	R$	5,00	20052024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651823/2026	R$	5,00	20062024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651824/2026	R$	5,00	22072024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651825/2026	R$	5,00	21082024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651826/2026	R$	5,00	20092024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651827/2026	R$	5,00	21102024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651828/2026	R$	5,00	21112024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651829/2026	R$	5,00	20122024	
PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	284.245-9	430-1651830/2026	R$	5,00	20012025	

PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648751/2026	R$	5,00	20042022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648752/2026	R$	5,00	20052022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648753/2026	R$	5,00	20062022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648754/2026	R$	5,00	20072022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648755/2026	R$	5,00	22082022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648756/2026	R$	5,00	20092022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648757/2026	R$	5,00	20102022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648758/2026	R$	5,00	21112022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648759/2026	R$	5,00	20122022	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1648760/2026	R$	5,00	20012023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650883/2026	R$	5,00	22022023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650884/2026	R$	5,00	20032023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650885/2026	R$	5,00	20042023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650886/2026	R$	5,00	22052023	

PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650887/2026	R$	5,00	20062023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650888/2026	R$	5,00	20072023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650889/2026	R$	5,00	21082023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650890/2026	R$	5,00	20092023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650891/2026	R$	5,00	20102023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650892/2026	R$	5,00	21112023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650893/2026	R$	5,00	20122023	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650894/2026	R$	5,00	22012024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650895/2026	R$	5,00	20022024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650896/2026	R$	5,00	20032024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650897/2026	R$	5,00	22042024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650898/2026	R$	5,00	20052024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650899/2026	R$	5,00	20062024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650900/2026	R$	5,00	22072024	

PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650901/2026	R$	5,00	21082024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650902/2026	R$	5,00	20092024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650903/2026	R$	5,00	21102024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650904/2026	R$	5,00	21112024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650905/2026	R$	5,00	20122024	
PAULIANA ROBERTA PEREIRA DE LIMA SILVA 317531378		430-1650906/2026	R$	5,00	20012025	
PAULO FERNANDO DA SILVA 21332705820		430-1648169/2026	R$	3,22	20012021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648187/2026	R$	107,32	22112021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648189/2026	R$	205,85	20122021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648192/2026	R$	100,10	20012022	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648313/2026	R$	231,15	20072022	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648314/2026	R$	663,30	22082022	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648334/2026	R$	14,29	20092021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648335/2026	R$	170,85	20102021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648336/2026	R$	163,98	22112021	
PAULO FORTUNATO CHRISTIANO	200.217-5	430-1648337/2026	R$	163,98	20122021	

PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649064/2026	R$	5,00	21082023	
PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649065/2026	R$	5,00	20092023	
PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649066/2026	R$	5,00	20102023	
PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649067/2026	R$	5,00	21112023	
PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649068/2026	R$	5,00	20122023	
PAULO RENATO MARTINS	324.430-0	430-1649069/2026	R$	5,00	22012024	
PED AJUDA ESPECIALIDADES LTDA	397.573-8	406-1654042/2026	R$	1.108,92	14042026	
PEDRO ASTRAUSKAS	020.034.021.002	101-1636436/2026	R$	254,00	14042026	13427/2014/SB
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648325/2026	R$	5,00	22032021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648326/2026	R$	5,00	20072021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648327/2026	R$	5,00	23082021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648328/2026	R$	5,00	20092021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648329/2026	R$	5,00	20102021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648330/2026	R$	5,00	22112021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648331/2026	R$	5,00	20122021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648332/2026	R$	5,00	20012022	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648496/2026	R$	2,50	20072021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648497/2026	R$	2,50	23082021	

PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648498/2026	R$	2,50	20092021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648499/2026	R$	2,50	20102021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648500/2026	R$	2,50	22112021	
PEDRO GOULART GOMES 47568407870		430-1648501/2026	R$	2,50	20122021	
PHARMA DALIA LTDA	339.273-2	407-1636674/2026	R$	425,60	14042026	148498/2023/SB
PHARMA DALIA LTDA	339.273-2	407-1636675/2026	R$	2.553,76	14042026	148498/2023/SB
PILAGE CONSTRUCOES LTDA	347.988-9	430-1649426/2026	R$	227,04	20012025	
PILAGE CONSTRUCOES LTDA	347.988-9	430-1650562/2026	R$	1.159,05	22042025	
PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA.	381.568-4	406-1653947/2026	R$	5.544,64	14042026	
PIXEL PAINEIS LTDA	397.020-5	406-1654010/2026	R$	554,48	14042026	
PIZZARIA CENTRAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	397.633-5	406-1654100/2026	R$	831,68	14042026	
PIZZARIA MERCOSUL LTDA	290.213-3	430-1649442/2026	R$	120,60	20012025	
PIZZARIA ROBERT KENNEDY LTDA	397.575-4	406-1654044/2026	R$	554,48	14042026	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650097/2026	R$	5,00	20022024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650098/2026	R$	5,00	20032024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650099/2026	R$	5,00	22042024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650100/2026	R$	5,00	20052024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650101/2026	R$	5,00	20062024	

PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650102/2026	R$	5,00	22072024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650103/2026	R$	5,00	21082024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650104/2026	R$	5,00	20092024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650105/2026	R$	5,00	21102024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650106/2026	R$	5,00	21112024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650107/2026	R$	5,00	20122024	
PLINIO DA SILVA ANDRADE	300.715-4	430-1650108/2026	R$	5,00	20012025	
POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA EM RECUPE	397.008-6	406-1654001/2026	R$	831,68	14042026	
PORTE ABC - COMERCIAL LTDA	396.975-4	406-1653972/2026	R$	138,62	14042026	
POWER HOUSE TREINAMENTO ESPORTIVO LTDA	396.994-0	406-1653988/2026	R$	138,62	14042026	
POWER X SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	397.673-4	406-1654139/2026	R$	277,24	14042026	
PRELTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	310.446-0	430-1648907/2026	R$	28,48	20032024	
PRELTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	310.446-0	430-1648926/2026	R$	228,99	22042024	
PRELTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	310.446-0	430-1648947/2026	R$	442,20	20052024	
PRELTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	310.446-0	430-1649118/2026	R$	154,67	20062024	
PRELTEC COMERCIO E SERVICO LTDA	310.446-0	430-1649169/2026	R$	249,24	22072024	
PRIME DIGITAL COMMERCE LTDA	397.586-0	406-1654055/2026	R$	138,62	14042026	
PRISCILA ALINE SODRE	001.008.023.000	101-1636423/2026	R$	2.684,40	14042026	122541/2023/SB

PRISCILLA DREWANZ - CONSULTORIA LTDA	397.598-3	406-1654067/2026	R$	138,62	14042026	
PRISMARQ COMUNICACAO VISUAL LTDA	396.969-0	406-1653968/2026	R$	1.108,92	14042026	
PULALELE MODA INFANTIL LTDA	397.547-9	406-1654017/2026	R$	138,62	14042026	
R.K. STORE COMERCIO LTDA	397.651-3	406-1654118/2026	R$	277,24	14042026	
RA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS EIRELI	272.397-2	430-1648150/2026	R$	337,98	20072020	
RA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS EIRELI	272.397-2	430-1648151/2026	R$	712,02	21082020	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1648859/2026	R$	5,00	22012024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651841/2026	R$	5,00	20022024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651842/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651843/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651844/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651845/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651846/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651847/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL APARECIDO DA		430-1651848/2026	R$	5,00	20092024	

SILVA FRANCA 37145195801						
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651849/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651850/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651851/2026	R$	5,00	20122024	
RAFAEL APARECIDO DA SILVA FRANCA 37145195801		430-1651852/2026	R$	5,00	20012025	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650748/2026	R$	5,00	20022024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650749/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650750/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650751/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650752/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650753/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650754/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650755/2026	R$	5,00	20092024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650756/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650757/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650758/2026	R$	5,00	20122024	
RAFAEL ASTORINO BARBOZA	313.487-3	430-1650759/2026	R$	5,00	20012025	

RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1648945/2026	R$	5,00	20122023	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1648946/2026	R$	5,00	22012024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651043/2026	R$	5,00	20022024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651044/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651045/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651046/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651047/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651048/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651049/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651050/2026	R$	5,00	20092024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651051/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651052/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651053/2026	R$	5,00	20122024	
RAFAEL CANDIDO PEREIRA	313.674-4	430-1651054/2026	R$	5,00	20012025	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648535/2026	R$	5,00	20032020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648536/2026	R$	5,00	20102020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648537/2026	R$	5,00	20112020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648538/2026	R$	5,00	21122020	

RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648539/2026	R$	5,00	20072020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648540/2026	R$	5,00	21082020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648541/2026	R$	5,00	21092020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648542/2026	R$	5,00	20102020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648543/2026	R$	5,00	23112020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648544/2026	R$	5,00	21122020	
RAFAEL DA SILVA SANTOS 34540723871		430-1648545/2026	R$	5,00	20012021	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650468/2026	R$	5,00	20022024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650469/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650470/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650471/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650472/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650473/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650474/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650475/2026	R$	5,00	20092024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650476/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650477/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650478/2026	R$	5,00	20122024	

RAFAEL GIAMPAGLIA DA SILVA	307.881-7	430-1650479/2026	R$	5,00	20012025	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650543/2026	R$	5,00	20092023	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650544/2026	R$	5,00	20102023	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650545/2026	R$	5,00	21112023	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650546/2026	R$	5,00	20122023	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650547/2026	R$	5,00	22012024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650589/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650590/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650591/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650592/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650593/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650594/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650595/2026	R$	5,00	20092024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650596/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650597/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650598/2026	R$	5,00	20122024	
RAFAEL LIMA ALVES 37495052848		430-1650599/2026	R$	5,00	20012025	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1648876/2026	R$	5,00	20092023	

RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1648877/2026	R$	5,00	20102023	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1648878/2026	R$	5,00	21112023	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1648879/2026	R$	5,00	20122023	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651762/2026	R$	5,00	20022024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651763/2026	R$	5,00	20032024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651764/2026	R$	5,00	22042024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651765/2026	R$	5,00	20052024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651766/2026	R$	5,00	20062024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651767/2026	R$	5,00	22072024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651768/2026	R$	5,00	21082024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651769/2026	R$	5,00	20092024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651770/2026	R$	5,00	21102024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651771/2026	R$	5,00	21112024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651772/2026	R$	5,00	20122024	
RAFAEL NUNES MONTEIRO	330.592-9	430-1651773/2026	R$	5,00	20012025	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1648637/2026	R$	5,00	21022022	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1648638/2026	R$	5,00	21032022	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650644/2026	R$	5,00	22022023	

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650645/2026	R$	5,00	20032023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650646/2026	R$	5,00	20042023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650647/2026	R$	5,00	22052023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650648/2026	R$	5,00	20062023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650649/2026	R$	5,00	20072023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650650/2026	R$	5,00	21082023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650651/2026	R$	5,00	20092023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650652/2026	R$	5,00	20102023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650653/2026	R$	5,00	21112023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650654/2026	R$	5,00	20122023	
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	230.687-5	430-1650655/2026	R$	5,00	22012024	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648289/2026	R$	5,00	20072021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648290/2026	R$	5,00	23082021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648291/2026	R$	5,00	20102021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648292/2026	R$	5,00	22112021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648293/2026	R$	5,00	20122021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648294/2026	R$	5,00	20012022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648515/2026	R$	2,50	22112021	

RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1648516/2026	R$	2,50	20122021	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652672/2026	R$	5,00	22022023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652673/2026	R$	5,00	20032023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652674/2026	R$	5,00	20042023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652675/2026	R$	5,00	22052023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652676/2026	R$	5,00	20062023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652677/2026	R$	5,00	20072023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652678/2026	R$	5,00	21082023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652679/2026	R$	5,00	20092023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652680/2026	R$	5,00	20102023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652681/2026	R$	5,00	21112023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652682/2026	R$	5,00	20122023	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652683/2026	R$	5,00	22012024	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652684/2026	R$	5,00	21022022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652685/2026	R$	5,00	21032022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652686/2026	R$	5,00	20042022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652687/2026	R$	5,00	20052022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652688/2026	R$	5,00	20062022	

RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652689/2026	R$	5,00	20072022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652690/2026	R$	5,00	22082022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652691/2026	R$	5,00	20092022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652692/2026	R$	5,00	20102022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652693/2026	R$	5,00	21112022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652694/2026	R$	5,00	20122022	
RAFAEL RIBEIRO	302.110-6	430-1652695/2026	R$	5,00	20012023	
RAFAELA GLORIA DA SILVA SERVICOS LTDA	302.183-1	430-1652723/2026	R$	6.030,00	21072025	
RAIANE INACIO SOUZA	285.116-4	430-1648472/2026	R$	2,50	20102021	
RCL SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	397.668-8	406-1654134/2026	R$	1.108,92	14042026	
RDJS GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	396.953-3	406-1653952/2026	R$	138,62	14042026	
RDN NEUROPSICOLOGIA LTDA	397.017-5	406-1654007/2026	R$	831,68	14042026	
REGIANE SILVA ARAKAKI FISIOTERAPIA	396.981-9	406-1653977/2026	R$	138,62	14042026	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651901/2026	R$	5,00	20022024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651902/2026	R$	5,00	20032024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651903/2026	R$	5,00	22042024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651904/2026	R$	5,00	20052024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651905/2026	R$	5,00	20062024	

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651906/2026	R$	5,00	22072024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651907/2026	R$	5,00	21082024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651908/2026	R$	5,00	20092024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651909/2026	R$	5,00	21102024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651910/2026	R$	5,00	21112024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651911/2026	R$	5,00	20122024	
REGINALDO DOS SANTOS SOUZA 93324847591		430-1651912/2026	R$	5,00	20012025	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648264/2026	R$	5,00	20072021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648265/2026	R$	5,00	23082021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648266/2026	R$	5,00	20092021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648267/2026	R$	5,00	20102021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648268/2026	R$	5,00	22112021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648269/2026	R$	5,00	20122021	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648270/2026	R$	5,00	20012022	
REGIVAN DE LIMA DE OLIVEIRA 85906533583		430-1648513/2026	R$	2,50	22112021	
REGIVAN DE LIMA DE		430-1648514/2026	R$	2,50	20122021	

OLIVEIRA 85906533583						
RENAN ALVES	293.022-6	430-1648286/2026	R$	5,00	20102021	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1648287/2026	R$	5,00	22112021	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1648288/2026	R$	5,00	20122021	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651925/2026	R$	5,00	20022024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651926/2026	R$	5,00	20032024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651927/2026	R$	5,00	22042024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651928/2026	R$	5,00	20052024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651929/2026	R$	5,00	20062024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651930/2026	R$	5,00	22072024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651931/2026	R$	5,00	21082024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651932/2026	R$	5,00	20092024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651933/2026	R$	5,00	21102024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651934/2026	R$	5,00	21112024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651935/2026	R$	5,00	20122024	
RENAN ALVES	293.022-6	430-1651936/2026	R$	5,00	20012025	
RENAN DE OLIVEIRA MENDES TECNOLOGIA DA INFORMACA	397.617-3	406-1654084/2026	R$	138,62	14042026	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648988/2026	R$	5,00	20042022	

RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648989/2026	R$	5,00	20052022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648990/2026	R$	5,00	20062022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648991/2026	R$	5,00	20072022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648992/2026	R$	5,00	22082022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648993/2026	R$	5,00	20092022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648994/2026	R$	5,00	20102022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648995/2026	R$	5,00	21112022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648996/2026	R$	5,00	20122022	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1648997/2026	R$	5,00	20012023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650693/2026	R$	5,00	20022024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650694/2026	R$	5,00	20032024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650695/2026	R$	5,00	22042024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650696/2026	R$	5,00	20052024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650697/2026	R$	5,00	20062024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650698/2026	R$	5,00	22072024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650699/2026	R$	5,00	21082024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650700/2026	R$	5,00	20092024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650701/2026	R$	5,00	21102024	

RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650702/2026	R$	5,00	21112024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650703/2026	R$	5,00	20122024	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650704/2026	R$	5,00	20012025	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650705/2026	R$	5,00	22022023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650706/2026	R$	5,00	20032023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650707/2026	R$	5,00	20042023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650708/2026	R$	5,00	22052023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650709/2026	R$	5,00	20062023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650710/2026	R$	5,00	20072023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650711/2026	R$	5,00	21082023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650712/2026	R$	5,00	20092023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650713/2026	R$	5,00	20102023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650714/2026	R$	5,00	21112023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650715/2026	R$	5,00	20122023	
RENATE JAGOW	304.809-8	430-1650716/2026	R$	5,00	22012024	
RENATO DE PAIVA MOACIR LTDA	397.006-0	406-1653999/2026	R$	138,62	14042026	
RENATO MORAIS SANTIAGO	285.224-1	430-1653282/2026	R$	201,00	22092025	
RENATO MORAIS SANTIAGO	285.224-1	430-1653594/2026	R$	201,00	20102025	

REPACK 360 LOGISTICA LTDA	397.595-9	406-1654064/2026	R$	2.079,24	14042026	
RESTAURANTE CANTINHO DO CALDO LTDA	396.993-2	406-1653987/2026	R$	277,24	14042026	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649871/2026	R$	5,00	21022022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649872/2026	R$	5,00	21032022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649873/2026	R$	5,00	20042022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649874/2026	R$	5,00	20052022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649875/2026	R$	5,00	20062022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649876/2026	R$	5,00	20072022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649877/2026	R$	5,00	22082022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649878/2026	R$	5,00	20092022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649879/2026	R$	5,00	20102022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649880/2026	R$	5,00	21112022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649881/2026	R$	5,00	20122022	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649882/2026	R$	5,00	20012023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649883/2026	R$	5,00	22022023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649884/2026	R$	5,00	20032023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649885/2026	R$	5,00	20042023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649886/2026	R$	5,00	22052023	

RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649887/2026	R$	5,00	20062023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649888/2026	R$	5,00	20072023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649889/2026	R$	5,00	21082023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649890/2026	R$	5,00	20092023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649891/2026	R$	5,00	20102023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649892/2026	R$	5,00	21112023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649893/2026	R$	5,00	20122023	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649894/2026	R$	5,00	22012024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649895/2026	R$	5,00	20022024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649896/2026	R$	5,00	20032024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649897/2026	R$	5,00	22042024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649898/2026	R$	5,00	20052024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649899/2026	R$	5,00	20062024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649900/2026	R$	5,00	22072024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649901/2026	R$	5,00	21082024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649902/2026	R$	5,00	20092024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649903/2026	R$	5,00	21102024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649904/2026	R$	5,00	21112024	

RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649905/2026	R$	5,00	20122024	
RHAIANY GOMES BELMIRO	246.536-1	430-1649906/2026	R$	5,00	20012025	
RICARDO ANDRIOTTI	312.330-8	430-1649319/2026	R$	94,45	21112024	
RICARDO ANDRIOTTI	312.330-8	430-1649367/2026	R$	78,45	20122024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653226/2026	R$	5,00	20022024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653227/2026	R$	5,00	20032024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653228/2026	R$	5,00	22042024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653229/2026	R$	5,00	20052024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653230/2026	R$	5,00	20062024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653231/2026	R$	5,00	22072024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653232/2026	R$	5,00	21082024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653233/2026	R$	5,00	20092024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653234/2026	R$	5,00	21102024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653235/2026	R$	5,00	21112024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653236/2026	R$	5,00	20122024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653237/2026	R$	5,00	20012025	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653238/2026	R$	5,00	22022023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653239/2026	R$	5,00	20032023	

RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653240/2026	R$	5,00	20042023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653241/2026	R$	5,00	22052023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653242/2026	R$	5,00	20062023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653243/2026	R$	5,00	20072023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653244/2026	R$	5,00	21082023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653245/2026	R$	5,00	20092023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653246/2026	R$	5,00	20102023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653247/2026	R$	5,00	21112023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653248/2026	R$	5,00	20122023	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653249/2026	R$	5,00	22012024	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653250/2026	R$	5,00	20102022	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653251/2026	R$	5,00	21112022	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653252/2026	R$	5,00	20122022	
RICARDO DAS DORES SILVA	275.986-1	430-1653253/2026	R$	5,00	20012023	
RICARDO MARQUES LANES	006.019.077.000	704-1654214/2026	R$	4.000,00	14042026	9147/2024/SB
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1649077/2026	R$	5,00	22012024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651473/2026	R$	5,00	20022024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651474/2026	R$	5,00	20032024	

RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651475/2026	R$	5,00	22042024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651476/2026	R$	5,00	20052024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651477/2026	R$	5,00	20062024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651478/2026	R$	5,00	22072024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651479/2026	R$	5,00	21082024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651480/2026	R$	5,00	20092024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651481/2026	R$	5,00	21102024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651482/2026	R$	5,00	21112024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651483/2026	R$	5,00	20122024	
RICARDO SOARES DA SILVA	338.081-5	430-1651484/2026	R$	5,00	20012025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653556/2026	R$	5,00	20022025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653557/2026	R$	5,00	20032025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653558/2026	R$	5,00	22042025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653559/2026	R$	5,00	28052025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653560/2026	R$	5,00	20062025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653561/2026	R$	5,00	21072025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653562/2026	R$	5,00	20092024	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653563/2026	R$	5,00	21102024	

RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653564/2026	R$	5,00	21112024	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653565/2026	R$	5,00	20122024	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653566/2026	R$	5,00	20012025	
RICARDO VOLCOV	351.943-0	430-1653713/2026	R$	5,00	20102025	
ROBERTO ALCARAZ JUNIOR	013.052.007.000	101-1636681/2026	R$	326,40	14042026	54146/2024/SB
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649790/2026	R$	5,00	20022024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649791/2026	R$	5,00	20032024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649792/2026	R$	5,00	22042024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649793/2026	R$	5,00	20052024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649794/2026	R$	5,00	20062024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649795/2026	R$	5,00	22072024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649796/2026	R$	5,00	21082024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649797/2026	R$	5,00	20092024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649798/2026	R$	5,00	21102024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649799/2026	R$	5,00	21112024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649800/2026	R$	5,00	20122024	
ROBERTO MARTINS FERREIRA	302.019-3	430-1649801/2026	R$	5,00	20012025	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651211/2026	R$	5,00	20022024	

ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651212/2026	R$	5,00	20032024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651213/2026	R$	5,00	22042024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651214/2026	R$	5,00	20052024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651215/2026	R$	5,00	20062024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651216/2026	R$	5,00	22072024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651217/2026	R$	5,00	21082024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651218/2026	R$	5,00	20092024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651219/2026	R$	5,00	21102024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651220/2026	R$	5,00	21112024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651221/2026	R$	5,00	20122024	
ROBERVAL DONIZETI DOS SANTOS	269.838-2	430-1651222/2026	R$	5,00	20012025	
ROBSON RAMOS DE ALMEIDA SILVA	397.568-1	406-1654037/2026	R$	138,62	14042026	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648866/2026	R$	5,00	20042023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648867/2026	R$	5,00	22052023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648868/2026	R$	5,00	20062023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648869/2026	R$	5,00	20072023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648870/2026	R$	5,00	21082023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648871/2026	R$	5,00	20092023	

RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648872/2026	R$	5,00	20102023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648873/2026	R$	5,00	21112023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648874/2026	R$	5,00	20122023	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1648875/2026	R$	5,00	22012024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649636/2026	R$	5,00	20022024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649637/2026	R$	5,00	20032024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649638/2026	R$	5,00	22042024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649639/2026	R$	5,00	20052024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649640/2026	R$	5,00	20062024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649641/2026	R$	5,00	22072024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649642/2026	R$	5,00	21082024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649643/2026	R$	5,00	20092024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649644/2026	R$	5,00	21102024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649645/2026	R$	5,00	21112024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649646/2026	R$	5,00	20122024	
RODNEI OLIVEIRA 13990255894		430-1649647/2026	R$	5,00	20012025	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650928/2026	R$	5,00	20022024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650929/2026	R$	5,00	20032024	

RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650930/2026	R$	5,00	22042024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650931/2026	R$	5,00	20052024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650932/2026	R$	5,00	20062024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650933/2026	R$	5,00	22072024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650934/2026	R$	5,00	21082024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650935/2026	R$	5,00	20092024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650936/2026	R$	5,00	21102024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650937/2026	R$	5,00	21112024	
RODRIGO IJUI LOMBARDI	291.940-0	430-1650938/2026	R$	5,00	20122024	
RODRIGO ULIANA CAVERSAN 27807686812		430-1648236/2026	R$	5,00	20122021	
RODRIGO ULIANA CAVERSAN 27807686812		430-1648237/2026	R$	5,00	20012022	
RODRIGO ULIANA CAVERSAN 27807686812		430-1648238/2026	R$	5,00	21022022	
RODRIGO ULIANA CAVERSAN 27807686812		430-1648256/2026	R$	5,00	21032022	
RODRIKA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	397.566-5	406-1654035/2026	R$	138,62	14042026	
ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648375/2026	R$	2,50	20072021	
ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648376/2026	R$	2,50	23082021	
ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648377/2026	R$	2,50	20092021	

ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648378/2026	R$	2,50	20102021	
ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648379/2026	R$	2,50	22112021	
ROMULO FRANCO 46239935824		430-1648380/2026	R$	2,50	20122021	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651509/2026	R$	5,00	20022024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651510/2026	R$	5,00	20032024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651511/2026	R$	5,00	22042024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651512/2026	R$	5,00	20052024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651513/2026	R$	5,00	20062024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651514/2026	R$	5,00	22072024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651515/2026	R$	5,00	21082024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651516/2026	R$	5,00	20092024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651517/2026	R$	5,00	21102024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651518/2026	R$	5,00	21112024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651519/2026	R$	5,00	20122024	
RONIE DE SOUSA FULGENCIO 44703833840		430-1651520/2026	R$	5,00	20012025	
ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	015.025.098.000	101-1636429/2026	R$	135,78	14042026	25862/2024/SB
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652027/2026	R$	5,00	26022021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652028/2026	R$	5,00	22032021	

ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652029/2026	R$	5,00	20072021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652030/2026	R$	5,00	23082021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652031/2026	R$	5,00	20092021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652032/2026	R$	5,00	20102021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652033/2026	R$	5,00	22112021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652034/2026	R$	5,00	20122021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652035/2026	R$	5,00	20012022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652036/2026	R$	2,50	20072021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652037/2026	R$	2,50	23082021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652038/2026	R$	2,50	20092021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652039/2026	R$	2,50	20102021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652040/2026	R$	2,50	22112021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652041/2026	R$	2,50	20122021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652042/2026	R$	5,00	20022020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652043/2026	R$	5,00	20032020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652044/2026	R$	5,00	20102020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652045/2026	R$	5,00	23112020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652046/2026	R$	5,00	21122020	

ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652047/2026	R$	5,00	20072020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652048/2026	R$	5,00	21082020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652049/2026	R$	5,00	21092020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652050/2026	R$	5,00	20102020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652051/2026	R$	5,00	23112020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652052/2026	R$	5,00	21122020	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652053/2026	R$	5,00	20012021	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652054/2026	R$	5,00	20022024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652055/2026	R$	5,00	20032024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652056/2026	R$	5,00	22042024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652057/2026	R$	5,00	20052024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652058/2026	R$	5,00	20062024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652059/2026	R$	5,00	22072024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652060/2026	R$	5,00	21082024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652061/2026	R$	5,00	20092024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652062/2026	R$	5,00	21102024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652063/2026	R$	5,00	21112024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652064/2026	R$	5,00	20122024	

ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652065/2026	R$	5,00	20012025	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652066/2026	R$	5,00	22022023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652067/2026	R$	5,00	20032023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652068/2026	R$	5,00	20042023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652069/2026	R$	5,00	22052023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652070/2026	R$	5,00	20062023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652071/2026	R$	5,00	20072023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652072/2026	R$	5,00	21082023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652073/2026	R$	5,00	20092023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652074/2026	R$	5,00	20102023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652075/2026	R$	5,00	21112023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652076/2026	R$	5,00	20122023	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652077/2026	R$	5,00	22012024	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652078/2026	R$	5,00	21022022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652079/2026	R$	5,00	21032022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652080/2026	R$	5,00	20042022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652081/2026	R$	5,00	20052022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652082/2026	R$	5,00	20062022	

ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652083/2026	R$	5,00	20072022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652084/2026	R$	5,00	22082022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652085/2026	R$	5,00	20092022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652086/2026	R$	5,00	20102022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652087/2026	R$	5,00	21112022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652088/2026	R$	5,00	20122022	
ROSEMERI DE LIMA CHAVES 02360206923		430-1652089/2026	R$	5,00	20012023	
ROYAL MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	178.569-9	407-1636661/2026	R$	395,92	14042026	60629/2020/SB
ROYAL MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	178.569-9	407-1636662/2026	R$	475,12	14042026	60629/2020/SB
RS COMERCIO DE GAS LTDA	397.577-0	406-1654046/2026	R$	831,68	14042026	
RUBENS MORALES	029.001.062.000	101-1653866/2026	R$	1.065,96	18042026	5965/2026/SB
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651521/2026	R$	5,00	20022024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651522/2026	R$	5,00	20032024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651523/2026	R$	5,00	22042024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651524/2026	R$	5,00	20052024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651525/2026	R$	5,00	20062024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651526/2026	R$	5,00	21082024	

RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651527/2026	R$	5,00	20092024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651528/2026	R$	5,00	21102024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651529/2026	R$	5,00	21112024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651530/2026	R$	5,00	20122024	
RUBENS NAPOLITANO	299.184-5	430-1651531/2026	R$	5,00	20012025	
RUBENS PEREIRA LIMA	397.018-3	406-1654008/2026	R$	138,62	14042026	
RUMO FROTAS E LOCACAO VEICULAR LTDA	396.951-7	406-1653950/2026	R$	138,62	14042026	
RVB REFRIGERACAO LTDA	397.584-3	406-1654053/2026	R$	138,62	14042026	
S & G VITTORINI PARTICIPACOES LTDA	397.565-7	406-1654034/2026	R$	138,62	14042026	
S TARTARO JUNIOR - CONSTRUCAO INTELIGENTE - ME	222.546-8	430-1649313/2026	R$	26,13	21112024	
SAABO CONSULTORIA EM FERRAMENTAS LTDA	397.631-9	406-1654098/2026	R$	138,62	14042026	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651223/2026	R$	5,00	20022024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651224/2026	R$	5,00	20032024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651225/2026	R$	5,00	22042024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651226/2026	R$	5,00	20052024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651227/2026	R$	5,00	20062024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651228/2026	R$	5,00	22072024	

SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651229/2026	R$	5,00	21082024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651230/2026	R$	5,00	20092024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651231/2026	R$	5,00	21102024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651232/2026	R$	5,00	21112024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651233/2026	R$	5,00	20122024	
SABRINA MARIA FERREIRA VIANA - ME	207.641-1	430-1651234/2026	R$	5,00	20012025	
SADELMONTE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	397.646-7	406-1654113/2026	R$	138,62	14042026	
SANDOVAL FERREIRA DE ALMEIDA - ESPOLIO	021.040.042.000	101-1653864/2026	R$	805,68	18042026	6041/2026/SB
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651345/2026	R$	5,00	20022024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651346/2026	R$	5,00	20032024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651347/2026	R$	5,00	22042024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651348/2026	R$	5,00	20052024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651349/2026	R$	5,00	20062024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651350/2026	R$	5,00	22072024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651351/2026	R$	5,00	21082024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651352/2026	R$	5,00	20092024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651353/2026	R$	5,00	21102024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651354/2026	R$	5,00	21112024	

SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651355/2026	R$	5,00	20122024	
SANDRA SIMONE POMELLI	308.005-6	430-1651356/2026	R$	5,00	20012025	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1648671/2026	R$	5,00	21022022	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1648672/2026	R$	5,00	21032022	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651055/2026	R$	5,00	20022024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651056/2026	R$	5,00	20032024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651057/2026	R$	5,00	22042024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651058/2026	R$	5,00	20052024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651059/2026	R$	5,00	20062024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651060/2026	R$	5,00	22072024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651061/2026	R$	5,00	21082024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651062/2026	R$	5,00	20092024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651063/2026	R$	5,00	21102024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651064/2026	R$	5,00	21112024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651065/2026	R$	5,00	20122024	
SANDRO ROBERTO GUIMARAES	286.238-7	430-1651066/2026	R$	5,00	20012025	
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A	317.952-4	407-1636448/2026	R$	335,56	14042026	32077/2024/SB
SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A	317.952-4	407-1636449/2026	R$	1.342,24	14042026	32077/2024/SB

SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A	317.952-4	407-1636450/2026	R$	1.342,24	14042026	32077/2024/SB
SANTANA & LOUCAO GASTROCLINICA LTDA	356.183-6	407-1636660/2026	R$	559,24	14042026	104034/2024/SB
SD PSICOLOGIA INFANTIL LTDA	397.621-1	406-1654088/2026	R$	138,62	14042026	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652195/2026	R$	5,00	21022022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652196/2026	R$	5,00	21032022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652197/2026	R$	5,00	20042022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652198/2026	R$	5,00	20052022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652199/2026	R$	5,00	20062022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652200/2026	R$	5,00	20072022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652201/2026	R$	5,00	22082022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652202/2026	R$	5,00	20092022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652203/2026	R$	5,00	20102022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652204/2026	R$	5,00	21112022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652205/2026	R$	5,00	20122022	

SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652206/2026	R$	5,00	20012023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652207/2026	R$	5,00	20092021	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652208/2026	R$	5,00	20102021	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652209/2026	R$	5,00	22112021	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652210/2026	R$	5,00	20122021	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652211/2026	R$	5,00	20012022	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652212/2026	R$	5,00	20022024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652213/2026	R$	5,00	20032024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652214/2026	R$	5,00	22042024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652215/2026	R$	5,00	20052024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652216/2026	R$	5,00	20062024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652217/2026	R$	5,00	22072024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652218/2026	R$	5,00	21082024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652220/2026	R$	5,00	20092024	

SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652221/2026	R$	5,00	21102024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652222/2026	R$	5,00	21112024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652223/2026	R$	5,00	20122024	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652224/2026	R$	5,00	20012025	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652225/2026	R$	5,00	22022023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652226/2026	R$	5,00	20032023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652227/2026	R$	5,00	20042023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652228/2026	R$	5,00	22052023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652229/2026	R$	5,00	20062023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652230/2026	R$	5,00	20072023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652231/2026	R$	5,00	21082023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652232/2026	R$	5,00	20092023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652233/2026	R$	5,00	20102023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652234/2026	R$	5,00	21112023	

SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652235/2026	R$	5,00	20122023	
SEBASTIAO REGISLANE GONCALVES 03547640474		430-1652236/2026	R$	5,00	22012024	
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	397.012-4	406-1654004/2026	R$	554,48	14042026	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651973/2026	R$	5,00	20022024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651974/2026	R$	5,00	20032024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651975/2026	R$	5,00	22042024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651976/2026	R$	5,00	20052024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651977/2026	R$	5,00	20062024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651978/2026	R$	5,00	22072024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651979/2026	R$	5,00	21082024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651980/2026	R$	5,00	20092024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651981/2026	R$	5,00	21102024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651982/2026	R$	5,00	21112024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651983/2026	R$	5,00	20122024	
SERGIO JOSE DE OLIVEIRA	275.711-7	430-1651984/2026	R$	5,00	20012025	
SERTAO EMPREITEIRA LTDA		430-1650601/2026	R$	430,60	22042025	
SERTAO EMPREITEIRA LTDA		430-1652400/2026	R$	326,69	28052025	
SERTAO EMPREITEIRA LTDA		430-1652401/2026	R$	637,06	20062025	

SEU IMOVEL ABC NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	397.639-4	406-1654106/2026	R$	138,62	14042026	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648466/2026	R$	2,50	20072021	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648467/2026	R$	2,50	23082021	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648468/2026	R$	2,50	20092021	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648469/2026	R$	2,50	20102021	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648470/2026	R$	2,50	22112021	
SHEILA DE SOUZA LACERDA 16682374828		430-1648471/2026	R$	2,50	20122021	
SIDNEI ROMANO	032.065.002.000	101-1636443/2026	R$	1.948,92	14042026	74347/2023/SB
SIGMOIDAL TREINAMENTOS LTDA	350.420-4	430-1649323/2026	R$	939,18	21112024	
SIGMOIDAL TREINAMENTOS LTDA	350.420-4	430-1649368/2026	R$	813,74	20122024	
SIGMOIDAL TREINAMENTOS LTDA	350.420-4	430-1649441/2026	R$	850,57	20012025	
SIGMOIDAL TREINAMENTOS LTDA	350.420-4	430-1649763/2026	R$	1.089,63	20022025	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648351/2026	R$	2,50	20072021	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648352/2026	R$	2,50	23082021	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648353/2026	R$	2,50	20092021	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648354/2026	R$	2,50	20102021	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648355/2026	R$	2,50	22112021	
SILMARA MARIA DE AZEVEDO	234.478-5	430-1648356/2026	R$	2,50	20122021	

SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650563/2026	R$	5,00	20022024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650564/2026	R$	5,00	20032024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650565/2026	R$	5,00	22042024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650566/2026	R$	5,00	20052024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650567/2026	R$	5,00	20062024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650568/2026	R$	5,00	22072024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650569/2026	R$	5,00	21082024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650570/2026	R$	5,00	20092024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650571/2026	R$	5,00	21102024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650572/2026	R$	5,00	21112024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650573/2026	R$	5,00	20122024	
SILVIA MARIA DOS SANTOS	302.589-6	430-1650574/2026	R$	5,00	20012025	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648283/2026	R$	5,00	22112021	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648284/2026	R$	5,00	20122021	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648285/2026	R$	5,00	20012022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648393/2026	R$	2,50	20122021	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648628/2026	R$	5,00	20072022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648629/2026	R$	5,00	22082022	

SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648630/2026	R$	5,00	20092022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648631/2026	R$	5,00	20102022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648632/2026	R$	5,00	21112022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648633/2026	R$	5,00	20122022	
SIMONE GUZELLA	267.175-1	430-1648634/2026	R$	5,00	20012023	
SINAPSE SUPLLY LTDA	396.983-5	406-1653979/2026	R$	138,62	14042026	
SIRIBELI APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	397.561-4	406-1654030/2026	R$	138,62	14042026	
SLADE COMERCIO E PRODUCAO LTDA	396.965-7	406-1653964/2026	R$	138,62	14042026	
SMART WAY ELETRONICOS LTDA	397.611-4	406-1654080/2026	R$	277,24	14042026	
SOARES OLIVEIRA EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA	397.652-1	406-1654119/2026	R$	138,62	14042026	
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	375.601-7	704-1636391/2026	R$	5.544,65	14042026	536/2026/SB
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649173/2026	R$	5,00	21022022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649174/2026	R$	5,00	21032022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649175/2026	R$	5,00	20042022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649176/2026	R$	5,00	20052022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649177/2026	R$	5,00	20062022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649178/2026	R$	5,00	20072022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649179/2026	R$	5,00	22082022	

SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649180/2026	R$	5,00	20092022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649181/2026	R$	5,00	20102022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649182/2026	R$	5,00	21112022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649183/2026	R$	5,00	20122022	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649184/2026	R$	5,00	20012023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649194/2026	R$	5,00	22022023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649195/2026	R$	5,00	20032023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649196/2026	R$	5,00	20042023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649197/2026	R$	5,00	22052023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649198/2026	R$	5,00	20062023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649199/2026	R$	5,00	20072023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649200/2026	R$	5,00	21082023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649201/2026	R$	5,00	20092023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649202/2026	R$	5,00	20102023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649203/2026	R$	5,00	21112023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649204/2026	R$	5,00	20122023	
SOLANGE BARRETO PERANOVICH	313.634-5	430-1649205/2026	R$	5,00	22012024	
SONIA MARIA MARCELINO DA SILVA	530.338.001.004	101-1654222/2026	R$	493,68	18042026	6852/2026/SB

SORRISO ELEGANCE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	397.623-8	406-1654090/2026	R$	277,24	14042026	
SOUL SEGURA LTDA	306.193-0	430-1649321/2026	R$	4,40	21112024	
SOUL SEGURA LTDA	306.193-0	430-1649366/2026	R$	9,64	20122024	
SPLENDA PARUS REFEICOES S.A	397.550-9	406-1654020/2026	R$	1.108,92	14042026	
SQUAD CONCEPT - SALAO DE BELEZA SPA E CLINICA DE	317.418-2	406-1636452/2026	R$	1.108,92	14042026	124020/2024/SB
SSB TRASMISSOES LTDA	397.622-0	406-1654089/2026	R$	138,62	14042026	
STAFF PRODUCOES E EVENTOS LTDA	378.835-0	430-1653681/2026	R$	1.442,72	20102025	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651357/2026	R$	5,00	20022024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651358/2026	R$	5,00	20032024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651359/2026	R$	5,00	22042024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651360/2026	R$	5,00	20052024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651361/2026	R$	5,00	20062024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651362/2026	R$	5,00	22072024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651363/2026	R$	5,00	21082024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651364/2026	R$	5,00	20092024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651365/2026	R$	5,00	21102024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651366/2026	R$	5,00	21112024	

STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651367/2026	R$	5,00	20122024	
STENIO MURILO DA SILVA FERREIRA	277.084-9	430-1651368/2026	R$	5,00	20012025	
STUDIO DE PILATES MEM LTDA	397.612-2	406-1654081/2026	R$	277,24	14042026	
STUDIO SARRO COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	397.685-8	406-1654150/2026	R$	138,62	14042026	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1648594/2026	R$	5,00	20092022	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1648595/2026	R$	5,00	20102022	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1648960/2026	R$	5,00	20122023	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1648961/2026	R$	5,00	22012024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650436/2026	R$	5,00	20022024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650437/2026	R$	5,00	20032024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650438/2026	R$	5,00	22042024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650439/2026	R$	5,00	20052024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650440/2026	R$	5,00	20062024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650441/2026	R$	5,00	22072024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650442/2026	R$	5,00	21082024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650443/2026	R$	5,00	20092024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650444/2026	R$	5,00	21102024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650445/2026	R$	5,00	21112024	

SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650446/2026	R$	5,00	20122024	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1650447/2026	R$	5,00	20012025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653714/2026	R$	5,00	20022025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653715/2026	R$	5,00	20032025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653716/2026	R$	5,00	22042025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653717/2026	R$	5,00	28052025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653718/2026	R$	5,00	20062025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653719/2026	R$	5,00	21072025	
SULAMITA ARAUJO DOS ANJOS	323.395-2	430-1653720/2026	R$	5,00	20102025	
SUPER OBRAS E FORNECIMENTO LTDA	396.978-9	406-1653975/2026	R$	554,48	14042026	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1648941/2026	R$	5,00	20092023	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1648942/2026	R$	5,00	21112023	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1648943/2026	R$	5,00	20122023	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1648944/2026	R$	5,00	22012024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650920/2026	R$	5,00	20062024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650921/2026	R$	5,00	22072024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650922/2026	R$	5,00	21082024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650923/2026	R$	5,00	20092024	

TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650924/2026	R$	5,00	21102024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650925/2026	R$	5,00	21112024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650926/2026	R$	5,00	20122024	
TAIRINE SILVA SANTOS	321.673-0	430-1650927/2026	R$	5,00	20012025	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652894/2026	R$	5,00	20062024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652895/2026	R$	5,00	22072024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652896/2026	R$	5,00	21082024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652897/2026	R$	5,00	20092024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652898/2026	R$	5,00	21102024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652899/2026	R$	5,00	21112024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652900/2026	R$	5,00	20122024	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652901/2026	R$	5,00	20012025	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652917/2026	R$	5,00	20022025	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652918/2026	R$	5,00	20032025	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652919/2026	R$	5,00	22042025	
TALITA BRITO VIANA	345.679-0	430-1652920/2026	R$	5,00	28052025	
TALITA FORMAGGIO DOS SANTOS	277.387-2	430-1648219/2026	R$	5,00	20012022	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648934/2026	R$	5,00	22052023	

TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648935/2026	R$	5,00	20062023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648936/2026	R$	5,00	20072023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648937/2026	R$	5,00	21082023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648938/2026	R$	5,00	20092023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648939/2026	R$	5,00	20102023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1648940/2026	R$	5,00	21112023	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650798/2026	R$	5,00	20052024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650799/2026	R$	5,00	20062024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650800/2026	R$	5,00	22072024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650801/2026	R$	5,00	21082024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650802/2026	R$	5,00	20092024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650803/2026	R$	5,00	21102024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650804/2026	R$	5,00	21112024	
TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650805/2026	R$	5,00	20122024	

TALITTA LUANA GALVANO RIGATO 22392103895		430-1650806/2026	R$	5,00	20012025	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1648621/2026	R$	5,00	21022022	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1648622/2026	R$	5,00	21032022	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652726/2026	R$	5,00	22022023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652727/2026	R$	5,00	20032023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652728/2026	R$	5,00	20042023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652729/2026	R$	5,00	22052023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652730/2026	R$	5,00	20062023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652731/2026	R$	5,00	20072023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652732/2026	R$	5,00	21082023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652733/2026	R$	5,00	20092023	

TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652734/2026	R$	5,00	20102023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652735/2026	R$	5,00	21112023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652736/2026	R$	5,00	20122023	
TAYNA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA 46881686838		430-1652737/2026	R$	5,00	22012024	
TECH VIA COMERCIO LTDA	397.553-3	406-1654023/2026	R$	277,24	14042026	
TECHLINE SOLUCOES LTDA	396.988-6	406-1653984/2026	R$	138,62	14042026	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1650549/2026	R$	8,64	22042025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1650717/2026	R$	8,64	28052025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1651999/2026	R$	8,64	20062025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1652666/2026	R$	8,64	21072025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1652983/2026	R$	8,64	20082025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1653266/2026	R$	8,64	22092025	
TECHSIGHT SISTEMAS DE GESTAO LTDA		430-1653554/2026	R$	8,64	20102025	
TECNOCALL COMERCIO LTDA	396.967-3	406-1653966/2026	R$	138,62	14042026	
TEMOSK COMERCIO LTDA	396.962-2	406-1653961/2026	R$	138,62	14042026	
TF SEGURANCA CIBERNETICA LTDA	397.608-4	406-1654077/2026	R$	138,62	14042026	

THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652739/2026	R$	5,00	20022025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652740/2026	R$	5,00	20032025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652741/2026	R$	5,00	22042025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652742/2026	R$	5,00	28052025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652743/2026	R$	5,00	20062025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652744/2026	R$	5,00	20092024	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652745/2026	R$	5,00	21102024	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652746/2026	R$	5,00	21112024	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652747/2026	R$	5,00	20122024	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652748/2026	R$	5,00	20012025	
THAIS MOURA EMILIANO	354.214-9	430-1652956/2026	R$	5,00	21072025	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1648998/2026	R$	5,00	20062023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1648999/2026	R$	5,00	20072023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649000/2026	R$	5,00	21082023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649001/2026	R$	5,00	20092023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649002/2026	R$	5,00	20102023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649003/2026	R$	5,00	21112023	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649004/2026	R$	5,00	20122023	

THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1649005/2026	R$	5,00	22012024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651961/2026	R$	5,00	20022024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651962/2026	R$	5,00	20032024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651963/2026	R$	5,00	22042024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651964/2026	R$	5,00	20052024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651965/2026	R$	5,00	20062024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651966/2026	R$	5,00	22072024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651967/2026	R$	5,00	21082024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651968/2026	R$	5,00	20092024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651969/2026	R$	5,00	21102024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651970/2026	R$	5,00	21112024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651971/2026	R$	5,00	20122024	
THIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	324.899-2	430-1651972/2026	R$	5,00	20012025	
THIAGO MANUEL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA	396.365-9	406-1653949/2026	R$	138,62	14042026	
THOFRAIR ASSESSORIA EM SERVICOS E GESTAO LTDA	345.814-8	430-1649315/2026	R$	343,99	21112024	
THOFRAIR ASSESSORIA EM SERVICOS E GESTAO LTDA	345.814-8	430-1649362/2026	R$	301,00	20122024	
THOFRAIR ASSESSORIA EM SERVICOS E GESTAO LTDA	345.814-8	430-1649410/2026	R$	248,10	20012025	

THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648418/2026	R$	2,50	20072021	
THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648419/2026	R$	2,50	23082021	
THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648420/2026	R$	2,50	20092021	
THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648421/2026	R$	2,50	20102021	
THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648422/2026	R$	2,50	22112021	
THUANY SILVA BADARO 42944107879		430-1648423/2026	R$	2,50	20122021	
TX4 ASSESSORIA LTDA	397.663-7	406-1654129/2026	R$	138,62	14042026	
UELCO MARCILIO DOS SANTOS	534.054.001.000	101-1653869/2026	R$	1.042,08	18042026	5753/2026/SB
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648424/2026	R$	2,50	20072021	
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648425/2026	R$	2,50	23082021	
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648426/2026	R$	2,50	20092021	
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648427/2026	R$	2,50	20102021	
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648428/2026	R$	2,50	22112021	
ULISSES DOMINGOS CORREA	276.297-8	430-1648429/2026	R$	2,50	20122021	
V M SILVA	309.258-5	430-1649361/2026	R$	706,49	20122024	
V M SILVA	309.258-5	430-1649695/2026	R$	502,50	20022025	
V M SILVA	309.258-5	430-1651997/2026	R$	420,49	20062025	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649907/2026	R$	5,00	20022024	

VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649908/2026	R$	5,00	20032024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649909/2026	R$	5,00	22042024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649910/2026	R$	5,00	20052024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649911/2026	R$	5,00	20062024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649912/2026	R$	5,00	22072024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649913/2026	R$	5,00	21082024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649914/2026	R$	5,00	20092024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649915/2026	R$	5,00	21102024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649916/2026	R$	5,00	21112024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649917/2026	R$	5,00	20122024	
VALDIRENE MARIA DE CARVALHO SILVA	259.665-2	430-1649918/2026	R$	5,00	20012025	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1648910/2026	R$	5,00	20102023	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1648911/2026	R$	5,00	21112023	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1648912/2026	R$	5,00	20122023	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1648913/2026	R$	5,00	22012024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651677/2026	R$	5,00	20022024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651678/2026	R$	5,00	20032024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651679/2026	R$	5,00	22042024	

VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651680/2026	R$	5,00	20052024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651681/2026	R$	5,00	20062024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651682/2026	R$	5,00	22072024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651683/2026	R$	5,00	21082024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651684/2026	R$	5,00	20092024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651685/2026	R$	5,00	21102024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651686/2026	R$	5,00	21112024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651687/2026	R$	5,00	20122024	
VALDIRENE PEREIRA DA SILVA	321.591-1	430-1651688/2026	R$	5,00	20012025	
VALORES & MOEDAS S.A	397.606-8	406-1654075/2026	R$	138,62	14042026	
VALORIZE MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMERCIO	397.557-6	406-1654026/2026	R$	831,68	14042026	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652173/2026	R$	5,00	20062023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652174/2026	R$	5,00	20072023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652175/2026	R$	5,00	21082023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652176/2026	R$	5,00	20092023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652177/2026	R$	5,00	20102023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652178/2026	R$	5,00	21112023	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652179/2026	R$	5,00	20122023	

VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652180/2026	R$	5,00	22012024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652181/2026	R$	5,00	20022024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652182/2026	R$	5,00	20032024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652183/2026	R$	5,00	22042024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652184/2026	R$	5,00	20052024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652185/2026	R$	5,00	20062024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652186/2026	R$	5,00	22072024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652187/2026	R$	5,00	21082024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652188/2026	R$	5,00	20092024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652189/2026	R$	5,00	21102024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652190/2026	R$	5,00	21112024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652191/2026	R$	5,00	20122024	
VANDERLENE OLIVEIRA DE ARAUJO	305.977-4	430-1652192/2026	R$	5,00	20012025	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650362/2026	R$	5,00	20022024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650363/2026	R$	5,00	20032024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650364/2026	R$	5,00	22042024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650365/2026	R$	5,00	20052024	

VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650366/2026	R$	5,00	20062024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650367/2026	R$	5,00	22072024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650368/2026	R$	5,00	21082024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650369/2026	R$	5,00	20092024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650370/2026	R$	5,00	21102024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650371/2026	R$	5,00	21112024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650372/2026	R$	5,00	20122024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650373/2026	R$	5,00	20012025	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650374/2026	R$	5,00	22022023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650375/2026	R$	5,00	20032023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650376/2026	R$	5,00	20042023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650377/2026	R$	5,00	22052023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650378/2026	R$	5,00	20062023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650379/2026	R$	5,00	20072023	

VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650380/2026	R$	5,00	21082023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650381/2026	R$	5,00	20092023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650382/2026	R$	5,00	20102023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650383/2026	R$	5,00	21112023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650384/2026	R$	5,00	20122023	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650385/2026	R$	5,00	22012024	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650386/2026	R$	5,00	20042022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650387/2026	R$	5,00	20052022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650388/2026	R$	5,00	20062022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650389/2026	R$	5,00	20072022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650390/2026	R$	5,00	22082022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650391/2026	R$	5,00	20092022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650392/2026	R$	5,00	20102022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650393/2026	R$	5,00	21112022	

VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650394/2026	R$	5,00	20122022	
VANDERNI RAIMUNDO ABRAHAO 16144816879		430-1650395/2026	R$	5,00	20012023	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648412/2026	R$	2,50	20072021	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648413/2026	R$	2,50	23082021	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648414/2026	R$	2,50	20092021	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648415/2026	R$	2,50	20102021	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648416/2026	R$	2,50	22112021	
VANESSA SANTOS DE MELO 30866046895		430-1648417/2026	R$	2,50	20122021	
VENKOFIX COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE BENS		705-1653877/2026	R$	17.334,84	14042026	73482/2016/SB
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652414/2026	R$	5,00	20022025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652415/2026	R$	5,00	20032025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652416/2026	R$	5,00	22042025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652417/2026	R$	5,00	28052025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652418/2026	R$	5,00	20022024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652419/2026	R$	5,00	20032024	

VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652420/2026	R$	5,00	22042024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652421/2026	R$	5,00	20052024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652422/2026	R$	5,00	20062024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652423/2026	R$	5,00	22072024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652424/2026	R$	5,00	21082024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652425/2026	R$	5,00	20092024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652426/2026	R$	5,00	21102024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652427/2026	R$	5,00	21112024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652428/2026	R$	5,00	20122024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652429/2026	R$	5,00	20012025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652430/2026	R$	5,00	22022023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652431/2026	R$	5,00	20032023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652432/2026	R$	5,00	20042023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652433/2026	R$	5,00	22052023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652434/2026	R$	5,00	20062023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652435/2026	R$	5,00	20072023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652436/2026	R$	5,00	21082023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652437/2026	R$	5,00	20092023	

VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652438/2026	R$	5,00	20102023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652439/2026	R$	5,00	21112023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652440/2026	R$	5,00	20122023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652441/2026	R$	5,00	22012024	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652442/2026	R$	5,00	21022022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652443/2026	R$	5,00	21032022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652444/2026	R$	5,00	20042022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652445/2026	R$	5,00	20052022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652446/2026	R$	5,00	20062022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652447/2026	R$	5,00	20072022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652448/2026	R$	5,00	22082022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652449/2026	R$	5,00	20092022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652450/2026	R$	5,00	20102022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652451/2026	R$	5,00	21112022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652452/2026	R$	5,00	20122022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652453/2026	R$	5,00	20012023	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652454/2026	R$	5,00	20092021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652455/2026	R$	5,00	20102021	

VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652456/2026	R$	5,00	22112021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652457/2026	R$	5,00	20122021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652458/2026	R$	5,00	20012022	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652459/2026	R$	2,50	20092021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652460/2026	R$	2,50	20102021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652461/2026	R$	2,50	22112021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652462/2026	R$	2,50	20122021	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652596/2026	R$	5,00	20062025	
VERA LUCIA GUILHERME 15541197821		430-1652950/2026	R$	5,00	21072025	
VESTA HOLDING LTDA	397.585-1	406-1654054/2026	R$	138,62	14042026	
VIA FILUNGO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO EIRELI		705-1654205/2026	R$	2.530,68	14042026	127144/2021/SB
VICENTE INACIO DE OLIVEIRA	534.110.008.000	101-1636447/2026	R$	1.380,36	14042026	71992/2019/SB
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652388/2026	R$	5,00	22022023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652389/2026	R$	5,00	20032023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652390/2026	R$	5,00	20042023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652391/2026	R$	5,00	22052023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652392/2026	R$	5,00	20062023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652393/2026	R$	5,00	20072023	

VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652394/2026	R$	5,00	21082023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652395/2026	R$	5,00	20092023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652396/2026	R$	5,00	20102023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652397/2026	R$	5,00	21112023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652398/2026	R$	5,00	20122023	
VICTOR AUGUSTO RIBEIRO VEIGA	326.375-4	430-1652399/2026	R$	5,00	22012024	
VILMARA PORFIRIO LTDA	397.003-5	406-1653997/2026	R$	138,62	14042026	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651497/2026	R$	5,00	20022024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651498/2026	R$	5,00	20032024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651499/2026	R$	5,00	22042024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651500/2026	R$	5,00	20052024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651501/2026	R$	5,00	20062024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651502/2026	R$	5,00	22072024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651503/2026	R$	5,00	21082024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651504/2026	R$	5,00	20092024	
VINICIUS DO NASCIMENTO		430-1651505/2026	R$	5,00	21102024	

FERREIRA 47785258848						
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651506/2026	R$	5,00	21112024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651507/2026	R$	5,00	20122024	
VINICIUS DO NASCIMENTO FERREIRA 47785258848		430-1651508/2026	R$	5,00	20012025	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649015/2026	R$	5,00	22022023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649016/2026	R$	5,00	20032023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649017/2026	R$	5,00	20042023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649018/2026	R$	5,00	22052023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649019/2026	R$	5,00	20062023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649020/2026	R$	5,00	20072023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649021/2026	R$	5,00	21082023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649022/2026	R$	5,00	20092023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649023/2026	R$	5,00	20102023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649024/2026	R$	5,00	21112023	

VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649025/2026	R$	5,00	20122023	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1649026/2026	R$	5,00	22012024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651067/2026	R$	5,00	20062024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651068/2026	R$	5,00	22072024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651069/2026	R$	5,00	21082024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651070/2026	R$	5,00	20092024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651071/2026	R$	5,00	21102024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651072/2026	R$	5,00	21112024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651073/2026	R$	5,00	20122024	
VINICIUS VITALINO DA SILVA 46091841840		430-1651074/2026	R$	5,00	20012025	
VIRALIZE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRO	396.977-0	406-1653974/2026	R$	138,62	14042026	
VISUALPRO BRASIL LTDA	397.625-4	406-1654092/2026	R$	138,62	14042026	
VIVIANE AISAWA YANAKA SAUDE AUDITIVA - SERVICOS	396.963-0	406-1653962/2026	R$	138,62	14042026	
VOOPE TWO TRANSPORTES E CARGAS LTDA	397.630-0	406-1654097/2026	R$	138,62	14042026	

VOVO DAG - CASA DE BOLOS E DOCES LTDA	397.570-3	406-1654039/2026	R$	554,48	14042026	
VVP PARTICIPACOES LTDA	006.120.007.000	101-1636426/2026	R$	44.353,80	14042026	112589/2023/SB
W. DA COSTA MEDEIROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LT	397.554-1	406-1654024/2026	R$	138,62	14042026	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651485/2026	R$	5,00	20022024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651486/2026	R$	5,00	20032024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651487/2026	R$	5,00	22042024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651488/2026	R$	5,00	20052024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651489/2026	R$	5,00	20062024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651490/2026	R$	5,00	22072024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651491/2026	R$	5,00	21082024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651492/2026	R$	5,00	20092024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651493/2026	R$	5,00	21102024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651494/2026	R$	5,00	21112024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651495/2026	R$	5,00	20122024	
WAGNER SALVATTI 40187217815		430-1651496/2026	R$	5,00	20012025	
WALDEMAR AUGUSTO DE LIMA NETO	397.680-7	406-1654146/2026	R$	138,62	14042026	
WAVE TECH COMERCIO LTDA	397.549-5	406-1654019/2026	R$	277,24	14042026	
WCM PROJETOS E SERVICOS TECNICOS LTDA	397.002-7	406-1653996/2026	R$	831,68	14042026	

WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653344/2026	R$	5,00	20022020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653345/2026	R$	5,00	20032020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653346/2026	R$	5,00	20102020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653347/2026	R$	5,00	23112020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653349/2026	R$	5,00	21122020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653350/2026	R$	5,00	20072020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653351/2026	R$	5,00	21082020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653352/2026	R$	5,00	21092020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653353/2026	R$	5,00	20102020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653354/2026	R$	5,00	23112020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653355/2026	R$	5,00	21122020	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653356/2026	R$	5,00	20012021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653357/2026	R$	5,00	20022024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653358/2026	R$	5,00	20032024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653359/2026	R$	5,00	22042024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653360/2026	R$	5,00	20052024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653361/2026	R$	5,00	20062024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653362/2026	R$	5,00	22072024	

WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653363/2026	R$	5,00	21082024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653364/2026	R$	5,00	20092024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653365/2026	R$	5,00	21102024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653366/2026	R$	5,00	21112024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653367/2026	R$	5,00	20122024	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653368/2026	R$	5,00	20012025	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653369/2026	R$	5,00	22022023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653370/2026	R$	5,00	20032023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653371/2026	R$	5,00	20042023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653372/2026	R$	5,00	22052023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653373/2026	R$	5,00	20062023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653374/2026	R$	5,00	20072023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653375/2026	R$	5,00	21082023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653376/2026	R$	5,00	20092023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653377/2026	R$	5,00	21102023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653378/2026	R$	5,00	21112023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653379/2026	R$	5,00	20122023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653380/2026	R$	5,00	22012024	

WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653381/2026	R$	5,00	21022022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653382/2026	R$	5,00	21032022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653383/2026	R$	5,00	20042022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653384/2026	R$	5,00	20052022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653385/2026	R$	5,00	20062022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653386/2026	R$	5,00	20072022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653387/2026	R$	5,00	22082022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653388/2026	R$	5,00	20092022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653389/2026	R$	5,00	20102022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653390/2026	R$	5,00	21112022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653391/2026	R$	5,00	20122022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653392/2026	R$	5,00	20012023	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653393/2026	R$	5,00	26022021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653394/2026	R$	5,00	22032021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653395/2026	R$	5,00	20072021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653396/2026	R$	5,00	23082021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653397/2026	R$	5,00	20092021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653398/2026	R$	5,00	20102021	

WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653399/2026	R$	5,00	22112021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653400/2026	R$	5,00	20122021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653401/2026	R$	5,00	20012022	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653402/2026	R$	2,50	20072021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653403/2026	R$	2,50	23082021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653404/2026	R$	2,50	20092021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653405/2026	R$	2,50	20102021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653406/2026	R$	2,50	22112021	
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	385.809-0	430-1653407/2026	R$	2,50	20122021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653527/2026	R$	5,00	26022021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653528/2026	R$	5,00	22032021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653529/2026	R$	5,00	20072021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653530/2026	R$	5,00	23082021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653531/2026	R$	5,00	20092021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653532/2026	R$	5,00	20102021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653533/2026	R$	5,00	22112021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653534/2026	R$	5,00	20122021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653535/2026	R$	5,00	20012022	

WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653536/2026	R$	2,50	20072021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653537/2026	R$	2,50	23082021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653538/2026	R$	2,50	20092021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653539/2026	R$	2,50	20102021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653540/2026	R$	2,50	22112021	
WENDEL DE MENEZES BRITO	306.513-8	430-1653541/2026	R$	2,50	20122021	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653688/2026	R$	5,00	20022024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653689/2026	R$	5,00	20032024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653690/2026	R$	5,00	22042024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653691/2026	R$	5,00	20052024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653692/2026	R$	5,00	20062024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653693/2026	R$	5,00	22072024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653694/2026	R$	5,00	21082024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653695/2026	R$	5,00	20092024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653696/2026	R$	5,00	21102024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653697/2026	R$	5,00	21112024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653698/2026	R$	5,00	20122024	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653699/2026	R$	5,00	20012025	

WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653700/2026	R$	5,00	22052023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653701/2026	R$	5,00	20062023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653702/2026	R$	5,00	20072023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653703/2026	R$	5,00	21082023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653704/2026	R$	5,00	20092023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653705/2026	R$	5,00	20102023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653706/2026	R$	5,00	21112023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653707/2026	R$	5,00	20122023	
WESLEY DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	322.997-1	430-1653708/2026	R$	5,00	22012024	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648232/2026	R$	5,00	20072021	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648241/2026	R$	5,00	21022022	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648252/2026	R$	5,00	21032022	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648430/2026	R$	2,50	20072021	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648431/2026	R$	2,50	23082021	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648432/2026	R$	2,50	20092021	
WESLEY GOMES DE ARAUJO 33920681878		430-1648433/2026	R$	2,50	20102021	
WILLES SILVA	019.026.006.000	101-1636434/2026	R$	1.480,80	14042026	93762/2021/SB
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1648861/2026	R$	5,00	22012024	

WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650833/2026	R$	5,00	20022024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650834/2026	R$	5,00	20032024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650835/2026	R$	5,00	22042024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650836/2026	R$	5,00	20052024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650837/2026	R$	5,00	20062024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650838/2026	R$	5,00	22072024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650839/2026	R$	5,00	21082024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650840/2026	R$	5,00	20092024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650841/2026	R$	5,00	21102024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650842/2026	R$	5,00	21112024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650843/2026	R$	5,00	20122024	
WILLIANS ARAUJO DA SILVA	336.695-2	430-1650844/2026	R$	5,00	20012025	
WM PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA	397.679-3	406-1654145/2026	R$	138,62	14042026	
YT CONSULTORIA FINANCEIRA E ATUARIAL LTDA	396.995-9	406-1653989/2026	R$	138,62	14042026	
ZENITH RESIDENCE SPE LTDA	397.670-0	406-1654136/2026	R$	138,62	14042026	
ZENO PROJETOS LTDA	397.643-2	406-1654110/2026	R$	554,48	14042026	
ZOLIK ILUSTRACOES LTDA	397.602-5	406-1654071/2026	R$	138,62	14042026	
ZULMA RODRIGUES DA CUNHA	032.061.091.000	101-1636442/2026	R$	150,98	14042026	5049/1989/SB

SEFAZ-1, 11 DE MARCO DE 2026

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPTO DE RENDAS MUNICIPAIS -SEFAZ-5

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SEFAZ-112 - EDITAL 075/2026

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A.M.M. TRANSPORTES S/C.LTDA.ME	103.505-3	704-1636310/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ADALTINO ZAURISIO DE SOUZA	177.994-0	704-1636304/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ADALTO PINTO	173.526-8	704-1636361/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ADILSON GONCALVES DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME	109.313-4	704-1636271/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ADRIANA MARIA BRAGA HEIDRICH	172.096-1	704-1636302/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	177.709-2	704-1636288/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
AGNALDO COSTA DOS SANTOS	173.315-0	704-1636272/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
AIRSON FERNANDO NOGUEIRA	177.795-5	704-1636325/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
AMILTON JOSE FRANCIANO	172.171-2	704-1636328/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ANDRES DANIEL MOURA ZANZERI	173.878-0	704-1636291/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ANP EMPREITEIRA PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME	100.931-1	704-1636300/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ANTONIO JOSE VIEIRA NICOLAU	174.100-4	704-1636280/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
AUTO MOTO ESCOLA SANTA MARIA LTDA - ME	112.278-9	704-1636336/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CAIO DE OLIVEIRA CARES	233.444-5	704-1636368/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CELSO JOSE ZORATTI	171.726-0	704-1636358/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CHRISTIANE JUNQUEIRA REVOLTINO	172.090-2	704-1636294/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CID NEY DO NASCIMENTO SANTOS	173.565-9	704-1636374/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CLAUDIA MACIESIS FERREIRA	174.346-5	704-1636275/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CLAUDIO DEMARCHI	177.826-9	704-1636342/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CLAUDIO HIROSHI ELEUTERIO KODAMA	173.698-1	704-1636324/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
CLOVIS JOSE DOS SANTOS	171.835-5	704-1636295/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
DICOL- SERVICOS DE DEPARTAMENTO PESSOAL LTDA	102.974-6	704-1636298/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
DILSON MODESTO DOS SANTOS	173.591-8	704-1636279/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
DISK NIL ENTREGAS RAPIDAS COM MOTO S/C LTDA.	100.752-1	704-1636332/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
E. DA SILVA CARVALHO.ME	104.502-4	704-1636292/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EDILZA MARTINS DA COSTA	171.799-5	704-1636278/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EDMILSON FRANCISCO DE MATOS	171.970-0	704-1636354/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EDNALDO ALEXANDRE DE SOUZA	173.809-7	704-1636370/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EDUARDO ALVES DOS SANTOS	170.643-8	704-1636333/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EDVANDRO LIMA DA SILVEIRA	177.661-4	704-1636375/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ELISA FERRAZ FERNANDES	174.022-9	704-1636355/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ELISABETE EDILENE CATARIN	173.181-5	704-1636321/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ELISANGELA ESTEVAM JOVANELI	174.278-7	704-1636356/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ELIZABETH JUST SCHMITT FERNANDEZ	177.241-4	704-1636315/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
EMERSON TEIXEIRA	174.413-5	704-1636308/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FABIANO FERREIRA DA SILVA	177.810-2	704-1636331/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FABIO JOSE DA COSTA	170.609-8	704-1636319/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FABIO SEITI IKEHARA	194.126-7	704-1636307/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FERNANDA MARTINS BOLSAS ME	108.988-9	704-1636351/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FRANCISCO JOSE HENRIQUE DA SILVA	171.942-4	704-1636345/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
FRANCUELIO RODRIGUES DA SILVA	177.997-4	704-1636309/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
GLORIETE PAULA FONSECA SILVESTRE	172.149-6	704-1636320/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
GONCALO EMPREITEIRA E MAO DE OBRA S/C LTDA ME	112.938-4	704-1636287/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
HEINZ SERVICE LTDA ME	112.162-6	704-1636283/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
HINGRIDSU REPRESENTACOES LTDA	103.229-1	704-1636297/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
INFRA DATA SIST. COM. DE PROD. DE INFO. LTDA	183.735-4	704-1636347/2026	R$	5.544,65	14042026	536/2026/SB
JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	177.451-4	704-1636286/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JANDIRA APARECIDA DE ALMEIDA	178.058-1	704-1636327/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JEANNE LUCIA GOMES LEMOS	172.229-8	704-1636357/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JEAZI CARDOSO CAMPOS	173.324-9	704-1636276/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JEREMIAS PINHEIRO	177.631-2	704-1636364/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JOHANNES AMADUS ZEH	177.513-8	704-1636318/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JOSAFA SIMOES DE MORAIS	177.886-2	704-1636362/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JOSE ANTONIO BELO RAMA	257.660-0	704-1636323/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JOSE GERALDO PINTO MOREIRA	170.590-3	704-1636316/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JOSE PEDRO MENDES DA SILVA	174.225-6	704-1636334/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JUAN LOPES MARTINEZ	298.394-0	704-1636341/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JULIA MELO LTDA	298.919-0	704-1636344/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JULIANA RODRIGUES VIANA	296.345-0	704-1636338/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JULIO MARCOS DE ARAUJO	177.439-5	704-1636281/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
JV MORENO REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA	109.072-0	704-1636277/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
L/SP48 SERVICOS DE LIMPEZA S/S LTDA	113.449-3	704-1636285/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
LUCELITA MARIA DA SILVA	177.141-8	704-1636371/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
M.B.LINO.X COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - ME	211.850-5	704-1636329/2026	R$	1.108,93	14042026	536/2026/SB
MANOEL LAURINDO	177.701-7	704-1636284/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MANUEL FLORIANO DOS SANTOS	173.212-9	704-1636339/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MARCELO HEIDRICH GARCIA	172.097-0	704-1636303/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MARCIA MARGARETE MARTINS BRAGA	173.788-0	704-1636365/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MARCOS APARECIDO DE ALMEIDA	173.912-3	704-1636314/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MARIA FERNANDA FELIX INACIO	174.161-6	704-1636312/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
MICHEL AUDI LOPES SILVA	174.153-5	704-1636306/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
NALVA ESEQUIEL	177.965-6	704-1636289/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
NESTOR PEPELESCOV YAMBEY	178.048-4	704-1636326/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
OLIVEIRA & OLIVEIRA CONSULT. ASSOCIADOS S/C LTDA	100.424-7	704-1636305/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
PATRICIA RODRIGUES NUNES	250.530-4	704-1636343/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
PAULO ROBERTO CARDOSO COSTA PROC.INDUSTRIAIS-ME	237.620-2	704-1636293/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
PEDRO BERNARDINO DE BRITO FILHO	173.148-3	704-1636317/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
PEREIRA & PESTANA REPRESENTACAO COMERC LTDA ME	104.402-8	704-1636360/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
PRIMOS COMERCIO DE SORVETES LTDA	273.652-7	704-1636369/2026	R$	1.108,93	14042026	536/2026/SB
RAFAEL DE AQUINO NAKAZATO	177.200-7	704-1636290/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
RANY GOMES DE MORAES	173.724-4	704-1636340/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
RAUL AURELIO	171.956-4	704-1636348/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
RENATA DE A.S.PEREIRA CONS.TECN.INFORMACAO LTDA	288.697-9	704-1636352/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB

RITA DE CASSIA OLIVEIRA	177.119-1	704-1636363/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ROBERTO HEINZ BAUMGARTEN	171.949-1	704-1636346/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
RODRIGO BRAGATO PETROVICHI	107.527-6	704-1636273/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
ROEDAN REPRESENTACOES LTDA	102.116-8	704-1636367/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SABRINA PEREIRA CASTRILLO	172.037-6	704-1636274/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SEBASTIAO MIRANDA DE OLIVEIRA	177.813-7	704-1636337/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SIMONE DOS SANTOS	172.178-0	704-1636330/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SKM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA	100.600-2	704-1636373/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SLEY BATISTA DE OLIVEIRA	177.533-2	704-1636322/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SLRN TELECOMUNICACOES EIRELI	221.901-8	704-1636359/2026	R$	1.108,93	14042026	536/2026/SB
SONIA MARIA BRAGANCA DE OLIVEIRA PALLADINO	172.089-9	704-1636296/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
STEHLING & STEHLING ASSESSORIA S/C LTDA	102.482-5	704-1636311/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
SUTEKI ART DIST. PROD. E SERVICOS DE P. LTDA ME	132.928-6	704-1636301/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
TADEU ROSENDO SAMOCRAINIC	172.213-1	704-1636349/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
TATIANE APARECIDA DOS SANTOS ARRUDA	173.974-3	704-1636335/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
VERDES VALES - MARMORES E GRANITOS LTDA ME	201.296-0	704-1636313/2026	R$	2.217,86	14042026	536/2026/SB
VITOR PAULO TORRES	172.216-6	704-1636350/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
W.S. COMERCIO E REPOSICAO DE PECAS LTDA	113.214-8	704-1636299/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
WILLIAM RICARDO DA SILVA	171.965-3	704-1636353/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB
WILSON NEVES ALVES - ME	110.841-7	704-1636372/2026	R$	693,08	14042026	536/2026/SB

SEFAZ-1, 11 DE MARCO DE 2026

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPTO.DA RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ-5

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 077/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO	
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-5137779/2016	R$	67.742,52	16112021	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-5140911/2017	R$	72.916,56	16112021	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-5145656/2018	R$	74.937,72	16112021	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-5153882/2021	R$	83.699,76	16112021	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.095.000	101-5153883/2021	R$	59.074,92	16112021	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-5154474/2022	R$	92.680,80	10012022	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-7938612/2023	R$	1.046,76	19092023	**	133932/2021/SB
CONSTRUTORA IMOBILIARIA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-8187157/2024	R$	1.097,40	17092024	**	133932/2021/SB
IMIGRANTES III EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE LTDA	523.100.089.000	101-5241677/2026	R$	1.563.951,48	14042026		8323/2026/SB
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALVIM LTDA	023.051.094.000	101-8404291/2025	R$	1.149,84	16092025	**	133932/2021/SB

SEFAZ-1, 11 DE MARCO DE 2026

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPTO DE RENDAS MUNICIPAIS SEFAZ-5

** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 078/2026

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;

174229 9 - ACR COMERCIAL E TECNICA LTDA
259195 2 - ADRIANA DO ESPIRITO SANTO
264777 0 - ADRIANE SANTANA DE SOUSA
225232 5 - ALIOMAR BALIEIRO
284688 8 - ALVES & MOTA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
189115 4 - ALVES ARAUJO SERVICOS DE INST.ELETRICAS LTDA ME
190879 0 - ALYMAK INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
183061 9 - ANA PAULA ALVES DANTAS DA CRUZ
286666 8 - ARF EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
301321 9 - BD EDUCACAO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
297210 7 - BRENNO SOUZA EMPREENDEDORISMO DIGITAL LTDA.
182193 8 - CARLOS ALBERTO EGILIO
260424 8 - CARLOS AUGUSTO SANTOS BASSI
258776 9 - CERBARO ESCRITA PERSUASIVA ONLINE LTDA
124548 1 - CHIPUSNERSUS INFORMATICA S/S LTDA
268511 6 - CHRISTIAN GILLIARD SANTOS
182771 5 - CIBELE BLEFARI NEUBER
183152 6 - CLOVIS CAMARGO LOPES DA SILVA
239957 1 - DANIEL PRZYBYSZ RODRIGUES - ME
213981 2 - E&AX REPRESENTACOES S/S LTDA
182883 5 - ELIANE MARA SILVEIRA
182870 3 - ELIDA MENDES DA SILVA
183033 3 - ELISANGELA PORTO DOS SANTOS
182710 3 - ELSA MARIA PEREIRA
198521 3 - ERENILDO DA CUNHA LIMA ME
095805 0 - ERS-COM. COMPUTADORES E SOLUCOES DE REDE LTDA ME
234644 3 - ESPACO CERAMICA PROTESE DENTAL LTDA. - ME
182157 1 - ESTEFANO DE SALES AZEVEDO SOUZA
182748 0 - FABIO FERREIRA DA SILVA
182828 2 - FABIO MARQUES PEREIRA
323139 9 - FAUZY ALI CHEIQUE
297176 3 - FC DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
183010 4 - FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
289646 0 - GABRIELLY CECILIA FANTOZZI PEDRO
304031 3 - GRAZIELE TUNIS DE OLIVEIRA VALIERI
295005 7 - I.ALVES EXAMES CLINICOS
182154 7 - JEFERSON DA SILVA NASCIMENTO
308577 5 - JF CONSULTORIA E COMUNICACAO LTDA
182724 3 - JOSE CARLOS LOURENCETTI
183110 0 - JOSE FRANCISCO DA SILVA
183081 3 - JOSE VALDECIR BARBATO
183014 7 - JOSUE JOSE DE OLIVEIRA
373853 1 - KLEYSSIA PEREIRA DOS SANTOS
183096 1 - LEANDRO CARDOSO BISPO
187022 0 - LUCIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI-ME
183060 0 - LUIZ CARLOS FERNANDES
249304 7 - MANASSES PALAU PORTO
182740 5 - MANOEL CARLOS DA COSTA
182745 6 - MANOEL EDUARDO DA SILVA
212374 6 - MARCELO ALVES SANTOS LANCHONETE ME
292029 8 - MARFRE ON BRASIL EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
223240 5 - MARIA DO C. DAS S. GOMES ME
191159 7 - MARILDA APARECIDA PEREIRA GOMES - ME
264556 4 - MATHEUS DOS REIS SILVA
333015 0 - MAURICIO ROCHA CABRAL CONSULT EM TEC DA INF LTDA
170680 2 - MJ RIGGING SERVICE ADMINISTRACION LTDA ME
258814 5 - MLC SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
197310 0 - MORAES E RODRIGUES TELEATENDIMENTO LTDA-ME
278346 0 - MORAIS SOBREMESAS X LTDA
283271 2 - MOVON ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
289910 8 - NINA YUMI SUZUKI DANTAS
309235 6 - PAULA BARTIE LIPPI LTDA
210605 1 - POFATI CONSTRUTORA LTDA - ME
183097 0 - RAMIRO SEBASTIAO DE SANTANA
183000 7 - RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
204780 2 - REGIS DIAFERIA
218388 9 - RENATA F.LOPES COM.DE SAPATOS E ACESSORIOS-ME
183049 0 - RODRIGO DOS SANTOS LIMA
238139 7 - RODRIGO TRINDADE INSTAL.E MANUT.ELETRO ELETR.ME
290751 8 - SAGRADO BRASIL LTDA

155448 4 - SALEI DISTRIBUIDORA LTDA ME
137078 2 - SERGIO MEDIATO REPRESENTACOES S/C LTDA
182868 1 - SILVANO ANTUNES PEREIRA
215741 1 - SILVIA NASCIMENTO GRAMATICO
309487 1 - SMV SHEL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
294094 9 - SOBREIRA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
127638 7 - SONIA ELIZABETH SIMOES LIMA ME
183062 7 - SUELY DIAS DOS SANTOS
372008 0 - SUPER MIX CONCRETO USINADO LTDA
300609 3 - TMM NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
182124 5 - VALMIR PEREIRA SOARES
182556 9 - VANDERLEY RODRIGUES AUTO PECAS - ME
289902 7 - VISATA EMPREENDIMENTOS LTDA
182738 3 - VIVIANE MIRANDA LEAO
312381 2 - WATERS GEORGE N. DOS SANTOS REP. COMERCIAL
182998 0 - WENDERSON SOUSA NUNES
293980 0 - WFG ANALISES FINANCEIRAS LTDA
186360 6 - XCROSSFIRE PECAS E FERRAMENTAS AUTOMOT.LTDA ME
276677 9 - ZURY ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA

SEFAZ-1, 11 DE MARCO DE 2026
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO - DIRETORA DO DEPTO DE RENDAS MUNICIPAIS - SEFAZ-5

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA – DESPACHOS DO EXTINTO DEPARTAMENTO DA RECEITA - SEFAZ-1 - EDITAL Nº 073/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ.111.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

ARLINDO GOMES DE FREITAS	SB-076.176/2025
ELIZABETE DANTAS DE SOUSA	SB-080.383/2025

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CADASTRO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

MANOEL FELIX DE ALMEIDA	SB-077.988/2025
MANOEL FELIX DE ALMEIDA	SB-078.167/2025
RONALDO TRENTE	SB-079.882/2025

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

CLEDIA APARECIDA SOARES	SB-115.42/2026

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CADASTRO PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

ANALETE BEZERRA DA ROCHA DIAS	SB-074.086/2025
CONCEIÇÃO MARIA CLARET GENEROSO	SB-079.933/2025
INDALECIO CAVALCANTE DA SILVA	SB-081.756/2025
LUCIMARA BENTO RODRIGUES	SB-077.145/2025
MARIA DE FATIMA PEREIRA GARCEZ	SB-076.696/2025
REGIS EDUARDO SALES FIGUEIREDO	SB-074.236/2025

SEFAZ-611.3, 11 de março de 2026.
ROSALVO DONISETE DE LIRA
SUBCHEFE DA SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO E GELPROCESSAMENTO TRIBUTÁRIO – SEFAZ-611.3

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento direcionado a Empresas da cidade ou de outras localidades, para atuar como apoiador ou patrocinador do evento "**Encontro de Parceiros e Comemoração de 2 anos da inauguração do CEITEC**" no dia **20 de março de 2026**, das 09h às 11h, no CEITEC SBC – Centro de Inovação e Tecnologia, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1.457, bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo.

Com o objetivo de fomentar a **inovação, a tecnologia e a disseminação de conhecimento**, por meio da **conexão** entre **poder público**, **instituições de ensino** e **empresas**, será promovido um encontro entre o ecossistema de inovação e tecnologia do município, gerando um ambiente de networking.

Assim, a participação neste edital dar-se-á por meio de patrocínio para *coffee break* e/ou brindes para o público presente. **Não** serão aceitas doações em dinheiro.

Tanto para os brindes, quanto para o coffee break, poderá ser dividido em até 3 (três) patrocinadores, sendo que, neste caso, a coordenação do CEITEC fará a intermediação entre os patrocinadores. Como contrapartida, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, por meio do CEITEC, divulgará o patrocinador/apoiador durante o evento, com menção expressa pela iniciativa da contribuição. Poderá também trazer banner de divulgação institucional e terá 1 (um) minuto de fala durante o evento, além de apresentação da logomarca no plano de fundo do telão de apresentações.

A seleção será feita por ordem de adesão, no limite de 6 (seis) empresas. As demais comporão lista de excedentes.

Para tanto, a **manifestação de interesse** em apoiar este evento deverá ser realizada, até **17 de março de 2026**, por meio de envio de e-mail para **ceitec@saobernardo.sp.gov.br** direcionado ao **Centro de Inovação de Tecnologia**, com:

· *Manifestação expressa de interesse em apoiar e/ou patrocinar o evento:*
· *Descrição do produto:*
· *Quantidade:*
· *Nome completo do responsável/interlocutor:*
· *Nome da Empresa:*
· *Telefone:*
· *E-mail para contato.*

Para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, favor entrar em contato com pelos telefones (11) 2630-8031 / (11) 2630-7372 ou e-mail ceitec@saobernardo.sp.gov.br

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2026.
RAFAEL DEMARCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES HABILITADAS PARA APRESENTAÇÃO NA 8ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMBUCI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato das Escolas e Instituições Habilitadas para apresentações artísticas e culturais no **8º FESTIVAL DO CAMBUCI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**", evento que ocorrerá dias 11 e 12 de abril de 2026, nas dependências do Parque Municipal Engenheiro Salvador Arena, tomando-se por base o disposto no Edital de Chamamento Público SDETJ nº 002/2026, publicado no Jornal Eletrônico Notícias do Município, Edição nº 2591, de 09 de janeiro de 2026.

ESCOLAS / INSTITUIÇÕES HABILITADAS (por ordem de adesão)

RITMOOS BY VECCHI STUDIO DE DANÇA
COLÉGIO ARBOS - SBC
MÁRCIA BUENO ESCOLA DE DANÇA
COLÉGIO SÃO CARLOS
MOUSIKÊ ESCOLA DE MÚSICA
INSTITUTO DE ENSINO ARTISTICO ANDRÉ DA SILVA GOMES
COMPANHIA DUO DANCE
COLÉGIO EL SHADAY
SCHOOL OF ROCK SÃO BERNARDO DO CAMPO
COLÉGIO STÁGIO
ACADEMIA TEM ESPORTES
FLASHKA GRUPO DE DANÇA
BALLET EVELYN
BALLET ELISA
GRUPO TAI CHI CHUAN RUDGE RAMOS
AST ESCOLA DE MÚSICA
COS ABC FESTIVAL
EXTERNATO RIO BRANCO
EQUILIBRIUM NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE
GRUPO DE TAIKO KIENDAIKO / BUNKA S.B.C
ACADEMIA MADREPÉROLA
ESCOLA DE BALLET MÁRCIA HELENA
ESCOLA TERRA MATER

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

RAFAEL DEMARCHI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.113/2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, faz publicar **EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO:**

Órgão Repassador: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Termo de Fomento nº 002/2026-SEDESC

Executor: Associação São Luiz, CNPJ 45.947.942/0001-10.

Objeto: Incremento ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, visando proporcionar atividades extracurriculares e acesso à formação complementar, cultura, esporte, lazer, e atividades sociais de convivência, de forma a estimular o crescimento, desenvolvimento, pertencimento e preparo para o exercício da cidadania.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data da Assinatura: 12/03/2026. Vigência: 06 (seis) meses

Termo de Fomento nº 005/2026-SEDESC

Executor: Lar Escola Pequeno Leão, CNPJ 43.330.125/0001-92.

Objeto: Incremento ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, visando proporcionar atividades extracurriculares e acesso à formação complementar, cultura, esporte, lazer, e atividades sociais de convivência, de forma a estimular o crescimento, desenvolvimento, pertencimento e preparo para o exercício da cidadania.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 06 (seis) meses.

Termo de Fomento nº 006/2026-SEDESC

Executor: Criança Vida Nova, CNPJ nº 04.233.639/0001-78.

Objeto: Incremento temporário para execução dos serviços sociassistenciais destinados ao atendimento do cidadão em vulnerabilidade social e Estruturação da Rede de Serviços SUAS.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 12/02/2026. Vigência: 10 (dez) meses.

Termo de Fomento nº 007/2026-SEDESC

Executor: Lar da Criança Emmanuel, CNPJ nº 59.122.721/0001-17.

Objeto: Incremento temporário para execução dos serviços sociassistenciais destinados ao atendimento do cidadão em vulnerabilidade social e Estruturação da Rede de Serviços SUAS.

Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: 12/02/2026. Vigência: 12 (doze) meses.

Termo de Fomento nº 008/2026-SEDESC

Executor: Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania, CNPJ 04.422.261/0001-50.

Objeto: Incremento temporário à execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e Estruturação da Rede de Serviços SUAS

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: 06/03/2026. Vigência: 12 (doze meses).

Termo de Fomento nº 009/2026-SEDESC

Executor: Casa de São Vicente de Paulo Jardim dos Velhinhos do ABC, CNPJ nº 44.354.710/0001-95.

Objeto: Incremento temporário à execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e Estruturação da Rede de Serviços SUAS.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 27/02/2026. Vigência: 04 (quatro) meses.

São Bernardo do Campo, 12 de março de 2026.

HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

.....

Secretaria de Segurança
Gabinete do Secretário

GIOVANI CHAGAS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.024170/2026-27

RECORRENTES: SÉRGIO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 64.335-2

QUELI DE PONTES SILVA XAVIER – MATRÍCULA 64.139-2

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO SB.098223/2025-97

"(...) Isto posto, NÃO reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita, mantendo a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.017647/2026-08

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de RITO SUMÁRIO para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.008020/2026-32

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.008111/2026-84

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.008698/2026-44

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.008722/2026-93

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

.....

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

EDITAL STMI-1 Nº 05/2026

ASSUNTO: DEFERIMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	PROCESSO
VANDERLEI REQUENA LOUZANO	SB 119.139/2025

ASSUNTO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO – AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
APARECIDO DOMINGOS LODI	CLC-9866	SB015990/2026	6001
HENRIQUE VIEIRA SILVA NETO	EDM-3H98	SB025024/2026	6005
JOHNNY WILLIAM PELEGRINI GRACIANO	CLD-4645	SB025011/2026	6006
MIGUEL DE SANTI	FKX-8000	SB024910/2026	6007

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026

EVANILTON V. ARBIA FERRARI

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1

.....

EDITAL STMI Nº 017 DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022,**FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **04 a 10 de Março de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 10 de Março de 2026.

Francisco José Carone Garcia

Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

EDITAL STMI Nº 018 DE 10 DE MARÇO DE 2026

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como noart. 281daLei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiroe nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,** Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de 04 **a 10 de MARÇO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: **http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 10 de Março de 2026.

Francisco José Carone Garcia

Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta da Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

CONVÊNIO CADIN Nº 246, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Convênio que entre si celebram a UNIÃO, na qualidade de concedente, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, na qualidade de convenente, representado pelo Prefeito do Município, para fins de registro de devedores de dívida ativa no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, na forma do art. 2º, III, da Lei nº 10.522, de 20 de julho de 2002.

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN**, órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União e órgão jurídico do Ministério da Fazenda, CNPJ nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pelo Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS, **JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET**, siape 165.818-6, com fulcro na competência que lhe foi delegada no art. 6º, II, da Portaria PGFN nº 180, de 12 de abril de 2023, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **46.523.239/0001-47**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, **MARCELO DE LIMA FERNANDES** com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Ata de Posse de 1º de janeiro de 2025, com fundamento no art. 2º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e art. 2º-A da Portaria PGFN nº 819, de 26 de julho de 2023, celebram o presente convênio, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a utilização do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** a fim de que sejam registrados no sistema, pessoas físicas ou jurídicas, devedores principais ou corresponsáveis, inscritos em sua dívida ativa e na dívida ativa de suas autarquias e fundações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

Parágrafo primeiro - A partir da vigência deste convênio, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** encaminhará para registro no Cadin os devedores, pessoas físicas e jurídicas, inscritos em sua dívida ativa, observadas as normas previstas na Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo segundo - Sem prejuízo das demais disposições contidas na Portaria PGFN nº 819, de 26 de julho de 2023, e outras instruções a todos aplicáveis de uso do Sistema, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** obriga-se a:

I - divulgar em seu sítio eletrônico orientações gerais sobre o Cadin;
II - disponibilizar a pessoas físicas e jurídicas em situação irregular, através de seus canais de atendimento, informações acerca das irregularidades que geraram registros realizados no Cadin e serviço que viabilize apresentação de pedido de exclusão dos registros;
III - responsabilizar-se pela inclusão, manutenção, suspensão e exclusão de registro no Cadin;
IV - manter cadastro atualizado junto à PGFN para acesso e realização de operações no Cadin, utilizando formulário próprio disponível no sítio do Cadin (gov.br/cadin);
V - solicitar à PGFN, mediante encaminhamento de formulário padrão, a habilitação de usuários no perfil de cadastrador;
VI - Controlar o acesso, habilitação e desabilitação dos demais usuários;
VII - encaminhar ao Cadin as informações necessárias dos débitos inscritos em dívida ativa em até 30 (trinta) dias após comunicação ao devedor da existência do débito ou da irregularidade, com todas as informações pertinentes.
VIII - suspender o registro em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão da exigibilidade do crédito ou pendência, nos termos da lei, ou a constatação do ajuizamento de demanda que tenha por objeto o crédito ou pendência, com oferecimento de garantia integral;
XI - promover a baixa do registro em até 5 (cinco) dias úteis após a regularização definitiva do crédito inscrito em dívida ativa que deu causa à inclusão no Cadin; e
X - promover a suspensão ou baixa do registro conforme eventual determinação judicial, definitiva ou provisória.

Parágrafo Terceiro - A **UNIÃO**, representada pela PGFN, obriga-se a:

I - divulgar em seu sítio eletrônico orientações gerais sobre o Cadin;
II - divulgar ao usuário cidadão o respectivo endereço para acesso às informações indicadas no item II do Parágrafo Segundo;
III - fornecer ao **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** e aos entes integrantes de sua Administração Indireta abrangidos por este convênio acesso ao Cadin e suas ferramentas de integração, inclusive APIs (*Application Programming Interface*);
IV - disponibilizar Manual com as informações operacionais necessárias para utilização do Cadin;
V - habilitar usuários com perfil de cadastrador, indicados no formulário padrão de que trata o item V do Parágrafo segundo, que serão responsáveis pelo Controle de acesso, habilitação e desabilitação dos demais usuários; e
VI - disponibilizar no sítio do Cadin (gov.br/cadin) informações e minuta de rescisão dos termos do presente Convênio.

Parágrafo Quarto - Os partícipes deverão observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste Convênio.

Parágrafo Quinto - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Convênio correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos

Parágrafo Sexto - Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Convênio, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores

CLÁUSULA TERCEIRA - POLÍTICA DE ACESSO E CONCESSÃO DE PERFIS

Parágrafo primeiro - Após a habilitação de usuários no perfil de cadastrador por provocação, caberá ao **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** gerir o acesso, habilitação e desabilitação dos demais usuários integrantes de sua Administração.

Parágrafo segundo - Os perfis disponíveis para habilitação serão indicados pela PGFN em Manual, juntamente com informações descritivas sobre o conjunto correspondente de recursos disponibilizados para cada um.

Parágrafo Terceiro - A **UNIÃO** fornecerá acesso ao Cadin a terceiros que, em razão de lei, executem política pública do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A PARCEIROS DO ENTE CONVENENTE

Parágrafo primeiro - A **UNIÃO**, através da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fornecerá acesso ao Cadin, inclusive através de APIs (Application Programming Interface) a terceiros privados que, em razão de lei, executem política pública do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** e dos entes integrantes de sua Administração Indireta abrangidos por este convênio.

Parágrafo segundo - A concessão de acesso decorrerá de solicitação expressa do ente público titular da política pública executada pelo terceiro privado.

Parágrafo Terceiro - O acesso ao terceiro privado deverá limitar-se à execução da política pública.

Parágrafo Quarto - O terceiro privado deverá manter cadastro perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS REGISTROS NO CADIN

O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** é exclusivamente responsável, administrativa e judicialmente, pelas informações que inserir e mantiver no Cadin, segundo normas próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União, iniciando-se sua vigência a partir deste ato e vigorará por prazo indeterminado, respeitado o disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

Parágrafo primeiro - A **UNIÃO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** poderão, independentemente da anuência da outra parte, rescindir, a qualquer tempo, os termos do presente Convênio, em caso de descumprimento das obrigações por qualquer dos entes envolvidos ou, ainda, denunciar o presente Convênio por razões de conveniência ou oportunidade administrativa.

Parágrafo segundo - A rescisão de que trata essa Cláusula independe de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e o modelo de documento e instruções para seu envio estarão disponíveis no sítio do Cadin (gov.br/cadin).

Parágrafo Terceiro - A intenção de denúncia à avença deve ser manifestada pela autoridade competente para celebrar o acordo, acompanhado de documentos indicativos de sua legitimidade para denunciar o convênio.

Parágrafo Quarto - O termo inicial da eficácia da resilição será o primeiro dia do mês seguinte ao da sua assinatura do termo de denúncia, desobrigando ambas as partes.

Parágrafo Quinto - A **UNIÃO** providenciará a publicação do extrato do termo de denúncia em sua imprensa oficial e cópia do seu conteúdo, acompanhada do extrato de publicação, será remetida ao **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**.

Parágrafo Sexto - A rescisão deste convênio não impede a realização de um novo convênio, caso seja de interesse da **UNIÃO** e do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PONTOS FOCAIS

Parágrafo primeiro - Para comunicação entre a **UNIÃO** e o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** sobre questões relacionadas ao presente convênio, ambos designarão e manterão pontos focais, que zelarão pela efetiva interlocução e atendimento dos pontos necessários.

Parágrafo segundo - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio dos pontos focais designados, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

Parágrafo Terceiro - Pela **UNIÃO**, informações sobre o ponto focal, tais como nome, cargo e endereço eletrônico, ficarão disponibilizadas no sítio do Cadin (gov.br/cadin), obrigando-se a mantê-las atualizadas.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP** indicará as informações sobre o ponto focal, tais como nome, cargo e endereço eletrônico, por meio de formulário disponibilizado no sítio do Cadin (gov.br/cadin), obrigando-se a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

Parágrafo primeiro - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, de forma expressa.

Parágrafo segundo - Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo Terceiro - Não logrando êxito na conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Na data da assinatura.



Assinatura do representante

JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET

Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Assinatura do representante

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS	xxx.xxx.798-xx	17/2026	704/26-1654818	109, 96, 106, 110 e 116	SB 83977/2024

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM n° 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nos termos da Lei n° 6323 de 19 de dezembro de 2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por emitir poluição sonora proveniente de equipamentos móveis- infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	CPF	A. DE INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	PROCESSO
UELTON TEIXEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.048-xx	6000/2026	704/26-1654763	SB 12284/2026

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM n° 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS -204
EDITAL Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.109/2025 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
UELTON TEIXEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.048-xx	11258/2026	SB 12284/2026
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	09/2026	SB 19618/2026

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
JOSE ELPIDIO DE OLIVEIRA	161.269.908-11	2604/2026	SB 56316/2021
WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS	xxx.xxx.798-xx	06/2026	SB 83977/2024

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
UELTON TEIXEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.048-xx	3441/2026	SB 12284/2026
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	2490/2026	SB 19618/2026

Assunto: Prazo para atender Comunique-se

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO	PROCESSO
RF INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	03.672.119/0001-07	053/2026	30 DIAS	SB 9069/2026

Assunto: Solicitação de conversão de multa em prestação de serviço

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
MARCOS AURELIO OLIVEIRA VIRGINIO	xxx.xxx.468-xx	NÃO ACEITO	054/2026	SB 73876/2021

SEMAS -204, em 13 de março de 2026
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.108/2025, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.048544/2025-76	TECHNOFAN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	LS - Nº 0031/2026
SB.109413/2025-92	CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES	LS - Nº 0032/2026
SB.109585/2025-43	CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES	LS - Nº 0033/2026
SB.014955/2025-64	SX INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA.	LS - Nº 0034/2026
SB.088491/2025-40	CHESTERTON DO BRASIL LTDA	LO - Nº 0035/2026

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SEMAS-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.022556/2026-87	CONDOMINIO EDIFICIO SAN FRANCISCO	05/03/2027

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SEMAS-203

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 43227/2025-86	JOSÉ EDIVALDO AMARANTE	DECRETO MUNICIPAL 23.108/2025 – ART. 57 E ART.60

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2026.
THAMI IZUMI DA CRUZ
Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMAS-202
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

.....

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), Termos de Ata de Registro de Preços e Termos de Aditamento de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 22/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: QUALIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00917/2025. MODALIDADE: PE 084/2025. VALOR: R$ 2.705.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/03/2026. OBJETO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 42/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DROGARIA LIDIANA

LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00716/2025. MODALIDADE: PE 078/2025. VALOR: R$ 1.757.222,25. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/03/2026. OBJETO: MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 44/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CJC MEDICAL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00716/2025. MODALIDADE: PE 078/2025. VALOR: R$ 135.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/03/2026. OBJETO: MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR – DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 45/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DOS ANJOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00964/2025. MODALIDADE: PE 091/2025. VALOR: R$ 138.250,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/03/2026. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 49/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: REED7 COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01117/2025. MODALIDADE: PE 090/2025. VALOR: R$ 99.652,50. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: BANDEIRAS.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 7/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DOMINUS QUÍMICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02459/2024. PE 648/2024. ASSINATURA: 09/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 13/03/2026.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 9/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02459/2024. PE 648/2024. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, A PARTIR DE 14/03/2026.

SA-2, 13 de março de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termo de Contrato e Termos de Aditamento ao Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 13/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 160/2025. MODALIDADE: PE 081/2025. VALOR: R$ 42.330,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 05/03/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS LICENÇAS DO SOFTWARE FILAH! GERENCIADOR DE FILAS E SENHAS.

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 16/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS): CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 - APARTADO: 171/2026. MODALIDADE: C Nº 10.002/2025. VALOR: R$ 787.278,37. VIGÊNCIA: 180 DIAS. ASSINATURA: 05/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 17/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS): CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 - APARTADO: 1182/2025. MODALIDADE: C Nº 10.002/2025. VALOR: R$ 748.533,64. VIGÊNCIA: 180 DIAS. ASSINATURA: 09/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

4. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 18/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS): CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 - APARTADO: 154/2026. MODALIDADE: C Nº 10.002/2025. VALOR: R$ 238.283,80. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 04/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

5. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 19/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS): CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 - APARTADO: 11/2026. MODALIDADE: C Nº 10.002/2025. VALOR: R$ 486.512,63. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

6. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 20/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC (COMPOSTO PELAS EMPRESAS): CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA E CETENCO ENGENHARIA S.A). PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025 - APARTADO: 1178/2025. MODALIDADE: C Nº 10.002/2025. VALOR: R$ 716.461,61. VIGÊNCIA: 180 DIAS. ASSINATURA: 09/03/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO, E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS LOCADOS E/OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 115/2025.

7. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 Nº 22/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 909/2025. MODALIDADE: PE 10.004/2025. VALOR: R$ 2.694.999,80. VIGÊNCIA: 5 ANOS. ASSINATURA: 10/03/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM PREVISÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 15/2026 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 153/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 600/2024. MODALIDADE: PE 118/2024. VALOR: R$ 372.791,52. VIGÊNCIA: 07/06/2029. ASSINATURA: 10/03/2026. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 11,20%

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 18/2026 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 176/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CODAL ENGENHARIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 644/2023. MODALIDADE: C Nº 10.022/2023. VALOR: R$ 221.574,36. VIGÊNCIA: 28/09/2026. ASSINATURA: 09/03/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL, DEVOLUÇÃO DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES DE 15/03/2026 A 15/06/2026, ACRÉSCIMO QUALITATIVO NA ORDEM DE 5,08% E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 5,91%

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 28/2026 (3º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 137/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSTRUTORA MARCELO DANTAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 604/2023. MODALIDADE: C Nº 10.036/2023. VALOR: R$ 534.896,58. VIGÊNCIA: 16/05/2026. ASSINATURA: 04/03/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 216 DIAS, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 6,59% E ACRÉSCIMO QUALITATIVO NA ORDEM DE 4,77%

11. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 34/2026 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 11/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COBRAPE – CIA. BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2549/2020. MODALIDADE: C Nº 10.008/2021. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 02/03/2027. ASSINATURA: 10/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 02/03/2026 A 02/03/2027.

12. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 36/2026 (1º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 24/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SOLIDV COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2270/2022. MODALIDADE: PE 634/2022. VALOR: R$ 533.239,05. VIGÊNCIA: 06/03/2027. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE 06/03/2026 A 06/03/2027.

13. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 37/2026 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 50/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO GESTOR JHE - GERIBELLO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3056/2022. MODALIDADE: C Nº 10.026/2023. VALOR: SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 06/05/2027. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 14 (QUATORZE) MESES, DE 06/03/2026 A 06/05/2027.

14. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 38/2026 (2º) AO CONTRATO DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 81/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1831/2023. MODALIDADE: C Nº 10.038/2023. VALOR: R$ 12.879.554,52. VIGÊNCIA: 07/03/2027. ASSINATURA: 06/03/2026. OBJETO: TROCA DE FISCAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE 07/03/2026 A 07/03/2027.

SA-2, 13 de março de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Secretária Adjunta de Administração

Licitações e Materiais

.....

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº. 051/2026 – TORNA PÚBLICO A ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – COMPAHC-SBC

Ata da 236ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, 10.320, de 20 de março de 2025, e 10.375, de 26 de junho de 2025, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo) em 04 de março de 2026. Registrada a presença de onze membros, sendo oito com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Ìyá Adriana da Silva (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Anna Carolina Rocha Soares (Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS), Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), Daniela Xavier Felipe (Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo), Eliene Santos Amaral, (Associação Amigos da Memória), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Jean Felipe do Prado (Secretaria de Planejamento Urbano – SPU), Kedley Correa de Moraes e Laércio Costa Nunes (Secretaria de Cultura – SC), Lucas Audi Barbosa e Thais Barbaro (Secretaria da Educação) **Aviso: 1. Vistoria à Casa do Comissário do Café. 2. Vistoria aos Bens Tombados: Câmara de Cultura Antonino Assumpção e dos Pavilhões Cinematográficos – SESC. 3. Relatório de Manutenção da Árvore dos Carvoeiros. 4. Restauro da Casa do Jardim Lavínia. 1º Item da pauta: Descupinização na Câmara de Cultura Antonino Assumpção e na Gibiteca Eugênio Colonnese (MOs 11238/2026-77 e 11234/2026-99**: Aprovado por unanimidade. **2° Item da Pauta Obras na EMEB Lauro Gomes (MO 65.130/2025-11)**: A solicitação foi aprovada, mas sugere-se que se mantenha o alambrado com vegetação densa, que dará proteção às crianças em vulnerabilidade e que, na parte interna, mantenha-se o fechamento apenas com gradil, já que não há a necessidade de manter a privacidade para as crianças. **3° Item da Pauta: Solicitação de registro com Patrimônio Imaterial**: Pão Francês (SB 13164/2026-48): Rejeitada a solicitação de inclusão do Pão Francês como patrimônio de natureza imaterial do Município. Entretanto, foi aprovada a sugestão para que o proponente direcione sua pesquisa para o nível estadual, ao CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico), dada a importância do item para o Estado de São Paulo. **4° Item da Pauta: Selo Cultural:** Como indicação, ficou estabelecido o mês de maio para o lançamento do edital e a premiação em agosto, que possui dois significados: o aniversário da cidade e o mês do patrimônio.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES

Presidente

.....

COMUNICADO SC Nº. 052/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 003/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA – CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no edital de chamamento público SC nº 003/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Municipal Avançado de Música – CeMAM.

Abaixo a relação de inscritos que tiveram a inscrição HABILITADA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
on-919154375	Cleiton Moraes	2. Violino/Viola de arco - Módulos 1 e 2 - Terça - 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas	HABILITADO
on-1276665173	Cleiton Moraes	4. Violoncelo/Baixo Acústico - Módulos 1 e 2 - Terça, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	HABILITADO
on-1997671166	Grazielle Lopes de Abreu	11. Flauta Transversal - Módulos 2 e 3 - Sexta, 18h - 20h - a partir de 8 anos - 15 vagas	HABILITADO
on-1607297885	Larissa Macedo	9. Economia da Cultura - Produção Musical (primeiro semestre apenas) - Quarta, 20h - 22h - a partir de 14 anos - 150 vagas	HABILITADO
on-1780567141	Larissa Macedo	10. Acompanhamento de instrumento musical (Piano) - Quarta, 20h - 22h	HABILITADO
on-2113149859	Gilvania Flavia de Lima Dantas	12. Clarinete - Módulos 2 e 3 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	HABILITADO EM RECURSO

Abaixo a relação de inscritos que tiveram a inscrição INABILITADA:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
on-2049510193	Emerson Luiz de Andrade	13. Trombone - Módulos 2 e 3 - Sexta, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	INABILITADO	ENCAMINHOU PEDIDO CND M / ENCAMINHOU PEDIDO FALÊNCIA – RECURSO NÃO PROVIDO
on-379799948	Emerson Luiz de Andrade	1. Trombone - Módulos 1 e 2 - Segunda, 20h - 22h - a partir de 8 anos - 15 vagas	INABILITADO	ENCAMINHOU PEDIDO CND M / ENCAMINHOU PEDIDO FALÊNCIA – RECURSO NÃO PROVIDO
on-1004228612	José Barbosa	3. Clarinete - Módulos 1 e 2 -Terça, 20h - 22h - a partir de 8 anos -15 vagas	INABILITADO	ENCAMINHOU INEXISTÊNCIA cnd M
on-1672503090	Mônica Cristina	6. Teclado - Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 15 vagas	INABILITADO	NÃO ENCAMINHOU ATOS, CND E E CND M

A seguir, a relação de proponentes que, na fase de seleção, obtiveram a condição de suplentes e que, neste ato, ficam convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato realizado pela Secretaria de Cultura.

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-1929918087	Gilvania Flavia de Lima Dantas	3. Clarinete - Módulos 1 e 2 -Terça, 20h - 22h - a partir de 8 anos -15 vagas
on-1672358344	Sergio Anil	6. Teclado - Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 15 vagas

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 053/2026 – TORNA PÚBLICO A RENÚNCIA À VAGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 002/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a renúncia à vaga no âmbito do Edital de Chamamento Público SC nº 002/2026 – Fomento Cultural através de Projetos para o Centro Municipal Avançado de Música (CeMAM)

O proponente abaixo relacionado manifestou formalmente sua desistência

da vaga para a qual foi selecionado, abrindo mão da celebração do Termo de Execução Cultural e, consequentemente, do recebimento do fomento previsto no referido edital.

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-535775944	13815737 ROGERIO VIEIRA TRAVAGINI	8 - Saxofone Módulo 1 e 2 - segunda - 20h às 22h - a partir de 8 anos - 15 Vagas

Considerando que a referida inscrição correspondia à último classificado na categoria, e não havendo candidatos ou proponentes na lista de suplentes/cadastro reserva, essa categoria passa a ser caracterizada como fracassada, para os fins deste edital.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 054/2026 – TORNA PÚBLICO A PERDA DO DIREITO AO FOMENTO POR NÃO ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 002/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público que o proponente abaixo relacionado não encaminhou o Termo de Execução Cultural devidamente assinado dentro do prazo previsto, conforme estabelecido no item 12.1 do Edital de Chamamento Público SC nº 002/2026 – Fomento Cultural através de Projetos para o Centro Municipal Avançado de Música (CeMAM)

Diante do exposto, a inscrição abaixo perde o direito ao recebimento do fomento, nos termos do edital.

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-498099229	Roberto Cesar Dessordi	39 - Saxofone Módulo 2 e 3 - Sexta - 20h às 22h - a partir de 8 anos - 15 Vagas

Considerando que a referida inscrição correspondia à último classificado na categoria, e não havendo candidatos ou proponentes na lista de suplentes/cadastro reserva, essa categoria passa a ser caracterizada como fracassada, para os fins deste edital.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 055/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS – 1º SEMESTRE DE 2026

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de habilitação dos projetos inscritos no edital de chamamento público SC nº 001/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), para Oficinas Culturais.

A seguir, a relação de proponentes que, na fase de seleção, obtiveram a condição de suplentes e que, neste ato, ficam convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato realizado pela Secretaria de Cultura.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÃO NÚMERO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
André Vazzios	16 - DESENHO DE HQ - GIBITECA - SEXTA - 14h às 16h - a partir de 07 anos - 20 Vagas	on-1762919233	79,67	APTO
André Vazzios	20 - ILUSTRAÇÃO PARA LITERATURA - BAR - QUINTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	on-85731520	71,67	APTO
Deborah Lyn	28 - PONTO EM VERSO - BORDADO EM ARPILLERA - BAR - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	on-522076773	72,67	APTO
Ewerton Maurici	14 - DANÇA CIRCULAR - CCAA - SEXTA - 15h às 17h - a partir de 13 anos - 30 Vagas	on-191587557	66	APTO
Fábio Ribeiro	4 - BRINCANDO COM ARTES PLÁSTICAS - BMB - SEXTA - 14h30 às 16h30 - 7 a 12 anos - 15 Vagas	on-843337393	82,67	APTO
Lulu Carvalho	42 - BRINCANDO COM TEATRO - CC Taboão - QUINTA - 09h às 11h - 7 a 12 anos - 20 Vagas	on-947680953	77	APTO
Magda PInheiro Oliveira Mezadre	3 - BRINCANDO COM ARTES PLÁSTICAS - BGR - SEXTA - 14h30 às 16h30 - 7 a 12 anos - 15 Vagas	on-872706556	83	APTO
Priscilla Dos Santos Fernandes	43 - BRINCANDO COM TEATRO - CC Taboão - QUINTA - 14h às 16h - 7 a 12 anos - 20 Vagas	on-12994450	73,67	APTO

Considerando que a proponente Lídia Moura on-578173018 já está habilitada em categoria com horário/dia conflitantes, com base no item 6.6 do presente edital, a Secretaria de Cultura convocou o próximo proponente da lista de suplentes da CATEGORIA 28 - PONTO EM VERSO - BORDADO EM ARPILLERA - BAR - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas, Deborah Lyn on-522076773.

Considerando que a inscrição on-884867171, da responsável Ananda Camila Rodrigues foi inabilitada, correspondendo à única classificada na CATEGORIA 56 - TECENDO A CIDADE: MACRAMÊ - CC Ferrazópolis - TERÇA - 15h30 às 17h30 - a partir de 13 anos - 25 Vagas, e não havendo candidatos ou proponentes na lista de suplentes/cadastro reserva, essa categoria passa a ser caracterizada como fracassada, para os fins deste edital.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 04/2026 – FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e meios de produção permanentes essenciais à realização de atividades culturais gratuitas em espaços independentes e/ou realizado por coletivos culturais. Todo e qualquer equipamento e meio de produção que visam garantir a infraestrutura necessária para difusão e realização das atividades culturais,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

contemplando a aquisição de equipamentos técnicos e materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas nas categorias descritas no quadro abaixo, em duas categorias:

I - Espaços Culturais e/ou Coletivos que atuem fora de Territórios de Vulnerabilidade

II - Espaços Culturais e/ou Coletivos que atuem em Territórios de Vulnerabilidade.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 **Fora de Territórios de Vulnerabilidade**	2	1	Pontuação Bônus 4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	3	R$ 40.000,00	R$ 120.000,00
CATEGORIA 2 **Territórios de Vulnerabilidade**	2	1	1	1	5	R$ 40.000,00	R$ 200.000,00

Atenção! A reserva de vagas para cotas será atribuída ao total de vagas oferecidas no edital, estando de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 10 da Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023 que estabelece:

"§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital."

Parágrafo Único: Aos agentes culturais que sejam pessoas indígenas ou com deficiência que inscreverem projetos na categoria 1 deste edital, diante da impossibilidade fática de distribuição de cotas receberão 4 (quatro) pontos de bonificação não cumulativas, como forma de resguardar sua participação em políticas afirmativas.

2.1.1 Equipamentos e meios de produção

São considerados equipamentos e meios de produção todos materiais que estejam ligados diretamente a dar suporte a atividade cultural tais como: sonorização, iluminação, filmagem, gravação, projeção, digitalização, instrumentos musicais, computadores, matérias de infraestrutura em espaços culturais como espelhos, barras, piso apropriado para artes cênicas e culturas populares (capoeira), equipamentos para ateliês de arte e de artesanato popular (cavaletes, ferramentas, máquinas de costura, forno de cerâmica, etc.) e outros recursos indispensáveis ao desenvolvimento profissional de práticas artísticas e culturais desde que tenham relação direta com a proposta e atendam às diversas linguagens e campos culturais compreendidas nas matrizes culturais do município.

Atenção! Os projetos culturais contemplados deverão apresentar no Relatório de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Objeto da Execução Cultural (Anexo III) descrição e comprovação de todas as atividades gratuitas realizadas no Espaço Cultural Independente e/ou pelo Coletivo com os equipamentos e meios de produção adquiridos com o apoio financeiro desse edital, no decorrer de 1 (um) ano, após a aquisição dos mesmos. Conforme apresentado no planejamento para utilização dos equipamentos nas atividades culturais e respeitando o cronograma proposto para a aquisição.

Atenção! Os materiais adquiridos devem ficar disponíveis para a realizações das ações culturais dos Espaços independente e/ou dos Coletivos afim de atender a interesse público nas ações por um período mínimo de 1 (um) ano. Sendo com isso, completamente vetada a venda, troca ou substituição dos equipamentos e meio de produção permanentes adquiridos com apoio financeiro desse edital antes desse período. Qualquer substituição que se apresente necessária por questões técnicas, para melhor atender as atividades culturais, deverá ser previamente avisada e somente realizada após a aprovada pela coordenação deste edital.

2.1.2 Categoria 1 – Espaços Culturais e/ou Coletivos que atuem fora de Territórios de Vulnerabilidade

Serão contemplados projetos em territórios em áreas classificadas como de baixíssima, muito baixa e baixa vulnerabilidade social. Conforme Anexo XVII (Territórios de Vulnerabilidade). Os projetos poderão acontecer em espaços culturais independentes, bibliotecas comunitárias e populares, em espaços próprios e privados de uso coletivo.

2.1.3 Categoria 1 – Espaços Culturais e/ou Coletivos que atuem em Territórios de Vulnerabilidade

Serão contemplados projetos em territórios com maioria das áreas classificadas como de média, alta e muito alta vulnerabilidade social. Anexo XVII (Territórios de Vulnerabilidade). Os projetos podem acontecer em espaços culturais independentes, bibliotecas comunitárias e populares, em espaços próprios e privados de uso coletivo.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 – Fora de Territórios de Vulnerabilidade: serão selecionados 03 (três) projetos
Categoria 2 – Territórios de Vulnerabilidade: serão selecionados 05 (cinco) projetos
Serão selecionados ao total 08 (oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	

	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);

III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. **12.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail aquisicao.equipamentos@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Territórios de Vulnerabilidade

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SECRETARIA DE Cultura
PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

A Instrução Normativa MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 estabelece as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no que concerne ao Capítulo VI, em seu artigo 15°, versa sobre as medidas de desconcentração territorial e regionalização dos recursos.

Uma noção de território, a partir de qualquer abordagem, implica na participação humana, podendo ser caracterizado, portanto, como espaço geográfico histórica e socialmente construído carregando as contradições econômicas e sociais que se manifestam em desigualdades entre os territórios no acesso a políticas públicas.

No caso da cultura, do fazer cultural, as dificuldades de acesso às políticas públicas se manifestam, entre outras formas, por menos acesso a recursos financeiros, de infraestrutura e de reconhecimento às manifestações culturais locais, seja no âmbito de sua produção, de sua transmissão e também na participação de público.

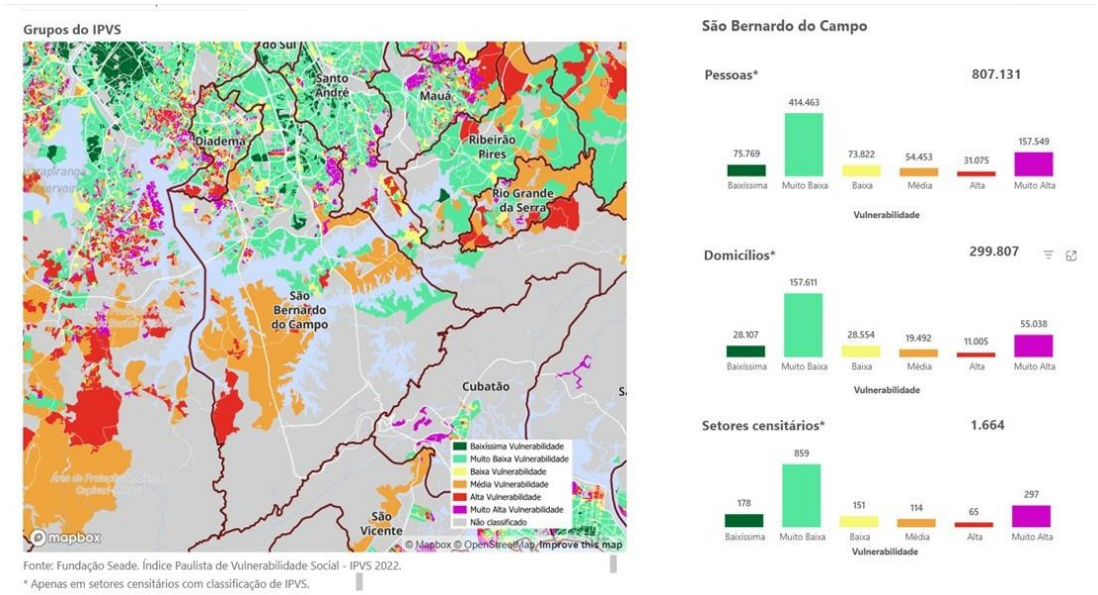
O Município de São Bernardo do Campo, a partir dos dados do Censo do IBGE de 2022, apresenta a seguinte composição: população de 810.729 pessoas, com 425.380 (52,47%) mulheres; 319.971 (39,5%) se declaram pessoas negras - pretas e pardas - (**sendo 58.608 se identificando como pretas e 261.363 se identificando como pardas)**; 1.300 pessoas indígenas (0,16%); 139.158 (17,2%) pessoas acima de 60 anos; 6% de pessoas com deficiência e 1,6% de pessoas diagnosticadas com autismo.

Dos 810.729 habitantes, os dados do IBGE apontam ainda que temos 158.245 pessoas vivendo em favelas na cidade, o que representa 19,52% da população; em comparação com a média nacional, que é de 8,07% e do Estado de São Paulo, que segue a média nacional, com 8,2% da população total vivendo em favelas, temos o primeiro dado de uma realidade territorial que aponta para esta desigualdade.

São Bernardo é a vigésima primeira cidade em número de favelas, 94, onde temos 59.225 domicílios.

O Sistema de Análise de Dados (Fundação Seade), responsável pela produção do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), agora atualizado com dados do Censo de 2022 apresenta que São Bernardo do Campo possui 243.077 moradores em condições de média, alta e muito alta vulnerabilidade social.

A imagem abaixo representa o mapa de São Bernardo a partir das condições de vulnerabilidade social, de acordo com os setores censitários (https://ipvs.seade.gov.br/).



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 2022.
* Apenas em setores censitários com classificação de IPVS.

Ao compararmos os dados absolutos de população residindo em favelas (IBGE) e o número de pessoas vivendo em situação de média, alta e muito alta vulnerabilidade pela Secretaria social (IPVS), ampliamos a nossa territorialização para conseguir chegar ao maior número de pessoas possível e, assim, incluir regiões em áreas também consideradas como majoritariamente de baixa vulnerabilidade social.

Para identificar o perfil socieconômico dos bairro e suas microrregiões usamos os dados produzidos pela Secretaria de Planejamento Urbano (https://www.saobernardo.sp.gov.br/perfilsocioeconomicobairros).

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania obtivemos dados de perfil socioeconômico e sua distribuição territorial, por meio de relatórios públicos, como o cadastramento de famílias no Cad-Unico e os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que também nos permitiram amparar melhor a delimitação das regiões de vulnerabilidade.

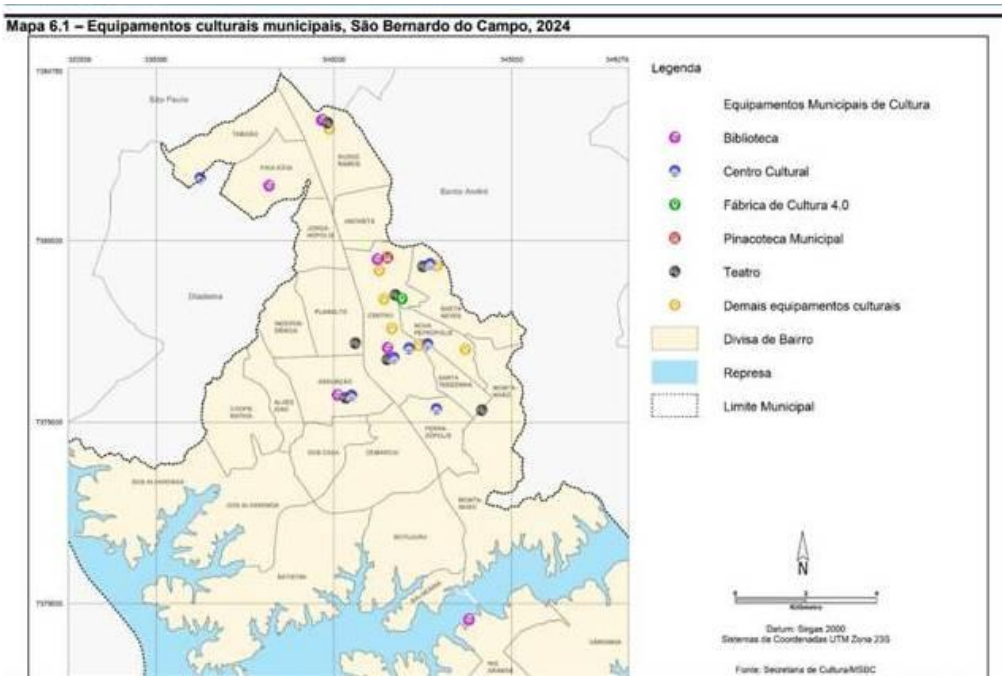
São Bernardo possuía, em 2024, 90.026 famílias no Cadastro Único com 44% delas vivendo em situação de extrema pobreza. o Próprio relatório da Secretaria aponta que ***"A caracterização e a distribuição geográfica da população em situação de pobreza, extrema pobreza, risco e vulnerabilidade social, apresenta desigualdades e particularidades territoriais em nosso municÌpio."***

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/10181/1938588/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+-+2%C2%BA+QUADRIMESTRE-2024_SEDESC.pdf/3215ce4b-683c-15d0-a6cf-6f821d01b668)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Este tipo de cruzamento foi importante para identificarmos os territórios periféricos, mas também para identificar bolsões de vulnerabilidade social em regiões dotadas de infraestrutura, como no centro, por exemplo, minimizando, assim, distorções que poderiam acontecer e que resultariam na exclusão de grupos, de agentes culturais que vivem nestes bolsões.

Da mesma forma, as desigualdades de oportunidades de acesso a equipamentos públicos e recursos financeiros se manifesta na cultura, pela distribuição majoritariamente central dos equipamentos públicos de cultura, mas também apareceu no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.



Mapa - Distribuição Geográfica dos Equipamentos de Cultura.

CATEGORIA 1 - FORA DE TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

- **Anchieta;**
- **Assunção:** Jd. Marina, Vl. Euro, Vl. Marchi, Jd. Via Anchieta, Vl. Artuélia, Jd. Anchieta, Jd. das Palmeiras, Vl. Beatriz, Vl. Lucia, Vl. Marabá, Vl. Rica, Residencial Itaparica, Conj. Residencial Amazonas;
- **Baeta Neves:** Vila Baeta, Vl. Primavera, Vl. Clarice, Vl. São Marcos, Vl. Progresso, Vl Itamarati;
- **Centro (exceto DER/Vila das Paineiras);**

- **Demarchi:** Jardim das Quatro Marias, Jardim Bartira, Res. Morada dos Pássaros, Pq. Terranova, Cond. Terra Bonita, Cond. Residencial Mirante, Cond. Aromáz;
- **Jordanópolis;**
- **Nova Petrópolis;**
- **Paulicéia;**
- **Planalto (Exceto Jd. Calux);**
- **Rudge Ramos;**
- **Santa Terezinha;**
- **Taboão;**

São bairros e microrregiões predominantemente dotados de boa infraestrutura e com áreas predominantemente de baixíssima, muito baixa e baixa situação de vulnerabilidade social.

CATEGORIA 2 - TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. **ZONA URBANA:**
   - **Alves Dias;**
   - **Alvarenga;**
   - **Assunção:** Vila Flora, Vila Marininha, Vila Sacilotto, Cidade Miramar, Vila Claraval, Vila Simone, Jardim Colonial, Jardim Eliane, Parque São José, Conjunto Residencial Pombeva, Conjunto Residencial Amazonas, Conjunto Habitacional Nova Assunção, Associação Comunitária Jardim Anchieta, Pró-Mutirão Lavínia;
   - **Baeta Neves:** Vila Moraes, Jardim Petroni, Sítio dos Vianas, Vila Viana, Vila Santo Agostinho, Vila Tupi, Vila Netuno, Vila Saracantan, Vila Itaperuna, Jardim Trieste, Jardim Don Alfonso, Chácara Rialto, Jardim Floral, Vila Nova Baeta, Jardim Farina, Conjunto Habitacional Metalúrgicos do ABC, Conjunto Habitacional Tulipas, Conjunto Habitacional Marajoara, Conjunto Habitacional Âncora, Vila Itamarati;
   - **Balneária;**
   - **Batistini;**
   - **Botujuru;**
   - **Calux;**
   - **Cooperativa;**
   - **Demarchi:** Vila Jerusalém, Vila Tocantins, Jardim Lauro Gomes, Jardim Valdíbia, Vila Santa Angelina, Vila Judite, Vila Lúcia, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova Divinéia - Pantanal, Jardim Castelo Branco, A.C. União e Força - Jardim Ipê IV; Jardim Paraíso; Vila Tocantins;

- **DER/Vila das Paineiras;**
- **Dos Casa**;
- **Dos Finco**;
- **Ferrazópolis**;
- **Independência**;
- **Montanhão**;
- **Parque São Bernardo**;
- **Rio Grande**: Parque Riacho Grande, Vila Jurubatuba, Yara Praia, Vila do Rio Grande, Jardim Dona Luiza, Parque Rio Grande, Vila Roccio, Vila Pelé;
- **Saracantã;**
- **Yrajá;**

2. **ZONA RURAL:**
   - **Alto da Serra;**
   - **Capivari;**
   - **Curucutu;**
   - **Rio Pequeno;**
   - **Santa Cruz;**
   - **Taquacetuba;**
   - **Tatetos;**
   - **Varginha; e**
   - **Zanzalá;**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 05/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS CONTINUADAS E EDIÇÕES

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste edital é a seleção de projetos artístico-culturais e/ou socioculturais continuados e/ou novas edições de projetos já desenvolvidos para receberem apoio financeiro, apresentados por artistas, criadores, produtores, coletivos e/ou outros agentes culturais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 **Fora de territórios de vulnerabilidade**	2	1	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	3	R$25.000,00	R$75.000,00
CATEGORIA 2 **Territórios de vulnerabilidade**	2	1	1	1	5	R$25.000,00	R$125.000,00

Atenção! A reserva de vagas para cotas será atribuída ao total de vagas oferecidas no edital, estando de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 10 da Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023 que estabelece:

"§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital."

Parágrafo Único: Aos agentes culturais que sejam pessoas indígenas ou com deficiência que inscreverem projetos na categoria 1 deste edital, diante da impossibilidade fática de distribuição de cotas receberão 4 (quatro) pontos de bonificação não cumulativas, como forma de resguardar sua participação em políticas afirmativas.

2.1.1 Categoria 1 – Fora de Territórios de Vulnerabilidade Social

Serão contemplados projetos em territórios em áreas classificadas como de baixíssima, muito baixa e baixa vulnerabilidade social.

Tais projetos poderão acontecer em espaços culturais independentes, bibliotecas comunitárias e populares, em espaços próprios e privados de uso coletivo ou espaços públicos como escolas, salas da comunidade em UBS, praças, entre outros.

Os projetos propostos poderão ser em diversos formatos e linguagens (como saraus, apresentações, circulação, encontros, mostras, exposições, batalhas de rima, slams, de escrita com a geração ou não de um produto final, entre outras) realizados de forma continuada e/ou como desdobramento de projetos desenvolvidos em anos anteriores

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(a circulação e divulgação de uma coletânea de poesias de um slam realizado, a realização de oficinas temáticas geradas a partir de rodas de conversa realizadas no ano anterior, entre outras) em uma ou mais etapas durante o período de vigência deste edital.

2.1.2 Categoria 1 – Territórios de Vulnerabilidade Social

Serão contemplados projetos em territórios com maioria das áreas classificadas como de média, alta e muito alta vulnerabilidade social.

Tais projetos poderão acontecer em espaços culturais independentes, bibliotecas comunitárias e populares, em espaços próprios e privados de uso coletivo ou espaços públicos como escolas, salas da comunidade em UBS, praças, entre outros.

Os projetos propostos poderão ser em diversos formatos e linguagens (como saraus, apresentações, circulação, encontros, mostras, exposições, batalhas de rima, slams, de escrita com a geração ou não de um produto final, entre outras) realizados de forma continuada e/ou como desdobramento de projetos desenvolvidos em anos anteriores (a circulação e divulgação de uma coletânea de poesias de um slam realizado, a execução de oficinas temáticas geradas a partir de rodas de conversa realizadas no ano anterior, entre outras) em uma ou mais etapas durante o período de vigência deste edital.

Atenção! O ANEXO XVII (Territórios de Vulnerabilidade) DEVE SER PREVIAMENTE consultado pelo agente cultural para definir em qual categoria inscrever seu projeto cultural. A classificação dos bairros e suas microrregiões foi trabalhada a partir do cruzamento de dados disponibilizados pelo IBGE, da Fundação Seade e de relatórios das Secretarias de Desenvolvimento Social e de Planejamento Urbano da cidade.

Atenção! Há bairros que possuem tanto áreas classificadas como territórios de vulnerabilidade social, assim como áreas fora de vulnerabilidade. Nestes casos, no ato da inscrição, consulte o CEP do seu endereço e verifique na lista do anexo antes de definir a categoria.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 - serão selecionados 03 (três) projetos.

Categoria 2 - serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Serão selecionados ao total 08 (oito) projetos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.

III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a

necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. **12.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembols

o único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail acoes.continuadas@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (ciclo 2).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo XVII - Territórios de Vulnerabilidade

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

A Instrução Normativa MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 estabelece as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no que concerne ao Capítulo VI, em seu artigo 15°, versa sobre as medidas de desconcentração territorial e regionalização dos recursos.

Uma noção de território, a partir de qualquer abordagem, implica na participação humana, podendo ser caracterizado, portanto, como espaço geográfico histórica e socialmente construído carregando as contradições econômicas e sociais que se manifestam em desigualdades entre os territórios no acesso a políticas públicas.

No caso da cultura, do fazer cultural, as dificuldades de acesso às políticas públicas se manifestam, entre outras formas, por menos acesso a recursos financeiros, de infraestrutura e de reconhecimento às manifestações culturais locais, seja no âmbito de sua produção, de sua transmissão e também na participação de público.

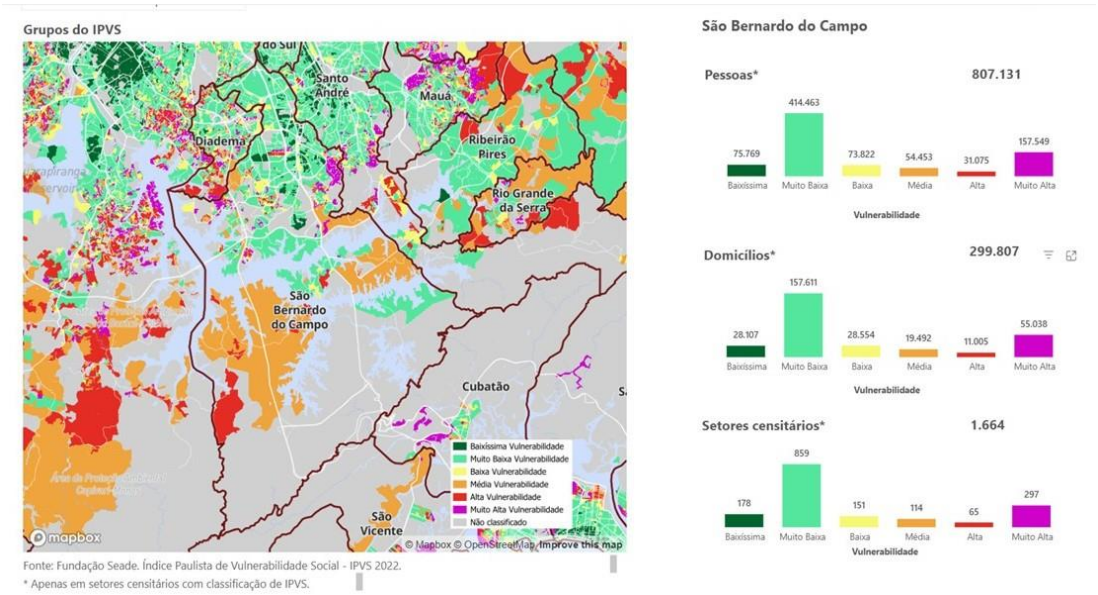
O Município de São Bernardo do Campo, a partir dos dados do Censo do IBGE de 2022, apresenta a seguinte composição: população de 810.729 pessoas, com 425.380 (52,47%) mulheres; 319.971 (39,5%) se declaram pessoas negras - pretas e pardas - (**sendo 58.608 se identificando como pretas e 261.363 se identificando como pardas)**; 1.300 pessoas indígenas (0,16%); 139.158 (17,2%) pessoas acima de 60 anos; 6% de pessoas com deficiência e 1,6% de pessoas diagnosticadas com autismo.

Dos 810.729 habitantes, os dados do IBGE apontam ainda que temos 158.245 pessoas vivendo em favelas na cidade, o que representa 19,52% da população; em comparação com a média nacional, que é de 8,07% e do Estado de São Paulo, que segue a média nacional, com 8,2% da população total vivendo em favelas, temos o primeiro dado de uma realidade territorial que aponta para esta desigualdade.

São Bernardo é a vigésima primeira cidade em número de favelas, 94, onde temos 59.225 domicílios.

O Sistema de Análise de Dados (Fundação Seade), responsável pela produção do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), agora atualizado com dados do Censo de 2022 apresenta que São Bernardo do Campo possui 243.077 moradores em condições de média, alta e muito alta vulnerabilidade social.

A imagem abaixo representa o mapa de São Bernardo a partir das condições de vulnerabilidade social, de acordo com os setores censitários (https://ipvs.seade.gov.br/).



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 2022.
* Apenas em setores censitários com classificação de IPVS.

Ao compararmos os dados absolutos de população residindo em favelas (IBGE) e o número de pessoas vivendo em situação de média, alta e muito alta vulnerabilidade pela Secretaria social (IPVS), ampliamos a nossa territorialização para conseguir chegar ao maior número de pessoas possível e, assim, incluir regiões em áreas também consideradas como majoritariamente de baixa vulnerabilidade social.

Para identificar o perfil socieconômico dos bairro e suas microrregiões usamos os dados produzidos pela Secretaria de Planejamento Urbano (https://www.saobernardo.sp.gov.br/perfilsocioeconomicobairros).

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania obtivemos dados de perfil socioeconômico e sua distribuição territorial, por meio de relatórios públicos, como o cadastramento de famílias no Cad-Unico e os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que também nos permitiram amparar melhor a delimitação das regiões de vulnerabilidade.

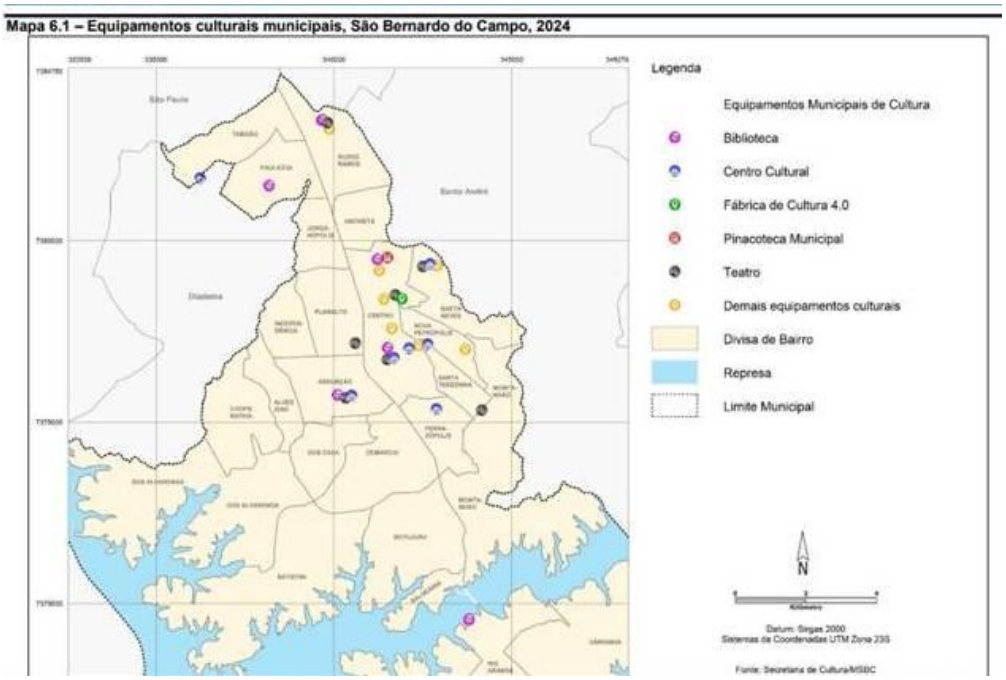
São Bernardo possuía, em 2024, 90.026 famílias no Cadastro Único com 44% delas vivendo em situação de extrema pobreza. o Próprio relatório da Secretaria aponta que ***"A caracterização e a distribuição geográfica da população em situação de pobreza, extrema pobreza, risco e vulnerabilidade social, apresenta desigualdades e particularidades territoriais em nosso municÌpio."***

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/10181/1938588/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+-+2%C2%BA+QUADRIMESTRE-2024_SEDESC.pdf/3215ce4b-683c-15d0-a6cf-6f821d01b668)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Este tipo de cruzamento foi importante para identificarmos os territórios periféricos, mas também para identificar bolsões de vulnerabilidade social em regiões dotadas de infraestrutura, como no centro, por exemplo, minimizando, assim, distorções que poderiam acontecer e que resultariam na exclusão de grupos, de agentes culturais que vivem nestes bolsões.

Da mesma forma, as desigualdades de oportunidades de acesso a equipamentos públicos e recursos financeiros se manifesta na cultura, pela distribuição majoritariamente central dos equipamentos públicos de cultura, mas também apareceu no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.



Mapa - Distribuição Geográfica dos Equipamentos de Cultura.

CATEGORIA 1 - FORA DE TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

- **Anchieta;**
- **Assunção:** Jd. Marina, Vl. Euro, Vl. Marchi, Jd. Via Anchieta, Vl. Artuélia, Jd. Anchieta, Jd. das Palmeiras, Vl. Beatriz, Vl. Lucia, Vl. Marabá, Vl. Rica, Residencial Itaparica, Conj. Residencial Amazonas;
- **Baeta Neves:** Vila Baeta, Vl. Primavera, Vl. Clarice, Vl. São Marcos, Vl. Progresso, Vl Itamarati;
- **Centro (exceto DER/Vila das Paineiras);**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- **Demarchi:** Jardim das Quatro Marias, Jardim Bartira, Res. Morada dos Pássaros, Pq. Terranova, Cond. Terra Bonita, Cond. Residencial Mirante, Cond. Aromáz;
- **Jordanópolis;**
- **Nova Petrópolis;**
- **Paulicéia;**
- **Planalto (Exceto Jd. Calux);**
- **Rudge Ramos;**
- **Santa Terezinha;**
- **Taboão;**

São bairros e microrregiões predominantemente dotados de boa infraestrutura e com áreas predominantemente de baixíssima, muito baixa e baixa situação de vulnerabilidade social.

CATEGORIA 2 - TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE SOCIAL

1. **ZONA URBANA:**
   - **Alves Dias;**
   - **Alvarenga;**
   - **Assunção:** Vila Flora, Vila Marininha, Vila Sacilotto, Cidade Miramar, Vila Claraval, Vila Simone, Jardim Colonial, Jardim Eliane, Parque São José, Conjunto Residencial Pombeva, Conjunto Residencial Amazonas, Conjunto Habitacional Nova Assunção, Associação Comunitária Jardim Anchieta, Pró-Mutirão Lavínia;
   - **Baeta Neves:** Vila Moraes, Jardim Petroni, Sítio dos Vianas, Vila Viana, Vila Santo Agostinho, Vila Tupi, Vila Netuno, Vila Saracantan, Vila Itaperuna, Jardim Trieste, Jardim Don Alfonso, Chácara Rialto, Jardim Floral, Vila Nova Baeta, Jardim Farina, Conjunto Habitacional Metalúrgicos do ABC, Conjunto Habitacional Tulipas, Conjunto Habitacional Marajoara, Conjunto Habitacional Âncora, Vila Itamarati;
   - **Balneária;**
   - **Batistini;**
   - **Botujuru;**
   - **Calux;**
   - **Cooperativa;**
   - **Demarchi:** Vila Jerusalém, Vila Tocantins, Jardim Lauro Gomes, Jardim Valdíbia, Vila Santa Angelina, Vila Judite, Vila Lúcia, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova Divinéia - Pantanal, Jardim Castelo Branco, A.C. União e Força - Jardim Ipê IV; Jardim Paraíso; Vila Tocantins;

- **DER/Vila das Paineiras;**
- **Dos Casa**;
- **Dos Finco**;
- **Ferrazópolis**;
- **Independência**;
- **Montanhão**;
- **Parque São Bernardo**;
- **Rio Grande**: Parque Riacho Grande, Vila Jurubatuba, Yara Praia, Vila do Rio Grande, Jardim Dona Luiza, Parque Rio Grande, Vila Roccio, Vila Pelé;
- **Saracantã;**
- **Yrajá;**

2. **ZONA RURAL:**
   - **Alto da Serra;**
   - **Capivari;**
   - **Curucutu;**
   - **Rio Pequeno;**
   - **Santa Cruz;**
   - **Taquacetuba;**
   - **Tatetos;**
   - **Varginha; e**
   - **Zanzalá;**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 06/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS PERIFÉRICOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA ÚNICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Estímulo à leitura e à escrita em bibliotecas comunitárias e espaços periféricos	3	1	1	1	6	R$ 30.000,00	R$ 180.000,00

2.1.1 Categoria Única

Seleção de projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita em Bibliotecas Comunitárias e Espaços Periféricos, com propostas de Fomento à Leitura, com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade, podendo ser transversal a outras linguagens, que contemplem a realização de atividades em uma ou mais bibliotecas comunitárias e espaços periféricos, cuja principal atividade seja ligada ao fomento à leitura e à escrita, com programação de atividades ao longo do período de execução. Devendo contemplar, também, duas ou mais das atividades descritas abaixo, sendo obrigatoriamente, ao menos, 01 (uma) de difusão e 01 (uma) de formação:

a) organização de atividades com foco à difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como: feiras literárias e de leitura, saraus e batalhas de rimas, leituras públicas dirigidas, clubes de leitura, encontros com escritores e/ou especialistas, palestras;

b) produção de conteúdo para difusão da informação, do conhecimento e da literatura tais como: Criação de podcasts, produção de vídeos, desenvolvimento de aplicativos ou plataformas digitais, elaboração de conteúdo para redes sociais, criação de blogs ou websites;

c) organização de ações com objetivo de auxiliar na formação de leitores e escritores e/ou mediadores de leitura, tais como, oficinas, cursos, workshops, entre outras ações educativas possíveis, que ao final do processo, poderão ou não resultar em publicação; e

d) ações com transversalidade às demais linguagens artísticas, desde que com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade, tais como: contação de histórias, performances, vivências e outras.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projetos de Fomento à Leitura em Bibliotecas Públicas Municipais e Espaços Periféricos são um conjunto e/ou série de atividades que dialoguem entre si, obrigatoriamente realizadas com data e horário previamente determinados, que estimulem o hábito da leitura e da escrita e a interação do público;

b) Feira literária e de leitura é um espaço dinâmico e plural de celebração da palavra, promovendo a literatura e a leitura com foco na produção literária independente nos seus mais variados gêneros.

c) Sarau é um evento cultural onde as pessoas se encontram para se expressar e se manifestar artisticamente. É um espaço de convívio cultural, que pode envolver dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte como pintura, teatro e comidas típicas;

d) Slams ou *poetry slams* são encontros de poesia falada *(spoken word*) e performática, geralmente em forma de competição, em que um júri popular, escolhido espontaneamente entre o público, dá nota aos slammers (os poetas), levando em consideração principalmente dois critérios: a poesia e o desempenho;

e) Leituras públicas dirigidas são atividades de leitura em grupo de obras literárias e/ou trechos destacados destas, no formato de roda de leitura, orientada por mediador(a);

f) Clubes de leitura são grupos organizados para discutir obra literária pré-selecionada, inseridas em um programa previamente organizado, orientado por mediador(a) visando fomentar o debate e a reflexão sobre a obra, o debate sobre temáticas relacionadas e/ou derivadas das obras lidas;

i) Palestra, debate, mesa redonda ou conferência: atividade expositiva com um ou mais autoras e/ou especialistas convidados a refletir e a debater sobre temas do universo da leitura e literatura diante de um público;

j) Produção de Conteúdo, no contexto da formação de leitores, é a criação e disseminação de materiais em diversas linguagens e formatos (como resenhas, podcasts, vídeos, blogs, jogos, etc.) que despertam o interesse pela leitura, expandem o repertório literário e desenvolvem habilidades de leitura crítica, promovendo o diálogo e a interação entre leitores e a democratização do acesso à cultura.

k) Cursos, oficinas e workshops são atividades ministradas por autor(a/s) ou especialista(s) sobre tema(s) do universo da leitura, literatura, criação literária visando o desenvolvimento de habilidades e a experimentação criativa;

l) Ações transversais são atividades que favorecem a leitura e a escrita a partir do diálogo da Literatura com outros segmentos culturais, tais como: Teatro, Dança, Circo, Cinema, Música, Artes Visuais e outras que podem envolver ações expositivas e/ou interativas e/ou formativas;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

g) Autor (a) é a criador (a) de obras literárias como romances, contos, poemas, peças teatrais, roteiros, letras de música e outras formas de expressão literária, cuja obra é reconhecida pelo público leitor e/ou especialistas;

h) Especialista é o (a) profissional com formação acadêmica (graduação, pósgraduação, especialização) ou experiência comprovada na área de Literatura e temas afins, como professores, pesquisadores, críticos literários, escritores, editores, bibliotecários, tradutores, mediadores de leitura e detentores de saberes tradicionais (povos originários, negros, quilombolas, terreiros). O (a) especialista deve comprovar seu notório conhecimento sobre o(s) tema(s) apresentado(s) por meio de trabalhos publicados, participação em eventos, experiência profissional ou outras formas de reconhecimento em sua área de atuação.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 06 (seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);

III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira

é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail leituraeescrita@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Territórios de Vulnerabilidade (Fomento à Leitura)

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

(FOMENTO À LEITURA)

A Instrução Normativa MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 estabelece as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no que concerne ao Capítulo VI, em seu artigo 15°, versa sobre as medidas de desconcentração territorial e regionalização dos recursos.

Uma noção de território, a partir de qualquer abordagem, implica na participação humana, podendo ser caracterizado, portanto, como espaço geográfico histórica e socialmente construído carregando as contradições econômicas e sociais que se manifestam em desigualdades entre os territórios no acesso a políticas públicas.

No caso da cultura, do fazer cultural, as dificuldades de acesso às políticas públicas se manifestam, entre outras formas, por menos acesso a recursos financeiros, de infraestrutura e de reconhecimento às manifestações culturais locais, seja no âmbito de sua produção, de sua transmissão e também na participação de público.

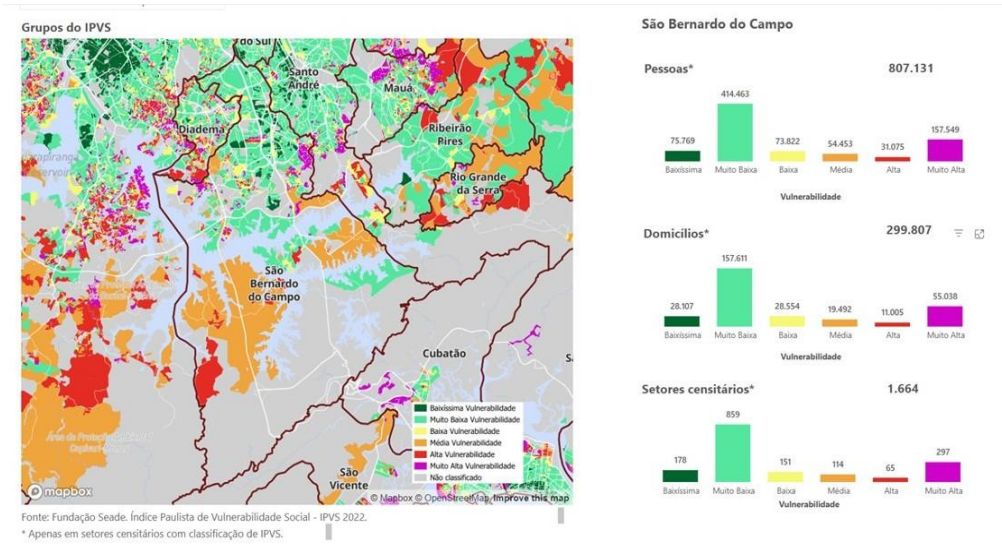
O Município de São Bernardo do Campo, a partir dos dados do Censo do IBGE de 2022, apresenta a seguinte composição: população de 810.729 pessoas, com 425.380 (52,47%) mulheres; 319.971 (39,5%) se declaram pessoas negras - pretas e pardas - (**sendo 58.608 se identificando como pretas e 261.363 se identificando como pardas)**; 1.300 pessoas indígenas (0,16%); 139.158 (17,2%) pessoas acima de 60 anos; 6% de pessoas com deficiência e 1,6% de pessoas diagnosticadas com autismo.

Dos 810.729 habitantes, os dados do IBGE apontam ainda que temos 158.245 pessoas vivendo em favelas na cidade, o que representa 19,52% da população; em comparação com a média nacional, que é de 8,07% e do Estado de São Paulo, que segue a média nacional, com 8,2% da população total vivendo em favelas, temos o primeiro dado de uma realidade territorial que aponta para esta desigualdade.

São Bernardo é a vigésima primeira cidade em número de favelas, 94, onde temos 59.225 domicílios.

O Sistema de Análise de Dados (Fundação Seade), responsável pela produção do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), agora atualizado com dados do Censo de 2022 apresenta que São Bernardo do Campo possui 243.077 moradores em condições de média, alta e muito alta vulnerabilidade social.

A imagem abaixo representa o mapa de São Bernardo a partir das condições de vulnerabilidade social, de acordo com os setores censitários (https://ipvs.seade.gov.br/).



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 2022.
* Apenas em setores censitários com classificação de IPVS.

Ao compararmos os dados absolutos de população residindo em favelas (IBGE) e o número de pessoas vivendo em situação de média, alta e muito alta vulnerabilidade pela Secretaria social (IPVS), ampliamos a nossa territorialização para conseguir chegar ao maior número de pessoas possível e, assim, incluir regiões em áreas também consideradas como majoritariamente de baixa vulnerabilidade social.

Para identificar o perfil socieconômico dos bairro e suas microrregiões usamos os dados produzidos pela Secretaria de Planejamento Urbano (https://www.saobernardo.sp.gov.br/perfilsocioeconomicobairros).

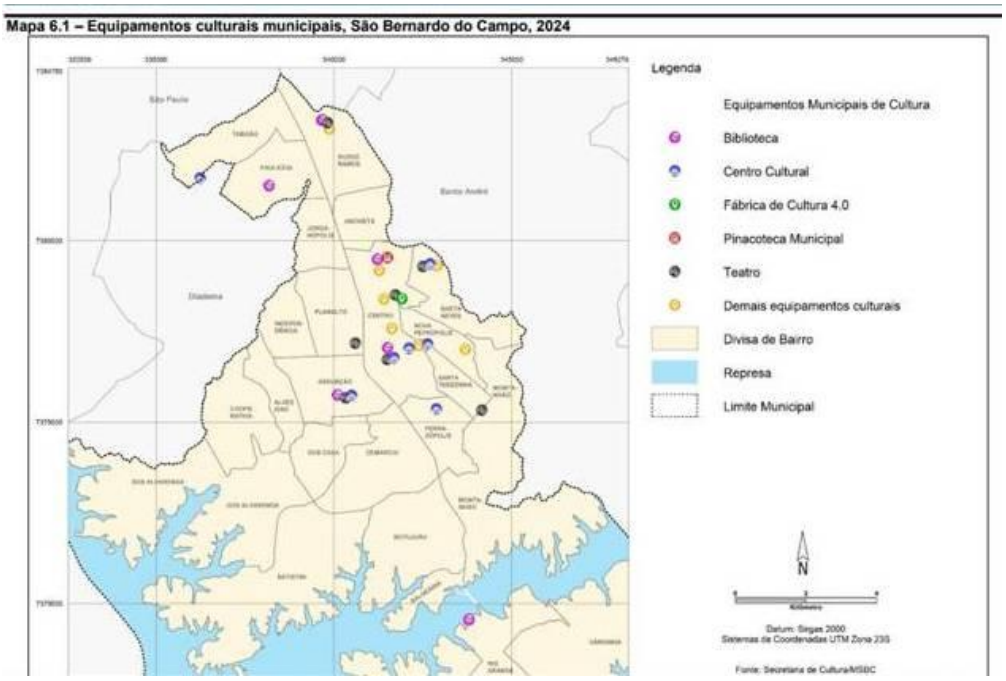
Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania obtivemos dados de perfil socioeconômico e sua distribuição territorial, por meio de relatórios públicos, como o cadastramento de famílias no Cad-Unico e os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que também nos permitiram amparar melhor a delimitação das regiões de vulnerabilidade.

São Bernardo possuía, em 2024, 90.026 famílias no Cadastro Único com 44% delas vivendo em situação de extrema pobreza. o Próprio relatório da Secretaria aponta que ***"A caracterização e a distribuição geográfica da população em situação de pobreza, extrema pobreza, risco e vulnerabilidade social, apresenta desigualdades e particularidades territoriais em nosso municÌpio."***

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/10181/1938588/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+-+2%C2%BA+QUADRIMESTRE-2024_SEDESC.pdf/3215ce4b-683c-15d0-a6cf-6f821d01b668)

Este tipo de cruzamento foi importante para identificarmos os territórios periféricos, mas também para identificar bolsões de vulnerabilidade social em regiões dotadas de infraestrutura, como no centro, por exemplo, minimizando, assim, distorções que poderiam acontecer e que resultariam na exclusão de grupos, de agentes culturais que vivem nestes bolsões.

Da mesma forma, as desigualdades de oportunidades de acesso a equipamentos públicos e recursos financeiros se manifesta na cultura, pela distribuição majoritariamente central dos equipamentos públicos de cultura, mas também apareceu no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.



Mapa - Distribuição Geográfica dos Equipamentos de Cultura.

BAIRROS COM REGIÕES PREDOMINANTEMENTE DE MÉDIA, ALTA E MUITO ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL

1. **ZONA URBANA:**
    - **Alves Dias;**
    - **Alvarenga;**
    - **Assunção:** Vila Flora, Vila Marininha, Vila Sacilotto, Cidade Miramar, Vila Claraval, Vila Simone, Jardim Colonial, Jardim Eliane, Parque São José,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Conjunto Residencial Pombeva, Conjunto Residencial Amazonas, Conjunto Habitacional Nova Assunção, Associação Comunitária Jardim Anchieta, Pró-Mutirão Lavínia;

- **Baeta Neves:** Vila Moraes, Jardim Petroni, Sítio dos Vianas, Vila Viana, Vila Santo Agostinho, Vila Tupi, Vila Netuno, Vila Saracantan, Vila Itaperuna, Jardim Trieste, Jardim Don Alfonso, Chácara Rialto, Jardim Floral, Vila Nova Baeta, Jardim Farina, Conjunto Habitacional Metalúrgicos do ABC, Conjunto Habitacional Tulipas, Conjunto Habitacional Marajoara, Conjunto Habitacional Âncora, Vila Itamarati;
- **Batistini;**
- **Botujuru:** Vila das Valsas, Chácara Porangaba, Vila Bella Vista, Vila Santos Dumont, Jardim Jussara, Vila Lulaldo, Vila Jurubeba);
- **Balneária:** Vila Balneária;
- **Centro:** DER;
- **Cooperativa;**
- **Demarchi:** Vila Jerusalém, Vila Tocantins, Jardim Lauro Gomes, Jardim Bartira, Jardim Valdíbia, Vila Santa Angelina, Vila Judite, Vila Lúcia, Jardim das Quatro Marias, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova Divinéia - Pantanal, Jardim Castelo Branco, A.C. União e Força - Jardim Ipê IV;
- **Dos Casa**;
- **Dos Finco**;
- **Ferrazópolis**;
- **Independência**;
- **Montanhão**;
- **Planalto**: Calux;
- **Rio Grande**: Parque Riacho Grande, Vila Jurubatuba, Yara Praia, Vila do Rio Grande, Jardim Dona Luiza, Parque Rio Grande, Vila Roccio, Vila Pelé;
- **Santa Terezinha:** Parque São Bernardo (centro), Vila Damásio, Vila Íris, Jardim Yrajá;

2. **ZONA RURAL:**
   - Alto da Serra;
   - Capivari;
   - Curucutu;
   - Rio Pequeno;
   - Santa Cruz;
   - Taquacetuba;
   - Tatetos;
   - Varginha; e
   - Zanzalá;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

OBSERVAÇÃO: Os bairros que estão indicadas as microrregiões são áreas híbridas, que possuem bolsões com famílias vivendo em situação de alta vulnerabilidade social.

BAIRROS NÃO CONTEMPLADOS

- **Anchieta;**
- **Jordanópolis**
- **Nova Petrópolis;**
- **Paulicéia;**
- **Rudge Ramos; e**
- **Taboão.**

São bairros dotados de boa infraestrutura e com áreas predominantemente de baixíssima, muito baixa e baixa situação de vulnerabilidade social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 07/2026 - FOMENTO ÀS CULTURAS IDENTITÁRIAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar a diversidade e as formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Mulheres	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 2 LGBTQIAPN+	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 3 Jovens Urbanas	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 4 60+	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 5 Cultura Afro e Afrobrasileira	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 6 Cultura Popular Tradicional	3	-	-	-	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00

2.1.1 Categoria 1 - Mulheres: projetos culturais que destaquem o protagonismo criativo de mulheres.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

Todas as propostas deverão ter **PROTAGONISMO FEMININO** em sua concepção, produção e realização, assegurando que a participação das mulheres se dê de forma ativa e central, com foco na união, no empoderamento, no respeito mútuo e na valorização de suas trajetórias.

O objetivo é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre a atuação das mulheres na cultura e a questão de gênero no município de São Bernardo do Campo, incentivando práticas colaborativas e fortalecendo redes de apoio entre mulheres.

LOCAL: As propostas poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Chácara Silvestre, Câmara de Cultura Antonino Assumpção e Biblioteca Monteiro Lobato - especificações técnicas dos espaços (anexo).

2.1.2 Categoria 2 – LGBTQIAPN+: projetos culturais que destaquem o protagonismo criativo da comunidade **LGBTQIAPN+**.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.

Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Todas as propostas deverão ter **protagonismo da comunidade LGBTQIAPN**+ em sua concepção, produção e realização, assegurando que a participação de pessoas desta comunidade seja ativa, central e representativa, com foco na união ao combate a todas as formas de discriminação de gênero e orientação sexual, e na promoção do respeito humanizado pela diversidade.

O objetivo é promover momentos de reflexão, debate e visibilidade sobre as culturas LGBTQIAPN+ e as questões de gênero no Brasil, incentivando práticas inclusivas e fortalecendo redes de apoio e solidariedade.

LOCAL: As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Chácara Silvestre, Câmara de Cultura Antonino Assumpção ou Divisão de Ações Ligadas à Juventude - DAJUV - especificações técnicas dos espaços (anexo).

2.1.3 Categoria 3 – Jovens Urbanas: As ações deverão ser protagonizadas por coletivos culturais formados pela articulação de grupos, artistas e outros profissionais que, de forma integrada, se reconheçam e sejam reconhecidos como parte do segmento cultural jovem urbano — tais como manifestações de rock, reggae/rastafari, hip hop, funk, música eletrônica, cultura geek, entre outras expressões afins.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.

Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

As ações deverão ser **protagonizadas por coletivos culturais** formados pela articulação de diversos grupos, artistas e outros profissionais que, de forma integrada, se reconheçam e sejam reconhecidos como parte do segmento cultural jovem urbano — tais como manifestações de rock, reggae/rastafari, hip hop, funk, música eletrônica, cultura geek, entre outras expressões afins.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As ocupações serão compostas por intervenções, apresentações artísticas e culturais, e feiras de economia criativa envolvendo empreendedores, artistas e artesãos vinculados ao circuito da cultura jovem urbana abordada.

Objetivo dar visibilidade aos coletivos culturais como forma de promover união entre os grupos representados, fortalecer suas identidades e incentivar a colaboração entre diferentes expressões do segmento.

Serão priorizadas propostas que integrem o maior número possível de elementos característicos da cultura jovem urbana e que fomentem a interação entre diferentes linguagens e comunidades.

LOCAL: As ocupações poderão ser executadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Chácara Silvestre, Divisão de Ações Ligadas à Juventude – DAJUV - e Parque da Juventude (palco e área envoltória) - especificações técnicas dos espaços (anexo).

2.1.4 Categoria 4 – 60+: projetos culturais que destaquem o protagonismo criativo de idosos 60+.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.
Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

Todas as propostas deverão ter protagonismo **de homens e mulheres com 60 anos ou mais**, valorizando sua capacidade criativa e cultural, e assegurando sua participação ativa e central na concepção, produção e realização das ações. O foco é dar visibilidade, promover respeito e inspirar a sociedade como um todo, além de combater todas as formas de etarismo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O objetivo é promover momentos de reflexão, debate e celebração sobre a atuação cultural de pessoas 60+, reconhecendo-as como agentes fundamentais da cultura contemporânea e fomentando o intercâmbio entre gerações.

LOCAL: As propostas poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Chácara Silvestre, Câmara de Cultura Antonino Assumpção, DAJUV e Biblioteca Monteiro Lobato - especificações técnicas dos espaços (anexo).

2.1.5 Categoria 5 – Culturas Afro e Afro-Brasileira: projetos que destaquem o protagonismo das comunidades ou expressões de povos e comunidades de matriz africana e tradicionais de terreiro, bem como outros bens culturais afro-brasileiros, sejam eles tradicionais, populares, contemporâneos ou urbanos.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.
Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

Todas as propostas deverão ter **protagonismo de comunidades e expressões de povos e comunidades de matriz africana e tradicionais de terreiro**, bem como de outros bens culturais afro-brasileiros, sejam eles tradicionais, populares, contemporâneos ou urbanos. O foco é trazer visibilidade, promover respeito, assegurar a igualdade racial e combater todas as formas de racismo e intolerância cultural e religiosa.

O objetivo é promover momentos de reflexão, debate e valorização sobre as culturas africana e afro-brasileira e a questão racial no Brasil, fortalecendo identidades, preservando saberes e fomentando o diálogo intercultural.

LOCAL: As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Chácara Silvestre, Parque Salvador Arena, Câmara de Cultura Antonino Assumpção e Biblioteca Monteiro Lobato - especificações técnicas dos espaços no ANEXO.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1.6 Categoria 6 – Culturas Populares Tradicionais: projetos culturais que destaquem a promoção de iniciativas que envolvam grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade, preservação e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais do município, assim como migrantes, imigrantes e ciganos existentes no município de São Bernardo do Campo, contribuindo para pluralidade cultural de nossa sociedade local.

Realização de ocupações culturais com duração mínima de 8h e máxima de 10h, incluindo o período de montagem e desmontagem de infraestrutura, quando necessário, podendo ocorrer em um ou mais dias.

Formato de mostra, encontros, ciclo de vivências com grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres, manifestações, expressões e linguagens artísticas, incluindo feira de economia criativa.

As atividades deverão ser compostas obrigatoriamente por ações de DIFUSÃO (apresentações, exposições, performances, intervenções, entre outras) e de FORMAÇÃO ARTISTICA CULTURAL (workshops, oficinas, palestras, bate-papos, entre outros).

As ações deverão envolver grupos, artistas e mestres de práticas e técnicas, saberes e fazeres das culturas populares tradicionais, com o objetivo de transmitir e valorizar a cultura herdada e ensinada de geração em geração, promovendo momentos de encontro, troca de experiências e difusão de saberes e fazeres artísticos e culturais tradicionais entre seus detentores e o público.
Objetivo é dar visibilidade, promover respeito, reconhecimento e visibilidade às expressões culturais tradicionais e a diversidade cultural mundial existente no município, fortalecendo a preservação dessas práticas e incentivando seu diálogo com a sociedade contemporânea combatendo a discriminação racial e a xenofobia e, promovendo o fomento a diversidade das tradições.

LOCAL: As ocupações poderão ser realizadas nos seguintes espaços da Secretaria de Cultura: Parque Salvador Arena e Câmara de Cultura Antonino Assumpção.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 (três) projetos por categoria.

Serão selecionados ao todo 18 (dezoito) projetos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de

desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. **12.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail identitarias2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Riders técnicos e Plantas baixas dos espaços do Município

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro,

CEP 09710-180 TEL.: (11) 2630-5100

INFORMAÇÕES

EQUIPAMENTO - SOM LUZ:

01 Mesa de Som (console) - Yamaha MG12 02 Caixas Acústicas - JBL eon 615

04 Direct Box - Behringer

02 Microfones - Le-som SM 58

02 Microfones - Shure SM 57 bete 01 Microfone - Shure SM58

01 Microfone - Shure SM 58 (sem fio) 03 Pedestais para Microfone - MRV

01 Pedestal para Microfone 8 Cabos - XRL 02 Cabos P10

01 Mesa de Luz (console) - Smartfade ETC 1248 04 Dimmer Box - Telem MX Series 12 canais

12 Refletores Fresnel - Telem

08 Refletores Plano Convexo - Telem 08 Refletores Elipsoidal - ETC

02 Refletores Set Light - Telem 01 Refletor com Tripé - PAR 64

01 Pasta com Gelatinas (cores diversas) 01 Leitor de Blu-ray - LG (com controle)

01 Projeto Multimídia - BENQ (com controle)

01 Tela de Projeção - Projetelas

01 Televisor Led FullHD 40” - Philco (com controle)

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim, (rampa e elevador)

Banheiros: Feminino | Masculino | Acessível

Estacionamento: Sim

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SALA MULTIUSO:

Dimensão: 12,65m x 6,8m

Capacidade Público: 100 pessoas (aproximadamente)

Características: 1 Ponta (3,4m) Portas Laterais

Pontos de Energia: 110V e 220V

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

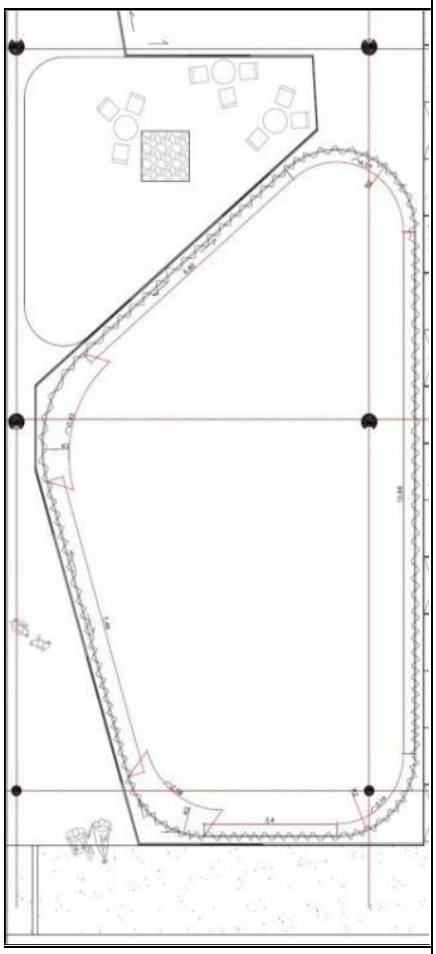
BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro,

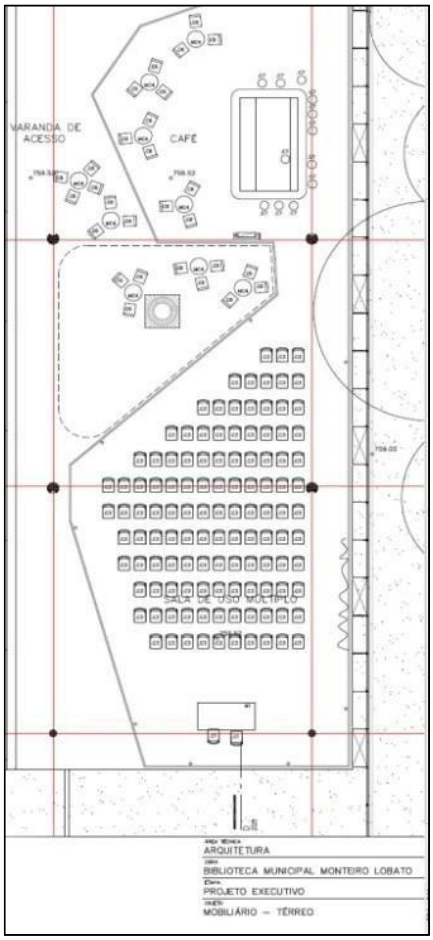
CEP 09710-180 TEL.: (11) 2630-5100

PLANTA BAIXA

Sala Multiuso - Planta



Sala Multiuso - Mobiliário



SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro,

CEP 09710-012 TEL.: (11) 4125-0054

INFORMAÇÕES

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

Palco Redondo: 5m de raio (1/4 de círculo) Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 200 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: sem cobertura

Pontos de Energia: 110V

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Não

Banheiro: Feminino | Masculino

Estacionamento: Não

ESPAÇO INTERNO (Sala Maior):

Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 75 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: 4 Portas | 2 Janelas

Piso: Madeira

Pontos de Energia: 110V

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro,

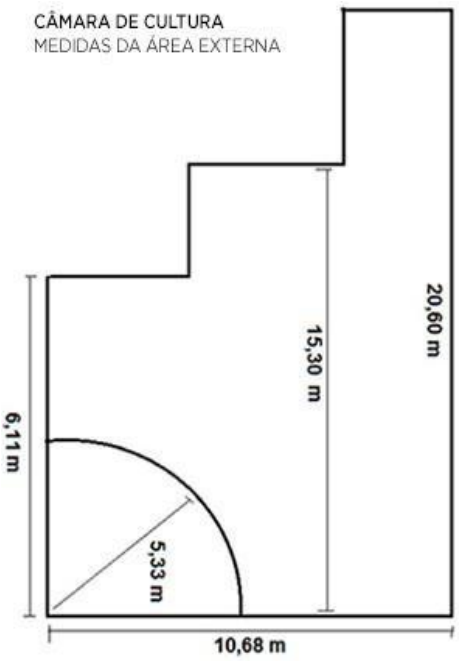
CEP 09710-012 TEL.: (11) 4125-0054

PLANTA BAIXA

Planta Câmara de Cultura (interno)



Croqui Palco (externa)



SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro,

CEP 09725-680 TEL.: (11) 2630-6786

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS Acessibilidade: Sim Banheiro: 2 fem (chuveiros) | 1 mas | 1 acessível Bebedouro: 2 Estacionamento: Sim ESPAÇO DO PALCO: Dimensões: 13m Largura x 6m de Profundidade Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente) Características: Estrutura para Luz e Cenário Acessibilidade: Sim (Rampa de Acesso) Espaço para Público: 16m x 13m Pontos de Energia: 110V ARENA DO CIRCO: Dimensões: 17m x 16m Capacidade Público: 250 pessoas (arquibancada). Característica: 2 arquibancadas de madeira e ferro com 6 degraus (cada) 2 ventiladores	ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea): 4 tecidos | 2 liras | 1 trapézio | 4 colchões EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ: 1 Caixa de Som (PA) 1 Caixa Sub SALA 2 - Cozinha SALA 3, 4, 5, 6 e 8 Uso Geral Dimensões: 7,35m x 5m Capacidade: 15 pessoas (aproximadamente) Característica: Mesa e Cadeiras Piso: Cimento Queimado SALA 9 - Uso Geral Dimensões: 8m x 8m Capacidade: 25 pessoas (aproximadamente) Característica: Espelho Pequeno Piso: Cimento Queimado 18m² de tatames em E.V.A (módulo 1m² x 25mm)

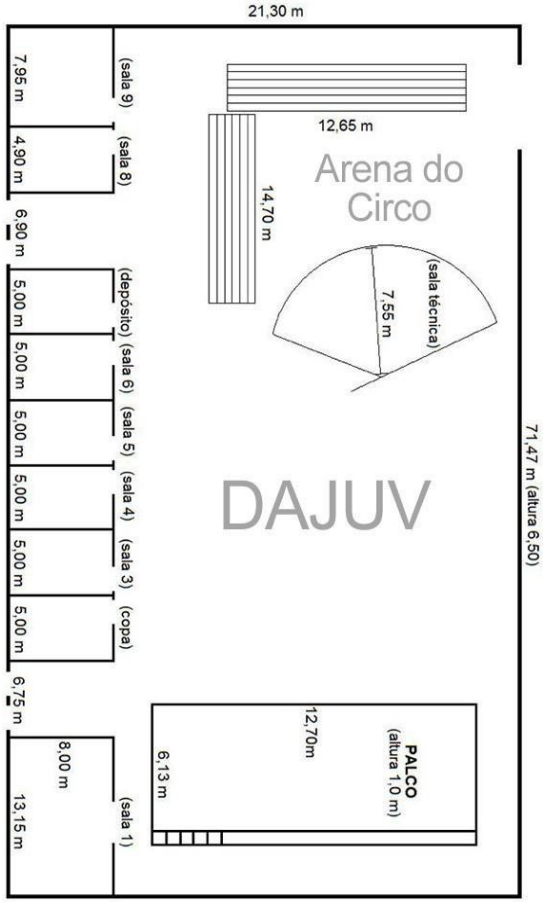
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro,

CEP 09725-680 TEL.: (11) 2630-6786

PLANTA BAIXA



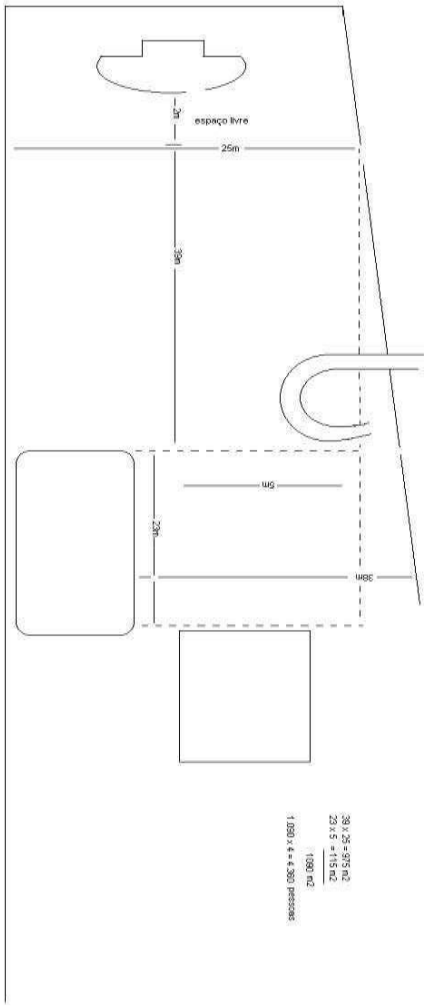
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PARQUE DA JUVENTUDE CITTÀ DI MARÓSTICA

Av. Armando Ítalo Setti, 65 – bairro: Baeta Neves,

CEP 09760-280 TEL.: (11) 4121-2622

PLANTA BAIXA



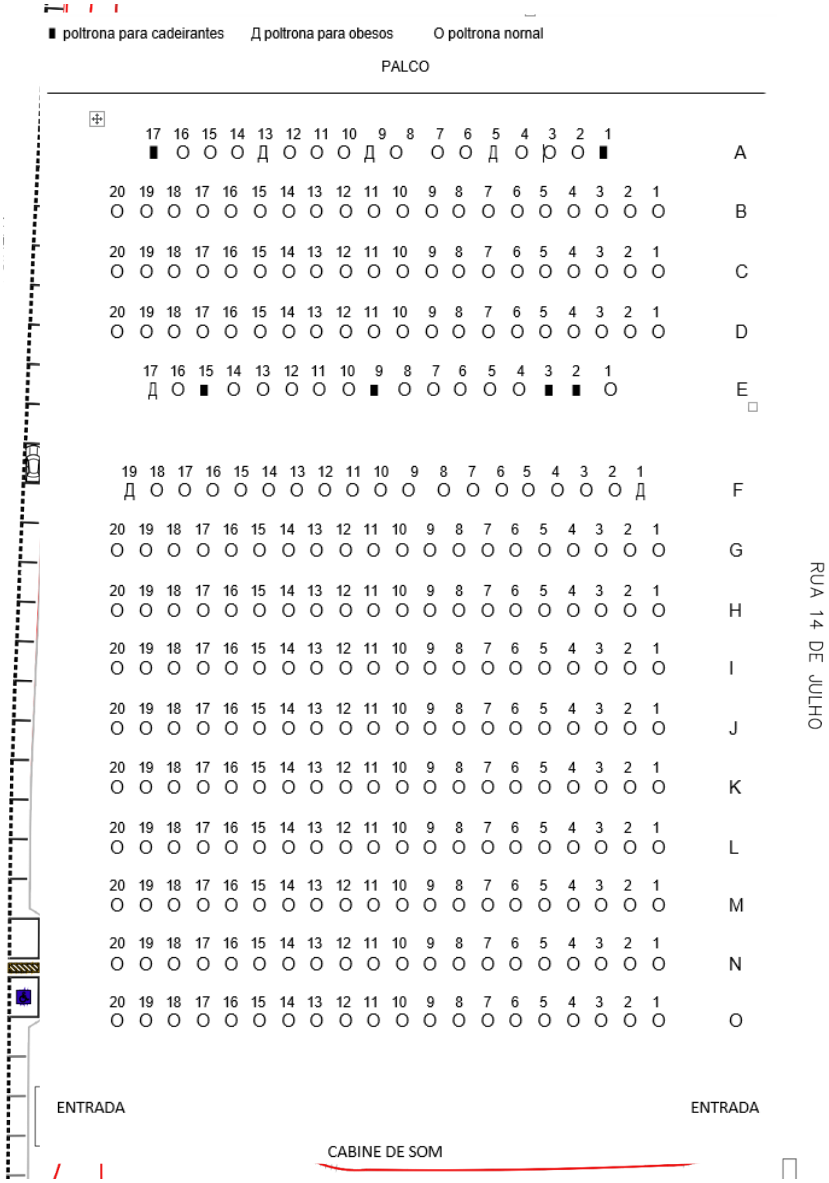
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PARQUE MUNICIPAL ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Av. Caminho do Mar, 2980 - Rudge Ramos,

CEP 09612-000 TEL.: (11) 4368-1246

PLANTA BAIXA



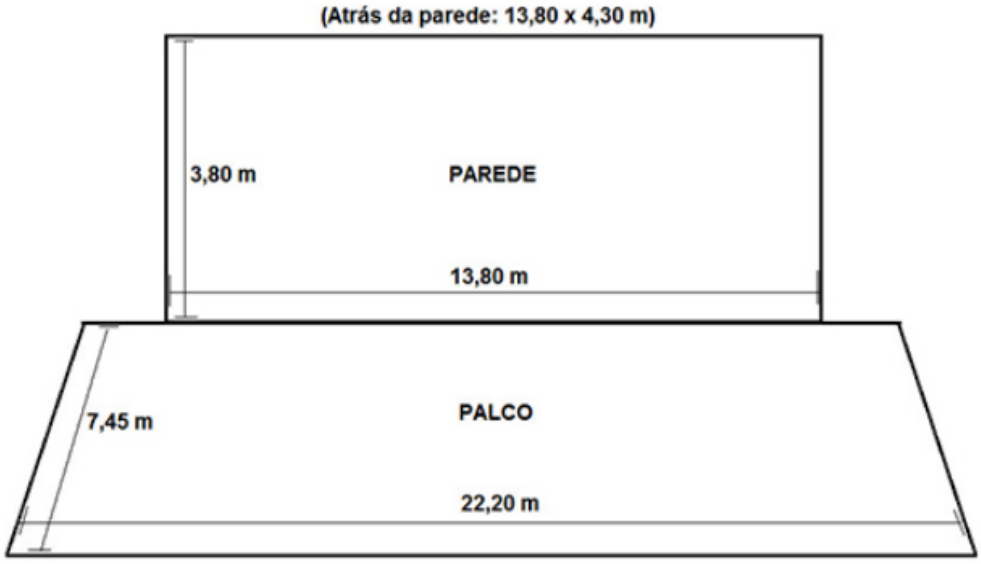
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHÁCARA SILVESTRE

Av. Wallace Simonsen, 1800 - Nova Petrópolis

CEP 09771-211 TEL.: (11) 2630-6107

PLANTA BAIXA



INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: Público do Parque

Estacionamento: Sim

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

Largura 20m x 7,5m de profundidade x 3,8m altura

Capacidade Público: 5000 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 60 pessoas (aproximadamente)

Características: Cobertura de Lona de Circo

Pontos de Energia: 110V e 220V

Piso: Madeira

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 08/2026 - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar as Artes Visuais no município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 **Exposição de Médio Porte de Artes Visuais**	2	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 2 **Exposição de Pequeno Porte de Artes Visuais**	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
CATEGORIA 3 **Exposição de Médio Porte de Fotografia**	2	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00

Atenção! A reserva de vagas para cotas será atribuída ao total de vagas oferecidas no edital, estando de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 10 da Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023 que estabelece:

*"**§ 3º** Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital."*

Parágrafo Único: Aos agentes culturais que sejam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, ou pessoas com deficiência que inscreverem projetos na categoria 1 e categoria 3 deste edital, diante da impossibilidade fática de distribuição de cotas receberão 04 (quatro) pontos de bonificação não cumulativas, como forma de resguardar sua participação em políticas afirmativas.

2.1.1 Categoria 1 - Exposição de Médio Porte de Artes Visuais (Local: Câmara de Cultura Antonino Assumpção)

Fomento às Artes Visuais, por meio do incentivo à produção de exposição de artes, individual ou coletiva.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Modalidades: pintura, desenho, artes digitais, artes em mídias eletrônicas e digitais, escultura, instalações artísticas, cerâmica artística, colagem, design, grafite, cartoon, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), conforme item 2.1.4.

Para efeitos desse edital, entende-se por "porte médio" projetos que apresentem uma estrutura narrativa consolidada, com número relevante de obras ou artistas, e que demandem uma logística de montagem intermediária.

2.1.2 Categoria 2 - Exposição de Pequeno Porte de Artes Visuais (Local: Bibliotecas Municipais)

Fomento às Artes Visuais, por meio do incentivo à produção de exposição de artes, individual ou coletiva.

Modalidades: pintura, desenho, artes digitais, artes em mídias eletrônicas e digitais, escultura, instalações artísticas, cerâmica artística, colagem, design, grafite, cartoon, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), conforme item 2.1.4.

Para efeitos desse edital, entende-se por "pequeno porte" projetos que apresentem uma proposta artística objetiva, com número reduzido de obras ou artistas, e que demandem uma logística de montagem simplificada, adequando-se aos espaços expositivos das Bibliotecas Municipais sem a necessidade de grandes intervenções estruturais ou infraestrutura tecnológica complexa.

2.1.3 Categoria 3 - Exposição de Médio Porte de Fotografia (Local: CREC Paulicéia - Centro Recreativo, Esportivo e Cultura Gentil Antiqueira)

Fomento às Artes Visuais, por meio do incentivo à produção de exposição fotográfica, individual ou coletiva.

Modalidade: fotografia (analógica, digital, processos históricos, fotografia híbrida e intervenções sobre suporte fotográfico) com impressão fine art, ampliações convencionais, lambe-lambe, suportes rígidos e demais suportes bidimensionais compatíveis com o espaço cultural, conforme item 2.1.4.

Para efeitos desse edital, entende-se por "porte médio" projetos que apresentem uma estrutura narrativa consolidada, com número relevante de obras ou artistas, e que demandem uma logística de montagem intermediária.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1.4 Do Projeto - obrigatório para todas as categorias

O projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

a) O projeto deverá compreender a proposta curatorial que fundamente a temática da exposição de artes visuais, com imagens das obras.

b) Deverá conter as estratégias de acessibilidade comunicacional, incluindo obrigatoriamente audiodescrição e braille.

c) O projeto deverá prever a montagem e a desmontagem da exposição.

d) Poderá abarcar, também, atividades paralelas ou complementares.

e) Todos os custos do projeto deverão ser cobertos pelo seu orçamento: impressões, molduras, suportes, equipamentos, montagem e desmontagem da exposição, transporte, iluminação, curadoria, produção executiva, design gráfico, impressões de catálogo e divulgação, nos moldes estabelecidos pela PNAB.

f) Necessário realizar visita ao local previsto para a realização da exposição para conhecer as especificidades de montagem de exposição no espaço. Obrigatório anexar a Declaração de Visita Técnica ao Espaço (Anexo XIII) no ato da inscrição.

g) A exposição deverá ser pública e gratuita com duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) meses, a critério da Secretaria de Cultura.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 - serão selecionados 02 (dois) projetos de Exposição de Médio Porte de Artes Visuais.

Categoria 2 - serão selecionados 04 (quatro) projetos de Exposição de Pequeno Porte de Artes Visuais.

Categoria 3 - serão selecionados 02 (dois) de projetos Exposição de Médio Porte de Fotografia.

Serão selecionados ao total 08 (oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.

IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes

em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados

no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural,

a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail artesvisuais2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 09/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - DIFUSÃO: MOSTRAS DE AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita a seguir, com o objetivo de incentivar o Audiovisual no município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA ÚNICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Difusão: Mostras de Audiovisual	2	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00

Atenção! A reserva de vagas para cotas será atribuída ao total de vagas oferecidas no edital, estando de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 10 da Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023 que estabelece:

*"**§ 3º** Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital."*

Parágrafo Único: Aos agentes culturais que sejam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, ou pessoas com deficiência que inscreverem projetos na categoria única deste edital, diante da impossibilidade fática de distribuição de cotas receberão 04 (quatro) pontos de bonificação não cumulativas, como forma de resguardar sua participação em políticas afirmativas.

2.1.1 Categoria Única - Difusão: Mostras de Audiovisual

Fomento ao Audiovisual por meio de mostras de conteúdos de audiovisual, para a difusão, formação de público e circulação de obras independentes.

Modalidades: mostra de audiovisual, produzida por artista individual ou coletivo, a ser realizada em formato presencial, conforme item 2.1.2.

As ações propostas devem contemplar conteúdos de produção nacional, filmes (longas e curtas-metragens) lançados no período compreendido entre os anos de 2021 e 2026, com o mínimo de 10 (dez) produções diferentes, a serem exibidas de forma digital.

2.1.2 Do Projeto

O projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A mostra deverá ser pública e gratuita com período de exibição e realização de 02 (dois) a 07 (sete) dias, a critério da Secretaria de Cultura.

b) Cada filme deverá ser exibido ao menos 1 (uma) vez por dia durante o período de realização da mostra, sem a cobrança de ingressos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) As exibições dos filmes devem contar com Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição. A mostra deverá contar com profissional de Libras (Língua Brasileira de Sinais) disponível para o atendimento do público.

d) É de inteira responsabilidade do proponente a observância da Classificação Indicativa das obras exibidas.

e) A responsabilidade jurídica de obter as autorizações de exibição (direitos autorais) é do proponente.

f) O Local de realização da Mostra de Audiovisual será o Teatro Elis Regina, no munícipio. O espaço possui área para montagem de stands para expositores de audiovisual que agreguem a mostra. É obrigatório anexar no ato da inscrição a Declaração de Visita Técnica ao Espaço (Anexo XIII).

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria Única - serão selecionados 02 (dois) projetos de Mostras de Audiovisual - Difusão.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.
Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município –

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. 12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail audiovisual.mostras2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 10/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a seguir, com o objetivo de incentivar o Audiovisual no município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 **Produção de Curtas** **Realizadores de Ficção**	2	1	1	1	5	R$ 40.000,00	R$ 200.000,00
CATEGORIA 2 **Produção de Curtas** **Realizadores de Documentário**	3	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	Pontuação Bônus (4 pontos)	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
CATEGORIA 3 **Produção de Curtas** **Primeiras Obras**	2	1	1	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00

Atenção! A reserva de vagas para cotas será atribuída ao total de vagas oferecidas no edital, estando de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 10 da Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023 que estabelece:

*"**§ 3º** Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital."*

Parágrafo Único: Aos agentes culturais que sejam pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, ou pessoas com deficiência que inscreverem projetos na categoria 2 deste edital, diante da impossibilidade fática de distribuição de cotas receberão 04 (quatro) pontos de bonificação não cumulativas, como forma de resguardar sua participação em políticas afirmativas.

2.1.1 Categoria 1 - Produção de Curtas - Realizadores de Ficção

Fomento à produção de Audiovisual por meio da produção de curta-metragem.

Modalidade: curta-metragem temático de ficção (drama, suspense, terror, fantasia, ficção científica, distópico, romance, animação, comédia, ação, experimental), conforme item 2.1.4.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Deve-se anexar o roteiro do filme no ato da inscrição (10 páginas).

2.1.2 Categoria 2 - Produção de Curtas – Realizadores de Documentário

Fomento à produção de Audiovisual por meio da produção de curta-metragem.

Modalidade: curta-metragem documentário (biográfico, histórico, investigativo, observacional, ensaístico ou de arquivo), conforme item 2.1.4.

Deve-se anexar o pré-roteiro do documentário no ato da inscrição (10 páginas).

2.1.3 Categoria 3 - Produção de Curtas - Primeiras Obras.

Fomento à produção de Audiovisual por meio da produção de curta-metragem.

Modalidade: curta-metragem "Primeira Obra" de ficção (drama, suspense, terror, fantasia, ficção científica, distópico, romance, animação, comédia, ação, experimental) ou não ficção (biográfico, histórico, investigativo, observacional, ensaístico ou de arquivo), conforme item 2.1.4.

Para esta categoria é necessário indicar o Diretor Cinematográfico (Diretor de Cinema ou Diretor Geral) no ato da inscrição e anexar o respectivo currículo e/ou release.

Para efeitos deste Edital, entende-se como "Primeira Obra" a primeira atuação como Diretor Cinematográfico do indicado para esta função no projeto de curta-metragem.

Para ficção, deve-se anexar o roteiro do filme no ato da inscrição (10 páginas).

Para documentário, deve-se anexar o pré-roteiro do documentário no ato da inscrição (10 páginas).

2.1.4 Do Projeto – obrigatório para todas as categorias

O projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

a) O projeto compreenderá, obrigatoriamente, a concepção, produção (gravação, produção, pós-produção) e o lançamento do curta-metragem. Poderá abarcar, também, atividades paralelas ou complementares.

b) O projeto deve ser inédito, conter sinopse e argumento, pré-roteiro (para a categorias 2 e 3), roteiro na íntegra (para as categorias 1 e 3), plano de produção, cronograma e estratégia de lançamento para a primeira exibição pública.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) Para efeitos deste Edital, considera-se projeto inédito a primeira exibição pública do filme devidamente registrada e divulgada (realizada após a finalização da pós-produção).
Atenção! A exibição pública inclui a disponibilização do filme na internet antes do lançamento previsto no projeto inscrito neste edital.

d) O local da exibição pública do filme deverá ser indicado no projeto e deve ser preenchido e assinado o Anexo XII (Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado) ou Anexo XIII (Declaração de Visita Técnica ao Espaço) se for espaço público, como Teatros Municipais, Parques da cidade, Centros Culturais, entre outros, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

e) A minutagem do curta-metragem deve ser entre 3 (três) e 15 (quinze) minutos.

f) Cada obra deve ser exibida ao menos 2 (duas) vezes, em dias e horários distintos, sem a cobrança de ingressos, nos locais indicados no projeto, conforme Anexo XII ou XIII.

g) As exibições obrigatórias devem contar com Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição, além do uso de Libras (Língua Brasileira de Sinais).

h) A observância da Classificação Indicativa das obras exibidas é de inteira responsabilidade do proponente.

i) A responsabilidade jurídica de obter as autorizações de exibição (direitos autorais e de imagem) é do proponente.

j) A execução integral do projeto deve ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da vigência do Termo de Execução Cultural.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 - Serão selecionados 05 (cinco) projetos de Produção de Curtas – Realizadores de Ficção.

Categoria 2 - Serão selecionados 03 (três) projetos de Produção de Curtas - Realizadores de Documentário.

Categoria 3 - Serão selecionados 05 (cinco) projetos de Produção de Curtas - Primeiras Obras.

Serão selecionados ao total 13 (treze) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.

III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de

protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. **12.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail audiovisual.producao2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 11/2026 - FOMENTO AO CIRCO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Circo **Produção Inédita**	2	1	1	1	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
CATEGORIA 2 Circo **Incentivo de criação para novos talentos: Primeiro Edital**	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

2.1.1 Categoria 1 - Produção Inédita:

Fomento a processos inéditos que visem a pesquisa, produção e realização de espetáculo adulto ou infantil. Seja na rua, em palco italiano, espaço alternativo, entre outros, produzidos por artistas solo, grupos, companhias e mestres de cultura popular da cidade.

CIRCO – 01 (uma) apresentação gratuita ao público (verificar item 2.1.3).

2.1.2 Categoria 2 – Incentivo de criação para novos talentos - Primeiro Edital:

Apresentação de espetáculo adulto ou infantil. Seja na rua, em palco italiano, espaço alternativo, entre outros, produzidos por artistas solo, grupos, companhias que não tenham projetos contemplados nos editais da LAB I, LPG e PNAB 1ºciclo I (2024).

CIRCO – 01 (uma) apresentação gratuita ao público (verificar item 2.1.3).

2.1.3 Local da apresentação

O local da apresentação deverá ser indicado no projeto e deve ser preenchido e assinado o Anexo XII (Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado) ou Anexo XIII (Declaração de Visita Técnica ao Espaço) se for espaço público, como Teatros Municipais, Parques da cidade, Centros Culturais, entre outros, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 – Serão selecionados 05 (cinco) projetos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Categoria 2 – Serão selecionados 05 (cinco) projetos

Serão selecionados, ao todo, 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a

necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento

étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail circo@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 12/2026 - FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar as Artes Cênicas no município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA 1 PRODUÇÃO INÉDITA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	1	1	1	1	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
Teatro	1	1	1	1	4	R$ 30.000,00	R$ 120.000,00

2.1.1 Categoria 1 - Produção Inédita

Fomento a processos inéditos que visem a pesquisa, produção e realização de espetáculo adulto ou infantil nas modalidades dança e teatro. Seja em palco italiano, espaço alternativo, rua, entre outros, produzidos por artistas solo, grupos, companhias e mestres de cultura popular da cidade (verificar item 2.1.3).

Dança – 01 (uma) apresentação gratuita ao público
Teatro – 01 (uma) apresentação gratuita ao público

CATEGORIA 2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Contação de Histórias	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Dança	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Teatro	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00

2.1.2 Categoria 2 - Apresentação Artística

Apresentação de espetáculo adulto ou
infantil nas modalidades dança, teatro, contação de histórias, seja em palco italiano, espaço alternativo, rua, entre outros, produzidos por artistas solo, grupos, companhias e mestres de cultura popular da cidade (verificar item 2.1.3).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Dança – 01 (uma) apresentação gratuita ao público
Teatro – 01 (uma) apresentação gratuita ao público
Contação de histórias – 03 (três) apresentações gratuitas ao público

2.1.3 Local da apresentação

O local da apresentação deverá ser indicado no projeto e deve ser preenchido e assinado o Anexo XII (Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado) ou Anexo XIII (Declaração de Visita Técnica ao Espaço) se for espaço público, como Teatros Municipais, Parques da cidade, Centros Culturais, entre outros, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 – Serão selecionados 08 (oito) projetos divididos em:
04 projetos para Dança;
04 projetos para Teatro.

Categoria 2 – Serão selecionados 15 (quinze) projetos divididos em:
05 projetos para Contação de histórias;
05 projetos para Dança;
05 projetos para Teatro.

Serão selecionados, ao todo, 23 (vinte e três) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural

	contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um

mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** – A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – **Reunião de Alinhamento**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail artecenicas2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 13/2026 - FOMENTO À LITERATURA: CIRCULAÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E ESTÍMULO À LEITURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita no Município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA ÚNICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Literatura: circulação de produção literária	10	5	3	2	20	R$ 6.000,00	R$ 120.000,00

2.1.1 Categoria Única

Seleção de projetos que promovam ações de circulação de produção literária e estímulo à leitura, em Bibliotecas Públicas Municipais e espaços culturais localizados em territórios periféricos de alta vulnerabilidade social, de obras publicadas por escritores da cidade de São Bernardo do Campo

Parágrafo único: Cada projeto realizará uma ação de no mínimo 2 (duas) horas de duração em 3 locais distintos sendo: 01 (uma) Biblioteca Pública Municipal indicada pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) previamente escolhidos pelo proponente, com base no Anexo XVII - Territórios de Vulnerabilidade.

Para efeitos deste Edital, entende-se por ação de circulação de produção literária e estímulo à leitura a realização de encontros com autores e autoras que promovam a literatura e a experiência leitora, na forma de bate-papo, mesa de debate, workshop, leitura partilhada e/ou fóruns de temas afetos à área do livro, à difusão do conhecimento relativo à escrita literária e à divulgação e promoção de obras literárias nos mais diversos gêneros, com estímulo à participação do público presente.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 (vinte) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.

V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as

vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.
Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele,

textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.

- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail literaria.circulacao@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Territórios de Vulnerabilidade (Fomento à Leitura)

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____ , CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

(FOMENTO À LEITURA)

A Instrução Normativa MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 estabelece as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no que concerne ao Capítulo VI, em seu artigo 15°, versa sobre as medidas de desconcentração territorial e regionalização dos recursos.

Uma noção de território, a partir de qualquer abordagem, implica na participação humana, podendo ser caracterizado, portanto, como espaço geográfico histórica e socialmente construído carregando as contradições econômicas e sociais que se manifestam em desigualdades entre os territórios no acesso a políticas públicas.

No caso da cultura, do fazer cultural, as dificuldades de acesso às políticas públicas se manifestam, entre outras formas, por menos acesso a recursos financeiros, de infraestrutura e de reconhecimento às manifestações culturais locais, seja no âmbito de sua produção, de sua transmissão e também na participação de público.

O Município de São Bernardo do Campo, a partir dos dados do Censo do IBGE de 2022, apresenta a seguinte composição: população de 810.729 pessoas, com 425.380 (52,47%) mulheres; 319.971 (39,5%) se declaram pessoas negras - pretas e pardas - (**sendo 58.608 se identificando como pretas e 261.363 se identificando como pardas)**; 1.300 pessoas indígenas (0,16%); 139.158 (17,2%) pessoas acima de 60 anos; 6% de pessoas com deficiência e 1,6% de pessoas diagnosticadas com autismo.

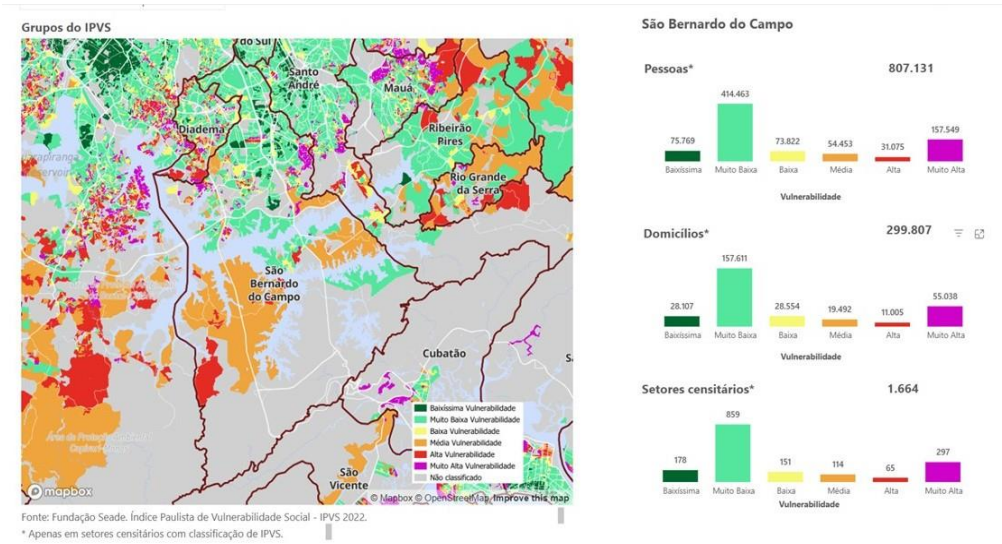
Dos 810.729 habitantes, os dados do IBGE apontam ainda que temos 158.245 pessoas vivendo em favelas na cidade, o que representa 19,52% da população; em comparação com a média nacional, que é de 8,07% e do Estado de São Paulo, que segue a média nacional, com 8,2% da população total vivendo em favelas, temos o primeiro dado de uma realidade territorial que aponta para esta desigualdade.

São Bernardo é a vigésima primeira cidade em número de favelas, 94, onde temos 59.225 domicílios.

O Sistema de Análise de Dados (Fundação Seade), responsável pela produção do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS), agora atualizado com dados do Censo de 2022 apresenta que São Bernardo do Campo possui 243.077 moradores em condições de média, alta e muito alta vulnerabilidade social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A imagem abaixo representa o mapa de São Bernardo a partir das condições de vulnerabilidade social, de acordo com os setores censitários (https://ipvs.seade.gov.br/).



Fonte: Fundação Seade. Índice Paulista de Vulnerabilidade Social - IPVS 2022.
* Apenas em setores censitários com classificação de IPVS.

Ao compararmos os dados absolutos de população residindo em favelas (IBGE) e o número de pessoas vivendo em situação de média, alta e muito alta vulnerabilidade pela Secretaria social (IPVS), ampliamos a nossa territorialização para conseguir chegar ao maior número de pessoas possível e, assim, incluir regiões em áreas também consideradas como majoritariamente de baixa vulnerabilidade social.

Para identificar o perfil socieconômico dos bairro e suas microrregiões usamos os dados produzidos pela Secretaria de Planejamento Urbano (https://www.saobernardo.sp.gov.br/perfilsocioeconomicobairros).

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania obtivemos dados de perfil socioeconômico e sua distribuição territorial, por meio de relatórios públicos, como o cadastramento de famílias no Cad-Unico e os atendimentos nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que também nos permitiram amparar melhor a delimitação das regiões de vulnerabilidade.

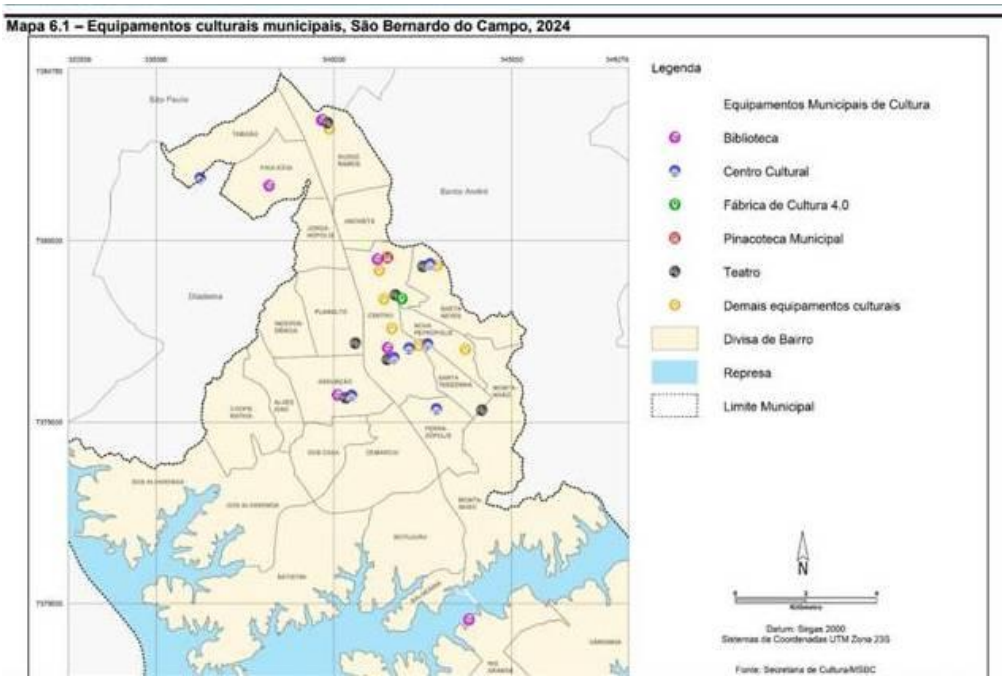
São Bernardo possuía, em 2024, 90.026 famílias no Cadastro Único com 44% delas vivendo em situação de extrema pobreza. o Próprio relatório da Secretaria aponta que ***"A caracterização e a distribuição geográfica da população em situação de pobreza, extrema pobreza, risco e vulnerabilidade social, apresenta desigualdades e particularidades territoriais em nosso municÌpio."***

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(https://www.saobernardo.sp.gov.br/documents/10181/1938588/Relat%C3%B3rio+de+Gest%C3%A3o+-+2%C2%BA+QUADRIMESTRE-2024_SEDESC.pdf/3215ce4b-683c-15d0-a6cf-6f821d01b668)

Este tipo de cruzamento foi importante para identificarmos os territórios periféricos, mas também para identificar bolsões de vulnerabilidade social em regiões dotadas de infraestrutura, como no centro, por exemplo, minimizando, assim, distorções que poderiam acontecer e que resultariam na exclusão de grupos, de agentes culturais que vivem nestes bolsões.

Da mesma forma, as desigualdades de oportunidades de acesso a equipamentos públicos e recursos financeiros se manifesta na cultura, pela distribuição majoritariamente central dos equipamentos públicos de cultura, mas também apareceu no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc.



Mapa - Distribuição Geográfica dos Equipamentos de Cultura.

BAIRROS COM REGIÕES PREDOMINANTEMENTE DE MÉDIA, ALTA E MUITO ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL

1. **ZONA URBANA:**
    - **Alves Dias;**
    - **Alvarenga;**
    - **Assunção:** Vila Flora, Vila Marininha, Vila Sacilotto, Cidade Miramar, Vila Claraval, Vila Simone, Jardim Colonial, Jardim Eliane, Parque São José,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Conjunto Residencial Pombeva, Conjunto Residencial Amazonas, Conjunto Habitacional Nova Assunção, Associação Comunitária Jardim Anchieta, Pró-Mutirão Lavínia;

- **Baeta Neves:** Vila Moraes, Jardim Petroni, Sítio dos Vianas, Vila Viana, Vila Santo Agostinho, Vila Tupi, Vila Netuno, Vila Saracantan, Vila Itaperuna, Jardim Trieste, Jardim Don Alfonso, Chácara Rialto, Jardim Floral, Vila Nova Baeta, Jardim Farina, Conjunto Habitacional Metalúrgicos do ABC, Conjunto Habitacional Tulipas, Conjunto Habitacional Marajoara, Conjunto Habitacional Âncora, Vila Itamarati;
- **Batistini;**
- **Botujuru:** Vila das Valsas, Chácara Porangaba, Vila Bella Vista, Vila Santos Dumont, Jardim Jussara, Vila Lulaldo, Vila Jurubeba);
- **Balneária:** Vila Balneária;
- **Centro:** DER;
- **Cooperativa;**
- **Demarchi:** Vila Jerusalém, Vila Tocantins, Jardim Lauro Gomes, Jardim Bartira, Jardim Valdíbia, Vila Santa Angelina, Vila Judite, Vila Lúcia, Jardim das Quatro Marias, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Vila Nova Divinéia - Pantanal, Jardim Castelo Branco, A.C. União e Força - Jardim Ipê IV;
- **Dos Casa**;
- **Dos Finco**;
- **Ferrazópolis**;
- **Independência**;
- **Montanhão**;
- **Planalto**: Calux;
- **Rio Grande**: Parque Riacho Grande, Vila Jurubatuba, Yara Praia, Vila do Rio Grande, Jardim Dona Luiza, Parque Rio Grande, Vila Roccio, Vila Pelé;
- **Santa Terezinha:** Parque São Bernardo (centro), Vila Damásio, Vila Íris, Jardim Yrajá;

2. **ZONA RURAL:**
   - Alto da Serra;
   - Capivari;
   - Curucutu;
   - Rio Pequeno;
   - Santa Cruz;
   - Taquacetuba;
   - Tatetos;
   - Varginha; e
   - Zanzalá;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

OBSERVAÇÃO: Os bairros que estão indicadas as microrregiões são áreas híbridas, que possuem bolsões com famílias vivendo em situação de alta vulnerabilidade social.

BAIRROS NÃO CONTEMPLADOS

- **Anchieta;**
- **Jordanópolis**
- **Nova Petrópolis;**
- **Paulicéia;**
- **Rudge Ramos; e**
- **Taboão.**

São bairros dotados de boa infraestrutura e com áreas predominantemente de baixíssima, muito baixa e baixa situação de vulnerabilidade social.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 14/2026 - FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA ÚNICA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
HQ: produção e publicação impressa	2	1	1	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00

2.1.1 Categoria Única

Seleção de projetos de produção de História em Quadrinhos, inédita ou não, individual ou de vários artistas em uma coletânea, com publicação impressa e lançamento na Gibiteca Municipal Eugenio Colonnese.

As obras podem contemplar diversos estilos como gibi, comics, mangás, bandes dessinées, super-heróis, manhwa, fumetti, entre outros. Assim como variados gêneros, tais como drama, aventura, infantil, ficção científica, romance, comédia, entre outros.

Deve-se compreender as etapas de produção: argumento/roteiro, desenhos, storyboard, revisão, diagramação, arte, entre outras e impressão em formatos diversos, tais como: formato americano, tankōbon, formato gibi, graphic novels , etc.

Para HQs com miolo em preto e branco, a tiragem mínima será de 100 (cem) exemplares, reservados 10 (dez) exemplares à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, os quais serão incorporados ao acervo das Bibliotecas Públicas Municipais e Gibiteca Municipal Eugenio Colonnese.

Para HQs com miolo colorido, a tiragem deve ser de pelo menos 50 (cinquenta) exemplares, reservados 10 (dez) exemplares à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, os quais serão incorporados ao acervo das Bibliotecas Públicas Municipais e Gibiteca Municipal Eugenio Colonnese.

O saldo da tiragem poderá ser utilizado, conforme critério do proponente, para promoção da literatura e circulação em feiras e/ou eventos, ou outras formas de distribuição e comercialização.

Para efeitos deste Edital, História em Quadrinhos são obras com linguagem autônoma, com elementos narrativos próprios em um conjunto de imagens desenhadas, dispostas em sequência, podendo ser acompanhadas de textos em balões, ou legendas, estar em sangria, com onomatopeias ou apresentar outros elementos característicos à linguagem.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1.2 Do lançamento da publicação

O lançamento será organizado pela Secretaria de Cultura, podendo ser individual ou coletivo, conforme pertinência e viabilidade à programação cultural da Gibiteca Municipal Eugênio Colonnese.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 05 (cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma

	reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo e/ou da cultura geek no geral.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil

posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má

fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail hq@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 15/2026 - FOMENTO À MÚSICA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na(s) categoria(s) descrita(s) a seguir, com o objetivo de incentivar a diversidade e as formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Produção Inédita	2	1	1	1	5	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00
CATEGORIA 2 Apresentação Artística	8	4	2	1	15	R$ 5.000,00	R$ 75.000,00

2.1.1 Categoria 1 – Produção Inédita

Premiação de processos de pesquisa, produção e realização de gravação inédita de álbum musical (áudio ou audiovisual) autoral ou não, seja ele em formato digital ou físico produzidos por músicos solo, grupos, bandas, mestre de cultura popular, entre outros, podendo ainda ser coletânea de artistas, com realização de show de lançamento do álbum em questão nos espaços públicos da cidade, conforme item 2.1.3.

Atenção! O valor do recurso recebido pode ser utilizados em qualquer estágio do processo: gravação e/ou mixagem e/ou masterização do material e/ou prensagem física do material gravado (LPs, CDs, DVDs, entre outros), com a respectiva produção gráfica do mesmo, desde que inédito, bem como todos custos com registro ou pagamento de direitos autorais das obras gravadas.

Atenção! A produção inédita deverá ser entregue em anexo ao Relatório de Objeto da Execução Cultural, com as seguintes opções:

- Em caso de **Arquivo Digital** deverá ser anexado no mesmo e-mail de envio do relatório, com a melhor qualidade possível – em formato MP3. Além do envio é necessário incluir no relatório os links para as plataformas digitais onde as músicas estão disponíveis, devendo elas permanecerem de forma gratuita e de livre acesso para o público por no mínimo 1 ano após data da entrega do referido relatório.

- Em caso de **Mídia Física** deverá deve ser entregue em 2 (duas) cópias, para a Secretária de Cultural, conforme orientação do coordenador do edital na época da entrega.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1.2 Categoria 2 – Apresentação Artística

Apresentação de espetáculo musical com duração entre 60 à 90 minutos, realizados por solistas, grupos, bandas, mestres de cultura popular, entre outros, a ser realizados em espaços da Secretaria de Cultura, conforme item 2.1.3.

2.1.3 Locais Disponíveis para realização das apresentações e show de lançamento: Teatro Lauro Gomes, Teatro Elis Regina, Teatro Cacildar Becker, Centro Cultural Lázaro Pinto de Azevedo (Taboão) Centro Cultural Jácomo Guazelli (Ferrazópolis), Câmara de Cultural Antonino Assumpção (Centro), DAJUV, Chácara Silvestre, Parque da Juventude e Parque Salvador Arena. Todo e qualquer recurso técnico que os espaços não possuírem, são de inteira responsabilidade do proponente, nos centros culturais e parques a sonorização tem de estar inclusa no projeto, assim como a equipe técnica, produção e apoio a realização do espetáculo musical. E também de inteira responsabilidade do proponente os custos ou o pedido de isenção dos valores devidos ao ECAD no momento de realização da sua apresentação.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 – Produção Inédita: serão selecionados 05 (cinco) projetos
Categoria 2 – Apresentação Artística: serão selecionados 15 (quinze) projetos
Serão selecionados ao total 20 (vinte) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.

VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII) ;

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira

é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. **12.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail musica2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Riders técnicos e Plantas baixas dos espaços do Município

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro,

CEP 09710-180 TEL.: (11) 2630-5100

INFORMAÇÕES

EQUIPAMENTO - SOM LUZ:

01 Mesa de Som (console) - Yamaha MG12 02 Caixas Acústicas - JBL eon 615

04 Direct Box - Behringer

02 Microfones - Le-som SM 58

02 Microfones - Shure SM 57 bete 01 Microfone - Shure SM58

01 Microfone - Shure SM 58 (sem fio) 03 Pedestais para Microfone - MRV

01 Pedestal para Microfone 8 Cabos - XRL 02 Cabos P10

01 Mesa de Luz (console) - Smartfade ETC 1248 04 Dimmer Box - Telem MX Series 12 canais

12 Refletores Fresnel - Telem

08 Refletores Plano Convexo - Telem 08 Refletores Elipsoidal - ETC

02 Refletores Set Light - Telem 01 Refletor com Tripé - PAR 64

01 Pasta com Gelatinas (cores diversas) 01 Leitor de Blu-ray - LG (com controle)

01 Projeto Multimídia - BENQ (com controle)

01 Tela de Projeção - Projetelas

01 Televisor Led FullHD 40” - Philco (com controle)

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim, (rampa e elevador)

Banheiros: Feminino | Masculino | Acessível

Estacionamento: Sim

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SALA MULTIUSO:

Dimensão: 12,65m x 6,8m

Capacidade Público: 100 pessoas (aproximadamente)

Características: 1 Ponta (3,4m) Portas Laterais

Pontos de Energia: 110V e 220V

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

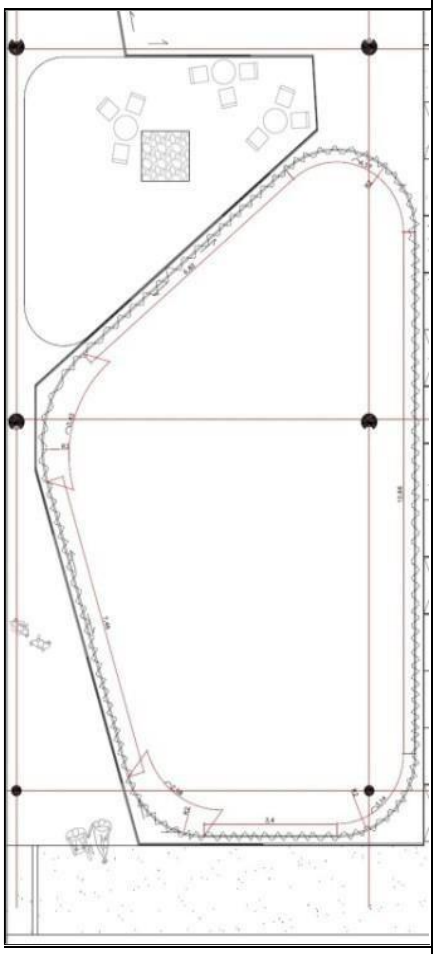
BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

Rua Dr. Flaquer, 26 - Centro,

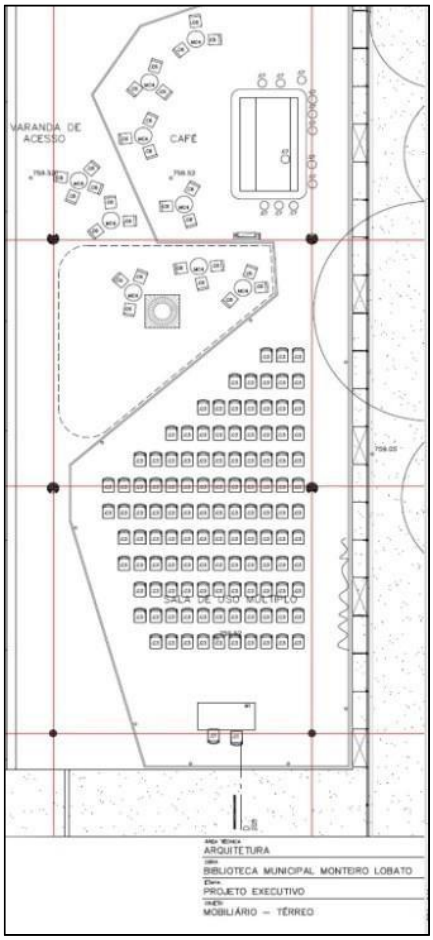
CEP 09710-180 TEL.: (11) 2630-5100

PLANTA BAIXA

Sala Multiuso - Planta



Sala Multiuso - Mobiliário



SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro,

CEP 09710-012 TEL.: (11) 4125-0054

INFORMAÇÕES

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

Palco Redondo: 5m de raio (1/4 de círculo) Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 200 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: sem cobertura

Pontos de Energia: 110V

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Não

Banheiro: Feminino | Masculino

Estacionamento: Não

ESPAÇO INTERNO (Sala Maior):

Dimensão: 10,3m x 5,3m

Capacidade Público: 75 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente)

Características: 4 Portas | 2 Janelas

Piso: Madeira

Pontos de Energia: 110V

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CÂMARA DE CULTURA ANTONINO ASSUMPÇÃO

Rua Marechal Deodoro, 1231 - Centro,

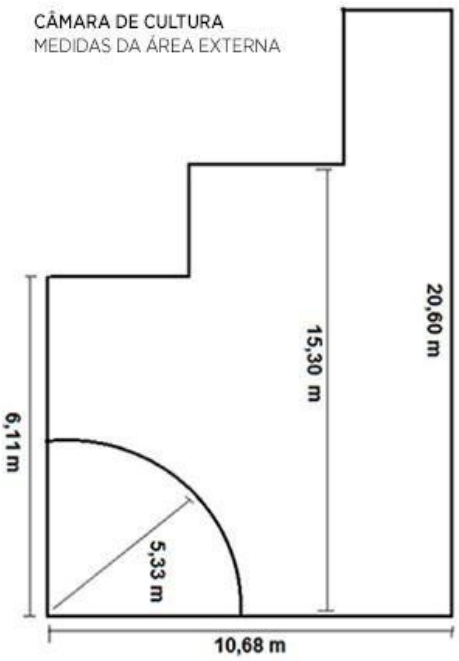
CEP 09710-012 TEL.: (11) 4125-0054

PLANTA BAIXA

Planta Câmara de Cultura (interno)



Croqui Palco (externa)



SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CENTRO CULTURAL JÁCOMO GUAZZELLI (FERRAZÓPOLIS)

Rua Rosa Pacheco, 201 – Ferrazópolis,

CEP 09790-330 TEL.: (11) 4127-2324

INFORMAÇÕES

EQUIPAMENTO - SOM LUZ:

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: Feminino | Masculino | Acessível

Estacionamento: Não

SALÃO:

Dimensão: 17m x 12m

Capacidade Público: 452 pessoas (aproximadamente)

Pontos de Energia: 110V e 220V

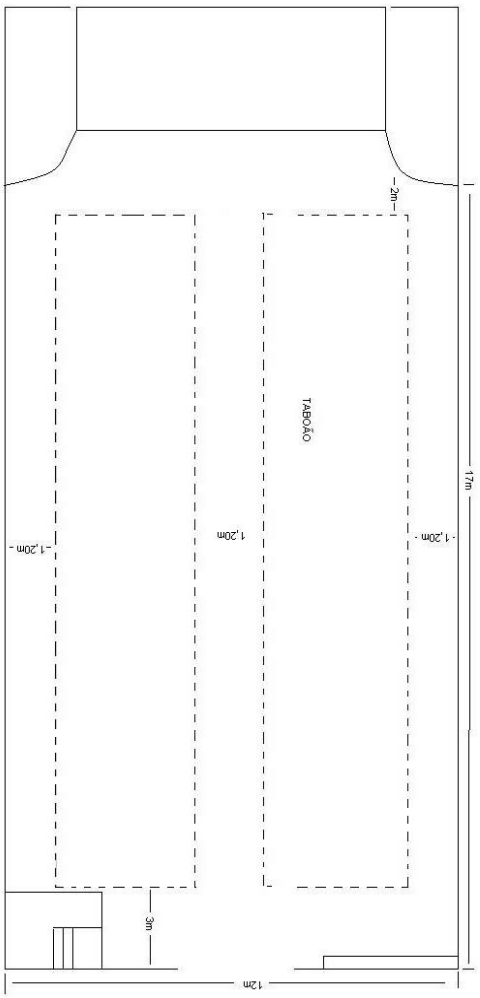
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CENTRO CULTURAL JÁCOMO GUAZZELLI (FERRAZÓPOLIS)

Rua Rosa Pacheco, 201 – Ferrazópolis,

CEP 09790-330 TEL.: (11) 4127-2324

PLANTA BAIXA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CENTRO CULTURAL LÁZARO PINTO DE AZEVEDO (TABOÃO)

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 – Taboão,

CEP 09671-040 TEL.: (11) 4178-4856

INFORMAÇÕES

EQUIPAMENTO - SOM LUZ:

01 Mesa de Som 8 Canais Behringer

02 Caixas de Som PA

02 Caixas de Som Sub

01 Microfone sem fio

02 Microfones com fio

02 Pedestais para microfone

INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: Feminino | Masculino | Acessível

Estacionamento: Não

SALÃO:

Dimensão: 17m x 12m

Capacidade Público: 452 pessoas (aproximadamente)

Pontos de Energia: 110V e 220V

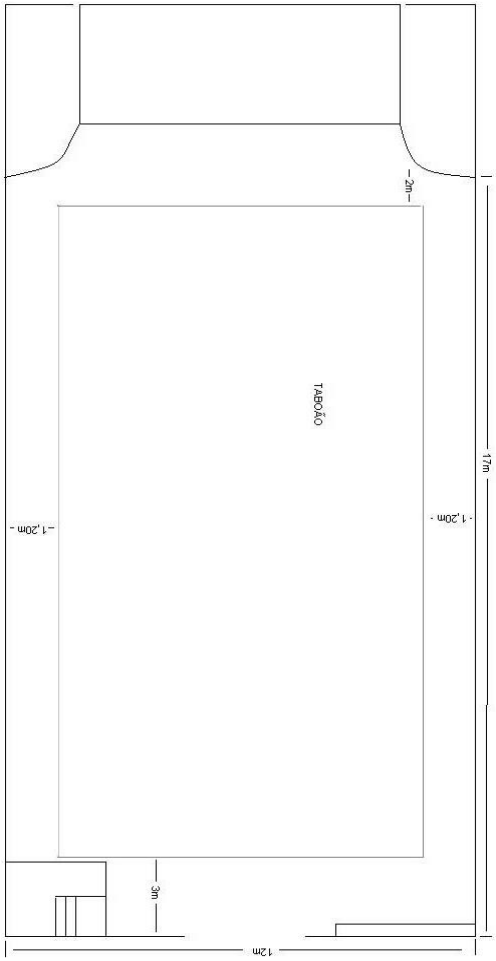
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CENTRO CULTURAL LÁZARO PINTO DE AZEVEDO (TABOÃO)

Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 – Taboão,

CEP 09671-040 TEL.: (11) 4178-4856

PLANTA BAIXA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro,

CEP 09725-680 TEL.: (11) 2630-6786

INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS Acessibilidade: Sim Banheiro: 2 fem (chuveiros) | 1 mas | 1 acessível Bebedouro: 2 Estacionamento: Sim ESPAÇO DO PALCO: Dimensões: 13m Largura x 6m de Profundidade Capacidade Ensaio: 30 pessoas (aproximadamente) Características: Estrutura para Luz e Cenário Acessibilidade: Sim (Rampa de Acesso) Espaço para Público: 16m x 13m Pontos de Energia: 110V ARENA DO CIRCO: Dimensões: 17m x 16m Capacidade Público: 250 pessoas (arquibancada). Característica: 2 arquibancadas de madeira e ferro com 6 degraus (cada) 2 ventiladores	ARENA DE CIRCO (Estrutura Aérea): 4 tecidos | 2 liras | 1 trapézio | 4 colchões EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ: 1 Caixa de Som (PA) 1 Caixa Sub SALA 2 - Cozinha SALA 3, 4, 5, 6 e 8 Uso Geral Dimensões: 7,35m x 5m Capacidade: 15 pessoas (aproximadamente) Característica: Mesa e Cadeiras Piso: Cimento Queimado SALA 9 - Uso Geral Dimensões: 8m x 8m Capacidade: 25 pessoas (aproximadamente) Característica: Espelho Pequeno Piso: Cimento Queimado 18m² de tatames em E.V.A (módulo 1m² x 25mm)

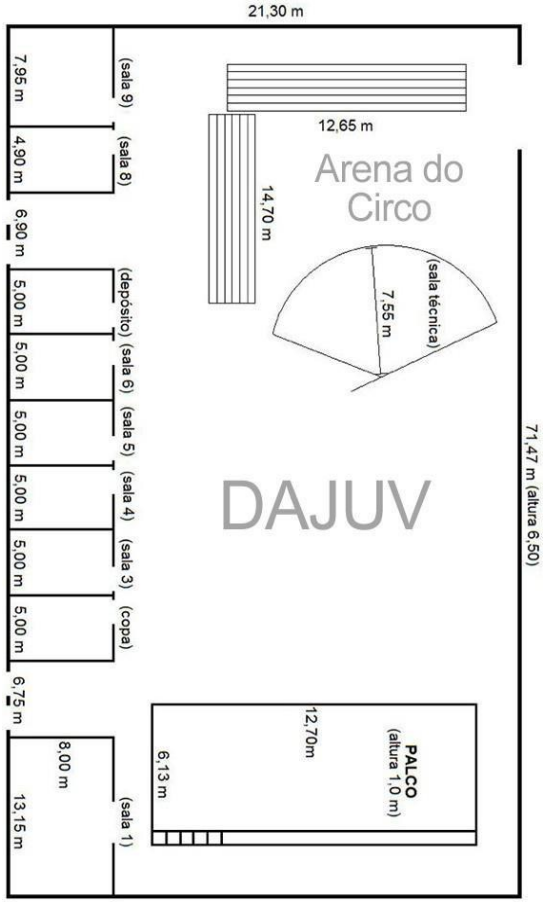
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

DIVISÃO DE AÇÕES PARA A JUVENTUDE (DAJUV)

Avenida Redenção, 271 - Portaria 27 - Centro,

CEP 09725-680 TEL.: (11) 2630-6786

PLANTA BAIXA



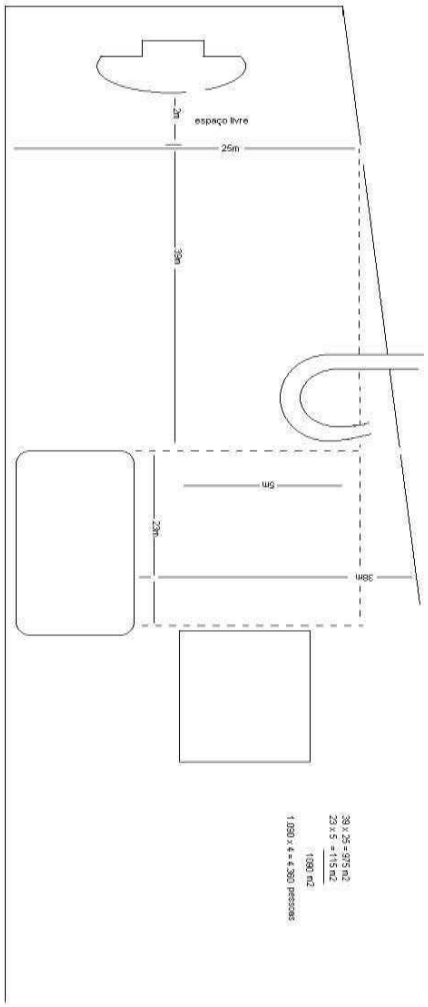
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PARQUE DA JUVENTUDE CITTÀ DI MARÓSTICA

Av. Armando Ítalo Setti, 65 – bairro: Baeta Neves,

CEP 09760-280 TEL.: (11) 4121-2622

PLANTA BAIXA



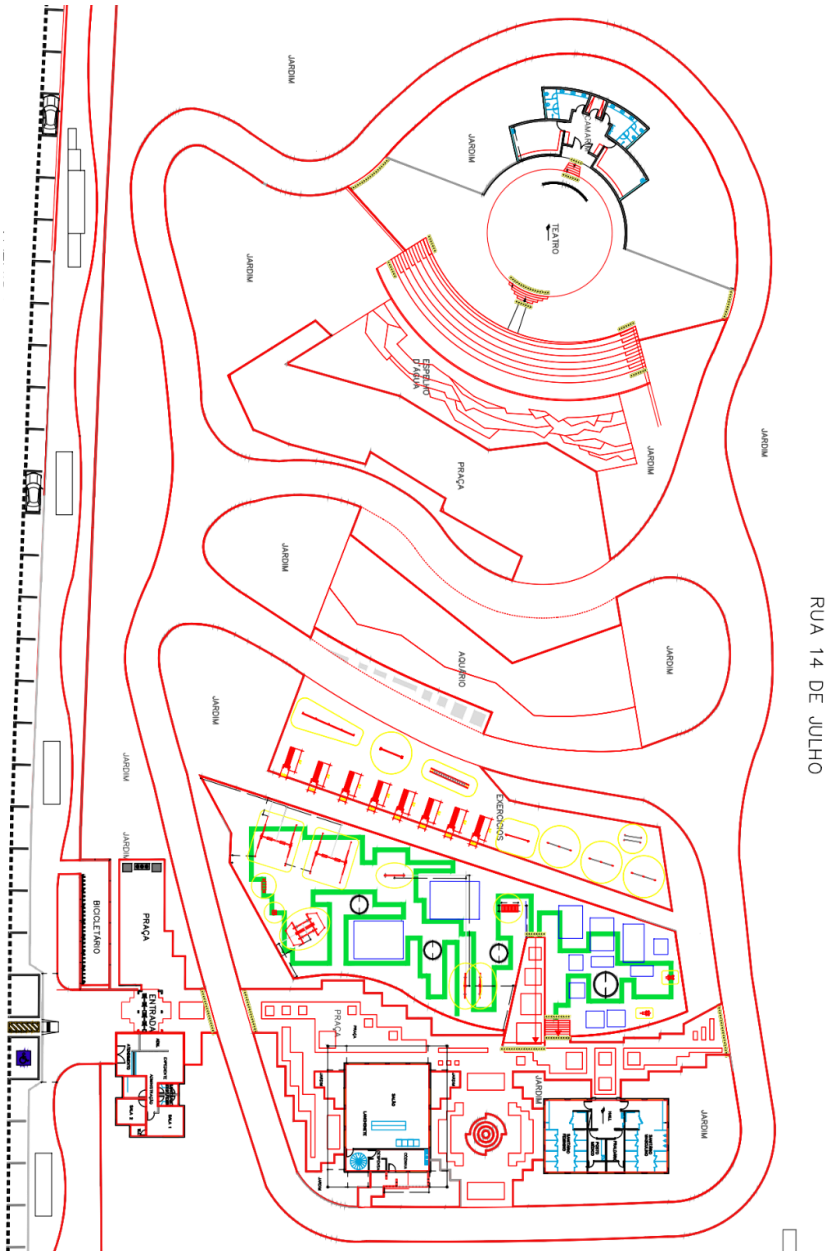
POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PARQUE MUNICIPAL ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Av. Caminho do Mar, 2980 - Rudge Ramos,

CEP 09612-000 TEL.: (11) 4368-1246

PLANTA BAIXA



SECRETARIA DE Cultura
PREFEITURA São Bernardo do Campo
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO ELIS REGINA

Av. João Firmino, 900, bairro: Assunção,

CEP 09810-250 TEL.: (11) 4351-3479 / 4109-6262

INFORMAÇÕES

EQUIPAMENTOS	MONITOR
Ar condicionado..... sim Nº de poltronas (numeradas). ..... 292 Espaço para PcD ..... 06 Palco tipo: .....Italiano Boca de cena: largura ..... 12,50 m Altura da boca de cena:.....5,50 m Profundidade do palco ..... 7,10 m Medida do piso ao urdimento .....6,60 m Do piso às varas de iluminação..... 5,50 m Boca de cena ao urdimento..... 1,00 m Avanço do proscênio ..... 1,00 m Altura do palco ..... 0,80 m Coxia ..... 1,20m Penas .....03 Cortina: .....na boca de cena Urdimento ..... em madeira Varanda no fundo do palco Entrada para cenário ..... ,20 X 2,20m	Vias Antera MR-10 ativa..... 04 ILUMINAÇÃO MESA ETC color source 40..... 01 Dimmer MX Ditel..... 06 PC Telem 1000 W.....30 Fresnel. ..... 10 Elipsoidal Telem 1000W. .....10 Par 64..... 12 Par Led (contra luz) ..... 06 Projetor Epson HDMI 5000 Ansi Lumens. ..... 01 Máquina de fumaça.....01 Camarins..... 04

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SOM PA. Console Yamaha LS9 32 canais. .....01 Multicabo 32 vias..... 01 PA Fly 8x2..... 01 Crossover Behringer Ultra Pro .....01 Direct Box Behringer..... 05 Microfones SM 57 Shure. ..... 05 Microfones SM 58 Shure. ..... 05 Microfone Shure Head Set..... 01 Microfones S/F Audio-Technica..... 02 Microfone sem fio Shure SM 58 .....01 Kit de microfones Shure Bateria .....01 Blue Ray LG. .....01 Pedestais..... 10 Microfone Beta 57 Shure..... 02	

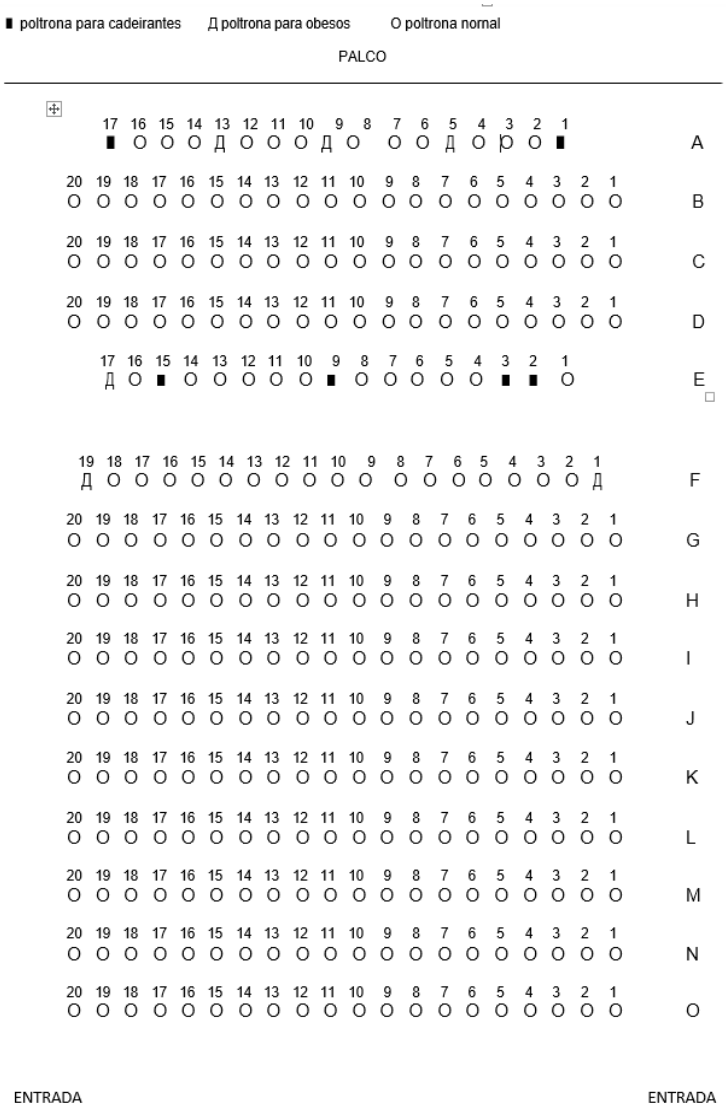
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO ELIS REGINA

Av. João Firmino, 900, bairro: Assunção,

CEP 09810-250 TEL.: (11) 4351-3479 / 4109-6262

MAPA DE PLATEIA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO LAURO GOMES

Rua Helena Jacquey, 171 – bairro: Rudge Ramos,

CEP 09635-060 TEL.: (11) 4368-3483

INFORMAÇÕES

INSTALAÇÕES Plateia: 526 lugares, sendo 488 numerados e 12 sem numeração, com ar condicionado; Camarins: 3 camarins com 2 poltronas e 3 cadeiras cada um, sendo 1 com frigobar e outro com banheiro privativo e chuveiro. 2 banheiros independentes (feminino e masculino) com chuveiros; Salão social (piso superior) contendo 1 copa equipada com geladeira, forno elétrico, forno micro-ondas, cafeteira e filtro de torneira + 2 banheiros (feminino e masculino) saguão amplo com banheiros femininos, masculino, Pessoa com Deficiência; Também possui 2 bebedouros para galão de 20l de água. UTENSÍLIOS DE APOIO 4 araras, sendo 3 simples e 1 dupla; 25 cadeiras concha de cor preta; 18 cadeiras estofadas; 2 poltronas com pés de madeira; 6 mesas de plástico quadrada (70 x 70cm) na cor branca; 55 cadeiras de plástico na cor branca; 9 caixas plástico de feira para arrecadação de alimentos; 5 banquetas de ferro estofadas, sendo 3 na cor branca e 2, na cor preta;	PALCO / CENÁRIO Palco tipo italiano; 5 varas de 11m, sendo a distância entre elas, de 1,50m. possuem capacidade de peso de 30kg, cada; Boca de cena: largura de 14,5m Altura da boca de cena: 4m Profundidade do palco: 10,6m Medida do piso de palco ao urdimento: 8,5m Medida do piso às varas de iluminação: 5m Avanço do proscênio (curvo): 2m Altura do palco em relação ao piso de plateia: 0,80cm Dimensões da coxia: 7 x 1,0m Pernas: 8 de cada lado Cortina da boca de cena - veludo sintético Urdimento em ferro 2 varandas lateral Entrada para cenário: 2,60 x 3,0m 2 praticáveis de 2m x 1m com altura de 20 ou 40cm VARAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA v 01: pontos de 01 a 26 (frete fixa) v 02: pontos de 27 a 46 (proscênio fixa) v 03: pontos de 47 a 56 (dentro do palco)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO LAURO GOMES

Rua Helena Jacquey, 171 – bairro: Rudge Ramos,

CEP 09635-060 TEL.: (11) 4368-3483

INFORMAÇÕES

SONORIZAÇÃO / AUDIO	ILUMINAÇÃO
1 mesa de som yamaha ls 9 4 caixas t53 eletro voice por lado 4 amplificadores crest audio ca6 (600w) 1 filtro de linha zerotron 4 caixas de sub ativa (antera) 1 processador dbx pa 2 8 cx. t53 electro-voice com amplificadores crest audio ca 6 4 monitores ativo electro-voice zlx 12bt 2 cxs t 53 ev, 02 mtl de sub com amplif. crest audio ca6 (600w) 1 filtro de linha zerotron 1 crossover furman para side field 7 direct box waldman (passivo) 5 direct box advance 6 direct box behringer (ativo) 2 microfones d112 akg 2 microfones sm 57 shure 7 microfones beta 57a shure 7 microfones beta sm 58 2 microfones beta 58 sem fio uhf 1 microfone sm 58 sem fio digital 2 microfones xm 2000 behringer 1 kit para bateria shure pg 1 amplificador de guitarra fender, marshal, lane 1 amplificador de baixo peavey tnt	1 mesa de iluminação smart fader 1 mesa de iluminação etc ion Dimmers 12 canais de 2000w Chave geral 380 v. 250a 9 peças elipsoidal etc jr de 575w 14 peças elipsoidal telém de 1000w 60 peças pc 1000w 14 peças fresnel 1000w 12 par foco 2 8 par foco 5 14 peças source four par 575w 8 par led slin brimax - br 316 8 par led slin brimax - brx 315 6 moving light 7r 4 ribalta de led brimax bx 494 1 telão (proscênio) de 100 polegadas, medindo 2,64m x 2,15m

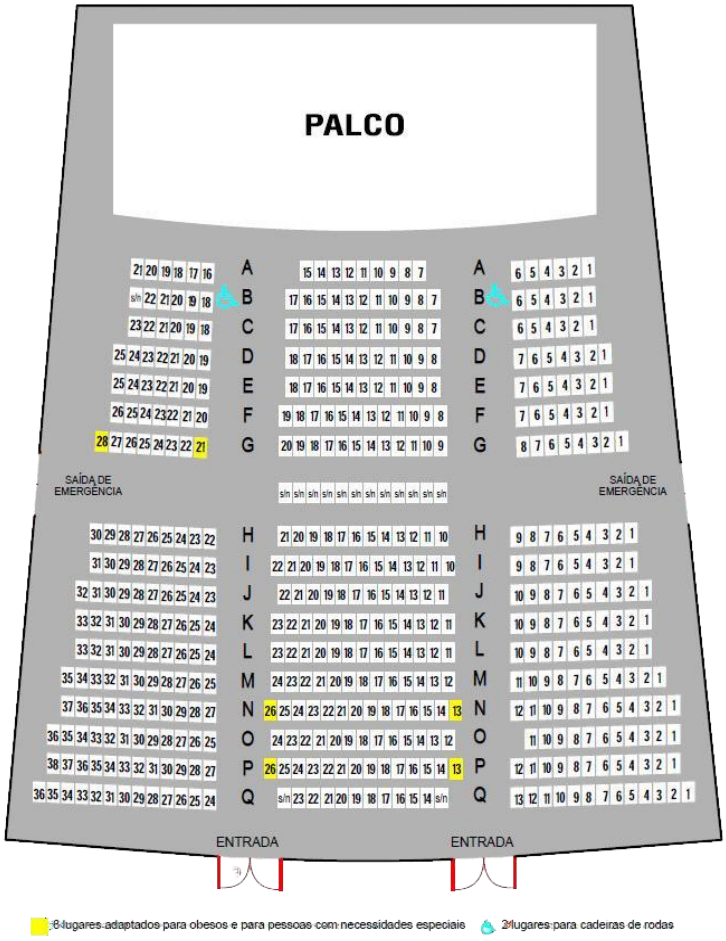
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO LAURO GOMES

Rua Helena Jacquey, 171 – bairro: Rudge Ramos,

CEP 09635-060 TEL.: (11) 4368-3483

MAPA DE PLATEIA



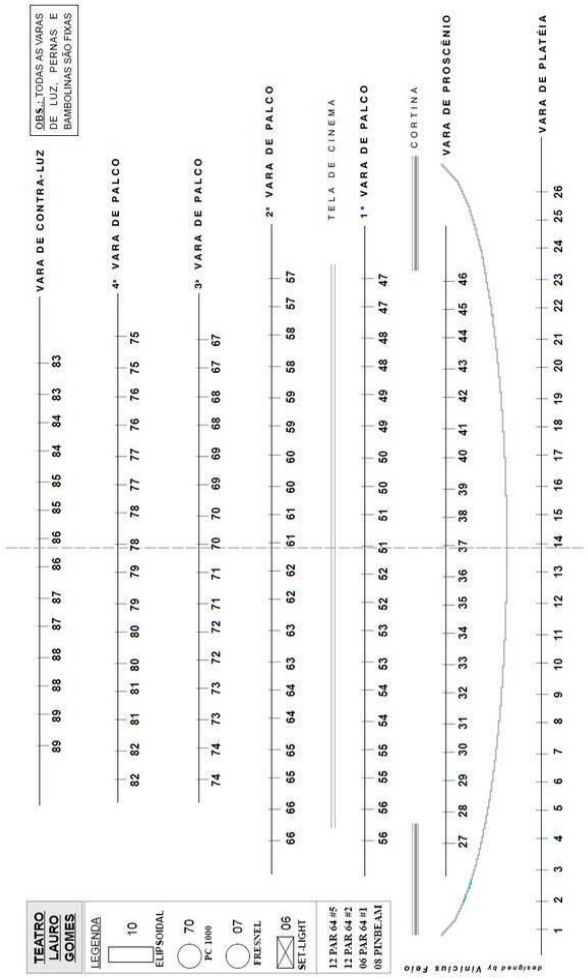
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

TEATRO LAURO GOMES

Rua Helena Jacquey, 171 – bairro: Rudge Ramos,

CEP 09635-060 TEL.: (11) 4368-3483

PLANTA BAIXA



SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

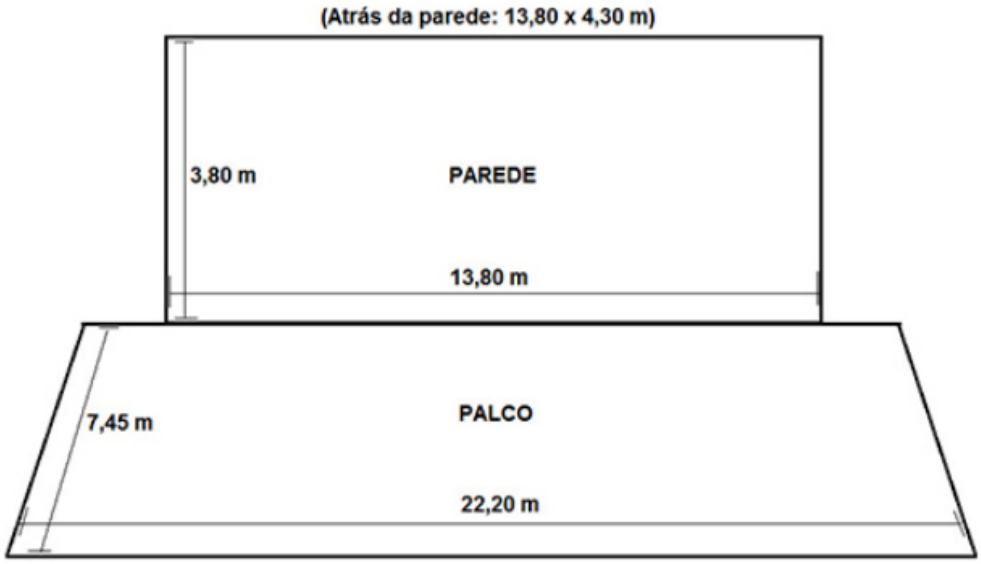
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CHÁCARA SILVESTRE

Av. Wallace Simonsen, 1800 - Nova Petrópolis

CEP 09771-211 TEL.: (11) 2630-6107

PLANTA BAIXA



INFORMAÇÕES GERAIS:

Acessibilidade: Sim

Banheiro: Público do Parque

Estacionamento: Sim

ESPAÇO EXTERNO (Palco):

Largura 20m x 7,5m de profundidade x 3,8m altura

Capacidade Público: 5000 pessoas (aproximadamente)

Capacidade Ensaio: 60 pessoas (aproximadamente)

Características: Cobertura de Lona de Circo

Pontos de Energia: 110V e 220V

Piso: Madeira

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 16/2026 - FOMENTO AO PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção para apoio financeiro de projetos culturais na área de memória e patrimônio cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 **Pesquisa em história, memória e patrimônio material e imaterial**	3	3	1	1	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00
CATEGORIA 2 **Tratamento e digitalização de acervo**	2	-	-	-	2	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00

2.1.1 Categoria 1 – Pesquisa em História, Memória, Patrimônio Material e Imaterial:

Os projetos devem ser de pesquisa e registro de conteúdos que versem sobre história, memória, patrimônio cultural material e imaterial bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica e as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município e a região. As pesquisas devem resultar em publicações que podem ser apresentadas em formatos digitais (sítios eletrônicos, plataformas e aplicativos) ou físicos (material educativo, livros, revistas, cadernos, cartilhas, catálogos, mapas e outros).

Entrega da Pesquisa (formato digital): as pesquisas que resultarem em formatos digitais (sítios eletrônicos, plataformas e aplicativos) devem ser disponibilizadas gratuitamente ao público pelo prazo de, pelo menos, doze meses contados a partir da finalização do trabalho e uma cópia impressa ou entregue em formato digital (PDF) para guarda da Secretaria de Cultura.

Entrega da Pesquisa (formato físico): as pesquisas que resultarem em tiragens em formatos físicos (material educativo, livros, revistas, cadernos, cartilhas, catálogos, mapas e outros) devem disponibilizar 10% da tiragem para guarda nos acervos da Secretaria de Cultura.

2.1.2 Categoria 2 – Organização, tratamento e digitalização de acervos:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Organização, tratamento e digitalização de acervos públicos de processos de tombamentos, de livros de registros e coleções de jornais, que resultem em produtos em formato digital que possam ser disponibilizados aos acervos da Secretaria de Cultura.

As informações sobre as características dos acervos, a descrição dos serviços e os requisitos para a realização dos serviços estão no Anexo XVII desse edital.

Os proponentes de projetos da Categoria 2 deverão realizar visita técnica, mediante agendamento, para conhecimento das características dos acervos ao Centro Municipal de Memória ou à Casa do Patrimônio, anteriormente à realização da inscrição.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Categoria 1 – Serão selecionados 08 (oito) projetos

Categoria 2 – Serão selecionados 02 (dois) projetos

Serão selecionados, ao todo, 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.
IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	

	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;

VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);

VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);
III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades

tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail memoriaepatrimonio2026@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

Anexo XVII - Acervos Públicos - Descrição dos Serviços e Características

Anexo XVIII - Termo de Compromisso de Retirada de Acervo

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVII

ACERVOS PÚBLICOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS

Acervos públicos objetos desse edital: processos de estudos, de tombamentos e livros de registros que fazem parte do acervo da Casa do Patrimônio e coleção de jornais e tablóides que fazem parte do acervo do Centro de Memória.

1. CARACTERISTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO:

• Quantidade estimada de imagens: 30.000 (trinta mil);

• Tipos de papel: sulfite, cartolina, cartaz, papel jornal;

• Tamanhos predominantes: A4, ofício, A1, A3;

• Os originais podem apresentar grampos de fixação e estão acondicionados em pastas de processos administrativos em livros de registros encadernados.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Organizar a documentação: triagem dos documentos;

b) Realizar preferencialmente a execução da digitalização nas dependências da Casa do Patrimônio ou no Centro Municipal de Memória;

c) Preparar o documento: higienização, retirada de grampos/e ou clipes, desencadernar, alisamento de papel; a preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento; processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, clipes, alinhavos, colchetes e etc. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a Secretaria para as providencias necessárias.

d) As imagens deverão estar completamente limpas, permitindo visualizar manchas, dobras, rasgos, pontos, traços, etc., e 100% das informações também deverão estar restituídos, significando que a leitura de todas elas deve ser perfeita, sem qualquer descontinuidade. Cada processo administrativo ou livro de registro, e edição do jornal terá um arquivo.

e) O documento digitalizado deve estar legível e passível de reprodução

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

a) É de responsabilidade de o proponente providenciar os equipamentos necessários para execução do serviço;

b) Resolução mínima de 300 dpi (pontos por polegadas);

d) Digitalização em cores;

e) Gravação dos dados em mídia compatível com o volume de dados; entrega dos documentos em HD externo, digitalizados em formato PDF/A.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVIII

TERMO DE COMPROMISSO DE RETIRADA DE ACERVO

Eu, _____, portador do CPF: _____, residente no endereço: _____, declaro que retirei nesta data o acervo listado abaixo, e ainda me comprometo a devolvê-lo nas mesmas condições físicas de sua retirada, dentro do prazo de execução do projeto _____, selecionado pelo Edital _____.

Descrição do acervo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

São Bernardo do Campo, _____

_____

(Nome)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 17/2026 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Bernardo do Campo!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Bernardo do Campo.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e na Resolução SC nº 06/2026, que norteia a PNAB no município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo descritas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São Bernardo do Campo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Oficinas de Artesanato	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
CATEGORIA 2 Eventos	2	1	1	1	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00

Atenção! Constituem como objeto deste Edital a seleção de projetos de Economia Criativa e/ou Economia Solidária que contribuam para o estabelecimento de redes de cooperação entre artesãos individuais e participantes de coletivos, segmentos culturais organizados e projetos regulares.

2.1.1 Categoria I – Oficinas de Artesanato: voltado para projetos de oficinas de artesanato popular. Fazem parte dessa categoria as técnicas mais tradicionais que são repassadas na relação direta de um artesão que domina a técnica para outro que pretende aprendê-la. As oficinas são hoje a forma mais comum de transmissão desses conhecimentos e as técnicas às mais variadas, como: crochê, amigurumi, tricô, macramê, diversas formas de bordados à mão, pintura em tecido e objetos, costura criativa, várias formas de tecelagem, cestaria, cerâmica, artesanato com feltro, resina, madeira e diversos outros materiais, dentre outras técnicas.

Para os efeitos desta categoria, entende-se que:

a) **Artesanato Popular** – é conjunto de artefatos que expressam a cultura de um grupo social, transmitindo tradições e identidade cultural de forma predominantemente manual, por meio de saberes transmitidos entre gerações.

Objetivo: A realização de oficinas de artesanato popular, contemplando uma ou mais técnicas populares, com inscrições e participação completamente gratuita - incluindo os materiais para a realização da oficina. O projeto deve oferecer uma carga horária **mínima de 60h de oficinas**, podendo ser dividido em diferentes cursos, módulos e turmas. Caberá ao proponente indicar o local da realização das oficinas, podendo ser espaços culturais públicos ou espaços culturais alternativos e/ou independentes da cidade (exceto espaços comerciais) e mediante apresentação de Declaração de Visita Técnica ao Espaço (anexo XIII) para os espaços públicos

público e/ou Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado (anexo XII) do local onde se pretende realizar o projeto.

2.1.2 Categoria II – Eventos de Economia Criativa e Solidária: voltada para ações coletivas tais como feiras, bazares e congêneres; festivais culturais com ampla participação da economia criativa e/ou solidária, podendo incluir formação nas mais diversas áreas através workshop, palestras, rodas de bate-papo e vivências. Os produtos e alimentos a serem comercializados nesses eventos deverão ser produzidos pelos próprios artesãos, não se admitindo revenda de produtos de terceiros ou industrializados.

Para os efeitos desta categoria, entende-se que:

a) **Coletivo** - articulação composta entre grupos de artesãos individuais, no mínimo dois, podendo ser permanentes ou circunstanciais, geralmente com relações internas horizontalizadas.
b) **Economia Criativa** - complexo de ações dos setores criativos cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central da formação de preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica.
c) **Festivais Culturais** - conjunto atividade que contemple apresentações artísticas nas diversas linguagens, bem como feira com produtos artesanais.

Objetivo: A realização dos eventos listados acima e seus congêneres devem ser abertos ao público de forma gratuita e por no mínimo de 6h, respeitando os horários de funcionamento do espaço indicado. Caberá ao proponente indicar o local da realização dos eventos, podendo ser espaços públicos e espaços culturais alternativos e/ou independentes da cidade (exceto espaços comerciais) com acesso gratuito ao público e mediante apresentação de Declaração de Visita Técnica ao Espaço (anexo XIII) para os espaços públicos público e/ou Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado (anexo XII) do local onde se pretende realizar o projeto.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 10 (dez) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito na tabela acima.

O valor total deste edital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de São Bernardo do Campo.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – sejam menores de 18 anos;

II – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V – Servidores públicos municipais, empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local; e

VI – Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (um) projeto cultural. Em caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto apresentado.

Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez neste edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer também como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar no conjunto de editais do 2º ciclo da PNAB

Cada agente cultural poderá inscrever no conjunto de Editais de Fomento, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

Para o conjunto de Editais Cultura Viva, o agente cultural poderá inscrever em até 2 (dois) projetos culturais.

Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br.

Atenção! Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
I – Inscrições	Apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
II – Seleção	Comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos.
III – Comissão de Verificação Étnico-racial	Validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

IV – Habilitação documental	Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentar documentos de habilitação.
V – Reunião para ajuste técnico no projeto	Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto.
VI – Assinatura do Termo de Execução Cultural	Convocação dos habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural.
VII – Reunião coletiva	Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

4. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), o agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

I – Currículo, release, clipping, portifólio, dentre outros;

II – Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (preencher ANEXO IX)

III – Autodeclarações:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) étnico-racial I (pessoa negra ou indígena), se for concorrer às cotas (preencher ANEXO IV);
b) pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (preencher ANEXO VI);
c) políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção (preencher ANEXO VII);

IV – Plano de Trabalho (será preenchido no próprio formulário de inscrição) e anexos obrigatórios:

a) Planilha Orçamentária (ANEXO I);
b) Cronograma de Execução (ANEXO I);
c) Ficha Técnica (Equipe) devidamente assinada (ANEXO VIII);

V – Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito conforme item 2.1 deste edital, quando houver;
VI – Carta de anuência do local do qual deseja realizar o projeto, quando necessário (preencher ANEXO XII ou ANEXO XIII);
VII – Demais documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.1 Pessoas sem acesso digital, sem alfabetização ou com deficiência (intelectual ou física), poderão realizar a inscrição presencialmente durante o período em que as inscrições estiverem abertas. Nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

4.2 Pessoas sem alfabetização em língua portuguesa ou com deficiência (intelectual) poderão solicitar a apresentação do projeto em formato de vídeo, o qual será gravado pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.

- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.

- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

Atenção! A Comissão Organizadora deliberará a solicitação de inscrição em formato de vídeo.

4.3 Os proponentes oriundos de comunidades indígenas ou estrangeiras que não se comuniquem nas formas escrita e/ou oral no idioma português podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

4.4 Os proponentes que se expressam exclusivamente através da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) podem indicar um mediador para realizar sua inscrição e execução da proposta. Os dados do mediador deverão ser incluídos quando for feita a inscrição.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – pessoas indígenas;

III – pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Item 2.1 Objeto do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, conforme item 4 deste edital.

Atenção! Estabelecer reserva de vagas e editais específicos aos agentes culturais dos grupos étnico-raciais, bem como de pessoas com deficiência, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira, é uma forma também de educar contra o preconceito racial e o capacitismo, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo dessas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas na qual haja o maior número de inscritos.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da auto declaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Verificação Étnico-racial: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – apresentação do RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) , ou de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas (Anexo V);

III – Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher o Anexo IV ou VI referente a autodeclaração.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, nos termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Atenção! As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e devem passar pela Comissão de Verificação Étnico-racial.

Atenção! Caso o candidato não seja aprovado pela Comissão de Verificação Étnico-racial, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição online seguindo modelo detalhado constante do ANEXO I, que contém as informações e documentos necessários, à inscrição neste Edital:

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento do recurso financeiro relativo ao fomento.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, conforme orienta o Anexo I, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.1 do presente edital.

6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Nesse caso será necessário apresentar, à coordenação do edital, a planilha orçamentária do recurso complementar.

6.3.4 Não haverá cobrança de preço público para a apresentação gratuita descrita no Item 2.1 deste edital, nos próprios da Secretaria de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão de seleção 01 (um) Coordenador Técnico indicado pela Secretaria de Cultura (sem função avaliativa), 01 (um) Parecerista Técnico indicado pela Secretaria de Cultura e 02 (dois) Pareceristas contratados através de Edital Específico.

Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais de 01 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão de seleção de cada Edital ou a contratação direta de um parecerista.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.3.1 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3.1 Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
C	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Bernardo do Campo –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Bernardo do Campo.	14

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação e Mobilização de Público no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a adequação técnica e comunicacional do projeto, com especial Atenção a atuação presencial ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente –** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

Além da pontuação acima, o proponente pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES INDIVIDUAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	4
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	4
J	Agentes culturais idosos (60+)	4
K	Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino	4
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	4
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+)	4

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).	4
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16

Atenção! Estabelecer **pontuação bônus** e editais específicos aos agentes culturais que pertençam aos segmentos acima, reconhecendo a necessidade de estabelecer políticas afirmativas e territoriais reparatórias de desigualdades históricas da sociedade brasileira é uma forma também de educar contra o machismo, a lgbtfobia, o etarismo, ao preconceito contra religiões de matrizes afro e afro brasileira, a comunidades tradicionais, ciganos e refugiados, garantindo assim, a ampliação das chances de protagonismo a estas populações pela redução de obstáculos que restringem o acesso a recursos para o desenvolvimento de seus projetos culturais e a construção de uma verdadeira igualdade de direitos.

7.3.2 A pontuação final de cada candidatura será a média da soma das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.
7.3.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
7.3.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida, a seguir: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
7.3.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente do gênero feminino, proponente de maior idade.
7.3.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 42 pontos.
7.3.8 Serão desclassificados os projetos que:

I – receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser readequados na etapa que antecede a assinatura do Termo de Execução Cultural, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Finalizadas as etapas de Análise de Mérito Cultural e de Verificação Étnico-racial, bem como de seus respectivos recursos, será publicada a classificação final das propostas do Edital, tanto a lista geral, quanto a lista pelo sistema de cotas, no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura)

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para a categoria com maior número de selecionados, respeitando os critérios de cotas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital da PNAB, acumulado com os rendimentos oriundos dos recursos aplicados e redistribuídos para outros editais, conforme regramento apontado na Resolução PNAB – 2º Ciclo, respeitando os critérios de cotas.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.1.1 Se o agente cultural for **Pessoa Física:**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo; https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões para Pessoa Física deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural.

11.1.2 Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Atenção!
- MEI: o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), por meio do link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei.

- Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (que não MEI): o Contrato Social.
- Organizações da Sociedade Civil (Associações, Fundações, etc.): o Estatuto Social.

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

V – Certidão Mobiliária Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Atenção! As certidões para Pessoa Jurídica deverão ser emitidas pelo CNPJ do agente cultural.

11.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home

III – Certidão Mobiliária Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos a créditos tributários Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, em nome do representante do grupo;
https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

Atenção! Caso não consiga emitir a referida certidão através do link acima, será necessário comparecer ao Atende Bem, para que possa solicitar a abertura, realizada via processo. O prazo pode levar até 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura da solicitação.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI – Comprovante de vínculo (residência, estudo ou trabalho) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, (Preencher Anexo XI);

Atenção! As certidões para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ) deverão ser emitidas pelo CPF do agente cultural representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação documental, obedecendo a ordem de classificação dos projetos, bem como os prazos estabelecidos neste edital.

11.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação documental será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto, de acordo com possíveis apontamentos da banca avaliadora, a ser agendada de forma presencial ou remota pela coordenação do edital, antecedendo a assinatura do Termo de Execução Cultural (Anexo II).

Atenção! Conforme Parágrafo 9º do Artigo X do Marco Regulatório de Fomento a Cultura – Lei nº 14.903/2024: Nos casos de celebração de Termo de Execução Cultural, a assinatura do instrumento jurídico poderá ser precedida de diálogo técnico entre a administração pública e o agente cultural para definição de plano de trabalho, observado o disposto no art. 13 desta Lei.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a reunião de ajuste técnico convocada pela coordenação do edital.

O Termo de Execução Cultural será encaminhado por e-mail. Em caso excepcionais, poderá ser assinado presencialmente.

Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

12.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo deste edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção

pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

II – Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

III – Reunião de Alinhamento

Após o recebimento do recurso financeiro, o agente cultural contemplado será convocado para reunião coletiva de alinhamento e orientações antes do início do projeto. A reunião será agendada pela coordenação do edital, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

IV – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail criativa.solidaria@saobernardo.sp.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa da PNAB de São Bernardo do Campo (2º ciclo).

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, materiais necessários, dentre outros, caberão ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

O proponente é responsável pela liberação dos direitos autorais relativos à execução de sua proposta (ECAD, SBAT e outros), devendo apresentar os comprovantes de liberação 5 (cinco) dias antes da execução do projeto, sob pena de cancelamento do evento constante da proposta e/ou devolução do recurso recebido.

Todas as ações decorrentes deste fomento deverão ser ofertadas de modo gratuito a população. Vedada a cobrança de ingressos a qualquer uma destas atividades.

V – Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da Seleção de Projetos (posterior ao prazo de recurso desta etapa).

VI – Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Deliberativa.

VII – Anexos do edital

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Guia Orientador Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Relatório de objeto da execução cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Carta de Liderança Indígena

Anexo VI - Declaração Pessoa Com Deficiência

Anexo VII - Declaração de Participação em Políticas Afirmativas

Anexo VIII - Ficha Técnica

Anexo IX - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo X - Autorização de participação de menor de idade

Anexo XI - Declaração de Residência, Trabalho ou Estudo

Anexo XII - Declaração de Anuência e Autorização de Proprietário de Imóvel Privado

Anexo XIII - Declaração de Visita Técnica ao Espaço

Anexo XIV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Seleção

Anexo XV - Formulário de apresentação de Recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XVI - Declaração de escolha em caso de ganhar em mais de um edital

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

GUIA ORIENTADOR PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

QUE TIPO DE INSCRIÇÃO

Pessoa Física

Coletivo (Individual, Grupo e Coletivo sem personalidade jurídica)

Pessoa Jurídica

MEI

PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereçoo:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( )Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )Outro(a)s

GRUPO ou COLETIVO

Você está representando um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do grupo|coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do grupo|coletivo?

Quantas pessoas do grupo|coletivo farão parte deste projeto?

Nome completo e CPF das pessoas do grupo|coletivo que farão parte deste projeto:

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Coletivo sem CNPJ para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

( )Grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( )Grupos ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

( ) - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

(PESSOA FÍSICA sem ser grupo ou coletivo)Atenção: Com base na resposta acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição odocumento conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

PESSOA JURÍDICA / MEI

(Incluir os campos faltantes que estão em Pessoa Física)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Complemento:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
Data de Nascimento do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( )Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

SEÇÃO DE COTAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra(pretas e pardas)

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS(pontuação bônus)

( ) Não desejo participar

( ) Agentes culturais do gênero feminino

( ) Agentes culturais LGBTQIAPN+

( ) Agentes culturais idosos 60+ (sessenta anos ou mais)

() Agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as)Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

Como Pessoa Jurídica para concorrer à cota selecione uma das opções abaixo:

(a) pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

(b) pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

(c) pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

(d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

(ANEXO)Atenção: Com base nas opções acima, é obrigatórioanexar ao formulário de inscrição os documentos preenchidos conforme modelo constante no ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃOEM POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS).

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para ~~algum destes perfis de público~~ pessoas em vulnerabilidade econômica ou social?

( ) Não

( ) Sim:

Vítimas de violência

Em situação de pobreza

Em situação de rua (moradores de rua)

Em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Outros, indicar qual:

Explique como o projeto atenderá essas pessoas:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

O local de realização do projeto possui quais dos itens de acessibilidade arquitetônica abaixo:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

O projeto disponibilizará quais formas de acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas _____.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Data de início:

Data final:

Ficha Técnica (Equipe)

Informe quais são os profissionais (artísticos e técnicos) que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de Divulgação e Mobilização de Público

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, com especial atenção à atuação presencial junto ao público-alvo, além de estratégias de divulgação e mobilização de público através de materiais físicos e/ou digitais, mídias, bem como a capacidade de executá-los. Articule com outros aspectos do seu projeto, como objetivo, metas e cronograma.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe no orçamento a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos (Merchandising)?

Sim ou Não?

Se sim, informe quais produtos:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

ATENÇÃO! O orçamento deverá incluir os serviços prestados pelo proponente.

ATENÇÃO! O valor total do orçamento deve coincidir com o valor do recurso financeiro do fomento.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

	para registro da oficina					
				Valor Total	R$X.XXX,XX(valor do fomento)	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. (VERIFICAR POR EDITAL)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/20XX –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhor(a) Samara Dinis da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deverá prestar informações sobre o desenvolvimento do seu projeto por meio de relatórios parciais, sempre que for solicitado pela Coordenação do Edital.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SAMARA DINIS DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.5 Em que bairro(s) do município o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO - PRETO E PARDO, OU INDÍGENA).

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Negra (Preta ou Parda), devo me submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, como pessoa física, representante da MEI, Indígena, devo apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como Pessoa Jurídica,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos e pardos) ou indígenas.

Eu, _____, CPF nº _____ representante do grupo / coletivo _____,

para concorrer à cota destinada a _____ (NEGRO: PRETO E PARDO, OU INDÍGENA) como grupo ou coletivo,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Estou ciente de que as pessoas físicas Negras (Pretas ou Pardas), que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem se submeter à banca de heteroidentificação.

OU

Estou ciente de que, as pessoas físicas, Indígenas, que compõem o grupo/coletivo ou a equipe do projeto cultural, conforme opção assinalada acima, devem apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), ou um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

CARTA DE LIDERANÇA INDÍGENA

Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais - indígenas

Declaro que (nome do agente cultural) _____ , é membro da comunidade (nome do grupo indígena) _____.

Sem mais nada a declarar.

[LOCAL]

[DATA]

NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA: _____

_____

ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

_____

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PESSOA FÍSICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA (MEI)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) pessoa jurídica em que mais da metade dos sócios são pessoas com deficiência;

( ) pessoa jurídica que possua pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) pessoa jurídica que possua equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GRUPOS OU COLETIVOS (SEM PERSONALIDADE JURÍDICA)

Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que o agente cultural se enquadra como (selecionar apenas uma opção):

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural;

( ) grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas com deficiência;

Estou ciente de que, como pessoa física, PCD, devo apresentar documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções legais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , declaro para fins de participação no Edital (nome e número do edital)_____, que faço parte do grupo social contemplado pelas políticas afirmativas, conforme segue (selecionar apenas uma opção):

( ) Agente cultural do gênero feminino;

( ) Agente cultural LGBTQIAPN+;

( ) Agente cultural idosos 60+ (sessenta anos ou mais);

( ) Agente cultural pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as); Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais do gênero feminino;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais idosos (60+);

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por agentes culturais pertencentes a comunidades de: Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais; Povos de Terreiro; Refugiados(as).

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

FICHA TÉCNICA (EQUIPE)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN+ ?	Pessoa 60+ ?	Comunidades Povos Tradicionais ?	Gênero

[LOCAL], [DATA]

_____

Assinatura do responsável pelo preenchimento

SECRETARIA DE Cultura PREFEITURA São Bernardo do Campo

SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo (a) menor_____ , portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, autorizo a sua participação no projeto (nome do Projeto)_____ _____ , caso venha a ser contemplado (a) pelo Edital (nome e número do edital)_____.

[LOCAL] , [DATA]

NOME DO RESPONSÁVEL:_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, TRABALHO OU ESTUDO

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que _____ (Resido / Trabalho/Estudo) há mais de 2 (dois) anos no município de São Bernardo do Campo, São Paulo, no endereço abaixo:

(Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____,Complemento_____,Bairro _____ CEP.:_____.

Empresa em que trabalho ou Instituição de Ensino em que estudo (se for o caso):_____.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas.

Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas.

[LOCAL]

[DATA]

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

DE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL DE IMÓVEL PRIVADO

TÍTULO DO PROJETO: _____
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, IMÓVEL (Nome do Espaço): _____, Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____, nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____ CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Autorizado no Imóvel: _____ _____

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,na condição de proprietário / responsável do imóvel (espaço) acima descrito, AUTORIZO o proponente acima qualificado, a realizar atividade artística resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____, e afirmo que o mesmo poderá ocorrer no período proposto. Declaro também que não há qualquer remuneração e/ou cobrança pela autorização estabelecida.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO)

ASSINATURA (DO DECLARANTE PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

DE IMÓVEL PRIVADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

TÍTULO DO PROJETO: _____.
Nome do Artista, Coletivo ou Grupo de Artistas:_____.
PROPONENTE (Agente Cultural) Nome: _____ _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____.
Espaço Público (Nome do Espaço): _____ ,
Endereço (Rua / Avenida / Travessa) _____ ,
nº_____ , Complemento_____ , Bairro _____
CEP.:_____.
Descrição do Local / Espaço Visitado: _____
_____

Eu _____, matrícula nº _____ , na condição de responsável pelo espaço acima descrito, DECLARO que o proponente acima qualificado realizou a visita técnica e está ciente das condições estruturais para a realização da atividade artística proposta, resultante do presente projeto, inscrito no EDITAL (nome e número do edital)_____ _____ , e afirmo que o mesmo poderá ocorrer, desde que haja disponibilidade de agenda.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL]

[DATA]

NOME (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

ASSINATURA (RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XIV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____ _____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL]_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ESCOLHA EM CASO DE GANHAR EM MAIS DE UM EDITAL

Eu _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, escolho ser contemplado pelo Edital (nome e número do edital)_____ _____, com o projeto (nome do Projeto). Declino do Edital (nome e número do edital)_____ _____.

[LOCAL], [DATA]

NOME DO DECLARANTE

ASSINATURA DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 18/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Bernardo do Campo por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a seleção de 10 (dez) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

3.2 É necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

k) Partidos políticos e suas instituições;
l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
n) Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no território do município de São Bernardo do Campo:
    - Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
    - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 13 de março de 2024.
    - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
    - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
    - Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.2.1 O envio dos documentos em formato digital, deverão conter no máximo 10MB de tamanho

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. O município de São Bernardo do Campo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma eletrônica Mapa Cultural.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em

situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

Cotas	Número mínimo de vagas
pessoas negras (pretas ou pardas)	**03 (três)**
pessoas indígenas	**01 (um)**
pessoas com deficiência	**01 (um)**

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

7.1 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

7.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

7.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

7.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

7.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

7.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de

permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

7.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

7.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

7.4 Os recursos de que trata o item 7.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XVIII.

7.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

7.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo IV), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo IV).

a) **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo I).

8.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

8.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

8.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo V), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pela Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

8.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo IV).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo IV).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura;
b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura, composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

11.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.8 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

11.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

11.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 As entidades selecionadas deverão encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

12.2 Para as entidades selecionadas:

a) Declaração Conjunta (Anexo IX), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

12.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

12.4 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

12.5 A Secretaria de Cultura emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

12.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

12.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura para envio de resposta de diligência.

12.9 A Secretaria de Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.10 A entidade cultural poderá receber 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em

https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

12.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 A Secretaria de Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

a) não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.2;
b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 12.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 12.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

c) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

d) Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/;

f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), https://certidoes.cgu.gov.br/.

14.2 A Secretaria de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em doze parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico pontodecultura2026@saobernardo.sp.gov.br.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

a) ANEXO I: Categorias e Cotas;
b) ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
c) ANEXO III: Formulário de Inscrição;
d) ANEXO IV: Plano de Trabalho;
e) ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;
f) ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
g) ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
h) ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
i) ANEXO IX: Declaração Conjunta;
j) ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	10 (dez)	120.000,00 (cento de vinte mil)

2. COTAS

COTA	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	03 (três)
pessoas indígenas	01 (um)
pessoas com deficiência	01 (um)

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	

III	**Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	22 pontos
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		**100 PONTOS**			**100 pontos**

Nota final de cada Avaliador(a):

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação.

Pontuação Final por Avaliador = (Pontuação no Bloco 1)

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 6.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. Coloque o link do certificado de Ponto de Cultura ou envie comprovante:		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti

( ) Não desejo informar

( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual

( ) Não desejo informar ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras ( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros ( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

CULTURA viva [INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES] SNC Sistema Nacional de Cultura MINISTÉRIO DA CULTURA GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10.Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.3. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	economia criativa e solidária

4.3.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana
( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.4. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social?			
( )	Regiões periféricas	( )	Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local	( )	Assentamentos e acampamentos
( )	Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos	( )	Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( )	Zonas especiais de interesse social	( )	Áreas atingidas por desastres naturais

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	Territórios quilombolas	( )	Territórios indígenas
( )	Territórios rurais	( )	Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
( )	Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social	( )	Outra. Qual?

4.5. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?					
( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Cultura Negra
( )	Outro. Qual?				

4.6. A candidatura atua diretamente com qual público?					
( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

					vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	População Rural
( )	LGBTQIA+	( )	4.7.1. Outro. Qual?		

4.7. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:			
( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos	( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos	( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto;

2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) sistema Braille;

c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples;

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!

Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: *definir os objetivos respondendo às seguintes questões:*
a) ***O que*** *se pretende alcançar com a realização do projeto?*
b) ***Quais*** *objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?*

a) Defina o objetivo geral:

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa *(resumo do conteúdo da formação / capacitação)*	
Público beneficiário	

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes *(caso a procura exceda a quantidade de vagas)*	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação *(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)*	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 *(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)*	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:
c) Resultados esperados:
d) Produtos gerados:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	**outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)*		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

4. EQUIPE

CULTURA viva
[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]
SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910 1	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2026	11/12/2026	

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça *(o que será realizado?)*	**Formato / Suporte** *(como é a peça? Formato, duração, suporte)*	**Quantidade / Período** *(quantidade e unidade de medida)*	**Veículo / Circulação** *(como e onde será utilizada a peça?)*	**Estratégia de divulgação** *(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)*

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

_____
_____
_____

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

_____
_____
_____

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

_____
_____
_____

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital (R$120.000,00)
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:
• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.
OU
• Painel de Preços do Governo Federal:
Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de	Data de início	Data de término	R$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							R$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de	Data de início	Data de término	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				

2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:			**META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**							**R$ 0,00**
ETAPAS	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de**	**Data de início**	**Data de término**	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				

3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00			
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00			
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00			
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00			

Especificação / Descrição da Meta:	META XX - XXXXX									R$ 0,00
ETAPA	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES**	**JUSTIFICATIVA**	**UNID. MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de**	**Data de início**	**Data de término**	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R$ 0,00				
									VALOR TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____ (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

2. Autorizar a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 (“quem não pode participar do edital”);

5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Estar ciente que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:

Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:

I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***

a) no ato de formalização do segundo TCC, ***a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo****; ou*

b) quando uma mesma entidade celebre ***um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura****;*

II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, ***salvo quando:***

a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, ***posteriormente, seja selecionada em edital de fomento***

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

***a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura**, para celebração de TCC;*
*b) **no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma** relacionado à última parcela do TCC ativo; ou*
*c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, **ainda existam vagas disponíveis**.*

14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.

(Local e data)

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 18/2026

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 18/2026

1. FINALIDADE
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, representado pela SECRETARIA DE CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. ENTE PÚBLICO	
Razão Social:	

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Ato de nomeação:			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço completo:			
Nome do responsável legal:			
Cargo:			
Registro Geral (RG):		CPF:	
Endereço completo do responsável legal:			

3. OBJETO
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 18/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Incumbe ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades: I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação; II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei; III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais; IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados; V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial; VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural; VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação; VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV; IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização; X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade; XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV; XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC; XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em 12 (doze), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do Município de São Bernardo do Campo.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
(*assinado eletronicamente*) **NOME** CARGO Representante legal da entidade cultural	(*assinado eletronicamente*) Representante legal do órgão ou entidade pública

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

O município de São Bernardo do Campo , por meio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo I)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
III. Cultura e Educação
IV. Cultura e Saúde
V. Conhecimentos Tradicionais
VI. Cultura Digital
VII. Cultura e Direitos Humanos
VIII. Economia Criativa e Solidária
IX. Livro, Leitura e Literatura
X. Memória e Patrimônio Cultural
XI. Cultura e Meio Ambiente
XII. Cultura e Juventude
XIII. Cultura, Infância e Adolescência
XIV. Agente Cultura Viva
XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

I. Culturas indígenas
II. Culturas de Matriz Africana
III. Culturas Populares
IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
V. Cultura e Mulheres
VI. Cultura Hip Hop
VII. Linguagens Artísticas
VIII. Culturas Tradicionais
IX. Gênero e Diversidade
X. Acessibilidade Cultural e Equidade

XI. Cultura e Territórios Rurais
XII. Cultura Alimentar
XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

I. Regiões periféricas
II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
IV. Assentamentos e acampamentos
V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
VII. Zonas especiais de interesse social
VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
IX. Territórios quilombolas
X. Territórios indígenas
XI. Territórios rurais
XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo II)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório da(o) Bolsista (Anexo III)**, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- **Culturas Tradicionais e Populares:** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
- **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares:** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

- **Líder Comunitário**: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Bernardo do Campo por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para a concessão de 10 (dez) Bolsas Cultura Viva.

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 10 (dez) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo III) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo II) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo I)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela secretária de Cultura;
- **Habilitação** - etapa em que a Secretaria de Cultura verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026, realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br). Não

serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (Anexo IV);
II. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no território do município de São Bernardo do Campo, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo V);
III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo VI) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo VII). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos VI ou VII). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
IV. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo IV) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): gravação de vídeo pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento de 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.
- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.
- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.
- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens ou em problemas decorrentes na plataforma eletrônica Mapa Cultural.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo VIII, cotas neste Edital para:

a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e

c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. COTAS

10.1 Os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

10.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

10.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

10.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

10.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

10.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

10.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

10.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

10.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

10.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo V; e

II. Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo V, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

11.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela secretária de Cultura, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

11.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

11. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo V deste Edital.

11.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 100 pontos.

11.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo V (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III. idade; e
IV. mediante sorteio.

11.10. Será desclassificada a inscrição que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.11. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

11.12. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa, que deve ser apresentado por e-mail encaminhado para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

11.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

12.2. As Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar no prazo de 12 (doze) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental::

a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;

b) Declaração de Parceria (Anexo I), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;

c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo X (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e

d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo XI), se for o caso.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria de Cultura consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/;
b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

12.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

12.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. que se encontrem em situação de rua.

12.5. A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

12.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

12.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

12.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

12.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

13.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo XII deste edital, de forma digital ou presencial.

13.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

13.4. A Secretaria de Cultura notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

13.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo VIII, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

14.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

14.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

14.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo II (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

14.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses,** ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

14.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

14.6. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

15. ENCARGO

15.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

15.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo II, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

15.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

15.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

15.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo III em até 120 (cento e vinte) dias após a finalização do Plano de Atividades.

15.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo XII).

15.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo III deste edital.

15.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

15.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

15.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da

Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
III. determinação de ressarcimento de valores; e
IV. pagamento de multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

16.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

16.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

16.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.

16.11. A a Secretaria de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

16.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria de Cultura, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

16.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

16.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico bolsa.mestres@saobernardo.sp.gov.br.

16.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Declaração de Parceria;

- ANEXO II: Plano de Atividades;
- ANEXO III: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO IV: Formulário de Inscrição;
- ANEXO V: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VIII: Cotas;
- ANEXO IX: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO X: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO XI: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO XII: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

- **Mestra(e)**: [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];
- **Ponto/Pontão de Cultura**: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e
- **Escola**: [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) **(inserir os nomes das comunidades)**, contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na escola acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

- Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

- Acompanhamento geral da execução das ações;
- Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

As atividades serão realizadas nas dependências da escola e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202___.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO **RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA**

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) **DIRETOR(A) DA ESCOLA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	**1.4. Cidade/UF:**

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? *(Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)*

( )_____;
( )_____; e
( )_____.

Até 200 caracteres

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	**Origem étnica**	**Vulnerabilidade**
( ) Crianças	( ) Indígenas	**( )**População de rua
( ) Adolescentes	( ) Ciganos	( ) População de baixa renda
( ) Adulto	( )Afro Brasileiros	( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos	( ) Quilombolas	( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Juventude	( ) Ribeirinhos	( ) População sem teto
	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social
		( ) População em regime prisional, em privação de liberdade
	( ) Imigrantes	

Orientação sexual	**Características**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Mulheres	( ) Pessoas com deficiência
( ) Homens	( ) Estudantes
( ) LGBTQIA+	( ) Grupos assentados de reforma agrária
	( ) Populações de regiões fronteiriças
	( ) Pescadores

Outros: _____

2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização	**Socioeconômico**	**Origem étnica**
( ) Zona urbana central	( ) Área de vulnerabilidade social	( ) Territórios de povos e comunidades tradicionais
( ) Zona urbana periférica	( ) Área de vulnerabilidade climática	
( ) Zona rural	( ) Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH	
( ) Zona de fronteira	( ) Regiões de alto índice de violência	
( ) Área de preservação ambiental		

( ) Outro: _____

Até 200 caracteres

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

( ) Antropologia	( ) Cultura Popular	( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia	( ) Dança	( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura	( ) Design	( ) Moda
( ) Arquivo	( ) Direito Autoral	( ) Museu
( ) Arte de Rua	( ) Economia Criativa	( ) Música
( ) Arte Digital	( ) Educação	( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais	( ) Esporte	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato	( ) Filosofia	( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual	( ) Fotografia	( ) Pesquisa
( ) Bioeconomia	( ) Gastronomia	( ) Produção Cultural
( ) Cinema	( ) Gestão Cultural	( ) Rádio
( ) Circo	( ) História	( ) Saúde
( ) Comunicação	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Sociologia
( ) Cultura Cigana	( ) Jornalismo	( ) Teatro
( ) Cultura Digital	( ) Leitura	( ) Televisão
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Literatura	( ) Turismo
( ) Cultura Indígena	( ) Livro	( ) Cultura Negra
( ) Cultura LGBTQIA+		

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( ) outro _____

2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: *(Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)*

Até 800 caracteres

2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? *(Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)*

Até 300 caracteres

2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

Até 400 caracteres

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? *(Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)*

Até 400 caracteres

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

( ) SIM ( ) NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções. ( ) SIM ( ) NÃO
( ) Cultura e educação ( ) Cultura e saúde ( ) Cultura e meio ambiente ( ) Cultura, comunicação e mídia livre ( ) Cultura digital ( ) Cultura e direitos humanos ( ) Economia criativa e solidária ( ) Livro, leitura e literatura ( ) Memória e patrimônio cultural ( ) Cultura e juventude ( ) Cultura infância e adolescência ( ) Cultura circense
( ) Outra(s). Qual? _____
2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias? ( ) SIM ( ) NÃO

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas? ( ) Ações abertas ao público ( ) Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência ( ) Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital ( ) Disponibilidade do acervo à Administração Pública ( ) outra(s). Qual? _____
2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: *(Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)* **Até 400 caracteres**

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. *(Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)*

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1		( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão	( ) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos	( ) Sim ( ) Não Qual(is)?

		( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	
2				

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

7. Autorizo a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e

8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	**1.4. Cidade/UF:**

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? ( ) SIM ( ) NÃO Se não, justifique! _____ _____
2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de

vulnerabilidade social, entre outras.) ( ) SIM ( ) NÃO Se não, justifique! _____ _____
2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? ( ) SIM ( ) NÃO Se sim, quais? _____ _____
2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? ( ) SIM ( ) NÃO Se não, justifique! _____ _____
2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.
2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos	( ) Políticos	( ) Sociais
( ) Saúde	( ) Parcerias	( ) Formação
( ) Desinteresse do público		
( ) Outro: _____		

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas (adicione quantas linhas forem necessárias:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1				( ) Escola ( ) Espaço da Mestra ou do Mestre ( ) Ponto/Pontão ( ) Parque ( ) Praça ( ) Outros	( ) Lista de presença ( ) Depoimentos ( ) Fotografias ( ) Vídeos ( ) Redes Sociais ( ) Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ( ) Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como: I. depoimentos; II. listas de presença; III. relatório fotográfico; IV. matérias jornalísticas; V. vídeos; VI. outros. Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ___ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ___ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

CULTURA viva

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

SNC Sistema Nacional de Cultura

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3 Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 1.3.1. ( ) Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 1.4.1. ( ) Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela 1.5.1 ( ) Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental completo ( )Ensino Médio incompleto ( ) Ensino Médio completo ( ) Curso Técnico ( ) Ensino Superior incompleto ( ) Ensino Superior completo ( ) Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? *(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)* ( ) Nenhuma renda ( ) Até 1 salário-mínimo ( ) De 1 a 3 salários-mínimos ( ) De 3 a 5 salários-mínimos ( ) De 5 a 8 salários-mínimos ( ) De 8 a 10 salários-mínimos ( ) Acima de 10 salários-mínimos		
1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?		

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Sim ( ) Não
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( )	Não pertenço a povo ou comunidade tradicional	( )	Morroquianos
( )	Andirobeiros	( )	Pantaneiros
( )	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	( )	Pescadores Artesanais
( )	Benzedeiros	( )	Povo Pomerano
( )	Caboclos	( )	Povos Ciganos
( )	Caiçaras	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
( )	Catadores de Mangaba	( )	Povos Indígenas
( )	Catingueiros	( )	Quebradeiras de Coco Babaçu
( )	Cipozeiros	( )	Quilombolas
( )	Extrativistas	( )	Raizeiros
( )	Extrativistas Costeiros e Marinhos	( )	Retireiros do Araguaia
( )	Faxinalenses	( )	Ribeirinhos
( )	Fundo e Fecho de Pasto	( )	Vazanteiros
( )	Geraiszeiros	( )	Veredeiros
( )	Ilhéus		

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)
2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida: ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE
3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 3.2.1. ( ) Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material

( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	Outro. Qual?
( )	Cultura Negra	( )		( )	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de	( )	Populações atingida por barragens

			liberdade		
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural	( )	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos

A	**Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre** - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	**Propósito do Plano de Atividades -** apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	**Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade** - contribui para o	0	2	6	10	

	fortalecimento da comunidade.					
D	**Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos -** promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	**Promoção de Diversidade -** promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a	0	2	6	10	

	diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.					
F	**Integração com as ações estruturantes da PNCV** – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	**Patrimônio e memória** - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e	0	2	6	10	

	das memórias comunitárias.					
	PONTUAÇÃO TOTAL:					**100**

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5

J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

  I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

  III - idade; e

  IV - mediante sorteio.

- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	10	3	1	1	10	R$ 25.200,00	R$ 252.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 19/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_______
_____.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 19/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202___.

_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, **[NOME DOS LÍDERES]**, líderes comunitários, telefones **[DDD + NÚMERO]**, CPFs n°**[NÚMERO]**, declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) **[NOME DA(O) MESTRA(E)]**, atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade **[NOME DA COMUNIDADE]**

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/202_____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, **[Nome Completo],** nacionalidade **[país]**, portador do documento de identificação **[tipo e número]**, declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação **[descrever brevemente o trabalho cultural realizado].**

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o **[Nome do Ponto ou Pontão de Cultura]**, participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, _____/_____/ 202____.

_____

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº 19/2026

1. FINALIDADE
A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regramentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	

Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO
O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXXXXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva. O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES
4.1. Responsabilidades da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo – CONCEDENTE
a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE; b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista
4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE
a)

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo recursos no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de 12 (doze) meses.
5.1. Da movimentação dos recursos financeiros
a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, serão depositados

em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.
§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.
§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva
7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição,

exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO
10.1. É facultado à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo. **10.2.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido: a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe. b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; d) por violação da legislação aplicável; e) por cometimento de falhas reiteradas na execução; f) por má administração de recursos públicos; g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. **10.3**. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. **10.4.** A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato. **10.5.** Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão. **10.6**. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. **10.7.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto: a) por decurso de prazo; b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato; **10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. **10.9**. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na

legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

a) pagamento de multa;

b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, e no Portal da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço eletrônico https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do Muncípio de São Bernardo do Campo.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos

e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica) (Mestra ou Mestre) NOME COMPLETO	Assinatura Samara Dinis da Silva NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 20/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de São Bernardo do Campo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades

culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios

indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São Bernardo do Campo por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 10 mil (dez mil reais) para cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo do Campo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou

respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

l) XI. Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, Membros da Comissão Julgadora deste edital e membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 10h do dia 20/03/2026 até as 23h59 do dia 03/05/2026, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo III deste edital);
b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no território do município de São Bernardo do Campo:
   - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
   - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, a 13/03/2024.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): gravação de vídeo pela Secretaria de Cultura, mediante agendamento de 07 (sete) dias corridos antes do término das inscrições, nos seguintes espaços:

- Biblioteca Pública Municipal Manuel Bandeira, situada à rua Bauru, nº 21, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10hs às 16hs.
- Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, situada à rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta-feira das 10hs às 16hs.
- Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan, situada à rua Helena Jacquey, nº 208, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, de segunda à sexta das 10h às 16h.
- Biblioteca Machado de Assis – av. Araguaia, 284 – Riacho Grande – de segunda à sexta das 10h às 16h.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou em problemas decorrentes na plataforma eletrônica Mapa Cultural.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

Cotas	Número mínimo de vagas
pessoas negras (pretas ou pardas)	**03 (três)**
pessoas indígenas	**01 (um)**
pessoas com deficiência	**01 (um)**

7.2 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.8.1 Para atendimento deste percentual, serão considerados prioritariamente os projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, por ordem decrescente de classificação que estiverem concorrendo às cotas. Em seguida, caso o percentual de 30%, não tenha sido atingido pelas categorias de cotas, serão considerados prioritariamente os projetos que estiverem inscritos na ampla concorrência, por ordem decrescente.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

8. VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

8.1 Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.1.1 A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

8.1.2 No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

8.1.3 A Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de verificação étnico-racial. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

8.1.4 O procedimento de verificação étnico-racial será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de verificação étnico-racial será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

8.1.5 Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

8.2 O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura);

8.3 Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

8.4 Os recursos de que trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br. Para apresentação do recurso deverá ser preenchido o ANEXO XIV.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

8.6 A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela secretária de Cultura;
b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

10.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

10.12 Contra a decisão da fase de habilitação documental, caberá recurso destinado ao pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, que deve ser apresentado por meio do ANEXO XV no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 12 (doze) dias corridos após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma eletrônica Mapa Cultural (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br), os seguintes documentos para habilitação documental:

11.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

11.7 A Secretaria de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.8 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município "Notícias do Município" e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura).

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.2 Na data do pagamento do prêmio a Comissão Deliberativa verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do ;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/ ;

IV - certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

V - certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo em nome do representante do grupo https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

13.2.1 A Secretaria de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo IV). [o ente federado poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

13.4 A Secretaria de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. [o ente federado poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

13.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo I), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

13.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

13.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VIII) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

13.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

13.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

13.15 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, por meio do endereço eletrônico premiacao2026@saobernardo.sp.gov.br.

14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO VIII: Termo de Premiação (Modelo)

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**PRÊMIO POR HISTÓRICO DE ATUAÇÃO CULTURAL**	**10 (dez)**	**100.000,00 (cem mil reais)**

2. COTAS

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	**03 (três)**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

pessoas indígenas	**01 (um)**
pessoas com deficiência	**01 (um)**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - RETIFICADO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3 Bairro:	2.3.4 Número:	2.3.5 Complemento:
2.3.6 CEP:		
2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( ) Andirobeiros ( ) Apanhadores de Flores Sempre-Vivas ( ) Benzedeiros ( ) Caboclos ( ) Caiçaras	( ) Extrativistas Costeiros e Marinhos ( ) Faxinalenses ( ) Fundo e Fecho de Pasto ( ) Geraiszeiros ( ) Ilhéus ( ) Morroquianos ( ) Pantaneiros	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( ) Quebradeiras de Coco Babaçu ( ) Quilombolas ( ) Raizeiros

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( ) Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( ) Cipozeiros ( ) Extrativistas	( ) Pescadores Artesanais ( ) Povo Pomerano ( ) Povos Ciganos	( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( ) Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:	3.8.2. UF:	
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:

3.13. E-mail:

3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária		
4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
( )	Culturas indígenas	( )	Culturas de Matriz Africana

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	Culturas Populares	( )	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( )	Cultura e Mulheres	( )	Cultura Hip Hop
( )	Linguagens Artísticas	( )	Culturas Tradicionais
( )	Gênero e Diversidade	( )	Acessibilidade Cultural e Equidade
( )	Cultura e Territórios Rurais	( )	Cultura Alimentar
( )	Cultura Urbana e Direito à Cidade	( )	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
( )	Outra. Qual?		

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades	( )	Populações de regiões

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

			Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro		fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. **Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2026.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 20/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$	Este valor foi repassado em parcela única

10.000,00 (dez mil reais)	diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

RESOLUÇÃO SC Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da gestão dos recursos e aplicação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;
Considerando a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;
Considerando o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;
Instrução Normativa nº 8/2026;
Instrução Normativa nº 12/2024;
Instrução Normativa MinC nº10, de 28 de dezembro de 2023;
Portaria MinC nº216, de 11 de junho de 2025;
Portaria Normativa MinC nº217, de 11 de junho de 2025;
Portaria MinC nº218, de 11 de junho de 2025;
Portaria MinC nº243, de 9 de outubro de 2025;
Portaria MinC nº206, de 13 de maio de 2025 e;
Portaria MinC nº 256, de 28 de novembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução norteará a gestão dos recursos transferidos da União ao Município de São Bernardo do Campo, no valor de R$ 4.940.289,31 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e hum centavos), previstos nos artigos 6º e 7º da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Para fins de aplicação do recurso recebido, a Secretaria Municipal de Cultura e com participação da sociedade civil elaboraram o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), conforme previsto no art. 3º da Lei 14.399/2022 e publicado em Imprensa Oficial, NM edição nº 2587 de 19 de dezembro de 2026.

Art. 3º A gestão das ações será exercida pela Comissão Organizadora do 2º Ciclo da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em São Bernardo do Campo (2º Ciclo da PNAB SBC), assessorada pelos órgãos técnicos internos, inclusive pelas Secretarias Municipais competentes.

Art. 4º Designa a seguir os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Organizadora:

a) Kedley Correa Moraes – Matrícula: 30.236-6 – Setor: SC-1
b) Alexandre Nogueira Paixão – Matrícula: 32.252-4 – Setor: SC-21
c) Ana Célia Martins Nogueira – Matrícula: 21.640-0 – Setor: SC-11
d) Bruno de Souza Seto – Matrícula: 56.828-3 – Setor: SC-121
e) Claudia Moreira Queirós – Matrícula: 56.132-0 – Setor: SC-121
f) Daniele Sena de Almeida – Matrícula: 40.521-9 – Setor: SC-012.1
g) Denise Canovas Jimenes – Matrícula: 56.307-1 – Setor: SC-221
h) Donizete das Dores Barbosa Silva – Matrícula: 35.518-1 – Setor: SC-211
i) Elaine Moreira Magazoto – Matrícula: 24.574-6 – Setor: SC-221
j) Elen Palmira Xavier – Matrícula: 34.744-9 – Setor: SC-211
k) Erika Gonçalves Herzogenrath Nachbar – Matrícula: 25.352-7 – Setor: SC-211
l) Fabio Fontoura Magalhães – Matrícula: 54.638-2 – Setor: SC-121.2
m) José Ricardo Quaglio – Matrícula: 32.800-9 – Setor: SC-01
n) Kelly Guimarães Moreira – Matrícula: 28.006-5 – Setor: SC-21
o) Laercio Costa Nunes – Matrícula: 21.624-8 – Setor: SC-22
p) Nemias C. de Albuquerque – Matrícula: 21.611-7 – Setor: SC-111.1
q) Sandra Maria Monte dos Santos – Matrícula: 32.087-3 – Setor: SC-121
r) Thiago Bueno Czelusmack Catelan – Matrícula: 54.665-9 – Setor: SC-11

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo servidor Kedley Correa Moraes, o qual será o responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 5º As atribuições da Comissão Organizadora são:

I. Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), ouvida a sociedade civil e analisar minutas de Resoluções;

II. Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de Editais, atuar nas ações para aprimoramento e análise regional do Município, com o fim da implantação da Lei;

III. Acompanhar as escutas da Sociedade Civil, e as ações de busca ativa;

IV. Orientar os processos relevantes para a devida e integral implementação da Lei;

V. Elaboração, coordenação e finalização dos Editais com a organização das devidas prestações de contas dos mesmos;

VI. Orientar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII. Seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura para execução da Lei, e

VIII. Seleção dos Pareceristas para atuarem na avaliação das propostas inscritas nos Editais, observado o disposto no inc. II, do art. 8º.

Art. 6º Os Editais são compostos das seguintes etapas:

I. Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II. Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. Comissão de Verificação Étnico-racial - validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção;

IV. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;

V. Reunião para ajuste técnico no projeto (caso necessário) - Finalizada a fase de habilitação documental, o agente cultural contemplado poderá ser convocado para reunião de ajuste técnico no projeto;

VI. Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Compromisso Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Compromisso Cultural e;

VII. Reunião Coletiva - Após a assinatura do referido Termo, o agente cultural será convocado para uma reunião coletiva, antes do início da execução do projeto.

Art. 7º A avaliação das inscrições apresentadas se dará por meio dos Editais, em 4 (quatro) etapas:

I. análise de mérito cultural;

II. destinação de cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência e aplicação de pontuação específica de políticas afirmativas;

III. Comissão de Verificação Étnico-racial para validação das inscrições por cotas dos proponentes classificados na etapa de Seleção (pessoas negras) e;

IV. análise dos documentos (habilitação documental).

Art. 8º Serão criadas Comissões Avaliadoras para cada Edital publicado para a Lei Federal nº 14.399, de 2022, compostas por 4 (quatro) membros, sendo:

I. 1 (um) coordenador, sendo, um técnico, servidor municipal, indicado pela Secretaria de Cultura, sem função avaliativa, mas tendo como responsabilidades: verificar cotas e bonificações; acompanhar e dar suporte à Equipe de Seleção; acompanhar a execução dos projetos selecionados e emitir parecer sobre a Prestação de Contas;

II. 1 (um) técnico, servidor municipal, indicado pela Secretaria de Cultura, com função avaliativa, conforme critérios gerais estabelecidos nos Editais; e

III. 2 (dois) pareceristas contratados, que serão selecionados por meio de Edital específico publicado em Imprensa Oficial do Município, e que serão remunerados com recursos oriundos do inciso II, Parágrafo único do Artigo 5º da Lei 14.399/2022.

§ 1º Para os editais do conjunto Cultura Viva, a avaliação dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Equipe Técnica da Secretaria de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

§ 2º Na ausência de inscrições ou de proponentes habilitados como Parecerista, caberá à Secretaria de Cultura a indicação de mais 1 (um) técnico, servidor municipal, para compor a referida Comissão Avaliadora de cada edital ou a contratação de um parecerista, respeitada a Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Os nomes dos membros da Comissão Avaliadora serão publicados juntamente com o resultado final de cada Edital, para obstar assim qualquer assédio aos membros e manter o princípio da isonomia e imparcialidade durante o processo.

Art. 9º Fica constituída a Comissão Administrativa e de Habilitação Documental:

a) Vinicius Souza Marques – Matrícula: 55.987-0 – Setor: SC
b) José Ricardo Quaglio – Matrícula: 32.800-9 – Setor: SC-01
c) Nayara Beloite Maia – Matrícula: 38.341-2 – Setor: SC-012
d) Leonardo D'Elia – Matrícula: 54.573-4 – Setor: SC-012
e) Romilso Curvelo da Silva Junior – Matrícula: 30.922-9 – Setor: SC-012
f) Silviane Gonsalves Leone – Matrícula: 37.437-7 – Setor: SC-012.2

Parágrafo Único: A Comissão Administrativa e de Habilitação Documental será coordenada pelo servidor Vinícius Souza Marques, o qual será o responsável pela ordem dos trabalhos e na sua ausência a suplência será exercida pelo servidor José Ricardo Quaglio.

Art. 10º A Comissão Administrativa e de Habilitação Documental tem como competência:

I. Realizar todos os processos administrativos de formalização das inscrições;

II. Conferir as documentações exigidas na fase de habilitação;

III. Providenciar os Termos de Execução Cultural e suas assinaturas;

IV. Formalizações do processo;

V. Fazer os devidos encaminhamentos para os pagamentos dos fomentos.

Art. 11º Fica constituída a Comissão Deliberativa do 2º Ciclo da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

a) Samara Dinis da Silva – Matrícula: 33.190-3 – Secretária Municipal de Cultura

b) Mateus Ferreira Barros – Matrícula: 55.940-6 – Secretário Adjunto Municipal de Cultura

c) José Ricardo Quaglio – Matrícula: 32.800-9 – Diretor de Divisão SC-01

d) Vanessa da Silva Ramos – Matrícula: 48.039-4 – Diretora de Departamento SC-2

e) Vinicius Souza Marques – Matrícula: 55.987-0 – Assessor de Governo SC

f) Kedley Correa Moraes – Matrícula: 30.236-6 – Coordenador da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A Comissão Deliberativa será coordenada pela servidora Samara Dinis da Silva, a qual será o responsável pela ordem dos trabalhos e na sua ausência a suplência será exercida pelo servidor Kedley Correa Moraes.

Art. 12º A Comissão Deliberativa tem como competência:

I. Deliberar e julgar pleitos encaminhados pelos inscritos ou seus representantes nos Editais da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura, acerca dos questionamentos das propostas apresentadas;

II. Acompanhar, sempre que necessário, a execução dos projetos aprovados, respeitadas as competências específicas de outros órgãos da administração;

III. Emitir Resoluções, Decretos ou outros documentos legais, definindo normas complementares e modificações dos procedimentos internos, especialmente no que tange aos critérios e normas relativos à avaliação das propostas culturais;

IV. Julgar os recursos interpostos contra atos da Comissão Organizadora, reconhecendo ou não sua admissibilidade;

V. Atribuir tarefas aos membros da Comissão Organizadora;

VI. Prorrogar se necessário, o prazo para análise dos projetos culturais a pedido fundamentado do membro Coordenador de quaisquer dos Editais publicados, e

VII. Autorizar excepcionalmente prorrogações de prazo de execução, ajustes dos valores e inclusão de itens nas propostas aprovadas, que não extrapolem o período máximo legal, não descaracterizem o projeto nem majorem seus custos.

Art. 13º Nos termos do Art. 6º da IN 10/2023, ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399 de 2022, de no mínimo:

I. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas e;

III. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

§ 1º Excetua-se da aplicação das cotas o Edital de Fomento às Culturas Identitárias e o Edital de Culturas Indígenas, por conter no próprio Edital as políticas afirmativas e reparatórias de direitos em atendimento ao Art. 5º do Decreto nº 11.453 de 2023 e do § 5º do Art. 6º da IN 10/2023.

Art. 14º As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham os seguintes requisitos contidos no Art. 10 da IN 10/2023 em cada edital que concorrer comprovados por meio de autodeclaração:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo no projeto cultural; e

III. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Art. 15º Para concorrer às cotas e solicitar as pontuações bônus, nos termos da IN 10/2023, o Agente Cultural deverá apresentar:

I. autodeclaração racial de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena,

II. documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

III. Apresentação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência (BPC).

IV. autodeclaração de políticas afirmativas (gênero feminino, LGBTQIAPN+, idoso +60, povo cigano, comunidade de pescadores artesanais, povo de terreiro e pessoa refugiada), se for opção.

§ 1º Em caso de denúncia de fraude da autodeclaração, a Secretaria de Cultura deverá instaurar sindicância para apuração da denúncia.

§ 2º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será desclassificado e, se houver sido contemplado, implicará na devolução do prêmio recebido, após procedimento administrativo em que lhe sejam o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Lei 12.990/2014.

§ 3º Caso o candidato seja eliminado da concorrência às cotas, poderá ainda concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, salvo na hipótese do § 2º desta Resolução.

Art. 16º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma categoria de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, com maior número de selecionados.

Art. 17º Para os Editais do conjunto Cultura Viva, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento.

Parágrafo Único: Para atendimento do percentual de que se trata este artigo, serão considerados prioritariamente os projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, por ordem decrescente de classificação que estiverem concorrendo às cotas. Em seguida, caso o percentual de 30%, não tenha sido atingido pelas categorias de cotas, serão considerados prioritariamente os projetos que estiverem inscritos na ampla concorrência, por ordem decrescente.

Art. 18º Como procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial será realizada Verificação Étnico-racial para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

§1º Finalizada a etapa de Mérito Cultural, os proponentes classificados que se inscreveram para concorrer ao sistema de cotas para negros (pretos e pardos) deverão se apresentar à Comissão de Verificação Étnico-racial em data, horário e local publicados no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228).

§2º A convocação será publicada no mínimo em 5 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação à Comissão.

§3º No dia da apresentação à Comissão, o proponente deverá estar munido de documentação de identidade com foto (podendo ser: Registro Geral – RG; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista).

§4º A Comissão de Verificação Étnico-racial para verificação das autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. A Comissão de Verificação Étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. É vedado à Comissão de Verificação Étnico-racial deliberar na presença de quaisquer pessoas candidatas no certame.

§ 5º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. A pessoa que se recusar à realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluída da lista especial de candidatos negros (pretos e pardos), permanecendo, deste modo, na lista destinada à ampla concorrência.

§ 6º Ao candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), mas que não se enquadrar nessa condição pela Comissão de Verificação Étnico-racial, subsistirá o direito de permanecer na lista da ampla concorrência, salvo comprovada má fé e desde que possua nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.

§ 7º O resultado da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228);

§ 8º Contra a decisão da etapa de Verificação Étnico-racial caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa.

§ 9º Os recursos de que trata o § 8º deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br

§ 10º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Verificação Étnico-racial será publicado no diário oficial do município “Notícias do Município” e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228).

§ 11º A não homologação do proponente pela Comissão de Verificação Étnico-racial ou ausência do mesmo na data, horário e local determinados, acarretará na desclassificação do proponente na lista de cotas, permanecendo na lista da ampla concorrência.

Art. 19º Para o conjunto de editais de Fomento da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, fica vedada a inscrição de agentes culturais que:

I. sejam menores de 18 anos;

II. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou quaisquer outros profissionais ou empresas que tenham contrato ativo e/ou vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura de São Bernardo do Campo;

VI. membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital e Membros da Comissão Julgadora deste edital;

VII. membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC; e

VIII. candidatos que concorram a cargos eletivos em tempo de eleições Municipais, Estaduais ou Federais, sejam eles majoritários ou proporcionais.

Parágrafo Único: Para os Editais do conjunto Cultura Viva, além das vedações contidas neste artigo, incluem-se outras vedações específicas nos termos da IN Nº 8/2016 e IN 12/2024.

Art. 20º Cada agente cultural poderá concorrer aos editais da Lei 14.399 de

8 de julho de 2022:

§1º Com apenas um projeto cultural para cada edital. Em caso de envio de diferentes projetos do mesmo proponente em um mesmo edital, será considerado apenas o último.

§ 2º Caso o mesmo projeto seja inscrito por mais de um proponente, todos estarão desclassificados.

§ 3º Caso o agente cultural apresentar o mesmo projeto de maneira duplicada em um mesmo Edital, será considerado apenas o último projeto apresentado.

§ 4º O grupo ou coletivo não pode se inscrever mais de uma vez em cada edital, ainda que com proponentes e/ou propostas distintas.

§ 5º O proponente que se inscrever individualmente não poderá utilizar e/ou divulgar o projeto em nome do grupo ou coletivo, sob pena de devolução do recurso recebido.

§ 6º Os representantes das pessoas jurídicas ou coletivos não poderão concorrer como pessoa física. Neste caso todos os projetos serão desclassificados.

§ 7º Cada agente cultural poderá se inscrever no conjunto de Editais de Fomento PNAB SBC nºs 04 a 17, incluído aqui o Edital Povos indígenas que será oportunamente lançado ainda no período de inscrição dos demais editais, no Município de São Bernardo do Campo, até 2 (dois) projetos culturais.

§ 8º cada agente cultural poderá se inscrever no conjunto dos Editais Cultura Viva PNAB SBC nºs 18 a 20, com até 2 (dois) projetos.

§ 9º Cada agente cultural, no final poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto em cada conjunto de editais. Caso o proponente obtenha pontuação suficiente para ser contemplado em mais de 1 (um) edital do mesmo conjunto de editais, deverá escolher em até 3 (três) dias úteis, após a publicação no diário oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município – NM) disponível em https://www.saobernardo.sp.gov.br/imprensa-oficial, o projeto a ser realizado, por meio do envio do Anexo XVI, para o e-mail do edital escolhido.

§ 10º Caso o agente cultural não manifeste a escolha dentro do prazo, o mesmo será contemplado com o projeto no edital em que obtiver a maior pontuação.

§ 11º Cada Agente Cultural, no final, poderá receber recursos em 1 (um) projeto no conjunto de Editais PNAB SBC nºs 04/26 a 17/26, incluído aqui o Edital PNAB SBC Povos indígenas que será oportunamente lançado ainda no período de inscrição dos demais editais e 1 (um) projeto no conjunto de editais PNAB SBC nºs 18/26 a 20/26.

Art. 21º Para recebimento dos recursos dos Editais da PNAB, o agente cultural habilitado deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública ou privada isenta de tarifas bancárias.

§1º Caso o agente cultural possua uma conta bancária que esteja zerada, poderá destiná-la para o recebimento do recurso advindo do edital, desde que não a utilize para outro fim, além deste.

§ 2º É necessário que a conta bancária seja exclusiva para a gestão dos recursos e despesas do projeto contemplado.

Art. 22º Em caso de saldo remanescente de recursos em quaisquer um dos editais da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e com a finalidade de atender o maior número de agentes culturais, poderá haver remanejamento para projetos de outros editais, conforme se segue:

§1º Caso existam recursos orçamentários remanescentes em determinada categoria, por insuficiência de projetos qualificados ou desistências, estes serão redistribuídos seguindo a ordem de prioridade e os critérios estabelecidos neste artigo.

§2º Remanejamento Interno ao Edital com os recursos remanescentes de uma categoria sendo destinados, primeiramente, aos projetos em Lista de Espera de outras categorias do próprio Edital.

§3º Havendo mais de uma categoria com candidatos aptos na lista de espera, o recurso será direcionado para aquela que apresentar o maior número absoluto de inscritos.

§4º Esgotada a lista de espera do respectivo edital, os valores subsistentes serão transferidos para o reforço orçamentário dos editais/categorias destinados a Territórios descritos no artigo 15 da IN Minc 10 de 2023, conforme a ordem a seguir: Edital PNAB SBC nº 04/26 Aquisição de meios de Produção (categoria 2); Edital PNAB SBC nº 05/26 Ações Artísticas Continuadas e Edições (categoria 2); Edital PNAB SBC nº 13/26 Literatura: Circulação Literária; Edital PNAB SBC nº 07 Culturas Identitárias e Edital PNAB SBC Povos Indígenas.

§5º Permanecendo a existência de saldo financeiro após o chamamento dos candidatos que estejam nas listas de espera dos editais listados no §4º, o recurso será sucessivamente transferido para outros editais do certame PNAB 2026, observando-se os seguintes critérios de desempate e priorização:

I. O recurso será alocado no edital que possuir o maior número total de inscritos entre todos os certames realizados.

II. Dentro do edital selecionado no item anterior, o montante será destinado à categoria que possuir o maior valor de recurso previsto originalmente, visando contemplar o maior número de proponentes aptos.

III. O fluxo de remanejamento descrito no item II será repetido sucessivamente até a total liquidação dos saldos financeiros disponíveis ou até o encerramento do prazo legal de execução dos recursos previstos no 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB SBC 2026).

§ 6º As decisões de remanejamento serão objeto de publicação oficial, garantindo- se a transparência e a publicidade dos novos quantitativos de vagas gerados pela redistribuição.

Art. 23º Cada edital receberá o valor descrito no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) disponível no site do Ministério da Cultura (https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia) e no Portal virtual da Secretaria Municipal de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228).

Art. 24º As despesas decorrentes dos Editais da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, do edital de pareceristas e da Contratação da Comissão de Verificação Étnico-racial, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.203.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Jurídica;

20.203.3.3.90.48.00.13.392.0008.2079.05 - Pessoa Física;

20.203.33.32.47.00.13.392.0008.2079.05 - Pagamento de Tributos/INSS.

Art. 25º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, ficarão disponíveis no portal da Secretaria Municipal de Cultura (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/) e na plataforma do Sistema Mapa Cultural SBC (https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228).

Art. 26º A Secretaria Municipal de Cultura de São Bernardo do Campo, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a qualquer tempo.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Organizadora e Deliberativa, conforme a competência de cada uma.

Art. 28º Esta Resolução terá vigência até que sejam concluídos todos os procedimentos de repasse, execução, prestação de contas, e relatórios finais previstos no 2º Ciclo da Lei de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em São Bernardo do Campo.

Art. 29º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

RESOLUÇÃO SC Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SC Nº 001/2026

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Resolução, com o objetivo de preservar a lisura, a impessoalidade e a transparência do certame, informa que, em 30 de janeiro de 2026, foi constituída a Comissão de habilitação, responsável pela análise documental e julgamento do Edital de Chamamento Público SC nº 001/2026 – Fomento Cultural através de Projetos de Oficinas Culturais – 1º Semestre de 2026, conforme a composição definida nesta Resolução, e

CONSIDERANDO que a atuação dos membros da Comissão deve ser pautada pelos valores da independência, da imparcialidade, da transparência, da responsabilidade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a **Comissão de Habilitação** do **Edital SC nº 001/2026**, na qualidade de **Coordenador Técnico**:

Vinicius Souza Marques – matrícula nº 55.987-0

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como membros **Técnicos Avaliadores**:

Nayara Beloite Maia, matrícula: 38.341-3 e;

Silviane Gonsalves Leonel - matrícula: 37.437-7.

Art. 3º Compete à Comissão de Habilitação a receber, examinar e julgar os documentos de habilitação, verificando se cumprem requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, e em conformidade com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

RESOLUÇÃO SC Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o processo para a realização das buscas ativas para esclarecimento de dúvidas sobre a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências

Samara Dinis da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

Considerando o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 8º, § 6º, inciso I, da Lei nº 14.903, de 2024 e do artigo 15 do Decreto nº 11.453/23, a Secretaria de Cultura torna pública a realização de buscas ativas descentralizadas na forma de reuniões abertas

voltadas à divulgação dos editais, processos de inscrição e esclarecimento de dúvidas sobre a documentação solicitada no 2º Ciclo da Lei da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB SBC) destinadas ao público em geral, mas com prioridade à ampliação dessa informação a agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis.

Art. 2º Estas reuniões poderão acontecer em espaços da Secretaria de Cultura, próprios públicos, espaços privados de acesso público cuja entrada será franqueada de forma irrestrita aos agentes culturais interessados em obter as orientações e informações repassadas pela equipe técnica da Comissão Organizadora do 2º Ciclo da PNAB SBC presente no local.

Parágrafo Único: Todas as reuniões integrantes do processo de Busca Ativa serão conduzidas por membros da equipe técnica da Comissão Organizadora do 2º Ciclo da PNAB SBC.

Art. 3º Os locais das reuniões integrantes do processo de Busca Ativa do 2º Ciclo da PNAB SBC serão escolhidos pela Comissão Organizadora a partir de mapeamentos prévios da demanda local, bem como por solicitação da sociedade civil.

I. Os agentes culturais interessados em agendar uma reunião de Busca Ativa deverão encaminhar com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência um e-mail para pnab.aldirblanc@saobernardo.sp.gov.br contendo data, horário e local pretendidos para sua realização. O e-mail será respondido informando a possibilidade ou não de atendimento, ou ainda, com sugestão de datas e horários alternativos quando será possível este agendamento da solicitação.

II. Todas as reuniões da busca ativa serão divulgadas na página do 2º Ciclo da PNAB SBC https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais-ciclo-2 e na plataforma Mapa Cultural SBC https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/projeto/228/

III. As reuniões têm duração média de 120 minutos e podem ocorrer em dias e horários comerciais ou no período da noite preferencialmente às 19h, e aos sábados, das 10h às 17h.

IV. Como forma complementar e estímulo à divulgação local ou junto ao segmento cultural solicitante, a Secretaria de Cultura preparará e disponibilizará material virtual de divulgação.

Art. 4º Haverá ainda buscas ativas especiais destinadas a divulgação dos editais, dos processos de inscrição e esclarecimento de dúvidas sobre a documentação solicitada nos Editais da Política Nacional Cultura Viva.

Art. 5º O período possível para realização destas Reuniões de Busca Ativa compreende o período de 20 de março a 24 de abril de 2026.

Parágrafo Único: O período possível para realização das Reuniões de Busca Ativa para o Edital PNAB SBC Povos Indígenas terá duração equivalente ao constante neste artigo a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

Secretaria de Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 25/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.021654/2026-76	D&G EXPRESS LTDA	7.083.034.000	802/26-4030320	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.013908/2025-81	DANILO JOEL MORASSI	1.059.029.000	802/26-4030322	217,35	TAXA DE REANÁLISE
SB.021202/2026-26	LOGISTIC ON CITY LTDA	1.023.062.000	802/26-4030323	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.019997/2026-31	AMAURI GARBIN	4.074.021.000	802/26-4060324	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102351/2025-05	MARIA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	8.031.036.000	802/26-4060325	104,00	COMPLEMENTAR
SB.022189/2026-70	PIQUETUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	11.002.027.000	802/26-4060331	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022172/2026-27	VAGNER ARLINDO VERISSIMO INOCENTE	10.041.061.000	802/26-4060332	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022105/2026-98	CRISTIANO ALMEIDA RAMOS	16.021.012.000	802/26-4060333	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.013725/2026-07	SHIOJI MAEDA	21.081.024.000	802/26-4060334	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.021947/2026-84	ANALICE DANTAS RODRIGUES	29.079.019.000	802/26-4060336	834,37	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.117402/2026-64	JOÃO PEREIRA DE LIMA	521.056.023.000	802/26-4060335	406,95	COMPLEMENTAR
SB.022091/2026-01	FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.031.000	802/26-4060340	913,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.018781/2026-99	ROGERIO SILVA PEREIRA	5.023.045.000	802/26-4030335	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022077/2026-05	FRANCISCO NONILSON DE MOURA	2.042.030.000	802/26-4060341	913,64	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.023496/2026-90	INCORPORADORA MARCONA S.A.	18.055.154.000	802/26-4060350	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.022103/2026-76	FAN BIG INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	10.039.085.000	802/26-4060351	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.021284/2026-86	JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR	31.047.014.000	802/26-4060352	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 13 de Março de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23
EDITAL Nº 27/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	ALMAD AGROINDUSTRIA LTDA	4060329	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	AMPLAVISAO CENTRO OFTALMOLOGICO LTDA	4060323	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CARLO HENRIQUE NICACIO DE LUCENA	4060330	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO AUTOMOTIVO BAP RUDGE RAMOS LTDA	4060349	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	CENTRO AUTOMOTIVO SBC LTDA	4060326	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	DANIEL FELIPE DE SOUSA	4060337	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	FILIPE BRAJAO DE MESQUITA	4060327	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	FITWELLNESS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	4060322	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	G2B PUBLICIDADE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA E	4060342	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	GIL ENNES DO VALLE FILHO	4060343	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	INSTITUICAO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM DE	4060338	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	MASTTER FACILITIES LTDA	4060354	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	MOBILEMED SOLUCOES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA L	4060320	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	NIP SERVICOS MEDICOS LTDA	4060353	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	NK TECH IND. E COM. DE ARTEFATOS DE INOX LTDA	4060344	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	RENATA STEPHANIA LUCIO VELA	4060319	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.	4060346	704,45

COBRANÇA ANTECIPADA	RICARDO ZANETTI	4060328	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	RODRIGO MORAIS ROMAO	4060345	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.	4060348	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	SUNNEN DO BRASIL IND E COM DE MAQUINAS E FER DE	4060347	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	WHITE CLINIC SBC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	4060321	704,45
COBRANÇA ANTECIPADA	WHITE CLINIC SBC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	4060321	704,45

SPU-23, 13 de Março de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 209/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	CÓD
ANA PAULA BEBER VEIGA	13.002.100.000	704-1654180/2026	R$ 3.045,71	13042026	1654180	202
LETMA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	9.050.020.000	704-1654176/2026	R$ 1.044,09	13042026	1654176	228
UBUNTU COMERCIAL LTDA	9.016.010.000	704-1654164/2026	R$ 948,12	13042026	1654164	216
UBUNTU COMERCIAL LTDA	9.016.028.000	704-1654174/2026	R$ 607,02	13042026	1654174	216
VALTER DO CARMO ME	142.828-4	704-1654182/2026	R$ 3.045,71	13042026	1654182	202

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
216-LIMPEZA E CAPINACAO
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

SPU-003, 11 DE MARCO DE 2026
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA
Encarregada de Serviço
ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL 209/2026

Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:
216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
229-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
302-FEIRANTE - REGULARIZAR PREPOSTO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
ADEMAR MARTINS DE FREITAS	29.128.023.000	216
ADEMAR MARTINS DE FREITAS	29.128.023.000	226
ANTONIO ALMEIDA ALBUQUERQUE - ESPOLIO	29.075.002.000	216
ARLINDO ARGOLO BARRETO	511.001.010.000	216-228
AYLA CRISTINA ASSAM RODRIGUES	2.036.040.000	216
CATIA FUJINAGA	29.075.001.000	216
CLARICE DE BARROS LOBO	29.131.012.000	216
CLARICE DE BARROS LOBO	29.131.012.000	226
DJALMA PERIN	29.132.021.000	216
DJALMA PERIN	29.132.021.000	226
EDSON ZENSHIRO KAWAGOE	229.609	302
EDUARDO HIROSHI ONISHI	29.131.017.000	226
GINO BELLI	29.123.010.000	226
JAOQUIM DA SILVA SOBRINHO	6.064.082.000	216
JOAO PERES	512.045.013.000	216-228
JOSE ROBERTO DE B. LASSALA FREIRE - ESPOLIO	32.072.069.000	228
LEONIDAS BALTAZAR DE OLIVEIRA	510.115.008.000	216
LUISA SUMIKO ONAGA	29.124.016.000	216
LUISA SUMIKO ONAGA	29.124.016.000	226
LUIZ ALBERTO ROGATTO	29.121.021.000	216
LUIZ ALBERTO ROGATTO	29.121.021.000	226
LUZIA JOAQUINA DOS REIS	532.001.139.000	229
MARIO YOSHIKAZU ONAGA	29.124.004.000	216
MARIO YOSHIKAZU ONAGA	29.124.004.000	226
ODETE TIAGO NEVES	29.132.003.000	216
PALADIUM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	12.058.005.000	226
PEAK VALLEY INCORPORADORA LTDA	2.005.081.000	228
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	32.072.070.000	216
RICARDO FURLAN RODRIGUES	511.002.009.000	216-228
ROSA FUMI ONAGA	29.124.015.000	216
ROSA FUMI ONAGA	29.124.015.000	226
ROSE MOREIRA PINHEIRO	32.072.169.000	228
SANDRO LUIZ MARTIN GIANELLO	29.131.007.000	216
SANDRO LUIZ MARTIN GIANELLO	29.131.007.000	226
SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS - ESPOLIO	6.031.078.000	202
SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS - ESPOLIO	6.031.078.000	228
SONIA MARIA CARDILLO	27.097.001.000	229
TERPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3.048.126.097	216
WILLIAM AUGUSTO BOMTORIN FERREIRA	1.079.008.000	216
WILLIAM AUGUSTO BOMTORIN FERREIRA	1.079.009.000	216

SPU-003.2 11 DE MARCO DE 2026
NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADES - COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ELISÂNGELA NOGUEIRA	113.854	IMEDIATO
JOSIVALDO PEREIRA DE SOUZA	113.855	IMEDIATO

SPU-003, 11 DE MARCO DE 2026
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
FLÁVIA GONDIM GARCIA VIEIRA
Encarregada de Serviço
ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Encarregado de Serviço
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 29 SPU-21 DE 13 DE MARÇO DE 2026
Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
		802264030321	1	COBRANÇA
SB 007994/2026-55	CLEBER LIMA DE OLIVEIRA E OUTRA			ANTECIPADA
	TUEPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	802264030324	1	COBRANÇA
SB 019594/2026-70	LTDA			ANTECIPADA
SB 07943/2025-09	FLÁVIO NUNES DE OLIVEIRA	802264030325	1	TAXA DE REANÁLISE
		802264030326	1	COBRANÇA
SB 020601/2026-37	MARIA DAS NEVES RIGON			ANTECIPADA
	CLEITON DAS CHAGAS RODRIGUES	802264030327	1	COBRANÇA
SB 021472/2026-72				ANTECIPADA
	CAMP SBC - CENTRO DE F. E INTEGRACAO	802264030328	1	COBRANÇA
SB 017803/2026-84	SOCIAL			ANTECIPADA
SB.020846/2026-90	JMGV EMPREEND. IMOBILIÁRIOS, CONSTR.	802264030329	1	COBRANÇA
	E TRANSPORT			ANTECIPADA
SB.013276/2026-13		802264030330	1	COBRANÇA
	ELIAS ANDREO GIMENES			ANTECIPADA
SB.022216/2026-02	ROBSON FANTINI	802264030331	1	COBRANÇA
				ANTECIPADA
SB.021976/2026-11	AKN PARTICIPAÇÕES LTDA	802264030332	1	COBRANÇA
				ANTECIPADA
	RESIMA BENS E IMÓVEIS LTDA	802264030333	1	DOCUMENTO
SB.108481/2025-76				PRONTO
SB.055267/2025-03	SIND. SERV. PÚBLICOS MUNIC. E AUT. DE	802264030334	1	TAXA DE REANÁLISE
	SBCAMPO			
	SUZETE MOREIRA FUIN	802264030336	1	DOCUMENTO
SB 97489/2025-67				PRONTO
	ADAILTON BOTELHO DE SOUZA	802264030337	1	COBRANÇA
SB.021908/2026-21				ANTECIPADA
	ESPOLIO DE ALVARO GOMES	802264030338	1	COBRANÇA
SB.021835/2026-19				ANTECIPADA
	APARECIDA SIQUEIRA GIOLO E OUTROS	802264030339	1	DOCUMENTO
SB 037694/2025-56				PRONTO
	ROBSON LOPES LOBO E OUTROS	802264030340	1	DOCUMENTO
SB.018705/2018-85				PRONTO
	ADEILDO APARECIDO DA SILVA	802264030341	1	COBRANÇA
SB.021285/2026-47				ANTECIPADA
		802264030342	1	COBRANÇA
SB.020754/2026-87	HELIO BREDA			ANTECIPADA
	REDE INTEG. DE LOJAS DE CONVEN. E	802264030343	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.064254/2024-88	PROXIMIDADE S.A.			
		802264030344	1	DOCUMENTO
SB.000610/2026-40	VAGNER LUIS MIRALHA			PRONTO
		802264030345	1	DOCUMENTO
SB.002482/2026-52	RHIG HOLDING LTDA			PRONTO
	MARIO GOUVEIA NETO	802264030346	1	DOCUMENTO
SB 117894/2025-38				PRONTO
		802264030349	1	COBRANÇA
SB 23052/2026-54	CARMILUCIA DE ARAUJO BARBOSA			ANTECIPADA
SB 23231/2026-75	FERNANDO CONDE	802264030350	1	COBRANÇA
				ANTECIPADA
	SERGIO DONIZETI GNAN	802264030348	1	DOCUMENTO
SB.106604/2024-52				PRONTO

Meires Souza Boiani – Encarregada de Serviços SPU-210.1, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SPU.21,
Claudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento SPU.2
SPU-21, 13 de março de 2026

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 30 SPU-21 DE 13 DEMARÇO DE 2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "**INDEFERIDO**" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.104341/2025-91	WINITY S.A.
SB.100991/2025-29	JOSE RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
SB 094969/2025-72	LUIS PAULO CORTEZ
SB.124868/2022-94	MZM PARTICIPACOES LTDA
SB.127641/2024-61	BAALBAKI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SB.106175/2023-49	HIBISCUS PHYTOCOSMETICOS LTDA - EPP
SB.101020/2024-08	RUBENS VERTEMATI

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.
Meires Souza Boiani – Encarregada de Serviços SPU-210.1, Marcos Roberto Vieira Gandini- Diretor de Divisão SPU.21, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor de Departamento SPU.2

.....

EDITAL Nº 31, SPU-21 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "**DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR**" dos processos abaixo relacionados

PROCESSO	INTERESSADO
SB.019232/2026-11	AZR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
SB 007994/2026-55	CLEBER LIMA DE OLIVEIRA E OUTRA
SB 009759/2026-14	JOSÉ MATHEUS
SB.109682/2025-87	ALVES FAMILY OFFICE EMPREEN. E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB.013062/2026-09	AQUELINE NAKAMURA LOPES DE SOUSA E OUTRA
SB.016920/2026-74	FRANCISCO JOSÉ TOSI E OUTROS

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.
Meires Souza Boiani – Encarregada de Serviços SPU-210.1, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor de Divisão SPU.21, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor de Departamento SPU.2

.....

EDITAL Nº 32
SPU-21 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, vimos cientificar o proprietário **"PRONTO SOCORRO ANIMAL CLINICA VETERINÁRIA LTDA"**, localizado na **RUA MUNICIPAL, 273, 275, 279**, com inscrição imobiliária sob n.º **001.119.017.000**, com o **Alvará de Regularização**, **n.º 799/2022**, expedido em **05 de setembro de 2024**, para a área de **901,46m²**, foi **CANCELADO** pela Senhor Diretor de Divisão de Aprovação de Projetos, conforme o despacho exarado à folha **123/124** do processo administrativo **nº SB.040682/2024-36**.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2026

MEIRES SOUZA BOIANI - Encarregada de serviços – SPU-21 – ARQTº
MARCOS ROBERTO VIEIRA GANDINI - Diretor de Divisão – CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE - Diretoria da SPU.2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 036/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-64483/2020	MARIA DANILDA GOMES NUNES	63176
SB-102786/2022	JOSE DE PAULA	63277
SB-135881/2024	MARLI RODRIGUES DE SOUZA	63276
SB-82846/2025	CLODOALDO CLEMENTINO DOS SANTOS	62166
SB-9523/2026	SERGIO TOREL	63113

SPU-22, em 13 de março de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SPU-22
EDITAL Nº 037/2026

Nos termos do Artigo 25, Paragrafo 3º, Item 1, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
CLODOALDO CLEMENTINO DOS SANTOS	410.033.012.000	704-1654858/2026	R$ 7.524,00	22/04/2026	SB-82846/2025
JOSE DE PAULA	510.102.043.000	704-1654862/2026	R$ 940,50	22/04/2026	SB-102786/2022
MARIA DANILDA GOMES NUNES	532.100.230.000	704-1654860/2026	R$ 26.334,00	22/04/2026	SB-64483/2020/SB
MARLI RODRIGUES DE SOUZA	510.113.025.000	704-1654861/2026	R$ 3.762,00	22/04/2026	SB-135881/2024
SERGIO TOREL	015.060.016.000	704-1654859/2026	R$ 3.762,00	22/04/2026	SB-9523/2026/SB

SPU-22, em 13 de março de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 038/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS, para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 6202/2019	ITAJAMAR TOSI - ESPOLIO 186260	
SB- 65439/2019	DIELSON DE OLIVEIRA SANTOS	186043
SB- 78264/2019	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	186287
SB- 85054/2021	JEFERSON GONÇALVES DE ARAUJO	186333
SB- 99480/2021	ORIDES DO ESPIRITO SANTO	186285
SB- 99650/2021	VICENTE ALVES DE FIGUEIREDO	186291
SB-113706/2021	JOSE FERNANDES DOS REIS	186268
SB-121507/2021	ANTONIA ALVES RAMOS - ESPOLIO	186267
SB- 27759/2022	MOISES DE SOUZA DIAS	186309
SB- 42315/2022	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	186341
SB- 97428/2022	ANTONIO JUSSIVAN SANTANA DE ALENCAR	186284
SB- 17282/2023	GERALDO DA SILVA DUARTE - ESPOLIO	186041
SB- 24812/2023	JOAO BALDOINO	186359
SB- 37472/2023	EDSON FLORENTINO PADILHA	186335
SB- 66285/2023	ANTOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	186040
SB- 79199/2023	DANIELA MITIE SHIMOZONO	186283
SB- 90042/2023	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA NASCIMENTO	186308
SB-147959/2023	VALDEMAR JOAO DA SILVA	186281
SB- 9666/2024	DOLORES GEA FERRAZ - ESPOLIO	186042
SB- 14087/2024	SERGIO ALAIM BERTOCHI	186039
SB- 32413/2024	MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS	186276
SB- 40848/2024	ALIZETE DOS SANTOS TAVARES - ESPOLIO	186336
SB- 45492/2024	ADRIANA FERREIRA DA COSTA	186000
SB- 64298/2024	ANTONIO SEVERINO WOCHNIK - ESPOLIO	186356
SB- 67112/2024	MANOEL CLODOMIR MARTINS GARCIA	186358
SB-112631/2024	CLOTILDE APARECIDA ESPINDOLA DA SILVA	186332
SB-138864/2024	RAIMUNDO VALDIVINO FILHO	186266
SB- 28831/2025	ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	186310
SB- 22073/2026	AMAURI AURELIANO DOS SANTOS	186280
SB- 22110/2026	JOEL SEVERINO DE LIMA	186278
SB- 22288/2026	PAULO FERNANDO MANTOAN	186355
SB- 22316/2026	ISRAEL DE ALMEIDA GOMES	186121
SB- 22356/2026	NEUSA APARECIDA DE LIMA	186117
SB- 22512/2026	SERGIO SOUSA CASTRO	186223
SB- 22698/2026	ANGELA MARIA GRIGORIO DA SILVA	186258
SB- 22785/2026	JOSE CHAVES VIEIRA	186124
SB- 23199/2026	MAURICIO BAROTTI	186343
SB- 23199/2026	EJLD HOLDING LTDA	186344
SB- 23203/2026	AGENOR ALVES PEREIRA	186289
SB- 23448/2026	AGENOR ALVES PEREIRA	186290
SB- 23533/2026	BENEDITO MIGUEL GOMES	186357
SB- 23544/2026	LAUDICEIA QUITERIA XAVIER TOLENDATO	186122
SB- 23802/2026	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO	186345
SB- 23802/2026	CARLOS ALBERTO DA SILVA MIRANDA	186346

SB- 23820/2026	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	186342
SB- 24598/2026	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS O.M.S.LTDA	186273
SB- 24609/2026	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	186272
SB- 24624/2026	GERALDO ALEXANDRE LEITE	186269
SB- 24631/2026	NOTREDAME INTERMEDICA SAUDE S/A	186270
SB- 24631/2026	DIAGNOSTICOS DO ABC LTDA	186271

SPU-22, em 13 de março de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 039/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-71458/2018	TENNESSEE SAO BERNARDO CARNES LTDA	2504
SB-117388/2021	BC2 INFRAESTRUTURA LTDA	2604
SB-4603/2024	BRASFLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA	61704
SB-71222/2024	FAMILY PILATES LTDA	61762
SB-58694/2025	ISRAEL DA SILVA	2502
SB-22509/2026	FUNDACAO A.B.C. HOSP MUNIC UNIV DE S B DO CAMPO	61755
SB-23597/2026	MILEUMA COISAS COM. DE PEÇAS P. ELETROD. LTDA	61705
SB-23827/2026	PAULA PORTELLA CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI	61759

SPU-22, em 13 de março de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

EDITAL SPU Nº 07, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Posto de Feira Livre

Processo	Interessado
SB-15.210/05	DENISE RATHSAN YAMASHIRO

Assunto: Regularização de Posto de Feira Livre

Processo	Interessado
SB-15.210/05	DENISE RATHSAN YAMASHIRO

Assunto: Alteração de Ponto de Ambulação

Processo	Interessado
SB-9.043/25	PRISCILA FERREIRA DE ANDRADE
SB-9.080/25	ANDERSON MARCIO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR
SB-9.592/25	ERIKA DA SILVA PIRES DELFINO
SB-14.426/25	LENY LUIZA PIRES

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo	Interessado
SB-4.308/26	JOSÉ JOAQUIM EUZÉBIO
SB-11.502/26	DIEGO DO NASCIMENTO SILVA
SB-15.070/26	ALINE CRISTINA PEREIRA
SB-15.813/26	GEANE FERNANDES DA SILVA SOUZA
SB-17.430/26	SANDRA REGINA REIS
SB-17.657/26	EDUARDO LUIZ SANTOS
SB-17.882/26	THANISIA GABRIEL DA SILVA
SB-17.970/26	RUY MAURÍCIO DE OLIVEIRA
SB-18.882/26	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA
SB-19.480/26	SANDRA MARIA AMENT
SB-19.492/26	SOELI APARECIDA AMANT
SB-20.523/26	GILMAR RODRIGUES DA SILVA
SB-21.174/26	SARA MENDES NASCIMENTO
SB-22.577/26	JANAINA PINHATA AGUSTINELLI

São Bernardo do Campo, em 12 de março de 2026.
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano

.....

EDITAL SPU-003 Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Regularização de Posto de Feira Livre

Processo	Interessado
SB-100.191/23	ALZIRA GOMES DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Prazo para Atender a Notificação

Processo	Interessado
SB-23.068/26	ANDREA ROSSO BALADI RIBEIRO
SB-23.504/26	RUDGENTULHO AMBIENTAL LTDA

Assunto: Cancelamento da Notificação

Processo	Interessado
SB-16.188/26	HENRIQUE PORTELA SUZARTE

São Bernardo do Campo, em 12 de março de 2026.
RITA DE CASSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

Secretaria de Justiça
Gabinete do Secretário

COMUNICADO Nº 01/2026 – SEJ-2

Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor de São Bernardo do Campo.

Cadastro de Reclamações Fundamentadas de 2025.

Em cumprimento ao artigo 44, da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o Procon Municipal de São Bernardo do Campo publica abaixo o Cadastro de Reclamações Fundamentadas do ano de 2025.

Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, a contar da data da publicação deste ato, nos termos do art. 44 da lei 10.177/98.

Em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, os dados dos consumidores foram omitidos desta publicação.

Obs.: O recurso deverá ser entregue na Seção de Defesa do Consumidor - Procon SBC - na Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro - São Bernardo do Campo - Poupatempo - Praça Azul.

Reclamações:

FA - Fornecedor - CNPJ - Resultado

0371610/2025 AIRBNB PLATAFORMA DIGITAL LTDA 36.297.602/0001-08 Fundamentada Não Atendida

0432226/2025 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A 17.184.037/0001-10 Fundamentada Atendida

0429265/2025 BANCO BRADESCARD S.A 04.184.779/0001-01 Fundamentada Atendida

0627179/2025 MOTION FIT SAO BERNARDO ACADEMIA LTDA 54.953.657/0001-00 Fundamentada Atendida

0827555/2024 MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 10.573.521/0001-91 Fundamentada Não Atendida

0170792/2025 RCF CONFECCOES LTDA 51.408.142/0001-23 Fundamentada Não Atendida
0676908/2025 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. 61.695.227/0001-93 Fundamentada Não Atendida
0594123/2025 DR. CONSULTA HOLDING S.A. 20.279.984/0001-07 Fundamentada Não Atendida
0794001/2024 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 43.180.355/0001-12 Fundamentada Não Atendida
0540897/2025 BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada Não Atendida
0559054/2025 TIM S A 02.421.421/0001-11 Fundamentada Atendida
0816023/2024 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada Atendida
0587642/2025 AUTOPASS S.A. 07.140.538/0001-40 Fundamentada Não Atendida
0159768/2025 DECOLAR.COM LTDA 03.563.689/0002-31 Fundamentada Não Atendida
0344003/2025 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. 61.695.227/0001-93 Fundamentada Atendida
0620203/2025 CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada Atendida
0040336/2025 CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO 62.638.374/0001-94 Fundamentada Atendida
0195698/2025 LINA MOHAMAD SAIFI COMERCIO DE MOVEIS LTDA 49.792.954/0001-73 Fundamentada Não Atendida
0588237/2025 HURB TECHNOLOGIES S.A. 12.954.744/0001-24 Fundamentada Não Atendida
0525453/2025 TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62 Fundamentada Não Atendida
0544749/2025 EDITORA GLOBO S.A. 04.067.191/0001-60 Fundamentada Atendida
0560664/2025 MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 10.573.521/0001-91 Fundamentada Atendida
0152942/2025 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. 07.976.147/0001-60 Fundamentada Atendida
0515828/2025 BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12 Fundamentada Não Atendida
0611400/2025 UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 17.895.646/0001-87 Fundamentada Não Atendida
0392843/2025 MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A 00.434.116/0001-39 Fundamentada Não Atendida
0204135/2025 TIM S A 02.421.421/0001-11 Fundamentada Atendida
0446732/2025 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. 61.695.227/0001-93 Fundamentada Atendida
0386748/2025 TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0001-62 Fundamentada Atendida
0835439/2024 ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. 61.695.227/0001-93 Fundamentada Atendida
0481490/2025 BANCO DAYCOVAL S.A. 62.232.889/0001-90 Fundamentada Atendida
0712302/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Não Atendida
0686877/2025 AUTOPASS S.A. 07.140.538/0001-40 Fundamentada Não Atendida
0660467/2025 AUTOPASS S.A. 07.140.538/0001-40 Fundamentada Não Atendida
0866387/2025 RIACHO CENTER ATACADO E VAREJO LTDA 45.225.203/0001-14 Fundamentada Atendida
0503755/2025 YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA 33.936.497/0001-03 Fundamentada Não Atendida
0388410/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Atendida
0208414/2025 INSTITUTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR FRANÇOIS MARIE AROUET LTDA 09.231.470/0001-30 Fundamentada Atendida
0182237/2025 CELINE DESINGN DECORAÇÕES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA 55.868.931/0001-06 Fundamentada Não Atendida
0760351/2024 TOKIO MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE OFICINA LTDA 11.286.404/0001-00 Fundamentada Atendida
0677437/2025 METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. 02.102.498/0001-29 Fundamentada Atendida
0752119/2025 VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A. 11.660.106/0001-38 Fundamentada Atendida
0848524/2025 CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada Atendida
0230194/2025 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA 03.361.252/0001-34 Fundamentada Não Atendida
0042376/2025 BANCO AGIBANK S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada Não Atendida
0727723/2025 BANCO PINE S/A 62.144.175/0001-20 Fundamentada Não Atendida
0525809/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Não Atendida
0030716/2025 ASSOCIAÇÃO PARA ACESSO AO ENSINO 14.598.871/0001-63 Fundamentada Atendida
0679300/2025 BANCO CSF S/A 08.357.240/0001-50 Fundamentada Atendida
0783471/2024 LUIZACRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 02.206.577/0001-80 Fundamentada Não Atendida
0209660/2025 SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA 00.280.273/0001-37 Fundamentada Atendida
0118460/2025 MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A 10.490.181/0001-35 Fundamentada Não Atendida
0240557/2025 DROGARIA SÃO PAULO S.A. 61.412.110/0001-55 Fundamentada Atendida
0708655/2025 BANCO BRADESCARD S.A 04.184.779/0001-01 Fundamentada Atendida
0080247/2025 NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. 44.649.812/0001-38 Fundamentada Atendida
0566016/2025 MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA 03.361.252/0001-34 Fundamentada Atendida
0589679/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Atendida
0368736/2025 BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0001-91 Fundamentada Atendida
0405144/2025 BANCO AGIBANK S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada Atendida
0071898/2025 BANCO AGIBANK S.A. 10.664.513/0001-50 Fundamentada Não Atendida
0201450/2025 IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. 14.380.200/0001-21 Fundamentada Não Atendida
0422969/2025 UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL 02.812.468/0001-06 Fundamentada Atendida
0038030/2025 CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS 86549342554 43.767.257/0001-86 Fundamentada Não Atendida
0384548/2025 CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada Atendida
0304655/2025 99 TECNOLOGIA LTDA 18.033.552/0001-61 Fundamentada Não Atendida
0760096/2024 INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL 44.351.146/0001-57 Fundamentada Não Atendida
0011020/2025 EXPEDIA DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA 09.375.740/0001-87 Fundamentada Atendida
0755710/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Atendida
0788615/2025 ELECTROLUX DO BRASIL S/A 76.487.032/0001-25 Fundamentada Atendida
0677503/2025 ASSURANT SEGURADORA S/A 03.823.704/0001-52 Fundamentada Atendida
0685463/2025 AUTOPASS S.A. 07.140.538/0001-40 Fundamentada Não Atendida
0425058/2025 BANCO CSF S/A 08.357.240/0001-50 Fundamentada Atendida
0520288/2025 COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS 61.856.571/0001-17 Fundamentada Não Atendida
0559168/2025 SPE OLIMPIA Q27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. 16.950.936/0001-13 Fundamentada Não Atendida
0403909/2025 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. 90.400.888/0001-42 Fundamentada Atendida
0507056/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Não Atendida
0484956/2025 KOVI TECNOLOGIA S.A. 30.980.329/0001-27 Fundamentada Atendida
0339473/2025 ITAÚ UNIBANCO S/A 60.701.190/0001-04 Fundamentada Atendida
0371523/2025 ELECTROLUX DO BRASIL S/A 76.487.032/0001-25 Fundamentada Atendida
0404966/2025 MOBLY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA 14.055.516/0001-48 Fundamentada Não Atendida
0431849/2025 ITAÚ UNIBANCO S/A 60.701.190/0001-04 Fundamentada Não Atendida
0540930/2025 BANCO DIGIO S.A. 27.098.060/0001-45 Fundamentada Não Atendida
0707355/2025 TAM LINHAS AEREAS S/A. 02.012.862/0001-60 Fundamentada Não Atendida
0207844/2025 CREFAZ SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA 18.188.384/0001-83 Fundamentada Não Atendida
0199291/2025 CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA 45.543.915/0846-95 Fundamentada Não Atendida
0336914/2025 PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 43.180.355/0001-12 Fundamentada Não Atendida
0332070/2025 HISENSE GORENJE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA 16.538.529/0001-01 Fundamentada Não Atendida
0352611/2025 ELECTROLUX DO BRASIL S/A 76.487.032/0001-25 Fundamentada Atendida
0070200/2025 PORTO BANK S.A. 46.350.164/0001-40 Fundamentada Não Atendida
0719187/2025 CLARO S.A. 40.432.544/0001-47 Fundamentada Atendida
0657570/2025 MARISA LOJAS S.A. 61.189.288/0001-89 Fundamentada Não

Atendida

0701892/2025 UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA 17.895.646/0001-87 Fundamentada Atendida

0188869/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Atendida

0201537/2025 IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. 14.380.200/0001-21 Fundamentada Não Atendida

0014380/2025 ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA 05.808.792/0001-49 Fundamentada Não Atendida

0773869/2024 SOCIETE AIR FRANCE 33.013.988/0001-82 Fundamentada Atendida

0798109/2024 SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA 04.088.208/0001-65 Fundamentada Não Atendida

0898004/2025 COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP 43.776.517/0001-80 Fundamentada Atendida

0694710/2025 CPX DISTRIBUIDORA S/A 10.158.356/0001-01 Fundamentada Atendida

Total de registros: 99

São Bernardo do Campo, 02 de março de 2026.

Krishnamurti Reis Nunes de Oliveira

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Secretaria de Justiça

.....

Atos do Poder Legislativo

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE LEI Nº 19/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1838/2026

AUTOR: NINA BRAGA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR BANHEIROS QUÍMICOS EM FEIRAS LIVRES DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 4 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO, COSP e CDMA**, CONJUNTAMENTE, REQUERERAM O ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 5 (CINCO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

PROJETO DE LEI Nº 4/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1383/2026

AUTOR: LUANA ELOÁ

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTÍNUA GUARDA CORPO EM PONTES E VIADUTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 4 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO e COSP**, CONJUNTAMENTE, REQUERERAM O ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 5 (CINCO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

PROJETO DE LEI Nº 14/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1436/2026

AUTOR: NETINHO RODRIGUES

ASSUNTO: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE TOURETTE" NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 2 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO, COSP, CECE e CSPS**, CONJUNTAMENTE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2026.

PROJETO DE LEI Nº 12/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1422/2026

AUTOR: JORGE ARAÚJO

ASSUNTO: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA COMUNIDADE SURDA E DIFUSÃO DA LIBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 2 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO, COSP, CECE, CSPS e CIAPPCD**, CONJUNTAMENTE,EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2026.

PROJETO DE LEI Nº 13/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1423/2026

AUTOR: RENAN QUEIROZ

ASSUNTO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO O "PROGRAMA DE COOPERAÇÃO E CÓDIGO SINAL VERMELHO" COMO MEDIDA DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 2 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO, COSP, CECE e CSP**, CONJUNTAMENTE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2026.

PROJETO DE LEI Nº 16/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1583/2026

AUTOR: LUCAS FERREIRA

ASSUNTO: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO O "DIA MUNICIPAL DO MÉDICO VETERINÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: EM 2 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO e CECE**, CONJUNTAMENTE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2026.

PROJETO DE LEI Nº 3/2026 – PROTOCOLO GERAL Nº 1238/2026

AUTOR: NINA BRAGA

ASSUNTO: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABORTO" NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

PARECER: EM 2 DE MARÇO DE 2026, A **CCJR, CFO, COSP, CECE e CSPS**, CONJUNTAMENTE, EXARARAM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2026.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Gordo da Adega – Josias Paz; Vice-Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Secretário: Ver. Edmar Aragão.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Palhinha; Vice-Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Secretário: Ver. Netinho Rodrigues.

- COSP: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente: Ver. Reginaldo Burguês; Vice-Presidente: Ver. Palhinha; Secretário: Ary de Oliveira.

- CECE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Jorge Araújo; Vice-Presidente: Ver. Watanabe; Secretário: Getulio do Amarelinho.

- CSPS: COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL: Presidente: Ver. Léo RR; Vice-Presidente: Ver. Ary de Oliveira; Secretário: Ver. Watanabe.

- CSP: COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Presidente: Ver. Watanabe; Vice-Presidente: Ver. Netinho Rodrigues; Secretário: Ver. Maurício Cardozo.

- CDMA: COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE: Presidente: Ver. Netinho Rodrigues; Vice-Presidente: Ver. Renan Queiroz; Secretário: Ananias Andrade.

- CIAPPCD: COMISSÃO DO IDOSO, APOSENTADO, PENSIONISTA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Presidente: Ver. Estevão Camolesi; Vice-Presidente: Ver. Bispo João Batista; Secretário: Léo RR.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 15.190, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Designar ao funcionário GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, Assistente Técnico Legislativo Nível 5, referência "CE-23", grau "E", para exercer, em substituição, o cargo de Secretário Administrativo, referência "FC-23", no período de 27 de fevereiro a 08 de março de 2026, nos termos do artigo 49, da Resolução n.º 3.529, de 23 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 15.191, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Designar à funcionária REGINA TOSHIE KANASHIRO, Assistente Técnico Legislativo Nível 4, referência "CE-21", grau "C", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Recursos Humanos, referência "FC-21", no período de 27 de fevereiro a 08 de março de 2026, nos termos do artigo 49, da Resolução n.º 3.529, de 23 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 15.192, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Exonerar JOSENILTON COSME DO NASCIMENTO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotado no Gabinete do Vereador JOSÉ AURÉLIO BACELAR DE PAULA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 04 de março de 2026.

PORTARIA Nº 15.193, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Conceder à funcionária LETICIA SHIOSE BABA, Subsecretário de Assuntos Técnico Legislativos, referência "FC-21", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 de março a 07 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 15.194, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Nomear JANAINA ALMEIDA STÉDILE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 09 de março de 2026, no Gabinete da Vereadora MARINA PEREIRA BRAGA.

PORTARIA Nº 15.195, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Conceder à funcionária LUMA CAROLINA GOMES NUNES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 04/01/2021 a 04/02/2026, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 15.196, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Exonerar BRUNA MANTOVANI GOMES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador ALAN GOMES FERREIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 10 de março de 2026.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.072, DE 05 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2026, de autoria do Vereador Maurício Cardozo)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" ao Sr. Gealzi Marques Passos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.073, DE 05 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026, de autoria da Vereadora Ana do Carmo)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Juliana Pereira de Carvalho.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.074, DE 05 DE MARÇO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026, de autoria do Vereador Ary de Oliveira)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" ao Sr. Yoshihiro Kanatani.

.....

ATO Nº 1.157, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte **ATO**:

Art. 1º. Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R$
27.270.3.3.90.39.00.01.031.0017.2167.01	8-4	Publicidade Institucional	5.450.000,00
27.271.3.3.90.35.00.01.031.0017.2163.01	17-3	Gestão da Câmara Municipal	2.750.000,00
27.271.3.3.90.39.00.01.031.0017.2163.01	19-9	Gestão da Câmara Municipal	1.800.000,00
TOTAL			**10.000.000,00**

Art. 2º. A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da autorização contida na Lei Municipal nº 7.568, de 05 de março de 2026.

Art. 3º. Este **ATO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 11 de março de 2026.

Danilo Lima de Ramos
Presidente
José Aurélio Bacelar de Paula
1º Secretário
Joilson Santos Carvalho
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa
ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo de Compra nº 05/2026
Objeto: Aquisição de papel higiênico e papel toalha
Data de abertura: 26 de março de 2026 às 9h00 a ser realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br

Os editais, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.camarasbc.sp.gov.br ou na Secretaria de Suprimentos e-mail: scgerbelli@camarasbc.sp.gov.br - telefone: (11) 4331-4314 – Sandra Clara Gerbelli.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

.....

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 01/2026
Processo de Compra nº 01/2026
Objeto: Aquisição e instalação de vidro e porta de vidro
Contratada: 65.025.817 João Afonso Melo
CNPJ: 65.025.817/0001-60
Valor total: R$ 13.150,00
Embasamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21
Data de assinatura: 27/02/2026
Vigência: 27/02/2026 a 27/08/2026

Contrato nº 02/2026
Processo de Compra nº 06/2026
Objeto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para subsidiar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de combate a incêndio dos edifícios da Câmara
Contratada: Adelson Mariani Antunes ME
CNPJ: 19.357.584/0001-85
Valor total: R$ 25.200,00
Embasamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21
Data de assinatura: 27/02/2026
Vigência: 27/02/2026 a 27/08/2026

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

.....

Administração Indireta
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE OUVIDORIA
PR Nº 108/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO SBCPREV Nº 007/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA O PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA O AMANHÃ. **LICITAÇÃO HOMOLOGADA – VENCEDORA:** CRISTIANE ANTONELLI - CNPJ: 06.170.612/0001-09 **VALOR:** R$ 7.950,00.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 10/2026
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 31 de março de 2026.**

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida Online por meio do aplicativo **"GOV.BR"**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará na SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de ABRIL de 2026.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
007869-2	ABEL AZEVEDO FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024628-9	ABGAIR MARIA DE LIMA OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026403-9	ADALGISA CANATO NORONHA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010449-5	AFLAUDISIO TERTULINO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015259-5	AFRA MANTUAN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007994-9	AGNALDO FRANGIOTTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090335-6	ALAIDE SCARMANHANI CABRERA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012073-0	ALEXANDRE AUGUSTO GINGEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001344-0	ALMERINDA FELIX DOS ANJOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090233-4	ALZIRA RODRIGUES XAVIER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091807-4	ANA CAROLINA DENARI MARSICANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016946-9	ANA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016460-5	ANA DOMINGUES PINHEIRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016508-3	ANA MARIA B DE M MITESTAINER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009199-7	ANA MARIA DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015383-4	ANA MESSIAS F MARTINS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010377-4	ANACLETO RODRIGUES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004756-6	ANANIAS SOARES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016013-0	ANERES ROSA RIBEIRO TONDI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001341-6	ANGELINA BATISTA FRANCA VIANA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004928-3	ANITA NASCIMENTO PONTES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015428-8	ANNA BEATRIZ S L KIRSNERIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090578-0	ANNA MARIA FENYO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005710-3	ANNA MARIA SIQUEIRA MACEDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031751-3	ANNE MARYLIN E BARBOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032972-0	ANNE MARYLIN E BARBOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

021665-4	ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028847-9	ANTONIA GUEDES PEREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015617-5	ANTONIA LIMA DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010476-2	ANTONIO BATISTA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002940-7	ANTONIO BENTO DA CUNHA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023485-2	ANTONIO DE MAGALHAES DRUMOND	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011052-5	ANTONIO DE TOLEDO FILHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005581-8	ANTONIO F MARTINS FILHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091386-2	ANTONIO F MARTINS FILHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004541-7	ANTONIO MARIANO BRESSAN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022245-9	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090645-1	APARECIDA ANDRADE DE LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016969-7	APARECIDA ANTONIA DA F VEIGA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035256-5	APARECIDA B PAIOLLA CAVAGNERO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010553-0	APARECIDA CAMPIOTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091355-3	APARECIDA F FELIX OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009290-1	APARECIDA MARIA JACOPUCCI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009528-4	APARECIDA MARIA NAVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016246-7	APARECIDA NUNES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008193-6	APARECIDO LEIROZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007550-5	ARIOVALDO CARLONE LEITE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005842-6	ARLETE FERIANI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
039040-0	ARLETE PINTO OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033108-4	AUXILIADORA PEREIRA A SZABADOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
040923-9	BARBARA LOUISE S BOAVENTURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010954-2	BARTOLOMEU FERREIRA NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015722-8	BENEDITA CORDEIRO GONCALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010347-3	BENEDITA DA PENHA SOARES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090795-2	CAIK CABRAL DE MEDEIROS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
800287-9	CAREN LOMBARDI MATHIAS MARCHIN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022436-2	CARLOS MAGNO MORELLATO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026896-0	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091383-8	CARLOS TADEU DANIEL	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007114-5	CARMEN PEREIRA PANIGASSI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010713-4	CAROLINA DA PENHA PENTEADO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015764-2	CECILIA ORTIZ NOVAES TEIXEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
017091-3	CELIA FERREIRA IZIDORO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090740-7	CELIZA TEIXEIRA CURTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004054-8	CESAR AMBROSIO MARQUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007243-4	CEZARINA A AGUIAR PINHEIRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024347-7	CHAFIK KANHOUCHE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091150-1	CLARISSA FERNANDA ZANIRATO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
061800-2	CLAUDEMIR ALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024288-7	CLAUDETE DE OLIVEIRA T XAVIER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005459-5	CLAUDIA MORAES DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009774-9	CLAUDIA SCARCELLO STRINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009498-7	CLAUDIO ANTONIO MERCATELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021372-9	CLAUDIO AP PIRES DE LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003547-2	CLAUDIO PURIFICACAO DAS NEVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021526-8	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022348-9	CLEIDE ENGRACIA POLIDELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026925-9	CLEIDE MARIA COSTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025521-0	CLEODINA DADARIO MAZZAFERRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007538-5	CLEONICE DE SOUZA MELLO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025086-2	CLEONILDE FELIPIN RODRIGUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002038-0	CONCEICAO TERESA F DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003681-8	CONEGUNDES FIUZA DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010497-4	COSME BATISTA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026021-3	DALVA DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090168-9	DALVA DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022166-5	DANIEL CAETANO DE MORAIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007999-9	DANIEL ZACARIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091562-8	DAVI DE SOUZA BATISTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091487-6	DAVID SILVA DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054093-8	DEBORAH LINIGLIA BARBOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005117-3	DENICIO FANANI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020155-4	DENISE MARIA ALOI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023306-8	DEVILSON PINTO FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091642-0	DINAH SIMIONATO GIBIN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090906-9	DIRCE BARRADAS BEZERRA TAVARES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091493-1	DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007487-6	DIRCEU UGEDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

007325-2	DORACI M MASSAINE SPONCHIATO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025953-1	DULCE LAZZERI GASTALDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030008-9	EDEMILSON DE AQUINO SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008252-6	EDIMAS BOWEN SANTOS CARDOSO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021656-5	EDITE MARIA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009164-6	EDNA APPARECIDA GERBELLI SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016869-1	EDNA APPARECIDA GERBELLI SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004489-3	EDSON AUGUSTO DE PADUA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004987-7	EDSON MOREIRA DE CASTRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023461-6	EDUARDO OIYE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005212-9	EDUARDO SERGIO FARINA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091500-0	EDWIRGES GONCALVES SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005384-0	ELAINE MAXIMIANA D ALLONSO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028434-4	ELIANA LOPES DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021316-9	ELIANA MERCES DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001128-6	ELIANA PEREIRA CALDAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022568-5	ELIANE FRANCISCATO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025247-4	ELISABETE SARASA M IWAMURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028976-8	ELISABETH FERREIRA TEIXEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012824-1	ELISETE CHAGURI FALCIONI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023824-6	ELISETE D ANGELO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038796-2	ELISIO DIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016339-0	ELIZABETH CORTEZ PINTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028784-7	ELIZABETH DE AMORIM GUALDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023711-9	ELOISA CORRADI DO PRADO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013231-1	ELVIA DE PAULA GONCALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007083-0	ELZA MARIA MAROSSI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028656-6	ELZA RODRIGUES DE MORAES SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009209-0	ERANIA BORRO GHIRALDELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
054912-8	ERICA FERNANDES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022237-8	ERICA MARQUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015910-7	ERMITA RODRIGUES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009193-9	EUCLIDES R FERNANDES JUNIOR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015367-2	EUNICE M GOMES ALVARENGA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090548-9	EUNICE TADEIA COPPINI VALERIO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011752-7	EURIDES TRINDADE DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035378-1	EVA DIAS CORREA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
043049-6	FABIANA ALMEIDA N NASCIMENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
042102-5	FABIANA DE ANDRADE ALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090720-3	FELIPE PINELLO GARCIA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003240-8	FELIX GOMES DE MORAIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090117-6	FERNANDO CAVALHERI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010307-5	FILDESIN ANTONIO DUARTE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022037-6	FILOGONIO MAIA CALDEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009804-6	FRANCISCA AP GOMES TESTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000827-7	FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
040627-3	FRANCISCA DE SOUZA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090434-4	FRANCISCA TEIXEIRA DIOGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090736-8	FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021560-8	FRANCISCO DAS C R DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011482-0	FRANCISCO GOMES COSTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008922-7	FRANCISCO JOSE GALLEGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090171-0	FRANCISCO MARTINS BRIGIDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007337-5	FREDERICO E MACHADO TEBAR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002013-6	GABRIELA PINTO QUINTAL	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020229-1	GENIR BENEDITO TOCHETTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008624-5	GENOVEVA MARIA RODRIGUES LEITE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091763-8	GERALDA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011625-4	GERALDINO GOMES DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010044-1	GERSON MARQUES PASSOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016631-4	GERUSA J DE LIMA CARVALHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003846-2	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030625-5	GIRCELIA DOS SANTOS BARBOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027907-4	HEDI PEREZ LEITE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005838-7	HELIO FURIAN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090148-5	HELIO TEODORO GUIMARAES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009160-4	HILDA BREDA ASSUMPCAO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005181-4	HIRTON ANTONIO DO COUTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008271-2	IARA REIMANN ROSSINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008882-3	ILSSARA SANDRA CUNHA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007256-5	INES CESTITO BRANDAO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024229-3	IOLANDA BENEDITO RIBEIRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

008557-4	IRACI CAVALCANTI MARQUESI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010154-4	IRACI CIPRIANA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023652-9	IRENICE VENANCIO DUARTE BARROS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023566-2	ISABEL LUIZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003701-8	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015644-2	ISMAEL LOPES DE SIQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009080-2	IVALDO SCARTEZZINI CLEMENTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002742-1	IVANI MARTINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016092-8	IVANIR PINTO MARINO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013034-3	IVETE CORACINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005707-2	IVONE FRESOLONI ERCOLIN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090309-7	IZABEL MARIA DA C SOARES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024525-9	JADIR PIRES DE LACERDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090470-0	JANDER FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090944-1	JANDIRA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000699-0	JOANA FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030629-7	JOAO CARLOS GOISSIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091591-1	JOAO FELIPE GUIMARAES RUFINO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091592-9	JOAO FELIPE GUIMARAES RUFINO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021617-5	JOAO QUEIROLE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091035-1	JORGINA DONIZETE PAIAO GOMES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002294-2	JOSE A RODRIGUES DA COSTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003908-6	JOSE AGNELO DOS SANTOS JUNIOR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011742-0	JOSE ALVES DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023038-7	JOSE ANTONIO DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003641-0	JOSE CARDOSO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010137-4	JOSE CARLOS SERRANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005502-0	JOSE CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020087-5	JOSE CARLOS ZENORINI MURTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013071-7	JOSE DE AZEREDO NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008654-6	JOSE DE LIMA RICARDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013072-5	JOSE DELFINO DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002434-2	JOSE FARIA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016786-5	JOSE FLAUZINO DO CARMO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002467-7	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010658-6	JOSE JONAS DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023487-8	JOSE JULIO MOREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007696-7	JOSE LUIZ GAVINELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001175-7	JOSE MANOEL DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010075-0	JOSE OSMAR DE MELO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010666-7	JOSE PEDRO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010414-4	JOSE PEDRO DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016491-4	JOSE ROBERTO DIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090914-0	JOSE ROBERTO PEREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001493-3	JOSE ROSA VIEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009189-0	JOSEFINA A DE PAULO ROMERA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034896-6	JOSELITO NEVES JESUS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028898-2	JOYCE MARTIN DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091694-1	JUAN MANUEL QUINONERO Y GEA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024517-8	JUAREZ MOREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021017-9	JUCARA ZULLI MOHOVIC	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090391-6	JUCELIA SIMAS BESSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000479-4	JULIA ROSSINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091608-0	JULIZA DOS A S BRAGATO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024486-3	KATHLEEN MARGONI MOLINA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024642-5	KATHLEEN MARGONI MOLINA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024462-7	KATIA VIRGINIA C ZAMPIERI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030046-1	KENZI MATSUFUJI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008767-3	LAERCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007163-2	LECIRA DE SOUZA LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009554-3	LEILANY CARVALHO MATSUO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009610-9	LEONIRA NORMA DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003568-4	LEOPOLDINA SALGADO LOZANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007444-4	LIANA M AVIBAR PAGNAN SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010481-9	LIDECIRSO DO ESPIRITO SANTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008769-9	LIDIA ONGARO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090617-6	LILIAN AP ROGER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091811-3	LUAN SOARES M DE SIQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004148-9	LUCI VIRGINIA DE MORAIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005467-6	LUCIA ANGELICA WOHNRATH	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008288-5	LUCIA M CHIARELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

091732-9	LUCIANA MARINA OLIVEIRA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011103-4	LUIZ CAMPOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007348-0	LUIZ GONZAGA SUNDFELD	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005787-8	LUIZ JOSE MOREIRA SALATA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009240-6	LUIZA BERNARDETE BENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031099-3	LUZIA APARECIDA MENEGUINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035341-4	LUZIA APARECIDA MENEGUINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011088-4	MADALENA AMELIA REZENDE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090477-6	MADALENA AMELIA REZENDE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025558-7	MAGALI SILVA SANTIAGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005534-7	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010576-8	MANOEL FRANCISCO DO RIO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003393-3	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022516-4	MANOEL ZOSIMO BARBALHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004493-2	MANSUR MADI JUNIOR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000177-0	MANUEL MENDES PEREIRA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028212-2	MARCELA SANTOS DE CARVALHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025813-7	MARCIA DRAPELLA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025244-0	MARCIA IZABEL DE S QUISSELARO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030355-8	MARCIA PEREIRA DA CUNHA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021569-0	MARCIA REGINA SCHADEK MARQUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023248-6	MARCIA ZINTL	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090250-4	MARCO ALMEIDA DO NASCIMENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008712-8	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030642-5	MARCO AURELIO CHIORO DOS REIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027651-3	MARCONI SANTOS JUNQUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009682-4	MARCOS SHIGUEHARU TATIYAMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022998-0	MARGARETE JOSE A DE MENDONCA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007069-4	MARGARIDA M ZAMPIERI ROMANELI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090033-2	MARGARIDA NICOLINA DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015020-0	MARIA ANGELA FERNANDES DIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024702-3	MARIA ANGELICA CARONI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032946-1	MARIA AP PEREIRA DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022372-2	MARIA APARECIDA ALVES CAMPOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035371-5	MARIA APARECIDA ALVES LOPES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091031-9	MARIA APARECIDA DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000540-7	MARIA APARECIDA MESSIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091374-9	MARIA APARECIDA RIBEIRO SABINO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021281-2	MARIA ARLETE ROSSINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010111-2	MARIA AUGUSTA DE FARIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001762-2	MARIA BARBOSA TORRES DE MOURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090881-9	MARIA BARBOSA TORRES DE MOURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007505-0	MARIA C BARBOSA DE CAMARGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015236-7	MARIA C SANTOS PAULISTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090800-5	MARIA CARMEM DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007965-6	MARIA CARMEM RODRIGUES SOLLER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008297-4	MARIA CECILIA FORNARI ARRUDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030701-5	MARIA CECILIA GOMES PEREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090941-7	MARIA CELIA SOUSA GOMES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009645-0	MARIA CLARICE FERREIRA DIAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007981-8	MARIA CLAUDIA ALVES DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031319-5	MARIA CLEONICE Z FILIPUTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010615-4	MARIA DA C DOS SANTOS OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025630-5	MARIA DA PAIXAO D DE SOUSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012379-6	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021723-6	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016637-2	MARIA DE FATIMA S S ARAUJO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015229-4	MARIA DE L DIAS CAMPODONE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007085-6	MARIA DE LOURDES BARCELOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027024-0	MARIA DE LOURDES M DE LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030143-3	MARIA DE SOUSA COELHO RUY	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000345-5	MARIA DO CARMO DE JESUS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030043-7	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005305-2	MARIA E MOTTA SILVEIRA CORREA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015701-6	MARIA ELIZETE DE ARAUJO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012067-5	MARIA ETELVINA COSTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009558-5	MARIA F FERREIRA ROBERTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022817-0	MARIA FAUSTINA D ANGELO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021185-8	MARIA GILDA GONCALVES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090486-5	MARIA GOMES DE FREITAS GAMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016768-7	MARIA HELENA C P DE C LUIZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

000824-3	MARIA IVA MAIA DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090830-6	MARIA JOSE BARROS DE MORAES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090822-5	MARIA JOSE DE J B DE CARVALHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091735-3	MARIA JOSE VIEIRA MARTINS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024601-9	MARIA JOSEFA NUNES REYS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008203-9	MARIA LEDA DE LIMA BALIZARDI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028519-6	MARIA LUIZA DA COSTA DEFENDI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090121-5	MARIA LUIZA DOS PASSOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021206-6	MARIA MADALENA DE JESUS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025462-0	MARIA MADALENA RODRIGUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000031-8	MARIA MARTINS SENHOR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090991-2	MARIA MARY DIAS NOGUEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026375-8	MARIA NILZA SILVESTRE DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009657-3	MARIA NOEME DA COSTA SANTANA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021721-0	MARIA SUELY F CAVALCANTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000632-2	MARIA VECHIEZ LESSES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022756-4	MARILIA DE ALMEIDA PIRES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023880-6	MARINA AP J S DE A PEREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011188-0	MARINHO VIANA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024516-0	MARISA ZABEU MOREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008588-3	MARLENE M DE ANDRADE JARDIM	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005304-4	MARLENE MAFALDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004511-6	MARLI DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008330-2	MARY NOZAKI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091671-3	MATILDE L DE SOUZA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090826-7	MAURO FERNANDES RIBEIRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024485-5	MAURO VICENTE DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004394-4	MESSIAS DA FRAGA PIRES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022665-7	MIGUEL NADIM ZIDAN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027361-2	MILCA RODRIGUES O DO AMARAL	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021854-1	MILMA REIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008840-9	MILTON HERRERA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034704-1	MILTON PAREJO MARTIN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021936-9	MOISES DE ASSIS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028705-9	MONICA HELENA ALVES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015744-8	NAIR ANGELINA VIAL LAZZURI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091010-7	NANCI FORTUNATO CHRISTIANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021784-6	NANCY DA SURREICAO BORGES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090649-3	NAZIDE MARIA DA CONCEICAO MELO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008338-6	NEIDE MARIA MARCON LOTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022420-7	NEIDE VECHIEZ DE SOUZA LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091675-5	NELSON MIGUEL ROSELLA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028311-0	NELSON PIRES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009477-5	NEUSA MARIA BORGATO JORGE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011457-9	NEUSA MARIANO FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091070-9	NEUZA MARIA DIAS GARCIA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022780-7	NEVES P FERNANDES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016069-3	NEWTON RODRIGUES VILAS BOAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026167-5	NIDIA MARY LOPES KOLLAR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002595-8	NILO JOSE DE FREITAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036251-8	NILTON JOSE MANZANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006543-9	NILZA MARQUES MIOTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022043-1	NILZA RAFAEL VELOZO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000482-5	NILZA SCOTA PEREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022156-8	NILZETE NOGUEIRA DE LARA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090878-8	NILZETE NOGUEIRA DE LARA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022551-2	NIVALDO FREITAS DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023094-7	NOEMIA MACEDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021884-2	NOEMIA RODRIGUES SANT ANA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011303-6	ODAIR PEDRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009740-6	ODILA MESSIAS VIEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021127-2	ODYNA JOSE LOPEZ R LOPEZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004288-3	ORENILDES VIEIRA DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000380-3	ORLANDO DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008693-6	OSMAR LUIZ GALLO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016345-5	OSVALDO CLEMENTINO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021922-0	OSVALDO GOMES DA ROCHA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026559-8	PAULINE FERREIRA MARTINS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034913-2	PAULINE FERREIRA MARTINS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091273-5	PAULO CESAR DO LAGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009948-2	PAULO ROBERTO PAGNI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007790-5	PEDRO ALBERTO CORASSINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

002490-2	PEDRO DAMIAO GOMES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004364-3	PEDRO HELIO DE ANDRADE FEITOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
040589-5	REGIANE FERREIRA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091256-5	RENATO DEVEZA WEILLER BONICIO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003354-3	RENATO RIOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090521-9	RENATO RIOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013050-5	RITA DE CASSIA BENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010232-0	ROBERTO AGUILAR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005333-7	ROBERTO MEDIOLARO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022228-9	ROBERTO RICCI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022293-8	ROBERTO WEY PIACSEK	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026206-1	RODRIGO SOARES PERES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091665-8	ROMILDA DOS SANTOS LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000402-9	ROMILSO CURVELO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031929-8	RONALDO APARECIDO PEQUINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005428-6	ROSA GIMENEZ ROGER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008651-2	ROSA MAYEDA ARAKI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025832-3	ROSANA CRISTINA R NASCIMENTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008691-0	ROSANA DINIZ CORREA BERTAO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027256-9	ROSANA MINA OKADA FERES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030069-9	ROSANGELA A CORDEIRO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015973-3	ROSANGELA CRUZ CIRILO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007794-7	ROSANGELA DE MORAIS VALINHO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022013-0	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025449-2	ROSE APARECIDA ROQUE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025039-1	ROSENIL SANTANA G BERALDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023402-2	RUTH AFONSO CRISTANI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024603-5	SANDRA DA CRUZ OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007788-2	SANDRA MARIA DANTAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091041-6	SANDRA MARIA DELLA MEA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031845-4	SANDRA REGINA LARA C MANCINI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007231-1	SANDRA REGINA SILVA ZOCCARATTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025643-6	SANDRA SOARES DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009894-9	SARA DE ANDRADE GODOI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008218-6	SARA RIBEIRO PINHEIRO LIMA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016866-7	SEBASTIANA ANDRADE DOS SANTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001143-0	SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002624-7	SEBASTIAO PINTO DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022855-2	SELMA TARNOWSKI AUGUSTO SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023298-1	SERGIO PAVES BASTOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016153-4	SERGIO ROBERTO TONIZA JUNIOR	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009254-5	SETSUKO TANIGUCHI FUJIKURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028772-4	SHEILA MARTINS DO CARMO VIEGA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023475-5	SIDNEI JOSE GALEGO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016534-2	SILVIA LUIZ DE MOURA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025866-6	SIMONE ANDRIANI DA COSTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091223-0	SIMONE NANI DE ARAUJO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021976-7	SIRLENE PATUCCI BATISTA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016849-7	SOLANGE AMARAL FOGLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009046-2	SONIA MARIA BARBOSA MUNIZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021462-8	SONIA MARIA MATTIOLI RODRIGUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023860-2	SONIA MARIA PEDROZO TORRES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016319-6	SONIA MICHELLETTI DE ARAUJO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008129-5	SONIA R ESCUDEIRO TOCHETTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025311-1	SONIA R ESCUDEIRO TOCHETTI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038765-3	SONIA REGINA Z CAPARROZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023693-5	SORAYA F ROBERTI MARTINS FONTE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012359-2	SUELI APARECIDA RODRIGUES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091293-9	SUELI FERREIRA MONACO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015791-9	SUELI INEZ DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091779-3	SUELY DE F F SUGANO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030749-7	SUSETE JOAQUIM	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091174-7	TANIA MARIA MANGIOPANE BEZERRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027162-8	TANIA MERCURI SILVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091475-3	TARSILA TIEMI YAMAUCHI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008969-1	TELMA ALMANSA LOPES CHIARELLI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016356-0	TEREZA P FIALHO DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015155-7	TEREZA PIAZZA FERREIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022236-0	TEREZINHA DA SILVA CARMELO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015495-3	TEREZINHA NIMIA CASA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090766-9	THAIS BELLUCCO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008502-9	THEREZINHA BARCELLO BARBOSA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

009849-4	TORIE HIRATA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000287-3	VALDECI BISPO CAVALCANTE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009330-5	VALDETE DE SANTANA CARMONA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031163-0	VALERIA DE F B DE ALCANTARA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028174-4	VALQUIRIA JUSTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009743-0	VALTER FERRARI	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023058-1	VALTER JOSE DE ARAUJO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005823-0	VANDA APARECIDA ROCHA ABITE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021742-2	VANDA DA SILVA RAMOS	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028778-2	VANESSA SANCHES SOUZA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009474-1	VANIA BATISTA NAEGELE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026070-0	VERA ALICE M DE OLIVEIRA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090544-7	VERA LUCIA DA SILVA LAURINDO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091240-0	VERA LUCIA DE A ZAGRAKALIN	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027077-9	VERA LUCIA DE ALMEIDA ZOLD	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003342-0	VICENTE FERREIRA DUARTE	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010763-9	VILMA LOURENCO DE ALMEIDA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016583-9	VILMA SEGALA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
800215-4	VLADIMIR ORBETELI VIOTTO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090344-5	WAGNER CERQUEIRA MAGALHAES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003296-1	WILLIAM FERNANDES	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091492-3	WILLIANS CASSIO DE QUEIROZ	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021274-9	ZORAIDE FERREIRA DA SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
002278-0	ADAUTO VIEIRA DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005556-7	ADILSON MARCANDALLI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004675-6	ALTAMIRO CAMILO DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002088-5	AMERICA DUARTE DE ARAUJO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091146-2	ANGELO MURTA NUNEZ	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021653-1	ANTONIA NEIDE MELO ARAUJO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090292-8	ANTONIO APARECIDO REBEKI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024459-6	ANTONIO BEZERRA DE FONTE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023019-1	ANTONIO CARLOS BARBOZA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005702-2	ANTONIO RUSSO NETO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020024-9	ANTONIO VALDOMIRO ALVES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091058-9	ANTONIO YOSHIO AWANE	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
800513-6	ARGEMIRO DE FAVARI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034637-0	AVANETE DANTAS DA C CARVALHO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021940-8	BERENICE PETRONI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005457-9	CECILIA LISETE CIOLA MORDENTE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026065-3	CELIA APARECIDA VASQUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022573-2	CINTHIA BIGUZZI SANTERI RAMOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024520-9	CLARICE ANAMI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010883-9	CLAUDIA B DO NASCIMENTO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016877-2	CLELIA APARECIDA NUNES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022851-0	CLOTILDE DEMARCHI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021141-8	CORNELIO FREIRE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091190-9	DALILA ALMEIDA SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016839-0	DALVO BARBIERI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022752-2	DEUMARIA DE FATIMA GONCALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091201-0	DORACY MARIA DE ARAGAO COSTA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001781-8	EDELSON MOREIRA DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091663-2	EDSON ALVES DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005307-8	EDSON LUIZ FERRAZ RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007662-4	EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008255-0	EGIDE POLIZEL DE SOUZA PAULO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010887-1	ELENO BEZERRA DE MOURA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005463-4	ELI IVANIA PASIN FREITAS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021357-5	ELIUDE DOS SANTOS SOARES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021773-1	ELZA DE FREITAS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016062-7	ELZIRA FRASAO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002087-7	ESMERALDA GOMES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030095-8	ESTHER HERINGER	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005901-6	ETELVINA MARIA R SANT ANA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000819-6	EULALIA EVANGELISTA CAVALCANTI	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008106-7	EUNICE TAZIDJIAN	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091292-1	EURIPEDES GIACON	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027821-4	FRANCISCO JOSE SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

001994-1	GERALDO DE SOUZA TEIXEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090252-0	GERALDO PIRES FERREIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091688-6	GERSON SAMPAIO LOPES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025458-1	GLAUCIA VICENTE ARREAZA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091468-0	GUSTAVO DA SILVA BISPO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091208-6	GUSTAVO H DE ALBUQUERQUE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015781-2	HELENA MARIA BEZERRA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021329-0	HUGO ERNANI DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006462-9	HUMBERTO MASSAYUKI HATORI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028318-6	IEDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008556-6	ILZE FERRANTE DE CAMPOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022748-3	INA MARY ANDRADE DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022951-6	IRANIS ANDRE DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015713-9	IRENE LOURDES PIATTO BONICIO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009656-5	ISAURA ALVES SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021107-8	JAMIR PIQUINI JUNIOR	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005179-1	JAYME WANDERLEY CISI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006319-4	JOAO A FARIA BASILIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002128-9	JOAO BAPTISTA DO NASCIMENTO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004947-9	JOAO JULIO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001874-1	JOAO PEDRO FILHO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007689-4	JOAQUINA LOPES CASTILLO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002225-1	JOEL ROSA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004318-0	JORZINO DO CARMO RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011000-4	JOSE ARRUDA DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091638-1	JOSE BENEDITO FRANCO DE GODOI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005288-6	JOSE CARLOS BONILLO PARRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091570-9	JOSEFA LUCINDA DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000481-7	JULIA MARIA DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007352-9	LAIS AVENA DA SILVA ANDRADE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008432-4	LAZARO RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008284-3	LEILA MARIA POLETTI CAVINATO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021737-5	LENI DOS SANTOS RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030338-8	LENY R DE CAMPOS GONCALVES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008565-5	LIDIA LIMA CHINAGLIA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001776-1	LINDOMAR MARIA MARTINS	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

021561-6	LUIZ CARLOS TEIXEIRA COSTA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030882-5	LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008715-2	MAFALDA MIECO OKUDA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091711-7	MARCIA APARECIDA PAIXAO SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038945-1	MARCIA HELENA DUARTE OLIVEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007018-1	MARCIA PERIDES MOISES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007411-9	MARCOS ANTONIO PICCOLI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004635-8	MARIA A NOGUEIRA MONTANARI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009138-7	MARIA ADELI GOMES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021767-6	MARIA ADELI GOMES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015492-9	MARIA ANDRADE DE O SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022045-7	MARIA AP DE BARROS ZANON	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008823-9	MARIA AP MASCARINI SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008968-3	MARIA APARECIDA STUCHI CRUZ	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003362-4	MARIA AUREA BAROTTI BUENO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091402-0	MARIA B MARQUES ZERILLO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091403-8	MARIA B MARQUES ZERILLO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008798-2	MARIA CONCEICAO COSTA SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022457-4	MARIA CUSTODIO DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091627-6	MARIA DA C SANTOS PEREIRA	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036324-7	MARIA DE FATIMA SOUKEF MODENES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090955-6	MARIA DE LOURDES A DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032590-4	MARIA DE LOURDES L MACHADO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015174-3	MARIA DE LOURDES NETO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015559-3	MARIA DE LOURDES O SOUZA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022816-2	MARIA DE LOURDES SOUZA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011746-2	MARIA DO SOCORRO COSTA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025952-3	MARIA DO SOCORRO P DANTAS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090472-6	MARIA ELVIRA DE ASSIS LUIZ	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035459-1	MARIA ELZA BARBOSA DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036000-3	MARIA ELZA BARBOSA DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016788-1	MARIA ERGINA DA SILVA SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009556-9	MARIA INEZ DE SOUZA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090285-5	MARIA INEZ DE SOUZA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024747-1	MARIA LUCIA DANIEL	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030439-2	MARIA LUCIA RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

090951-4	MARIA MELO DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009210-5	MARIA SILVIA CAETANO MEDEIROS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090257-0	MARILZA AP BORGES SALLES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008584-1	MARINA SABATINI DUSSIN	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027426-0	MARISA CANOVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091749-2	MARLENE RODRIGUES PINTO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090395-8	MARLI V DE JESUS CARINHANHA	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009287-0	MARTA M B ALVES DA GRACA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003234-3	MERCEDES MARTINS TOLLER	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022671-2	MERCEDES UGEDA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091184-4	MILLENE TERUE KOBAYASHI SHIOTA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021006-4	MIRIAN KIMIE MATSMOTO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025565-0	NANCY MASSAE KANASHIRO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022599-4	NEIDE ANGELI LEAO	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011452-9	NEIDE MARIA CEZARIO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030421-1	NEIDE MAXIMIANO DE JESUS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016981-7	NERCI MUNHOZ BATISTA GERIM	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026504-3	NEUSA CARMO DE SIQUEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033346-8	NEUSA FALANDES PERES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091553-9	NEUSA MARIA DE O A SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023704-6	NEYDE REGINA GRACIOTO MENEZES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021001-4	NILCE FIGUEIRA QUEJADA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015340-2	NIVALDO GARCIA DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004182-9	OSCAR CAMPOS DE ANDRADE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007566-0	PAULO FARIA RODRIGUES JUNIOR	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005685-6	PAULO JOSE DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007893-5	PEDRO FERREIRA DE VASCONCELOS	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016624-1	PIETRO GIOVANNI MATTEI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021013-7	ROBERT MAGAGNE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010804-1	ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006597-6	ROMUALDO ROMANOVSKI KUBIAK	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025858-5	ROSELI RODRIGUES V CABRAL	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009409-2	RUBIA ISUMI KAGAWA ESCUDEIRO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011582-6	SANDRA BRAGA DOS SANTOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002385-9	SEBASTIAO BRASILINO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001020-6	SERGIO SABINO DE CAMPOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028450-6	SILVIA DE PAULA GORZONI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004011-6	SINVAL MOREIRA DA SILVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007996-5	SUELI DE CASTRO FERREIRA FARIA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005482-0	TAIS TERESA BADDINI CAVINATO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024050-0	TANIA APARECIDA STABELLINI	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010836-8	TERESINHA MENDES DE LIMA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004107-3	UBALDINO ROCHA NASCIMENTO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027345-0	VALDERESE ANANIAS RAMOS	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010119-6	VALDICE DE SOUZA SIQUEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016538-4	VALMIR JOSE PEREIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005415-5	VALNILDES DE ALENCAR MOLINA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016998-0	VALNILDES DE ALENCAR MOLINA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023893-7	VANI DUARTE TORRES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021229-4	VERA LUCIA CASANOVA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026551-4	VERA LUCIA ROMANICH	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091209-4	VINICIUS E DE ALBUQUERQUE	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008471-4	WLADIMIR GUSMAO RODRIGUES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008415-4	ZELIA BOTELHO NOGUEIRA	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011459-5	ZELIA JOSE DE SOUZA SIMOES	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PERICIA DE REVISÃO DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, nas datas estabelecidas, munidos(as) de exames/relatórios médicos complementares recentes que disponha, para fins de **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE GERARAM A INCAPACIDADE**, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n° 14, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe:

"Art. 13: Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a submeter-se às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício."

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento à pericia médica designada, implica na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria com possibilidade de reversão ex officio do benefício previdenciário.

MATRIC	NOME	DATA	HORÁRIO
30.364-7	LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO	12/05/2026	08h30
23.884-8	ANA ROSA DOS REIS	12/05/2026	09h00
25.456-5	UBIRATAN LOPES STEIMVACHER	12/05/2026	13h30
30.479-0	MAURICIO COPPINI	19/05/2026	08h30
31.751-3 // 32.972-0	ANNE MARYLIN ESVERZUTHE BARBOSA	19/05/2026	09h00
32.006-9	MONICA FERREIRA LEITE DE SOUZA	19/05/2026	13h30
32.475-4	RUBENS SOUZA PINTO	19/05/2026	14h00
35.470-3	CRISTINA LIOTTE	26/05/2026	08h30
61.585-0	LUIS ANTONIO DA SILVA	26/05/2026	09h00
35.034-3	ADEMES MEDEIROS LEITE	26/05/2026	13h30

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5937/2026-SBCPREV

I– Conceder o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **15 de fevereiro de 2026**, em decorrência do

óbito do segurado Sr. **SANTINO MARQUES DA SILVA -** matrícula n° **431,** ocorrido em **15/02/2026**.

II–Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III–A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
MARLUCE FERREIRA DE LIMA SILVA	XXX.108.758-XX	CÔNJUGE

APOSTILA Nº2714/2026 – SBCPREV

Expedir a presente apostila para declarar que o valor dos proventos do segurado(a) abaixo relacionado(a) foi reajustado com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva E1-L, conforme decisão judicial no Processo nº 0100133-42.2021.8.26.9014 – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum de São Bernardo do Campo, constante no Processo Judicial - PR. 004180/2018-68:

NOME	MATRÍCULA	DATA APOSENTADORIA	REFERÊNCIA EFETIVA	PORTARIA Nº	PROCESSO Nº
VITALINA ORLANDIM SAVASSA GRANDEZA	9.578-9	11/04/1997	E1-L com acréscimo de 10% sobre a referência efetiva	26.129/97 - DRH.	PR.000381/2019-02

DEFERIMENTOS / INDEFERIMENTOS

Deferindo a **ADELMO GOMES SANTOS,** matrícula nº **1231**, por meio do processo **PR.004672/2018-57**, o pedido de **CANCELAMENTO** do processamento do benefício de aposentadoria.

Deferindo a **RONISE CANDIDA DOS SANTOS,** matrícula nº **22950**, por meio do processo **PR.000791/2021-46**, o pedido de **CANCELAMENTO** do processamento do benefício de aposentadoria.

Indeferindo à **MARIA GEMMA STAMATO BASANI**, por meio do processo **PR.0115/2018-13**, o pedido de pedido de isenção do imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º.

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000808/2025-35	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	28373
2	PR.000690/2025-80	ANA LÚCIA ALVES MARIANO	44408
3	PR.000021/2026-91	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	54260
4	PR.000728/2025-79	JOÃO BATISTA PIRES	32650
5	PR.000809/2025-91	JOZUE FERNANDES DE ANDRADE	21949
6	PR.000786/2025-35	MARIA APARECIDA QUEIROZ SANCHES SEGURA	54518
7	PR.000793/2025-80	MARIA LUCIA VIEIRA	25319
8	PR.000802/2025-79	NANCI FOLENA	27332
9	PR.000123/2025-57	NELCI LACERDA DE CARVALHO	26811
10	PR.000017/2026-24	REINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	24356
11	PR.000794/2025-46	RICARDO YOSHIHARU NOGATA	35010
12	PR.000795/2025-02	ROBERTO TAVERNARI	22014
13	PR.000812/2025-02	SUZANA DE MIRANDA SILVA	30259

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000861/2019-46	ADRIANA LOPES CLETO ANTONIALLI	23303
2	PR.000595/2019-13	CELIA HARUMI TAGAWA DE ALMEIDA	22448
3	PR.000511/2025-80	LÓIDE CARVALHO DE VASCONCELOS	23787
4	PR.000734/2023-02	MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS	30676
5	PR.000232/2020-46	MARIA ISABEL DE MORAES	36701
6	PR.000575/2025-02	MONICA CARNEIRO	30720
7	PR.000646/2023-35	SOLANGE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	23388

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ITEM	PROCESSO	ORIGEM	NOME
1	PR.000381/2019-02	SBCPREV	VITALINA ORLANDIM SAVASSA GRANDEZA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.2652/2018	SBCPREV	MARIA INÊS BADELATTO
PR.4776/2018	SBCPREV	JOÃO LUIS DIAS

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0132/2026	SBCPREV	MARLUCE FERREIRA DE LIMA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.7791/2018	SBCPREV	MARIA HELENA FIERI

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 10/2026

Matrícula	Nome	Benefício	Data do Falecimento	CPF
4.433-0	JOAO LUIZ DIAS	APOSENTADORIA	22/02/2026	XXX.036.468-XX
5.718-7	MARIA INÊS BADELATTO	APOSENTADORIA	26/02/2026	XXX.663.728-XX
6.323-3	MARIA HELENA FIERI	PENSÃO	25/02/2026	XXX.426.728-XX

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2026.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SBCPREV

.....

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO INTERNADE ALUNOS PARA ESTÁGIO NAS UNIDADES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDODO CAMPO E CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

A Diretora desta Autarquia Municipal faz publicar o presente Edital de Seleção Interna de Alunos para estágio nas unidades desta Instituição, bem como da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

1. DAS VAGAS, HORÁRIO E LOCAL DO ESTÁGIO

1.1. A SeleçãoInterna destina-se a **cadastroreserva**, objetivando o preenchimento de vagas para estágio, na **FACULDADE**, na **PREFEITURAMUNICIPAL** e na **CÂMARA MUNICIPAL**,que surgirem no decorrer deste ano letivo, em razão do término dos contratos de estágio ora em vigência, ou em decorrência de desistência ou desligamento de estagiários.

1.2. A Seleção Interna tem por finalidade classificar alunos inscritos, na forma disciplinada no item **6** deste Edital, com base nos conhecimentos teóricos adquiridos no Curso de Bacharelado em Direito da **FACULDADE**, para aplicação prática nas áreas/unidades de atuação mencionadas no subitem **1.3**.

1.3. Os selecionados serão contratados sob o regime de estágio e, conforme opção realizada no ato da inscrição, prestarão serviços à **FACULDADE**, nas unidades da Assistência Jurídica Gratuita (Orientação Jurídica, Juizado Especial Cível – Anexo JEC, Escritório-Escola e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – São Bernardodo Campo e Diadema) e da Consultoria Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo; ou à **PREFEITURAMUNICIPAL**, em unidades por ela designadas; ou à **CÂMARA MUNICIPAL**, também em unidades por ela designadas.

1.3.1. No ato da inscrição, o aluno fará a opção pelo estágio nas unidades da **FACULDADE**, da **PREFEITURA MUNICIPAL** ou da **CÂMARA MUNICIPAL**.

1.3.1.1. O aluno poderá optar por mais de uma concedente de estágio (**FACULDADE**, **PREFEITURA MUNICIPAL** ou **CÂMARA MUNICIPAL**), , ficando ciente de que não poderá acumular os estágios, em razão da previsão do artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3.2. Os estagiários que optarem pela **FACULDADE** serão distribuídos nas unidades referidas no subitem **1.3**, de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço. A transferência dos estagiários de um setor para outro é ato discricionário da Contratante.

1.3.3. Os estagiários que optarem pela **PREFEITURA MUNICIPAL** poderão atuar na área contenciosa (Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários – PGM.1, Procuradoria de Dívida Ativa e Execuções Fiscais – PGM.2, ou Procuradoria de Assuntos Gerais – PGM.3), ou na área consultiva (Procuradoria Administrativa – PGM.4, ou Procuradoria de Licitações e Materiais – PGM.5), ou na Divisão de Assistência Jurídica – SCPD – 11, bem como na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

1.3.4. Os estagiários que optarem pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser alocados em quaisquer de seus setores ou departamentos, desde que compatíveis com sua formação.

1.3.5. O períodode trabalho será de acordocom a indicação do aluno no ato da inscrição, para qualquer das concedentes de estágio.

1.3.5.1. Aos optantespela **FACULDADE**, não será possível alteração de período de trabalho, exceto em casos de necessidade emergencial da instituição e com a concordância expressa de ambas as partes. Os optantes pela **PREFEITURA** e pela **CÂMARA** observarão o regramento interno por elas

estabelecido, durante a vigênciado estágio.

1.3.5.2. A **FACULDADE** poderá, conforme critériosde necessidade e conveniência, convocar, de maneira excepcional, candidatos para ocupação de vagas em período diverso ao escolhido no momento da inscrição, caso não haja outros candidatos a serem convocados para o período.

1.3.5.2.1. Na hipótesedo subitem **1.3.5.2**, a aceitação, pelo candidato, da vaga ofertada implicará a sua desistência da lista para o períodoescolhido no momentoda inscrição, que serápreservada, com a convocação seguindo a ordem de classificação, sem que haja qualquer prejuízo aos demais candidatos.

1.3.6. No decorrer do contrato, os estagiários poderão ser transferidos de uma unidade para outra, pertencente à concedente de estágio escolhida no ato da inscrição, de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, não caracterizando qualquerpromoção.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, serão reservados 10% das vagas aos candidatos com deficiência.

2.2. Com relaçãoaos optantes pela **PREFEITURAMUNICIPAL** e pela **CÂMARA MUNICIPAL**, respectivamente, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2023, publicado na Edição 2.389, de 29 de setembro de 2023, do impresso oficialNotícias do Município, Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado na Edição 2.522, de 09 de maio de 2025 do impressooficial Notícias do Município e Resolução nº 3.402, de 9 de agosto de 2023, da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,e suas alterações.

2.4. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5. Os candidatos aprovados no processoseletivo que se declararem com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, ambas pertinentes à concedente de estágio escolhida.

2.6. Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas a eles reservadas que vierem a surgir duranteo prazo de validade do processo seletivo,serão convocados os estudantes da lista de classificação geral pertinente à concedente de estágio escolhida.

2.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada; mediante laudo médico válido, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provávelcausa da deficiência.

2.7.1. O candidato deverá encaminhar o laudo médico mencionado no subitem **2.7** à **FACULDADE**, na forma especificada no item **4.3** deste Edital.

2.7.1.1. A apresentação da documentação acima não exime a parte concedente do estágio de submeter o candidato à avaliação médica própria, como forma de atestar a aptidãode saúde para o exercíciodo estágio.

2.8. Os candidatos com deficiência classificados serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

2.9. Os candidatos com deficiência apenas utilizarão as vagas que lhe sejam reservadas, caso já não tenham sido chamados pela lista geral da série e período de estágio, pertinente à concedente de estágio escolhida.

2.9.1. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre as vagas que surgirem e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3. DA RESERVA DE COTAS ESPECIAIS

3.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, com fundamento no artigo2º, inciso II, da Resolução GFD nº 110, de 19 de dezembro de 2017, com as alterações conferidas pela Resolução GFD nº 125 de 11 de outubro de 2018, os inscritos que estiverem cursando o segundo ou o terceiro ano da grade curricular do curso de Direito, e que tiverem ingressado no quadro discente sob a condição de cotista social,terão 15% das vagas reservadas, sendo 7,5% para os matriculados no período diurno e 7,5% para os matriculados no período noturno.

3.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

3.3. Os candidatos cotistas sociais também participarão da lista geral da série e período de estágio, pertinente à **FACULDADE**, como concedente de estágio, e apenas utilizarão as vagas que lhe sejam reservadas, caso já não tenham sido chamados por aquela lista geral.

3.4. As vagas reservadas para cotistas não preenchidas serão disponibilizadas para os candidatos da lista geral da série e período de estágio, pertinente à **FACULDADE**, como concedente de estágio.

3.5. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre as vagas que surgirem e o percentual de vagas reservadas a candidatos cotistas sociais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site da Faculdade, através do formulário https://forms.gle/t6nPAU9xTE974sZe9, conforme cronograma(s) anexo(s) que for(em) divulgado(s) durante este ano letivo.

4.2. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato declara que todos os dados ali contidos são verdadeiros e corretos, eximindo-se a **FACULDADE** de qualquerresponsabilidade por equívocos no preenchimento.

4.3. Na hipótese de participação de candidato com deficiência, para que a(s) inscrição(ões) seja(m) efetivada(s) e deferida(s), o candidato deverá anexar laudo médico mencionado no subitem **2.7** no formulário de inscrição, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”, não obrigando-se a **FACULDADE** a aceitar documentos encaminhados por outra extensão que não as estabelecidas neste subitem.

4.4. Fica estabelecido, como meio de contato, o e-mail inscricaoestagio@direitosbc.br para o esclarecimento de dúvidas, devendo o candidato discriminar, em todasas mensagens, o **seu nome completo, matrícula e telefone para contato**.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no estágio oferecido pela **FACULDADE**, o interessado deve estar matriculado no **2º, 3º, 4ºou 5º** ano do Curso de Bacharelado desta Instituição, dos períodos diurno ou noturno, sendo necessária a indicação na ficha de inscrição. **NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES PARA OS ALUNOS DO PRIMEIRO ANO.**

5.1.1. Para a contratação de aluno matriculado no 5º ano, pela **FACULDADE** observar-se-á o quanto definido no subitem **11.3.3**.

5.2. Para se inscrever no estágio oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, o interessado deverá estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado desta Faculdade, no **3º, 4º ou 5º ano**, desdeque restem ainda,no mínimo, **6 (seis) meses para a finalização do curso**, resguardada a hipótese prevista no subitem **5.3**. **NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES PARA OS ALUNOS DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO.**

5.3. Para se inscrever no estágio oferecido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, o interessado deverá estar regularmente matriculado em qualquer série do Curso de Bacharelado desta Faculdade, desde que restem ainda, no mínimo, **6 (seis) meses para a finalização do curso**.

5.4. Ao fazer sua inscrição, o candidato adere às regras deste Edital e se submete à Seleção Interna de Estagiários, segundo o que foi aqui estabelecido, aceitando também as regras internas determinadas para o estágio junto à **FACULDADE** (Assistência JurídicaGratuita e Consultoria Jurídica), ou à **PREFEITURAMUNICIPAL**, ou à **CÂMARA MUNICIPAL**, conforme a(s) opção(ões) de inscrição.

6. DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será feita com base na classificação que se dará mediante desempenho do aluno referente ao ano imediatamente anterior ao ano do presente processo seletivo, mediante a apuração da média de aproveitamento geral obtida durante esse período, na forma do subitem **6.2** deste Edital.

6.2. Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética geral, obtida da média aritmética entre as somas das quatro notas bimestrais alcançadas pelo aluno em cada uma das disciplinas integrantes da série cursada, incluídas as das disciplinas de dependências e adaptações, no período definido no subitem **6.1**, arredondadas, se for o caso, até a segunda casa decimal.

6.3. Será desclassificado o candidato com média aritmética geral abaixo de 4 (quatro).

6.4. A classificação dos alunos obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente da média aritmética geral de notas obtidas, após a aplicação do cálculo previsto no subitem **6.2**, adotando-se como critério de desempate:

a) Aos candidatos regularmente matriculados no **4º e 5º ano**, a média obtida na disciplina de Direito Processual Civil;

b) Aos candidatos regularmente matriculados no **3º ano**,a média obtida na disciplina de **Direito Civil**;

c) Aos candidatos regularmente matriculados no **2º ano**,a média obtida na disciplina de **Direito Constitucional**.

d) Aos candidatos regularmente matriculados no **1º ano**, a classificação no **Vestibular ou demais formas de ingresso.**

6.4.1. Persistindo o empate,será adotado o critériode idade, contemplando-se o candidato com mais idade, considerados ano, mês, dia, e, se necessário, hora e minuto do *nascimento*; e caso permaneçam coincidentes, será considerado o aluno com a matrícula mais antiga no Curso de Graduação da **FACULDADE**.

6.5. Para fins de classificação no processo seletivo, poderão ser divulgadas três listas: uma lista geral da série e período, com todos os candidatos classificados, pertinente a cada concedente de estágio escolhida; outra específica, relativa às vagas reservadas a pessoas com deficiência, observados série, período e concedente de estágio, e, por fim, uma terceira lista específica com os candidatos de segundo e terceiro ano ingressantes na condição de cotistasocial, pertinente somente à **FACULDADE**, como concedente de estágio.

6.6. Para o chamamento dos alunos aprovados nesta Seleção, optantes pela **FACULDADE**, serão respeitadas, inicialmente, as listas de espera das seleções anteriores, enquanto vigentes, observando o critério da série, conformedisposto no subitem **10.3.3**.

6.7. No caso dos alunos optantes pelo estágio na **CÂMARA MUNICIPAL**, o encaminhamento do estudante pela instituição de ensino, por si só, não obriga a Concedente a firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ficando reservado ao seu exclusivo critério a análise de adequação do estudante à vaga a ser preenchida, mediante entrevista e análise curricular, podendo retornar, uma única vez, à ordem de classificação, com prioridade para novas outras contratações, conforme letras “d”, “e” e “f” da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional nº 001/2023, celebrado entre a Faculdade de Direito São Bernardo do Campo e a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos classificados será publicada conforme o(s) cronograma(s) anexo(s), no site www.direitosbc.br da **FACULDADE**, atravésdo link de concursosinternos, disponível em https://www.direitosbc.br/concursos/estagio/, contendoa classificação, segundo a série, a opção de local e período de estágio de cada candidato.

8. DO ESTÁGIO

8.1. DO ESTÁGIO OFERECIDO PELA FACULDADE

8.1.1. Os estagiários cumprirão jornada de estágio com carga horária de até **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira e/ou aos sábados em horário previamente determinado pela **FACULDADE**, conformelocal de trabalho,dentro do intervalodas 7h00 às 18h00.

8.1.1.1. Nos períodosde avaliações periódicas ou finais, conformecalendário de provas, exceto prova substitutiva, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundoestipulado no Termo de Compromisso.

8.1.2. Durante a jornada diária de estágio, os estagiários terão 15 (quinze) minutos de intervalo, a critério da Contratante.

8.1.3. Os estagiários contratados pela **FACULDADE**, sem exceção, deverão cumprir escala para participação de eventos, aos sábados, à medida que forem solicitados.

8.1.4. Em contraprestação pelas atividades desenvolvidas, os estagiários terão direito a uma bolsa-auxílio, equivalente ao desconto de até 100% na mensalidade, desde que tenham completado integralmente a carga horária mencionada no subitem **8.1.1**, sendo que os estagiários contratados pela **PREFEITURAMUNICIPAL** e pela **CÂMARA MUNICIPAL** obedecerão aos critérios por elas determinados.

8.1.5. A frequência dos estagiários será verificada através de ponto eletrônico, não havendo banco de horas.

8.1.6. A bolsa-auxílio compreende somente o valor da graduação, não incluindo valores correspondentes a dependências ou adaptações, para os contratados pela Faculdade.

8.1.6.1. O estagiário contratado pela **FACULDADE** ainda terá auxílio-transporte proporcional aos dias trabalhados presencialmente.

8.1.7. Se, por qualquer razão,o estagiário contratado pela **FACULDADE**obtiver redução na parcela da anuidade escolar do curso da graduação, como previsto no artigo 9º da Resolução GFD nº 198, de 13 de abril de 2023, o valor da bolsa-auxílio corresponderá apenas ao valor da mensalidade reduzida que ele teria quepagar.

8.1.8. Na hipótese de cumprimento parcial da carga horária,haverá o abatimento proporcional da bolsa-auxílio, levando-se em conta faltas e atrasos.

8.1.9. Calculado o montante das faltas e atrasos, os estagiários contratados pela **FACULDADE** pagarão os respectivos saldos de suas mensalidades, conforme orientação da instituição de ensino. O montante da bolsa-auxílio nunca poderá superaro valor da mensalidade.

8.1.10. O aluno que optar pelo estágio na **FACULDADE**, que já seja ou venha a ser beneficiário de bolsa (carência, mérito ou Bolsa Direito ao Futuro), **terá que escolher entre a bolsa que já recebe, ou venha a receber, e oestágio**, dado que **não poderá haver cumulação de bolsas**.

8.1.11. O estagiário que estiver cursandoa partir do 4º ano, quando exigidopelo supervisor de estágio, deverá providenciar sua inscrição junto à OAB/SP e comprová-la junto à Contratante, sob pena de ser desligadodo estágio.

8.1.12. Cessará o estágio nas seguintes hipóteses:

a) trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da **FACULDADE**;

b) conclusão do Curso de Graduação;

c) aproveitamento insatisfatório do estagiário, faltas, atrasos,uso de trajes inadequados ou conduta incompatível, apontados em despacho fundamentado dos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio;

d) incompatibilidade de horários entre a realização do estágio e as aulas de prática, de dependência ou adaptação;

e) desídia no desempenho das respectivas funçõesde estagiário, ato de indisciplina ou de insubordinação, comparecimento ao estágio em estado de veisalgia, mau uso da internet e aparelhos celulares em horário de estágio, realização de atividades no período de estágio cujo assunto não seja jurídico-pedagógico, sendo que três advertências implicarão a imediata rupturado contrato;

f) ausência injustificada de três dias no estágio, ou sem comunicação aos supervisores;

g) não cumprimento com zelo das atividades que lhe foremconfiadas;

h) recusa na transferência para desempenhar suas funções em setor diverso;

i) transgressão de quaisquer atos constantes no regulamento da Assistência Jurídica Gratuita, aplicável a todos os estagiários optantespela **FACULDADE**;

j) outras hipóteses que inviabilizem a continuidade do estágio, a serem analisadas pelos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio.

8.2. DO ESTÁGIOOFERECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.1. A jornadade atividade poderáser no máximo de **6 (seis)horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, podendoser fixada jornadainferior pela **PREFEITURA MUNICIPAL**frente às necessidades reais e disponibilidade orçamentária.

8.2.1.1. Nos períodos de avaliação (provas), a carga horária do estágio será reduzida à metade,para garantir o bom desempenho do estudante.

8.2.2. Pela instituição de ensino será exigida do estudante/estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis)meses.

8.2.3. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio, com valores definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL.** nos seguintes valores:

8.2.4. As demais disposições pertinentes ao estágio oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL** podem ser conferidas no Edital de Credenciamento nº 03/2023 do Município de São Bernardo do Campo, publicado na Edição nº 2.389 do Jornal Notícias do Município, em 29 de setembro de 2023 e Edital de Credenciamento nº 01/2025, publicado na Edição 2.522 do Jornal Notícias do Município, de 09 de maio de 2025, às quais adere o aluno optante, no que lhe couber, uma vez inscrito na presente seleção, não podendo alegar desconhecimento.

8.3. DO ESTÁGIOOFERECIDO PELA CÂMARAMUNICIPAL

8.3.1. A jornadade atividade poderáser de **4 (quatro)** até no máximo**6 (seis) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, respectivamente**, excluindo os dias de sábado e domingo frente às necessidades reais e disponibilidade orçamentária da **CÂMARAMUNICIPAL**.

8.3.1.1. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

8.3.2. Pela instituição de ensino será exigida do estudante/estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis)meses.

8.3.3. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio e auxílio-transporte, nos valores definidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

8.4. As demais disposições pertinentes ao estágio oferecido pela **CÂMARA MUNICIPAL** podem ser conferidas na Resolução nº 3.402, de 9 de agosto de 2023, que institui o Programa de Estágio no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências, publicada na Edição nº 2.381 do Jornal Notícias do Município, em 11 de agosto de 2023, bem como no Termo de Cooperação Técnica de Estágio Institucional nº 001/2023, celebrado entre a Faculdade de Direito São Bernardo do Campo e a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, às quais adere o aluno optante, no que lhe couber, uma vez inscrito na presente seleção, não podendo alegar desconhecimento.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será feita por meio de e-mail, telefone e publicação no Jornal Notícias do Município, disponibilizado no site www.saobernardo.sp.gov.br da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

9.2. As Contratantes não se responsabilizam por eventuais prejuízosao candidato decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) telefone não atualizado; e

c) não acompanhamento das publicações de convocação no Jornal Notícias do Município, pertinentes ao presente processoseletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dos alunos selecionados, far-se-á pela **FACULDADE**, ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, ou **CÂMARA MUNICIPAL**, às quais competem a responsabilidade de preparar, para cada estagiário respectivo, o necessário, incluindo o T.C.E. – Termo de Compromisso de Estágio e demais providências previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a realização de estágio.

10.2. Por ocasião da admissão, os estagiários deverão realizar exame médico admissional, em data,horário e local a ser encaminhado pela Contratante.

10.3. DA CONTRATAÇÃO PELA FACULDADE

10.3.1. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critériода Contratante, levando-se em conta a necessidade do serviço, desde que os estagiários preencham todos os demais requisitos deste Edital e que a duraçãodo estágio não ultrapasse o limite de **2 (dois) anos**.

10.3.2. É assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, o qual poderá ser dividido em dois períodos iguais, por conveniência da parte concedente do estágio.

10.3.2.1. Após 6 (seis) meses de estágio, poderá ser fruído o primeiro período de recesso de 15 (quinze) dias.

10.3.3. Dentre os alunos aprovadose classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 5º ano, desde que restem ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso, a seguir, os de 4º ano, na sequência, os de 3º ano e, por fim, os de 2º ano, que **estiverem regularmente matriculados**.

10.3.4. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio será avaliada pelos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio, segundocritérios de conveniência e oportunidade da Contratante.

10.3.5. Na hipótese de renovação dos Termos de Compromisso de Estágio, os estagiários poderão ser designados para desempenhar suas funções em setor(es) diverso(s) daquele(s) em que estagiam.

10.3.6. Os estagiários deverão usar traje forense (social), de acordo com a determinação da Contratante.

11.4. DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

10.4.1. Dentre os alunos aprovadose classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 5º ano, desde que restem ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso, a seguir, os de 4º ano e, por fim, os de 3º ano, que estiverem regularmente matriculados.

10.4.2. A duraçãodo estágio curricular não poderá ser inferior a 1 (um)

semestre letivo, devendo estar explicitado no plano de realização do estágio.

10.4.3. A duração do estágio curricular, formalizado mediante a subscrição de Termo de Compromisso, a ser firmado entre o estagiário, a instituição de ensino e a Municipalidade, não poderá ser superior a 2 (dois) anos letivos, salvo no caso de pessoa com deficiência.

10.4.4. A instituição de ensino não poderá indicar à **PREFEITURA MUNICIPAL** o aluno que se encontrar a menos de 1 (um) semestre letivo para o término do curso, independentemente de ter preenchido, quando da inscrição no processo seletivo,todos os requisitos exigidospara o estágio.

10.4.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozadopreferencialmente durante suas férias escolares.

10.4.5.1. O recesso será de 30 (trinta) dias corridos e poderá ser dividido em dois períodos iguais,por conveniência da parte concedente do estágio.

10.4.5.2. Após 6 (seis) meses de estágio, poderá ser fruído o primeiro período de recesso remunerado (15 dias).

10.5. DA CONTRATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL

10.5.1. Dentre os alunos aprovadose classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 5º ano, desde que restem ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso, a seguir, em ordem, os de 4º ano, 3º ano, 2º ano e 1º ano que estiverem regularmente matriculados, observando-se o quanto disposto no subitem **6.7** deste Edital.

10.5.2. A duraçãodo estágio curricular será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, caso haja interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**.

10.5.2.1. A Concedente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por conveniência e oportunidade, rescindir o Termo de Compromisso de Estágio, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

10.5.3. A duraçãodo estágio curricular, não poderá ser superiora 2 (dois) anos letivos, ininterruptos ou intercalados, se somados diversos períodos, salvo no caso de pessoa com deficiência, que terá direito a permanecer por mais 6 (seis) meses.

10.5.4. A instituição de ensino não poderá indicar à **CÂMARA MUNICIPAL** o aluno que se encontrar a menos de 1 (um) semestre letivo para o término do curso, independentemente de ter preenchido, quando da inscrição no processo seletivo, todos osrequisitos exigidos para o estágio.

10.5.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozadopreferencialmente durante suas férias escolares.

10.5.5.1. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

10.5.6. Os estagiários poderão ser alocados em quaisquer setores ou departamentos da **CÂMARA MUNICIPAL**, desde que compatíveis com sua formação.

10.5.7. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, a **CÂMARA MUNICIPAL** e a instituição de ensino.

10.5.8. As faltas dos estagiários em razão de conflitos de horários com as atividades obrigatórias do curso serão consideradas justificadas, desde que não acarretem prejuízo à **CÂMARA MUNICIPAL**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Após a inscrição do aluno, **não será admitida a mudança do período de estágio escolhido**, ressalvado o previsto nos subitens **1.3.5.1** e **1.3.5.2** deste Edital, tampouco a opção por outra Contratante que não aquela(s) feita(s)no momento da inscrição, obedecendo-se a ordem da respectiva lista na qual encontra-se classificado.

11.2. O prazo final para inscrição poderá ser alteradoa critério da **FACULDADE**, que dará conhecimento aos interessados mediantecomunicado disponibilizado no site www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do link de concursosinternos, disponível em https://www.direitosbc.br/concursos/estagio/ .

11.3. Os prazos previstos no presente instrumento, referentes à participação do aluno na seleção interna, são contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11.4. Cada cronograma terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação da relação final dos selecionados, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Diretora, sendo divulgada a informação na imprensa oficialatravés do Jornal Notícias do Município, disponibilizado no site www.saobernardo.sp.gov.br da **PREFEITURA MUNICIPAL**, bem como no site www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do link de concursos internos, disponível em https://www.direitosbc.br/concursos/estagio/ .

11.5. A **FACULDADE** se reserva o direito de anular a seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

11.6**.** Sem prejuízo do subitem **11.7**, **é responsabilidade do candidato** manter seu endereçoeletrônico e seu telefone atualizados, até o términodo prazo de validade deste processo seletivo, inclusive se prorrogado, para viabilizar os contatos necessários, eximindo-se, a concedente do estágio, de eventuais prejuízos advindos da não atualização desses dados, que sejam alegados pelo candidato, conforme constante do subitem**10.2**.

11.7. Considerando que as disposições deste Edital poderão sofrer eventuais acréscimos, retificações ou atualizações, inclusive quanto às datas previstas, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, **é de inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processoseletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das disposições e informações divulgadas e restando implícita a respectiva concordância.

11.8. Os casos omissos e as dúvidasserão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta pelos Professores Coordenadores das unidades de estágio da Faculdade.

11.9. A **FACULDADE** não se responsabiliza por quaisquer falhas na leitura ou interpretação do presente Edital,estando disponível para esclarecimentos através do e-mail informado no subitem **4.4**.

ANEXO I

Cronograma 1 - PSE 01/2026

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições on-line e entrega de documentação (quando for o caso, conforme subitem 4.3)	09 a 25/03/2026
Resultado Final, Homologação e Publicação no Jornal Oficial “Notícias do Município” e no site www.direitosbc.br	02/04/2026

São Bernardo do Campo,06 de março de 2026.
Profa. Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli
Diretora

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Lei Municipal nº 6155/2011

Processo Administrativo nº 059/2025 – Edital 03/2025

· **KARLA KAROLINA HARADA SOUZA,** RG nº 5370472 - SSP-PA, para lecionar 03 (três) aulas semanais na disciplina de Direitos Difusos e Coletivos, do Departamento de Direito do Estado, no curso de Graduação, de 09 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027;

· **JÉSSICA DE CARVALHO HIPÓLITO ,** RG nº 46.321.748-2 - SSP-SP, para lecionar 03 (três) aulas semanais na disciplina de Direitos Difusos e Coletivos, do Departamento de Direito do Estado, no curso de Graduação, de 09 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

· **JOÃO PEREIRA MONTEIRO NETO.** RG 24.991.075-5 – SSP SP, para lecionar 03 (três) aulas semanais na disciplina de Direito Processual Civil, do Departamento de Direito Processual Civil, no curso de Graduação, de 16 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Processo Administrativo nº 063/2025 – Edital 04/2025

· **ABRAHAN LINCOLN DOREA SILVA,** RG nº 63.864.517 SSP-SP, para lecionar 12 (doze) aulas na disciplina de Direito Civil, do Departamento de Direito Privado, no curso de Graduação, de 09 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

· **CÉLIA REGINA NILANDER DE SOUSA**, RG nº 23.330.169-0 – SSP-SP, 9 (nove) aulas na disciplina de Direito Civil IV, do Departamento de Direito Privado, no curso de Graduação, de 09 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

· **FELIPE BIZINOTO SOARES DE PÁDUA, RG nº 32.709.078-9 – SSP-SP, 12 (doze) aulas na disciplina de Direito Civil, do Departamento de Direito Privado, no curso de Graduação, de 09 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.**

SFD.107 - SEÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nesta data, por parte da Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Professora Doutora Priscilla Milena Simonato de Migueli**,** comunicamos a assinatura dos Termos de Convênio:

TERMO
DE CONVÊNIO Nº 1/2026
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3/2026 .
CONVENIADA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO
CNPJ: 43.419.613/0039-43
OBJETO: Termo de Convênio para concessão de descontos em Cursos de Pós- Graduação e Especialização.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027
ASSINATURA: 09/03/2026

TERMO
DE CONVÊNIO Nº 2/2026
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4/2026 .
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 59.153.684/0001-04
OBJETO: Termo de Convênio para concessão de descontos em Cursos de Pós- Graduação e Especialização.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 09/03/2027
ASSINATURA: 09/03/2026

Adriana Ramos Drews

Seção de Pós-Graduação
Chefe

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Nesta data, por parte da Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli, comunicamos:

TERMO
DE ADITAMENTO Nº 3/2026
CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO Nº: 61/2021
FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea "b", e §2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA.-EPP.
CNPJ: 09.554.503/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação com fornecimento de mão de obra terceirizada, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
VALOR: R$ 363.798,75 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 05/10/2026
ASSINATURA: 04/03/2026

A **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade nº 1/2026 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 11/2026. Objeto: Prestação de serviços de acesso (on-line) à Assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica' com autenticação via Token + Códigos comentados para 1.000 (mil) alunos da FACULDADE. Autorizo, com fundamento no art. 74, caput e I, c/c o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.501.293/0001-12, para a assinatura da Revista do Tribunais Online 'Clássica', com autenticação via Token, e Códigos Comentados, para 1.000 (mil) alunos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da efetiva liberação do acervo à Faculdade, pelo preço global correspondente a R$ 48.673,61 (quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, correspondentes a R$ 4.056,13 (quatro mil e cinquenta e seis reais e treze centavos). GFD, 04/03/2026.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

.....